Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2874 | Sexta-feira - 12 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 10
Águas de Chapecó ... 45
Águas Frias ... 48
Águas Mornas ... 50
Alfredo Wagner ... 51
Alto Bela Vista ... 52
Anchieta ... 53
Angelina ... 78
Antônio Carlos ... 80
Apiuna ... 105
Arroio Trinta ... 120
Ascurra ... 121
Aurora ... 122
Balneário Arroio do Silva ... 123
Balneário Gaivota ... 126
Balneário Piçarras ... 128
Balneário Rincão ... 131
Bandeirante ... 132
Barra Velha ... 133
Benedito Novo ... 136
Biguaçu ... 144
Blumenau ... 176
Bom Jardim da Serra ... 190
Bom Jesus do Oeste ... 191
Bom Retiro ... 192
Botuvera ... 201
Braço do Trombudo ... 203
Brunópolis ... 334
Brusque ... 335
Caçador ... 345
Caibi ... 355
Camboriú ... 356
Campo Alegre ... 357
Campo Erê ... 371
Campos Novos ... 428
Canelinha ... 434
Canoinhas ... 435
Capinzal ... 440
Catanduvas ... 443
Caxambu do Sul ... 448
Chapecó ... 450
Cocal do Sul ... 452
Concórdia ... 453
Cordilheira Alta ... 454
Correia Pinto ... 455
Corupá ... 463
Cunha Porã ... 479
Cunhataí ... 484
Curitibanos ... 487
Descanso ... 489
Dionisio Cerqueira ... 490
Doutor Pedrinho ... 499
Entre Rios ... 511
Ermo ... 514
Erval Velho ... 515
Flor do Sertão ... 516
Formosa do Sul ... 542
Forquilhinha ... 543
Fraiburgo ... 548
Frei Rogério ... 584
Galvão ... 586
Garopaba ... 587
Garuva ... 589
Gaspar ... 594
Governador Celso Ramos ... 598
Grão Pará ... 610
Guaraciaba ... 611
Guaramirim ... 614
Guarujá do Sul ... 615
Guatambú ... 626
Herval d'Oeste ... 627
Ibiam ... 629
Ibicaré ... 631
Ilhota ... 632
Imarui ... 638
Imbituba ... 640
Indaial ... 647
Iomerê ... 660
Iporã do Oeste ... 662
Ipuaçú ... 667
Ipumirim ... 671
Iraceminha ... 674
Irani ... 675
Iratí ... 691
Irineópolis ... 692
Itá ... 693
Itapema ... 696
Itapiranga ... 697
Itapoá ... 700
Ituporanga ... 746
Jaborá ... 747
Jaraguá do Sul ... 749
Joaçaba ... 780
José Boiteux ... 786
Lacerdópolis ... 787
Lages ... 788
Laguna ... 789
Lauro Muller ... 799
Lebon Regis ... 800
Lontras ... 820
Luiz Alves ... 821
Luzerna ... 827
Mafra ... 828
Maracajá ... 830
Maravilha ... 831
Massaranduba ... 833
Matos Costa ... 850
Meleiro ... 851
Mondaí ... 853
Monte Carlo ... 859
Monte Castelo ... 861
Morro da Fumaça ... 862
Morro Grande ... 863
Navegantes ... 864
Nova Erechim ... 876
Nova Itaberaba ... 877
Nova Trento ... 878
Novo Horizonte ... 892
Orleans ... 894
Otacílio Costa ... 895
Ouro ... 901
Ouro Verde ... 903
Palhoça ... 904
Palma Sola ... 920
Palmeira ... 921
Palmitos ... 922
Papanduva ... 923
Paraíso ... 924
Passo de Torres ... 930
Passos Maia ... 932
Paulo Lopes ... 936
Penha ... 940
Peritiba ... 965
Pescaria Brava ... 966
Pinheiro Preto ... 969
Piratuba ... 996
Pomerode ... 997
Ponte Alta do Norte ... 1008
Ponte Serrada ... 1011
Porto Belo ... 1043
Porto União ... 1045
Pouso Redondo ... 1081
Praia Grande ... 1082
Presidente Castello Branco ... 1083
Presidente Nereu ... 1084
Princesa ... 1158

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2874 | Sexta-feira - 12 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1164
Rancho Queimado 1177
Rio do Oeste 1178
Rio dos Cedros 1192
Rio do Sul 1179
Rio Negrinho 1198
Romelândia 1201
Saltinho 1203
Salto Veloso 1204
Santa Cecilia 1207
Santa Helena 1209
Santa Rosa de Lima 1210
Santa Rosa do Sul 1211
Santa Terezinha do Progresso 1212
Santo Amaro da Imperatriz 1218
São Bento do Sul 1222
São Bernardino 1232
São Cristóvão do Sul 1236
São Domingos 1237
São Francisco do Sul 1239
São João Batista 1258
São João do Oeste 1267
São João do Sul 1268
São José 1269
São José do Cedro 1334
São Lourenço do Oeste 1335
São Miguel da Boa Vista 1351
São Miguel do Oeste 1376
São Pedro de Alcântara 1378
Saudades 1390
Schroeder 1392
Seara 1404
Serra Alta 1410
Sombrio 1442
Sul Brasil 1443
Tangará 1444
Tigrinhos 1445
Tijucas 1447
Timbó 1452
Três Barras 1456
Treze Tílias 1492
Tunápolis 1495
Turvo 1496
União do Oeste 1497
Urubici 1503
Urussanga 1504
Vargeão 1505
Vargem 1506
Vargem Bonita 1517
Vidal Ramos 1546
Videira 1547
Xanxerê 1549
Xavantina 1553
Xaxim 1554

Associações

AMESC 1555
EGEM 1568

Consórcios

CIGA 1569
CIMCATARINA 1570
CIMVI 1636
CISAM 1641
CISAMREC 1641
CONSAD 1642

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 1151/2019

Publicação Nº 2086546

LEI Nº 1.151/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar e pagar despesas no Valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) decorrentes à realização das Festividades "Dia do Colono" à realizar-se nos dias 27 e 28 de julho de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4000 – Departamento Municipal de Educação
3.3.90.00.00(45) – Aplicações Diretas
2.24 – Setor de Cultura

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 238/2019

Publicação Nº 2086169

PORTARIA Nº 238/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. FERNANDA ANTUNES RAFAELI, matricula Nº 656 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 3, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 48:00H (QUARENTA E OITO) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica, com data de 11/12/2017;
· com duração de 47:00H (QUARENTA E SETE) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica e a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 22/11/2018;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Repensando o esporte na escola: do Tradicional ao Alternativo", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Formação Continuada, com data de 06/09/2017;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Ensino dos Esportes: Desenvolvimento Técnico-Tático", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Formação Continuada, com data de 06/09/2017;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Treinamento para Força e Hipertrofia – Técnicas biomecânicas, fisiológicas e metodológicas para intensificar o treino", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 17/05/2018;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "O esporte da escola: Superando os desafios e ampliando as possibilidades", promovido

pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 17/05/2018;
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (30/04/2019), onde requer a vantagem,
RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. FERNANDA ANTUNES RAFAELI, matricula Nº 656 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 3, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 4

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 239/2019

Publicação Nº 2086270

PORTARIA Nº 239/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA, matricula Nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 3, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 12:00H (DOZE) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica, com data de 11/12/2017;
· com duração de 32:00H (TRINTA E DUAS) horas sob os títulos "O profissional de educação física na Amarica Latina – Voleibol: da iniciação ao clube/ escolinhas esportivas", promovido pela Federação Internacional de Educação Física durante o 33° Congresso Internacional de Educação Física – FIEP 2018, com data de 16/01/2018;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Meeting de terceira idade: envelhecimento saudável", realizado durante a 31ª JOPEF BRASIL, com data de 17/06/2017;
· com duração de 05:00H (CINCO) horas sob os títulos "Biomecânica dos membros inferiores", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 03/07/2017;
· com duração de 08:00H (OITO) horas sob os títulos "Treinamento em circuito", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 03/07/2017;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Urgência e Emergência no esporte e nas atividades físicas", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante a II Jornada Catarinense de Educação Física, com data de 06/09/2017;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Repensando o esporte na escola: do Tradicional ao Alternativo", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante a II Jornada Catarinense de Educação Física, com data de 06/09/2017;
· com duração de 03:00H (TRÊS) horas sob os títulos "Tendências da Educação Física para os próximos anos e Necessidade do Profissional qualificado para o mercado", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional Educação Física, com data de 28/05/2018;
· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "Treinamento para Força e Hipertrofia – Técnicas biomecânicas, fisiológicas e metodológicas para intensificar o treino", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 17/05/2018;
· com duração de 08:00H (OITO) horas sob os títulos "A Educação Física Escolar Desenvolvendo competências e habilidades de acordo com a nova BNCC", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 28/05/2018;

· com duração de 10:00H (DEZ) horas sob os títulos "O esporte da escola: Superando os desafios e ampliando as possibilidades", promovido pelo Conselho Regional de Educação Física durante o Seminário Regional de Educação Física, com data de 17/05/2018;
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;

Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (10/04/2019), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA, matricula Nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 3, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 4

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 240/2019

Publicação Nº 2086311

PORTARIA Nº 240/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matricula Nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 4, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 40:00H (QUARENTA) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica e a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 22/11/2018;
· com duração de 72:00 (SETENTA E DUAS) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Agronômica e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, com data de 22/11/2018;
· com duração de 24:00H (VINTE E QUATRO) horas sob os títulos "Capacitação -Implementação proposta curricular", promovido pelo SENAC, com data de 24/09/2018;
· sem carga horária definida, "I Feira de Matemática da Rede Municipal de Ensino" promovido pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica, com data de 14/11/2018.
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (29/04/2019), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matricula Nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 4, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 5
2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do

certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 241/2019

Publicação Nº 2087712

PORTARIA N.º 241/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 11/06/2019 (onze de julho de dois mil e dezenove), a Sra. FERNANDA ELIZIONETE FERNANDES, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6189637, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.887.569-20, que obteve a 2º (segunda) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES , do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 20 (vinte) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 242/2019

Publicação Nº 2086628

PORTARIA Nº 242/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO/CARPINTEIRO TSA – 3.06 e lotação no Departamento de Obras,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 3 (três) dias remunerada, iniciando-se em 10/07/2019 até 12/07/2019, ao servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO/CARPINTEIRO TSA – 3.06 e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 243/2019

Publicação Nº 2086633

PORTARIA Nº 243/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEBORA MAZZI, matrícula n.º 828 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ANM 2.04, lotado no Departamento de Saúde, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/03/2010 A 01/03/2015, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 60 (SESSENTA) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 01/03/2010 A 01/03/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (trinta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI, matrícula n.º 828 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ANM 2.04, lotado no Departamento de Saúde.

GOZO EM: 15/07/2019 À 12/09/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 244/2019

Publicação Nº 2086635

PORTARIA Nº 244/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA – ANS 1.09, lotado no Departamento de Saúde, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 18/01/2012 A 18/01/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 18/01/2012 A 18/01/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA – ANS 1.09, lotado no Departamento de Saúde.

GOZO EM: 22/07/2019 À 20/08/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 245/2019

Publicação Nº 2086640

PORTARIA N.º 245/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora da municipalidade Sra. ROSELI KORMANN, matrícula n.º 688, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, e lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias período aquisitivo 10/01/2018 a 10/01/2019 vencidas,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para a servidora da municipalidade Sra. ROSELI KORMANN, matrícula n.º 688, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, e lotação no Departamento de Assistência Social, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período 10/01/2018 a 10/01/2019 , incluso folha de proventos competência 07/2019 complementar, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 246/2019

Publicação Nº 2087705

PORTARIA N.º 246/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 12/06/2019 (doze de julho de dois mil e dezenove), a Sra. DAIANE MAURICIO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6133826, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.121.109-13, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019

Publicação Nº 2086902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. 003/2019
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que o edital de Chamamento para Credenciamento n. 003/2019 para seleção de interessados na exploração de espaços destinados a comercialização de alimentos em veículos (Food Truck ou Food Trailer) para atuação nos eventos em comemoração ao aniversário do Município, entre os dias 25 a 28 de julho de 2019, teve prorrogado até dia 17/07/2019 o prazo para apresentação de documentação, em virtude de alteração no edital.
Alterações disponíveis em: https://www.aguadoce.sc.gov.br.
Água Doce, SC, 11 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**19.841,62**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.742,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.174,24	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**15.483,61**
Receita Patrimonial	152,32	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.781,82
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.701,79
Outras Receitas Correntes	515,06	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**259,04**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259,04
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**14.509,60**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.509,60		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**35.601,10**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**35.901,83**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.497,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.497,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.742,65	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.043,38
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	317,11	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	317,11
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.043,38	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.043,38
SALDOS ANTERIORES	**81.606,29**	**SALDOS ATUAIS**	**99.914,13**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	80.945,52	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	99.914,13
BANCO C/ MOVIMENTO	660,77		
TOTAL	**151.558,61**	**TOTAL**	**151.558,61**

Água Doce, 11/07/2019

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.334,64**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.366,90**
Receita Patrimonial	1.334,64	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.366,90**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.366,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**17.231,03**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	17.231,03		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.367,08**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.000,36**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.366,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.000,18
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.000,18	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.000,18
SALDOS ANTERIORES	**805.373,47**	**SALDOS ATUAIS**	**818.938,96**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	805.373,47	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	818.938,96
TOTAL	**834.306,22**	**TOTAL**	**834.306,22**

Água Doce, 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.383.580,81**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.286.231,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.173,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.271.271,67**
Contribuições	34.273,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	907.512,39
Receita Patrimonial	15.159,92	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.154,16
Transferências Correntes	2.550.427,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	948.870,25
Outras Receitas Correntes	14.285,51	INVESTIMENTOS	383.296,00
Transferências de Capital	9.903,47	AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.438,87
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEI	-4,03	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.959,49**
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-418.518,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.959,49
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-120,00		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**610.235,67**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	610.235,67
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.465.298,84**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.091.404,65**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	212.275,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	212.275,18
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.309.707,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.917.744,27
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	36.959,32	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	36.959,32
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.906.357,04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.924.425,88
SALDOS ANTERIORES	**7.943.660,52**	**SALDOS ATUAIS**	**7.804.668,69**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.932.714,42	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.796.781,46
BANCO C/ MOVIMENTO	8.690,82	BANCO C/ MOVIMENTO	7.243,68
BANCOS C/ VINCULADAS	2.255,28	BANCOS C/ VINCULADAS	643,55
TOTAL	**14.792.540,17**	**TOTAL**	**14.792.540,17**

AGUA DOCE, 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 2087283

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2087089

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.011.996,00**	**30.011.996,00**	**6.648.159,36**	**22,15**	**19.941.548,89**	**66,45**	**10.070.447,11**
RECEITAS CORRENTES	**29.239.016,00**	**29.239.016,00**	**5.667.725,05**	**19,38**	**17.695.996,80**	**60,52**	**11.543.019,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.387.847,00	2.387.847,00	476.029,98	19,94	2.047.657,77	85,75	340.189,23
IMPOSTOS	1.964.464,00	1.964.464,00	445.276,08	22,67	1.761.299,18	89,66	203.164,82
TAXAS	317.978,00	317.978,00	30.426,20	9,57	284.570,78	89,49	33.407,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.405,00	105.405,00	327,70	0,31	1.787,81	1,70	103.617,19
CONTRIBUIÇÕES	755.577,00	755.577,00	151.021,21	19,99	455.087,78	60,23	300.489,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	455.577,00	455.577,00	81.587,92	17,91	251.575,28	55,22	204.001,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	300.000,00	300.000,00	69.433,29	23,14	203.512,50	67,84	96.487,50
RECEITA PATRIMONIAL	272.352,00	272.352,00	58.071,73	21,32	164.106,83	60,26	108.245,17
VALORES MOBILIÁRIOS	272.352,00	272.352,00	58.071,73	21,32	164.106,83	60,26	108.245,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	498,26	249,13	-298,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.409.250,00	25.409.250,00	4.921.616,05	19,37	14.875.546,62	58,54	10.533.703,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.008.450,00	9.008.450,00	1.528.708,88	16,97	4.506.537,43	50,03	4.501.912,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	12.362.300,00	12.362.300,00	2.679.045,99	21,67	8.216.655,94	66,47	4.145.644,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	146.000,00	146.000,00	36.000,00	24,66	83.000,00	56,85	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.887.500,00	3.887.500,00	677.861,18	17,44	2.069.353,25	53,23	1.818.146,75
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.790,00	413.790,00	60.986,08	14,74	153.099,54	37,00	260.690,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	250,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	188.290,00	188.290,00	25.924,07	13,77	88.623,10	47,07	99.666,90
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	34.812,01	15,44	63.976,44	28,37	161.523,56
RECEITAS DE CAPITAL	**772.980,00**	**772.980,00**	**980.434,31**	**126,84**	**2.245.552,09**	**290,51**	**-1.472.572,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	868.728,24	0,00	1.596.123,14	0,00	-1.596.123,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	868.728,24	0,00	1.596.123,14	0,00	-1.596.123,14
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	572.980,00	572.980,00	111.706,07	19,50	649.428,95	113,34	-76.448,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	472.980,00	472.980,00	91.785,52	19,41	588.682,27	124,46	-115.702,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	100.000,00	100.000,00	19.920,55	19,92	60.746,68	60,75	39.253,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.312,34**	**16,65**	**127.283,59**	**48,94**	**132.806,41**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.312,34**	**16,65**	**127.283,59**	**48,94**	**132.806,41**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.272.086,00**	**30.272.086,00**	**6.691.471,70**	**22,10**	**20.068.832,48**	**66,29**	**10.203.253,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.272.086,00**	**30.272.086,00**	**6.691.471,70**	**22,10**	**20.068.832,48**	**66,29**	**10.203.253,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.272.086,00	30.272.086,00	6.691.471,70	22,10	20.068.832,48	66,29	10.203.253,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.159.418,59	—	—	2.215.305,46	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.159.418,59	—	—	2.215.305,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.011.996,00**	**40.287.094,58**	**8.574.515,31**	**19.564.005,86**	**20.723.088,72**	**5.873.641,54**	**15.581.884,78**	**24.705.209,80**	**15.226.244,42**
DESPESAS CORRENTES	**27.394.290,25**	**32.161.862,38**	**5.471.106,60**	**15.743.847,77**	**16.418.014,61**	**5.321.329,47**	**14.465.747,72**	**17.696.114,66**	**14.110.107,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.871.927,48	16.425.267,69	2.684.899,70	7.921.913,85	8.503.353,84	2.687.449,70	7.914.263,85	8.511.003,84	7.903.652,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.100,00	58.100,00	10.136,45	16.325,42	41.774,58	10.136,45	16.325,42	41.774,58	16.325,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.464.262,77	15.678.494,69	2.776.070,45	7.805.608,50	7.872.886,19	2.623.743,32	6.535.158,45	9.143.336,24	6.190.129,69
DESPESAS DE CAPITAL	**2.505.705,75**	**8.013.232,20**	**3.103.408,71**	**3.820.158,09**	**4.193.074,11**	**552.312,07**	**1.116.137,06**	**6.897.095,14**	**1.116.137,06**
INVESTIMENTOS	2.331.647,00	7.673.173,45	3.052.662,14	3.669.435,94	4.003.737,51	501.565,50	965.414,91	6.707.758,54	965.414,91
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.058,75	340.058,75	50.746,57	150.722,15	189.336,60	50.746,57	150.722,15	189.336,60	150.722,15

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.011.996,00**	**40.287.094,58**	**8.574.515,31**	**19.564.005,86**	**20.723.088,72**	**5.873.641,54**	**15.581.884,78**	**24.705.209,80**	**15.226.244,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**112.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**260.090,00**	**261.340,00**	**44.010,90**	**127.982,15**	**133.357,85**	**44.010,90**	**127.982,15**	**133.357,85**	**127.283,59**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.272.086,00**	**40.548.434,58**	**8.618.526,21**	**19.691.988,01**	**20.856.446,57**	**5.917.652,44**	**15.709.866,93**	**24.838.567,65**	**15.353.528,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.272.086,00**	**40.548.434,58**	**8.618.526,21**	**19.691.988,01**	**20.856.446,57**	**5.917.652,44**	**15.709.866,93**	**24.838.567,65**	**15.353.528,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	376.844,47	—	—	4.358.965,55	—	4.715.304,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.272.086,00	40.548.434,58	8.618.526,21	20.068.832,48	—	5.917.652,44	20.068.832,48	—	20.068.832,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.312,34**	**16,65**	**127.283,59**	**48,94**	**132.806,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.312,34**	**16,65**	**127.283,59**	**48,94**	**132.806,41**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	260.090,00	43.312,34	16,65	127.283,59	48,94	132.806,41
CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	260.090,00	43.312,34	16,65	127.283,59	48,94	132.806,41

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**260.090,00**	**261.340,00**	**44.010,90**	**127.982,15**	**133.357,85**	**44.010,90**	**127.982,15**	**133.357,85**	**127.283,59**
DESPESAS CORRENTES	260.090,00	261.340,00	44.010,90	127.982,15	133.357,85	44.010,90	127.982,15	133.357,85	127.283,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.090,00	261.340,00	44.010,90	127.982,15	133.357,85	44.010,90	127.982,15	133.357,85	127.283,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 274.561,72

AGUA DOCE , 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2087092

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.996,00	40.287.094,58	8.574.515,31	19.564.005,86	99,35	20.723.088,72	5.873.641,54	15.581.884,78	99,19	24.705.209,80
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	172.324,82	455.545,71	2,31	1.089.454,29	172.324,82	455.545,71	2,90	1.089.454,29
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	172.324,82	455.545,71	2,31	1.089.454,29	172.324,82	455.545,71	2,90	1.089.454,29
Administração	3.362.548,00	3.386.291,32	476.490,90	1.603.496,01	8,14	1.782.795,31	507.677,25	1.514.987,27	9,64	1.871.304,05
Administração Geral	3.362.548,00	3.386.291,32	476.490,90	1.603.496,01	8,14	1.782.795,31	507.677,25	1.514.987,27	9,64	1.871.304,05
Segurança Pública	342.280,00	365.353,22	53.538,08	149.709,26	0,76	215.643,96	44.632,15	138.281,40	0,88	227.071,82
Policiamento	33.000,00	40.723,22	15.423,64	31.441,19	0,16	9.282,03	8.666,89	24.513,97	0,16	16.209,25
Defesa Civil	309.280,00	324.630,00	38.114,44	118.268,07	0,60	206.361,93	35.965,26	113.767,43	0,72	210.862,57
Assistência Social	2.069.890,00	3.389.783,69	317.562,38	935.406,75	4,75	2.454.376,94	333.154,92	896.991,27	5,71	2.492.792,42
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	19.801,34	26.481,30	0,13	33.518,70	15.634,65	20.282,58	0,13	39.717,42
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	2.552,83	364,88	1.277,31	0,01	1.275,52	364,88	1.277,31	0,01	1.275,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.450,00	221.450,00	10.733,80	29.187,04	0,15	192.262,96	15.357,08	28.820,32	0,18	192.629,68
Assistência Comunitária	1.786.252,00	3.105.780,86	286.662,36	878.461,10	4,46	2.227.319,76	301.798,31	846.611,06	5,39	2.259.169,80
Saúde	5.793.624,75	8.417.213,12	1.160.632,98	4.052.490,12	20,58	4.364.723,00	1.249.852,53	3.526.692,58	22,45	4.890.520,54
Atenção Básica	4.128.411,75	6.170.339,01	908.361,99	2.927.926,43	14,87	3.242.412,58	969.326,86	2.863.466,84	18,23	3.306.872,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.441,00	1.103.791,44	162.115,61	888.113,28	4,51	215.678,16	178.287,72	432.013,63	2,75	671.777,81
Suporte Profilático e Terapêutico	678.140,00	996.596,70	78.773,82	187.227,33	0,95	809.369,37	85.200,96	182.186,39	1,16	814.410,31
Vigilância Sanitária	70.550,00	91.978,28	8.546,34	28.584,76	0,15	63.393,52	14.201,77	28.387,40	0,18	63.590,88
Vigilância Epidemiológica	22.082,00	54.507,69	2.835,22	20.638,32	0,10	33.869,37	2.835,22	20.638,32	0,13	33.869,37
Educação	8.131.791,00	9.790.246,21	1.998.262,58	4.976.932,46	25,27	4.813.313,75	1.769.437,45	4.700.734,60	29,92	5.089.511,61
Alimentação e Nutrição	218.788,00	388.788,00	66.454,17	165.709,22	0,84	223.078,78	66.749,47	164.053,75	1,04	224.734,25
Ensino Fundamental	6.062.267,50	7.384.437,71	1.600.366,84	3.901.486,26	19,81	3.482.951,45	1.379.962,35	3.642.514,31	23,19	3.741.923,40
Ensino Médio	84.260,00	84.260,00	6.887,62	22.038,70	0,11	62.221,30	7.214,98	21.056,58	0,13	63.203,42
Ensino Superior	176.400,00	176.400,00	18.644,00	66.123,00	0,34	110.277,00	18.644,00	66.123,00	0,42	110.277,00
Educação Infantil	1.578.075,50	1.720.075,50	305.909,95	821.575,28	4,17	898.500,22	296.866,65	806.986,96	5,14	913.088,54
Educação Especial	12.000,00	36.285,00	0,00	0,00	0,00	36.285,00	0,00	0,00	0,00	36.285,00
Cultura	432.500,00	446.500,00	228.573,83	272.638,21	1,38	173.861,79	30.684,99	71.676,83	0,46	374.823,17
Difusão Cultural	432.500,00	446.500,00	228.573,83	272.638,21	1,38	173.861,79	30.684,99	71.676,83	0,46	374.823,17
Urbanismo	2.180.933,00	5.500.368,98	2.384.702,28	3.481.563,96	17,68	2.018.805,02	393.050,53	1.281.175,19	8,16	4.219.193,79
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	3.032.033,81	2.148.030,44	2.682.595,01	13,62	349.438,80	133.413,88	534.650,53	3,40	2.497.383,28
Serviços Urbanos	2.100.933,00	2.468.335,17	236.671,84	798.968,95	4,06	1.669.366,22	259.636,65	746.524,66	4,75	1.721.810,51
Habitação	356.000,00	356.000,00	85,96	85,96	0,00	355.914,04	85,96	85,96	0,00	355.914,04
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	306.000,00	306.000,00	85,96	85,96	0,00	305.914,04	85,96	85,96	0,00	305.914,04

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.996,00	40.287.094,58	8.574.515,31	19.564.005,86	99,35	20.723.088,72	5.873.641,54	15.581.884,78	99,19	24.705.209,80
Saneamento	87.360,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00
Saneamento Básico Urbano	87.360,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00
Gestão Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	1.477.775,00	2.185.775,00	821.132,66	1.076.134,47	5,46	1.109.640,53	442.018,17	675.246,17	4,30	1.510.528,83
Vigilância Sanitária	71.000,00	71.000,00	10.575,50	31.227,95	0,16	39.772,05	10.575,50	31.227,95	0,20	39.772,05
Extensão Rural	1.406.775,00	2.114.775,00	810.557,16	1.044.906,52	5,31	1.069.868,48	431.442,67	644.018,22	4,10	1.470.756,78
Indústria	263.000,00	310.000,00	92.487,72	199.531,62	1,01	110.468,38	155.209,65	199.293,20	1,27	110.706,80
Promoção Industrial	263.000,00	310.000,00	92.487,72	199.531,62	1,01	110.468,38	155.209,65	199.293,20	1,27	110.706,80
Comércio e Serviços	101.700,00	101.700,00	15.054,30	35.312,80	0,18	66.387,20	15.054,30	34.962,80	0,22	66.737,20
Turismo	101.700,00	101.700,00	15.054,30	35.312,80	0,18	66.387,20	15.054,30	34.962,80	0,22	66.737,20
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	253,41	0,00	1.746,59	0,00	253,41	0,00	1.746,59
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	253,41	0,00	1.746,59	0,00	253,41	0,00	1.746,59
Transporte	1.612.473,00	1.978.051,25	426.746,54	1.158.289,92	5,88	819.761,33	340.875,31	970.371,90	6,18	1.007.679,35
Transporte Rodoviário	1.612.473,00	1.978.051,25	426.746,54	1.158.289,92	5,88	819.761,33	340.875,31	970.371,90	6,18	1.007.679,35
Desporto e Lazer	564.180,00	570.510,54	109.127,67	287.165,56	1,46	283.344,98	101.790,90	256.136,85	1,63	314.373,69
Desporto Comunitário	564.180,00	570.510,54	109.127,67	287.165,56	1,46	283.344,98	101.790,90	256.136,85	1,63	314.373,69
Encargos Especiais	1.565.441,25	1.731.441,25	317.792,61	879.449,64	4,47	851.991,61	317.792,61	859.449,64	5,47	871.991,61
Previdência Básica	1.043.750,00	1.043.750,00	177.361,32	491.902,13	2,50	551.847,87	177.361,32	491.902,13	3,13	551.847,87
Serviço da Dívida Interna	232.158,75	398.158,75	60.883,02	167.047,57	0,85	231.111,18	60.883,02	167.047,57	1,06	231.111,18
Outros Encargos Especiais	289.532,50	289.532,50	79.548,27	220.499,94	1,12	69.032,56	79.548,27	200.499,94	1,28	89.032,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.090,00	261.340,00	44.010,90	127.982,15	0,65	133.357,85	44.010,90	127.982,15	0,81	133.357,85
Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	0,02	9.777,44	1.397,12	3.722,56	0,02	9.777,44
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	0,02	9.777,44	1.397,12	3.722,56	0,02	9.777,44
Administração	43.160,00	43.160,00	5.224,10	14.887,82	0,08	28.272,18	5.224,10	14.887,82	0,09	28.272,18
Administração Geral	43.160,00	43.160,00	5.224,10	14.887,82	0,08	28.272,18	5.224,10	14.887,82	0,09	28.272,18
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	516,50	1.462,06	0,01	1.137,94	516,50	1.462,06	0,01	1.137,94
Defesa Civil	2.600,00	2.600,00	516,50	1.462,06	0,01	1.137,94	516,50	1.462,06	0,01	1.137,94
Assistência Social	7.150,00	8.400,00	1.597,88	4.653,36	0,02	3.746,64	1.597,88	4.653,36	0,03	3.746,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	7.150,00	8.400,00	1.597,88	4.653,36	0,02	3.746,64	1.597,88	4.653,36	0,03	3.746,64

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.090,00	261.340,00	44.010,90	127.982,15	0,65	133.357,85	44.010,90	127.982,15	0,81	133.357,85
Saúde	66.730,00	66.730,00	12.274,47	35.575,96	0,18	31.154,04	12.274,47	35.575,96	0,23	31.154,04
Atenção Básica	66.730,00	66.730,00	12.274,47	35.575,96	0,18	31.154,04	12.274,47	35.575,96	0,23	31.154,04
Educação	96.250,00	96.250,00	18.188,79	53.897,64	0,27	42.352,36	18.188,79	53.897,64	0,34	42.352,36
Ensino Fundamental	67.750,00	67.750,00	13.209,54	39.545,42	0,20	28.204,58	13.209,54	39.545,42	0,25	28.204,58
Educação Infantil	28.500,00	28.500,00	4.979,25	14.352,22	0,07	14.147,78	4.979,25	14.352,22	0,09	14.147,78
Cultura	1.500,00	1.500,00	72,52	179,58	0,00	1.320,42	72,52	179,58	0,00	1.320,42
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	72,52	179,58	0,00	1.320,42	72,52	179,58	0,00	1.320,42
Urbanismo	5.900,00	5.900,00	981,96	3.012,22	0,02	2.887,78	981,96	3.012,22	0,02	2.887,78
Serviços Urbanos	5.900,00	5.900,00	981,96	3.012,22	0,02	2.887,78	981,96	3.012,22	0,02	2.887,78
Agricultura	6.700,00	6.700,00	754,71	2.127,10	0,01	4.572,90	754,71	2.127,10	0,01	4.572,90
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Extensão Rural	6.500,00	6.500,00	754,71	2.127,10	0,01	4.372,90	754,71	2.127,10	0,01	4.372,90
Transporte	11.450,00	11.450,00	2.151,69	5.950,91	0,03	5.499,09	2.151,69	5.950,91	0,04	5.499,09
Transporte Rodoviário	11.450,00	11.450,00	2.151,69	5.950,91	0,03	5.499,09	2.151,69	5.950,91	0,04	5.499,09
Desporto e Lazer	5.150,00	5.150,00	851,16	2.512,94	0,01	2.637,06	851,16	2.512,94	0,02	2.637,06
Desporto Comunitário	5.150,00	5.150,00	851,16	2.512,94	0,01	2.637,06	851,16	2.512,94	0,02	2.637,06
TOTAL (III) = (I + II)	30.272.086,00	40.548.434,58	8.618.526,21	19.691.988,01	100,00	20.856.446,57	5.917.652,44	15.709.866,93	100,00	24.838.567,65

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2087210

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2087107

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.200.379,49**	**3.019.682,17**	**2.878.248,46**	**3.307.345,70**	**3.122.689,18**	**4.022.105,87**	**3.277.492,27**	**3.717.598,00**	**3.650.452,86**	**3.181.541,02**	**3.459.616,04**	**3.068.091,16**	**39.905.242,22**	**33.374.416,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.017,45	198.966,03	143.970,64	180.919,32	146.964,76	220.822,85	260.780,82	512.457,74	560.528,20	237.861,05	281.382,85	194.647,13	3.110.318,84	2.387.847,00
I.P.T.U.	1.625,27	8.256,59	2.296,02	1.223,71	1.594,22	9.725,51	15.649,98	45.724,39	223.278,21	22.003,17	27.152,81	2.382,76	360.912,64	311.025,00
I.S.S.	60.680,34	62.374,81	61.643,26	70.180,54	75.300,31	76.168,00	134.245,57	118.130,31	118.584,38	90.128,02	150.328,22	92.469,02	1.110.232,78	916.850,00
I.T.B.I.	15.990,14	67.718,85	16.600,00	43.460,80	4.475,00	25.600,00	23.488,55	242.229,58	3.600,00	31.430,00	27.212,88	17.633,38	519.439,18	312.700,00
I.R.R.F	67.170,93	51.339,02	59.911,54	57.496,70	60.384,00	104.798,85	57.112,80	56.585,73	65.690,44	68.141,97	65.458,76	62.638,25	776.728,99	423.889,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.550,77	9.276,76	3.519,82	8.557,57	5.211,23	4.530,49	30.283,92	49.787,73	149.375,17	26.157,89	11.230,18	19.523,72	343.005,25	423.383,00
Contribuições	65.564,54	64.700,24	65.128,50	69.228,46	74.277,02	71.849,35	75.219,20	76.860,49	74.855,51	77.131,37	76.541,76	74.479,45	865.835,89	755.577,00
Receita Patrimonial	30.528,19	31.126,09	26.996,86	30.187,39	27.299,36	3.638,10	25.933,12	25.609,52	25.979,17	28.513,29	29.884,96	28.186,77	313.882,82	272.352,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.528,19	31.126,09	26.996,86	30.187,39	27.299,36	3.638,10	25.933,12	25.609,52	25.979,17	28.513,29	29.884,96	28.186,77	313.882,82	272.352,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	161,14	161,15	107,74	0,00	390,52	0,00	0,00	0,00	820,55	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.852.348,70	2.703.806,40	2.622.625,65	3.008.907,67	2.848.489,73	3.693.688,82	2.896.989,74	3.079.780,65	2.961.444,62	2.814.527,94	3.056.199,05	2.744.552,15	35.283.361,12	29.749.650,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	7.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.334.169,97	1.324.740,62	1.354.320,61	1.366.486,73	1.447.493,08	1.562.629,34	1.531.562,60	1.488.990,36	1.399.375,26	1.435.392,94	1.412.830,46	1.379.673,18	17.037.665,15	12.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	105.256,90	92.927,68	90.853,87	92.219,20	49.111,43	34.425,43	42.421,08	96.676,68	121.199,46	104.758,26	111.134,52	107.894,91	1.048.879,42	820.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.208,40	607,37	54.161,96	381.461,86	67.461,50	88.707,05	37.220,30	6.568,37	2.065,78	724,66	32.819,20	2.248,70	680.255,15	580.000,00
Outras Transferências Correntes	352.670,79	402.830,09	366.261,08	351.572,48	340.023,95	591.429,68	197.378,09	321.192,03	503.060,97	345.553,47	393.075,67	334.136,47	4.499.184,77	4.160.150,00
Transferências da LC 61/1989	18.897,35	20.437,80	20.434,90	20.741,27	19.912,84	23.994,27	17.710,73	18.780,35	18.106,32	18.356,39	17.974,35	18.849,99	234.196,56	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.880,64	52.000,00
Transferências do FUNDEB	310.042,02	321.830,28	327.938,35	332.783,42	343.201,30	378.484,36	357.842,39	364.544,80	331.349,99	337.754,89	354.318,78	323.542,40	4.083.632,98	3.887.500,00
Outras Receitas Correntes	80.920,61	21.083,41	19.526,81	18.102,86	25.497,17	31.945,60	18.461,65	22.889,60	27.254,84	23.507,37	15.607,42	26.225,66	331.023,00	208.790,00
DEDUÇÕES (II)	**378.762,09**	**395.828,97**	**385.685,00**	**464.910,13**	**433.052,70**	**484.113,42**	**468.353,64**	**478.808,55**	**425.406,51**	**426.243,68**	**461.760,68**	**417.374,47**	**5.220.299,84**	**4.330.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	378.762,09	395.828,97	385.685,00	464.910,13	433.052,70	484.113,42	468.353,64	478.808,55	425.406,51	426.243,68	461.760,68	417.374,47	5.220.299,84	4.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.821.617,40**	**2.623.853,20**	**2.492.563,46**	**2.842.435,57**	**2.689.636,48**	**3.537.992,45**	**2.809.138,63**	**3.238.789,45**	**3.225.046,35**	**2.755.297,34**	**2.997.855,36**	**2.650.716,69**	**34.684.942,38**	**29.044.416,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.180,00	181,12	199.998,88
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	180,00	181,12	-1,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	116.332,43	534,83	534,83	534,83	0,00	0,00	115.797,60
Despesas de Capital	116.332,43	534,83	534,83	534,83	0,00	0,00	115.797,60
Investimentos	116.332,43	534,83	534,83	534,83	0,00	0,00	115.797,60

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	15.294,01	-534,83	14.759,18

FONTE:

Publicação Nº 2087246

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2019

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.596.123,14**	**-1.596.123,14**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.013.232,20	3.820.158,09	4.193.074,11
Investimentos	7.673.173,45	3.669.435,94	4.003.737,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	340.058,75	150.722,15	189.336,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.013.232,20**	**3.820.158,09**	**4.193.074,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.013.232,20**	**2.224.034,95**	**4.193.074,11**

FONTE:

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.964.464,00	1.964.464,00	1.761.299,26	89,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.300,00	267.300,00	299.138,36	111,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	312.500,00	312.500,00	345.444,68	110,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.000,00	910.000,00	669.927,21	73,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	423.889,00	423.889,00	375.627,95	88,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.275,00	2.275,00	2.858,59	125,65
Dívida Ativa dos Impostos	37.650,00	37.650,00	58.645,49	155,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.850,00	10.850,00	9.656,98	89,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.702.000,00	21.702.000,00	13.389.744,20	61,70
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	3.966.409,35	55,86
Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	81.647,01	14,08
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	584.084,91	71,23
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	8.647.824,80	67,04
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	109.778,13	43,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.666.464,00**	**23.666.464,00**	**15.151.043,46**	**64,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.726.174,75	7.143.594,98	4.070.782,50	56,99	3.544.984,96	49,62
Pessoal e Encargos Sociais	3.398.462,48	3.829.599,85	2.233.879,82	58,33	2.226.229,82	58,13
Outras Despesas Correntes	2.327.712,27	3.313.995,13	1.836.902,68	55,43	1.318.755,14	39,79
DESPESAS DE CAPITAL	134.180,00	1.340.348,14	17.283,58	1,29	17.283,58	1,29
Investimentos	134.180,00	1.340.348,14	17.283,58	1,29	17.283,58	1,29

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	134.180,00	1.340.348,14	17.283,58	1,29	17.283,58	1,29
Investimentos	134.180,00	1.340.348,14	17.283,58	1,29	17.283,58	1,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.860.354,75	8.483.943,12	4.088.066,08	48,19	3.562.268,54	41,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.089.585,00	4.151.435,59	1.113.353,37	27,23	1.044.475,91	29,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.969.385,00	3.837.977,02	1.078.244,21	26,38	1.012.466,75	28,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	120.200,00	313.458,57	35.109,16	0,86	32.009,16	0,90
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	139.530,15	139.530,15	215.782,05	5,28	193.073,94	5,42
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.229.115,15	4.290.965,74	1.329.135,42	32,51	1.237.549,85	34,74
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.631.239,60	4.192.977,38	2.758.930,66	67,49	2.324.718,69	65,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	15,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 6	52.062,17

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	201.945,44	10,10	193.973,80	7.961,54	0,00
TOTAL	**201.945,44**	**10,10**	**193.973,80**	**7.961,54**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.195.141,75	6.237.069,01	2.963.502,39	72,49	2.899.042,80	81,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.441,00	1.103.791,44	888.113,28	21,72	432.013,63	12,13
Suporte Profilático e Terapêutico	678.140,00	996.596,70	187.227,33	4,58	182.186,39	5,11
Vigilância Sanitária	70.550,00	91.978,28	28.584,76	0,70	28.387,40	0,80
Vigilância Epidemiológica	22.082,00	54.507,69	20.638,32	0,50	20.638,32	0,58
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.863.354,75**	**8.486.943,12**	**4.088.066,08**	**100,00**	**3.562.268,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2087191

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.964.464,00	1.964.464,00	1.761.299,18	89,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	311.025,00	311.025,00	336.191,32	108,09
1.1.1- IPTU	267.300,00	267.300,00	299.138,36	111,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.725,00	43.725,00	37.052,96	84,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.700,00	312.700,00	345.594,39	110,52
1.2.1- ITBI	312.500,00	312.500,00	345.444,68	110,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	149,71	74,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.850,00	916.850,00	703.885,52	76,77
1.3.1- ISS	910.000,00	910.000,00	669.927,21	73,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.850,00	6.850,00	33.958,31	495,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	423.889,00	423.889,00	375.627,95	88,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.702.000,00	21.702.000,00	13.389.744,20	61,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	3.966.409,35	55,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	3.966.409,35	55,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	8.647.824,80	67,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	109.778,13	43,91
2.5- Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	81.647,01	14,08
2.6- Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	584.084,91	71,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.666.464,00	23.666.464,00	15.151.043,38	64,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	620.600,00	620.600,00	316.723,93	51,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	416.000,00	416.000,00	230.956,89	55,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	101.240,00	101.240,00	43.440,80	42,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	103.360,00	103.360,00	42.326,24	40,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.542,00	233.542,00	7.641,65	3,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	854.142,00	854.142,00	324.365,58	37,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.330.000,00	4.330.000,00	2.677.947,53	61,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	793.281,71	55,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.580.000,00	2.580.000,00	1.729.564,41	67,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	21.955,62	43,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	116.000,00	116.000,00	16.329,32	14,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	164.000,00	164.000,00	116.816,47	71,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.902.500,00	3.902.500,00	2.070.333,77	53,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.887.500,00	3.887.500,00	2.068.703,25	53,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.630,52	10,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-442.500,00	-442.500,00	-609.244,28	137,68

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.903.000,00	4.007.350,67	1.968.899,49	49,13	1.968.899,49	49,13
13.1- Com Educação Infantil	1.111.522,50	1.111.522,50	571.744,29	51,44	571.744,29	51,44
13.2- Com Ensino Fundamental	2.791.477,50	2.895.828,17	1.397.155,20	48,25	1.397.155,20	48,25
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.903.000,00	4.007.350,67	1.968.899,49	49,13	1.968.899,49	49,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.968.899,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	104.350,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	104.350,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.758,50	1.562.758,50	810.325,61	51,85	795.737,29	50,92
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.460.761,50	5.960.388,88	3.267.833,07	54,83	3.162.179,45	53,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.791.477,50	2.895.828,17	1.397.155,20	48,25	1.397.155,20	48,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.669.284,00	3.064.560,71	1.870.677,87	61,04	1.765.024,25	57,59
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.936.520,00	7.523.147,38	4.078.158,68	54,21	3.957.916,74	52,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-609.244,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	104.350,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	67.920,71
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	590,35
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-436.382,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.394.299,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	417.020,00	417.020,00	225.612,00	54,10	225.612,00	54,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	731.622,00	731.622,00	234.054,58	31,99	234.054,58	31,99
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.148.642,00	1.148.642,00	459.666,58	40,02	459.666,58	40,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.085.162,00	8.671.789,38	4.537.825,26	52,33	4.417.583,32	50,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	590,35
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	590,35
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	104.350,67	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.068.703,25	230.956,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.968.180,87	192.423,60
47.1 Orçamento do Exercício	1.968.180,87	192.423,60
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.630,52	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.503,57	38.533,29
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	206.503,57	38.533,29

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 2087171

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	92,74	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	92,74	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	92,74	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	145.980,00	145.980,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	145.980,00	145.980,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**145.980,00**	**145.980,00**	**92,74**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**145.980,00**	**145.980,00**	**92,74**	**0,00**	**92,74**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	297.766,46	197.790,88	147.044,31
DEDUÇÕES (II)	11.136.722,31	13.223.102,32	13.029.594,70
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	13.223.102,32	13.029.594,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	13.610.760,48	13.385.933,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92.691,75	387.658,16	356.338,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2087188

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	2.479.646,43	2.479.646,43	12.569,88	1.325.423,80	1.325.423,80
EXECUTIVO	0,00	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	2.479.646,43	2.479.646,43	12.569,88	1.325.423,80	1.325.423,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	2.479.646,43	2.479.646,43	12.569,88	1.325.423,80	1.325.423,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,07	343,07	343,07	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.462,09	86.462,09	86.462,09	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00	1.150,00	772,80	377,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	3.073,45	3.073,45	0,00	0,00	0,00	198.871,99	198.859,03	198.859,03	10,10	2,86	2,86
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.340,47	0,00	171.026,07	171.026,07	0,00	433.314,40	433.314,40
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	600,00	509,13	90,87	0,00	0,00	391.342,66	391.342,64	391.342,64	0,02	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	10.231,38	8.983,36	1.248,02	0,00	0,00	102.146,81	100.251,05	100.251,05	1.895,76	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	35.700,00	32.455,19	3.244,81	0,00	0,00	2.424.931,87	1.523.412,48	1.523.412,48	10.664,00	890.855,39	890.855,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	41.436,92	41.039,77	397,15	-0,00	0,00	9.201,15	7.950,00	7.950,00	0,00	1.251,15	1.251,15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	500,00	366,14	133,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**92.691,75**	**87.199,84**	**5.491,91**	**-0,00**	**604.340,47**	**3.213.299,64**	**2.479.646,43**	**2.479.646,43**	**12.569,88**	**1.325.423,80**	**1.325.423,80**

FONTE:

Publicação Nº 2087181

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.239.016,00	17.695.996,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.847,00	2.047.657,77
I.P.T.U.	311.025,00	336.191,32
I.S.S.	916.850,00	703.885,52
I.T.B.I.	312.700,00	345.594,39
I.R.R.F.	423.889,00	375.627,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.383,00	286.358,59
Contribuições	755.577,00	455.087,78
Receita Patrimonial	272.352,00	164.106,83
Aplicações Financeiras(II)	272.352,00	164.106,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.409.250,00	14.875.546,62
Cota-Parte do FPM	5.680.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	10.320.000,00	6.918.260,39
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	467.268,44
Cota-Parte do ITR	464.000,00	65.317,69
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	87.822,51
Transferências do FUNDEB	3.887.500,00	2.069.353,25
Outras Transferências Correntes	4.160.150,00	2.094.396,70
Demais Receitas Correntes	413.990,00	153.597,80
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	16.818,61
Receitas Correntes Restantes	403.490,00	136.779,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.956.164,00	17.515.071,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	772.980,00	2.245.552,09
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.596.123,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	572.980,00	649.428,95
Convênios	100.000,00	60.746,68
Outras Transferências de Capital	472.980,00	588.682,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	772.980,00	649.428,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.729.144,00**	**18.164.500,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.161.862,38	15.743.847,77	14.465.747,72	14.110.107,36	87.199,84	119.614,19	119.614,19
Pessoal e Encargos Sociais	16.425.267,69	7.921.913,85	7.914.263,85	7.903.652,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.100,00	16.325,42	16.325,42	16.325,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.678.494,69	7.805.608,50	6.535.158,45	6.190.129,69	87.199,84	119.614,19	119.614,19
Transferências Constitucionais e Legais	39.902,98	32.846,20	32.846,20	32.846,20	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.638.591,71	7.772.762,30	6.502.312,25	6.157.283,49	87.199,84	119.614,19	119.614,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.103.762,38	15.727.522,35	14.449.422,30	14.093.781,94	87.199,84	119.614,19	119.614,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.013.232,20	3.820.158,09	1.116.137,06	1.116.137,06	0,00	2.360.032,24	2.360.032,24
Investimentos	7.673.173,45	3.669.435,94	965.414,91	965.414,91	0,00	2.360.032,24	2.360.032,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	340.058,75	150.722,15	150.722,15	150.722,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.673.173,45	3.669.435,94	965.414,91	965.414,91	0,00	2.360.032,24	2.360.032,24

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.888.935,83**	**19.396.958,29**	**15.414.837,21**	**15.059.196,85**	**87.199,84**	**2.479.646,43**	**2.479.646,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**538.457,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	164.106,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.325,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**686.238,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	297.766,46	147.044,31
DEDUÇÕES (XXIX)	11.385.519,81	13.278.392,20
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	13.029.594,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	13.385.933,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92.691,75	356.338,92
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.087.753,35	-13.131.347,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.043.594,54**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-263.647,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.307.241,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.159.460,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.159.418,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.159.418,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2087254

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.272.086,00
Previsão Atualizada	30.272.086,00
Receitas Realizadas	20.068.832,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.215.305,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.272.086,00
Créditos Adicionais	10.276.348,58
Dotação Atualizada	40.548.434,58
Despesas Empenhadas	19.691.988,01
Despesas Liquidadas	15.709.866,93
Despesas pagas	15.353.528,01
Superavit Orçamentário	4.358.965,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.691.988,01
Despesas Liquidadas	15.709.866,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.684.942,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	92,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	92,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	686.238,60	0,00
Resultado Primário	0,00	538.457,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.817.640,11	12.569,88	2.479.646,43	1.325.423,80
EXECUTIVO	3.817.640,11	12.569,88	2.479.646,43	1.325.423,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.691,75	5.491,91	87.199,84	0,00
EXECUTIVO	92.691,75	5.491,91	87.199,84	0,00
TOTAL:	**3.910.331,86**	**18.061,79**	**2.566.846,27**	**1.325.423,80**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.394.299,29	25%	29,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.968.899,49	60%	95,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.596.123,14	-1.596.123,14
Despesa de Capital Líquida	1.116.137,06	6.897.095,14

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	534,83	115.797,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.324.718,69	15,00	15,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2019- TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº08/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE GALPÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E

Publicação Nº 2087391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.49/2019.
Tomada de Preços nº07/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE BARRACÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO.
Entrega dos Envelopes: Até 08h15min do dia 31 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 31 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 11 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 072 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL PM -

Publicação Nº 2087700

DECRETO Nº 072/2019 De 12 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso III e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS E MORAR BEM		7
Atividade	Programa de Proteção Social Básica		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(113)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	44.000,00
Valor Total R$:			44.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, de que trata o artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS E MORAR BEM		7
Atividade	Programa de Proteção Social Básica		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(114) (115)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.035 – Recursos Vinculados 1.065 - Recursos Vinculados	30.000,00 14.000,00
Valor Total R$:			44.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2087687

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 6° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 15 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 16:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
51	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA PIRES	15°

Águas de Chapecó, 12 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2019

Publicação Nº 2087694

PORTARIA Nº 261/2019 De 12 de Julho de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MARIA CLAUDETE NUNES RODOI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA CLAUDETE NUNES RODOI para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa – CC03, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC03 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARIA CLAUDETE NUNES RODOI, a fim de tomar posse em Comissão de Assessora Administrativa (Secretaria Municipal de Saúde), nível CC-03, nomeada pela Portaria n° 261/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARIA CLAUDETE NUNES RODOI
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2019

Publicação Nº 2087697

PORTARIA Nº 262/2019 De 12 de Julho de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10457	ROSANE JANETE KOPSELL DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	01.06.2018 a 31.05.2019	15.07.2019 a 24.07.2019 = 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 263/2019

Publicação Nº 2087698

PORTARIA Nº 263/2019 De 12 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em 12 de Julho de 2019, a pedido do próprio servidor efetivo JOSIAS BOITA, do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº197/2019

Publicação Nº 2086930

DECRETO Nº 197/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 54/2019, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 15/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Execução de Reforma de Ponte Existente na Linha Santo Antonio do Pinhal, no valor global de R$ 23.449,78 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Pré Metal Pré Moldados Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de julho 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº51/2019

Publicação Nº 2086925

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	29/2.018
Contrato de Aditivo: Termo Aditivo .....:	51/2019 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº29/2018
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Motivo do Aditivo .:	Primeira Cláusula:Em conformidade com a planilha de aditivo apresentada pela Engenheira Civil Fabiana Grando CREA/SC 125595-6, considerando as supressões e melhorias no projeto, fica aditivado o valor global do Contrato nº29/2018 em 12,91% , perfazendo um valor de acréscimo no contrato em R$9.281,04 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Alterando o valor global constante na cláusula quarta do Contrato nº29/2018 de 71.892,93(setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) para R$81.173,97 (oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos). Cláusula Segunda: De acordo com a solicitação realizada pela Autoridade Competente fica alterada o item 4.7 da Cláusula Quarta passando a ter a seguinte redação: "4.7. A CONTRATANTE somente poderá pagar a última parcela que será de 5% (cinco por cento) do valor total da obra (serviços de execução), em favor da CONTRATADA se esta entregar à CONTRATANTE, declaração dos empregados utilizados na obra, com firma reconhecida em cartório, afirmando que aqueles receberam todos os seus direitos trabalhistas (salários e outros), bem como também declaração da CONTRATADA de que esta efetuou todos os pagamentos dos tributos (fiscais e previdenciários) respectivos incidentes, até a data final da obra, juntamente com a apresentação da CND da obra devidamente quitada. Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº29/2.018 , não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... :	Início :12/07/2019 Término :31/12/2019

Licitação ..... :	Tomada de Preços nº1/2018
Processo ..... :	25/2.018

AGUAS FRIAS, 11 de julho de 2017
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE EDITAL Nº15/2019

Publicação Nº 2086921

	Estado de Santa Catarina . MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIA S. Departamento de Licitação .
	CNPJ: 95.990.180/0001-02
	Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 54/2019
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 15/2019
Objeto : Execução de reforma de ponte existente na Linha Santo Antonio do Pinhal
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°54 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°15 /2019, para Execução de reforma de ponte existente na Linha Santo Antonio do Pinhal. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 11 de julho de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Águas Mornas

Prefeitura

LEI Nº 951/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTRATO DE PROGRAMA COM A (SUDERF) PARA GESTÃO E EXECUÇÃO ASSOCIADOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 2086418

LEI Nº 951, DE 11 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTRATO DE PROGRAMA COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS (SUDERF) PARA GESTÃO E EXECUÇÃO ASSOCIADOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

O Prefeito do Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para gestão e execução associados dos serviços de transporte público coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Interfederativo com o Estado de Santa Catarina, a delegar, por meio de Contrato de Programa firmado com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF):

I - a gestão do transporte público coletivo municipal;
II - a legitimidade e competência para celebrar contrato de concessão comum ou sob o regime de parceria público-privada, permissão, autorização ou delegação, na forma da lei, para a implantação, execução e operação do Sistema.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 11 de julho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Patricia Lehmkuhl
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

EDITAL 01-2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2086308

Estado de Santa Catarina
Município de Alfredo Wagner
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
Edital Nº 01/2019

CANDIDATOS APTOS - CAPACITAÇÃO E PROVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a LISTA DE CANDIDATOS APTOS a participarem da Capacitação e Prova, conforme estabelecido no Edital de n° 01/2019 itens: 7.16 e 7.17:
7.16 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.17 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08:30h às 11:30h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
1.1 – Dos Candidatos APTOS:

N° Inscrição	Nome do Candidato
1	JULIANA HORST
2	JAQUELINE MENDES
3	TATIANA DOS SANTOS DA CAMARA AVANCINI
4	GISLANE HILZENDEGER LAURETT
6	ERNANI DOS SANTOS
7	GABRIELA PASSOS MARIAN
8	DIANA JAQUELINE SILVA FLORIANO
9	FRANCINY NUNES DA SILVA PEREIRA
11	LEILA DA SILVA ALVES DE JESUS
12	MANUELA DA SILVA
13	CATIA SCHAFFER
14	MELISSA IUNG MUNIZ

1.2 – Da capacitação:
Local: CRAS – ao lado da Creche Primeiros Passos
Dia 20/07 (sábado) das 14hs às 18hs
Dia 21/07 (domingo) das 09hs às 12hs

1.3 – Da prova:
Dia: 28/07 (domingo) das 08:30h às 11:30h
Local: Secretaria da Educação
Candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
Alfredo Wagner, 11 de julho de 2019.
Rejane Kuster
Presidente do CMDCA
Alfredo Wagner - SC

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086973

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 93, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, alterado pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº 23 de 19 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, VANICE JOANA COLOMBO, matricula 893, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a partir de 29 de junho de 2019, no período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado expedido pelo Dra. Ana Elisa Hartmann CRM/SC 25665.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 29 de junho de 2019 à 26 de novembro de 2019, sendo que o restante do período compreendido de 27 de novembro à 25 de dezembro de 2019, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista/SC, 10 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 167, DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086976

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
893	VANICE JOANA COLOMBO	02 dias	27/06/2019 e 28/06/2019
738	GERSON KIRSTEN	01 dia	09/07/2019
742	MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN	1/2 dia (tarde)	09/07/2019
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	1/2 dia (manhã)	10/07/2019
498	LILIAN KRUG JUNG GASTMANN	1/2 dia (manhã)	10/07/2019
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	01 dia	10/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 10 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Município de ANCHIETA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	364.445,28	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	364.445,28	0,00	-364.445,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**943.600,00**	**943.600,00**	**89.948,35**	**395.987,44**	**547.612,56**	**94.541,16**	**364.445,28**	**579.154,72**	**363.468,70**
DESPESAS CORRENTES	**880.600,00**	**880.600,00**	**84.656,85**	**388.577,94**	**492.022,06**	**94.541,16**	**362.327,28**	**518.272,72**	**361.350,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	639.000,00	639.000,00	96.448,10	290.963,85	348.036,15	96.448,10	290.963,85	348.036,15	290.963,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.600,00	241.600,00	-11.791,25	97.614,09	143.985,91	-1.906,94	71.363,43	170.236,57	70.386,85

Continua 1/2

Publicação Nº 2086922

Continuação 2/2

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**943.600,00**	**943.600,00**	**89.948,35**	**395.987,44**	**547.612,56**	**94.541,16**	**364.445,28**	**579.154,72**	**363.468,70**
DESPESAS DE CAPITAL	**63.000,00**	**63.000,00**	**5.291,50**	**7.409,50**	**55.590,50**	**0,00**	**2.118,00**	**60.882,00**	**2.118,00**
INVESTIMENTOS	63.000,00	63.000,00	5.291,50	7.409,50	55.590,50	0,00	2.118,00	60.882,00	2.118,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**943.600,00**	**943.600,00**	**89.948,35**	**395.987,44**	**547.612,56**	**94.541,16**	**364.445,28**	**579.154,72**	**363.468,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**943.600,00**	**943.600,00**	**89.948,35**	**395.987,44**	**547.612,56**	**94.541,16**	**364.445,28**	**579.154,72**	**363.468,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	943.600,00	943.600,00	89.948,35	395.987,44	—	94.541,16	364.445,28	—	363.468,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN PRESIDENTE	NERI GASPAR VICE - PRESIDENTE	VILSON LUIZ ROSSATO 1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	364.445,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	943.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	943.600,00
Despesas Empenhadas	395.987,44
Despesas Liquidadas	364.445,28
Despesas pagas	363.468,70
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	395.987,44
Despesas Liquidadas	364.445,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-363.468,70	0,00
Resultado Primário	0,00	-363.468,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.118,00	60.882,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	943.600,00	943.600,00	89.948,35	395.987,44	100,00	547.612,56	94.541,16	364.445,28	100,00	579.154,72
Legislativa	943.600,00	943.600,00	89.948,35	395.987,44	100,00	547.612,56	94.541,16	364.445,28	100,00	579.154,72
Ação Legislativa	943.600,00	943.600,00	89.948,35	395.987,44	100,00	547.612,56	94.541,16	364.445,28	100,00	579.154,72
TOTAL (III) = (I + II)	943.600,00	943.600,00	89.948,35	395.987,44	100,00	547.612,56	94.541,16	364.445,28	100,00	579.154,72

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1º SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO	IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO	2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	47.774,21	112.271,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	47.774,21	112.271,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.970,84	113.248,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.196,63	976,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	880.600,00	388.577,94	362.327,28	361.350,70	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	639.000,00	290.963,85	290.963,85	290.963,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	241.600,00	97.614,09	71.363,43	70.386,85	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	241.600,00	97.614,09	71.363,43	70.386,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	880.600,00	388.577,94	362.327,28	361.350,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.000,00	7.409,50	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	63.000,00	7.409,50	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	63.000,00	7.409,50	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**943.600,00**	**395.987,44**	**364.445,28**	**363.468,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-363.468,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-363.468,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	112.271,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	112.271,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	113.248,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	976,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-112.271,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**112.271,42**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-976,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**113.248,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**113.248,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	7.409,50	55.590,50
Investimentos	63.000,00	7.409,50	55.590,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**63.000,00**	**7.409,50**	**55.590,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**63.000,00**	**7.409,50**	**55.590,50**

FONTE:

ANCHIETA, 11/07/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2086631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 049/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10302142.035 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38- Aplicação Direta		R$	5.329,50
	Total Suplementação	R$	5.329,50

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 10 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

Publicação Nº 2086715

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2017
CONTRATADA: Arni Francisco Walter ME
CNPJ: 80.702.574/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará, conforme Cláusula Segunda do Contrato acima especificado, o prazo contratual até 10 de julho de 2020, a contar da assinatura do presente Aditivo.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 10 de julho de 2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL BOLSISTAS

Publicação Nº 2086630

EDITAL N° 01/2019/B

Abre inscrições e baixa as normas para seleção de bolsistas para prestarem serviço na Estrutura Municipal no ano de 2019/2020.

ATO 01 - RELAÇÃO FINAL DE CANDIDADTOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Angelina e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos de acordo com o Edital 01/2019/B para seleção de Bolsistas, conforme lista de candidatos, constante no ANEXO I desta publicação.
Ficam convocados, desde já, todos os candidatos relacionados no ANEXO I desta publicação a prestarem a prova escrita que será realizada no dia 16 de julho de 2019 das 18h00min as 20h00min na Escola de Educação Básica Nossa Senhora, seguindo as orientações do item 05 (cinco) do Edital 01/2019/B.

Angelina, 10 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

ROSI MERI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I – Relação Final de Candidatos Inscritos

Grupo 01: Estudantes do Ensino Médio

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSITUIÇÃO EDUCACIONAL	CPF
001	Júlia Koerich de Sousa	E. E. B Nossa Senhora	113.891.549-12
002	Maria Eduarda Clasen da Rosa	E. E. B Nossa Senhora	095.956.829-85
003	Natália Heloisa Schwambach	E. E. B Nossa Senhora	108.703.579-13
004	Natalia Matos Machado	E. E. B Norberto Teodoro de Melo	105.718.239-71
005	Nathália Mulher Felipe	E. E. B Nossa Senhora	104.365.819-06
006	Rhaiana Meyri Bruch Vermohlen	E. E. B Nossa Senhora	108.185.249-60
007	Raphaela Assunção	E. E. B Norberto Teodoro de Melo	092.617.309-06
008	Rhuan Pablo Hoffmann	E. E. B Nossa Senhora	091.912.879-36
009	Ryan Rodrigues de Quadra	E. E. B Nossa Senhora	125.284.939.75
010	Vítor Ervino Kammers	E. E. B Nossa Senhora	110.916.139-58
011	Willian Alfredo Rodrigues	E. E. B Nossa Senhora	113.160.229-35

GRUPO 02: Estudantes de Licenciaturas na área de Educação e Magistério
Sem candidatos inscritos.

GRUPO 03: Estudantes de Ensino Superior de outras áreas.
Sem candidatos inscritos.

Antônio Carlos

Prefeitura

96ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2087318

96ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 12/07/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	GRAZILEINE FERNANDES	12

Antônio Carlos, 11 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 2087445

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, em conformidade com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Considerando a necessidade do Instituto de previdência Social dos servidores Públicos do Município de Antônio Carlos de garantir a segurança na contratação da empresa de consultoria financeira e prezando pela qualidade e competitividade do certame, além do mais considerando a necessidade de inclusão de documento na habilitação jurídica e mudança no item 2, sub. Item 3.7 do termo de referência, segue retificação de especificação do item conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.7) Apresentar um relatório de Risco Quantitativo, com periodicidade mensal, apresentado com indicativo mensal, em 3 meses e em 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Tracking Error, Sharp, Beta, Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Treynor. A contratada também deverá fornecer SEM PREJUÍZO das outras medidas de risco já solicitadas, apresentar o resultado de um STRESS TEST com base nos últimos 24 meses da Carteira de investimentos do Instituto.
Como também:
9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

9.1.1. Habilitação Jurídica
9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira e Declarações

LEIA-SE:
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.: apresentar um relatório com periodicidade mensal, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade e Valeu at Risk – VaR (95%). O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros: Vol Máximo 7% e VAR máximo 11%, conforme estabelecidos na Política de Investimentos do Ipreancarlos.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

9.1.1. Habilitação Jurídica
9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira e Declarações
d) Declaração do representante da licitante, da ciência do artigo 18 da resolução 3.922/2010 do conselho monetário Nacional, sob todos os riscos e punições legais inerentes a seu não cumprimento.

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação da habilitação, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do certame será alterada para o dia 29/07/2019, às 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 11 de julho de 2019.
Kalina Trivelato de Lima
Diretora executiva do Ipreancarlos

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 73/2019

Publicação Nº 2087493

AVISO DE ERRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2019

Onde lê-se :

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 73/2019. Origem: Processo Licitatório n. 66/2019, Pregão Presencial n. 47/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Lindolar Comércio de Esquadrias, Forros e Divisórios EIRELI. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros fixos externos em esquadria e de sistema de alarme a serem colocados na Casa Hoffmann através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 – Operação 1011204-16 do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 24 de maio de 2019 a 24 de maio de 2020.

Antônio Carlos, 24 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Leia –se:
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2019. Origem: Processo Licitatório n. 66/2019, Pregão Presencial n. 47/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Lindolar Comércio de Esquadrias, Forros e Divisórios EIRELI. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros fixos externos em esquadria e de sistema de alarme a serem colocados na Casa Hoffmann através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 – Operação 1011204-16 do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 24 de maio de 2019 a 24 de maio de 2020.

Antônio Carlos, 24 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 06 de julho de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 84/2019

Publicação Nº 2087112

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2019. Origem: Processo Licitatório n. 80/2019, Pregão Presencial n. 55/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SEMECAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 01, com valor total estimado em R$ 58.400,73 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos). Vigência: 04/07/2019 até 04/07/2020.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 88/2019

Publicação Nº 2087131

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2019. Origem: Processo Licitatório n. 80/2019, Pregão Presencial n. 55/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CLIMATEC COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico e projeto de climatização para o auditório Maestrina Sophia Mannes Besen do município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote único no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).Vigência: 01/04/2019 até 01/07/2019.

Antônio Carlos, 01 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2019

Publicação Nº 2087109

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2019. Origem: Processo Licitatório n. 73/2019, Pregão Presencial n. 51/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Padaria Antônio Carlos Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de alimentos para "coffe break" para eventos especiais, de ocorrência esporádica, realizados pelas secretarias do município de Antônio Carlos/SC Valor: Empresa vencedora do certame para dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, com valor total estimado em R$ 26.541,90 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e uns reais e noventa centos). Vigência: 27/06/2019 até 27/06/2020.

Antônio Carlos, 27 de junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2019

Publicação Nº 2087119

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2019. Origem: Processo Licitatório n. 80/2019, Pregão Presencial n. 55/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico EPP. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para os lotes 02 e 03, com valor total estimado em R$ 158.201,59 (Cento e ciquenta e oito mil duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 04/07/2019 até 04/07/2020.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2019

Publicação Nº 2087122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2019. Origem: Processo Licitatório n. 80/2019, Pregão Presencial n. 55/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Trator Peças Comércio de Peças para Trator LTDA. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para os lotes 04 e 05, com valor total estimado em R$ 135.001,50 (cento e trinta e cinco mil e um reais e cinquenta centavos) Vigência: 04/07/2019 até 04/07/2020.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 87/2019

Publicação Nº 2087127

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 87/2019. Origem: Processo Licitatório n. 82/2019. Pregão Presencial 56/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: FERNANDO MONTEIRO. Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta seletiva de materiais recicláveis, para atender as demandas do município de Antônio Carlos/SC. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

Antônio Carlos, 11 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 313/2019

Publicação Nº 2087319

PORTARIA Nº 313/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIANA BORGES ULIANO	FONOAUDIOLOGA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	01/12/2017 a 30/11/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
VALDENIR PETRI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	08/03/2017 a 07/03/2018	05/08/2019 a 03/09/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de julho de 2019.

PORTARIA N 314/2019

Publicação Nº 2087322

PORTARIA Nº 314/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias ao servidor HILTON LUIZ SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H (EDUCAÇÃO FÍSICA), referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 08/02/2014, no período de 29/07/2019 a 26/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de julho de 2019.

PORTARIA N 315/2019

Publicação Nº 2087323

PORTARIA Nº 315/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora IRMA RICHARTZ CONRAT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, no período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de julho de 2019.

PORTARIA N 316/2019

Publicação Nº 2087701

PORTARIA Nº 316/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER ADIANTAMENTO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovadas pelo Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor abaixo indicado para também receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 999/2004 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.13, do Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

ONÉLIO RICHARTZ
Matrícula 1708
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de julho de 2019.

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.389.450,00**	**42.389.450,00**	**8.320.251,75**	**19,63**	**21.219.337,80**	**50,06**	**21.170.112,20**
RECEITAS CORRENTES	**36.869.450,00**	**36.869.450,00**	**8.004.763,42**	**21,71**	**20.674.937,47**	**56,08**	**16.194.512,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.517.675,00	4.517.675,00	1.785.568,23	39,52	2.923.366,74	64,71	1.594.308,26
IMPOSTOS	4.041.800,00	4.041.800,00	1.583.094,67	39,17	2.576.278,04	63,74	1.465.521,96
TAXAS	475.875,00	475.875,00	202.473,56	42,55	347.088,70	72,94	128.786,30
CONTRIBUIÇÕES	2.008.875,00	2.008.875,00	395.083,62	19,67	1.086.870,98	54,10	922.004,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.158.000,00	1.158.000,00	172.484,69	14,90	508.649,94	43,92	649.350,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	850.875,00	850.875,00	222.598,93	26,16	578.221,04	67,96	272.653,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.923.050,00	2.923.050,00	955.623,28	32,69	1.983.180,15	67,85	939.869,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.950,00	52.950,00	1.300,00	2,46	7.582,88	14,32	45.367,12
VALORES MOBILIÁRIOS	2.870.100,00	2.870.100,00	954.323,28	33,25	1.975.597,27	68,83	894.502,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	250,00	2,50	725,00	7,25	9.275,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	30.997,57	24,41	60.528,52	47,66	66.471,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	81.000,00	81.000,00	23.390,49	28,88	42.070,91	51,94	38.929,09
OUTROS SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	7.607,08	16,54	18.457,61	40,13	27.542,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.118.900,00	27.118.900,00	4.813.914,39	17,75	14.415.872,83	53,16	12.703.027,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.789.000,00	8.789.000,00	1.459.315,37	16,60	4.308.704,33	49,02	4.480.295,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.254.900,00	14.254.900,00	2.592.054,33	18,18	7.780.188,08	54,58	6.474.711,92
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	10.000,00	16,67	30.000,00	50,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.015.000,00	4.015.000,00	752.544,69	18,74	2.296.980,42	57,21	1.718.019,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.950,00	163.950,00	23.326,33	14,23	204.393,25	124,67	-40.443,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.950,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	240,36	2,19	48.967,00	445,15	-37.967,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	23.085,97	17,10	155.426,25	115,13	-20.426,25
RECEITAS DE CAPITAL	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**315.488,33**	**5,72**	**544.400,33**	**9,86**	**4.975.599,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.286.000,00	5.286.000,00	315.488,33	5,97	544.400,33	10,30	4.741.599,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.286.000,00	5.286.000,00	98.340,00	1,86	327.252,00	6,19	4.958.748,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	217.148,33	0,00	217.148,33	0,00	-217.148,33

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**431.415,18**	**15,27**	**1.276.746,75**	**45,18**	**1.549.253,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**8.751.666,93**	**19,36**	**22.496.084,55**	**49,75**	**22.719.365,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**8.751.666,93**	**19,36**	**22.496.084,55**	**49,75**	**22.719.365,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.215.450,00	45.215.450,00	8.751.666,93	19,36	22.496.084,55	49,75	22.719.365,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.916.433,42	—	—	973.643,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.916.433,42	—	—	973.643,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.751.450,00**	**41.620.027,64**	**6.914.694,86**	**21.146.321,04**	**20.473.706,60**	**6.404.984,88**	**15.739.881,94**	**25.880.145,70**	**14.558.700,40**
DESPESAS CORRENTES	**30.996.300,00**	**32.113.218,30**	**4.922.404,75**	**17.892.979,97**	**14.220.238,33**	**5.665.181,89**	**14.542.546,13**	**17.570.672,17**	**13.379.949,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.392.500,00	20.500.860,60	3.752.516,42	9.609.701,97	10.891.158,63	3.754.391,42	9.598.451,97	10.902.408,63	8.608.911,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	212.000,00	212.000,00	39.775,76	99.178,46	112.821,54	39.775,76	99.178,46	112.821,54	99.178,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.391.800,00	11.400.357,70	1.130.112,57	8.184.099,54	3.216.258,16	1.871.014,71	4.844.915,70	6.555.442,00	4.671.860,30
DESPESAS DE CAPITAL	**7.721.500,00**	**9.473.159,34**	**1.992.290,11**	**3.253.341,07**	**6.219.818,27**	**739.802,99**	**1.197.335,81**	**8.275.823,53**	**1.178.750,41**
INVESTIMENTOS	6.631.500,00	8.383.159,34	1.805.576,81	2.695.233,98	5.687.925,36	553.089,69	639.228,72	7.743.930,62	620.643,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.090.000,00	1.090.000,00	186.713,30	558.107,09	531.892,91	186.713,30	558.107,09	531.892,91	558.107,09

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.751.450,00**	**41.620.027,64**	**6.914.694,86**	**21.146.321,04**	**20.473.706,60**	**6.404.984,88**	**15.739.881,94**	**25.880.145,70**	**14.558.700,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**33.650,00**	**33.650,00**	**0,00**	**0,00**	**33.650,00**	**0,00**	**0,00**	**33.650,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.826.000,00**	**2.858.100,00**	**437.491,74**	**1.242.399,01**	**1.615.700,99**	**437.491,74**	**1.242.399,01**	**1.615.700,99**	**1.071.948,84**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.577.450,00**	**44.478.127,64**	**7.352.186,60**	**22.388.720,05**	**22.089.407,59**	**6.842.476,62**	**16.982.280,95**	**27.495.846,69**	**15.630.649,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.577.450,00**	**44.478.127,64**	**7.352.186,60**	**22.388.720,05**	**22.089.407,59**	**6.842.476,62**	**16.982.280,95**	**27.495.846,69**	**15.630.649,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	107.364,50	—	—	5.513.803,60	—	6.865.435,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.577.450,00	44.478.127,64	7.352.186,60	22.496.084,55	—	6.842.476,62	22.496.084,55	—	22.496.084,55
RESERVA DO RPPS	3.638.000,00	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**431.415,18**	**15,27**	**1.276.746,75**	**45,18**	**1.549.253,25**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**431.415,18**	**15,27**	**1.276.746,75**	**45,18**	**1.549.253,25**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	335.499,16	14,81	994.940,45	43,91	1.271.059,55
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	335.499,16	14,81	994.940,45	43,91	1.271.059,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	95.916,02	17,13	281.806,30	50,32	278.193,70
Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	95.916,02	17,13	281.806,30	50,32	278.193,70

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.826.000,00**	**2.858.100,00**	**437.491,74**	**1.242.399,01**	**1.615.700,99**	**437.491,74**	**1.242.399,01**	**1.615.700,99**	**1.071.948,84**
DESPESAS CORRENTES	2.826.000,00	2.858.100,00	437.491,74	1.242.399,01	1.615.700,99	437.491,74	1.242.399,01	1.615.700,99	1.071.948,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.266.000,00	2.298.100,00	341.575,72	1.006.532,03	1.291.567,97	341.575,72	1.006.532,03	1.291.567,97	836.081,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	95.916,02	235.866,98	324.133,02	95.916,02	235.866,98	324.133,02	235.866,98
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.858.350,55

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	41.620.027,64	6.914.694,86	21.146.321,04	94,45	20.473.706,60	6.404.984,88	15.739.881,94	92,68	25.880.145,70
Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	244.906,53	612.264,67	2,73	1.257.735,33	236.853,01	579.440,47	3,41	1.290.559,53
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	244.906,53	612.264,67	2,73	1.257.735,33	236.853,01	579.440,47	3,41	1.290.559,53
Administração	3.137.500,00	3.383.640,00	462.778,81	1.843.131,00	8,23	1.540.509,00	563.298,10	1.515.762,04	8,93	1.867.877,96
Planejamento e Orçamento	378.000,00	378.000,00	68.397,04	210.791,55	0,94	167.208,45	77.702,54	191.039,20	1,12	186.960,80
Administração Geral	2.677.500,00	2.923.640,00	394.381,77	1.632.339,45	7,29	1.291.300,55	485.595,56	1.324.722,84	7,80	1.598.917,16
Defesa Civil	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Segurança Pública	188.900,00	208.059,48	10.454,64	70.679,60	0,32	137.379,88	13.741,67	38.978,33	0,23	169.081,15
Policiamento	101.900,00	121.059,48	3.798,55	56.222,61	0,25	64.836,87	8.460,08	31.428,93	0,19	89.630,55
Assistência Comunitária	87.000,00	87.000,00	6.656,09	14.456,99	0,06	72.543,01	5.281,59	7.549,40	0,04	79.450,60
Assistência Social	1.249.000,00	1.856.480,62	521.978,02	1.106.610,76	4,94	749.869,86	554.710,66	678.181,55	3,99	1.178.299,07
Assistência ao Idoso	73.000,00	73.299,98	15.435,45	46.250,31	0,21	27.049,67	16.306,62	30.477,84	0,18	42.822,14
Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	167.322,52	102.107,42	102.107,42	0,46	65.215,10	72.548,47	72.548,47	0,43	94.774,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	124.000,00	12.375,30	71.441,83	0,32	52.558,17	18.197,36	52.905,39	0,31	71.094,61
Assistência Comunitária	987.000,00	1.491.858,12	392.059,85	886.811,20	3,96	605.046,92	447.658,21	522.249,85	3,08	969.608,27
Previdência Social	3.338.000,00	3.338.000,00	472.859,20	1.323.033,74	5,91	2.014.966,26	472.859,20	1.323.033,74	7,79	2.014.966,26
Previdência do Regime Estatutário	3.338.000,00	3.338.000,00	472.859,20	1.323.033,74	5,91	2.014.966,26	472.859,20	1.323.033,74	7,79	2.014.966,26
Saúde	7.993.796,00	8.483.602,23	1.458.363,52	4.719.267,49	21,08	3.764.334,74	1.573.360,19	3.819.675,86	22,49	4.663.926,37
Atenção Básica	7.527.596,00	7.991.299,13	1.393.475,25	4.355.962,98	19,46	3.635.336,15	1.475.338,97	3.602.276,08	21,21	4.389.023,05
Vigilância Sanitária	109.200,00	118.386,22	22.044,85	69.130,47	0,31	49.255,75	22.909,48	55.739,18	0,33	62.647,04
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	12.606,97	44.622,83	0,20	61.377,17	17.460,40	34.618,49	0,20	71.381,51
Alimentação e Nutrição	251.000,00	267.916,88	30.236,45	249.551,21	1,11	18.365,67	57.651,34	127.042,11	0,75	140.874,77
Educação	9.902.504,00	10.661.316,00	2.302.235,92	5.290.007,24	23,63	5.371.308,76	1.488.121,73	3.801.318,37	22,38	6.859.997,63
Ensino Fundamental	5.418.504,00	5.661.282,09	666.775,83	2.265.271,38	10,12	3.396.010,71	777.280,98	1.993.640,03	11,74	3.667.642,06
Ensino Médio	205.000,00	261.669,37	0,00	60.000,00	0,27	201.669,37	4.069,25	27.987,15	0,16	233.682,22
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	120.000,00	0,54	60.000,00	7.203,75	70.598,45	0,42	109.401,55
Educação Infantil	4.049.000,00	4.489.364,54	1.633.675,09	2.804.541,86	12,53	1.684.822,68	683.913,75	1.671.142,74	9,84	2.818.221,80
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	69.000,00	1.785,00	40.194,00	0,18	28.806,00	15.654,00	37.950,00	0,22	31.050,00
Cultura	487.000,00	536.632,78	66.087,69	239.511,42	1,07	297.121,36	70.858,74	173.297,35	1,02	363.335,43
Difusão Cultural	487.000,00	536.632,78	66.087,69	239.511,42	1,07	297.121,36	70.858,74	173.297,35	1,02	363.335,43
Urbanismo	5.113.900,00	5.471.446,53	775.248,60	3.339.221,28	14,91	2.132.225,25	722.453,34	1.935.956,73	11,40	3.535.489,80
Infra-Estrutura Urbana	726.000,00	742.319,92	0,00	66.319,92	0,30	676.000,00	43.231,03	66.319,81	0,39	676.000,11
Serviços Urbanos	4.387.900,00	4.729.126,61	775.248,60	3.272.901,36	14,62	1.456.225,25	679.222,31	1.869.636,92	11,01	2.859.489,69

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	41.620.027,64	6.914.694,86	21.146.321,04	94,45	20.473.706,60	6.404.984,88	15.739.881,94	92,68	25.880.145,70
Saneamento	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Agricultura	2.342.000,00	2.486.090,02	552.245,60	1.229.656,26	5,49	1.256.433,76	272.852,08	712.019,92	4,19	1.774.070,10
Extensão Rural	2.342.000,00	2.486.090,02	552.245,60	1.229.656,26	5,49	1.256.433,76	272.852,08	712.019,92	4,19	1.774.070,10
Comércio e Serviços	359.000,00	369.000,00	9.382,49	37.232,85	0,17	331.767,15	14.382,49	34.732,85	0,20	334.267,15
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,04	0,00	5.000,00	7.500,00	0,04	2.500,00
Turismo	349.000,00	359.000,00	9.382,49	27.232,85	0,12	331.767,15	9.382,49	27.232,85	0,16	331.767,15
Transporte	100.000,00	285.909,98	-330.000,00	0,00	0,00	285.909,98	0,00	0,00	0,00	285.909,98
Serviços Urbanos	100.000,00	285.909,98	-330.000,00	0,00	0,00	285.909,98	0,00	0,00	0,00	285.909,98
Desporto e Lazer	752.000,00	752.000,00	71.113,20	403.274,70	1,80	348.725,30	106.570,49	242.249,34	1,43	509.750,66
Desporto Comunitário	752.000,00	752.000,00	71.113,20	403.274,70	1,80	348.725,30	106.570,49	242.249,34	1,43	509.750,66
Encargos Especiais	1.782.200,00	1.782.200,00	297.040,64	932.430,03	4,16	849.769,97	314.923,18	885.235,39	5,21	896.964,61
Ensino Fundamental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.290.000,00	1.290.000,00	226.489,06	657.285,55	2,94	632.714,45	226.489,06	657.285,55	3,87	632.714,45
Outras Transferências	480.200,00	480.200,00	70.551,58	275.144,48	1,23	205.055,52	88.434,12	227.949,84	1,34	252.250,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.858.100,00	437.491,74	1.242.399,01	5,55	1.615.700,99	437.491,74	1.242.399,01	7,32	1.615.700,99
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.846,12	5.069,21	0,02	24.930,79	1.846,12	5.069,21	0,03	24.930,79
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.846,12	5.069,21	0,02	24.930,79	1.846,12	5.069,21	0,03	24.930,79
Administração	784.000,00	784.000,00	126.412,19	336.096,00	1,50	447.904,00	126.412,19	336.096,00	1,98	447.904,00
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	4.871,90	14.188,98	0,06	21.811,02	4.871,90	14.188,98	0,08	21.811,02
Administração Geral	748.000,00	748.000,00	121.540,29	321.907,02	1,44	426.092,98	121.540,29	321.907,02	1,90	426.092,98
Assistência Social	25.800,00	25.800,00	3.169,90	9.152,39	0,04	16.647,61	3.169,90	9.152,39	0,05	16.647,61
Assistência ao Idoso	7.800,00	7.800,00	1.206,78	3.569,91	0,02	4.230,09	1.206,78	3.569,91	0,02	4.230,09
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	1.963,12	5.582,48	0,02	12.417,52	1.963,12	5.582,48	0,03	12.417,52
Saúde	674.000,00	674.000,00	109.092,84	314.864,35	1,41	359.135,65	109.092,84	314.864,35	1,85	359.135,65
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	104.864,47	302.622,75	1,35	347.377,25	104.864,47	302.622,75	1,78	347.377,25
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	2.936,16	8.501,59	0,04	10.498,41	2.936,16	8.501,59	0,05	10.498,41
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	1.292,21	3.740,01	0,02	1.259,99	1.292,21	3.740,01	0,02	1.259,99
Educação	923.000,00	955.100,00	142.052,06	417.589,71	1,87	537.510,29	142.052,06	417.589,71	2,46	537.510,29
Ensino Fundamental	423.000,00	444.800,00	60.828,66	181.292,96	0,81	263.507,04	60.828,66	181.292,96	1,07	263.507,04
Educação Infantil	500.000,00	510.300,00	81.223,40	236.296,75	1,06	274.003,25	81.223,40	236.296,75	1,39	274.003,25

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.858.100,00	437.491,74	1.242.399,01	5,55	1.615.700,99	437.491,74	1.242.399,01	7,32	1.615.700,99
Cultura	40.000,00	40.000,00	5.720,43	17.583,46	0,08	22.416,54	5.720,43	17.583,46	0,10	22.416,54
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	5.720,43	17.583,46	0,08	22.416,54	5.720,43	17.583,46	0,10	22.416,54
Urbanismo	179.200,00	179.200,00	24.371,74	68.798,41	0,31	110.401,59	24.371,74	68.798,41	0,41	110.401,59
Serviços Urbanos	179.200,00	179.200,00	24.371,74	68.798,41	0,31	110.401,59	24.371,74	68.798,41	0,41	110.401,59
Agricultura	150.000,00	150.000,00	21.772,06	64.261,45	0,29	85.738,55	21.772,06	64.261,45	0,38	85.738,55
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	21.772,06	64.261,45	0,29	85.738,55	21.772,06	64.261,45	0,38	85.738,55
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.054,40	8.984,03	0,04	11.015,97	3.054,40	8.984,03	0,05	11.015,97
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.054,40	8.984,03	0,04	11.015,97	3.054,40	8.984,03	0,05	11.015,97
TOTAL (III) = (I + II)	41.577.450,00	44.478.127,64	7.352.186,60	22.388.720,05	100,00	22.089.407,59	6.842.476,62	16.982.280,95	100,00	27.495.846,69

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.502.130,52**	**3.164.814,81**	**3.019.148,93**	**3.520.338,51**	**3.462.226,78**	**4.251.769,40**	**3.788.340,49**	**3.579.245,30**	**3.438.683,37**	**3.647.797,89**	**4.781.973,32**	**4.095.489,36**	**44.251.958,68**	**41.713.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.504,20	374.287,16	331.569,95	457.496,52	255.479,73	509.265,91	279.007,43	255.348,23	260.667,49	342.775,36	1.110.240,23	675.328,00	5.132.970,21	4.517.675,00
I.P.T.U.	41.878,62	28.621,79	32.022,72	35.545,99	40.809,88	16.263,38	13.648,12	16.878,19	15.133,11	50.233,56	700.222,63	360.019,50	1.351.277,49	1.482.950,00
I.S.S.	118.723,03	125.023,51	155.492,84	204.395,90	100.556,35	165.340,34	148.073,32	108.339,70	107.246,90	99.201,58	167.633,52	153.566,57	1.653.593,56	1.073.850,00
I.T.B.I.	22.245,76	82.989,59	36.332,09	107.045,53	25.964,54	106.094,70	14.582,67	24.042,72	46.375,99	32.230,51	61.873,85	50.060,49	609.838,44	503.000,00
I.R.R.F	71.440,76	112.905,14	87.873,94	79.005,30	70.859,45	201.370,51	88.969,29	78.810,36	71.260,34	78.157,01	44.920,62	44.797,49	1.030.370,21	982.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.216,03	24.747,13	19.848,36	31.503,80	17.289,51	20.196,98	13.734,03	27.277,26	20.651,15	82.952,70	135.589,61	66.883,95	487.890,51	475.875,00
Contribuições	146.823,43	148.199,09	143.030,78	145.061,84	153.902,88	218.322,57	166.548,64	144.945,58	192.702,80	187.590,34	216.758,92	178.324,70	2.042.211,57	2.008.875,00
Receita Patrimonial	341.632,63	90.298,47	161.539,59	354.561,52	152.205,80	186.485,21	495.079,83	102.087,01	153.569,49	276.820,54	454.193,33	501.429,95	3.269.903,37	2.923.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	339.227,19	89.648,47	160.874,51	353.911,52	151.555,80	185.835,21	494.429,83	97.773,95	152.919,49	276.150,72	453.543,33	500.779,95	3.256.649,97	2.870.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.405,44	650,00	665,08	650,00	650,00	650,00	650,00	4.313,06	650,00	669,82	650,00	650,00	13.253,40	52.950,00
Receita Agropecuária	0,00	31,32	0,00	150,00	75,00	125,08	0,00	75,00	50,00	350,00	175,00	75,00	1.106,40	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.661,47	9.445,42	12.173,00	9.276,87	10.841,88	15.282,93	3.015,83	7.264,63	4.938,91	14.311,58	11.342,82	19.654,75	139.210,09	127.000,00
Transferências Correntes	2.899.977,33	2.532.341,39	2.360.623,65	2.536.373,27	2.877.972,71	3.281.034,15	2.814.194,56	3.026.933,63	2.754.579,61	2.790.143,64	2.977.417,69	2.709.195,96	33.360.787,59	31.962.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	7.890.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.204.070,92	1.195.613,15	1.207.771,15	1.247.551,43	1.305.933,14	1.409.358,66	1.467.137,16	1.425.151,14	1.339.341,77	1.373.794,93	1.352.224,12	1.320.516,27	15.848.463,84	15.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	182.012,92	182.333,50	152.528,61	165.169,02	85.919,87	29.544,99	89.842,28	162.097,93	154.765,65	182.343,49	191.444,45	151.376,63	1.729.379,34	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR.	351,24	1.792,04	9.931,84	18.707,70	2.581,50	540,86	60,56	486,20	428,90	125,16	258,98	209,12	35.474,10	100.000,00
Outras Transferências Correntes	251.177,16	259.424,38	248.945,89	276.883,48	501.425,01	412.661,30	130.484,23	233.500,58	288.590,62	269.371,11	288.881,33	281.689,06	3.443.034,15	3.087.900,00
Transferências da LC 61/1989	16.977,51	18.361,48	18.358,88	18.634,10	17.889,85	21.556,63	16.937,41	17.929,22	17.315,72	17.554,87	17.189,51	18.026,92	216.732,10	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.251,38	50.000,00
Transferências do FUNDEB	320.722,52	334.822,49	314.870,61	346.223,04	383.375,92	393.791,23	396.878,37	404.740,50	367.850,11	374.966,75	393.373,23	359.171,46	4.390.786,23	4.015.000,00
Outras Receitas Correntes	10.531,46	10.211,96	10.211,96	17.418,49	11.748,78	41.253,55	30.494,20	42.591,22	72.175,07	35.806,43	11.845,33	11.481,00	305.769,45	163.950,00
DEDUÇÕES (II)	**459.199,51**	**480.738,47**	**452.624,23**	**478.098,05**	**492.764,54**	**626.505,03**	**548.618,54**	**572.486,47**	**573.428,13**	**550.616,54**	**555.647,07**	**512.622,85**	**6.303.349,43**	**6.132.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	20.423,92	10.211,96	10.562,11	71.175,07	33.142,29	11.604,97	11.481,00	219.661,12	130.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	82.537,12	82.907,80	83.051,04	85.097,25	84.054,17	171.806,29	81.040,40	84.186,05	82.625,49	88.313,31	85.009,72	87.474,97	1.098.103,61	1.158.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	366.450,43	387.618,71	359.361,23	382.788,84	398.498,41	434.274,82	457.366,18	477.738,31	419.627,57	429.160,94	459.032,38	413.666,88	4.985.584,70	4.844.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.042.931,01**	**2.684.076,34**	**2.566.524,70**	**3.042.240,46**	**2.969.462,24**	**3.625.264,37**	**3.239.721,95**	**3.006.758,83**	**2.865.255,24**	**3.097.181,35**	**4.226.326,25**	**3.582.866,51**	**37.948.609,25**	**35.581.450,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.823.000,00	6.823.000,00	3.858.350,55	2.286.637,10
Receita de Contribuições dos Segurados	1.158.000,00	1.158.000,00	508.649,94	396.136,46
Civil	1.158.000,00	1.158.000,00	508.649,94	396.136,46
Ativo	1.133.000,00	1.133.000,00	497.474,36	387.320,68
Inativo	22.000,00	22.000,00	10.246,98	7.966,62
Pensionista	3.000,00	3.000,00	928,60	849,16
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.266.000,00	2.266.000,00	994.940,45	774.886,29
Civil	2.266.000,00	2.266.000,00	994.940,45	774.886,29
Ativo	2.266.000,00	2.266.000,00	994.940,45	774.886,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.709.000,00	2.709.000,00	1.924.776,46	840.944,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.709.000,00	2.709.000,00	1.924.776,46	840.944,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	690.000,00	690.000,00	429.983,70	274.670,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	148.177,40	61.064,77
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	560.000,00	560.000,00	281.806,30	213.605,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.263.000,00**	**6.263.000,00**	**3.576.544,25**	**2.073.031,76**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.185.000,00	3.370.000,00	115.045,73	101.385,02	84.234,20	58.864,41
Despesas Correntes	3.180.000,00	3.360.000,00	115.045,73	101.385,02	84.234,20	58.864,41
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	1.171.420,02	1.035.793,49	1.171.420,02	1.035.793,49
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.171.420,02	1.035.793,49	1.171.420,02	1.035.793,49
Aposentadorias	0,00	0,00	1.039.181,38	914.105,49	1.039.181,38	914.105,49
Pensões	0,00	0,00	132.238,64	121.688,00	132.238,64	121.688,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.185.000,00**	**3.370.000,00**	**1.286.465,75**	**1.137.178,51**	**1.255.654,22**	**1.094.657,90**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.078.000,00**	**2.893.000,00**	**2.290.078,50**	**935.853,25**	**2.320.890,03**	**978.373,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.638.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	27.878,28	12.106,74

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	31.126.198,87	26.567.834,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.238.675,13	1.866.439,16	2.407.685,64
DEDUÇÕES (II)	4.280.751,84	5.488.170,50	6.008.808,80
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.488.170,50	5.988.566,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	6.482.698,05	7.340.865,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	994.527,55	1.352.298,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	20.242,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	314.942,80	310.889,92	1.036.761,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-314.942,80**	**-310.889,92**	**-1.036.761,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-725.871,70**	**-721.818,82**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**168.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.869.450,00	20.674.937,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.517.675,00	2.923.366,74
I.P.T.U.	1.482.950,00	1.156.135,11
I.S.S.	1.073.850,00	784.061,59
I.T.B.I.	503.000,00	229.166,23
I.R.R.F.	982.000,00	406.915,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.875,00	347.088,70
Contribuições	2.008.875,00	1.086.870,98
Receita Patrimonial	2.923.050,00	1.983.180,15
Aplicações Financeiras(II)	2.870.100,00	1.975.597,27
Outras Receitas Patrimoniais	52.950,00	7.582,88
Transferências Correntes	27.118.900,00	14.415.872,83
Cota-Parte do FPM	6.440.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	12.080.000,00	6.622.532,87
Cota-Parte do IPVA	1.216.000,00	745.496,82
Cota-Parte do ITR	80.000,00	1.255,22
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	83.962,93
Transferências do FUNDEB	4.015.000,00	2.296.980,42
Outras Transferências Correntes	3.087.900,00	1.492.516,93
Demais Receitas Correntes	300.950,00	265.646,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.950,00	265.646,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.999.350,00	18.699.340,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.520.000,00	544.400,33
Operação de Crédito(VI)	228.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.286.000,00	544.400,33
Convênios	5.286.000,00	544.400,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.291.000,00	544.400,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.290.350,00**	**19.243.740,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.113.218,30	17.892.979,97	14.542.546,13	13.379.949,99	379.108,87	486.017,99	477.754,35
Pessoal e Encargos Sociais	20.500.860,60	9.609.701,97	9.598.451,97	8.608.911,23	50.506,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	212.000,00	99.178,46	99.178,46	99.178,46	22,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.400.357,70	8.184.099,54	4.844.915,70	4.671.860,30	328.580,68	486.017,99	477.754,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.400.357,70	8.184.099,54	4.844.915,70	4.671.860,30	328.580,68	486.017,99	477.754,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.901.218,30	17.793.801,51	14.443.367,67	13.280.771,53	379.086,79	486.017,99	477.754,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.473.159,34	3.253.341,07	1.197.335,81	1.178.750,41	72.455,00	830.867,73	830.867,73
Investimentos	8.383.159,34	2.695.233,98	639.228,72	620.643,32	71.621,15	830.867,73	830.867,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.090.000,00	558.107,09	558.107,09	558.107,09	833,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.383.159,34	2.695.233,98	639.228,72	620.643,32	71.621,15	830.867,73	830.867,73

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.671.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.956.027,64**	**20.489.035,49**	**15.082.596,39**	**13.901.414,85**	**450.707,94**	**1.316.885,72**	**1.308.622,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.582.995,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.797.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.975.597,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	99.192,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.459.400,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	168.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.238.675,13	2.407.685,64
DEDUÇÕES (XXIX)	4.283.292,33	5.991.107,25
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.988.566,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	7.340.865,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	660.196,41	1.352.298,49
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.044.617,20	-3.583.421,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.538.804,41**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-692.102,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.230.906,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**354.501,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.916.433,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.916.433,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.638.000,00

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.215.450,00
Previsão Atualizada	45.215.450,00
Receitas Realizadas	22.496.084,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	973.643,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.215.450,00
Créditos Adicionais	2.900.677,64
Dotação Atualizada	48.116.127,64
Despesas Empenhadas	22.388.720,05
Despesas Liquidadas	16.982.280,95
Despesas pagas	15.630.649,24
Superavit Orçamentário	5.513.803,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.388.720,05
Despesas Liquidadas	16.982.280,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.948.609,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.576.544,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.255.654,22
Resultado Previdenciário	2.320.890,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	168.000,00	5.459.400,72	3.249,64
Resultado Primário	-1.797.100,00	3.582.995,66	-199,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.475.682,26	938.642,46	1.308.622,08	228.417,72
EXECUTIVO	2.475.682,26	938.642,46	1.308.622,08	228.417,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	667.696,26	11.334,48	656.361,78	0,00
EXECUTIVO	667.696,26	11.334,48	656.361,78	0,00
TOTAL:	3.143.378,52	949.976,94	1.964.983,86	228.417,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.839.493,61	25%	24,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.830.767,84	60%	79,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	228.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.197.335,81	8.275.823,53

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.054.696,15	15,00	19,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	462.898,35	451.563,87	11.334,48	0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.316.885,72	1.308.622,08	938.642,46	228.417,72	228.417,72
EXECUTIVO	0,00	462.898,35	451.563,87	11.334,48	0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.316.885,72	1.308.622,08	938.642,46	228.417,72	228.417,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	462.898,35	451.563,87	11.334,48	0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.316.885,72	1.308.622,08	938.642,46	228.417,72	228.417,72
ENCARGOS GERAIS	0,00	23.790,71	23.790,71	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	113.620,85	102.286,37	11.334,48	-0,00	0,00	467.743,73	463.633,41	463.633,41	4.110,32	0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.715,36	14.715,36	0,00	0,00	0,00	2.006,26	2.006,26	2.006,26	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	7.499,85	7.499,85	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	25.691,13	25.691,13	0,00	0,00	0,00	13.884,79	13.684,79	13.684,79	200,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	33.648,78	33.648,78	0,00	0,00	0,00	10.677,73	10.497,73	10.497,73	180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	34.005,05	34.005,05	0,00	0,00	0,00	87.673,43	79.693,43	79.693,43	7.980,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	120.778,77	120.778,77	0,00	0,00	846.047,16	295.708,94	292.396,76	292.396,76	843.005,34	6.354,00	6.354,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	75.476,86	75.476,86	0,00	0,00	0,00	676.712,00	428.015,93	419.752,29	36.964,07	219.995,64	219.995,64
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	9.527,02	9.527,02	0,00	0,00	0,00	2.410,67	2.174,89	2.174,89	235,78	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.143,97	4.143,97	0,00	0,00	0,00	7.712,16	4.000,89	4.000,89	1.643,19	2.068,08	2.068,08
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.640,39	0,00	15.316,63	15.316,63	44.323,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	204.797,91	204.797,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.945,99	45.945,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.306,54	1.306,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.491,43	1.491,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	59.479,91	59.479,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	10.521,15	10.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	70.336,70	70.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.894,72	11.894,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.329,26	2.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.492,21	1.492,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**667.696,26**	**656.361,78**	**11.334,48**	**0,00**	**905.687,55**	**1.569.994,71**	**1.316.885,72**	**1.308.622,08**	**938.642,46**	**228.417,72**	**228.417,72**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 11/07/2019

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019 - PP 82/2019

Publicação Nº 2086868

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 82/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - LOTE 1					
188530 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU RADIAL 175/70 R13	Kelly	80	R$150,8900	R$ 12.071,20
2	PNEU RADIAL 225/70 R15	Goodride	22	R$337,2900	R$ 7.420,38
3	PNEU RADIAL 175/70 R14	XBRI	70	R$195,2800	R$ 13.669,60
4	PNEU RADIAL 185/65 R14	JK	26	R$195,2700	R$ 5.077,02
5	PNEU RADIAL 185/65 R15	GOODRIDE	20	R$221,9000	R$ 4.438,00
6	PNEU RADIAL 205X70 R15	GOODRIDE	10	R$310,6600	R$ 3.106,60
7	PNEU RADIAL 225X70 R15	GOODRIDE	18	R$337,2900	R$ 6.071,22
8	PNEU RADIAL 205/75 R16	DURABLE	4	R$337,3000	R$ 1.349,20
9	PNEU RADIAL 225/65 R16	GOODYEAR	12	R$528,1300	R$ 6.337,56
10	PNEU RADIAL REFORÇADO 225/70 R16	DURABLE	20	R$355,0500	R$ 7.101,00
11	PNEU RADIAL 185X70 R 14	JK	20	R$204,1500	R$ 4.083,00
12	PNEU RADIAL 255X70 R16	GOODRIDE	8	R$373,6800	R$ 2.989,44
13	PNEU RADIAL 225X50 R17	GOODYEAR	8	R$332,8500	R$ 2.662,80
14	PNEU RADIAL 185/65 R 14 - REFORÇADO	JK	26	R$195,2700	R$ 5.077,02
15	PNEU RADIAL 185/65 R15 - REFORÇADO	GOODRIDE	10	R$221,9000	R$ 2.219,00
16	PNEU RADIAL 195/65 R15	GOODRIDE	8	R$221,9000	R$ 1.775,20
17	PNEU 265/70 R16 ATR	GOODRIDE	8	R$461,5600	R$ 3.692,48
18	PNEU 205/60 R16 A/TR	GOODRIDE	8	R$257,4100	R$ 2.059,28
Total Fornecedor:			R$ 91.200,00		
Total Lote:			R$ 91.200,00		
Lote: 2 - LOTE 2					
178640 - NACIONAL PNEUS EIRELI EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU RADIAL 17.5 R25 BORRACHUDO, COM CAMARA E PROTETOR	Maxam-Magnum-carreteiro/TB515-TRJ 1175-aro 25	10	R$4.853,0000	R$ 48.530,00
2	PNEU RADIAL 19.5 R24 BORRACHUDO, COM CAMARA E PROTETOR	Michelin-Flexen-abc/Xmcl-Tr218-Aro 24	16	R$4.531,0000	R$ 72.496,00
3	PNEU COMUM 12.5X80 R18	Forerunner/R4	8	R$1.043,0000	R$ 8.344,00
4	PNEU COMUM 10X16.5 (PARA USO EM BOBCAT)	Speedway/R4	6	R$537,0000	R$ 3.222,00
5	PNEU 19.5-24, 12 LONAS	ATR/R4	8	R$2.277,0000	R$ 18.216,00
6	PNEU RADIAL 19.5-24	Michelin/XMCL	4	R$4.140,0000	R$ 16.560,00
Total Fornecedor:			R$ 167.368,00		
Total Lote:			R$ 167.368,00		
Total Geral:			R$ 258.568,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 82/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 03/06/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após emissão e entrega da ordem de compra após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega será GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Fundos, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
106.4.1.2047.3339030390000000000.1190000
1.4.1.2147.3339030390000000000.1010000
146.4.1.2049.3339030390000000000.1360000
153.3.1.2032.3339030390000000000.1000000
156.2.1.2020.3339030390000000000.1000000
159.3.1.2030.3339030360000000000.1390300
166.6.1.2060.3339030390000000000.1000000
167.4.1.2048.3339030390000000000.1360000
171.7.1.2070.3339030390000000000.1000000
172.4.1.2047.3339030390000000000.1010000
182.6.1.2060.3339030390000000000.1390200
186.10.1.2111.3339030390000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030390000000000.1390300

Dotação
192.3.1.2030.3339030390000000000.1000000
207.3.1.2032.3339030390000000000.1120000
220.4.1.2048.3339030390000000000.1010000
22.6.1.2060.3339030390000000000.1390100
228.4.1.2047.3339030390000000000.1360000
26.6.1.2060.3339030390000000000.1070000
27.4.1.2049.3339030390000000000.1620200
282.5.1.2050.3339030390000000000.1020000
289.5.1.2052.3339030390000000000.1020000
291.5.1.2056.3339030390000000000.1380900
293.5.1.2056.3339030390000000000.1020000
294.5.1.2055.3339030390000000000.1380800
296.5.1.2055.3339030390000000000.1020000
31.3.1.2031.3339030390000000000.1110000
35.2.1.2006.3339030390000000000.1000000
354.6.1.2060.3339030390000000000.3390100
37.8.1.2085.3339030390000000000.1000000
52.4.1.2147.3339030390000000000.1620200
53.9.1.2091.3339030390000000000.1000000
57.4.1.2048.3339030390000000000.1190000
68.3.1.2058.3339030390000000000.1000001
70.4.1.2049.3339030390000000000.1010000
72.13.1.2131.3339030390000000000.1000000
74.4.1.2049.3339030390000000000.1370600
78.3.1.2031.3339030390000000000.1120000
9.3.1.2031.3339030390000000000.1000000
98.3.1.2032.3339030390000000000.1100000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos

ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 11 de julho de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP ARNALDO LUIZ MORETTI Contratada		
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI GIBRAN JOSE DAMBROWSKI Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019. PREGÃO Nº 87/2019

Publicação Nº 2086788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 87/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO, conforme quantitativos e condições a seguir:

178870 - PATRICIA HASKEL REZINI 06630353927					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VIGA DE MADEIRA ROLICA NAO BENEFICIADA DE EUCALIPTO, MEDINDO A PARTIR DE 40 CM DE DIAMETRO, PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	Patricia Haskel Rezini 06630353927	600	R$299,0000	R$ 179.400,00
Total Fornecedor:			R$ 179.400,00		
Total Geral:			R$ 179.400,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 87/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará do dia 11/07/2019 até 11/07/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A madeira deverá estar do pátio da empresa pronta para carregamento em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compra, emitida pela Secretaria de Transportes e Obras.

4.1.1 É obrigação da licitante vencedora o carregamento da madeira.
4.1.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão e entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
166.6.1.2060.3339030240000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030240000000000.1390300
22.6.1.2060.3339030240000000000.1390100
44.6.1.2063.3339030240000000000.1000000
44.6.1.2063.3339051990000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 11 de julho de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
PATRICIA HASKEL REZINI 06630353927 MARCIO JOSE REZINI Contratada		

DECRETO N° 3267/2019

Publicação Nº 2086869

DECRETO N° 3267/2019
De 08 de Julho de 2019

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N° 002/2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a proximidade do prazo de vigência do Concurso Público e Emprego Público de que trata o Edital n° 002/2017,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público e Emprego Público de que trata o Edital n° 002/2017, cujo resultado final foi homologado em 17 de Julho de 2017.

Art. 2° O prazo de validade do referido Concurso Público e Emprego Público encerra-se em 16 de Julho de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, SC, em 08 de julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 005

Publicação Nº 2087736

Edital nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 005

O EDITAL 002/2019/CMDCA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA 2019 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APÚNA/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014, Lei Municipal 744/2014 e Lei Municipal nº 894/2019, RETIFICA o Edital para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal vigente, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal vigente, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal vigente, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Apiúna ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática de caráter eliminatório, bem como avaliações psicológicas;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, através da publicação de Resoluções do CMDCA, devidamente disponibilizadas em site oficial e em murais públicos;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Apiúna, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 894/2019 a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano no trabalho com crianças e adolescentes ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino superior;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
VIII – Não ter sido advertido pelo CMDCA ou outro órgão competente, mais do que 03 (três) vezes no exercício da função no decurso de mandato anterior.
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI – Apresentar atestado de avaliação médica favorável.
XII– Apresentar laudo psicológico favorável ao exercício do cargo.
XIII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
3.2 O preenchimento dos requisitos legais dipostos nos incisos I a XI, devem ser comprovados no ato da inscrição. Os requisitos dos incisos XII e XIII são procedimentos, os quais os(as) candidatos(as) se submeterão no decorrer do processo de escolha unificada, com agendamentos fornecidos pela CEE.
3.3 Deverão, nos termos deste edital ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia de documento Oficial com foto (RG ou CNH);
II. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Cópia do comprovante de residência que comprove o tempo de moradia (02 anos na cidade de Apiúna/SC); item excluido (retificação 004).
IV. Cópia do comprovante de residência atualizado;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
X. Atestado Médico;
XI. Comprovente de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.4 A comprovação de residência também poderá se dar através de declaração do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma.
3.5 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
IV.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo. Item excluido em detrimento da Lei 13.824/2019.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será realizado no período de 08/04/2019 a 08/05/2019, das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.RETIFICADO
6.1 O registro das candidaturas fica prorrogado até a data de 31/05/2019 das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC. RETIFICADO
6.1 O registro das candidaturas fica prorrogado até a data de 28/06/2019 das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e realizadas pelo(a) próprio candidato(a) numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição, para registro da candidatura, conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital, além dos documentos previstos no item 3.3 (três) deste edital.
6.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais vigentes, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 894/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A Comissão Especial Eleitoral analisará os pedidos de inscrições e fara publicar a relação de inscrições deferidas e indeferidas no site e no mural da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da resolução no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Apiúna, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da resolução no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Apiúna, não se admitindo o envio por meio digital (e-mail).
7.9 O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela CEE.
7.10 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação da lista dos candidatos impugnados.
7.11 A Comissão Eleitoral Especial se manifestará acerca dos recursos apresentados, fazendo publicar nova Resolução no prazo de 02 (dois) dias.
7.12 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da Comissão Eleitoral Especial.
7.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista dos candidatos aptos a participar do minicurso e da prova preambular, bem como da avaliação psicológica nos termos da legislação municipal

vigente de participação obrigatória aos candidatos.
7.14 Imediatamente após publicação do CMDCA nos termos do item 7.13, a Comissão Eleitoral Especial fará publicar resolução com dias, horários e locais dos procedimentos supra.
7.15 A prova será realizada com base nos conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.16 As notas serão divulgadas pela CEE, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Publicação.
7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, publicará Resolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por 3 (três) dígitos, distribuído pela CEE em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato. RETIFICADO

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao dia do pleito.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá nterroga-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, por Resolução do CMDCA em espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Consta no Anexo I deste Edital o calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Apiúna, 11 de julho de 2019.
Laís Daniel
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – RETIFICADO (Res.17/2019)

ETAPA	DATA
Publicação da Retificação.	04/06/2019
Prorrogação de inscrições	Prorrogado até 28/06/2019
Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos .	01/07/2019
Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado	02 e 03/07/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de resolução informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	04/07/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	05/07/2019 e 08/07/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e notificação aos impugnados	10/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	11/07/2019 e 12/07/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	15/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	16/07/2019 a 22/07/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA e divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrição validada	24/07/2019
Minicurso	17/07/2019
Avaliação Psicológica	27/07/2019
Realização da prova	08/08/2019
Divulgação do Gabarito	09/08/2019
Divulgação dos resultados da Prova e da Avaliação Psicológica	12/08/2019
Recurso dos candidatos não aprovados	13 e 14/08/2019
Homologação Final pelo CMDCA	21/08/2019
Período de campanha eleitoral	22/08/2019 a 05/10/2019
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Sessão Pública de apresentação dos candidatos a comunidade	05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do Resultado das Eleições	07/10/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição:	_____/2019
Eu abaixo qualificado (a), nos termos do EDITAL/CMDCA 002/2019, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Apiúna, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando em anexo todos os documentos comprobatórios exigidos, o qual, DECLARO, tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo.	
Nome Completo	
CPF	
Nº RG	
Endereço	

Telefone	
E-mail	
Estado Civil	
Escolaridade	
Profissão	

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2087707

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 007/2019;
CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/COMDICA;
CONSIDERANDO ATA CMDCA 353.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESOLVE:
Art. 1º - Com vistas a publicidade no Processo de Escolha Unificada, informar a população de Apiúna e os Inscritos no processo que não houve pedido de impugnação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de se sua publicação.

Apiúna/SC, 10 de julho de 2019.
Luceia Meier Gochinski Sziedricki
Presidente da CEE

Patricia Peters Schimidt
Membro CEE

Valdir Amarante
Membro CEE

Diego Fabiano Cezar
Membro CEE

Ciente:

Lais Daniel
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 2087734

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 007/2019;
CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/COMDICA;
CONSIDERANDO ATA CMDCA 354.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESOLVE:
Art. 1º - Agendar minicurso preparatório para dia 17/07/2019 às 17:00hs na Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, sendo obrigatória a participação dos candidatos – o não comparecimento incorre desclassificação.

Art. 2º - Agendar Avaliação Psicológica para dia 27/07/2019 a ser aplicada na Escola de Educação Básica São João Bosco, localizada na Rua Itajubá, 135 – Centro, conforme horários a seguir determinados:

Nome completo do (a) candidato (a)	Nº Inscrição	Horário
Brasilio Ferreira Dias	09	08:00
Claudia Oriques Bento	02	08:30
Elton Sidnir da Cruz Santos	04	09:00
Luciana Aparecida Zanelato	01	09:30
Marisete Demarch	12	10:00
Patrícia Santos de Jesus	03	10:30

Priscila Fernanda Frainer	05	11:00
Urbano Bazzanella	10	11:30
Atendimento Coletivo	-	14:00

Art. 3º - Agendar Aplicação de Prova para dia 08/08/2019 às 18:00hs a ser aplicada na Escola de Educação Básica São João Bosco, localizada na Rua Itajubá, 135 – Centro.
I) A Prova constará de 40 questões objetivas de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações, Sistema de Garantia de Direitos e Informática Básica;
II) Cada questão contará com 4 assertivas de A à D, estando somente uma assertiva correta;
III) Cada questão de prova terá valor/peso de 0,25 pontos;
IV) Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obter nota igual ou superior a 6,0;
V) Não será permitido o ingresso de candidato a partir do horário determinado;
VI) Será divulgado gabarito de prova no site oficial do município na data de 09/08/2019 a partir das 08:00hs.

Parágrafo Único: O resultado oficial dos candidatos aprovados em Avaliação Psicológica e em Prova será divulgado e publicado pela CEE dia 12/08/2019 e a homologação das candidaturas será publicada pelo COMDICA na data de 21/08/2019, somente a partir de publicada a homologação das candidaturas poderá ser dado início a campanha eleitoral, ficando sujeito a impugnação o(a) candidato(a) que desrespeitar o calendário programado deste Processo Unificado.

Art. 4º - Agendar Sessão Pública de apresentação de candidatos à comunidade para dia 05/09/2019 às 18:00hs na Câmara Municipal de Vereadores, sendo obrigatória a participação dos candidatos.

Art. 5º - Retifica Item 7.18 do Edital supra;
Onde se lê:
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
Leia-se
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por 3 (três) dígitos, distribuído pela CEE em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

Art. 6º - Altera cronograma de atividades constante no Anexo I do Edital Supracitado.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de se sua publicação.

Apiúna/SC, 11 de julho de 2019.
Luceia Meier Gochinski Sziedricki
Presidente da CEE

Patricia Peters Schimidt
Membro CEE

Valdir Amarante
Membro CEE

Diego Fabiano Cezar
Membro CEE

Ciente:

Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1932 - DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 2087363

DECRETO Nº 1932, de 10 de julho de 2019.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 776,08m2, localizado na Rua Delvinio Manenti, centro, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor VALDIR APPI e MARIA DE LURDES APPI, CPF nº 444.028.729-87 e 789.540.969-72, objeto da matricula RG n° 37.759 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira – SC.

Parágrafo único. A área a desmembrar é de 300,00m2, remanescendo uma área de 416,08m2 a qual apresenta uma servidão de passagem com 105,94m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

Publicação Nº 2086901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0029/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para cafés da manhã e contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (almoço), para serem fornecidos aos integrantes da comitiva de intercâmbio, vindos de Treviso-sc.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 24/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 24/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 11 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA 6569/2019

Publicação Nº 2087394

PORTARIA Nº 6569, DE 04 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE OPERACIONAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação de pessoal, da Secretaria Municipal de Obras referente à Contratação de Agente Operacional, para atuar na coleta do lixo, por prazo determinado, em razão de Excepcional Interesse Público, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para não interromper a prestação de serviço essencial à comunidade; e

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 166, de 25 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO, a cláusula n. 3.2 do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06.2010.00006645-3, a qual preconiza que "Igualmente, prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano após da última seleção";

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente CARLOS HENRIQUE CARVALHO para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, Sigla – TSG, do Anexo II, do Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos), cujo contrato de prazo determinado iniciará em 04/07/2019 e finalizará em 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 4 de Julho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6571/2019

Publicação Nº 2087396

PORTARIA N.º 6571, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE FARMACÊUTICO EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, ATÉ A ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, mencionando a necessidade de substituição temporária de Farmacêutico em virtude do pedido de exoneração da servidora LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA, até a deflagração dos atos necessários ao novo concurso público para o provimento do cargo vago;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil n. 06.2010.00006645-3 entre o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Ascurra;
CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n. 3325/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente MARIVÂNIA SALETE CONTE para ocupar função temporária por prazo determinado no cargo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, conforme previsto no Grupo I, Atividades de Nível Superior, da Lei Complementar n. 118/2011, com padrão de vencimento XLVII, cujo contrato por prazo determinado vigorará por 6 (seis) meses), iniciando em 8/7/2019 e finalizando em 8/1/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 8 de Junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

Aurora

Prefeitura

RESULTADO TP 027/2019

Publicação Nº 2087033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 027/2019. Vencedora a empresa: CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com o valor total de R$ 227.982,29 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Abrindo prazo de 05 (Cinco) dias para as empresas que mantem interesse em entrar com recurso.
Aurora, 11 de Julho de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2019

Publicação Nº 2087226

Decreto n° 141, de 11 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, GESTÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 7º e 9º, da Lei Municipal nº 865, de 19 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Balneário Arroio do Silva – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo de Balneário Arroio do Silva – FUMTUR, e estabeleceu sua composição e forma de nomeação, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 975, de 17 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Balneário Arroio do Silva – COMTUR se constitui em órgão colegiado da Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura, em uma conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna o COMTUR uma instância privilegiada na proposição, discussão, assessoramento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política Municipal de Turismo, com o propósito de dar um verdadeiro avanço no sentido da devida relevância ao fomento do Turismo e conseqüentemente incrementar o desenvolvimento sócio-econômico nas mais variadas atividades turísticas no Município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Gestão 2019/2020, nos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes, respectivamente, passando o Conselho a ser composto dos seguintes membros, a saber:

I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura:

✓ Helen Becker – Titular;
✓ Jeani Gerusa Rovaris – Suplente.

b) Representantes do Departamento de Turismo, Eventos e Lazer:

✓ Joey Ramone Cichella – Titular;
✓ Amanda Policarpo Maciel – Suplente.

c) Representantes do Departamento de Agricultura e Pesca:

✓ Guilherme Pereira de Oliveira – Titular;
✓ Fernando Tuan Generoso – Suplente.

d) Representantes do Departamento de Meio Ambiente:

✓ Maristane Silveira Barbosa – Titular;
✓ Alexandre Pacheco – Suplente.

e) Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio.:

✓ Hamilton Jacques – Titular;
✓ Walter Marcelino Alves – Suplente.

f) Representantes do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos:

✓ Gilson Luis Martins – Titular;
✓ Sérgio Onir Alves Francisco – Suplente.

g) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

✓ Roselane Espanhol Matos Gomes – Titular;
✓ Tiago Nagel – Suplente.

h) Representantes do Departamento de Esportes:

✓ Maykon Viana dos Santos – Titular;
✓ Giovana Parenti Valmir – Suplente.

i) Representantes do Departamento de Cultura:

✓ Marta Costa – Titular;
✓ Jaqueline de Bem Zeferino – Suplente.

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Meios de Hospedagem:

✓ Rone Guimarães – Titular;
✓ Everaldo Scaini – Suplente.

b) Representantes da Gastronomia:

✓ Luciane Rafael Oliveira – Titular;
✓ Fábio Luciano Casagrande – Suplente.

c) Representantes de Organizações e Eventos:

✓ Gelon de Freitas – Titular;
✓ Everton Santos – Suplente.

d) Representantes de Transportadoras Turísticas:

✓ José Paulo – Titular;
✓ João Eduardo Kruguer Canella – Suplente.

e) Representantes de Agências de Viagens:

✓ Gemerson Fumansk do Canto – Titular;
✓ Andreia Regina Casagrande – Suplente.

f) Representantes da Colônia de Pescadores Z-33:

✓ Paulo Marinho – Titular;
✓ Gilcisnei Han – Suplente.

g) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Balneário Arroio do Silva:

✓ Juliana Machado Berto – Titular;
✓ Leonilton de Paula Carlos– Suplente.

h) Representantes do Núcleo de Gastronomia:

✓ Simoni Miquelina Varmelati – Titular;
✓ Denise Pedro – Suplente.

i) Representantes da Associação de Moradores de Balneário Arroio do Silva:

✓ João Cezar Inácio – Titular;
✓ André Daniel da Silva – Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Balneário Arroio do Silva - COMTUR:

I - Presidente de Honra do COMTUR:

- Juscelino da Silva Guimarães

II - Presidente do COMTUR:

- Helen Becker

III – Vice - Presidente do COMTUR:

- Rone Guimarães

VI - Secretário Executivo:

- Joey Ramone Cichella da Silva

V - Secretário Adjunto:

- Luciane Rafael Oliveira

VI - Coordenadores:

- Helen Becker
- Rone Guimarães

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º O COMTUR deverá tomar todas as medidas de sua competência, estabelecidas na Lei Municipal da Lei Municipal nº 865, de 19 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 975, de 17 de maio de 2019.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 11 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2086663

PORTARIA N. 128 DE 08 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Alini Martins Barbosa Gonzaga, portadora da matricula n° 2874, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
08/07/2019 a 04/11/2019	05/11/2019 a 02/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/07/2019.

Balneário Gaivota, 08 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2086668

PORTARIA N. 129 De 10 De juLho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Administração Escolar	40 horas	Anderson Botelho de Souza

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2086671

PORTARIA N. 130 DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Cassia Emily de Almeida Goulart, portadora da matricula n° 3189, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
05/07/2019 a 01/11/2019	02/11/2019 a 30/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/07/2019.

Balneário Gaivota, 10 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 007/2019 PMBP

Publicação Nº 2086320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 05/07/2019
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATENDIMENTO NA ESCOLA DE ESPORTES - INICIAÇÃO ESPORTIVA, FANFARRAS E BANDA MUNICIPAL. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MARCELO JOSUE ROEHRS ME – R$ 1.886.208,00
Balneário Piçarras, 05 de julho de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

CONTRATO 002/2019 FUNSAN

Publicação Nº 2086532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATO Nº 002/2019 FUNSAN DE 11/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 FUNSAN
CARTA CONVITE Nº 001/2019 FUNSAN
HOMOLOGADO EM 11/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2019 – Carta Convite nº 001/2019-FUNSAN, e tem por objeto a contratação de empresa de consultoria e assessoria para conclusão das obras civis de Melhorias e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, conforme documentos anexos ao Processo. O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Os valores são fixos irreajustáveis. O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento deverá se dar pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ou seja, até o dia 11/05/2020.
RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Balneário Piçarras, 11 de julho de 2019
AIRES DAMIÃO TESTONI – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

ERRATA TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 007/2018 FMS

Publicação Nº 2087303

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 11/06/2019
CONTRATO Nº 007/2018/FMS de 11/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018/FMS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 002/2018
HOMOLOGADO EM 11/06/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar uma sala comercial em alvenaria, aproximadamente 180 m² e com extensão de terreno de 631,50 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, 555, Bairro Santo Antônio, para funcionamento da estrutura do CEFIR (CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO). Conforme solicitação e justificativa em anexo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o referido contrato, tendo sua vigência prorrogada até o dia 11/06/2020. O valor da locação para o período de contratação, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP – M) é de R$ 3.768,06 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) mensais, totalizando R$ 45.216,72 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) para o período contratual de 12 meses, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATARIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
ELISANGELA CRISTIANE RIBEIRO
Balneário Piçarras(SC), 11 de junho de 2019.

Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

Leia-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 14/06/2019
CONTRATO Nº 007/2018/FMS de 11/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018/FMS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 002/2018
HOMOLOGADO EM 11/06/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar uma sala comercial em alvenaria, aproximadamente 180 m² e com extensão de terreno de 631,50 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, 555, Bairro Santo Antônio, para funcionamento da estrutura do CEFIR (CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO). Conforme solicitação e justificativa em anexo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o referido contrato a partir da data do seu vencimento 02/07/2019, tendo sua vigência prorrogada até o dia 02/07/2020. O valor da locação para o período de contratação, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP – M) é de R$ 3.768,06 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) mensais, totalizando R$ 45.216,72 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) para o período contratual de 12 meses, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATARIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
ELISANGELA CRISTIANE RIBEIRO
Balneário Piçarras(SC), 14 de junho de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2086986

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura aquisição de motocicletas para a vigilância epidemiológica do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 30/07/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 30/07/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretário Municipal de Saúde.

PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20.10. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 10.520, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTU

Publicação Nº 2086879

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
0.1. Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura aquisição merenda escolar, fórmula infantil e alimentos sem glúten para as Unidades Escolares municipais. Recebimento dos Envelopes até: 31/07/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 31/07/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretária Municipal de Educação.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 10.2019. 1º TERMO ADITIVO (VATTARO)

Publicação Nº 2086539

EXTRATO DE CONTRATO 10/2019 – 1º TERMO ADITIVO

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
Câmara Municipal De Balneário Piçarras	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	12/2018 – 1TA
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Vattaro Construções Eireli ME
Objeto:	O referido Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa da planilha orçamentária e seu respectivo equilíbrio financeiro e econômico resultantes dos acréscimos e supressões necessários para a perfeita execução do contrato 12/2018 firmado entre as partes em 03 de dezembro de 2018, cujo objeto é a construção da nova Sede da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.
Valor:	Ao presente Termo Aditivo será atribuído o valor de R$ 105.655,72 (cento e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), resultante dos quantitativos adicionados, conforme disposto na planilha orçamentária anexada ao processo, que a este permanecerá vinculada. Do contrato original, 12/2018, será suprimida a quantia de R$ 9.698,99 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), referente aos quantitativos suprimidos da planilha orçamentária do contrato a que este Termo faz referência, conforme está disposto na planilha de supressão anexada ao processo.
Vigência:	Início: 11/07/2019 Término: 20/01/2020
Licitação:	Concorrência 001/2018
Balneário Piçarras, 11 de julho de 2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATO Nº. 001/FMS/2019

Publicação Nº 2086772

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 001/FMS/2019, firmado com a empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o contrato de n° 001/FMS/2019, que tem como objeto: aquisição de vale transporte para os funcionários do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2019, ficam retificados os valores unitários da planilha orçamentaria:
Onde se lê:

Item	Itinerário	Valor Unitário do Bloco Mensal	Quantidade de Blocos Anuais
01	Içara x Baln. Rincão	275,00	60
02	Vila Nova x Baln. Rincão	187,50	15
03	Pedreiras x Baln. Rincão	152,50	25
04	Criciúma x Baln. Rincão	335,00	60
05	Criciúma x Barra Velha	152,50	15
06	Içara x Barra Velha	355,00	10
---	Total Geral	---	---

Leia-se:

Item	Itinerário	Valor Unitário do Bloco Mensal	Quantidade de Blocos Anuais
01	Içara x Baln. Rincão	287,50	60
02	Vila Nova x Baln. Rincão	210,00	15
03	Pedreiras x Baln. Rincão	170,00	25
04	Criciúma x Baln. Rincão	375,00	60
05	Criciúma x Barra Velha	395,00	15
06	Içara x Barra Velha	375,00	10
---	Total Geral	---	---

Balneário Rincão, 10 de Julho de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitação

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL N° 20/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N °17/2019

Publicação Nº 2087699

EDITAL N° 20/2019
DE CHAMADA PÚBLICA N °17/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 09h00min do dia 17 de Julho de 2019.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE INGLÊS	20h	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI	01/08/2019 á 27/09/2019

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Estar cursando licenciatura na área da educação;
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 12/07/2019
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019 PMBV

Publicação Nº 2087495

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019-PMBV
Contratada: EPISTÊMICA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino da Educação Infantil, ensino Fundamental anos iniciais e finais, com o objetivo de trabalhar a reestruturação da matrizes curriculares, alinhadas a nova BNCC, criação dos instrumentos avaliativos em todos o níveis e criação dos instrumentos avaliativos em todos os níveis e criação da política da Educação especial, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor da Ata: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Data de Assinatura: 11/07/2019
Data de Vencimento: 11/07/2020
Barra Velha, 11 de julho de 2019
ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048 E 49/2019 PMBV

Publicação Nº 2087615

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
Contratada: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Valor da Ata: R$29.460,00 ITENS 02 e 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Valor da Ata: R$141.897,00ITENS 01, 03 e 05
Objeto - Aquisição de equipamentos de informática, destinados as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$171.357,00
Data de Assinatura: 11/07/2019
Data de Vencimento: 11/07/2020
Barra Velha, 11 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 003/2019 - FUMTEC

Publicação Nº 2087313

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato e Homologação n° 003/2019 FUMTEC
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 010/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019
Objeto: Contratação de empresa para produção, organização, divulgação, locação de estruturas e realização da 23a. Festa Nacional do Pirão, que acontecerá de 05 a 08 de Setembro, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
Data da assinatura: 11/07/2019
Data do vencimento: 11/10/2019
Barra Velha, 11 de julho de 2019.
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

LEI Nº 1780, DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086408

LEI Nº 1780, DE 10 DE JULHO DE 2019

"Altera disposições da Lei nº 1674, de 06 de abril de 2018, que autoriza o Município a instituir contribuição de melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas 1004, Tenente Ataliba Adur e 1445, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 1º da Lei nº 1674, de 06 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Rua 1445 - Trecho da Rua 1445, no Bairro Itajuba, com extensão de 134 metros da Rua 1445, a partir da Rua 1004, até o final da mesma, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada em concreto
b) Custo Total: R$ 91.745,76 (noventa e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
c) Área da Obra: 1.143,60 metros quadrados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086857

PORTARIA Nº 1516, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JULYE MACIEL para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 09 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 033/2019 PMBV

Publicação Nº 2087497

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 056/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 033/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por ITEM, para aquisição de Instrumentos de Fanfarra, destinados aos Alunos da Escola B.M. Manoel A. de Freitas e Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas - Extensão, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/07/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 31/07/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de julho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 PMBV

Publicação Nº 2087507

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 057/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 034/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por ITEM, para aquisição de Grama (Esmeralda), destinada ao Campo de Futebol, da Escola B.M. Manoel Antônio de Freitas - Bairro Itajuba e Escola R.M.Prof. Maria Tusnelda Bernstorff- Bairro Vila Nova, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/07/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 31/07/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de julho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 PMBV

Publicação Nº 2087594

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 058/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 035/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por ITEM, para Aquisição de 1(uma) Maquina Extrusora, para atender as demandas da Secretária de Obras, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 01/08/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 01/08/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de julho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 99/2019

Publicação Nº 2086793

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 11/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 99/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP e DO SUL PNEUS JOINVILL EIRELI. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. A licitante XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI encaminhou e protocolou os envelopes, porém seu representante não se fez presente na sessão. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Sem representante presente
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA	MARCELO JUNKES
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	JOÃO MARCO KRIEK DE SOUZA
DO SUL PNEUS JOINVILL EIRELI	GIBRAN JOSE DAMBROWSKI

As empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP

DO SUL PNEUS JOINVILL EIRELI

ATA DE ANALISE DE DOCUMENTOS PE 78/2019

Publicação Nº 2086791

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 11/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 78/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2019, para análise dos documentos enviados pelas empresas AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ANDRÉIA LORENZI, ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, CARINE AYRES COSTA JACONI, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, DENTAL MED EQUIPAMENTOS MATERIAL ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAL OESTE EIRELI EPP, DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DUCA MÓVEIS LTDA, ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, LEM COMERCIAL LTDA, MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, MDM DO COUTO – COMERCIAL ME, MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA EPP, PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico acima citado. Dando início à sessão, foram conferidos e rubricados todos os documentos enviados pelas empresas. Após análise e rubrica verificou-se que todos os documentos apresentados se mostraram de acordo com o exigido no Edital, restando todas as empresas habilitadas e, portanto, declaradas vencedoras dos itens do certame. A licitante BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP encaminhou Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual vencida, mas por sua condição de ME a mesma fez uso da Lei Complementar nº 123/2006 e reencaminhou nova Certidão regularizada. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - PP 84/2019

Publicação Nº 2086161

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 84/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 002/2019, para dirimir a respeito da conclusão do processo licitatório supracitado. Na sessão pública de abertura e julgamento da licitação ocorrida no dia 18/06/2019 foram realizados todos os trâmites do processo. Na ocasião foi considerada inabilitada a licitante PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pelos motivos expostos na referida ata. Ao fim da sessão, quando questionado, o representante da licitante inabilitada presente, decidiu manifestar intenção de interpor recurso. Na ocasião foi aberto prazo recursal conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02, ou seja, 03 (três) dias a contar da daquela data. Dentro do prazo concedido, adveio o recurso, sendo este, colocado a apreciação da Assessoria Jurídica do Município, onde este se manifestou pela anulação da inabilitação da licitante recorrente. Na data de 01/07/2019 foi analisado o recurso pelo Pregoeiro e proferida a decisão de anular a decisão anterior e considerar a empresa PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA habilitada, conforme relatado na referida ata. Em seguida esta ata de julgamento foi publicada e encaminhada aos licitantes interessados sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem. Decorrido o prazo, não houve qualquer manifestação. Sendo assim, ficam as empresas melhores colocadas consideradas vencedoras, sendo-lhe adjudicados os seus respectivos itens vencidos, conforme relatório anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 109/2019

Publicação Nº 2087057

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 25 de julho de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: às 9:01h do dia 25 de julho de 2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 10 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 110/2019

Publicação Nº 2087058

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNCIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 26 de julho de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: às 9:01h do dia 26 de julho de 2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 12 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 111/2019

Publicação Nº 2087059

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL, FRALDAS E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 29 de julho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 29 de julho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 12 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 71/2019

Publicação Nº 2087174

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Devido a apresentação de impugnação, fica novamente suspensa a abertura da licitação Pregão Presencial nº 71/2019 que ocorreria no dia 15/07/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente bem como possíveis alterações ou correções. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 11 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

DECRETO Nº 059/2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 2087201

Decreto nº 059/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, Art.16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade de MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.650.656/0001-14, neste ato representada por seu coordenador o Sr. Leomar Spiess, inscrito no CPF nº 907.557.829-68, brasileiro, gerente de produção, casado, residente e domiciliado no Beco Gramado, 14, Alto Benedito Novo, município de Benedito Novo e por seu coordenador o Sr. James Delmar Persuhn, inscrito no CPF nº 008.026.869-23, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fritz Donner nº390,Salto Donner, município de Doutor Pedrinho/SC, proprietária de um imóvel urbano com área total escriturada de 12.481,45m² (doze mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel, localizado no lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do ponto M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pelo lado ímpar da mesma 65,00 metros até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, devidamente registrado no 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, sob matricula nº 7.222, do livro 2, e está assim constituído:

1 – 01 (um) lote a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote nº 01 a desmembrar com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), para fins de anexação à matricula nº 215, de propriedade de Martha Persuhn Baade, sem benfeitorias, situado nos fundos do lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pela divisa entre terras da proprietária Missão Evangélica União Cristã (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), e Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), 44.37m até o lado ímpar da Rua das Missões, e deste ponto segue pelo lado ímpar da mesma 212.45m até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 32.00m confrontando com terras da área remanescente da proprietária Missão União Cristã(Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M2, sendo esta o Lado Direito; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 89°55'46" e distância de 30.00m, confrontando com terras de Rodolfo Kirschner & Cia. Ltda. (Matricula nº3.337, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M3, sendo esta os Fundos; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 32.00m confrontando com terras da Área Remanescente de Martin Baade (Matricula nº3.767, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o ponto M4, sendo esta o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 89°55'46" e distância de 30.00m confrontando com terras de Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), ao qual o mesmo será anexado, até o marco M1, início desta descrição, sendo esta a Frente. Dita área é gravada com APP (Área de Preservação Permanente de 30,00 metros de largura ao longo da margem esquerda do Ribeirão Holanda com área de 860,70m² (oitocentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados), conforme Lei 12.651 de 25/05/2012.

2.0 – Fica uma área remanescente de 11.521,45m² (onze mil, quinhentos e vinte e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, sita no lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pelo lado ímpar da mesma 65,00m até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 88°29'35" e distância de 80.07m dos quais: 50.00m confrontando com terras de Osnir José Largura (Matricula nº5.628, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 30.07m confrontando com terras de Estado de Santa Catarina (Matricula nº2.097, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M2, sendo esta o Lado Direito; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'5" e distância de 147.22m, confrontando com terras de Rodolfo Kirschner & Cia. Ltda. (Matricula nº3.337, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M3, sendo esta os Fundos; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 76.37m dos quais: 32.00m confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar, da proprietária Missão Evangélica União Cristã (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 44.37m, confrontando com terras de Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M4, sendo estas o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 91°22'7" e distância de 147.45m confrontando com o lado ímpar da Rua das Missões, até o ponto M1, início desta descrição, sendo esta a Frente. Dita área é gravada com APP (Área de Preservação Permanente de 30,00 metros de largura ao longo da margem esquerda do Ribeirão Holanda com área de 210,37m² (Duzentos e dez metros e trinta e sete decímetros quadrados), conforme Lei 12.651 de 25/05/2012.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 044/2017, de 23 de junho de 2017.

Benedito Novo, 03 de julho de 2019.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos três dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 060/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2087208

DECRETO Nº 060, DE 04 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 04 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 060/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 04 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 061/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2087214

DECRETO Nº 061 de 09 de julho de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03360000	10.000,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	10.000,00

09.001.0004.0122.0900.2901 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	10.000,00
06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Atividades de Esporte 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	10.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03360000	10.000,00
Superávit			03000000	30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 09 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 061/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 09 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 108/2019

Publicação Nº 2087054

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 108/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 15 de julho de 2019, em horário de expediente, onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 12 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

LEI 1.937/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2087216

LEI Nº 1.937, de 10 de julho de 2019.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	304.000,00
07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	122.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 3469000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	122.000,00	
07.002.0017.0512.0701.1702 Ampliação do Tratamento do Esgotamento Sanitário 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	304.000,00	

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.921, de 13 de dezembro de 2018.

Município de Benedito Novo, 10 de julho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 10 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 190/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2086224

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 190/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor MAURICIO JOSE CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 13-06-2019 a 27-06-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 13 de dezembro de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido ao servidor MAURICIO JOSE CAMPESTRINI pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comprovante o Comunicado de Decisão, Requerimento nº 197225557, Benefício nº 6285575170, de 01-07-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 191/2019 - NOMEIA OPERADOR MÁQUINAS

Publicação Nº 2086226

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N°191/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA OPERADOR DE MÁQUINAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, RAFAEL GONÇALVES, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, OM, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 003/2017.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CC120/2019-PMB

Publicação Nº 2086627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE CC120/2019- PMB
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE "BOXES" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "FRANCISCO WOLLINGER", LOCALIZADOS NA RUA JOÃO BORN, BAIRRO CENTRO.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 14/08/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14/08/2019, às 14:00 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.
Biguaçu, 11 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2019

Publicação Nº 2087150

DECRETO 119/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE BIGUAÇU.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.836/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/04, Lei do Programa Bolsa Família, que embasou legalmente a formação do Comitê Intersetorial Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/04.

Art. 2º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;
II- Secretaria Municipal de Saúde;
III- Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo Único - Cabe aos gestores das secretarias municipais designarem os respectivos representantes para o comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º - A responsabilidade deste Comitê será de:
I - Elaborar em conjunto com a Gestão da SMASH, o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família, em conformidade com o Manual de orientações do IGD-M PBF;
II - O plano de aplicações deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Biguaçu/SC;
III- Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;
IV - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
V - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
VI- Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;
VII - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
VIII - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;
IX- Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;
X- Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

XI- Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
XII- Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.
a)
Art. 5º - O Comitê reunir-se-á a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 121/2019

Publicação Nº 2087088

DECRETO 121/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio de racionalização dos procedimentos administrativos; e

Considerando a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício,

DECRETA:
Art. 1.º Em caso de extravio ou danos a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. O Termo Circunstanciado Administrativo deverá ser lavrado pelo chefe imediato do setor responsável; pela gerência de bens e materiais da unidade administrativa; ou no caso tenha sido ele servidor envolvido nos fatos, pelo seu superior hierárquico imediato.

§ 1º. O termo Circunstanciado Administrativo deverá conter, necessariamente, a qualificação do servidor público envolvido e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo do responsável pela sua lavratura.

§ 2º. Quando for o caso, as fotos, perícias e os laudos técnicos cabíveis deverão ser juntados aos autos do Termo Circunstanciado Administrativo pela autoridade responsável pela sua lavratura.

§ 3º. O servidor indicado no Termo Circunstanciado Administrativo como envolvido nos fatos em apuração poderá, no prazo de (5) cinco dias, se manifestar nos autos do processo, bem como juntar os documentos que achar pertinentes.

§ 4°. O prazo previsto no parágrafo anterior pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificativa.
§ 5°. Concluído o Termo Circunstanciado Administrativo, o responsável pela sua lavratura o encaminhará à autoridade máxima da unidade administrativa em que estava lotado o servidor, na época da ocorrência do fato que ocasionou o extravio ou o dano, a qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta constante no parecer elaborado ao final daquele Termo.

Art. 3º. No julgamento a ser proferido após a lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo, caso a autoridade responsável conclua que o fato gerador do extravio ou o dano ao bem público decorreu do uso regular desse ou de fatores que independeram da ação do agente, a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados ao setor responsável pelo patrimônio para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.

Art. 4º. Verificado que o dano ou extravio do bem público resultaram de conduta culposa do agente, o encerramento da apuração para fins disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo servidor público causador daquele fato e nos prazos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 2º.

§ 1º. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:
I- por meio de pagamento;
II- pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

§ 2°. Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter manifestação expressa da autoridade que o lavrou acerca da adequação do ressarcimento feito pelo servidor público à Administração.

Art. 5º. É vedada a utilização do modo de apuração de que trata este Decreto quando o extravio ou o dano do bem público apresentarem indícios de conduta dolosa de servidor público.

Art. 6º. Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 4º ou constatados os indícios de dolo mencionados no art. 5º, a apuração de dolo mencionado no art. 5º e a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida pelo Título IV da Lei Complementar n° 53/2012 e 54/2012.

Art. 7º. Constatada a indicação de responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, serão remetidas cópias do termo Circunstanciado Administrativo e dos documentos a ele acostados ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem danificado ou extraviado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual conforme legislação pertinente.

Art. 8º. O documento que compõe o processo aqui descrito deverá seguir em anexo deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 18 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 2087547

DECRETO 136/2019 DE 11 DE JUlho DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.00.000000. Na dotação abaixo relacionada:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	58.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	58.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 137/2019

Publicação Nº 2087552

DECRETO 137/2019 DE 11 DE JUlho DE 2019.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	14.921,48
	ANULA:	
3.3.93.00/0.1.00.000000	Operação de Órgãos com Consórcio Público do qual o Ente Participe /Aplicação Direta	14.921,48
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	14.921,48

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	697,89
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	697,89
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	697,89

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DL27/2019-FMS

Publicação Nº 2086676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO 4273/2019, REQUERIDO POR LUCELI APARECIDA PEREIRA KUHN E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6083/2019, REQUERIDO POR DENISE DA SILVA.

EMPRESA CONTRATADA: FAMÁCIA PREÇO BAIXO DE BIGUAÇU LTDA

VALOR: 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
389 10/1 2032 33390329900000000
400 10/1 2032 33390320200000000

VIGÊNCIA: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conforme sentenças do poder Judiciário, anexos ao processo.

A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Saúde

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 185/2019

Publicação Nº 2087473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 182/2019

OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para as 12 (doze) secretarias do município de Biguaçu juntamente a autarquia FAMABI e o corpo de bombeiros.

VENCEDOR: CELIA REGINA W SANI-ME
VALOR TOTAL: 1.788,38 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 183/2019

VENCEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 203.863,27 (duzentos e três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 184/2019

VENCEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 169.452,96 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 185/2019

VENCEDOR: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 146.160,50 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 186/2019

VENCEDOR: PERFORMACE E COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 45.752,05 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 187/2019

VENCEDOR: RSUL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 198.408,19 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e dezenove centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 188/2019

VENCEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 17.433,34 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 189/2019

VENCEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA

VALOR TOTAL: R$ 12.295,96 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 23/01/2019 A 23/01/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 23 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1786/2019

Publicação Nº 2086961

PORTARIA nº 1786 de 08 de julho de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NAIR BRITO, detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 02/04/2019.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1787/2019

Publicação Nº 2086963

PORTARIA nº 1787/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, KAROLAYNE ANDRÉ MARQUES NONNEMACHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO - AUXILIAR DE SALA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 08/07/2019 a 03/01/2020.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1788/2019

Publicação Nº 2086966

PORTARIA nº 1788 de 08 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SERENA MARIA PORFIRIO PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 003/2017, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019, em face da desistência dos servidores convocados do concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1789/2019

Publicação Nº 2086967

PORTARIA nº 1789/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor, CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02/07/2019 a 16/07/2019.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1790/2019

Publicação Nº 2087325

PORTARIA nº 1790/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, BARBARA BULIN, ocupante do cargo de provimento temporário de TECNICO EM MAGISTERIO - AUXILIAR DE SALA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/07/2019 a 30/10/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 31/10/2019 a 29/11/2019.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1793/2019

Publicação Nº 2086975

PORTARIA nº 1793 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DAMASIO, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 07/06/2019 a 02/08/2019, face da Licença para Tratamento de Saúde da titular MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, matricula 7161, conforme Portaria nº 1724/2019, pelo período de 07/06/2019 a 02/08/2019, para não prejudicar o atendimento a população que seria afetada com a ausência de um profissional na escala de trabalho e na demanda nos atendimentos da sala de vacina da Policlínica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1794/2019

Publicação Nº 2086977

PORTARIA nº 1794 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMARA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1795/2019

Publicação Nº 2087008

PORTARIA nº 1795de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GLORIA SANTINA ROCHA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1796/2019

Publicação Nº 2087011

PORTARIA nº 1796 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1797/2019

Publicação Nº 2087013

PORTARIA nº 1797 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHALIE MORAES DE SOUZA para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, de vaga excedente e de acordo com TAC nº 06.2018.00006721-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1798/2019

Publicação Nº 2087014

PORTARIA nº 1798 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALICIANE DE SOUZA DUARTE para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada da servidora Jucenir Lucia Bender que se encontra em readaptação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1799/2019

Publicação Nº 2087017

PORTARIA nº 1799 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FLAVIANE CORREIA CORDOVA GALIAN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1800/2019

Publicação Nº 2087019

PORTARIA nº 1800 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, de acordo com o termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1801/2019

Publicação Nº 2087021

PORTARIA nº 1801 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, de acordo com o termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1802/2019

Publicação Nº 2087025

PORTARIA nº 1802 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO GASPAR para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em face da Exoneração do Titular Walterson Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1803/2019

Publicação Nº 2087027

PORTARIA nº 1803 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUDIMAR VERONA para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – Educação Física – com regência, com jornada de 10 horas mais 02 aulas excedentes semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2019 a 15/08/2019, em face de vaga vinculada de concurso público que não foi realizado para esta carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1804/2019

Publicação Nº 2087032

PORTARIA nº 1804 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), STELA MARI RIBEIRO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2019 a 01/08/2019, face Licença para Tratamento de Saúde do titular ALVIM LEVI SIQUEIRA NETTO, matricula 7207, conforme Portaria nº 1749/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/06/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1805/2019

Publicação Nº 2087111

PORTARIA nº 1805 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA,

aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/06/2019 a 19/07/2019, de acordo com o Termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/06/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1806/2019

Publicação Nº 2087116

PORTARIA nº 1806 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LOHN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 19/07/2019, de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1807/2019

Publicação Nº 2087118

PORTARIA nº 1807 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA CRISTINA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/06/2019 a 19/07/2019, em vaga vinculada a concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/06/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1808/2019

Publicação Nº 2087121

PORTARIA nº 1808 de 09 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2019 a 19/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1810/2019

Publicação Nº 2086369

PORTARIA nº 1810 de 09 de julho de 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 2335/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2335 de 06 de agosto de 2013, do servidor MARCOS AURELIO RITA que autoriza a averbação nos assentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão de Tempo de Serviço nº 20001010.1.00006/13-0 emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/07/2019.

Biguaçu, 09 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811/2019

Publicação Nº 2087125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1811 de 09 de julho de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00015/18-0, nos assentamentos funcionais do servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA, detentor da matrícula nº 178-1 e do cargo de provimento efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA, detentor da matrícula nº 178-1 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, correspondentes a 09 anos, 06 meses e 10 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00015/18-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, em 09 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812/2019

Publicação Nº 2087130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1812 de 09 de julho de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00014/10-8, nos assentamentos funcionais da servidora VERA LUCIA DE SOUZA, detentora da matrícula nº 263-1 e do cargo de provimento efetivo Escriturário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor VERA LUCIA DE SOUZA detentora da matrícula nº 263-1 e do cargo de provimento efetivo de Escriturário, correspondentes à 04 anos, 10 meses e 08 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00014/10-8, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, em 09 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813/2019

Publicação Nº 2087141

PORTARIA nº 1813 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) AMANDA DA SILVA LUTZ, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – COM REGÊNCIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1814/2019

Publicação Nº 2087145

PORTARIA nº 1814 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RENATA GRAZIOTIN AZEVEDO MUNIZ, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 08/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2019.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1815/2019

Publicação Nº 2087149

PORTARIA nº 1815 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CACILDA MARIA SCHMITT DA SILVA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 29/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1816/2019

Publicação Nº 2087153

PORTARIA nº 1816 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PAULO CESAR ALVES LIMA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – HISTÓRIA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 29/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1817/2019

Publicação Nº 2087157

PORTARIA nº 1817 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FÁBIO DE CARVALHO CORDEIRO, do cargo de provimento temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1818/2019

Publicação Nº 2087163

PORTARIA nº 1818 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1819/2019

Publicação Nº 2087165

PORTARIA nº 1819 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) BEATRIZ RICHARTZ, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1820/2019

Publicação Nº 2087168

PORTARIA nº 1820 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MAURA FILOMENA MARTINS DE CASTRO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – COM REGÊNCIA, com jornada de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1821/2019

Publicação Nº 2087186

PORTARIA nº 1821 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) TANIA CRISTINA DE SOUZA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1822/2019

Publicação Nº 2087189

PORTARIA nº 1822 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARCIA REGINA DE SOUSA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1823/2019

Publicação Nº 2087193

PORTARIA nº 1823 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARCIA REGINA DE SOUSA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1824/2019

Publicação Nº 2087199

PORTARIA nº 1824 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA DOS SANTOS VENANCIO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1825/2019

Publicação Nº 2087204

PORTARIA nº 1825 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1826/2019

Publicação Nº 2087207

PORTARIA nº 1826 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KAROLINE CATARINA DA ROSA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1827/2019

Publicação Nº 2087232

PORTARIA nº 1827 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MOACIR CERQUEIRA LIMA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – ESPANHOL, com jornada de 10 horas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1828/2019

Publicação Nº 2087236

PORTARIA nº 1828 de 10 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GISELY CUSTODIO DOS SANTOS, do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1829/2019

Publicação Nº 2087242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1829 de 10 de julho de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001070.1.00161/16-0 e Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo IPREV sob o número 457/2017, nos assentamentos funcionais da servidora MARLI MABONI MOREIRA, detentor da matrícula nº 13533-1 e do cargo de provimento efetivo Professor II 30hs – Educação Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor MARLI MABONI MOREIRA detentora da matrícula nº 13533-1 e do cargo de provimento efetivo de Professor II 30hs – Educação Infantil, correspondentes à 15 anos, 09 meses e 23 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001070.1.00161/16-0 e 03 anos, 9 meses e 08 dias da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo IPREV, sob o nº 457/2017, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, em 10 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830/2019

Publicação Nº 2087252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1830 de 10 de julho de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00019/19-3, nos assentamentos funcionais da servidora SOFIA HARTMANN, detentora da matrícula nº 11404-1 e do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora SOFIA HERTMANN detentora da matrícula nº 11404-1 e do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, correspondentes à 18 anos, 11 meses e 26 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00019/19-3, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, em 10 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831/2019

Publicação Nº 2087256

PORTARIA nº 1831 de 10 de julho de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 18/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1832/2019

Publicação Nº 2087261

PORTARIA nº 1832 de 10 de julho de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JENIFER GODOY, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 05/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1833/2019

Publicação Nº 2087264

PORTARIA nº 1833 de 10 de julho de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LETICIA VIEIRA BELMIRO RODRIGUES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 05/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1834/2019

Publicação Nº 2087268

PORTARIA Nº 1834/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7775/2019 em anexo no período de 05/06/2019 a 07/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1835/2019

Publicação Nº 2087273

PORTARIA Nº 1835/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALZIRA CATARINA FERREIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7710/2019 em anexo no período de 05/06/2019 a 05/06/2019 e 12/06/2019 a 14/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1836/2019

Publicação Nº 2087275

PORTARIA Nº 1836/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA EDUARDA SAGAS, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7391/2019 em anexo no período de 31/05/2019 a 31/05/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1837/2019

Publicação Nº 2087279

PORTARIA Nº 1837/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO COSTA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7499/2019 em anexo no período de 09/05/2019 a 10/05/2019 e 11/06/2019 a 12/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1838/2019

Publicação Nº 2087285

PORTARIA Nº 1838/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7459/2019 em anexo no período de 14/05/2019 a 16/05/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1839/2019

Publicação Nº 2087289

PORTARIA Nº 1839/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7034/2019 em anexo no período de 08/05/2019 a 10/05/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1840/2019

Publicação Nº 2087292

PORTARIA Nº 1840/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7476/2019 em anexo no período de 13/05/2019 a 13/05/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1841/2019

Publicação Nº 2087295

PORTARIA Nº 1841/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA IRENE DOS SANTOS KALFELS, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7493/2019 no período de 10/06/2019 a 12/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1842/2019

Publicação Nº 2087299

PORTARIA nº 1842 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/06/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1843/2019

Publicação Nº 2087302

PORTARIA nº 1843 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CRISTINA MARIA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/06/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1844/2019

Publicação Nº 2087305

PORTARIA nº 1844 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOMAR WILLIAM ADAMI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA – COM REGÊNCIA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/06/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1845/2019

Publicação Nº 2087308

PORTARIA nº 1845 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL DA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de ESTAGIÁRIO, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 25 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2019 a 02/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1846/2019

Publicação Nº 2087310

PORTARIA nº 1846 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERONICA BRAGA BRITES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de ESTAGIÁRIO, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 25 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL PASCOA REGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/07/2019 a 08/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1847/2019

Publicação Nº 2087314

PORTARIA nº 1847 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TANIA CRISTINA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LINDOIA MARIA DE SOUZA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/11/2029.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1848/2019

Publicação Nº 2087329

PORTARIA nº 1848 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IDMILSON DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de MOTORISTA III, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2019 a 15/08/2029.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1849/2019

Publicação Nº 2087332

PORTARIA nº 1849 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA BENTA DE SOUSA SCHMITT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CEP) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1850/2019

Publicação Nº 2087345

PORTARIA nº 1850 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESYKA STEFFANY DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 01/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1851/2019

Publicação Nº 2087348

PORTARIA nº 1851 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – COM REGÊNCIA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1852/2019

Publicação Nº 2087350

PORTARIA nº 1852 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL – COM REGÊNCIA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/06/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1853/2019

Publicação Nº 2087351

PORTARIA nº 1853 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA DA SILVA LUTZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1854/2019

Publicação Nº 2087353

PORTARIA nº 1854 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RENATA GRAZIOTIN AZEVEDO MUNIZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECILIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/07/2019 a 05/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1855/2019

Publicação Nº 2087356

PORTARIA nº 1855 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIANA BARBARA CONTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FISICA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços nas unidades escolares EBM PROF.ª OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, EBM PROF.º FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM, EBM PROF.º DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF.ª ELOISA MARIA PRAZERES DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1856/2019

Publicação Nº 2087357

PORTARIA nº 1856 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAULO CESAR ALVES LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR III HISTÓRIA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar EBM PROF.º DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1857/2019

Publicação Nº 2087359

PORTARIA nº 1857 de 10 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTÂNCIO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – COM REGÊNCIA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1858/2019

Publicação Nº 2087361

PORTARIA nº 1858 de 10 de julho de 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 1845/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1845 de 06 de junho de 2013, do servidor LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO que autoriza a averbação nos assentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão de Tempo de Serviço nº 20001010.1.00099/09-0 emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/07/2019.

Biguaçu, 10 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1859/2019

Publicação Nº 2087366

PORTARIA nº 1859 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GERALDINA APARECIDA RIBEIRO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/06/2019 a 01/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1860/2019

Publicação Nº 2087367

PORTARIA nº 1860 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CECÍLIA MOTA FERNANDES aprovada no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/07/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1861/2019

Publicação Nº 2087371

PORTARIA nº 1861 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARLEISA DIAS RODRIGUEZ aprovada no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2019 a 01/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1862/2019

Publicação Nº 2087373

PORTARIA nº 1862 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MERCIA SIMONE RACHADEL aprovada no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Profissional (CEP) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/07/2019 a 01/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1863/2019

Publicação Nº 2087375

PORTARIA nº 1863 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARLI RAISER aprovada no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Pascoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/06/2019 a 01/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1864/2019

Publicação Nº 2087377

PORTARIA nº 1864 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELO CHITOLINA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, conforme Decreto Municipal 038/1998 que são referentes ao Programa de Educação para Jovens e Adultos, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - CIENCIAS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços nas unidades escolares Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 01/09/2019, em vaga excedente para lecionar junto a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1865/2019

Publicação Nº 2087379

PORTARIA nº 1865 de 11 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCÉLIA RODRIGUES DA VEIGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES – COM REGÊNCIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços nas unidades escolares Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1866/2019

Publicação Nº 2087382

PORTARIA nº 1866 de 11 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DAYANA KRUGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

TP121/2019-PMB

Publicação Nº 2087087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 121/2019- PMB
Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a construção do Centro Educacional Infantil Municipal no Bairro Saudade, localizado na Rua Treze de Maio, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 01/08/2019, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.
Biguaçu, 11 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2019 - MARCIA LUZIA

Publicação Nº 2086892

PORTARIA Nº 121/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora efetiva do Poder Executivo Municipal à disposição da Câmara Municipal de Biguaçu, Sra. Marcia Luzia Pfleger, matricula nº 565, para exercer a função secretariado no cargo, servidor à disposição - Secretaria 01, a partir de 02 de fevereiro de 2017, com vigência até 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, EX TUNC da portaria 157/2017, datada em 02 de fevereiro de 2017, do órgão cedente (Prefeitura Municipal de Biguaçu).

Art. 3º - A nomeação da servidora dar-se-á com ônus para o destino – Câmara Municipal de Biguaçu - a partir de 02/02/2019.

Biguaçu/SC, 05 de julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 131/2019 - DANIEL

Publicação Nº 2086895

PORTARIA Nº 131/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de julho de 2019, o Sr. Daniel de Miranda Angst, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 11 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 2087217

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia (projeto legal, executivos e complementares), com detalhamento em escala adequada, para execução das obras de reforma e ampliação do banco de alimentos.

PROCESSO: Dispensa n. 08-04/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28 de junho até 26 de agosto de 2019.

DATA: 02 de julho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015

Publicação Nº 2087220

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco, na Rua Alexandre Pfeiffer, Bairro Progresso (LOTE 07).

PROCESSO: Concorrência n. 03-046/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 22 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 16 de dezembro de 2018 até 15 de outubro de 2019.

DATA: 24 de junho de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

Publicação Nº 2087222

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SÊNIOR SISTEMAS S/A

OBJETO: contratação de empresa para licença de uso, atualização e suporte técnico de software especializado em gestão e elaboração de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

PROCESSO: Pregão Presencial 06-014/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e alterações.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 5.499,44 em decorrência de reajuste. Totalizando o valor do contrato em R$ 110.531,44.

DATA: 24 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

Publicação Nº 2087224

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização anual das licenças Genexus de propriedade do Município de Blumenau, incluindo suporte técnico e atualização de versões – SEGT – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 045/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de junho de 2019 até 07 de junho de 2020.

VALOR: Renova-se o valor total pago que se mantém em R$ 43.082,44 (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

Publicação Nº 2087227

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BXT COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização anual das licenças Workwithplus, Smartdevicesplus e Auditplus.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 046/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28 de junho até 26 de agosto de 2019.

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 2087229

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OBJETO: Manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de plantio, adubação, poda e corte de árvores.

PROCESSO: Concorrência nº 03-003/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 22 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de julho de 2018 até 1º de janeiro de 2020.

VALOR: Renova-se e reajusta o valor da prestação dos serviços em R$ 313.676,76, proporcional ao período prorrogado.

DATA: 1º de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2087233

EXTRATO – CONTRATO Nº. 142/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar estabelecido na região da Vila Itoupava com fornecimento de veículo com características de micro-ônibus com capacidade de 28 (vinte e oito) lugares, abastecido de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para alunos matriculados nas escolas da rede pública, do Município de Blumenau pelo período de 12 meses - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 20/2019 – Lei 10.520/2002

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: R$ 198.629,42 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINTURA: 28 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2019

Publicação Nº 2087235

EXTRATO – CONTRATO Nº. 144/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BREITKOPF VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, conforme especificações constantes no edital - FMAS - IGD - BOLSA FAMILIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 50/2019 – Lei 10.520/2002

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
PREÇO: R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINTURA: 1º de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2019

Publicação Nº 2087238

EXTRATO – CONTRATO Nº. 147/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, com capacidade de 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes no edital – Convênio MDS nº 854501/2017 – SICONV nº 092807/2017 - SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 42/2019 – Lei 10.520/2002

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINTURA: 02 de julho de 2019.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Publicação Nº 2087239

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
Objeto: Registro de Preços para confecção de toldo, revisão da estrutura e substituição de lona, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FCB - SEDECI - FMAS - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de julho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 12/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Publicação Nº 2087249

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 072/2019 - Aquisição de tubos de polietileno (PEAD) para uso na manutenção e reestruturação de vias públicas do Município - SEURB. EMPRESA VENCEDORA: Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos LTDA - Item 01, valor unitário R$ 459,00, Item 02, valor unitário R$ 645,00, Item 03, valor unitário R$ 950,00. VALOR TOTAL PREGÃO PRESENCIAL 072/2019: R$ 51.350,00. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Data homologação: 04 de julho de 2019.

PORTARIA SEDEAD Nº 34.043/2019

Publicação Nº 2087259

PORTARIA SEDEAD Nº 34.043/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
21000-5	LUCIANA BACK KIRCHNER	2019/252	31/05/2019	29/06/2019
23028-0	TATIANA DELLANDREA MICHELMANN	2019/254	27/05/2019	10/06/2019
18368-7	VANILDE MARIA TAMBANI	2019/259	31/05/2019	12/06/2019
23001-1	SIMEIA LUCIANE DE OLIVEIRA MARTINS	2019/260	04/06/2019	14/06/2019

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
22893-3	CINTIA PACHECO FINKENAUER	2019/264	05/06/2019	11/06/2019
19748-3	DULCIMAR MARIA CANALLI	2019/265	30/05/2019	05/06/2019
20049-2	ADRIANA CRISTINA BRAGAGNOLO	2019/266	04/06/2019	18/06/2019
22390-5	OSMARINA ERCIDIA DE ALMEIDA	2019/267	04/06/2019	03/07/2019
23008-5	ROSANA STUEHLER GARCIA	2019/269	04/06/2019	13/06/2019
23154-2	ELIANE LANSER	2019/271	03/06/2019	07/06/2019
21040-4	SHIRLEY JORGE DA SILVA	2019/272	05/06/2019	03/08/2019
17332-0	MENEGILDA IMIANOWSKI CAMILO	2019/273	08/06/2019	07/07/2019
71316-5	JOCIMARA APARECIDA LOVATTO MATIOLO	2019/274	10/06/2019	15/06/2019
23149-9	CRISTIANE SCHMITT PILON	2019/275	10/06/2019	16/06/2019
19466-2	CATARINA IMIANOVSKI DUARTE	2019/277	07/06/2019	21/06/2019
23067-0	CAROLINA DE FARIA	2019/278	10/06/2019	09/07/2019
71385-2	MARLENE CECH	2019/280	12/06/2019	10/08/2019
22878-1	ANA LUCIA SANTOS DUARTE	2019/281	07/06/2019	21/06/2019
22695-5	VIRGILIO LEONCIO TOME	2019/286	10/06/2019	24/06/2019
23070-9	PAULA SPIES	2019/288	13/06/2019	19/06/2019
23118-4	GISELE CRISTINA STRITHORST FIORINI	2019/290	12/06/2019	29/06/2019
21414-0	TERESINHA KURECK	2019/291	16/06/2019	14/08/2019
23154-2	ELIANE LANSER	2019/293	08/06/2019	14/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.019/2019

Publicação Nº 2087263

PORTARIA SEDEAD Nº 34.019/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
22989-8	EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA	2019/209	08/05/2019	12/05/2019
22861-3	LUCIMAR RODRIGUES BUENO	2019/2016	09/05/2019	23/05/2019
22864-1	ROZANGELA TEREZINHA MATIOLA	2019/219	20/05/2019	24/05/2019
13214-4	MARGARETH DE SOUZA FELISBINO GOERTTMANN	2019/227	17/05/2019	31/05/2019
22861-3	LUCIMAR RODRIGUES BUENO	2019/234	24/05/2019	30/05/2019
22541-0	NAIARA DOS SANTOS THOMAZ	2019/243	22/05/2019	01/06/2019
23147-5	TAMIRES SHARLENE DA COSTA	2019/245	22/05/2019	05/06/2019
21441-8	MARCELO LUIS DOS SANTOS	2019/246	27/05/2019	07/06/2019
71451-5	MARA RUBIA NOGUEIRA	2019/247	28/05/2019	03/06/2019
71356-1	VIVIAN ALESSANDRA HADLICH MULLER	2019/248	24/05/2019	07/06/2019
71408-9	JESSICA ALVES DA SILVA	2019/249	28/05/2019	03/06/2019
22541-0	NAIARA DOS SANTOS THOMAZ	2019/251	02/06/2019	31/07/2019
71444-9	JULIANE DE OLIVEIRA ZAMBRIN	2019/253	30/05/2019	06/06/2019
22914-2	REGINALDO BENTO	2019/255	29/05/2019	07/06/2019
22924-1	SILVIA RAQUEL NOGUEIRA CALIXTO	2019/257	04/06/2019	03/07/2019
13214-4	MARGARETH DE SOUZA FELISBINO GOERTTMANN	2019/258	03/06/2019	17/06/2019
22849-9	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	2019/4222	23/05/2019	29/05/2019
21012-9	FABIANA GONCALVES BRUECKHEIMER	2019/4240	27/05/2019	25/06/2019
20912-0	ROSA HIPOLITO MACHADO	2019/4241	19/05/2019	27/05/2019
23130-9	LIVIA MARIA SOUSA DA SILVA DAMASCENO	2019/4294	29/05/2019	11/06/2019
13089-3	TERESA CRISTINA DOS SANTOS	2019/4471	04/06/2019	02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 700

Publicação Nº 2087265

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 700

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.030/2019	14.06.2019	JAIANE PIRES DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	27.05.2019
34.030/2019	14.06.2019	VIVIANI PENHA MARQUES	De 30 horas para 40 horas	10.06.2019
34.038/2019	17.06.2019	KARIN CRISTIANE FREITAG	De 30 horas para 40 horas	17.06.2019
34.044/2019	19.06.2019	DANDARA DAUANY TRENTINI	De 30 horas para 40 horas	17.06.2019
34.057/2019	28.06.2019	MARCIA APARECIDA KANTOVISCKI FIGUEIREDO	De 30 horas para 40 horas	01.07.2019
34.058/2019	28.06.2019	IVETE MANFRIN	De 30 horas para 40 horas	01.07.2019
34.066/2019	02.07.2019	NELSON LOSS NETO	De 20 horas para 40 horas	08.07.2019
34.067/2019	02.07.2019	DANIELLA LETICIA JACOMOSSI	De 30 horas para 40 horas	02.07.2019

Blumenau, 09 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 702

Publicação Nº 2087267

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 702

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.031/2019	14.06.2019	ANA MIRTA ISABEL GIMENEZ	De 40 horas para 30 horas	05.06.2019

Blumenau, 09 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 706

Publicação Nº 2087270

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 706

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34.048	2019	24.06.2019	2019/06/005293	RENOIR JESUS CASAGRANDE	14.06.2002	14.06.2012

Blumenau, 09 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 704

Publicação Nº 2087271

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 704

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34.082	2019	09.07.2019	2019/07/005913	ANA PATRICIA SCHMITT RECH	31/10/2019	29/12/2019
34.052	2019	25.06.2019	2019/06/005357	ANDRESSA LAISA CARDOSO MONTI-BELER	11/10/2019	09/12/2019
34.070	2019	03.07.2019	2019/07/005700	BIBIANE JACINTO BITTERBRUN	26/10/2019	24/12/2019
34.059	2019	28.06.2019	2019/06/005484	CAROLINA SANTOS DA SILVA SCHOCK	30/07/2019	27/09/2019
34.060	2019	28.06.2019	2019/06/005542	DAIANA CRISTINA GRAMM CORREIA	22/10/2019	20/12/2019
34.034	2019	14.06.2019	2019/06/005057	EDNA MARTINS	20/09/2019	18/11/2019
34.068	2019	03.07.2019	2019/07/005661	FRANCIELE BARBO-SA DA SILVA	10/10/2019	08/12/2019
34.024	2019	13.06.2019	2019/06/004919	JAINE EUGENIA PAZETTO MANKE	01/10/2019	29/11/2019
34.065	2019	02.07.2019	2019/07/005638	KATLIN MARIE PEREIRA	23/10/2019	21/12/2019
34.064	2019	02.07.2019	2019/07/005629	ROXANA WEHR-MEISTER	14/10/2019	12/12/2019
34.032	2019	14.06.2019	2019/06/005051	SUELEN MATOSO DA SILVA VENTU-RELLI	10/10/2019	08/12/2019

Blumenau, 10 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 701

Publicação Nº 2087272

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 701

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE
34.004/2019	ANA KARLA RADTKE MONTAGNA	Professor - 40 Horas (QP)	I	B4II	01/06/2019
34.004/2019	ANGELITA MULLER	Professor - 40 Horas (QP)	B	B4II	01/06/2019
34.004/2019	APARECIDA DE CAMARGO	Arquiteto	M	J3II	01/06/2019
34.004/2019	CLAUDIA ROVERI	Auditor Fiscal Tributário	K	J4III	01/06/2019
34.004/2019	FABIO LEANDRO DE ARRAZAO	Administrador	E	J3III	01/06/2019
34.004/2019	GEOVANIA NAPOLEAO DOS SANTOS	Contador	E	J3III	01/06/2019
34.004/2019	GIOVANA MARA REITER	Auditor Fiscal Tributário	I	J4III	01/06/2019
34.004/2019	JACSON VILCINSKAS REGIEL	Psicólogo	B	K2II	01/06/2019
34.004/2019	JADENA GABRIELA SASSE CASTANHO	Fonoaudiólogo	C	K3II	01/06/2019
34.004/2019	MARIA BEATRIZ SILVEIRA SCHMITT SILVA	Médico - 10 Horas	E	M1II	01/06/2019
34.004/2019	PRISCILA LOTH FRAGOSO	Professor - 40 Horas (QP)	B	B4II	01/06/2019
34.004/2019	RENI BEDIN DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B	B4II	01/06/2019
34.004/2019	ROSELI MORAIS	Professor - 20 Horas (QP)	C	B2II	01/06/2019
34.004/2019	SAULO SOARES	Farmacêutico Bioquímico	E	K3II	01/06/2019
34.004/2019	SUELI APARECIDA GOES	Professor - 40 Horas (QP)	B	B4II	01/06/2019

Blumenau, 09 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 708

Publicação Nº 2087274

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 708

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
34.023/2019	13.06.2019	2019/06/004916	JACKSON PARNES	08.05.2006 a 08.05.2016

34.039/2019	17.06.2019	2019/06/005059	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	08.02.2009 a 08.02.2019
34.041/2019	17.06.2019	2019/06/005174	ROSEMARI BAULER	26.09.2006 a 26.09.2016
34.053/2019	25.06.2019	2019/06/005360	GILVANA APARECIDA PEIXE TIRONI	21.03.2004 a 21.03.2014
34.077/2019	05.07.2019	2019/07/005828	NELICE DAVI	23.06.2009 a 23.06.2019

Blumenau, 09 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.015/2019

Publicação Nº 2087277

PORTARIA SEDEAD Nº 34.015/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ADRIANA SALLES RIBEIRO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

ADRIANA SALLES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 02 de agosto de 2019, de conformidade com o Processo nº 2019/06/004708.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.061/2019

Publicação Nº 2087280

PORTARIA SEDEAD Nº 34.061/2019

CEDE O SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ARLETE GIOVANELLA A SECRETÁRIA DO ESTADO DA SAÚDE – GERENCIA MACRO REGIONAL DE SAÚDE DO MÉDIO E ALTO VALE DO ITAJAÍ

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDE

com ônus para o Município, o servidor público municipal ARLETE GIOVANELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS , a Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí, a contar de 01 de maio de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/05/003588.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.049/2019

Publicação Nº 2087281

PORTARIA SEDEAD Nº 34.049/2019

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL GLAUCO GEVAERD AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175,

de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o(a) servidor(a) público(a) municipal GLAUCO GEVAERD, servidor(a) público desde 22 de outubro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEURB, ao Serviço Autônomo de Transito e Transportes de Blumenau - SETERB, a contar de 05 de junho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/06/004729.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.033/2019

Publicação Nº 2087287

PORTARIA SEDEAD Nº 34.033/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 35.500/2018, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) CLECI FATIMA DA SILVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 35.500/2018 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 246 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS) dias, concedida no período de 05.12.2018 A 01.07.2019, CLECI FATIMA DA SILVA, servidor(a) público(a) municipal desde 09 de junho de 2008, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2019/06/005052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.042/2019

Publicação Nº 2087288

PORTARIA SEDEAD Nº 34.042/2019

CEDE O SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARCOS DIAS A Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDE

com ônus para o Município, o servidor público municipal MARCOS DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação – SEMED, a Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí, a contar de 22 de abril de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/06/003590.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.045/2019

Publicação Nº 2087290

PORTARIA SEDEAD Nº 34.045/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JULIE PAUL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

JULIE PAUL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendorismo - SEDEC, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 24 de junho de 2019, de conformidade com o Processo nº 2019/05/004013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.062/2019

Publicação Nº 2087293

PORTARIA SEDEAD Nº 34.062/2019

CEDE O SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARILENA TURRA A Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDE

com ônus para o Município, o servidor público municipal MARILENA TURRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS , a Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí, a contar de 01 de maio de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/05/003591.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de julho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.022/2019

Publicação Nº 2087294

PORTARIA SEDEAD Nº 34.022/2019

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PAOLO ADRIANO FERRACIN AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDE

com ônus para o Município, o servidor público municipal PAOLO ADRIANO FERRACIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 17 de junho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/06/004911.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.920/2019

Publicação Nº 2087296

PORTARIA SEDEAD Nº 33.920/2019

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MONICA MILANSKI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de MONICA MILANSKI, servidor(a) público(a) municipal desde 26 de maio de 2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2019/04/003167, no(s) período(s) de 07.11.2011 a 22.07.2014, na função de Técnico em Enfermagem, 928 dias, correspondendo a 02 ano 06 meses e 18 dias, já deduzido período concomitante, para fins de Licença Prêmio, e adicional para tempo de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de abril de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.029/2019

Publicação Nº 2087298

PORTARIA SEDEAD Nº 34.029/2019

CEDE O SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TOBIAS NEZZI FLORES A Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDE

com ônus para o Município, o servidor público municipal TOBIAS NEZZI FLORES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, ao Secretária do Estado da Saúde – Gerencia Macro Regional de Saúde do Médio e Alto Vale do Itajaí, a contar de 22 de abril de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/06/003594.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.046/2019

Publicação Nº 2087301

PORTARIA SEDEAD Nº 34.046/2019

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PATRICIA CABRAL DE OLIVEIRA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de PATRICIA CABRAL DE OLIVEIRA, servidor(a) público(a) municipal desde 03 de julho de 2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2019/06/005269, no(s) período(s) de 15.06.2011 a 01.06.2012, 24.05.2012 a 02.07.2012, na função de Agente Comunitário de saúde, correspondendo a 382 dias, ou seja, 01 ano e 17 dias

já deduzidos períodos concomitante, para fins de Licença Prêmio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 516/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2087304

PORTARIA Nº 516 / 2019 / GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso das atribuições, CONFERIDAS EM VIRTUDE DA MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE, através da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, como Gestor de Saúde, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

Os servidores públicos municipais abaixo relacionados e participantes do Processo Seletivo Interno nº 002/2019, para exercerem as atribuições de Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde:

MAT	NOME
230246	Gabriela Guimarães Kuss
230370	Gabriela Portela de Sousa
226831	Kellen Chaves da Silva de Franceschi
230378	Marcio Rodrigues Fabrino Júnior

Art. 1º Esta Portaria possui validade de 02 (dois) anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em 01 de julho de 2019.

RAFAEL DE FRANCESCHI
Coordenador do Programa de Residência Médica em Medicina
de Família e Comunidade

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 7421/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2087309

PORTARIA N° 7421/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

EVALDO ANACLETO, cadastro 2123-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, no dia 04 de julho de 2019.

Samae, 04 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7422/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2087311

PORTARIA N° 7422/19
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 01 de julho de 2019:

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro 1824-4, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Micromedição, símbolo FGC 50%;

Samae, 05 de julho de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7423/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2087312

PORTARIA N° 7423/19

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança:

SUSAN MICHELLE DOS SANTOS VOLTOLINI, cadastro 1934-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenadora de Balança, símbolo FGC 50%, a contar de 01 de julho de 2019;

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro 1824-4, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Controle de Perdas, símbolo FGC 80%, a contar de 02 de julho de 2019.

Samae, 05 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7424/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2087315

PORTARIA N° 7424/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

PATRICK ALMY BALLAND, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, no dia 11 de julho de 2019.

Samae, 11 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 31/2019 TRANSFERÊNCIA DA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2086317

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 44/2019
Pregão presencial 31/2019
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM PROCESSO MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MADEIRAS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que TRANSFERE a abertura das propostas para o dia 18/07/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 11 de julho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 34/2019

Publicação Nº 2087456

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 47/2019
Pregão presencial 34/2019
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, em linhas remanescentes do Processo 41/2019. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que estará recebendo e abrirá as propostas dia 25/07/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 11 de julho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2019

Publicação Nº 2087331

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de maquinas e equipamentos, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, 01 (um) britador móvel, e 02 (duas) grade gobi.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 11 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2410.19 - LEI APADRINHAMENTO

Publicação Nº 2086438

Lei Nº 2410/19 de 10.07.2019
DISPÕE SOBRE O PROJETO DE "APADRINHAMENTO AFETIVO" NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente (SAICA) Irmã Olívia Ruver, o Projeto "Apadrinhamento Afetivo", com a finalidade de proporcionar ajuda material, prestacional e/ou suporte afetivo às crianças e aos adolescentes com processos na Vara Única do Município de Bom Retiro/ SC que se encontram acolhidos.

Art. 2º Serão apadrinhadas as crianças acima de 6 (seis) anos e adolescentes até 17 anos onze meses e 29 dias e excepcionalmente até os 21 anos, destituídos ou suspensos juridicamente do poder familiar, com mínimas chances de serem reintegrados junto da família biológica, nuclear e/ ou extensa, ou com possibilidades remotas e inexistentes de adoção.

Art. 3º O Projeto "Apadrinhamento Afetivo", do SAICA- Irmã Olívia Ruver, será coordenado e executado na referida instituição pela Coordenação e Equipe Técnica deste, tendo apoio do (a) Juiz (a) de Direito Titular da Vara Única do Município de Bom Retiro/ SC e do (a) Promotor (a) da mesma vara.

Art. 4º O Projeto "Apadrinhamento Afetivo" selecionará casais de padrinhos, padrinhos e/ou madrinhas para prestar assistência às crianças e aos adolescentes, conforme indicação e avaliação da Equipe Técnica competente.

Art. 5º O Projeto "Apadrinhamento Afetivo" contará com os seguintes tipos de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na oportunidade dos referidos padrinhos:
I - Padrinho Afetivo: é aquele que visita regularmente a criança ou adolescente com vista a oportunizar a convivência familiar e comunitária. Buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia. O apadrinhamento afetivo só poderá ser feito para crianças e adolescentes com possibilidades remotas de adoção. O padrinho afetivo poderá retirar o afilhado (a) da instituição de acolhimento quando for conveniente, mediante autorização do Coordenador (a), Equipe Técnica e do Juiz de Direito;

II - Padrinho Prestador de Serviços: consiste no profissional liberal e/ ou autônomo que se cadastra para atender às crianças e aos adolescentes participantes do Projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade. Não somente pessoas físicas poderão participar, mas também empresas mediante ações de responsabilidade social junto à instituição;

III - Padrinho Provedor: é aquele que dá suporte material e/ ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de roupas, calçados, materiais escolares, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, acesso a serviço de saúde (dentista, consultas médicos especializados e outros) e até mesmo contribuição mensal em dinheiro.

Art. 6º Para se cadastrar, os interessados (as) pretendentes deverão procurar a equipe técnica do SAICA- Irmã Olívia Ruver para realizarem cadastro previamente e preencher os requisitos necessários:
I – são critérios para a participação no Projeto "Apadrinhamento Afetivo":
a) idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) residir no Município de Bom Retiro/SC pelo menos 2 (dois) anos;
c) apresentar a documentação solicitada;
d) passar pela entrevista preliminar com equipe Técnica do SAICA- Irmã Olívia Ruver;
e) participar das oficinas de sensibilização e capacitações;

f) disponibilidade afetiva e apresentação de ambiente familiar adequado e receptivo ao apadrinhamento;
g) não possuir demanda judicial criminal, com condenação transitada em julgado, envolvendo criança e adolescente;
h) não fazer parte do Cadastro Nacional de Adoção (CNA);
i) em casos de casais candidatos a padrinhos e/ou madrinhas, deverá ser assinada declaração de concordância mútua;
II – o estudo social com parecer favorável é critério indispensável à inclusão da família no Projeto e o cadastramento definitivo dos padrinhos se dará após a homologação do Poder Judiciário, ouvido o Ministério Público;
III – deverá ocorrer oficinas de esclarecimento e de sensibilização destinadas aos candidatos casais de padrinhos, padrinhos e/ou madrinhas, em que serão analisadas algumas questões definidas antecipadamente.

Art. 7º Aprovado o cadastro, os casais de padrinhos, padrinhos e/ou madrinhas comparecerão perante a Equipe Técnica do SAICA- Irmã Olívia Ruver para seleção da criança ou adolescente pretendido.

§ 1º Os casais de padrinhos, padrinhos e/ou madrinhas serão autorizados a entrar na instituição para conhecer as crianças e adolescentes aptos ao apadrinhamento, acompanhados da Equipe Técnica da unidade de acolhimento.

§ 2º A Coordenação e Equipe Técnica da instituição comunicarão ao Juiz de Direito competente da Comarca em relação à criança ou o

adolescente escolhido pelos padrinhos para formalizar a devida autorização de saída destes da instituição.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Projeto "Apadrinhamento Afetivo":
I–coordenar, planejar e supervisionar as atividades do Projeto "Apadrinhamento Afetivo";
II – determinar todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Projeto "Apadrinhamento Afetivo";
III – suspender e/ ou interromper a condição do casal de padrinhos, padrinho e/ou madrinha a quem incumbe.

Art. 9º São atribuições da Equipe Técnica:
I - selecionar, a partir dos processos existentes, a criança e o adolescente, relacionando suas principais necessidades e estabelecendo o tipo de apadrinhamento necessário de forma individual e singular;
II- selecionar os casais de padrinhos, padrinhos e/ou madrinhas e prestar-lhes as orientações necessárias para prepará-los para o apadrinhamento e as suas responsabilidades;
III - promover o intercâmbio entre os padrinhos e os afilhados;
IV - informar o início do apadrinhamento e sua modalidade, mediante comunicação escrita juntada ao processo;
V - acompanhar, monitorar, orientar e avaliar o apadrinhamento, mediante relatórios técnicos periódicos a serem juntados ao processo;
VI - propor, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao Juiz de Direito do processo, o fim do apadrinhamento, quando este já atingiu os objetivos, quando os resultados não são os esperados, ou por qualquer motivo justificado;
VII - divulgar o Projeto "Apadrinhamento Afetivo";
VIII - desempenhar as demais atribuições relacionadas ao Projeto "Apadrinhamento Afetivo".

Art. 10. São deveres dos padrinhos:
I- prestar suporte afetivo e a ajuda material às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhido;
II - aceitar os termos e responsabilidades do apadrinhamento;
III - seguir as orientações técnicas da Equipe Técnica e as determinações do Coordenador do Projeto;
IV - Fiscalizar o andamento do Projeto "Apadrinhamento Afetivo", apresentando informações ao Coordenador (a) responsável, Equipe Técnica e/ ou diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do município qualquer irregularidade existente no andamento do Projeto.

Art.11. A Coordenação do SAICA- Irmã Olívia Ruver poderá realizar convênio de cooperação mútua com órgãos ou entidades públicas ou privadas, visando à implantação e ao desenvolvimento do Projeto "Apadrinhamento Afetivo".

Art. 12. Os pedidos de apadrinhamento de crianças e adolescentes institucionalizados no SAICA- Irmã Olívia Ruver se processarão perante a Equipe Técnica, devendo ser oficiado o Juízo da Vara Única responsável pelo processo da criança ou adolescente institucionalizado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2411.19 - L. CRÉDITO ESPECIAL FMAS.ABRIGO.

Publicação Nº 2086441

Lei Nº 2411/19 de 10.07.2019
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2019, por anulação de dotação.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários ..... .R$ 144.000,00
Sub Total ..... R$ 144.000,00
Total Geral da Suplementação ..... R$ 144.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) .....R$ 144.000,00
Referência 187 ..... R$ 144.000,00
Ref,. (188) Recurso 01.00 (Recursos Ordinários ..... R$ 144.000,00
Total Geral da Suplementação .....R$ 144.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2412.19 - L. FAIXA DOMÍNIO ESTRADAS

Publicação Nº 2086443

Lei Nº 2412/19 de 10.07.2019

REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território municipal.

Art. 2º As estrada rurais municipais são divididas em três categorias:

I - Estradas Principais ou Gerais: consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Bom Retiro com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário. Possuem largura de até 12 (doze) metros contando-se 50% (cinquenta por cento) para cada lado do eixo central da estrada.

II - Estradas Vicinais ou Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de até 10 (dez) metros, contando-se 50% (cinquenta por cento) para cada lado do eixo central da estrada.

III - Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos deverá manter atualizado o Mapa Municipal das Estradas Rurais e dar publicidade.

Art. 3º Para execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município deverá notificar o proprietário.

Art. 4º Nos casos em que as estradas rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas no art. 2º desta Lei, o Município deverá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.

Art. 5º Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos, aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.

Art. 6º A conservação das estradas será realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público a manutenção dessas estradas.

Art. 7º Os proprietários marginais das estradas rurais municipais, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 10 (dez) metros da margem da pista de rolamento.

Parágrafo único. Para as estradas terciárias ou acessos, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 05 (cinco) metros da margem da pista de rolamento.

Art. 8º Os proprietários devem respeitar uma faixa de 03 (três) metros da sarjeta das vias públicas para efetuar os plantios das culturas de inverno e verão.

Art. 9º Para mudanças de qualquer estrada municipal rural, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário deverá requerer permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Entende-se por mudança, toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, entre outros.

Art. 10. Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança, desde que assuma o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público, quando poderá haver celebração de parceria com o Município.

Art. 11. É expressamente proibido:

I - Sob qualquer alegação, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas;

II - Construir cercas, muros ou Tapumes de qualquer natureza na faixa de domínio público sem a licença da Prefeitura Municipal;

III - Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;

IV - Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

V - despejar ou desviar águas pluviais e as provenientes de irrigação para as estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico e autorização da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
VI - transitar com tratores equipados com implementos de arrasto ou a realização de qualquer tipo de manobra, dentro das estradas, que possam danificá-las.

Art. 12. Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.

Art. 13. O proprietário do terreno fica responsável pela execução das roçadas nas margens das estradas que cortam o terreno.

Art. 14. Caso necessite de obras e roçadas nas vias públicas será emitido uma notificação para o proprietário do terreno para que seja executado o serviço no prazo de 30 dias.

Art. 15. Caso o proprietário não execute as obras, roçadas de recomposição da via danificada após o prazo estabelecido no art. 14 desta Lei, o Município poderá executá-las, notificando o responsável que deverá ressarcir aos cofres públicos conforme planilha de custos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 16. É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:

I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;

III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;

IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública.

V - Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas;

VI - limpar, desobstruir e conservar os cursos d água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;

VII - realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;

VIII - executar obras e serviços nas propriedades visando a impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas;

IX - Construir cercas as margens das Vias principais e secundárias de modo a impedir a permanência e o trânsito de animais nas mesmas;

Art. 17. Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 18. Para fins de atualização e mapeamento das estradas, a abertura de novas estradas de acesso público, ainda que realizada por particulares, fica condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará, via Decreto no que couber, a presente lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2413.19 - LEI PENSÃO PROTEGIDA

Publicação Nº 2086446

Lei Nº 2413/19 de 10.07.2019
DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o atendimento de pessoas, com necessidades especiais, assistidas pelo Município, através do programa "Pensão Protegida".

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente o valor da ajuda de custo com base no INPC acumulado no período.

Art. 2º As pessoas beneficiadas com o programa "Pensão Protegida", ficarão em casa de particulares e/ou em Instituições apropriadas, os quais deverão proporcionar dignidade e qualidade de vida aos assistidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Retiro deverá manter relatório atualizado referente às pessoas beneficiadas com o programa, cuja qualificação é parte integrante desta Lei (Anexo I).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 1958/08 de 11 de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO – I

PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO.

1. Valmor Faustino da Motta,
2. Solange Natália Torquato,
3. Eolita Maria de Freitas,
4. Valdir Alves,
5. Vanderli Alves,
6. Iran Lucio Thives da Rosa
7. Adir Monn Fagundes,
8. Margarida Monn Fagundes,
9. Rogério Constantino,
10. Juliano Rodrigues Prestes,
11. Vânia Conceição Ventura,
12. Alfeu Bento de Oliveira,
13. Iara Lucia Rosa Mariano,
14. Ilmo Starosk

PENSÃO PROTEGIDA

O programa "Pensão Protegida" é um programa de reintegração social de pessoas acometidas de transtornos mentais, egressas de longas

internações e que encontram- se por algum motivo fora do seu âmbito familiar, sendo cuidadas por famílias substitutas.
O benefício consiste no pagamento mensal de um auxílio no valor de R$ 300 (trezentos reais) ao responsável legal.
Serão de responsabilidades da equipe multidisciplinar:
Cadastrar e capacitar às famílias;
Fazer acompanhamento direto as mesmas, oferecendo os serviços de saúde e assistência social.

43.19 - DEC. CRÉDITO ESPECIAL FMAS.ABRIGO.

Publicação Nº 2086434

Decreto N.º 43/19 de 10.07. 2019
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2019, por anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2411 de 10 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários ..... .R$ 144.000,00
Sub Total ..... R$ 144.000,00
Total Geral da Suplementação ..... R$ 144.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) .....R$ 144.000,00
Referência 187 ..... R$ 144.000,00
Ref,. (188) Recurso 01.00 (Recursos Ordinários ..... R$ 144.000,00
Total Geral da Suplementação .....R$ 144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

77.19 - LC MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2086452

Lei Complementar nº. 77/19 de 10.07.19

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/06, DE 22 DE MARÇO DE 2006, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR 04/04 QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM RETIRO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 13/06 de 22 de março de 2006, que passará ter a seguinte redação:

Art. 3º. O § 2º do Art. 23 da Lei Complementar 04/04, passará ter a seguinte redação:

§ 2.º A promoção por nova habilitação dar-se-á automaticamente, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de nova habilitação na área da educação, com pagamento no mês subsequente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 17/2006 de 22 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

773.07.19 - P. L. GEST. GRASIELA AP. URBANO

Publicação Nº 2086428

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 773/19 de 11.07.19
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 64/2019 de 11 de julho de 2019, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 08 de julho com término no dia 04 de novembro de 2019 a Funcionária Grasiela Aparecida Urbano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - US Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

774.07.19 - P. DES. AUX. ENF. LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2086429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 774/19 de 11.07.19

Designa Auxiliar de Enfermagem Contratado em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Luiz Gustavo Xavier do Nascimento - Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, para atuar em caráter emergencial, na Unidade Básica de Saúde do Bairro São José, no período de 10 de julho com término no com término no dia 10 de setembro de 2019, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I, Nível 3 do Quadro de Pessoal Temporário do Município. Motivo: Substituição da funcionária Lidiane de Liz Machado que encontra-se em Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

78.19 - LC. JORNADA ESPECIAL

Publicação Nº 2086456

Lei Complementar nº. 78/19 de 10.07.19

Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os motoristas e auxiliar de enfermagem da Secretaria de Saúde do Município, responsáveis pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, quando em escala de sobreaviso ou quando em viagem a serviço correlata as suas atividades e que exerçam suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, aos motoristas do transporte escolar, motorista do conselho tutelar, operador de trator agrícola, coordenador do Samu, Coordenador da Defesa Civil, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais.

§ 1º Considera-se regime de tempo integral o exercício da atividade funcional sob dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função e atividade pública ou privada de caráter empregatício profissional, bem como veda a percepção de horas extras.

§ 2º O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

§ 3º No estabelecimento da escala de motoristas, sempre que possível, deverá ser obedecida à rotatividade dos motoristas em exercício de suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A escala de sobreaviso deverá observar o rodízio dos motoristas nos finais de semana, feriados e demais dias necessários.

§ 5º A jornada dos motoristas da Saúde poderá, excepcionalmente, ser estabelecida em regime de plantão, conforme necessidades da Secretaria, com acordo entre motoristas e auxiliar de enfermagem e chefia e determinado por escalas, que deverão ser programadas antecipadamente.

§ 6º Nas ocorrências de faltas ou penalidades que impliquem em desconto na remuneração do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente à Gratificação.

Art. 2º A jornada especial de trabalho da função de motorista do transporte escolar, será de 08h diárias, compreendendo 03 (três) períodos de efetivo serviço, com 02 (dois) intervalos para repouso, com no mínimo 01h para cada intervalo, na seguinte forma:

§1º A critério da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da jornada especial mencionada no inciso I deste artigo, desde que respeitado o cumprimento da carga horária de no mínimo 8h diárias, e no mínimo 1h de repouso para cada intervalo.

§2 Durante os intervalos para repouso, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para seu descanso e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização (hora extra, vantagem, etc.).

Art. 3º Fica criada a gratificação pelo exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, de 30% (trinta por cento) e incidirá sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo ou temporário, ocupado pelo beneficiário e não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.

Art. 4º A gratificação de que trata esta não terá caráter permanente, podendo sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 5º A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previstos em Lei.

Parágrafo Único. O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver de gozo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 7º O regime de trabalho de que trata esta Lei importa para o servidor beneficiário, além da dedicação exclusiva, na obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas da melhor maneira que convier ao serviço.

Art. 8º A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva- GTIDE, somente poderá ser concedida no interesse da Administração, mediante portaria do Prefeito Municipal, ao servidor ocupante de cargo efetivo ou temporário de motorista da saúde, auxiliar de enfermagem, aos motoristas do transporte escolar, motorista do conselho tutelar, operador de trator agrícola, coordenador do Samu, Coordenador da Defesa Civil, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

79.19 - LC. CRIA E EXTINGUE CARGO

Publicação Nº 2086461

Lei Complementar nº. 79/19 de 10.07.19
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE CARÁTER COMISSIONADO, FIXA O RESPECTIVO VENCIMENTO E EXTINGUE CARGO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica criado o cargo de caráter comissionado e, fixado seu respectivo vencimento conforme quadro abaixo:

Nível	Vencimento	Vaga Existente	Vaga Criada	Cargo
18	1.452,33	00	01	Coordenador de Esportes

Art. 2º Fica extinto, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal o Cargo de Diretor de Esportes – Padrão I - Nível 6.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 0113 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2086480

PORTARIA Nº 0113/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). CLAUDETE GRAF, brasileiro, para o cargo temporário de Professor 20h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 08 de Julho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 0121 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2086753

PORTARIA Nº 0121/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ALAERCIO PAULINI, brasileiro, para o cargo temporário de Motorista 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 08/07/2019.

Botuverá(SC), 10 de Julho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 0122 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2086751

PORTARIA Nº 0122/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JONATHAN DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, para o cargo temporário de Motorista 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 08/07/2019.

Botuverá(SC), 10 de Julho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 28/2019 - SRP

Publicação Nº 2086812

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 28/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, recebendo as propostas até as 08h30min do dia 07/08/2019, exclusivamente por meio eletrônico, e que as 09h00min do dia 07/08/2019 realizará a sessão pública tendo como objeto Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC. Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2 2019 FMS

Publicação Nº 2068329

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,2000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,2880	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		0,3180	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	PHARLAB		0,3190	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIFARMA		0,3330	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,3340	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,5660	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		2,3190	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		2,3200	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		2,6590	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		2,7000	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		3,3000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,3600	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sobral		0,0180	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL		0,0200	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		0,0210	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec		0,0290	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRAL		0,0300	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL		0,0320	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,4990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,5000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,5550	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EMS		0,5600	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	13
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EMS		0,6200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,6530	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,6550	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,7000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0350	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,0380	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,0400	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,0420	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		0,0440	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,0470	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATULAB		0,0480	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,9600	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		1,0500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		1,0550	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,0600	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		1,4000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2800	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,2640	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		0,2840	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		0,2850	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,4000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,4450	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,4500	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	DELTA		0,1890	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ELOFAR		0,1900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Delta-Cellera		0,1980	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CELLERA		0,2090	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2200	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	CELLERA		0,2760	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ELOFAR		0,2800	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ELOFAR		0,3200	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ELOFAR		0,3200	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Elofar		0,4250	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1980	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,2010	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2100	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2350	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,2900	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,1050	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zydus		0,1060	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1100	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,1400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml (22789)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,4900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,5000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,6800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		2,0650	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		3,5760	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adultol, frasco com 60 ml (22790)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,5900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,6000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,7800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		2,0600	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NATULAB		5,2720	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hipolabor		0,0560	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,0570	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,0800	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,2140	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,0380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,0390	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0400	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,0470	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2480	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2500	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,2790	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2800	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,2950	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,4000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		3,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,3300	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,8740	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		3,9000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		3,9300	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		4,9500	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		6,1360	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	AUROBINDO		0,1800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,3600	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,8900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GERMED		1,1800	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		1,6200	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANDOZ		1,6300	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
22	Ampicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml. (17762)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	13
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,4050	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,4990	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,0500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,0690	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0700	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0720	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,0840	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,1000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,1050	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,1100	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0230	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0240	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0250	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0280	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0400	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CRISTALIA		0,0520	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0680	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0750	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0800	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,0900	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1170	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC		0,0240	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0310	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC		0,0320	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0330	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0450	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0440	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0450	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0490	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0500	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0510	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,0570	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17770)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,5300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,5400	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,7400	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,7500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,7650	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,7660	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
31	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		8,3500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		8,8340	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		10,3000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	TEUTO		10,4800	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO		14,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		15,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
32	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,1990	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		0,2190	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,2300	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
33	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma		17,1580	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
34	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		0,1400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1410	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	GERMED		0,1600	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,2500	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
35	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,1900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1970	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,2200	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,3000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
36	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco (17778)	FR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	MARIOL		1,1750	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL		1,1800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		1,1900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL		1,3200	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol		1,3250	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
37	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,3300	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,3350	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,4950	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,7700	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,8000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
38	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0190	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0230	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		0,0270	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sanval		0,0290	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
39	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0530	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0560	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
40	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA		10,7200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		11,8800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		12,9800	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	UNIAO QUIMIC		13,8900	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIÃO QUIMIC		14,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		15,6380	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	NOVARTIS		17,9500	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
41	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
42	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,6900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
43	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Vitamed		0,0490	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		0,0500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0530	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0530	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED		0,0540	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMED		0,0900	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC		0,1000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
44	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,1190	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIONATUS		0,1200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMED		0,1300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab		0,1320	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,1390	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED		0,1400	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMED		0,1410	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,1810	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC		0,4500	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
45	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,2400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,2600	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR		0,3390	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	HIPOLABOR		0,3400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,3700	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
46	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,0900	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC.		0,1160	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BALDACCI		0,1200	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,1290	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1350	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,2200	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BALDACCI		0,1400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1570	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,1660	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TORRENT		0,1800	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,2300	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
48	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,0870	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,1000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BALDACCI		0,1200	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC.		0,1250	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,1290	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,2200	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,3500	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
49	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		6,4500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		6,8000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL		10,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		10,3320	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		12,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		16,1070	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
50	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,2700	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL		0,3200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ABL		0,4500	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ABL		0,4750	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abl		0,6150	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		1,3750	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
51	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA		4,4990	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		4,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita		4,5500	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATIVITA		4,9000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		7,4000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
52	cetoconazol 20 mg/g,creme tópico, bisnaga com 20 g (17794)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral		1,7000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		1,7400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL		1,9400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRAL		2,0300	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	SOBRAL		2,1000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		4,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		6,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
53	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLABH		0,1700	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1710	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1920	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1990	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,2100	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,2100	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2800	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
54	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	CIMED		0,1700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed		0,1900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MELCON		0,2000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		0,2400	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,2640	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	CIMED		0,2850	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,2850	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
55	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	BIOSINTETICA		0,3700	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BIOSINTETICA		0,3740	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,4300	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	BIOSINTETICA		0,5000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		0,5000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA		0,5200	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
56	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,0780	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,0790	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	CINARIZINA 25		0,0800	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0900	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARCA		0,1000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1500	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,2500	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
57	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	CINARIZINA 75		0,1000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1030	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,1310	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,1350	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,1380	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1500	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
58	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,3100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,3150	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,3200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,3900	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,4500	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,4660	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		1,1000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
59	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2100	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,2600	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,3200	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
60	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz / Novai		0,7890	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,7900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sandoz		2,6200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
61	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0570	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0580	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0600	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0800	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,0840	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
62	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		1,8700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		1,8800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		1,9000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		2,0890	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
63	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	BRAINFARMA		0,2280	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MELCON		0,2290	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	BISSULFATO D		0,2430	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC		0,2800	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	DR REDDYS		0,3000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,3400	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MELCON		0,3500	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,3700	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO		0,3900	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	HYPERMARCA		0,4200	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	AUROBINDO		0,4200	11
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aurobindo		0,4250	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,2200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		0,2420	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2500	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,3840	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
65	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,2350	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
66	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		6,6700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		12,5500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		12,6000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		18,8050	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
67	Colecalciferol 5.600 UI/ml, solução gotas, frasco 10 ml. (19131)	FR	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
68	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		0,0310	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0320	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED		0,0330	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0390	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMED		0,0480	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		0,0600	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,0700	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0830	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Vitamed		1,1320	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
69	Complexo B (vitaminas B1+B2+B3+B6+B5) solução oral gotas frasco 30 ml. (19133)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		1,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		1,9800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Arte Nativa		3,1900	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARMACIEN		5,5500	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
70	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA		0,1500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIFARMA		0,1570	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA		0,1690	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra		0,1750	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
71	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Alcon		6,8600	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVARTIS		7,6270	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
72	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		0,9800	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		1,0000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		1,0490	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		1,2800	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		1,9000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		2,4800	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
73	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável. (19137)	AMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
74	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,9490	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,9500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		1,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		1,1400	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,2700	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		1,7000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
75	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0690	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0700	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,0800	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0900	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,0910	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,0980	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1020	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
76	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANTISA		0,0600	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	SANTISA		0,0750	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANTISA		0,0840	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,1300	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santisa		0,3820	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
77	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
78	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		0,5700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		0,5800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		0,6300	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE		0,7200	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
79	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	VITAMED		0,0270	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0280	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMED		0,0290	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		0,0300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAMED		0,0400	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0540	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMED		0,0590	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
80	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,0500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0560	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,0680	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,0690	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0700	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,1560	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2020	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,7500	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
82	Dimeticona 40 mg, comprimido. (19147)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE		0,1000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1810	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2000	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,2000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,2000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
83	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,3800	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,4200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,4450	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,4500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA		0,6500	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,6640	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NEOQUÍMICA		0,9000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
84	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		0,0720	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma		0,0730	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		0,0760	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		0,0800	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GREEN PHAR		0,0810	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,1200	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1300	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1300	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
85	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		0,3700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,4000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA		0,4900	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANTISA		0,5000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA		0,5400	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
86	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,1190	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		1,1200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,2000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		1,3200	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		1,4300	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE		1,4300	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,9000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
87	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley		8,5000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDLEY		8,9250	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY		9,5000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Medle		14,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
88	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	APSEN		0,1010	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,1020	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1200	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,1210	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,1600	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,2270	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ranbaxy		0,3620	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
89	Doxiciclina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 802/2006. (19154)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,2300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
90	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0280	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0340	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0380	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		0,0390	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,0400	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,0420	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
91	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0440	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,0460	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,0470	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0540	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		0,0550	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
92	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml. (19157)	AMP	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
93	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		4,5000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		4,8500	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		5,5600	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		6,6300	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		8,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		8,2710	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		8,4000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		8,4500	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
94	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,3600	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,3780	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,4000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,4230	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,5100	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,5200	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,5200	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
95	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido (19160)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
96	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Aspen		0,1290	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1300	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ASPEN		0,1520	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ASPEN PHARI		0,1600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN		0,2400	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ASPEN PHARI		0,2400	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen		0,2480	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
97	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	SANVAL		14,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		14,7000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		15,5800	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		17,9000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		35,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MABRA		0,9400	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA		0,1900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MABRA		1,2100	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
99	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	TEUTO		0,1600	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,1700	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		0,1900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR		0,1980	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,2300	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,2300	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
100	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,0960	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		0,1100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,1400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,1620	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA		0,1800	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
101	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco 20 ml. (19166)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		3,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		3,5500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		4,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		5,1340	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
102	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC		0,3650	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,4500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,5000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,5200	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	AUROBINDO		0,5600	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aurobindo		0,7200	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMIC/		0,7200	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
103	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call Plus		0,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Glucoleader		0,4300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ACON		0,7000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON		1,1000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
104	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19169)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,3490	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,4200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
105	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,0500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0660	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE		0,0680	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0690	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0800	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
106	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
107	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0350	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0360	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0360	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0490	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,0600	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
108	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,3970	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,3980	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,4600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,6800	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,8000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,8000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
109	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftâmica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN		8,5500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ALLERGAN		8,8100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Allergan		8,9000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ALLERGAN		13,3500	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
110	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0160	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0180	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0230	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		0,0280	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0300	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0300	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0300	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
111	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC		4,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ache		4,6400	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ACHÉ		4,7990	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ACHE		5,5000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
112	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC		1,3500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MOMENTA		1,4310	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ACHE		2,9000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ache		3,5300	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
114	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0700	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		0,0800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed		0,1000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		0,1000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANDOZ		0,1380	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,1400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,2850	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,2850	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
116	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		2,9200	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		4,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
117	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
118	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		6,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		6,4500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		8,3400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		12,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
119	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
120	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0130	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,0140	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0160	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0180	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,0200	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0250	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0500	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
121	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,0400	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,0430	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0450	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,0550	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
122	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		2,5900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NOVA FARMA		2,7500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		4,3250	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
123	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		5,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		5,1500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NOVA FARMA		6,3000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		6,8800	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		9,9840	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
124	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,8990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec		1,9000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,1500	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL		2,1900	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC		2,3300	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		2,5600	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
125	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,9990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		1,2400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATULAB		1,2500	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		1,3100	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		2,9550	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		4,5900	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
126	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2070	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC		0,2080	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC		0,2300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,2950	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,3080	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,3600	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
127	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,3900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,4150	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,4150	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
128	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,6600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,7400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR		0,8240	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
129	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido (19721)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2470	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2500	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,3190	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
130	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2300	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2500	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,3300	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
131	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS		0,0900	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ZYDUS		0,1170	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS		0,1200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS		0,1250	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosintetica		0,3250	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
132	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMEDIC		0,1520	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC		0,1600	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC		0,1900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame		0,2830	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMED		0,2830	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		1,6600	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
133	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	PROLOPA BD		1,0920	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ROCHE		1,1500	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	ROCHE		1,2500	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ROCHE		1,5260	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	13
134	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,8000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,8400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,9200	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,9700	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		1,0500	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		1,1160	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
135	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		1,0000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS		1,0500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
136	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
137	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3840	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,4400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,5250	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
138	Levonorgestrel associado a Etilestradiol 0,15mg + 0,03mg, cartelas com 21 comprimidos. (19203)	CART	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MABRA		0,5280	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MABRA		1,2500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MABRA		1,2600	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		2,6880	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Bayer		10,5700	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
139	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK		0,0990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,1270	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK		0,1400	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1440	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1640	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,1910	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
140	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK		0,0990	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1080	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,1270	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1780	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,1890	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
141	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1230	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK		0,1240	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,1270	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,1600	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1920	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,2020	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
142	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,1790	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK		0,1800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1860	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,2610	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,2630	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,6960	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
143	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma		2,4000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA		2,5000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	HYPOFARMA		3,2400	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hypofarma		3,6700	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
144	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
145	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		2,5000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Pharlab		3,4200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		3,4350	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hipolabor		5,2600	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
146	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		2,7990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL		2,8000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		2,9900	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL		3,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		4,1200	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
147	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	GEOLAB		0,0570	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0600	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		0,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,1400	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
148	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	GERMED		0,1970	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1990	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,2600	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2800	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,3620	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRAIDONADU		0,3900	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,4000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,4200	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
149	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0530	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0540	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0550	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0660	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0700	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0700	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,0750	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1500	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
150	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		13,0000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA		13,4900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Química		14,9900	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		29,1360	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
151	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	PHARLAB		0,0960	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,0990	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,1000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,1200	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,1300	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,1310	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,1380	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
152	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0660	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0700	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0800	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0820	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,0830	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0900	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1110	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
153	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0650	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0660	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0810	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0870	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1110	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ASPEN PHARI		0,1200	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,3000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
154	Metildopa 250mg, comprimido (19219)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,4000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,4400	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,4950	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		0,4990	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		0,5800	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
155	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,8500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		0,8900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		1,1900	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		1,2000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
156	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol		0,6300	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL		0,6400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL		0,6990	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL		0,7400	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL		0,7900	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
157	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma		0,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,3700	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ISOFARMA		0,4000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Isofarma / Hale		0,5660	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
158	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0800	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		0,1050	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BELFAR		0,1070	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,1200	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BELFAR		0,1540	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,1550	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
159	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. (19224)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		9,2850	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Belfar		13,0500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BELFAR		14,5000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
160	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		3,5300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		4,2000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		4,2000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		5,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		5,4400	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		5,6550	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
161	Metronidazol 250 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19226)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1100	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1200	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,1400	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
162	Metronidazol 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19227)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,3440	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,3900	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
163	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		1,4400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		1,5300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		1,6500	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRA		1,7000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		1,8700	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		2,2000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sobral		2,3040	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,2600	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
164	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0550	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0560	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0900	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,1300	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1440	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,2320	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
165	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		0,0630	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0700	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0750	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMEDIC		0,1000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMEDIC		0,1050	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		1,2500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		1,3200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame		1,4400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		1,6800	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMEDIC		1,8800	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		2,2100	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		2,3000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
167	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,8000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		3,8640	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,8800	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		3,9600	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		4,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
168	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		3,7000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		3,7990	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		4,0000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		5,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		5,1200	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		7,6200	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
169	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19234)	cap	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,2150	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,2200	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	COSMED		0,2600	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mantecorp		0,2720	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera/ Cosme		0,4350	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
170	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,3000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB		6,2900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		6,3000	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB		6,7000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BIOLAB		7,9000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
171	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1 ml + agulha. (19236)	AMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Cifarma/ Mabra		9,7090	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA		9,7100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra		9,8000	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EUROFARMA		18,0000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
172	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	CLORIDRATO		0,2030	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA		0,2250	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ranbaxy		0,2800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	RANBAXY		0,3800	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA		0,3800	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
173	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,8000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,8990	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec		1,9000	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		2,2400	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE		2,3100	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,7000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
174	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,0500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Pharlab		0,0560	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0580	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		0,0590	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,0890	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0900	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0900	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0990	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
175	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,6500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,6600	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY		0,7600	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	OXCARBAZEF		0,7800	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		1,1320	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	NOVARTIS		2,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
176	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
177	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed		3,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		3,3900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		3,3900	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		4,5800	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		5,8200	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
178	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		0,9050	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		0,9100	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	SOBRAL		1,9900	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		2,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
179	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0370	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,0380	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0440	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,0450	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,0480	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0490	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	HIPOLABOR		0,0550	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,0570	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
180	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS		0,0700	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	OSORIO		0,0720	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0890	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS		0,0980	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1010	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zydus		0,1070	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,1070	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
181	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	GEOLAB		0,1300	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CELLERA		0,1320	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1700	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,2430	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,2450	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,2450	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,2500	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
182	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS		0,2390	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS		0,2400	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2400	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,2450	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,3900	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sandoz		0,7240	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
183	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido. (19248)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
184	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml. (19249)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL		2,3200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita		2,3500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATIVITA		2,3800	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Ifal		2,6300	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA		2,6500	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATIVITA		3,1250	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
185	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1040	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,1050	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1500	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
186	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		3,3000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	HIPOLABOR		3,4800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,7400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		3,7900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,9000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		3,9990	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		4,4900	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
187	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,3480	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,6270	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	12
189	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,1000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,1200	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,1400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,1730	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,1730	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3200	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
190	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		1,7100	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		1,8700	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		2,0900	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	SANVAL		2,1500	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
191	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Farmoquímica		0,2850	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	SANKYO		0,2890	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	DAIICHI		0,4560	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	DAIICHI SANK		0,5100	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	D.Sankyo		0,5120	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMOQUIMI(		0,5120	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
192	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M		0,0250	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0260	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0270	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0300	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
193	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0120	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		0,0150	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0810	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0970	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,1000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,1550	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medquimica		0,1590	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	MEDQUÍMICA		0,1590	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
194	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,3900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,4900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		1,2530	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
195	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,1200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Accord		0,1500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,2000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,2640	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,3600	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ACTAVIS		0,6000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
196	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	ROSUVASTAT		0,2930	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC.		0,3100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,3730	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,4170	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANDOZ		0,4600	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,6800	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,6800	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY		0,6900	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
197	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	LEGRAND		0,5900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,7380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		1,1180	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		1,1280	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC		1,4500	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMIC/		1,4500	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
198	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIFARMA		1,1850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA		2,2000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		2,4700	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CIFARMA		3,1800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		3,1800	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		3,7540	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
199	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,4400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL		0,4600	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GLOBO		0,4800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,5190	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab		0,5600	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
200	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,2000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		1,2100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
201	Secnidazol 1 g, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19266)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,5000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,5300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
202	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,1000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,1020	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,1190	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,1200	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,1470	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
203	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,0480	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0490	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0500	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		0,0550	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,0600	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	SINVASTATIN/		0,0700	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL		0,0800	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,0900	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
204	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,1000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,1060	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	SINVASTATIN/		0,1080	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,1200	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL		0,1500	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		0,1700	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,1770	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,1770	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
205	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita		3,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		4,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		5,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		5,5000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		10,3000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Silvestre Labs		11,5600	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
206	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sobral		1,1890	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,1990	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		1,4400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRAL		1,4700	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
207	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1090	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1100	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1100	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1110	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,1350	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1710	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
208	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,8390	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,8400	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,8500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,8800	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,9590	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		0,9590	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
209	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE		0,0320	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0330	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,0340	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0400	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,0550	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
210	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anosde idade para uso oral ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo 61% carboidratos, 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas . (19275)	LATA	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
211	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,3500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		3,0000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		3,2400	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	NOVARTIS		6,3000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
212	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,1290	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,1300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,8140	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
213	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1710	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,1720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,1980	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB		0,2400	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		0,2500	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB		0,2800	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
214	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		4,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		4,6000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		5,9650	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		7,9560	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
215	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,3750	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,3760	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,5150	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		0,5500	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB		0,6500	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB		0,6980	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
216	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Farmoquímica		0,1310	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,1320	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Química		0,1550	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	UNIÃO QUIMIC		0,2040	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMOQUIMIC		0,2200	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
217	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0960	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0990	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		0,1000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1100	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1200	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,6700	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
218	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA		0,6900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPOFARMA		0,7400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma		0,8500	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HYPOFARMA		0,9000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HYPOFARMA		0,9930	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 129/131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
219	Escina 10mg/g + salicilato de dietilamônio 50 mg/g gel. Bisnagas com 30 g (22791)	BISN	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	TAKEDA		17,0000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TAKEDA		19,1900	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	TAKEDA		19,3000	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 130/131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 1/2019

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6398) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(6914) - S & R DISTRIBUIDORA LTDA
(6916) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
(6998) - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6999) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Abril de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2086719

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 01/2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brunópolis-SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brunópolis- SC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar Municipal nº 069/2019 de 01 de abril de 2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial Eleitoral (CEE) encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brunópolis-SC.

Art. 2º A CEE será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião do CMDCA no dia 11/07/2019:
a) Representantes da sociedade Civil: Valderi Gonçalves e Marina Andrighetti Kemer;
b) Representantes do Poder Público: Rosa Maria Betiolo Unzanaro e Girlene Cristiane Chagas de Morais Tormen;
c) Colaboradora: Juliana Priguli Ross.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral, tem como atribuição, conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 10 da Resolução nº. 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brunópolis – SC , 11 de Julho de 2019.
Juliana Priguli Ross
Presidente do CMDCA

Brusque

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2018-TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PMI

Publicação Nº 2087667

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

O Prefeito do Município de Brusque e o Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas competências, considerando a análise e avaliação documental das empresas solicitantes, DECIDE:

AUTORIZAR, nos termos do item 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2018/MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, que objetiva estudos técnicos, econômicos e jurídicos para solução quanto às necessidades de implantação do serviço de esgotamento sanitário no Município de Brusque, os autores das propostas a seguir relacionados a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital acima referenciado.

1. AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, estabelecida na Rua Lages, 323, Centro, Joinville/SC.

2. BRK Ambiental Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 24.396.489/0001-20, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

3. CEJEN Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.540.670/0001-50, estabelecida à Rua Angelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba/PR, CEP 81265-210.

4. ECOTÉCNICA – Tecnologia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.610.553/0001-91, estabelecida na Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82300-330.

5. GS INIMA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.905.300/0001-21, estabelecida à Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, cidade de São Paulo-SP, CEP 04534-013.

6. KAPPEX Assessoria e Participações, inscrita no CNPJ nº 04.805.879/0001-08, estabelecida na Rua Padre Guilherme Pompeu, nº 01, Conjunto 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.501.055.

7. MPB SANEAMENTO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 78.221.066/0001-07, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 649, Sala 304, Centro, Florianópolis/SC.

8. PLANEX S/A – Consultoria de Planejamento e Execução, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.978/0001-01, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 867 / 7º Andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-131.

9. RIO VIVO Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ 00.770.937/0001-46, estabelecida na Rua Pedro Steffen, 200, bairro Steffen, Brusque/SC.

10. SERENCO Serviços de Engenharia Consultiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.091.074/0001-80, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 3.566, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias previstos no item 2 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, terá início após divulgação do Termo de Referência com as exigências técnicas, operacionais, ambientais, jurídicas, econômicas financeiras e critérios de avaliação dos estudos.

Brusque, 09 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEJAIR MACHADO
Diretor-Presidente do Samae de Brusque

DECRETO Nº 8393-2019

Publicação Nº 2086994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.393, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 213.798,32 duzentos e treze mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), para atender a programação abaixo especificada:

19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e Tributária
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 178.819,12
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00
21.00	**Secretaria de Trânsito e Mobilidade**
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR	R$ 4.979,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e Tributária
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00
21.00	**Secretaria de Trânsito e Mobilidade**
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.12.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR	R$ 4.979,20

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	5.584.765,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8397-2019

Publicação Nº 2086996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8397, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 151.703,36 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.09	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - NEPSHU
VALOR	R$ 11.703,36
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 70.000,00
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.16	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR	R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 70.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.16	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR	R$ 70.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
624.039-8	B.b Rede Psicossocial	0.1.38.09	R$ 11.703,36
		0.3.38.09	R$ 0,00
Total			R$ 11.703,36

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.09	R$ 0,00
	0.3.38.09	R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.09	R$ 0,00
	0.3.38.09	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.09	R$ 11.703,36
Saldo a Utilizar	0.3.38.09	R$ 11.703,36

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 8398-2019

Publicação Nº 2086998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.398, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

15.00	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**
15.003	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
0016.0482.0130.2075	Desenvolv. Ações e Progr. De Habitação
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	5.405.946,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 063-2019

Publicação Nº 2086990

EXTRATO CONTRATO N° 063-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 063/2019, entre o Município de Brusque e a empresa TECELAGEM LM LTDA Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BIANCHINI, BAIRRO RIO BRANCO, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 48106, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 2.461,50 M², COM A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE ALVENARIA PARA CRECHE, PARA ATENDER O CMEI RIO BRANCO Valor: R$ 102.000,00- ORIGEM: Dispensa de licitação n° 011/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Marilda Teresinha Petermann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2019

Publicação Nº 2086983

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 037-2019 em 09/07/2019- OBJETO aquisição e instalação de forros e divisórias em gesso acartonado –Valor R$ 135.000,00ORIGEM: Pregão n° 055/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2019

Publicação Nº 2087002

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 011-2019 - OBJETO Locação de imóvel para o C.E.I Rio Branco. - VALOR: R$ 102.000,00 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratado: Tecelagem LM LTDA ME

LEI N. 4.223-2019

Publicação Nº 2087665

LEI N. 4.223, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Institui o Mês do Meio Ambiente no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês do Meio Ambiente, a ser realizado anualmente no mês de junho.

§1º O período instituído pelo Caput deste artigo destina-se a alertar todas as esferas da população para as questões ambientais e a importância da preservação dos recursos naturais, objetivando orientar a política ambiental do Município.

§2º O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para comemorar o Mês do Meio Ambiente livres e abertas à comunidade, mediante a organização providenciada pelo Poder Público.

Art. 2º O Mês do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – Proporcionar a oportunidade de se criar em todos os ambientes sociais um período de reflexão sobre o tema;

II – Valorizar a qualidade de vida, buscando corrigir hábitos que interferem negativamente no meio ambiente;

III – Despertar para a importância da preservação dos recursos naturais;

IV – Conscientizar a todos sobre a necessidade de um desenvolvimento econômico e social responsável;

V – Estimular a interação entre a sociedade e a Política Municipal do Meio Ambiente, as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e as ações da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Para cumprimento dos objetivos instituídos por esta Lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de dar publicidade aos eventos, articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade, através de políticas públicas que promovam a interação entre os atores da sociedade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.224-2019

Publicação Nº 2087666

LEI N. 4.224, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a realização de pedágio beneficente no perímetro urbano do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A realização do pedágio beneficente no perímetro urbano do Município para arrecadação de quaisquer valores pelas entidades sem fins lucrativos, sediadas em Brusque, deve observar os seguintes requisitos:

I – Serem declaradas de Utilidade Pública Municipal;
II – Promoverem atividades filantrópicas, esportivas, culturais e educacionais, de caráter geral ou indiscriminado;
III – Estarem em efetivo e contínuo funcionamento nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;
IV – Estarem registradas nos órgãos competentes nas esferas: federal, estadual e/ou municipal;
V – Estarem inscritas em 01 (um) dos respectivos conselhos municipais setoriais:
a) CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
b) CME – Conselho Municipal de Educação;
c) CMI – Conselho Municipal do Idoso;
d) COMUSA – Conselho Municipal de Saúde;
e) CONDEF – Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência.
f) CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) CME - Conselho Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Durante a realização do pedágio, autorizado na forma desta lei, é proibida a realização de outras atividades estranhas ao pedágio.

Art. 2º Os pedidos de reserva de datas para a realização de pedágios beneficentes devem ser encaminhados para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município, sempre na primeira quinzena de dezembro de cada ano.

§ 1º Os pedidos serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município, que emitirá, se for o caso, autorização para realização do pedágio beneficente.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido realizado pela entidade, a Secretaria de Assistência Social e Habitação deverá apresentar justificativa por escrito.

§ 3º Os locais de realização do pedágio beneficente, quando possível, serão definidos, conjuntamente, pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade do Município e a entidade organizadora.

§ 4º Cada entidade poderá realizar 01 (um) pedágio beneficente por ano.

§ 5º No caso de adiamento do pedágio por conta das condições climáticas, a prorrogação da autorização é automática, não necessitando a entidade de novo requerimento, devendo informar a Secretaria de Trânsito e Mobilidade do Município sobre a mudança de data.

§ 6º A entidade deverá indicar à Secretaria um coordenador, que necessariamente estará presente durante o pedágio.

Art. 3º A realização de pedágio beneficente de que trata esta lei, fica restrita a 01 (uma) entidade por final de semana, salvo quando ocorrer acordo entre uma ou mais entidades para realizarem o pedágio beneficente em conjunto.

Parágrafo único. O pedágio será realizado sempre no sábado fácil, definido no calendário pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

Art. 4º As pessoas que estiverem realizando as ações do pedágio deverão estar uniformizadas ou identificadas, sob qualquer forma, pela entidade beneficiada.

Parágrafo único. A identificação poderá ser realizada através de uso de colete, camiseta, material adesivo ou crachás, de fácil visualização e/ou sinalização nas vestimentas.

Art. 5º O pedágio beneficente deverá ser realizado com distribuição de comprovantes, informativos e demais meios que demonstrem que os motoristas já contribuíram com a campanha.
Parágrafo único. A organização do pedágio ficará por conta da entidade promotora e deverá ser amplamente divulgada na mídia e/ou redes sociais.

Art. 6º Crianças e adolescentes são proibidos de realizar e permanecer nos locais dos pedágios, salvo os adolescentes a partir dos 14 (catorze) anos, desde que acompanhados de seus responsáveis legais ou com autorização destes por escrito.

Parágrafo único. A autorização de que trata o "caput" deverá permanecer com o coordenador do ponto de pedágio em que estiver inserido o adolescente.

Art. 7º As entidades beneficiadas deverão informar o valor arrecadado pelo pedágio beneficente, mediante ofício, para o Poder Executivo, Câmara de Vereadores e imprensa local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 8º Toda entidade que deixar de cumprir com a presente lei não estará autorizada a realizar pedágio beneficente ou arrecadações de valores de qualquer natureza nas vias públicas do município, sob pena de retirada imediata do local e suspensão da entidade de requerer autorização pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1417-2019

Publicação Nº 2087006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1417/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1022733	0	VICTOR JOSE WIETCOWSKY	Secretaria de Orçamento e Gestão	15/07/2019	24/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 205-2019-SAMAE

Publicação Nº 2087662

PORTARIA Nº 205/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 211, parágrafo único da Lei Complementar 147/2009,e

Considerando o decurso de tempo no tocante às diligências pertinentes, no intuito de garantir e assegurar informações corretas;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o procedimento da Comissão Processante designada pela Portaria nº 231/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 08 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 206-2019-SAMAE

Publicação Nº 2087663

PORTARIA N° 206/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 022/2019, emitido em 08/07/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Elzira Maria Azzolini de Azevedo, matrícula 28320-00, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01B passando para o padrão de vencimento 1GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 11 de julho de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 207-2019-SAMAE

Publicação Nº 2087664

PORTARIA N° 207/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 022/2019, emitido em 08/07/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Sergio da Veiga, matrícula 28339-00, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01B passando para o padrão de vencimento 1GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 11 de julho de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS ALIDULINO ZANELLA PROTOCOLO 12.476/2019E JADE FONSECA REIS PROTOCOLO 14.265/2019 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CR 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019 – 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2086643

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS ALIDULINO ZANELLA PROTOCOLO 12.476/2019 – CURSO LIVRE TRADICIONAL ALIMENTAR; JADE FONSECA REIS PROTOCOLO 14.265/2019 – QUIMERAS VISUAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CR 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019 – 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 8.138, em sessão reservada, para análise da documentação complementar dos profissionais ALIDULINO ZANELLA PROTOCOLO 12.476/2019 – CURSO LIVRE TRADICIONAL ALIMENTAR; JADE FONSECA REIS PROTOCOLO 14.265/2019 – QUIMERAS VISUAIS do edital de chamada pública é CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS LIVRES EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E NOS QUINTAIS SOCIAIS. Conforme ata exarada pela Comissão Especial de Licitações no dia 19 de junho de 2019, informando que o profissional "[...] ALIDULINO ZANELLA protocolo 12.476/2019 – Curso Livre Tradicional Alimentar, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta da descrição sucinta a respeito do projeto, conforme Anexo III, assim como as informações constantes na ficha de inscrição não condizem com o objeto do projeto proposto, todavia, necessita-se especificar as receitas e culturas a serem utilizadas, bem como os tipos de pratos a serem utilizados ou ensinados, não obstante são indicadas 40 receitas, porém os termos encontram-se em idioma estrangeiro, necessitando-se de devida tradução. [...]" e "[...] JADE FONSECA REIS protocolo 14.265/2019 – Quimeras Visuais, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta do currículo e comprovação de experiência artística e pedagógica. [...]", assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 2866 de 03/0/2019 e notificação dos profissionais, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos. Ademais, o presidente da Comissão Especial de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da profissional JADE FONSECA REIS no dia 03/07/2019, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Já quanto ao profissional ALIDULINO ZANELLA protocolo 12.476/2019, o mesmo protocolou no dia 01/07/2019 um pedido de desistência do credenciamento. Desta forma, considerando os documentos apresentados e o pedido de desistência somente a profissional JADE FONSECA REIS foi habilitada. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 10 de julho de 2019.
GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI
Presidente

ANDRIELI PEREGO
Membro

LUCINEI XAVIER PAES
Membro

MAXSURE FRANÇA
Membro

EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI
Suplente

DECRETO Nº 8.135

Publicação Nº 2086725

DECRETO Nº 8.135, de 25 de abril de 2019.

Torna ato sem efeitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, e em conformidade com os arts. 20 e 22 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.479, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de março de 2019 na edição nº 2781,

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 contido no Protocolo nº 4986/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeitos a Portaria nº 30.479, de 15 de março de 2019, que nomeou PAULA VANESSA DE CASTRO para ocupar o cargo de Instrutura de Dança, em decorrência do não cumprimento das condições estabelecidas em lei e no regulamento do Concurso para a investidura no cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.253

Publicação Nº 2086684

DECRETO Nº 8.253, de 8 de julho de 2019.

Reabre Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar, aberto pela Lei 3.211/2015, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 445.330,95 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.01.34 – Aplicações Diretas .....R$ 162.036,35
4.4.90.00.01.34 – Aplicações Diretas .....R$ 283.294,60
TOTAL .....R$ 445.330,95

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Convênio Termo de Compromisso n° 0352.357.-44/2011 – Caixa Econômica federal e o Município de Caçador-SC, no âmbito do Programa FNHIS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.254

Publicação Nº 2086688

DECRETO Nº 8.254, de 8 de julho de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 552,40m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e

quarenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 24.058, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rodovia Daniel Lessing, nesta cidade, de propriedade de Vilceo Wetiuk, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A, com superfície de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rodovia Daniel Lessing; deste, segue, confrontando com a Rodovia Daniel Lessing com o azimute de 261°06'57" e a distância de 11.325 m até o marco 2; deste, segue, confrontando através de uma servidão de passagem com o imóvel constante da matrícula nº 8.767 com o azimute de 355°14'25" e a distância de 14.27 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 35.757 com o azimute de 355°14'25" e a distância de 10.74 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.016 com o azimute de 81°00'14" e a distância de 10.80 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com o azimute de 174°03'15" e a distância de 25.00 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba B, com superfície de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rodovia Daniel Lessing; deste, segue, confrontando com a Rodovia Daniel Lessing com o azimute de 261°06'57" e a distância de 11.325 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com o azimute de 354°03'15" e a distância de 25.00 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.016 com o azimute de 81°00'14" e a distância de 10.80 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 24.059 com o azimute de 172°49'28" e a distância de 25.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta
Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.255

Publicação Nº 2086683

DECRETO Nº 8.255, de 8 de julho de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 17.272 e 1.274 do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de José Luiz Dotta e Janeth Elicker Dotta, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 187,40m² (cento e oitenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado P1; segue confrontando com Rua Florianópolis com o azimute de 142°09’56” e a distância de 8,67m até o marco P2; segue confrontando com José Luiz Dotta e Janeth Elicker Dotta (matrícula 1274) com o azimute de 229°23’27” e a distância de 18,50m até o marco P3; segue confrontando com Domingos Luiz Nórdio e Vera Lúcia Padilha Nórdio (matrícula 1302) com o azimute de 285°14’09” e a distância de 10,46m até o marco P6; segue confrontando com Mauri Baldicera e Marlene Pegoraro Baldicera (matrícula 17453) com o azimute de 49°22’42” e a distância de 24,79m até o marco P1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 187,40m².

II – terreno urbano com 485,98m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros e noventa e oito decímetros quadrados), inicia no marco denominado P1; segue confrontando com Rua Florianópolis com o azimute de 142°09’50” e a distância de 26,30m até o marco P2; segue confrontando com a Rua Santa Cecília com o azimute de 250°06’11” e a distância de 26,30m até o marco P3; segue confrontando com Domingos Luiz Nórdio e Vera Lúcia Padilha Nórdio (matrícula 1302) com o azimute de 342°52’35” e a distância de 18,50m até o marco P4; segue confrontando com José Luiz Dotta e Janeth Elicker Dotta (matrícula 17272) com o azimute de 49°23’27” e a distância de 18,50m até o marco P1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 485,98m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 673,38m² (seiscentos e setenta e três metros e trinta e oito decímetros

quadrados), inicia no marco denominado P1; segue confrontando com Rua Florianópolis com o azimute de 142°09'56" e a distância de 8,67m até o marco P2; segue com o azimute de 142°09'50" e a distância de 26,30m até o marco P3; segue confrontando com Rua Santa Cecília com o azimute de 250°06'11" e a distância de 26,30m até o marco P4; segue confrontando com Domingos Luiz Nórdio e Vera Lúcia Padilha Nórdio (matrícula 1302) com o azimute de 342°52'35" e a distância de 18,50m até o marco P5; segue com o azimute de 285°14'09" e a distância de 10,46m até o marco P6; segue confrontando com Mauri Baldicera e Marlene Pegoraro Baldicera (matrícula 17453) com o azimute de 49°22'42" e a distância de 24,79m até o marco P1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 673,38m².

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.256

Publicação Nº 2086692

DECRETO Nº 8.256, de 08 de julho de 2019.

Torna ato sem efeitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, e em conformidade com os arts. 20 e 22 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.955, de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de junho de 2019 na edição nº 2843,

CONSIDERANDO o Despacho nº 11 contido no Protocolo nº 8315/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeitos a Portaria nº 30.955, de 03 de junho de 2019, que nomeou PRISCILLA NUNES para ocupar o cargo de Pedagoga, em decorrência do não cumprimento das condições estabelecidas em lei e no regulamento do Concurso para a investidura no cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.258

Publicação Nº 2086682

DECRETO Nº 8.258, de 10 de julho de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 529, de 19/6/1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.244, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações para compor o Conselho Municipal de Saúde, na forma que segue:

A) SEGMENTO: GOVERNAMENTAL
1 – Titular: .....
Suplente: .....

3 – Titular: Cesar Augusto Morais Junior
Suplente: Celio Marcos Moreira Becker

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

INFORMATIVO ATAS 22°

Publicação Nº 2086637

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 22/2019
Informamos o envio por e-mail das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019, 120/2019, 121/2019, 122/2019, 123/2019, 124/2019, 125/2019 126/2019, 127/2019, 128/2019 e 129/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, ANDRE E. S. SCHILLING, BERTOLLO & CIA LTDA, KALBRINK MATERIAIS E EQUIP. EDUCATIVOS LTDA-ME, TOTAL SPORTS LTDA ME, S. SCHNEIDER - EPP, GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, L. MOHR LTDA - EPP, ONEVIO BETTONI - EPP, MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, CLINICA DR. BRIDI EIRELI – EPP.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 11 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 31.177

Publicação Nº 2087460

PORTARIA Nº 31.177, de 05 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.629/2019, da Secretaria Municipal da Educação,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 17.044, de 31 de julho de 2006, no que se refere a licença prêmio concedida à Servidora MARIA ANTONIA FABIANI PADILHA, matrícula 2137, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 05 de
julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.182

Publicação Nº 2087472

PORTARIA Nº 31.182, de 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15969	Arlan Carlos dos Santos Melo	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira Correia, em licença para tratamento de saúde	14/06/2019 a 24/06/2019
15876	Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde	29/05/2019 a 27/07/2019
15973	Franciele Suelene Rosa	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga viculada Luciane Padilha, a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	03/06/2019 a 20/12/2019
15839	Joice da Silva Cordova	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Alto Bonito	Vaga vinculada Jaqueline Scapinelli de Campos, em licença para tratamento de saúde	21/06/2019 a 25/06/2019
15971	Maike Amâncio Zeigler	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória	10/06/2019 a 20/12/2019
15748	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professor de Ensino Fundamental II	10	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga vinculada Sulamita dos Reis, em licença para tratamento de saúde	06/06/2019 a 19/06/2019
15903	Rafaela Andreia Lopes	Professor de Ensino	20	40	EMEB Padre José Chamot	Vaga vinculada Debora Jane	03/06/2019 a

		Fundamental I				Zarur, em licença para tratamento de saúde	28/06/2019
15827	Terezinha Rosicléia Skibinski Kamienski	Professor de Ensino Fundamental I	20	30	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória	03/06/2019 a 20/12/2019
15966	Thais Velke Walter	Secretária Escolar	20	40	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga vinculada Débora Padilha Franco, em licença para tratamento de saúde	14/06/2019 a 08/07/2019
16088	Vanicléia Casa	Professor de Ensino Fundamental II	20	30	EMEB Morada do Sol	Vaga viculada Vanusa de Oliveira Correia, em licença para tratamento de saúde	19/06/2019 a 24/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 08 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.183

Publicação Nº 2087474

PORTARIA Nº 31.183, de 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Motivo	Período
15926	Ana Paula de Lima Pires	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Eliziane Pegoraro, em licença para tratamento de saúde	19/07/2019 a 17/08/2019
16061	Mellina Pereira Scalabrin Concer	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde	29/05/2019 a 27/07/2019
16091	Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II	20	Vaga vinculada Silésia Veiga, em licença para tratamento de saúde de familiar	16/06/2019 a 18/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 08 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.190

Publicação Nº 2087476

PORTARIA Nº 31.190, de 09 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria da Educação, licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	08 dias	24/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 09 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.194

Publicação Nº 2087479

PORTARIA Nº 31.194, de 09 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora EVELYN PRISCILA SCHULZE PROCOPIO, matrícula 14521, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Zoe Lily Schulze Procopio ocorrido no dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 09 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.201

Publicação Nº 2087482

PORTARIA Nº 31.201, de 10 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.542/2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato contratual e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a profissional a seguir relacionada, para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Ana Paula Noll	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga vinculada Rosilene Zardo, em licença prêmio	02/05/2019 a 04/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 10 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.209

Publicação Nº 2087487

PORTARIA Nº 31.209, de 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 29 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora EVELYN PRISCILA SCHULZE PROCÓPIO, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, matrícula 14521, lotada na Secretaria Municipal da Educação e nomeada pela Portaria nº 26.748, de 01 de abril de 2016, nos termos do art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, enquanto durar o afastamento previsto no art. 1º da Portaria nº 31.054, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 11 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019

Publicação Nº 2086872

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
DISPENSA POR LIMITE N. 019/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) com a contratação do proponente: MELANIA PIROCA, inscrito no CPF 084.757.289-79 com sede na Avenida Progresso, 647, apto 101, Bairro centro, cidade de Caibi - SC para Serviço de assessoria a ser prestada junto ao setor de controle interno do município, compreendendo orientação da atuação nos diversos órgãos da administração, auxilio na geração do esfinge e na elaboração dos documentos inerentes ao setor conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 11 de Julho de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 019/2019

Publicação Nº 2086874

PROCESSO Nº 063/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº019/2019
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Serviço de assessoria a ser prestada junto ao setor de controle interno do município, compreendendo orientação da atuação nos diversos órgãos da administração, auxilio na geração do esfinge e na elaboração dos documentos inerentes ao setor.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa física MELANIA PIROCA devidamente inscrito CPF sob nº. 084.757.289-79, residente e domiciliada na Avenida Progresso, 647, apto 101, Bairro centro, na cidade de Caibi –SC, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 11 de Julho de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019 - PMC

Publicação Nº 2087072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 067/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 085/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES A PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/07/2019
1ª Publicação.

IL 012/2019 - PMC

Publicação Nº 2087354

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 012/2019 – PMC
Data: 11/07/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA MUNICIPAL - VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE POSTAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Secretaria: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 11 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Publicação Nº 2086745

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois e dezenove, as nove horas, reuniram-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, os membros da Comissão Eleitoral para as eleições do IPRECAL, Irineu Woitskovski Júnior, Tiago Murilo de Souza e Rhoyter Andrey Schafascheck, que deliberaram e definiram o cronograma para as Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL para o Biênio agosto de 2019 a agosto de 2021. Ficando assim decidido: Publicação do Edital em data de dez de julho do ano de dois mil e dezenove; abertura do registro para Candidatura a partir data de doze de julho do ano de 2019, até a data de vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; proposição de recursos contra candidatos nos dias vinte e nove e trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, respostas dos recursos impetrados em data de trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação das candidaturas em no primeiro dia do mês de agosto do ano e dois mil e dezenove; organização, verificação do local, urnas e cédulas para a eleições no período de sete a nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; as eleições ocorrerão aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação dos candidatos eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal respectivamente do IPRECAL, em data de doze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Presidente Irineu Woitskovski Júnior; Tiago Murilo de Souza e Rhoyter Andrey Schafascheck membros da Comissão Eleitoral.

ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 2086761

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 49/2019 – Tomada de preços)
Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública Daniela Saldanha, Ana Luiza Telma e Tiago Murilo de Souza, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Bernardo Mareck, Francisca Augustin, Júlia Pazda, Miguel Gorniack, Carlos Schroeder, Oscar Schwarz e Paulo Schroeder, neste Município empresas proponentes: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA – CNPJ 79.016.689/0001-00, GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI – CNPJ – 32.137794/0001-26 e CONSTRUTORA MHD EIRELI – CNPJ: 07.456.511/0001-61. A licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI credenciou o Sr. ANDRE DIOGO MAFRA, como representante na sessão, a licitante TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA apresentou o documento de credenciamento em desconformidade do edital (item 3.4.), não credenciando o representante, participando como ouvinte. A licitante CONSTRUTORA MHD EIRELI não credenciou representante na sessão. Passou-se à análise dos Documentos, a licitante TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA não comprovou enquadramento como Microempresa ou EPP e as licitantes GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI e CONSTRUTORA MHD EIRELI comprovaram enquadramento como ME através da Certidão Simplificada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante credenciado na sessão. A licitante CONSTRUTORA MHD EIRELI apresentou o Balaço Patrimonial do último exercício social incompleto (de janeiro a junho de 2018) estando em desacordo com o edital (item 5.1.5.2), sendo declarada INABILITADA. As licitantes TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA e GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI foram declaradas HABILITADAS. Não havendo desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 12.065 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086435

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.065 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS NOS INCISOS I, II, III e IV DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03, E INCISOS I, II, III e IV DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDELA FUCKNER.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º Aposentar, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora Pública Municipal EDELA FUCKNER, detentora da matrícula funcional nº 000221, registro no sistema sob nº 587801, portadora do RG nº 3.554.716 expedido da SSP/SC,CPF/MF nº 014.603.779-07 e do Pis/Pasep nº 1.705.387.673-8, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal

Efetivo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 04/2019 nos termos dos Incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Incisos I, II, III e IV do art. 59, da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, em caráter integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14 à Servidora Pública Municipal, no valor de R$ 1.576,95 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.066 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086453

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.066 DE 12 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, registro no sistema sob nº 955907, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL PARA O BIÊNIO AGOSTO/2019 A AGOSTO/2021.

Publicação Nº 2086547

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as nove horas, reuniram-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, os membros da Comissão Eleitoral para as eleições do IPRECAL, Irineu Woitskovski Júnior, Tiago Murilo de Souza e Rhoyter Andrey Schafascheck, que deliberaram e definiram o cronograma para as Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL para o Biênio de agosto do ano de dois mil e dezenove a agosto do ano de dois mil e vinte e um. Ficando assim decidido: Publicação do Edital em data de dez de julho do ano de dois mil e dezenove; abertura do registro para Candidatura a partir da data de doze de julho do ano de dois mil e dezenove, até a data de vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; proposição de recursos contra candidatos nos dias vinte e nove e trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, respostas dos recursos impetrados em data de trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação das candidaturas no primeiro dia do mês de agosto do ano e dois mil e dezenove; organização, verificação do local, urnas e cédulas para a eleições no período de sete a nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; as eleições ocorrerão aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação dos candidatos eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal respectivamente do IPRECAL, em data de doze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Presidente Irineu Woitskovski Júnior; Tiago Murilo de Souza e Rhoyter Andrey Schafascheck membros da Comissão Eleitoral.

PORTARIA Nº 16.951 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.951 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000470, registro no sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.952 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.952 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula funcional nº 0169, registro no sistema sob nº 293301, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos

Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.953 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.953 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000952, registro no sistema sob nº 955830, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.954 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.954 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública LILIAN APARECIDA PETERS, matrícula funcional nº 000736, registro no sistema sob nº 955252, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.955 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.955 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública LILIAN DA CRUZ KUHNEN, matrícula funcional nº 000635, registro no sistema sob nº 955063, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.956 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.956 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, matrícula funcional nº 0200, registro no sistema sob nº 307400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.957 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.957 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MARCELA JASTROMBEK DUARTE, matrícula funcional nº 000946, registro no sistema sob nº 955820, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 23 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.958 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.958 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MARCELE WEITNER, matrícula funcional nº 000950, registro no sistema sob nº 955828, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.959 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.959 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, matrícula funcional nº 000915, registro no sistema sob nº 955726, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.960 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.960 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, matrícula funcional nº 000722, registro no sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.961 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.961 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, matrícula funcional nº 0229, registro no sistema sob nº 310540, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.962 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.962 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já

requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.963 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.963 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ROSANE JOHANSON, matrícula funcional nº 000845, registro no sistema sob nº 955534, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.964 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.964 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000859, registro no sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já

requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.965 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.965 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLEZ, matrícula funcional nº 000143, registro no sistema sob nº 104210, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.966 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.966 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, matrícula funcional nº 277, registro no sistema sob nº 315690, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de

julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.967 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.967 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, matrícula funcional nº 000542, registro no sistema sob nº 954648, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.968 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.968 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública SIRLEI MARIA KUJASKI MALCHOVSKI, matrícula funcional nº 0159, registro no sistema sob nº 299040, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de

julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.969 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.969 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000859, registro no sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.970 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.970 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.971 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.971 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, matrícula funcional nº 000754, registro no sistema sob nº 955371, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "A" para o Nível 6 Sub--Nível 61 Referência "B" no valor de R$ 4.058,71 (quatro mil, cincoenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 17 de maio de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "B" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "C" no valor de R$ 4.180,47 (quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 17 de maio de 2019.
Art. 2º No mês de julho de 2019, será pago o valor de R$ 479,94 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor das Progressões concedidas a partir do mês de março de 2019, já descontado o valor de R$ 52,79 (cincoenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 105,59 (cento e cinco reais, e cincoenta e nove centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.972 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087499

PORTARIA Nº 16.972 DE 11 DE JULHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 333 e 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula funcional nº 000457, registro no sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, as Progressões Funcionais terão seus efeitos retroativos as seguintes datas: 09 de outubro de 2016 e 09 de novembro de 2017 respectivamente.

Art. 2º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "A" no valor de R$ 4.945,06 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais, seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 09 de outubro de 2016.

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 63, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "B" no valor de R$ 5.428,55 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cincoenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 09 de novembro de 2017.

Art. 4º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 63, Referência "B" para Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "C" no valor de R$ 5.591,37 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 09 de novembro de 2017.

Art. 5º O montante das Progressões de que tratam os Artigos 2º; 3º; 4º desta Portaria, correspondem o valor total de R$ 19.582,97 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Parágrafo único. O valor de que trata o Caput deste Artigo é o resultado final após as devidas correções monetárias, sendo que foram utilizados os índices oficiais do INPC, referentes aos períodos das respectivas Progressões Funcionais do Servidor Público MÁRIO CÉSAR DEUNISIO.

Art. 6º No mês de julho de 2019, será pago o valor de R$ 19.252,07 (dezenove mil, duzentos e cincoenta e dois reais e sete centavos), correspondente a 1ª (primeira) parcela, dos valores das Progressões concedidas a partir de 09 de outubro de 2016 e 09 de novembro de 2017, devidamente corrigidas até a data de 08 de julho de 2019.

§ 1º O valor de que trata o Caput deste Artigo já descontado o valor de R$ 330,90 (trezentos e trinta reais, noventa centavos), referente a Contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL – Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município Campo Alegre.
§ 2º O valor de R$ 661,80 (seiscentos e sessenta e um reais, oitenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL – Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município Campo Alegre.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas das respectivas Progressões Funcionais.

Art. 8º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 36/2019

Publicação Nº 2086367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 36/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ANILDA SCHOENINGER ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.192.895/0001-64**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	1	UN	800,00	Alface de 1ª por cabeça	2,3000	1.840,0000	NACIONAL
2	2	PCT	50,00	Alho em cabeça pct de 200g.	5,6200	281,0000	NACIONAL
2	3	KG	100,00	Batata doce de 1ª	3,4600	346,0000	DIVERSA
2	4	KG	300,00	Batata inglesa de boa qualidade	3,6700	1.101,0000	NACIONAL
2	5	KG	150,00	Beterraba	4,2700	640,5000	NACIONAL
2	6	KG	200,00	CEBOLA NACIONAL	2,8900	578,0000	NACIONAL
2	7	KG	160,00	Cenoura	4,3500	696,0000	NANTES
2	8	KG	200,00	Mandioca de 1ª	5,6700	1.134,0000	L.A
2	9	KG	250,00	Melancia	1,8100	452,5000	CRIMSON
2	10	KG	100,00	Melão	5,9500	595,0000	GOIA
2	11	DZ	100,00	Ovos de galinha	5,9000	590,0000	CANTU
2	12	KG	300,00	Repolho em cabeça	3,6400	1.092,0000	COBAIASTE
2	13	KG	400,00	TOMATE EXTRA MEIO TERMO	5,7700	2.308,0000	MARMANTE
2	14	KG	150,00	VAGEM	7,6400	1.146,0000	MANDEIGA
6	1	KG	1.400,00	Carne bovina moída de primeira qualidade, resfriada.	19,7400	27.636,0000	NOVO SUL
6	2	KG	1.200,00	Carne bovina, em cortes, tipo alcatra, sem osso, de primeira qualidade resfriada.	21,7400	26.088,0000	NOVO SUL
6	3	KG	2.000,00	Coxa e sobre coxa de frango congelada uma a uma.	6,9100	13.820,0000	MAIS FRANGO
6	4	KG	800,00	Linguiça mista de primeira qualidade	13,0500	10.440,0000	CAMPEZINO
6	5	UN	250,00	Mortadela tradicional sem gordura de 1 kg	9,3200	2.330,0000	CONFIANÇA
6	6	KG	1.200,00	Pernil suíno de primeira qualidade, resfriada.	8,8400	10.608,0000	AFRIB
6	7	PCT	200,00	Salsicha tipo hot dog, pacote com 3 kg.	25,3900	5.078,0000	YUCUMA

VALOR TOTAL R$ 108.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

ANILDA SCHOENINGER
CNPJ Nº 04.192.895/0001-64
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 37/2019

Publicação Nº 2086368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 37/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.303.600/0001-80**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
4	1	CX	100,00	Alfinete nº 24 caixa com 50 g	6,0000	600,0000	ACC
4	2	UN	100,00	Alfinete de segurança nº 5 niquelado caixa com 100 unidades	15,1000	1.510,0000	BACCHI
4	3	UN	100,00	Alfinete nº 29 caixa com 50 g	5,9000	590,0000	ACC
4	4	UN	100,00	Almofada para carimbo nº 3, cor azul	5,6600	566,0000	RADEX
4	5	UN	400,00	Caixa para arquivo em polionda, C:360 x L:130 x A:240 , diversas cores.	4,9400	1.976,0000	POLIBRAS
4	6	UN	200,00	Caixa para arquivo em papelão, C:360 x L:130 x A:240.	2,7500	550,0000	CN
4	7	UN	200,00	Calculadora eletrônica de mesa com 12 dígitos, visor cristal líquido. Especificações: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória. Alimentação com bateria e, ou célula solar. com as especificações aproximadas de Tamanho: altura 13,00 cm; largura 2,0 cm; profundidade 10,00 cm. Peso 130g.	20,2500	4.050,0000	CLASS JL
4	8	UN	100,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor preta, caixa c/50 unidades	45,7000	4.570,0000	BIC
4	9	UN	100,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor azul,caixa c/50 unidades	45,7000	4.570,0000	BIC
4	10	UN	100,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor vermelha, caixa c/50 unidades.	45,7000	4.570,0000	BIC
4	11	UN	300,00	Caneta destaca texto,nas cores verde, amarelo e rosa.	3,4000	1.020,0000	MASTERPRINT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

4	12	UN	200,00	Capa plástica para encadernação A4 conjunto frente e verso	1,9000	380,0000	OFFICE PLAST
4	13	CX	100,00	Clips 3/0 galvanizado caixa 500g	10,0000	1.000,0000	CLIPS NEW
4	14	CX	100,00	Clips 6/0 galvanizado caixa 500g	10,0000	1.000,0000	CLIPS NEW
4	15	CX	100,00	Clips 8/0 galvanizado caixa 500g	10,0000	1.000,0000	CLIPS NEW
4	16	CX	300,00	Corretivo líquido a base de água, atóxico, tubo c/18 ml, caixa com 12 unidades	27,0000	8.100,0000	FRAM A
4	17	UN	100,00	Creme para os dedos para manuseio de papéis	6,0000	600,0000	WALE U
4	18	UN	900,00	Envelope Grande, Branco 24 x 34 cm	0,5500	495,0000	FORON I
4	19	UN	600,00	Envelope Médio, Branco20 x 28 cm	0,4600	276,0000	FORON I
4	20	UN	600,00	Envelope Pequeno, Branco 17,6 x 25,09 cm	0,4200	252,0000	FORON I
4	21	UN	1.000,00	Envelope saco natural 34,5X24 cm	0,4200	420,0000	FORON I
4	22	UN	500,00	Envelope saco natural 25X17,6 cm	0,3000	150,0000	FORON I
4	23	UN	1.000,00	Envelope colorido tam 23X16 cm nas cores vermelho, verde, rosa, amarelo,azul e lilás.	0,7200	720,0000	FORON I
4	24	PCT	10,00	Espiral para encadernar, embalagem com 100 unidades, tamanho 07mm, na cor preto ou transparente.	14,0500	140,5000	SCRIT Y
4	25	PCT	10,00	Espiral para encadernar, embalagem com 100 unidades, tamanho 14mm, na cor preto ou transparente.	32,0000	320,0000	OFFICE PLEST
4	26	PCT	10,00	Espiral para encadernar, embalagem pacote com 35 unidades, tamanho 29mm, na cor preto ou transparente.	39,0000	390,0000	OFFICE PLAST
4	27	UN	100,00	Extrator de grampo espátula em aço inox, 15 cm	3,5000	350,0000	JOCAR
4	28	UN	400,00	Fita adesiva larga transparente 48mm x 45m	3,2000	1.280,0000	ADELB RAS
4	29	UN	300,00	Fita adesiva transparente12mm x 30m	0,7600	228,0000	ADELB RAS
4	30	UN	600,00	Fita adesiva de papel, faixa azul, 3M (madeira) Marrom 18X50	22,0000	13.200,0000	3M
4	31	UN	200,00	Grampeador 26/6, na cor preto, resistente	21,0000	4.200,0000	JOCAR
4	32	UN	50,00	Grampeador de mesa p/100 fls(75g/m) que utilize grampos de 9/8 a 9/14	70,0000	3.500,0000	CLASS E JL
4	33	UN	100,00	Grampeador 26/6 grande, fabricação nacional 25 folhas	10,4500	1.045,0000	CLASS E JL
4	34	CX	100,00	Grampos para grampeador 23/8 Rapid9/8 com 5000 un Fabricação Nacional	19,0000	1.900,0000	ACC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

4	35	CX	100,00	Grampos para grampeador 26/6 caixa 5.000 un Fabricação Nacional	6,3000	630,0000	ACC
4	36	UN	100,00	Livro de ata com 50 folhas capa dura de cor preto	10,3000	1.030,0000	FORONI
4	37	UN	100,00	Livro ponto com 4 assinaturas, dimensões de 215 x 315mm, 100 folhas capa dura de cor preto.	26,0000	2.600,0000	TILIBRA
4	38	UN	100,00	Papel A4 210mm x 297mm colorido, em várias cores embalagem com 100 folhas 75g/m² Fabricação Nacional	8,4000	840,0000	TREVO
4	39	UN	3.000,00	Papel A4 210mm x 297mm para impressão em resma 500 folhas 75g/m² Fabricação Nacional	20,0000	60.000,0000	RINO
4	40	UN	400,00	Pasta AZ A4 lombo largo dupla face azul ou preta revestida externa e internamente em polipropileno e cantoneiras inferiores de proteção	13,0000	5.200,0000	FRAMA
4	41	UN	500,00	Pastas em plástico transparente tipo com elástico	3,0000	1.500,0000	POLIBRAS
4	42	UN	200,00	Pastas em plástico transparente tipo com elástico altura de 4cm	4,8500	970,0000	POLIBRAS
4	43	UN	200,00	Percevejo latonado caixa com 100 um	2,5000	500,0000	JOCAR
4	44	KG	45,00	Perfurador em metal diâmetro do furo de 6 mm, sistema trava, cor preto, com capacidade mínima de perfuração de 20 folhas	28,0000	1.260,0000	JOCAR
4	45	UN	900,00	Pincel atômico com ponta de feltro retangular, tinta a base de álcoolnas cores: preto, azul, verde e vermelho	2,9500	2.655,0000	PILOT
4	46	UN	30,00	Tinta para carimbo cor pretatubo 40ml	3,1500	94,5000	RADEX

VALOR TOTAL R$ 142.798,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.303.600/0001-80
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 38/2019

Publicação Nº 2086370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 38/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **SCS COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.995.853/0001-52**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
5	1	UN	3.000,00	Água sanitária alto teor de cloro, agenda bactericida: cloro, teor de cloro: 2% a 2,5%. Embalagem 1000 ml acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	32,2000	96.600,0000	QLIMP
5	2	UN	2.000,00	Álcool etílico hidratado 46,4inpm embalagem com 1000 ml	6,5000	13.000,0000	FLOPS
5	3	UN	500,00	Amaciante para roupas, liquido, semi viscoso, diversas fragrâncias, componentes: cloreto de cetil, propil, trimetil, amonio, espessante, metil, isotiazolinona, corante, principio ativo cloreto de cetil, propil, trimetilamonio 0,50%. embalagem com 2 litros	5,9900	2.995,0000	QLIMP
5	4	UN	100,00	Inseticida contra moscas, mosquitos, baratas,... Embalagem com 300ml	11,3300	1.133,0000	ULTRA INSET
5	5	UN	200,00	Limpa vidros embalagem com 500 ml	7,8200	1.564,0000	QLIMP
5	6	UN	100,00	Lustra móveis, embalagem com 200ml	4,9900	499,0000	PERFE CT
5	7	UN	50,00	Purificador/odorizador de ar embalagem com 360ml	12,1000	605,0000	ULTRA FRESH
5	8	UN	300,00	Sabão de glicerina em barra pesando 400g com embalagem plástica, constando registro na anvisa	5,5500	1.665,0000	ZAVAS KI
5	9	UN	1.300,00	Sabão em pó embalagem com 1 Kg ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo	8,4800	11.024,0000	ASSIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza			
5	10	UN	800,00	Saponáceo em pó, embalagem com 300g.	4,8500	3.880,0000	PERFECT
5	11	UN	800,00	Saponáceo cremoso, embalagem com 300 ml.	7,1000	5.680,0000	PERFECT
5	12	UN	200,00	Cera líquida, auto brilho, cor amarela, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	6,9300	1.386,0000	ZAVASKI
5	13	UN	200,00	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	6,9300	1.386,0000	ZAVASKI
5	14	UN	100,00	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	6,9300	693,0000	ZAVASKI
5	15	UN	300,00	Desinfetante Limpador concentrado diluição 1/100 fragrância floral fix Apresentar registro na anvisa e ficha técnica no ato da licitação para uso geral composição: ativo, tenso ativo não iônico, amônio, corante e veiculo ativo: cloreto de alquilamidrapropildimetil, benzil, mônio + cloreto de didecil, dimetil, amônio – 0,33% p/p. embalagem de 02 litros.	6,0600	1.818,0000	QLIMP
5	16	UN	200,00	Desinfetante concentrado a base de quaternário de amônia diluição 1/40. Apresentar registro na anvisa e ficha técnica no ato da licitação. Limpador para uso geral.composição: ativo, tenso ativo não iônico, amônio, corante e veículo ativo: cloreto de alquilamidrapropildimetil, benzil, amônio + cloreto de didecil,	7,5000	1.500,0000	QLIMP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				dimetil, amônio – 0,33% p/p. embalagem de 1 litro.			
5	17	UN	1.200,00	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem com 500 ml.	1,8300	2.196,0000	ZAVASKI
5	18	UN	4.000,00	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 1 litro.	3,9000	15.600,0000	ZAVASKI
5	19	UN	200,00	Sabão de álcool em barra c/400g embalado em embalagem plástica constando registro na anvisa .	6,0000	1.200,0000	MABELA
5	20	UN	200,00	AGUA SANITARIA PARA SANITIZAÇÃO DE ALIMENTOS – 5 LITROS, DESINFETANTE DE USO GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO – 2.0 A 2,5%P/P. ESTADO FISICO: LIQUIDO. ASPECTO: LIMPIDO.COR: AMARELO. ODOR: CARACTERISTICO. PH: 11,50 – 13,00. TEOR DE CLORO (%): 2,00 – 2,50. PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: NÃO DISPONIVEL. PONTO DE EBULIÇÃO ENICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: 110ºC.PONTO DE FULGOR: NÃO DISPONIVEL. TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO DISPONIVEL. INFLAMABILIDADE: NÃO INFLAMAVEL.LIMITE INFERIOR/SUPERIOR DE INFLAMABILIDADE OU EXPLOSIVIDADE: NÃO DISPONIVEL. PRESSÃO DE VAPOR: NÃO DISPONIVEL. DENSIDADE DE VAPOR: NÃO DISPONIVEL. DENSIDADE: 1,03 – 1,045 G/ML(25ºC). SOLUBILIDADE: SOLUVEL EM AGU	12,3300	2.466,0000	GIRANDO SOL
5	21	CX	300,00	BICARBONATO DE SODIO – PACOTE COM 500 G, EMBALAGEM	10,0000	3.000,0000	BRUSTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				INTACTA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.			
5	22	CX	200,00	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA COZINHA – NEUTRO, INCOLOR. 5 LITROS. DESCRIÇÃO: SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA DAS E ASSEPSIA DAS MÃOS. COMPONENTES: AGUA, DISODIUM EDTA, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETHSULFATE, LAURETH – 2, SODIUM CITRAE, CITRIC ACID, GLYCOL STEARATE, TRICLOSAN, PROPYLENE METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLLISOTHIAZOLINONE, SODIUM CHLORIDE. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN 0,5%	29,5500	5.910,0000	QLIMP

VALOR TOTAL R$ 175.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

SCS COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 13.995.853/0001-52
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 39/2019

Publicação Nº 2086372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 39/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 07.814.016/0001-87**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
12	1	UN	300,00	Açúcar cristal 2 kg	5,1500	1.545,0000	DOCE SUCAR
12	2	UN	300,00	Arroz parbolizado 5 kg	12,9400	3.882,0000	MOENDA
12	3	KG	900,00	BANANA CATURRA	2,6500	2.385,0000	REAL
12	4	UN	600,00	Batata inglesa de boa qualidade	4,1000	2.460,0000	REAL
12	5	UN	300,00	Café solúvel embalagem com 200g.	12,4800	3.744,0000	OURO
12	6	KG	900,00	Coxa e sobre coxa de frango	6,9800	6.282,0000	AGRO DANIELI
12	7	PCT	600,00	FARINHA DE MILHO – 1KG	3,2700	1.962,0000	MONTE CLARO
12	8	PCT	300,00	Farinha de trigo tipo 1- 5kg	12,3800	3.714,0000	COTRIFLOR
12	9	PCT	900,00	Feijão preto tipo 1- 1kg	6,4800	5.832,0000	REI DA MESA
12	10	UN	900,00	Leite integral – 1 litro	3,1500	2.835,0000	IANGUIRU
12	11	UN	600,00	Macarrão com ovos – 500g.	4,7700	2.862,0000	Q DELICIA
12	12	UN	300,00	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	4,0100	1.203,0000	CAMERA
12	13	PCT	300,00	Sabão em barra com 5und	7,7500	2.325,0000	ZAVASKI
12	14	UN	400,00	Sabonete diversas fragrâncias 90g.	1,5400	616,0000	YPE
12	15	PCT	300,00	Sal refinado de 1 kg	1,5100	453,0000	5 ESTRELA
13	1	UN	200,00	Desinfetante Limpador para uso geral composição: ativo, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veiculo. Ativo: cloreto de alquilamidrapropildi metil, benzil, Amônio + cloreto de didecil, dimetil, amônio – 0,33% p/p. embalagem de 05 litros. Várias fragrâncias.	14,5000	2.900,0000	QLIMPA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.			
13	2	UN	200,00	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem com 5 litros	15,5000	3.100,0000	IDEAL
13	3	UN	200,00	Água sanitária alto teor de cloro, agenda bactericida: cloro, teor de cloro: 2% a 2,5%. Embalagem c/5 LT. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	11,0000	2.200,0000	IDEAL
13	4	UN	100,00	Amaciante para roupas, liquido, semi visco, diversas fragrâncias, componentes: cloreto de cetil, propil, trimetil, mônio, espessante, metil, isotiazolinona, corante, principio ativo cloreto de cetil, propil, trimetil mônio 0,50%. Embalagem com 5litros – Várias Fragrâncias. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	13,5000	1.350,0000	IDEAL
13	5	UN	10,00	Cera em pasta composição a base de parafina, embalagem com 16 kg, incolor.	148,0000	1.480,0000	ANDREIA
13	6	UN	10,00	Cera em pasta composição a base de parafina, embalagem com 16 kg, amarela.	222,0000	2.220,0000	ANDREIA
13	7	UN	300,00	Detergente líquido cremoso, contendo em sua composição: ativo laurel éter sulfato de sódio. Componentes: espessante, dispersante, isotiazolinona, aditivo, fragrância, coadjuvantes e veículo. Embalagem 5 litros . Fragrâncias: erva doce, pêssego e dove. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.	19,0000	5.700,0000	QLIMPA
13	8	UN	120,00	Limpador multi-uso, detergente com a	65,0000	7.800,0000	IDEAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				seguinte composição: Alcalinalizante, corante, estabilizante, fragrância, solvente, tensoativos aniônicos e não iônico, 5-cloro-2-metil-4isotiazolin-3-ona/metil-4-isiotiazolin-3-ona e veículo. Principio ativo: Ácido dodecibenzenossulfônico. Embalagem c/ 5 litros. Apresentar ficha técnica no ato da licitação e registro na ANVISA.			
13	9	UN	100,00	Cera líquida auto brilho composição: resina acrílica, fragrância, 1,2 benzo-isotiazinolinona, plastificante, solvente, veiculo e corante. Embalagem de 5 litros. Nas cores Incolor, Vermelha e Amarela.	12,0000	1.200,0000	ILO

VALOR TOTAL R$ 70.050,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 07.814.016/0001-87
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 40/2019

Publicação Nº 2086373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 40/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **AEM OESTE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 12.144.365/0001-79**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	1	UN	100,00	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	6,7500	675,0000	REAL
1	2	KG	1.200,00	BANANA CATURRA DE 1ª MEIO TERMO	2,6000	3.120,0000	REAL
1	3	KG	100,00	LARANJA DE 1ª QUALIDADE	4,9800	498,0000	REAL
1	4	KG	1.200,00	MAÇA TIPO EXPORTAÇÃO DE 1º	6,1000	7.320,0000	REAL
1	5	KG	300,00	MAMÃO FORMOSA DE 1ª	5,8100	1.743,0000	REAL
1	6	KG	1.500,00	MANGA NACIONAL	5,5800	8.370,0000	REAL
1	7	KG	100,00	TANGERINA MORGOTA	4,6200	462,0000	REAL
1	8	KG	100,00	UVA	8,1200	812,0000	REAL
7	1	UN	100,00	Isqueiro a gás, mínimo 3.000 acendimentos	3,5000	350,0000	BIC
7	2	UN	60,00	Fósforo maço com 10 unidades	3,0000	180,0000	PARANA
7	3	UN	25,00	Lixeira plástica com capacidade de 20 litros sem tampa	24,0000	600,0000	PLASNEW
7	4	UN	30,00	Lixeira plástica, com tampa e alça, capacidade de 50 litros.	50,0000	1.500,0000	PLASNEW
7	5	UN	150,00	Papel alumínio rolo de 45cm x 7,5m Pilha alcalina AAA (palito) usada em controles, embalagem c/ 02 unidades	5,5000	825,0000	GIOCA
7	6	UN	150,00	Pilha alcalina tamanho AA pequena embalagem com 4 unidades.	6,5000	975,0000	ELGIM
7	7	PCT	400,00	Prato Descartável 150mm Diâmetro embalagem com 10 Und	2,5000	1.000,0000	MINAS
7	8	PCT	400,00	Prato Descartável 260mm Diâmetro embalagem com 10 Und.	3,9000	1.560,0000	MINAS
7	9	PCT	100,00	Prendedor de roupa em madeira, tamanho gigante e formato clássico, pacote com 12 unidades	2,4000	240,0000	VARAL
7	10	UN	150,00	Prato Fundo em vidro	6,0000	900,0000	DURALEX
7	11	UN	40,00	Coador de pano para café tamanho médio	3,0000	120,0000	SUL
7	12	UN	100,00	Garfo descartável em plástico seco para bolo com 50 unidades.	4,5000	450,0000	EMBRAST
7	13	UN	1.200,00	Copos descartáveis 180 ml, em tira com 100un conforme normas ABNT	5,0000	6.000,0000	CRISTAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

7	14	UN	200,00	Copos descartáveis 300 ml, em tira com 100un conforme normas ABNT	6,0000	1.200,0000	CRISTAL
7	15	UN	650,00	Copos descartáveis 50 ml, em tira com 100 un conforme normas ABNT	2,0000	1.300,0000	CRISTAL
7	16	UN	100,00	Colher descartável em plástico para sobremesa embalagem c/50 unidades	4,5000	450,0000	EMBRAST
7	17	UN	100,00	Naftalina embalagem c/20g	2,0000	200,0000	GOTA LIMPA
10	1	UN	100,00	Bacia canelada em plástico virgem 13,5 litros	16,4000	1.640,0000	PLASNEW
10	2	UN	100,00	Bacia canelada plástico virgem 34 litros	42,4000	4.240,0000	PLASNEW
10	3	UN	100,00	Balde em plástico virgem 20 litros	12,9000	1.290,0000	PLASNEW
10	4	UN	100,00	Balde em plástico virgem 10 litros	18,3000	1.830,0000	PLASNEW
10	5	UN	300,00	Bolsa branca alvejada, extra especial, 100% em algodão, dimensões mínimas de 55cm x 70cm.	6,6000	1.980,0000	FLAABOM
10	6	UN	100,00	Bota de borracha branca de nº 35 a 42, em pares	45,0000	4.500,0000	NOVE
10	7	UN	400,00	Toalha de chão, listrada, mínimo 90% de algodão, com dimensões mínimas de 56cmX105cm.	8,6000	3.440,0000	TOAMINE
10	8	UN	300,00	Pano de chão grosso nas dimensões 90 cmX80cm	11,9000	3.570,0000	FLABOM
10	9	UN	100,00	Rodo com borracha dupla, suporte em madeira, c/ 60 cm com cabo em madeira.	10,3000	1.030,0000	LOCATELI
10	10	UN	100,00	Luva em látex média, para limpeza, cor amarela, com forro interno, pacote com 01 par. Tamanhos, pequeno, médio e grande.	7,4000	740,0000	DANNI
10	11	UN	300,00	LUVA NITRILICA em Látex sem forro, antiderrapante tipo diamante. Comprimento: 40 cm PACOTE C/ 01 PAR TAM: P, M,G e GG	15,1500	4.545,0000	DANNI
10	12	UN	200,00	Escova para lavar roupa em cepa plástica	3,6000	720,0000	GAUCHO
10	13	UN	100,00	Escova para vaso sanitário tipo bola 5 com suporte	11,4500	1.145,0000	GAUCHO
10	14	PCT	300,00	Esponja de aço INOXIDAVEL, 100 % aço inox, pacote com 1 unidade com peso mínimo de 10gramas	3,7500	1.125,0000	NOBRE
10	15	UN	400,00	Esponja de lã de aço 60g embalagem com 8 unidades	2,6000	1.040,0000	LUSTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

10	16	UN	2.000,00	Esponja dupla face dimensões mínimas 110mm x 75mm x 20mm embaladas individualmente.	1,9500	3.900,0000	FORTE LIMP
10	17	UN	100,00	Batedeira - cinco velocidades	1,6900	169,0000	
10	18	UN	200,00	Rodo em madeira com borracha dupla com tamanho de 40cm, com cabo em madeira	10,3500	2.070,0000	LOCAT ELI
10	19	UN	400,00	Rodo de esponja abrasiva 30 cm, base em madeira,com cabo	10,3000	4.120,0000	LOCAT ELI
10	20	UN	400,00	Rodo em madeira com cabo, com espuma colada nas dimensões 28cmX9cmX 04 cm.	10,6500	4.260,0000	LOCAT ELI
10	21	UN	200,00	Saco de embalagem para freezer de 28cm x 40 cm em rolo com 100 un	6,3000	1.260,0000	GIOCA
10	22	UN	200,00	Saco lixo 30 litros59cm x 62cm embalagem com 10 un	2,7000	540,0000	GIOCA
10	23	UN	200,00	Saco lixo 50 Litros 63cm x 80cm embalagem com 10 un	2,8000	560,0000	GIOCA
10	24	UN	200,00	Vassoura de nylon com cabo Dimensões: 33 x 30 x 4 cm CERDA MÉDIA, para uso interno.	8,3000	1.660,0000	SUL
10	25	UN	200,00	Vassoura de nylon com cabo Dimensões: 30 x 19 x 6,5 cm CERDA DURA, para uso externo.	12,5000	2.500,0000	SUL
10	26	UN	200,00	Vassoura de palha colonial grande com no mínimo 04 faixas de costura, com cabo em madeira.	15,4000	3.080,0000	COLON IAL
10	27	UN	200,00	Prendedor de roupa gigante c/12 unidades	3,8000	760,0000	VARAL
10	28	UN	400,00	Pano de prato branco com dimensões mínimas de 45X60 cm	5,5900	2.236,0000	BELMO NT

VALOR TOTAL R$ 100.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

AEM OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 41/2019

Publicação Nº 2086375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 22.094.574/0001-09**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
11	1	UN	200,00	Saco de lixo de 100 litros, cor preto, espessura de 0,008 micras, tamanho 75cm x 95cm embalagem com 100(cem) unidades.APRESENTAR AFE	47,1000	9.420,0000	CCS
11	2	UN	100,00	Saco de lixo de 40 litros, cor preto, espessura de 0,008 micras, tamanho 60cm x 60cm embalagem com 100(cem) unidades. APRESENTAR AFE	32,6100	3.261,0000	CCS
11	3	UN	100,00	Saco de lixo de 60 litros, cor preto, espessura de 0,008 micras, tamanho 65cm x 75cm, embalagem com 100(cem) unidades. APRESENTAR AFE	31,7800	3.178,0000	CCS
11	4	UN	100,00	Escova para vaso sanitário tipo bola 5 com suporte	8,2200	822,0000	MILEV
11	5	UN	300,00	Pano tipo flanela para recolher pó, nas dimensões 30X 55 cm	3,3900	1.017,0000	CR
11	6	UN	100,00	Cesto coletor 14 litros confeccionado em polipropileno. Dimensões:30 cm de altura e 23 cm de circunferência. Várias cores.(para as salas de aulas)	21,0900	2.109,0000	AROPLAST
11	7	UN	100,00	Dispenser Saboneteira Montana. Confeccionada em plástico ABS, com reservatório de 800 ml e com tampa, acompanha chave para abertura e buchas para fixação. Disponível na cor branca. Pode ser usada com álcool gel e sabonete líquido.	44,4700	4.447,0000	BELL
11	8	UN	100,00	Dispenser para papel toalha confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos, Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Disponível nas cores: branco, azul, verde, amarelo e fumê.	44,4700	4.447,0000	BELL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

11	9	UN	100,00	Lixeira de pedal fabricada em plástico polipropileno de alta resistência, Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Disponíveis em várias cores, capacidade para 60 litros. Dimensões:Comprimento: 42 cm Largura: 50 cm e Altura: 68 cm	98,8400	9.884,0000	PLASUTIL
11	10	UN	100,00	Lixeira de pedal fabricada em plástico polipropileno de alta resistência, Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Disponíveis em várias cores, capacidade para 30 litros. Dimensões: Comprimento: 32cm Largura: 42cm e Altura: 48cm	69,1800	6.918,0000	PLASUTIL
11	11	UN	100,00	Tapete Acqua:Resistente, bonito e durável. Para uso interno, onde a água e sujeira causada pelo trânsito de pessoas é um problema, principalmente em dias de chuva.Fibras de poliester na superficie.Base e bordas em borracha preta e antiderrapante. Alta absorção de líquidos e micropartículas agregadas ao calçado.Medidas: 0,60 X 90 cm Cor: grafite, marrom, azul.	345,9400	34.594,0000	CR
11	12	UN	100,00	Tapete Acqua:Resistente, bonito e durável. Para uso interno, onde a água e sujeira causada pelo trânsito de pessoas é um problema, principalmente em dias de chuva. Fibras de poliester na superficie.Base e bordas em borracha preta e antiderrapante. Alta absorção de líquidos e micropartículas agregadas ao calçado.Medidas: 0,90 x 1,20 cm Cor: grafite, marrom, azul.	543,6100	54.361,0000	CR
11	13	UN	100,00	Cesto coletor 14 litros com tampa meia lua confeccionado em polipropileno. Dimensões: 40 cm de altura e 23 cm de circunferência. Várias	49,4200	4.942,0000	ARQPLAST

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				cores. (para descarte de papel higiênico no banheiro)			

VALOR TOTAL R$ 139.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 42/2019

Publicação Nº 2086376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 16.738.785/0001-34**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
3	1	UN	70,00	Açúcar mascavo embalagem com 1 Kg	12,1600	851,2000	DOCE DO PORTO
3	2	UN	600,00	Água mineral com gás 500ml	1,4500	870,0000	CRISTAL
3	3	UN	600,00	Água mineral sem gás500ml	1,3000	780,0000	CRISTAL
3	4	UN	600,00	Açúcar tipo cristal embalagem de 5 Kg	10,3900	6.234,0000	CEDRO
3	5	UN	600,00	Arroz parbolizado tipo 1 pacote com 5Kg	12,0500	7.230,0000	MINUTINHO
3	6	UN	350,00	Bala mastigavel sabores de: frutas, iogurte, caramelo e chocolate, pacote de 700gramas	7,8800	2.758,0000	PRODASA
3	7	UN	300,00	Biscoito água e sal pacotes 400g	5,2000	1.560,0000	PRODASA
3	8	UN	100,00	Biscoito integral (salgado) pacote com 450 g	6,5300	653,0000	PARATI
3	9	UN	300,00	Bolacha doce em maisena, embalagem com 400g	5,4000	1.620,0000	PRODASA
3	10	UN	200,00	Bombom de boa qualidade, embalados um a um, pacote de 1 Kg.	31,3800	6.276,0000	AMOR CARIOCA
3	11	UN	250,00	Café em pó pacote com 500g	11,3300	2.832,5000	COAMO
3	12	UN	150,00	Café solúvel granulado embalagem 200g	11,7400	1.761,0000	AMIGO
3	13	UN	60,00	Caldo de galinha em tablete em caixa com 6 unidades com peso mínimo de 57 gramas	1,5400	92,4000	APTI
3	14	UN	700,00	Chá sortido caixa com 10 unidades	3,8200	2.674,0000	FOLLE
3	15	UN	100,00	Chocolate para cobertura em barra com 1 Kg	22,6200	2.262,0000	HARALDI
3	16	UN	250,00	Coco ralado pacote 100 g	3,7100	927,5000	APTI
3	17	UN	122,00	Colorau embalagem com 500g	3,8700	472,1400	INCAS
3	18	UN	120,00	Creme de leite embalagem de 200g.	2,7100	325,2000	TERRA VIVA
3	19	UN	80,00	Creme de leite pasteurizado (nata) embalagem c/300g	6,1620	492,9600	CARLITOS
3	20	UN	70,00	Doce de frutas de 1 kg	8,4800	593,6000	DA SERRA
3	21	UN	500,00	Erva mate embalagem com 1 Kg	10,7200	5.360,0000	CHIRRU
3	22	UN	300,00	Ervilha embalagem de 200g.	2,0000	600,0000	STELADORO
3	23	UN	60,00	EXTRATO DE TOMATE 840G.	8,5800	514,8000	QUERO
3	24	UN	50,00	Farinha de mandioca embalagem com 1 Kg	6,2400	312,0000	DAJU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

3	25	UN	80,00	Farinha de milho especial embalagem de 1 Kg	3,2700	261,6000	MONTE CLARO
3	26	UN	150,00	Farinha de trigo especial pacote com 5 Kg	11,5200	1.728,0000	AURIVERDE
3	27	PCT	100,00	Farofa temperada sem pimenta pct de 500g.	5,5100	551,0000	DAJU
3	28	UN	200,00	Feijão preto tipo 1, pct de 1 kg	5,7200	1.144,0000	SIVIERO
3	29	UN	150,00	Fermento em pó químico 250g.	6,4000	960,0000	APTI
3	30	PCT	500,00	Iogurte embalagem de 1 litro	6,2400	3.120,0000	CARLITOS
3	31	UN	300,00	Leite condensado embalagem de 390g.	4,3700	1.311,0000	PIRACANJUBA
3	32	UN	3.000,00	Leite integral embalagem de 1 litro	3,3000	990,0000	TERRA VIVA
3	33	PCT	250,00	MACARRAO COM OVOS EMBALAGEM DE 1 KG	5,8200	1.455,0000	ROSANE
3	34	UN	250,00	Margarina vegetal com sal de 500g.	4,8900	1.222,5000	COAMO
3	35	UN	250,00	Milho verde em conserva de 200g.	2,2400	560,0000	STELA DORO
3	36	UN	250,00	Nescau em pó 400g.	6,4500	1.612,5000	NESCAU
3	37	UN	200,00	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	3,8600	772,0000	COAMO
3	38	UN	100,00	Pipoca, pacote com 500g	2,6500	265,0000	DAJU
3	39	UN	400,00	Pirulito de frutas, recheado, boa qualidade pacote de 1 Kg	14,7900	5.916,0000	PRODASA
3	40	KG	300,00	Queijo Tipo Mussarela	25,6100	7.683,0000	CARLITO
3	41	UN	2.000,00	Refrigerante de 2 litros diversos sabores	4,5400	9.080,0000	QUIPO
3	42	UN	60,00	Sagu embalagem de 500g	4,3600	261,6000	ESTRELA
3	43	UN	100,00	Sal refinado iodado pacote com 1 Kg	1,6600	166,0000	APTI
3	44	UN	500,00	Suco de frutas diversos sabores de 1 kg	10,5600	5.280,0000	APTI
3	45	UN	150,00	Vinagre de vinho tinto 750ml	3,8300	574,5000	KOLLER
3	46	UN	150,00	Maionese em sache c/ 550 g	4,0900	613,5000	SOYA
3	47	UN	150,00	AMIDO DE MILHO PCT 500G - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,3800	657,0000	DAJU
3	48	UN	150,00	AMENDOIM – PACOTE COM 500 GR. Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, sãos e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente,	4,6200	693,0000	DAJU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

				vedado hermeticamente. Peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Industria Brasileira.			
3	49	UN	100,00	FERMENTO P/ PÃO INSTANTANEO 500 GR - Deverá apresentar as seguintes características: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo, e substâncias nocivas. A embalagem hermeticamente fechada (sistema a vácuo), intacta, sem ferrugem, contendo 500g. A embalagem deverá conter data de fabricação, lote e a validade com no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto.	14,6700	1.467,0000	APTI
3	50	UN	300,00	GELATINA EM PÓ 35 GR –diversos sabores	1,0400	312,0000	APTI
3	51	UN	150,00	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,2900	643,5000	PRATA
3	52	UN	150,00	POLVILHO AZEDO – EMBALAGEM 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,2000	630,0000	PRATA
3	53	UN	100,00	Sal amoníaco, Embalagem 55 gramas, intacta e em bom estado de conservação, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	2,0300	203,0000	APTI
3	54	UN	100,00	Banha de porco – Embalagem plástica de 1 kg, intacta, sem rachaduras, e em bom estado de conservação, deve se apresentar dentro do prazo de validade, não pode estar rança.	8,1500	815,0000	AURORA

VALOR TOTAL R$ 99.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 16.738.785/0001-34
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 43/2019

Publicação Nº 2086379

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 43/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa SONIA FRANCHINI ME, inscrita no CNPJ Nº 12.233.685/0001-03, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
8	1	UN	250,00	Carga de Gás (GLP) de 13kg	77,7800	19.445,0000	SUPERGASBRAS
8	2	UN	250,00	Carga de Gás (GLP) de 45 kg	302,2200	75.555,0000	SUPERGASBRAS

VALOR TOTAL R$ 95.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	SONIA FRANCHINI ME CNPJ Nº 12.233.685/0001-03 PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 44/2019

Publicação Nº 2086381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 19.633.424/0001-11**, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
9	1	UN	500,00	Guardanapo de papel 33cm x 30cm, pacote com 50 um	2,5000	1.250,0000	TOP2738
9	2	PCT	400,00	Guardanapo de papel 22cm x 22cm pacote com 50 un	2,3000	920,0000	BELA VISTA
9	3	CX	100,00	Palitos de dente em caixa com 100 unidades	1,9400	194,0000	GABOARDI1912
9	4	UN	200,00	Sabonete com 150 g	2,6400	528,0000	SENSUS
9	5	UN	100,00	Sabonete líquido embalagem com 1000 ml	10,5000	1.050,0000	BELLADONA2549
9	6	PCT	2.000,00	Toalha de papel inter folhada 2 dobras branco 100% celulose virgem, 23X22,5cm. Pacote com 1.000 unidades .apresentar laudo microbiologico no ato da licitação.	9,6000	19.200,0000	GUIPEL4545
9	7	Far	400,00	Papel higiênico simples, picotado, gofrado, 100% celulose virgem de cor branca rolo 30m x 10cm, fardo com 16 pct com 4 rolo. apresentar laudo microbiologico no ato da licitação.	44,1800	17.672,0000	GUIPEL2265
9	8	UN	300,00	Papel PACK (filme de PVC transparente) 28cm x 30 m	6,8800	2.064,0000	BOREDA2423
9	9	UN	300,00	Papel toalha branco embalagem com dois(2) rolos com 50 folhas por rolo nas dimensões mínimas de 22cm x 19cm	4,4300	1.329,0000	SORELA
9	10	UN	300,00	Luvas de procedimento, em látex, caixa com 100 unidades.	28,0000	8.400,0000	BOMPACK2294
9	11	UN	200,00	Luvas de vinil transparente, tamanho médio e grande, caixa com 100 unidades.	25,0000	5.000,0000	BOMPACK3303
9	12	UN	300,00	Álcool gel, para higienização das mãos 70%, embalagem de 400g.	7,2000	2.160,0000	BELLADONA5113
9	13	UN	100,00	Touca descartável sanfonada, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades.	16,0000	1.600,0000	BOMPACK2162
9	14	UN	100,00	Fralda descartável tamanho M pacote com no mínimo 48 unidades	40,0000	4.000,0000	ANGINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

9	15	UN	100,00	Fralda descartável tamanho G pacote com no mínimo 72 unidades	60,0000	6.000,0000	ANJINHO
9	16	UN	100,00	Lenço umedecido para bebê embalagem contendo no mínimo 50 lenços	8,3300	833,0000	USE2875
9	17	UN	200,00	Toalha de rosto felpuda 100% algodão com tamanho mínimo de 45X70cm	10,0000	2.000,0000	GABELEI4356

VALOR TOTAL R$ 74.200,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.633.424/0001-11
PROPONENTE

EXTRATO ATA RP 45/2019

Publicação Nº 2086386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 02.756.441/0001-43**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
15	UN	40,00	Almotolia de polietileno transparente graduado em relevo, com bico reto capacidade 250ml	2,0600	82,4000	TAYLOR
38	KIT	10,00	Aparelho de pressão Adulto, braçadeira de 25 a 34 cm, garantia de 5 anos.	240,0000	2.400,0000	DIASYST
41	UN	100,00	Espéculo vaginal estéril lubrificado G	1,0000	100,0000	ADLIN
92	UN	10,00	Porta Agulha mayo 18cm inox	30,0500	300,5000	ABC
116	UN	10,00	Tesoura metzambaum 12 cm reta inox	23,3000	233,0000	ABC
129	UN	8,00	Esfignomanômetro infantil com velcro	244,0000	1.952,0000	DIASYST
130	UN	6,00	Escada com 2 degraus	62,0000	372,0000	MARCOS MOVEIS
131	UN	6,00	Oxímetro de dedo digital	2.190,0000	13.140,0000	MD
137	UN	3,00	Oftalmoscópio	649,0000	1.947,0000	MD
140	UN	4,00	Régua Antropométrica Madeira	50,5500	202,2000	CARCI
145	UN	2,00	Tesoura Ponta Romba	17,7000	35,4000	ABC

VALOR TOTAL R$ 20.764,50

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
CNPJ Nº 02.756.441/0001-43

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 46/2019

Publicação Nº 2086387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 09.676.256/0001-98**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	PCT	150,00	Abaixador de língua c/ 100 unidades Descartável	2,7700	415,5000	THEOTO
5	GAL	200,00	Água destilada galão de 5 litros (deisoinizada)	5,2600	1.052,0000	CICLOFARMA
7	UN	10,00	Agulha desc. 25 mm x 6 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada, estéril.	5,6800	56,8000	LABOR IMPORT
14	UN	40,00	Almotolia de polietileno transparente graduado em relevo, com bico reto capacidade 125ml	1,5500	62,0000	JPROLAB
22	UN	100,00	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau irúrgico, estéril, contendo reg. Ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	0,5800	58,0000	LABOR IMPORT
28	PCT	1.000,00	Compressa gaze 7,5cm x 7,5cm 13 fios 100% algodão.	14,1300	14.130,0000	MB TEXTIL
37	UN	1.000,00	Escova ginecológica descartável, estéril.	0,1700	170,0000	CRAL
40	UN	1.500,00	Espátula de Ayres em plástico estéril, embalado individualmente.	0,0500	75,0000	THEOTO
45	UN	100,00	Fita adesiva hospitalar com demensão 19mm x 50m de papel crepado.	2,3400	234,0000	MASTERFIX
46	UN	100,00	Fita microporosa para curativos 10cm x 4,5m cor branca	3,8300	383,0000	COPERTINA
51	UN	30,00	Fixador citológico 100 ml spray	4,7300	141,9000	CRAL
52	UN	200,00	Frascos para nutrição enteral 300ml	0,6600	132,0000	BIOBASE
54	UN	30,00	Gelo artificial reutilizável pequeno, tipo gelox.	2,7100	81,3000	GELOTECH
56	CX	200,00	Hastes flexível com pontas 100% algodão c/ 75	1,2400	248,0000	THEOTO
58	CX	10,00	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros	20,4500	204,5000	SOLIDOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			individuais de alumínio c/100			
59	CX	20,00	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio c/100	20,5700	411,4000	SOLIDOR
63	UN	3.000,00	Lanceta Automática p/ (HGT) lancetador e gatilho de polipropileno, c/ retração automática da agulha.	0,2100	630,0000	CRAL
71	CX	600,00	Luva descartável procedimento com 50 pares (P): não estéril, anatômicas, ambidestras, confeccionadas em látex natural aprovadas pelo Ministério da Saúde e que atendam a RDC Nº 05/2008.	16,0300	9.618,0000	LEMGRUBER
78	CX	5,00	Nylon Monofilamento, n. º 5-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	25,9800	129,9000	PROCARE
82	Rls	500,00	Papel lençol em bobina 70 m x 50 cm, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartável de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termo-encolhível. Picotado para facilitar a divisão.	7,9600	3.980,0000	ORTON
83	UN	10,00	Pinça Adson com serrilha 12 cm inox	9,5000	95,0000	ABC
85	UN	10,00	Pinça Hemostatica Kelly reta 14cm inox	19,7500	197,5000	ABC
89	UN	10,00	Pinça mosquito reta 12cm inox	18,0500	180,5000	ABC
90	UN	10,00	Pinça anatômica dente de rato 12cm inox	9,6600	96,6000	ABC
91	UN	10,00	Pinça Adson dente rato 12cm inox	9,8000	98,0000	ABC
94	UN	800,00	Pinça cheron descartável estéril	0,9300	744,0000	CRAL
104	UN	5.000,00	Seringa descartável 10 ml sem agulha: confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de três partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10 ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	0,2400	1.200,0000	SR
105	UN	1.500,00	Seringa descartável 20 ml sem agulha: confeccionada em plástico apropriado, uso	0,3600	540,0000	SR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			único, com borracha no êmbolo para proteção, capacidade 20 ml, bico comum, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.			
118	UN	100,00	Tala de imobilização de membros em papelão G	1,4200	142,0000	MARIMAR
121	UN	10,00	Tesoura mayo reta 15 cm inox	25,0000	250,0000	ABC
123	UN	4,00	Tesoura Iris Reta inox	14,0800	56,3200	ABC
124	UN	150,00	Termômetro digital clínico.	8,3500	1.252,5000	LAMEDID
135	UN	2,00	Balança antropométrica digital 200 kg Portátil	850,0000	1.700,0000	BALMAK
138	UN	8,00	Lanterna clínica de Led	30,0000	240,0000	MIKATOS
144	UN	3.000,00	Eletrodos descartável infantil	0,2300	690,0000	LAMEDID

VALOR TOTAL R$ 39.695,72

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 47/2019

Publicação Nº 2086389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 82.291.311/0001-11**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
4	UN	2.000,00	Água destilada 10 ml estéril e injetavel	0,1300	260,0000	EQUIPLEX
8	UN	70,00	Agulha desc. 25 mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada, estéril.	5,5500	388,5000	SOLIDOR
24	UN	200,00	Cateter intravenovo de teflow nº22	0,5900	118,0000	SOLIDOR
33	UN	300,00	Escalpe dispositivo de uso único calibre 25	0,1700	51,0000	SOLIDOR
34	UN	200,00	Escalpe dispositivo de uso único calibre 27	0,1700	34,0000	SOLIDOR
42	UN	100,00	Espéculo vaginal estéril lubrificado M	0,9000	90,0000	ADLIN
44	UN	100,00	Fita adesiva hospitalar com dimensão 16mm x 50m de papel crepado.	1,9800	198,0000	CIEX
49	Rls	50,00	Fita teste para Autoclave em papel crepado.	2,3000	115,0000	CIEX
69	CX	100,00	Luva descartável procedimento com 50 pares (G)": não estéril, anatômicas, ambidestras, confeccionadas em látex natural aprovadas pelo Ministério da Saúde e que atendam a RDC Nº 05/2008.	16,4300	1.643,0000	LABOR IMPORT
73	KIT	50,00	Máscara para nebulização adulto (kit máscara + copo)	4,8500	242,5000	DARU
74	KIT	50,00	Máscara para nebulização infantil (kit mascara+copo)	4,8500	242,5000	DARU
76	CX	10,00	Nylon Monofilamento, n. º 3-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	25,3500	253,5000	PROCARE
96	FRS	25,00	PVPI tópico 1.000 ml.	16,1300	403,2500	FARMAX
101	UN	8.000,00	Seringa descartável 01 ml com agulha: escala e números nítidos, marcação única evitando confusões como em escalas duplas, extremidade do êmbolo em corte reto, com protetores, agulha de 13x0,38 de bisel afiado com absoluta precisão em ângulo de 30º. para facilitar a penetração, confeccionada em aço cirúrgico inoxidável temperado.	0,1900	1.520,0000	SOLIDOR
102	UN	8.000,00	Seringa descartável 03 ml sem agulha: confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de três partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 03 ml, sem agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	0,1290	1.032,0000	SR
106	FRS	50,00	Solução de digluconato de clorexidina alcólica 0,5% que	8,7400	437,0000	FARMAX

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			atua na permeabilidade da parede celular bacteriana, influenciando em grupos enzimaticos intracelulares causando a destruição dos microorganismos, com registro no ministério da saúde. 1000ml.			
107	UN	50,00	Sonda foley 02 vias n° 20 látex estéril	2,4500	122,5000	SOLIDOR
113	UN	500,00	Soro fisiológico 0,9 % 500 ml estéril e injetável	2,8500	1.425,0000	FRESENIUS
114	UN	250,00	Soro glicose 5% 250 ml e injetável	2,6500	662,5000	FRESENIUS
115	UN	250,00	Soro glicose 5% 500 ml e injetável	3,1500	787,5000	FRESENIUS
119	UN	100,00	Tala de imobilização de membros em papelão M	1,0800	108,0000	FIBRA RESGATE
127	UN	50,00	Bolsa coletora de urina 2.000 ml com clamp, sistema fechado	2,5400	127,0000	LABOR IMPORT
128	UN	8,00	Esfignomanômetro com braçadeiras em velcro tamanho grande/ obeso	245,0000	1.960,0000	DIASYST
132	UN	20,00	Aparelho de nebulização	108,0000	2.160,0000	DARU
146	UN	1,00	Reanimador manual com reservatório Adulto – Ambu	135,0000	135,0000	ADVANTIVE
148	UN	3,00	Fluxômetros de ar comprimido de 0 á 15 litros por minuto	58,0000	174,0000	UNITEC

VALOR TOTAL R$ 14.689,75

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

AMARILDO BASEGGIO
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 48/2019

Publicação Nº 2086391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 11.145.401/0001-56**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
6	UN	80,00	Agulha desc. 13 mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada, estéril.	5,6400	451,2000	solidor
21	UN	30,00	Acido graxo essencial: produto composto por óleos de origem vegetal.	2,2500	67,5000	nutriex
27	PCT	250,00	Compressa gaze 10cm X 10cm c/ 13 fios 100% algodão.	28,7500	7.187,5000	mda
53	FRS	50,00	Gel p/ eletrocardiograma com PH neutro 300gr	2,5000	125,0000	multigel
62	CX	80,00	Lâmina microscópica fosca não lapidada - 26x76mm - 1 a 1,2mm espessura. Cxs com 50 und	3,4800	278,4000	cral
97	PCT	20,00	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância corrosiva, para substâncias químicas de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 15 litros; c/100	6,7600	135,2000	rava
98	PCT	30,00	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 30 litros; c/100	8,5000	255,0000	rava
99	PCT	40,00	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos	11,6200	464,8000	rava

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			de serviços de saúde", capacidade de 50 litros; c/100			
100	PCT	40,00	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância infectante de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 100 litros; c/100.	23,1000	924,0000	rava
133	UN	300,00	Caixa de perfuro cortante 13 litros	3,1800	954,0000	descarbox

VALOR TOTAL R$ 10.842,60

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP
CNPJ Nº 11.145.401/0001-56

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 49/2019

Publicação Nº 2086393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI,** inscrita no **CNPJ n.º 05.412.147/0001-02**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
35	UN	1.500,00	Equipo macrogotas estéril, uso único	0,7200	1.080,0000	Descarpack
61	CX	5,00	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio c/100	19,9500	99,7500	Solidor
64	Par	100,00	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT	0,8800	88,0000	Supermax
65	Par	300,00	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.	0,8800	264,0000	Supermax
67	Par	250,00	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.	0,8800	220,0000	Supermax
68	Par	50,00	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.	0,8800	44,0000	Descarpack
143	UN	12.000,00	Eletrodos descartável adulto	0,2300	2.760,0000	Descarpack

VALOR TOTAL R$ 4.555,75

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

DENTAL OESTE EIRELI
CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 50/2019

Publicação Nº 2086395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 17.184.520/0001-02**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
16	UN	1.000,00	Atadura de crepom medindo 08 cm de largura por 1,80m de cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	1,8500	1.850,0000	CREMER SYSNE
17	UN	1.500,00	Atadura de crepom medindo 10 cm de largura por 1,80m de cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	2,3000	3.450,0000	CREMER SYSNE
18	UN	1.000,00	Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 1,80m de cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	2,9000	2.900,0000	CREMER SYSNE
19	UN	800,00	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 1,80m de cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas	3,5000	2.800,0000	CREMER SYSNE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.			
20	UN	700,00	Atadura de crepom medindo 20 cm de largura por 1,80m de cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	4,6500	3.255,0000	CREMER SYSNE
87	UN	10,00	Pinça Adson brown com dente 12 cm inox	23,3900	233,9000	ABC
93	UN	10,00	Porta agulha mayo- hegar video 12cm inox	143,0000	1.430,0000	ABC
139	UN	6,00	Fita métrica de 1,5 metros	3,5000	21,0000	CORRENTE
141	UN	1,00	Adipômetro para aferição de dpbras cutâneas.	110,0000	110,0000	AVANUTRI
142	UN	1,00	Fita métrica 1,5m trena com trava automática e botão central para recolhimento da fita.	8,5000	8,5000	ARKTUS
149	UN	1,00	Bolsa para APH Impermeável para resgate, confeccionada com poliéster 600 com engates em Nylon, possui duas alças laterais e um tiracolo, quatro bolsos externos e dois internos, com várias repartições fixadas com velcro. Tamanho aproximado 65 cm X 40 cm X 30 cm	234,0000	234,0000	RESGATE 03 BOLSOS

VALOR TOTAL R$ 16.292,40

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

PRO CIRURGICA CHAPECO
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ Nº 17.184.520/0001-02

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 51/2019

Publicação Nº 2086396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **POSSATTO E POSSATTO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 72.150.550/0001-06**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	PCT	20,00	Abaixador de língua, espátula em plástico, descartável	17,6600	353,2000	AGAPLASTIC
39	UN	60,00	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m cor branca 100% algodão.	5,2900	317,4000	ADPELE
57	CX	20,00	Indicador Biológico para monitor ciclos de esterilização à vapor (auto-clave). Frasco contendo tiras de papel com esporos de Geobacillus stearothemophilus ATCC 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura. Caixa c/ 10 amp.	21,0000	420,0000	KAJ LAB
60	CX	8,00	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio c/100	20,5000	164,0000	LABOR IMPORT
70	CX	400,00	Luva descartável procedimento com 50 pares (M): não estéril, anatômicas, ambidestras, confeccionadas em látex natural aprovadas pelo Ministério da Saúde e que atendam a RDC Nº 05/2008.	16,4000	6.560,0000	MEDIX
77	CX	10,00	Nylon Monofilamento, n. º 4-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	25,3500	253,5000	PROCARE
84	UN	10,00	Pinça Anatomica dissecção 14cm inox	9,0400	90,4000	ABC
86	UN	10,00	Pinça Adson brown com serrilha 12cm inox	24,5700	245,7000	ABC
88	UN	10,00	Pinça mosquito curva 12cm inox	18,0600	180,6000	ABC
117	UN	10,00	Tesoura Metzembaum curva 12 cm inox	23,0000	230,0000	ABC
125	UN	20,00	Tesoura cirúrgica Spencer para retirada de pontos 9cm inox	23,6900	473,8000	ABC
150	UN	100,00	Aparelho medidor de glicose no sangue G.TECH lite com caixa de tiras com 50 unidades	89,6800	8.968,0000	G-TECH

VALOR TOTAL R$ 18.256,60

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

POSSATTO E POSSATTO LTDA – EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 52/2019

Publicação Nº 2086397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 11.776.334/0001-78**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
9	UN	12,00	Agulha desc. 25mm x 8 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada, estéril.	5,6500	67,8000	LABOR IMPORT
10	UN	15,00	Agulha desc. 40mm x 12 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada, estéril.	5,7400	86,1000	LABOR IMPORT
23	UN	100,00	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau irúrgico, estéril, contendo reg. Ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso.	0,5900	59,0000	DESCARPACK
25	UN	300,00	Caterer intravenovo de teflow n º 24	0,6300	189,0000	DESCARPACK
31	UN	200,00	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	0,1700	34,0000	LABOR IMPORT
32	UN	800,00	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	0,1700	136,0000	LABOR IMPORT
36	UN	250,00	Equipo para nutrição enteral.	0,8700	217,5000	DESCARPACK
43	UN	1.500,00	Espéculo vaginal lubrificado estéril P	0,8200	1.230,0000	ADLIN
66	Par	300,00	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.	0,8900	267,0000	MAXITEX
72	CX	400,00	Luva descartável procedimento com 50 pares (PP): não estéril, anatômicas, ambidestras, confeccionadas em látex natural aprovadas pelo Ministério da Saúde e que atendam a RDC Nº 05/2008.	16,0000	6.400,0000	UNIGLOVES
75	CX	5,00	Nylon Monofilamento, n. º 2-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	25,3800	126,9000	PROCARE
79	CX	5,00	Nylon Monofilamento, n. º 6-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	25,8900	129,4500	PROCARE
103	UN	5.000,00	Seringa descartável 05 ml sem agulha: confeccionada em	0,1400	700,0000	DESCARPACK

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			plástico apropriado, uso único, composta de três partes, com borracha no êmbolo para proteção, capacidade 05 ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.			
110	UN	600,00	Soro fisiológico 0,9% não estéril c/ 100ml – sistema aberto	1,7700	1.062,0000	FARMAX
111	UN	3.000,00	Soro fisiológico 0,9 % 125 ml estéril e injetável	2,0000	6.000,0000	EUROFARM A 100ML
120	UN	100,00	Tala de imobilização de membros em papelão P,	0,6300	63,0000	FIBRA RESGATE
122	UN	5,00	Tesoura Iris com faceta curva ponta fina 11 cm inox	14,0900	70,4500	GOLGRAN
134	UN	100,00	Caixa de perfuro cortante 7 litros	2,3500	235,0000	ASTROBOX
136	UN	5,00	Otoscópio	364,7000	1.823,5000	MD MARK II
151	UN	100,00	Aparelho medidor de glicose no sangue G.TECH free	47,8800	4.788,0000	G-TECH FREE

VALOR TOTAL R$ 23.684,70

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ Nº 11.776.334/0001-78

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 53/2019

Publicação Nº 2086398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 53/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê** e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ n.º 12.014.370/0001-67**, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
3	CX	10,00	Adesivo após colete de sangue stopper c/500un descartável	8,9900	89,9000	BLOOD STOP
11	FRS	200,00	Álcool etílico de uso ambulatorial 70% 1.000 ml	4,0700	814,0000	SAFRA
12	FRS	40,00	Álcool etílico gel antisséptico de uso ambulatorial 70% 500 ml	3,6000	144,0000	SAFRA
13	Rls	60,00	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalados individualmente com embalagens apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	9,7500	585,0000	MELHORMED
26	UN	150,00	Cateter de Oxigênio, tipo óculos adulto, com alçaregulavél, estéril, descartável.	0,8100	121,5000	BIOBASE
30	UN	10,00	Detergente enzimático biodegradável, para limpeza.	16,5600	165,6000	KELLDRIN
47	UN	160,00	Fita microporosa para curativos 2,5cm x 4,5m cor branca	1,2700	203,2000	MISSNER
48	Rls	160,00	Fita microporosa para curativos 5,0cm x 4,5m cor branca	1,9900	318,4000	MISSNER
50	CX	800,00	Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia capilar.	23,3900	18.712,0000	ON CALL PLUS
55	FRS	50,00	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml	1,9000	95,0000	CICLO FARMA
108	UN	20,00	Sonda Folley 02 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	2,3800	47,6000	SOLIDOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

109	UN	40,00	Sonda Folley 02 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	2,3600	94,4000	SOLIDOR
112	UN	2.000,00	Soro fisiológico 0,9 % 250 ml estéril e injetável	2,3400	4.680,0000	SANOBIOL
126	FRS	50,00	Vaselina líquida 1000 ml	17,1000	855,0000	FARMAX

VALOR TOTAL R$ 26.925,60

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA DO FMS

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 54/2019

Publicação Nº 2086400

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 663/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ZULEIDE DE SOUZA 05736578905, inscrita no CNPJ Nº 33.459.416/0001-21, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	M³	1.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRITAGEM E REBRITAGEM DE CASCALHO.	18,0000	18.000,00

VALOR TOTAL R$ 18.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	ZULEIDE DE SOUZA 05736578905 CNPJ Nº 33.459.416/0001-21 PROPONENTE

CARLOS FERLIN
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

HOMOLOGAÇÃO PL 468/2019

Publicação Nº 2086334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 468/2019**, na modalidade Pregão de nº **16/2019** tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, para a manutenção das atividades de saúde do Município, conforme especificação e descrição do TERMO DE REFERENCIA., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores**,** para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	15	40,00	2,0600	82,4000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	38	10,00	240,0000	2.400,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	41	100,00	1,0000	100,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	92	10,00	30,0500	300,5000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	116	10,00	23,3000	233,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	129	8,00	244,0000	1.952,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	130	6,00	62,0000	372,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	131	6,00	2.190,0000	13.140,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	137	3,00	649,0000	1.947,0000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	140	4,00	50,5500	202,2000
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	1	145	2,00	17,7000	35,4000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	1	150,00	2,7700	415,5000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	5	200,00	5,2600	1.052,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	7	10,00	5,6800	56,8000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	14	40,00	1,5500	62,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	22	100,00	0,5800	58,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	28	1.000,00	14,1300	14.130,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	37	1.000,00	0,1700	170,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	40	1.500,00	0,0500	75,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	45	100,00	2,3400	234,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	46	100,00	3,8300	383,0000

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	51	30,00	4,7300	141,9000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	52	200,00	0,6600	132,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	54	30,00	2,7100	81,3000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	56	200,00	1,2400	248,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	58	10,00	20,4500	204,5000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	59	20,00	20,5700	411,4000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	63	3.000,00	0,2100	630,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	71	600,00	16,0300	9.618,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	78	5,00	25,9800	129,9000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	82	500,00	7,9600	3.980,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	83	10,00	9,5000	95,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	85	10,00	19,7500	197,5000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	89	10,00	18,0500	180,5000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	90	10,00	9,6600	96,6000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	91	10,00	9,8000	98,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	94	800,00	0,9300	744,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	104	5.000,00	0,2400	1.200,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	105	1.500,00	0,3600	540,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	118	100,00	1,4200	142,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	121	10,00	25,0000	250,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	123	4,00	14,0800	56,3200
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	124	150,00	8,3500	1.252,5000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	135	2,00	850,0000	1.700,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	138	8,00	30,0000	240,0000
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	1	144	3.000,00	0,2300	690,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	4	2.000,00	0,1300	260,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	8	70,00	5,5500	388,5000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	24	200,00	0,5900	118,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	33	300,00	0,1700	51,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	34	200,00	0,1700	34,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	42	100,00	0,9000	90,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	44	100,00	1,9800	198,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	49	50,00	2,3000	115,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	69	100,00	16,4300	1.643,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	73	50,00	4,8500	242,5000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	74	50,00	4,8500	242,5000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	76	10,00	25,3500	253,5000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	96	25,00	16,1300	403,2500
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	101	8.000,00	0,1900	1.520,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	102	8.000,00	0,1290	1.032,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	106	50,00	8,7400	437,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	107	50,00	2,4500	122,5000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	113	500,00	2,8500	1.425,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	114	250,00	2,6500	662,5000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	115	250,00	3,1500	787,5000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	119	100,00	1,0800	108,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	127	50,00	2,5400	127,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	128	8,00	245,0000	1.960,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	132	20,00	108,0000	2.160,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	146	1,00	135,0000	135,0000
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	1	148	3,00	58,0000	174,0000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	6	80,00	5,6400	451,2000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	21	30,00	2,2500	67,5000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	27	250,00	28,7500	7.187,5000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	53	50,00	2,5000	125,0000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	62	80,00	3,4800	278,4000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	97	20,00	6,7600	135,2000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	98	30,00	8,5000	255,0000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	99	40,00	11,6200	464,8000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	100	40,00	23,1000	924,0000
LA DALLA PORTA JUNIOR	1	133	300,00	3,1800	954,0000
DENTAL OESTE EPP	1	35	1.500,00	0,7200	1.080,0000
DENTAL OESTE EPP	1	61	5,00	19,9500	99,7500
DENTAL OESTE EPP	1	64	100,00	0,8800	88,0000
DENTAL OESTE EPP	1	65	300,00	0,8800	264,0000
DENTAL OESTE EPP	1	67	250,00	0,8800	220,0000
DENTAL OESTE EPP	1	68	50,00	0,8800	44,0000
DENTAL OESTE EPP	1	143	12.000,00	0,2300	2.760,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	16	1.000,00	1,8500	1.850,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	17	1.500,00	2,3000	3.450,0000

3

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	18	1.000,00	2,9000	2.900,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	19	800,00	3,5000	2.800,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	20	700,00	4,6500	3.255,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	87	10,00	23,3900	233,9000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	93	10,00	143,0000	1.430,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	139	6,00	3,5000	21,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	141	1,00	110,0000	110,0000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	142	1,00	8,5000	8,5000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	149	1,00	234,0000	234,0000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	2	20,00	17,6600	353,2000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	39	60,00	5,2900	317,4000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	57	20,00	21,0000	420,0000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	60	8,00	20,5000	164,0000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	70	400,00	16,4000	6.560,0000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	77	10,00	25,3500	253,5000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	84	10,00	9,0400	90,4000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	86	10,00	24,5700	245,7000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	88	10,00	18,0600	180,6000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	117	10,00	23,0000	230,0000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	125	20,00	23,6900	473,8000
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	1	150	100,00	89,6800	8.968,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	9	12,00	5,6500	67,8000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	10	15,00	5,7400	86,1000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	23	100,00	0,5900	59,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	25	300,00	0,6300	189,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	31	200,00	0,1700	34,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	32	800,00	0,1700	136,0000

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	36	250,00	0,8700	217,5000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	43	1.500,00	0,8200	1.230,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	66	300,00	0,8900	267,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	72	400,00	16,0000	6.400,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	75	5,00	25,3800	126,9000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	79	5,00	25,8900	129,4500
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	103	5.000,00	0,1400	700,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	110	600,00	1,7700	1.062,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	111	3.000,00	2,0000	6.000,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	120	100,00	0,6300	63,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	122	5,00	14,0900	70,4500
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	134	100,00	2,3500	235,0000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	136	5,00	364,7000	1.823,5000
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	151	100,00	47,8800	4.788,0000
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	3	10,00	8,9900	89,9000
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	11	200,00	4,0700	814,0000
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	40,00	3,6000	144,0000

5

ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	13	60,00	9,7500	585,0000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	26	150,00	0,8100	121,5000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	30	10,00	16,5600	165,6000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	47	160,00	1,2700	203,2000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	48	160,00	1,9900	318,4000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	50	800,00	23,3900	18.712,0000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	55	50,00	1,9000	95,0000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	108	20,00	2,3800	47,6000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	109	40,00	2,3600	94,4000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	112	2.000,00	2,3400	4.680,0000
ABC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	1	126	50,00	17,1000	855,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**26.925,60**
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	**14.689,75**
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	**20.764,50**
DENTAL OESTE EPP	**4.555,75**
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	**23.684,70**
LA DALLA PORTA JUNIOR	**10.842,60**
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	**39.695,72**
POSSATTO E POSSATO LTDA - EPP	**18.256,60**
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**16.292,40**

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA
Gestora Fundo Mun. Saúde

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

6

HOMOLOGAÇÃO PL 663/2019

Publicação Nº 2086336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 663/2019, na modalidade Pregão de nº 21/2019 tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRITAGEM E REBRITAGEM DE CASCALHO, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ZULEIDE DE SOUZA	1	1	1.000,00	18,0000	18.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ZULEIDE DE SOUZA	18.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 09 de julho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 699/2019

Publicação Nº 2086341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 699/2019**, na modalidade Pregão de nº **23/2019** tendo como objeto a Registro de Preços, do Tipo menor preço por lote, para a aquisição de forma parcelada de materiais, produtos e mercadorias diversas, conforme especificado no edital, para as diversas Secretarias Municipais, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores**,** para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ANILDA SCHOENINGER ME	2	1	800,00	2,3000	1.840,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	2	50,00	5,6200	281,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	3	100,00	3,4600	346,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	4	300,00	3,6700	1.101,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	5	150,00	4,2700	640,5000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	6	200,00	2,8900	578,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	7	160,00	4,3500	696,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	8	200,00	5,6700	1.134,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	9	250,00	1,8100	452,5000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	10	100,00	5,9500	595,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	11	100,00	5,9000	590,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	12	300,00	3,6400	1.092,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	13	400,00	5,7700	2.308,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	2	14	150,00	7,6400	1.146,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	1	1.400,00	19,7400	27.636,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	2	1.200,00	21,7400	26.088,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	3	2.000,00	6,9100	13.820,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	4	800,00	13,0500	10.440,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	5	250,00	9,3200	2.330,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	6	1.200,00	8,8400	10.608,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	6	7	200,00	25,3900	5.078,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	1	100,00	6,0000	600,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	2	100,00	15,1000	1.510,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	3	100,00	5,9000	590,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	4	100,00	5,6600	566,0000

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	5	400,00	4,9400	1.976,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	6	200,00	2,7500	550,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	7	200,00	20,2500	4.050,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	8	100,00	45,7000	4.570,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	9	100,00	45,7000	4.570,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	10	100,00	45,7000	4.570,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	11	300,00	3,4000	1.020,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	12	200,00	1,9000	380,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	13	100,00	10,0000	1.000,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	14	100,00	10,0000	1.000,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	15	100,00	10,0000	1.000,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	16	300,00	27,0000	8.100,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	17	100,00	6,0000	600,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	18	900,00	0,5500	495,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	19	600,00	0,4600	276,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	20	600,00	0,4200	252,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	21	1.000,00	0,4200	420,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	22	500,00	0,3000	150,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	23	1.000,00	0,7200	720,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	24	10,00	14,0500	140,5000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	25	10,00	32,0000	320,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	26	10,00	39,0000	390,0000

2

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	27	100,00	3,5000	350,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	28	400,00	3,2000	1.280,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	29	300,00	0,7600	228,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	30	600,00	22,0000	13.200,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	31	200,00	21,0000	4.200,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	32	50,00	70,0000	3.500,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	33	100,00	10,4500	1.045,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	34	100,00	19,0000	1.900,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	35	100,00	6,3000	630,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	36	100,00	10,3000	1.030,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	37	100,00	26,0000	2.600,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	38	100,00	8,4000	840,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	39	3.000,00	20,0000	60.000,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	40	400,00	13,0000	5.200,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	41	500,00	3,0000	1.500,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	42	200,00	4,8500	970,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	43	200,00	2,5000	500,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	44	45,00	28,0000	1.260,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	45	900,00	2,9500	2.655,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	46	30,00	3,1500	94,5000
SCS Comercio LTDA ME	5	1	3.000,00	32,2000	96.600,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	2	2.000,00	6,5000	13.000,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	3	500,00	5,9900	2.995,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	4	100,00	11,3300	1.133,0000

SCS Comercio LTDA ME	5	5	200,00	7,8200	1.564,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	6	100,00	4,9900	499,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	7	50,00	12,1000	605,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	8	300,00	5,5500	1.665,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	9	1.300,00	8,4800	11.024,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	10	800,00	4,8500	3.880,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	11	800,00	7,1000	5.680,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	12	200,00	6,9300	1.386,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	13	200,00	6,9300	1.386,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	14	100,00	6,9300	693,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	15	300,00	6,0600	1.818,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	16	200,00	7,5000	1.500,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	17	1.200,00	1,8300	2.196,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	18	4.000,00	3,9000	15.600,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	19	200,00	6,0000	1.200,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	20	200,00	12,3300	2.466,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	21	300,00	10,0000	3.000,0000
SCS Comercio LTDA ME	5	22	200,00	29,5500	5.910,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	1	300,00	5,1500	1.545,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	2	300,00	12,9400	3.882,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	3	900,00	2,6500	2.385,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	4	600,00	4,1000	2.460,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	5	300,00	12,4800	3.744,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	6	900,00	6,9800	6.282,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	7	600,00	3,2700	1.962,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	8	300,00	12,3800	3.714,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	9	900,00	6,4800	5.832,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	10	900,00	3,1500	2.835,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	11	600,00	4,7700	2.862,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	12	300,00	4,0100	1.203,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	13	300,00	7,7500	2.325,0000

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	14	400,00	1,5400	616,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12	15	300,00	1,5100	453,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	1	200,00	14,5000	2.900,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	2	200,00	15,5000	3.100,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	3	200,00	11,0000	2.200,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	4	100,00	13,5000	1.350,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	5	10,00	148,0000	1.480,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	6	10,00	222,0000	2.220,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	7	300,00	19,0000	5.700,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	8	120,00	65,0000	7.800,0000
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13	9	100,00	12,0000	1.200,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	1	100,00	6,7500	675,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	2	1.200,00	2,6000	3.120,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	3	100,00	4,9800	498,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	4	1.200,00	6,1000	7.320,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	5	300,00	5,8100	1.743,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	6	1.500,00	5,5800	8.370,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	7	100,00	4,6200	462,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1	8	100,00	8,1200	812,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	1	100,00	3,5000	350,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	2	60,00	3,0000	180,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	3	25,00	24,0000	600,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	4	30,00	50,0000	1.500,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	5	150,00	5,5000	825,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	6	150,00	6,5000	975,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	7	400,00	2,5000	1.000,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	8	400,00	3,9000	1.560,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	9	100,00	2,4000	240,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	10	150,00	6,0000	900,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	11	40,00	3,0000	120,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	12	100,00	4,5000	450,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	13	1.200,00	5,0000	6.000,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	14	200,00	6,0000	1.200,0000

5

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	15	650,00	2,0000	1.300,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	16	100,00	4,5000	450,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	7	17	100,00	2,0000	200,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	1	100,00	16,4000	1.640,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	2	100,00	42,4000	4.240,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	3	100,00	12,9000	1.290,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	4	100,00	18,3000	1.830,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	5	300,00	6,6000	1.980,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	6	100,00	45,0000	4.500,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	7	400,00	8,6000	3.440,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	8	300,00	11,9000	3.570,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	9	100,00	10,3000	1.030,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	10	100,00	7,4000	740,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	11	300,00	15,1500	4.545,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	12	200,00	3,6000	720,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	13	100,00	11,4500	1.145,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	14	300,00	3,7500	1.125,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	15	400,00	2,6000	1.040,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	16	2.000,00	1,9500	3.900,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	17	100,00	1,6900	169,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	18	200,00	10,3500	2.070,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	19	400,00	10,3000	4.120,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	20	400,00	10,6500	4.260,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	21	200,00	6,3000	1.260,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	22	200,00	2,7000	540,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	23	200,00	2,8000	560,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	24	200,00	8,3000	1.660,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	25	200,00	12,5000	2.500,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	26	200,00	15,4000	3.080,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	27	200,00	3,8000	760,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	28	400,00	5,5900	2.236,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	1	200,00	47,1000	9.420,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	2	100,00	32,6100	3.261,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	3	100,00	31,7800	3.178,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	4	100,00	8,2200	822,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	5	300,00	3,3900	1.017,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	6	100,00	21,0900	2.109,0000

6

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	7	100,00	44,4700	4.447,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	8	100,00	44,4700	4.447,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	9	100,00	98,8400	9.884,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	10	100,00	69,1800	6.918,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	11	100,00	345,9400	34.594,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	12	100,00	543,6100	54.361,0000
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	13	100,00	49,4200	4.942,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	1	70,00	12,1600	851,2000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	2	600,00	1,4500	870,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	3	600,00	1,3000	780,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	4	600,00	10,3900	6.234,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	5	600,00	12,0500	7.230,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	6	350,00	7,8800	2.758,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	7	300,00	5,2000	1.560,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	8	100,00	6,5300	653,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	9	300,00	5,4000	1.620,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	10	200,00	31,3800	6.276,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	11	250,00	11,3300	2.832,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	12	150,00	11,7400	1.761,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	13	60,00	1,5400	92,4000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	14	700,00	3,8200	2.674,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	15	100,00	22,6200	2.262,0000

7

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	16	250,00	3,7100	927,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	17	122,00	3,8700	472,1400
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	18	120,00	2,7100	325,2000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	19	80,00	6,1620	492,9600
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	20	70,00	8,4800	593,6000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	21	500,00	10,7200	5.360,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	22	300,00	2,0000	600,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	23	60,00	8,5800	514,8000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	24	50,00	6,2400	312,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	25	80,00	3,2700	261,6000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	26	150,00	11,5200	1.728,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	27	100,00	5,5100	551,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	28	200,00	5,7200	1.144,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	29	150,00	6,4000	960,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	30	500,00	6,2400	3.120,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	31	300,00	4,3700	1.311,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	32	3.000,00	3,3000	990,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	33	250,00	5,8200	1.455,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	34	250,00	4,8900	1.222,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	35	250,00	2,2400	560,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	36	250,00	6,4500	1.612,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	37	200,00	3,8600	772,0000

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	38	100,00	2,6500	265,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	39	400,00	14,7900	5.916,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	40	300,00	25,6100	7.683,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	41	2.000,00	4,5400	9.080,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	42	60,00	4,3600	261,6000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	43	100,00	1,6600	166,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	44	500,00	10,5600	5.280,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	45	150,00	3,8300	574,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	46	150,00	4,0900	613,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	47	150,00	4,3800	657,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	48	150,00	4,6200	693,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	49	100,00	14,6700	1.467,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	50	300,00	1,0400	312,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	51	150,00	4,2900	643,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	52	150,00	4,2000	630,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	53	100,00	2,0300	203,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	54	100,00	8,1500	815,0000
SONIA FRANCHINI	8	1	250,00	77,7800	19.445,0000
SONIA FRANCHINI	8	2	250,00	302,2200	75.555,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	1	500,00	2,5000	1.250,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	2	400,00	2,3000	920,0000

9

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	3	100,00	1,9400	194,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	4	200,00	2,6400	528,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	5	100,00	10,5000	1.050,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	6	2.000,00	9,6000	19.200,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	7	400,00	44,1800	17.672,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	8	300,00	6,8800	2.064,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	9	300,00	4,4300	1.329,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	10	300,00	28,0000	8.400,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	11	200,00	25,0000	5.000,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	12	300,00	7,2000	2.160,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	13	100,00	16,0000	1.600,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	14	100,00	40,0000	4.000,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	15	100,00	60,0000	6.000,0000
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	16	100,00	8,3300	833,0000

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9	17	200,00	10,0000	2.000,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	**100.800,00**
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	**99.000,00**
ANILDA SCHOENINGER ME	**108.800,00**
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	**139.400,00**
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**70.050,00**
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	**74.200,00**
SCS Comercio LTDA ME	**175.800,00**
SONIA FRANCHINI	**95.000,00**
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	**142.798,00**

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas licitantes.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 05 de julho de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

11

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2086927

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DE CAMPOS NOVOS -SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de julho de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº01/2018

Publicação Nº 2087316

PORTARIA Nº 01/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAITON FELIX FARRAPO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLAITON FELIX FARRAPO, para exercer a função de PORTEIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº02/2018

Publicação Nº 2087321

PORTARIA Nº 02/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISIANE DA SILVA BEZERRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELISIANE DA SILVA BEZERRA, para exercer a função de TELEFONISTA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.
Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº03/2018

Publicação Nº 2087326

PORTARIA Nº 03/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RENATA TORMEN

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RENATA TORMEN, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº04/2018

Publicação Nº 2087328

PORTARIA Nº 04/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BARBARA DE BOTOLI GAIO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BARBARA DE BOTOLI GAIO, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2018 .

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº05/2018

Publicação Nº 2087330

PORTARIA Nº 05/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZA LINDARCI DALABRIDA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUIZA LINDARCI DALABRIDA, para exercer a função de COSTUREIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº06/2018

Publicação Nº 2087333

PORTARIA Nº 06/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TEREZINHA DA SILVA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLA TEREZINHA DA SILVA, para exercer a função de COZINHEIRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº07/2018

Publicação Nº 2087340

PORTARIA Nº 07/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE ZOTTIS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE ZOTTIS, para exercer a função de COZINHEIRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº08/2018

Publicação Nº 2087342

PORTARIA Nº 08/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LIZETE RODRIGUES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LIZETE RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos

previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº09/2018

Publicação Nº 2087347

PORTARIA Nº 09/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GILVANE TEREZINHA BECKER DOS SANTOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GILVANE TEREZINHA BECKER DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº10/2018

Publicação Nº 2087349

PORTARIA Nº 10/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE ANTUNES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VIVIANE ANTUNES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº11/2018

Publicação Nº 2087369

PORTARIA Nº 11/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VERONICA LINS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VERONICA LINS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº12/2018

Publicação Nº 2087395

PORTARIA Nº 12/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ODAIR DIAS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ODAIR DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº13/2018

Publicação Nº 2087400

PORTARIA Nº 13/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARGARETH FATIMA FRAGA DE ALMEIDA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARGARETH FATIMA FRAGA DE ALMEIDA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº14/2018

Publicação Nº 2087402

PORTARIA Nº 14/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIA APARECIDA DA SILVA BATISTA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JULIA APARECIDA DA SILVA BATISTA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº15/2018

Publicação Nº 2087418

PORTARIA Nº 15/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº16/2018

Publicação Nº 2087419

PORTARIA Nº 16/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RUTE STEFANES GENGNAGEL

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RUTE STEFANES GENGNAGEL, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canelinha

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 013/SEMAIS/2019

Publicação Nº 2086288

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.

ERRATA

Pregão Presencial 013/SEMAIS/2019

Onde se lê: Item 01: Curva de ferro fundido 90º, leia-se: Item 01: Curva de ferro fundido 90º com bolsas 200mm.
Onde se lê: Item 03: Redução de 200mm para 150mm ferro fundido para tubo defofo, leia-se: Item 03: Redução de 200mm para 150mm ferro fundido para tubo defofo ponta bolsa.
As demais informações permanecem inalteradas.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de julho de 2019. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS

PREGÃO PRESENCIAL 124/PMC/2019

Publicação Nº 2087154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 124/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de Madeiras de Eucaliptos Tratados para a construção de Parque Infantil, que será colocado na Praça Publica em frente ao Centro de Educação e Arte, deste Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de julho de 2019 – Jose Benevenute - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 1-58/2019

Publicação Nº 2086211

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-58/2019
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP9/2019
Data de assinatura: 05/07/2019.
Contratada: CONSTRUTORA RUBI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.728.263/0001-05
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO EBM JOSÉ GROSSKOPF, SITUADA NA RUA MARIO JOÃO MAYER, Nº 555, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 10.514,13
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 4-131/2017

Publicação Nº 2086214

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-131/2017
Renovação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR122/2017
Data de assinatura: 08/07/2019.
Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.088.649/0001-97
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB", INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 845,78
Do prazo: A vigência que era até 10/07/2019, passará a ser até 10/09/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº PMC 8-69/2018

Publicação Nº 2086313

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-69/2018
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço nº PMC 5/2018
Na publicação do dia 13/06/2019 realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2850, extrato do ato nº 2054716, onde se lia:
Vigência: 05/06/2019 a 31/07/2019
Leia-se:
Execução: 05/06/2019 a 31/07/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2019 RETIFICADA

Publicação Nº 2086965

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canoinhas - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	245.592,05	294.383,29	238.271,13	235.168,48	240.340,67	248.699,20	347.771,75	212.664,05	286.483,02	259.000,38	248.619,86	270.348,32	3.127.342,20	0,00
Pessoal Ativo	207.531,06	237.291,81	200.210,14	197.107,49	202.279,68	210.638,21	290.680,26	208.489,13	246.834,88	219.352,24	208.971,72	230.700,18	2.660.086,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.198,51	204.173,63	177.057,80	186.854,85	168.723,51	167.343,27	220.321,16	174.743,60	211.328,30	183.889,99	174.430,67	197.439,75	2.240.505,04	0,00
Obrigações Patronais	33.332,55	33.118,18	23.152,34	10.252,64	33.556,17	43.294,94	70.359,10	33.745,53	35.506,58	35.462,25	34.541,05	33.260,43	419.581,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.060,99	57.091,48	38.060,99	38.060,99	38.060,99	38.060,99	57.091,49	4.174,92	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	467.255,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.087,46	3.131,19	2.087,46	2.087,46	2.087,46	2.087,46	3.131,19	2.087,46	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	27.485,18	0,00
Pensões	35.973,53	53.960,29	35.973,53	35.973,53	35.973,53	35.973,53	53.960,30	2.087,46	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	439.770,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	245.592,05	294.383,29	238.271,13	235.168,48	240.340,67	248.699,20	347.771,75	212.664,05	286.483,02	259.000,38	248.619,86	270.348,32	3.127.342,20	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canoinhas - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	138.762.105,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	138.762.105,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.127.342,20	2,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.325.957,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.909.659,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.493.361,84	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canoinhas - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canoinhas - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Capinzal

Prefeitura

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2019

Publicação Nº 2087156

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0005/2019
Pregão Presencial Nº 0003/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de entidade para acolhimento de idosos, por longa permanência, visando a manutenção da política de assistência social executada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 25/07/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/07/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 12 de Julho de 2019.

THIAGO CASARA
Secretário de Assistência Social do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Assistência Social

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0114/2019 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0012/2019

Publicação Nº 2086491

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0114/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0012/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Projeto Elétrico Posto de Medição com Cabine Externa e Potência de 300,00 KVA no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, situado na localidade de Engenho Novo, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
1. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 29/07/2019;
2. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS protocolo até dia 23/07/2019;
3. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇO de TODOS os interessados protocolo até às 08h25min do dia 29/07/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/07/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 12 de Julho de 2019.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0060/2019

Publicação Nº 2086403

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0116/2019
Pregão Presencial Nº 0060/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de tintas para manutenção de instalações físicas dos prédios de responsabilidade das Secretarias e Fundos da Administração Municipal, bem como para as atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 24/07/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/07/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8739 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 12 de Julho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0117/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0061/2019

Publicação Nº 2087120

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0117/2019
Pregão Presencial Nº 0061/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de lavação para os veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 24/07/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/07/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 12 de Julho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

portaria 0899/2018

Publicação Nº 2086758

PORTARIA Nº 0899, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Christiane Oliveira de Jesus, matrícula nº 327220/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0961/2018

Publicação Nº 2086903

PORTARIA Nº 0961, DE 22 DE MAIO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jeferson dos Santos, matrícula nº 410333/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Artes Marciais, nível 419, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 22 de maio a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.521/2019

Publicação Nº 2086324

DECRETO Nº 2.521/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para formar o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC – COMTUR, de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.681/2019, de 10 de julho de 2019, composto pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
I – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Márcia Pasqualli;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Luciane Hack;
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ely Terezinha Magnabosco Moterle;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisabeth Bucco da Costa;
V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Juliane Pissoli;
VI – Representante da Engenharia Ambiental: Denise Antônia Eberhardt;
VII – Representante da Engenharia: Suellen Karine Cervelin.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I – Rotary Catanduvas/SC: Gislaine Bonatto;
II – CDL: Sofia Carolina Comassetto;
III – SEST/SENAT: Leila Bonadeo;
IV – Representantes das Ervateiras estabelecidas no Município de Catanduvas: Ederli Ricardo Picinatto;
V – Sindicato do Mate: Divo Guerra;
VI – Rádio Comunitária: Paulo Gonçalves;
VII – Representante dos Hotéis estabelecidos no Município de Catanduvas: Nelson Quiben;
VIII – Representante dos Restaurantes estabelecidos no Município de Catanduvas: Deoclécio Ramos;
IX – Imprensa local: Simone Reato;
X – Representante das empresas de Recreação estabelecidas no Município de Catanduvas: Marla Dacheri.

Art. 2º. Pela participação no Conselho os membros não serão remunerados, sendo considerado trabalho de relevância para o Município, cabendo somente a restituição de despesas previamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 10 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 2.681/2019

Publicação Nº 2086321

LEI Nº 2.681/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art.1º Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Catanduvas.
§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares e, em caso de instituição do Conselho em anos ímpares, um presidente interino será eleito na primeira reunião do Colegiado, com atribuições até a escolha da nova diretoria, no ano subsequente.
§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo.
§ 3º As entidades da iniciativa privada indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.
§ 4º Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por

quem os tenham indicado.
§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade, poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.
§ 7º Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.
§ 8º As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.
§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.
Art.2º O COMTUR fica assim constituído por:
I - Representantes dos órgãos governamentais:
(a) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
(b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
(c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
(d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
(e) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
(f) um representante da Representante da Engenharia Ambiental;
(g) um representante da Representante da Engenharia.
II – Representantes de pelo menos 7 (sete) entidades da sociedade civil interessadas ou indicada pelo COMTUR, que serão nomeados através de Decreto.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:
I - Avaliar, opinar e propor sobre:
(a) Política Municipal de Turismo;
(b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
II - Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
III - Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
IV - Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
V - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
VI - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular; Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
VII - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
VIII - Propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
IX - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;
X - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Administração Municipal na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
XI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
XII - Colaborar com a Administração Municipal e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
XIII - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
XIV - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
XV - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
XVI - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
XVII - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
XVIII - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XIX - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
XXI - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;

XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.
Art.4º Compete ao Presidente do COMTUR:
I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II - Dar posse aos seus membros;
III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV - Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
V - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

VI - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
VIII - Proferir o voto de desempate.

Art.5º Compete ao Secretário Executivo:
I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II - Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
III - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
IV - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
V - Prover todas as necessidades burocráticas;
VI - Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art.6º Compete aos membros do COMTUR:
I - Comparecer às reuniões quando convocados;
II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Art.7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros ou, com qualquer quórum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos quarto e quinto, do artigo primeiro, e do artigo décimo segundo.
§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.
Art.8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.
Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.
Art.9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição para o tempo remanescente do membro anterior.
Art.10 As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.
Art.11 O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
Art.12 O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.
Art.13 O Município cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.
Art.14 As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.
Art.16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 10 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 2.682/2019

Publicação Nº 2086323

LEI Nº 2.682/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2018, na fonte que especifica:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 13.01- Secretaria Municipal de Admin. e Finanças

Projeto Atividade: 03.01.23.695.0005.2.043 – Promoção e Desenv. Turismo Elemento de Despesa(118) 3.3.90.00.00.00 0.0.00300 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Elemento de Despesa (119) 4.4.90.00.00.00 0.0.00300 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2018, na fonte que especifica:
Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superavit: R$ 4.000,00

Art. 3° Pela abertura do Crédito Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei n° 2.648/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do Crédito Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei nº 2.596/2017 de 11 de outubro de 2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 10 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO MENSAL - JUNHO 2019

Publicação Nº 2086319

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 09/07/2019

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TS, AI, ISSRE, LIXO, ISSRE, TXEXP, IT, ISSNE, SIMPL, SIMPL, TXEXP, TXEXP, IP, ISSE, ISSPR, ISSF, ISSH, ISSO, VISA, ISSNA, TSTM, ALVC, AMBUL, HABIT, IT. RECEITAS PAGAS DE 01/06/2019 à 30/06/2019

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Junho	0,00	0
Julho	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Junho	170.920,49	809
Julho	776,00	1
TOTAL	**171.696,49**	**810**

Seleção(Pagamentos entre 01/06/2019 e 30/06/2019, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2019).

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 057/2019 PCS

Publicação Nº 2086730

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 057/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PASSEIOS PÚBLICOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÊS RUAS, SENDO A ETAPA DOIS, NO LOTEAMENTO POPULAR, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 11/07/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor Suprimido: R$ 895,52 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 015-2019 PCS

Publicação Nº 2086244

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa IRMÃOS PIZZI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.388.645/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Edson Pizzi, portador do CPF n° 030.906.299-33, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de Preços para a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 041/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2019 PCS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO DA HORA EM R$
1	300,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000KG, EQUIPADA COM CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75M³.	240,00
2	300,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 12M³.	120,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 11 de julho de 2019.

IRMÃOS PIZZI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Edson Pizzi	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09.2019 FÉRIAS GIANI BURTET

Publicação Nº 2087749

PORTARIA N.º 09/2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO estar a Servidora abaixo relacionada com período de férias vencidas, adquiridas no período:
Giani Burtet, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, com período aquisitivo:
06/03/2018 à 05/03/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder período de quinze dias de férias a Srª. GIANI BURTET, Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, para gozo no período de 17/07/2019 à 31/07/2019, referente ao período respectivo.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 11 de julho de 2019.
ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral

Registra-se e Publica-se.

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.344, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087096

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 37.344, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 64%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Magistério, ao membro do magistério público municipal VALDAIRA FOSCHIERA, retroativo a 08 de abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2087190

EDITAL Nº 006/2019

O Município de Chapecó/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luciano José Buligon, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, que será realizada em 14/07/2019, será divulgado no dia 15/07/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias 16, 17 e 18/07/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todos os Cargos no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.
2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Bairro Centro), no horário das das 13h às 17h.

3. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia 19/07/2019, às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS.

4. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia 30/07/2019, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

5. Esse Edital encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br.

Chapecó/SC, 08 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2087194

	MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
TORNA PÚBLICO que o Gabarito Preliminar será divulgado no dia 15/07/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br. PERÍODO DE RECURSOS DE GABARITO PRELIMINAR E VISTA DE PROVA PADRÃO: dias 16, 17 e 18/07/2019, pelo site www.objetivas.com.br. A leitura de cartões será realizada no dia 19/07/2019 (sexta-feira), às 9h (Horário de Brasília), na Objetiva Concursos. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br. Chapecó, em 08 de julho de 2019. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA DGP Nº 01/2019

Publicação Nº 2087098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Diretoria de Gestão de Pessoal
INSTRUÇÃO NORMATIVA DGPNº 01/2019
Dispõe sobre a limitação e controle de taxas de juros a serem utilizados em operações de empréstimos consignados.

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o disposto no parágrafo único do Art. 7º e Artigo 22, ambos do Decreto 31.594, de 29 de setembro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As operações de empréstimo consignado, contratadas a partir da publicação e vigência desta Instrução Normativa, terão seu Custo Efetivo Total – CETfixado no limite máximo de 32,92% ao ano.

§ 1º A definição do CET segue as normas dispostas na Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Na existência de sistema ou plataforma eletrônica, como disposto no inciso 1º do Art. 20 da lei 31.594, de 29 de setembro de 2015, requer-se que:

§ 1º O Custo Efetivo Total – CET, aplicado nos empréstimos consignados, deverá ser imputado pelas entidades consignatárias no referido sistema ou plataforma, para simulação, consulta e ranking pelo servidor público.

§ 2º O sistema ou plataforma deverá impedir inclusões de averbações ou consignações em folha de pagamento em desacordo com o disposto no Art. 1º, instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento ou pela taxa informada pela consignatária no sistema ou plataforma eletrônica.

§ 3º A entidade consignatária que não imputar no sistema ou plataforma eletrônica a CET a ser praticada, ficará impedida de participar dos procedimentos de simulação e ranking pelo servidor outerá definida a taxa máxima informada no Art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó SC, 09 de julho de 2019
HILÁRIO KOLBA
Diretor de Gestão de Pessoal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 03/PMCS/2019

Publicação Nº 2086776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/PMCS/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para Reforma da Praça Cristo Rei no Município de Cocal do Sul, conforme projeto anexo e memorial descritivo.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 29/07/2019.
Abertura: Dia 29/07/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 253/2019

Publicação Nº 2086527

RESOLUÇÃO N° 253/19, 09 de julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO, SETOR PESSOAL, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar LUIZ CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG n. 1.525.691 e CPF 601.586.899-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder pelo Controle Interno, Setor Pessoal, Licitação, Compras e Patrimônio, da Câmara Municipal.

Art. 2º. Conceder ao servidor designado no art. 1º, pelo exercício das funções designadas, gratificação equivalente a 8% (oito por cento) dos seus vencimentos, conforme art. 10 da Lei 784/2007.

Art. 3o. As despesas inerentes a execução desta resolução correm às expensas das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019, em virtude de o servidor estar exercendo o cargo desde a referida data.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 09 de julho de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2/2019 - PMC

Publicação Nº 2086516

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N° 2/2019 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma, objetivando a revitalização urbana do Calçadão, situado no Centro do Município, compreendendo parte das ruas do Comércio e Anita Garibaldi e, ainda, o Largo Rio Branco, com recursos oriundos do Programa de Financiamento "Pró-Transporte" firmado por meio do Contrato n° 2623.500.990-72/2017, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital, foi alterado, incluindo-se o item 21 - Da Garantia Contratual. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação permanecem inalterados.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.
Concórdia, SC, 11 de julho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019 - PMC

Publicação Nº 2086747

ATA RP Nº : 24/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TERRAPLANA M.M & CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial SRP 33/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, transporte de calcário/cascalho, guincho, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/01/2019 Término: 11/07/2019

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 07/2019

Publicação Nº 2086720

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
A Prefeitura do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, às 14h00min do dia 15 de julho de 2019, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 07/2019, e para tanto convida as empresas SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP, L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e ROBSON DOS SANTOS ME, para estarem presentes na sessão e para maiores informações pelo telefone (49) 3358-9117. Cordilheira Alta, 11 de julho de 2019. Adriana de Cezaro Moresco - Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 378/2019

Publicação Nº 2086523

PORTARIA Nº 378/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal PATRICIA MARCHI matrícula nº1335509, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil- 20 horas, lotada na Secretaria Municipal De Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 2086526

PORTARIA Nº 379/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal SANDRA MARIA INNOCENTE REBESCHINI, matrícula nº1349004, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 10/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2256/2019

Publicação Nº 2086712

LEI MUNICIPAL Nº 2256/2019
DE 11 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de metas fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único - integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os anexos de metas fiscais e riscos fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º, e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - demonstrativo I – metas anuais;

II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - demonstrativo III – das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;

V - demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - demonstrativo VI – receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

VII - demonstrativo VI.a – projeção atuarial do RPPS;

VIII - demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

X - anexo I – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total das receitas;

XI - anexo I.a – metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas;

XII - anexo II – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas – total das despesas;

XIII - anexo II.a – metodologia e memória de cálculo das principais despesas;

XIV - anexo III – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

XV - anexo IV – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;

XVI - anexo V – metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XVII - anexo VI – demonstrativo da receita corrente líquida;

XVIII - anexo VII – demonstrativo de riscos fiscais e providências;

XIX - anexo VIII – demonstrativo da origem e destinação dos recursos;

XX - anexo IX – relatório sobre projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;

XXI - anexo X – demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações;

XXII - anexo XI – relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo: o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federais, estaduais, municipais, e as entidades públicas ou privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física: a autorização para que o contrato realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária: o empenho e a liquidificação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as anuidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - o produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º - as metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - a esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º - os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais – 1;

II - juros e encargos da dívida – 2;

III - outras despesas correntes – 3;

IV - investimentos – 4;

V - inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º - a reserva de contingência, prevista no art. 22 desta lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - a modalidade de aplicação destina-se a indicar onde os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação.

§ 7º - é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - as receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o

grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social; e

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único – integração dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320, de 1964;

IV - funções e subfunções de governo, conforme o anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6, da Lei 4.320, de 1964;

VI - programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei nº4.320, de 1964;

VIII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320, de 1964;

IX - demonstrativo da evolução da receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 13 - Ao Poder Legislativo Municipal será garantido o repasse financeiro de acordo com a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 16 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - o montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.

§ 2º - excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19 - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Decreto 9.412/2018, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade, de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar apto nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999".

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 21 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único – o detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 24 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DA DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 30 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa da receita citada no artigo 30 desta lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão de legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - a parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2019, a proposta orçamentária para 2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 34 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado através de autorização legislativa, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos que os justifiquem.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 38 - A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/19

Publicação Nº 2087101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02 e inscrição estadual nº 90.685694-83, estabelecida na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.820-250.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
31	EMBALAGEM DE FREEZER - SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDINDO 40X60CM, ESPESSURA DE 0,03mm, COM 50 PACOTES, DE 1ª QUALIDADE.	EMB. 500PCT	NEISANPLAST	130	R$ 8,00	R$ 1.040,00
34	ESPONJA DE LOUÇA Dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 (três) unidades	PCT 3 UN	BRITISH	350	R$ 1,55	R$ 542,50
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Pacote com 8 (oito) unidades	PCT 08UN	TOPBRILHO	50	R$ 0,88	R$ 44,00
38	Flanela para limpeza, tamanho 30 x 40 cm laranja	UN	KN	120	R$ 0,90	R$ 108,00
41	INSETICIDA MULTIUSO, COM ÁGUA COMO SOLVENTE, PROTEÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS,300 ML/232 G	UN	ULTRA FRESH	100	R$ 5,50	R$ 550,00
60	PANO PARA LIMPEZA "LIMPA TUDO", Composição: 70% Viscose 30% poliéster, pct com 5 unidades, medidas: 30 x 50 cm, alta absorção, antibacteriano, não retém odores.	PCT 5UN	VABENE	100	R$ 1,67	R$ 167,00
63	PAPEL HIGIENICO, Picotado, branco 100% fibras naturais celulósica, gofrado, com relevo, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter	UN	ALVE FLOR	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00

	boa visibilidade do produto. Deverá ser entregue, juntamente com a amostra laudo microbiológico do fabricante, dentro da validade, conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Rolo com 500 mt.					
76	Rodo de madeira 30cm com espuma e cabo de 120cm. Ideal para passar cera.	UN	HARACEM	40	R$ 4,00	R$ 160,00
83	SABONETEIRA COM REFIL, Dimensões (alt.x larg.x prof.): 280 mm x 125mm x 120 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Abertura: Sistema com chave Utilização: Sabonete em refil de 800ml	UN	BELLPLUS	30	R$ 17,00	R$ 510,00
85	Saco de lixo 50 litros - Na cor preto, com no mínimo 6 micras, com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT e NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	FARDO	LICITATUDO	50	R$ 32,30	R$ 1.61,00
91	Saco de lixo 30 litros - Na cor preto, com no mínimo 8 micras, medidas mínimas de 59 cm x 62 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	PCT 100UN	TILENO	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
94	Touca Descartável com elástico revestido, descartável, sanfonada. Tamanho: 45x52cm. Composição: 100% polipropileno. (Emb. c/ 100 und).	PCT 100UN	ANADONA	100	R$ 6,39	R$ 639,00
97	Vassoura de nylon, Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. uni.	UN	HARAGEM	150	R$ 4,05	R$ 607,50
					TOTAL	R$ 11.903,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/19

Publicação Nº 2087108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.483.630/0001-03 e inscrição Estadual nº 25.500.674-8, estabelecida na Rua Hervino Hanemann nº 535, sala 03, bairro Avaí, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
15	COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA - POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVEM ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECINICA 14.865/2002 ABNT. EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, ENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE.	PCT 100UN	COPOSUL	550	R$ 2,00	R$ 1.100,00
16	Copo descartável de água - poliestireno; com capacidade de 180ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos	CX	COPOSUL	220	R$ 50,00	R$ 11.000,00

	deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalado em pacote com 100 unidades, envolvido em plástico de ótima qualidade.					
17	Copo descartável de água - poliestireno; com capacidade de 50 ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalado em pacote com 100 unidades, envolvido em plástico de ótima qualidade.	CX	COPOSUL	10	R$ 55,00	R$ 550,00
37	Fibraço, Fibra de limpeza. Indicado para remoção da sujeira em chapas e grelhas, superfícies, pisos e utensílios, substituindo a lã e a palha de aço. Resistente quando utilizado sobre superfícies ainda quentes. Indicação: limpeza pesada e ultra pesada. (87 x 125 mm). embalagem com 10 unidades.	UN	BETANIN	200	R$ 1,95	R$ 390,00
66	PAPEL TOALHA com 2 dobras interfolhado com 1250 folhas, para secagem de mãos. Branco, não reciclado. Papel deverá ser de Primeira Qualidade.	FARDO	MARIPEL	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
68	PASTA CRISTAL, COMPOSIÇÃO: Sabão de Coco, Tensoativo Aniônico, Carboidrato, Quartzo, Corante, Óleo de Eucalipto e Água. Peso: 500 g	UN	TIRA GRAXA	150	R$ 3,00	R$ 450,00
74	Rodo Alumínio: Base de alumínio polido de alta resistência. Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo. Rodo 75 cm	UN	BETANIN	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
75	Rodo: Com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	UN	VERPLAST	40	R$ 4,50	R$ 180,00
84	Saco de lixo 100 litros - Na cor preto, com no mínimo 13 micras, com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT e NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	FARDO	NAVEPLAST	300	R$ 55,55	R$ 16.665,00
95	VASSOURA DE CIPÓ,COM CABO REFORÇADO.	UN	COLONIAL	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
					TOTAL	R$ 36.875,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/19

Publicação Nº 2087115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
40	Higienizador bactericida clorado para alimentos utensílios e desinfecção de cozinhas, banheiros pisos, azulejos, pias e paredes. Hipoclorito de sódio 2,5%, Cloreto de sódio 1,0%, água deionizada q.s.p 100%. Embalagem de 1 litro	PCT 100UN	COPOSUL	550	R$ 2,00	R$ 1.100,00
56	NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	CX	COPOSUL	220	R$ 50,00	R$ 11.000,00
57	PÁ DE LIXO, Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UN	CANADÁ	80	R$ 2,00	R$ 160,00
73	Rodo Alumínio: Base de alumínio polido de alta resistência. Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo. Rodo 1 mt	UN	CANADÁ	40	R$ 39,50	R$ 1.580,00
92	Tela Odorizadora para Mictório. Plástico PVC. Com fragrâncias sortidas.	UN	BELL PLUS	90	R$ 2,60	R$ 234,00
					TOTAL	R$ 2.800,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1698/19

Publicação Nº 2086917

DECRETO Nº 1698/19
AUTORIZA O FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AOS 122 ANOS DO MUNICIPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no dia 14 de julho de 2019, no período das 07:00 horas às 12:00 horas, o fechamento do logradouro público dá avenida Getúlio Vargas do Auto Posto Corupá até na loja Ghunter, e as laterais, Rua Vidal Ramos, Rua Hercílio Luz, Rua Vicente Brugnetti, Rua Nereu Ramos e a Rua Duque de Caxias, para a realização do Desfile Festivo em Comemoração aos 122 anos do município.

Art. 2º - A Polícia Militar deverá ser informada do referido fechamento do logradouro público a fim de promover a segurança pública do local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5270/19

Publicação Nº 2086276

PORTARIA Nº 5270/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 6 AO SERVIDOR HEINS GERHARD KOPSCH .

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 6, ao servidor HEINS GERHARD KOPSCH, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar atividades administrativas específicas da gestão como: administrar, coordenar e acompanhar os Editais de contratação de servidores em caráter temporário – ACT. O servidor será responsável para contratar, renovar, cancelar os contratos, por prazo ou iniciativa do poder público e publicar as portarias, de acordo com a demanda dos Editais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5271/19

Publicação Nº 2086279

PORTARIA Nº 5271/19

REVOGA A PORTARIA Nº 5258/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a Portaria nº 5258/19 que trata da Licença a Sra. Terezinha Berenice da Silva do cargo de Professor III Pós Graduação, por motivo de ter sido publicada em duplicidade, com data posterior a primeira publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5272/19

Publicação Nº 2086282

PORTARIA Nº 5272/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. EVELLIN MAYARA PHILADELPHO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. EVELLIN MAYARA PHILADELPHO, a partir de 03 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5273/19

Publicação Nº 2086285

PORTARIA Nº 5273/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRTA. ANANDA PATRICIA DO ROSÁRIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRTA. ANANDA PATRICIA DO ROSÁRIO, a partir de 02 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5274/19

Publicação Nº 2086286

PORTARIA Nº 5274/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. JESSICA MINA KAMCHEN MARQUARDT.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. JESSICA MINA KAMCHEN MARQUARDT, a partir de 02 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5275/19

Publicação Nº 2086289

PORTARIA Nº 5275/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SRA. MARISETE DE OLIVEIRA DE RAMOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARISETE DE OLIVEIRA DE RAMOS, a partir de 03 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5276/19

Publicação Nº 2086291

PORTARIA Nº 5276/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN, a partir de 04 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5277/19

Publicação Nº 2086294

PORTARIA Nº 5277/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, O SR. WILLIAM WALKER BOITA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. WILLIAM WALKER BOITA, a partir de 11 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5278/19

Publicação Nº 2086295

PORTARIA Nº 5278/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICA PEDIATRA, A SRA. DANIELA DE MOURA COSTA GODOY.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. DANIELA DE MOURA COSTA GODOY, a partir de 11 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 10 de junho de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médica Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5279/19

Publicação Nº 2086302

PORTARIA Nº 5279/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, a partir de 03 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5280/19

Publicação Nº 2086306

PORTARIA Nº 5280/19

LICENCIA A SRA. TEREZINHA BERENICE DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR III POS GRADUAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 039/13, e

Considerando o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela Servidora Terezinha Berenice da Silva;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que, conforme laudo médico, a mãe da Servidora encontra-se com a saúde debilitada e inspira cuidados especiais, devendo estar acompanhada durante todo o tempo;

Considerando que, conforme laudo médico, não há outra pessoa na família da Servidora que possa fazer o acompanhamento da mãe da mesma;

Considerando que o artigo 95 da Lei Complementar Municipal reza que "O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, desde que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal a esta e que não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado por meio de acompanhamento pela Administração Municipal".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95 da Lei Complementar Municipal 14/09, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, enquanto perdurar a necessidade e por até 12 (doze) meses, a Sra. Terezinha Berenice da Silva, do cargo de Professor III Pós-Graduação, nomeada pela portaria nº 482/06.

Art. 2º- A licença será remunerada, contudo o período em que perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria, na forma do Art. 95, § § 3º e 5º da Lei Complementar 14/09.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

Publicação Nº 2086898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ - ASBANCO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na cidade de Corupá/SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, CPF/MF no 824.772.569-04, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ - ASBANCO,** situada na Rua Augustinho Oliari nº 181, Bairro João Tozini, no Município de Corupá, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADOLAR BEHNKE,** portador do RG nº 1.582.656 SSP/SC, e CPF nº 624.895.349-04, acordam e ajustam o presente Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.345, de 14 de maio de 2019 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho do referido Termo de Fomento, visto que o mesmo só foi ratificado no dia 14 de maio de 2019 através da Lei Municipal nº 2.345, de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
2.1 O Período de execução passa a vigorar com a seguinte redação:

Inicio: 05/2019	Término: 12/2019

2.2 As Metas, ações e resultados esperados passa a vigorar com a seguinte redação:

DIMENSÃO	META	AÇÃO	PERÍODO DE DESENVOLV	RESULTADO ESPERADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

			IMENTO	
Produtores de banana do município	Contratar equipe técnica (Engenheiro agronomo e/ou técnico agrícola)	Realizar visitas técnicas as plantações dos bananicultores.	Maio a Dezembro 2019	Auxiliar na melhoria da produtividade.
Produtores de banana do município	Confeccionar termos de visitas.	Confecção e distribuição aos bananicultores.	Maio a Dezembro 2019	Gerar a rastreabilidade e a Certificação Fitossanitária.
Produtores de banana do município	Manutenção mecânica e auxilio combustível	Disponibilizar veículos aos técnicos para desenvolverem os trabalhos	Maio a Dezembro 2019	Auxiliar na melhoria da produtividade
Produtores de banana do município	Certificar as Unidades de Produção(UP).	Certificar através da emissão de CFO o cultivo da banana para cumprir as exigências do SMR.	Maio a Dezembro 2019	Oportunizar a venda da banana a outros Estados da Federação.
Produtores que comercializam a produção e comércios de frutas	Certificar as Unidades de Consolidação(UC).	Vistoriar e certificar através da emissão de CFOC as UC para cumprir as exigências do SMR.	Maio a Dezembro 2019	Oportunizar a venda de banana a outros Estados da Federação.
Produtores de banana do município	Realizar o monitoramento das sigatoka's em parceria com a Epagri e Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Selecionar e visitar semanalmente e/ou quinzenalmente 08 propriedades pré-selecionadas e efetuar o monitoramento.	Maio a Dezembro 2019	Oportunizar o controle biológico das sigatokas visando sanidade das lavouras.
Produtores de banana do município	Criar, confeccionar e disponibilizar as novas placas informativas do monitoramento de sigatoka.	Utilizar-se da identidade visual da IG para confecção de novas placas de monitoramento das sigatokas.	Maio a Dezembro 2019	Uma vez que a IG desperta orgulho dos munícipes utilizar-se desta ferramenta para despertar, conscientizar e intensificar o controle biológico das sigtokas no Município.
Produtores de banana do município	Desenvolver, confeccionar e disponibilizar embalagens especificar para a comercialização da banana de IG.	Desenvolver, confeccionar caixas de papelão e distribuir aos agricultores com o intuito de iniciar os testes para este novo método de comercialização.	Maio a Dezembro 2019	Agregar valor a banana cultivada pela agricultura familiar através da utilização de embalagens diferenciadas.
Produtores de banana do município	Contratar e firmar convênio com instituições públicas e privadas para contratação de serviços para projetos de pesquisa.	Viabilizar projetos de pesquisa relacionadas a pragas, doenças e teste de produtos para a bananicultura.	Maio a Dezembro 2019	Gerar soluções eficientes e eficazes, através da pesquisa, para controlar os problemas de produção e produtividade nas lavouras.
Produtores de banana do município	Contratar e firmar convênio com instituições públicas e privadas para contratação de serviços	Viabilizar projetos de pesquisa relacionadas ao reaproveitamento da fibra e da folha da bananeira, melhoria de subprodutos	Maio a Dezembro 2019	Gerar alternativas e soluções bem como renda através da agregação de valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

	para projetos de pesquisa.	para agroindústrias.		
Produtores de banana do município	Auxiliar no processo de desenvolvimento territorial da IG da "Região de Corupá" através da contratação de palestras e treinamentos específicos.	Promover palestras, participar de reuniões, auxiliar na elaboração de projetos.	Maio a Dezembro 2019	Valorização da banana produzida na Região de Corupá.
Produtores de banana do município	Implementar os cadernos de regulamento da IG da Região de Corupá	Confeccionar 300 cadernos de regulamento de uso da IG e distribuir aos agricultores que irão aderir ao projeto	Maio a Dezembro 2019	A banana produzida em sistema IG deverá seguir critérios e ser auditada para dar confiabilidade ao processo.
Produtores de banana do município	Coleta de solo e folha.	Coletar amostras de solo e folha a fim de interpretar as necessidades para o cultivo da fruta	Maio a Dezembro 2019	Melhorar a produtividade das plantações.
Produtores rurais do município	Crias plano de marketing da Banana da Região de COrupá	Contratar empresa especializada para criar plano de marketing para a Banana da Região de Corupá.	Maio a Dezembro 2019	Com o recebimento da IG pelo INPI faz-se necessária a criação do pleno para continuidade do projeto com o intuito de agregar valor a fruta produzida em Corupá.
Produtores rurais do município	Desenvolver, confeccionar e disponibilizar material de divulgação e marketing especifico para a comercialização da banana de IG.	Desenvolver e confeccionar folders e panfletos informativos da Banana da Região de Corupá com o intuito de informar o agricultor sobre o IG.	Maio a Dezembro 2019	Informar os agricultores sobre o projeto da IG como intuito de agregar valor a banana cultivada pela agricultura familiar.
Produtores rurais do município	Incentivar o cultivo e venda de produtos agrícolas produzidos pela agricultura familiar de Corupá para a comunidade local.	Alugar tendas para a realização mensal da Feira da Agricultura Familiar	Maio a Dezembro 2019	Incentivar o cultivo de alimentos e seus subprodutos bem como incentivar a comercialização local e gerar renda extra as famílias agricultoras de Corupá e o entrosamento com a comunidade local.
Produtores rurais do município	Contratar auxiliar administrativo	Possibilitar a emissão de documentação fitossanitária (CFO e CFOC) bem como o registro e organização do trabalho da equipe técnica da ASBANCO	Maio a Dezembro 2019	Registrar e manter atualizado as informações coletadas pelos técnicos com o intuito de gerar a rastreabilidade e a certificação fitossanitária.
Produtores rurais	Contratar serviços de	Fazer cumprir a Instrução	Maio a	Registrar através de

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

do município	banco de dados para armazenar informações que gerem a rastreabilidade e caderno de campo digital.	Normativa Conjunta nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 que define procedimentos para aplicação da rastreabilidade em FLV.	Dezembro 2019	banco de dados e manter atualizado as informações de produção bem como as coletadas pelos técnicos com o intuito de gerar a rastreabilidade e a Certificação Fitossanitária e cumprir a INC nº 02.

2.3 O cronograma financeiro de desembolso do Termo de Fomento nº 001/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

PERÍODO				
Fevereiro 2019	**Março 2019**	**Abril 2019**	**Maio 2019**	**Junho 2019**
X	X	X	R$ 8.000,00	R$ 11.000,00
Julho 2019	**Agosto 2019**	**Setembro 2019**	**Outubro 2019**	**Novembro 2019**
R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.500,00
Dezembro 2019				
R$ 12.500,00				

2.4 A tabela de plano de aplicação mensal de recursos do Termo de Fomento nº 001/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição da despesa	**FEVEREIRO 2019**	**MARÇO 2019**	**ABRIL 2019**	**MAIO 2019**	**JUNHO 2019**	**JULHO 2019**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais, combustível/Lubrificantes, Confecção termo de visita, Confecção Caderno de Campo, Manutenção mecânica, Criar e confeccionar as placas informativas do monitoramento de sigatokas, desenvolver, confeccionar e disponibilizar embalagens especificas para comercialização da banana de IG, contratar e firmar convênios com instituições públicas e privadas para execução de serviços pra projetos de pesquisa, contratação de palestras e treinamentos específicos sobre Indicações Geográficas, confeccionar cadernos de regulamento de uso da	x	x	x	R$8.000,00	R$11.000,00	R$11.000,00
	AGOSTO 2019	**SETEMBRO 2019**	**OUTUBRO 2019**	**NOVEMBRO 2019**	**DEZEMBRO 2019**	
	R$11.000,00	R$11.000,00	R$11.000,00	R$12.500,00	R$12.500,00	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

IG, contratar, criar e executar plano de marketing para a Banana da Região de Corupá, desenvolver e confeccionar folders e panfletos informativos da Banana da Região de Corupá, aluguel de tendas para a realização mensal da Feira da Agricultura Familiar, contratação de auxiliar administrativo e contratar serviço de informática e banco de dados.						
						TOTAL R$ 88.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração nº 001/2018, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Corupá (SC), 15 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO
ADOLAR BEHNKE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

WELLINGTON LORIEL BORGES
CPF: 936.213.379-20

CRISTIANO FELIPE HACK
CPF: 029.708.639-10

Visto

FRANCISCO JOSÉ HASTREITER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 8594

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

5

Cunha Porã

Prefeitura

LEI N° 2821, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087269

LEI Nº 2.821, de 11 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES GERADOS PELA VENDA DO PRODUTO RESULTANTE DA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, PELA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a Compensação Financeira dos valores gerados pela venda do produto resultante da coleta de resíduos recicláveis e reutilizáveis no perímetro urbano do município, pela empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária, ao município de Cunha Porã/SC, em virtude da inexistência do funcionamento de cooperativas e outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 2º. A Compensação Financeira que trata o artigo 1º será efetuada mediante o recolhimento aos cofres públicos municipais da importância de R$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de real) por quilo do produto resultante da coleta seletiva, por parte da empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária, e deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, em conta corrente específica para este fim, a ser aberta pelo município.
Parágrafo único. Os valores de que trata o Art. 2º, serão reajustados anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste do contrato de prestação de serviços com a empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização e aplicação dos recursos provenientes da Compensação Financeira para custeio e investimentos nos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Pública em especial nos serviços de coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, aquisição de lixeiras e containers, na realização de campanhas educativas e na confecção de material educativo, bem como em outras melhorias da infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, iluminação pública, arborização e sinalização viária vertical e horizontal.

Art. 4º. A promoção do processo licitatório e a contratação da empresa prestadora dos serviços de engenharia sanitária, de que trata esta lei, serão realizadas pela Administração Municipal de Cunha Porã, observada as disposições gerais da legislação municipal, estadual e federal em especial a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 372, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087352

Portaria Nº 372, de 05 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Parágrafo Único do Art. 175 da Lei Complementar nº 02/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica composta Comissão de Sindicância, encarregada de proceder a investigação para apurar os fatos, averiguar as causas e eventual ocorrência de infração disciplinar pelo condutor do veículo Sr. Plinio Butke acerca do Acidente de Trânsito com saída de pista ocorrido no dia 30/11/2018, por volta das 16hrs, no KM 378.8 da BR 282 em Herval d'Este, com Veículo Fiat Ducato, de propriedade do município de Cunha Porã, utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores: RUDINEI P. KAFER – Contador, matricula nº 3483-5, ADRIANE A. S. WEBER –Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula nº 176-7 e GILSON FRIEDRICH – Motorista, matrícula nº 1958-5 para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Disciplinar encarregada de realizar sindicância instaurada no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão nomeada no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, devendo ser franqueada à Comissão todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã - SC.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

PORTARIA N° 373, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087384

PORTARIANº 373 de 10 de Julho de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SHEILA PLETSCH OCUPANTE DO CARGO DE FARMACEUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
CONSIDERANDO requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o termino do estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO a Servidora Municipal SHEILA PLETSCH , matrícula n. 3063-5, ocupante do cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 80% (oitenta por cento) para a CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇAO de acordo com o Art. 90, incisos III, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 374, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087405

PORTARIANº 374, de 10 de julho de 2019.
EXONERA LOMAR EVERTON HÜBNER DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/10 e 70/18;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em 10 de julho de 2019, LOMAR EVERTON HÜBNER, do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,10 de julho de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 375, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087415

PORTARIANº 375, de 10 de julho de 2019.
EXONERA A PEDIDO JULIANE HERMANN KEMPFER MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1930/99, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o pedido da conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, em 10 de julho de 2019, JULIANE HERMANN KEMPFER, da vaga de Conselheira Tutelar, nomeada pela portaria 044/2016 de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 376, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087421

PORTARIANº 376, de 11 de julho de 2019.
NOMEIA LOMAR EVERTON HÜBNER PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,39/10 e 70/18
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 11 de julho de 2019, LOMAR EVERTON HÜBNER para as funções do Cargo Comissionado de Coordenador de Almoxarifado , com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda com carga horária integral, percebendo 6,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 70/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,11 de julho de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087625

PORTARIANº 377, de 11 de julho de 2019.
NOMEIA ANDRESSA ROSSANA SCHAFER MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1.930/99, 2.597/13 e 2.818/19;
CONSIDERANDO o resultado da escolha suplementar do Conselho Tutelar em 28 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a Ata de Escolha Suplementar nº 003 mandato 2016/2019 de 05 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em 11 de julho de 2019, ANDRESSA ROSSANA SCHAFER, para as funções de Conselheira Tutelar, com carga horária e

vencimentos estipulados pela Lei Municipal 2797/18 e alterações posteriores.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 1.930/99, 2.597/13 e 2.818/19 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 378, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087626

PORTARIANº 378 de 11 de julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL HEINZ ADAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 30 (trinta) dias, de 15.07.2019 a13.08.2019, ao servidor Municipal HEINZ ADAM, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula n. 347-6, referente ao período aquisitivo de 05.01.2008 a 05.01.2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,11 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 379, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087630

PORTARIANº 379, de 11 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL SCARLET SUSANA SCHNEIDER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 22 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019 a servidora Municipal SCARLET SUSANA SCHNEIDER, farmacêutica, matricula nº 3326-0, referente ao período aquisitivo de 17.11. 17 a 16.11.18.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 380, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087635

PORTARIANº 380, de 12 de julho de 2019.

ALTERA PORTARIA 358/18 QUE NOMEOU TATIANA HENICKA PARA O CARGO DE DIRETOR DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 070/18;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas atividades da Cultura desenvolvidas pelo município;

RESOLVE:

Art. 1º.ALTERAR, a partir de 15 de julho de 2019, a portaria nº 358/18 que nomeou a servidora TATIANA HENICKA para o cargo em Comissão de Diretor de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer as funções do cargo de Diretor De Cultura com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com carga horária Integral, sem alteração da remuneração permanecendo a mesma em 8,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar 070/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,12 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 381, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087637

PORTARIANº 381, de 12 de julho de 2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL JORGE LUIZ CARÉ.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019 ao servidor Municipal JORGE LUIZ CARÉ matrícula 1398-6 ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02.07.2017 a 01.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2019

Publicação Nº 2086240

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ (SC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2019.

CHAMADA PÚBLICA para a Contratação Temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado – 01/08/2019 a 20/12/2019.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 003/2007, de 14/09/2007, C/C Lei Municipal no 536/2007, de 13/09/2007 e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018, faz saber a todos os interessados que será realizado Chamada Pública para atendimento de uma turma de pré – escolar, aulas de recreação, seguindo as normas do presente Edital:

1.Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de Cunhataí – SC de forma presencial, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço original e atualizado, para a escolha das vagas disponíveis, em horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja:
Dia: 22/07/2019
Horário: 09 horas
Local: Secretaria Municipal da Educação
2. A chamada de Professores para admissão em caráter temporário (ACT).
3. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas, por disciplina/área, com carga horária, unidade escolar e turma.
4. Quadro de Vagas:

Carga Horária	Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Turma
20 horas 20 horas -	- C.E.I.M Beija Flor - E. I. M. Osvin Schmitt	Berçário II 4º ano	Matutino Vesp.	Berçário II 4º ano

5.Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
5.1 Para a vaga de Educação Infantil Turma do Pré I vespertino:
1º - Especialização Educação Infantil;
2º - Curso de Pedagogia.
3º- Cursando pedagogia em semestre mais avançado
4º- Cursando na área de educação em semestre mais avançado
5.2- Para a vaga de Séries Iniciais do Ensino Fundamental
1º - Especialização em Séries Iniciais do Ensino fundamental
2º - Curso de Pedagogia
3º- Cursando Pedagogia em semestre mais avançado
4º- Cursando na área de educação em semestre mais avançado
6. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1º - Maior tempo de serviço como professor(a) na Rede Municipal;
2º - Maior tempo de serviço como professor(a) na educação;
3º - Maior idade.
7.Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí (SC), 11 de julho de 2019.
Luciano Franz
Prefeito Municipal em Exercício

Vilson Jair Sausen
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

Publicação Nº 2086242

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que no dia 22 de julho de 2019, às 14:00 horas, haverá chamada pública para escolha de vaga para estagiários, conforme quadro de vagas em anexo.
Os estagiários deverão estar cursando o Ensino Superior (Curso de Pedagogia, Educação Física, Matemática, Português ou Ciências), ou

estarem cursando ensino médio, de acordo com as especificações abaixo:
a) Estar cursando, no mínimo, o primeiro período do Ensino Superior, em cursos de Pedagogia e Educação Física Matemática, Português ou Ciências;
b) Ter, no mínimo, 16 anos na data de contratação, e estar cursando Ensino Médio.
A chamada dos candidatos respeitará as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Nesse dia, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
e) Atestado de frequência atualizado

A jornada de atividades de estágio será desempenhada da seguinte maneira:
a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
b) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
c) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para quem estiver cursando o Ensino Médio.

O Município pagará aos estagiários seguintes valores:
a) R$ 828,48 (setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) paras os estágios que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 30h semanais.
b) R$ 447,65 (quinhentos reais e oitenta centavos) para os estágios que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 20h semanais.
c) R$ 353,70 (trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para estágios que estiverem cursando o Ensino Médio com jornada de trabalho de 20h semanais.

O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

O prazo de validade do presente Edital para a seleção de estagiários é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período conforme interesse público.

Justificando que conforme o Edital nº 001/2019 não há mais nenhum candidato, sendo assim, faz-se necessário realizarmos a chamada pública. Sendo de caráter de urgência a contratação de estagiário para essa vaga.

Torna público que a escolha será documentada com lista de presença e ata.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Cunhataí (SC), 11 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ VILSON JAIR SAUSEN
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	LOCAL DE TRABALHO/TURMA	TURNO	ASSINATURA
Estagiário	CEIM Beija Flor	Matutino	
Estagiário	CEIM Beija Flor	Vespertino	
Estagiário	CEIM Beija Flor	Matutino	

Cunhataí, 11 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ VILSON JAIR SAUSEN
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 2086705

PORTARIA Nº 143/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007 e Atestado Médico apresentado em 11/07/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder de 11 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, a licença para Tratamento de Saúde do Servidor Municipal SHEILA MARIA MICIULA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Atestado Médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 11 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 139/2019

Publicação Nº 2086740

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 139/2019

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por Item regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ – DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
A Comissão Permanente de Licitacão, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 14 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 14 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 11 de Julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 2087444

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO NA FEIRA DO CONHECIMENTO 2019, REALIZADA PELA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 01/08/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 01/08/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Julho de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2087056

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PILHA ALCALINA AAAA (4A) 1,5 V, PARA USO NAS CANETAS DOS NOTEBOOKS DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 01/08/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 01/08/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de Julho de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019

Publicação Nº 2087446

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA com o valor de R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 6 MESES DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACAS QJK 6215, EM USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de julho de 2019.
Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de julho de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - PMD

Publicação Nº 2086440

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: Aquisição de materiais para eventuais substituições no caminhão M.B 2729, nº 83, placas MMM - 5925, ano 2014, alocado na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 24/07/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 12 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PMD

Publicação Nº 2086476

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Objeto: Aquisição de materiais para eventuais substituições no caminhão M.B 1318, nº 11, placas LZS - 5214, ano 1989, alocado na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 24/07/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 12 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - PMD

Publicação Nº 2086477

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Objeto: Aquisição de materiais para eventuais substituições no caminhão M.B 1620, nº 13, placas MHQ - 3877, ano 2010, alocado na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 24/07/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 12 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EDITAL 09

Publicação Nº 2086952

Edital 009/2019 – Retificação de inscrição

Dispõe sobre a retificação da inscrição 014/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a retificação da inscrição 014/2019.

Onde lê-se:
Marilucia Bento Medina da Silva
Passa-se a ler:
Marilucia Bento Medina da Cunha.

Dionisio Cerqueira, 11 de julho de 2019.
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 72/2019 - PMDC

Publicação Nº 2086482

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2019.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 72/2019, Edital de Tomada de Preços Nº 72/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.059-09/2018 – CONVENIO Nº 872.020/2018. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 29/07/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 62-2019 - PMDC

Publicação Nº 2087409

LEILÃO Nº 62/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/19
CONTRATADO: GERALDO KALESKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
DATA: 11/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 62/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/19
CONTRATADO: ENIO TREVISAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA: 11/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

LEILÃO Nº 62/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/19
CONTRATADO: THAIS GUGEL VARELA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA: 11/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 62/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/19
CONTRATADO: FRANCISCO SANT CLAIR GOMES NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 11/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2019 - FMS

Publicação Nº 2086273

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/19
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
DATA: 11/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019 - PREGÃO 33-2019 - FMS

Publicação Nº 2086265

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 33/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6872	IVO DA SILVA E CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IVO DA SILVA E CIA LTDA	04.152.421/0001-99	EUCLESIO ANTONIO BARICHELLO	657.519.229-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6872 - IVO DA SILVA E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEUS ARO 13, 14, 15, 16 E 17	UN	BS PNEUS	50,000	12,0000	600,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS, ARO 13, 14,15 , 16 E 17	UN	BS PNEUS	120,000	15,0000	1.800,00
3	ALINHAMENTO POR EIXO	UN	BS PNEUS	25,000	65,0000	1.625,00
4	MONTAGEM DE PNEUS, ARO 13, 14,15 , 16 E 17	UN	BS PNEUS	80,000	10,0000	800,00
5	VALVULA DE BICO	UN	BS PNEUS	60,000	10,0000	600,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, ARO 13, 14,15 , 16 E 17	UN	BS PNEUS	20,000	50,0000	1.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,11 de Julho de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IVO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 04.152.421/0001-99

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Publicação Nº 2087091

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: MICHELE FERNANDA SCHMIDT DOS SANTOS, CPF: 005.543.049-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E VASTA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA MINISTRAR CURSO/TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO – SC.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, E ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 11 de julho de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal, de Doutor Pedrinho (em exercício).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Publicação Nº 2087327

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 2º SEMESTRE DE 2019.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.260.864/0001-42, situada à Rua Aparecida, nº 313, Bairro Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89.126-000 neste ato representado por seu Responsável Legal, senhor(a) RONI DALABRIDA, CPF sob nº 027.330.879-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 35/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 2º SEMESTRE DE 2019,** conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
1	PACOTE	35	AÇÚCAR REFINADO (EMBALAGEM 5KG)	ALTO ALEGRE	R$ 9,75	R$ 341,25
2	FRASCO	5	ADOÇANTE NATURAL STÉVIA (FRASCO COM 60 A 100 ml)	LOWÇUCAR	R$ 16,25	R$ 81,25
3	PACOTE	25	AMENDOIM IN NATURA SEM SAL (EMBALAGEM DE 400 A 500GR).	JUREIA	R$ 3,99	R$ 99,75
4	PACOTE	10	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500GR)	MOLINARI	R$ 3,50	R$ 35,00
5	PACOTE	25	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM 400 A 500GR)	JASMINE	R$ 9,25	R$ 231,25
6	PACOTE	70	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO BRANCO (EMBALAGEM 1KG).	TIO URBANO	R$ 3,20	R$ 224,00
7	PACOTE	40	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO (EMBALAGEM 5KG).	BELCHIOR	R$ 12,40	R$ 496,00
8	PACOTE	15	BISCOITO DOCE COOKIE INTEGRAL (VEGANO) EMBALAGEM DE 150 A 300 GRAMAS	JASMINE	R$ 7,45	R$ 111,75
9	PACOTE	120	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM 370 A 420 GRAMAS	ORQUIDEA	R$ 3,75	R$ 450,00
10	PACOTE	20	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E LACTOSE (EMBALAGEM DE 200 A 400 GRAMAS)	DOCEUS	R$ 6,65	R$ 133,00
11	PACOTE	10	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM DE 370 A 450 GRAMAS)	PARATI	R$ 4,75	R$ 47,50

12	PACOTE	10	CACAU EM PÓ (EMBALAGEM COM 100 A 250 GRAMAS)	BRETZKE	R$ 14,50	R$ 145,00
13	PACOTE	120	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500GR)	CABOCLO	R$ 8,20	R$ 984,00
14	POTE	15	CANELA EM PÓ (FRASCO COM 25 A 50GR)	DONABELA	R$ 4,00	R$ 60,00
15	KG	450	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO, SEM SEBO EMBALAGEM COM 500 GR E/OU 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	IRMÃOS DO VALE	R$ 15,55	R$ 6.997,50
16	KG	500	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM TEMPERO, EMBALAGEM COM 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	CVALE	R$ 7,90	R$ 3.950,00
17	CAIXA	35	CASQUINHA DE SORVETE (CAIXA COM 15 A 25 UNIDADES)	BARION	R$ 5,35	R$ 187,25
18	CAIXA	45	CHÁ (EMBALAGEM COM 10 A 15 SACHÊS). SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA.	PRENDA	R$ 2,80	R$ 126,00
19	PACOTE	60	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM COM 350 A 400 GRAMAS)	NESCAU	R$ 5,90	R$ 354,00
20	PACOTE	15	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 80 A 150G)	DR. OETKER	R$ 5,30	R$ 79,50
21	PACOTE	10	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM COM 8 A 10 GR)	DONABELA	R$ 2,77	R$ 27,70
22	UNID	10	ESSÊNCIA DE BAUNILHA (EMBALAGEM DE 20 A 40ML)	MIX	R$ 3,75	R$ 37,50
23	LATA	100	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 300 A 400GR	BONARE	R$ 2,50	R$ 250,00
24	PACOTE	60	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM 5 KG)	OXFORD	R$ 11,50	R$ 690,00
25	KG	20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (EMBALAGEM 1KG)	ORQUIDEA	R$ 3,90	R$ 78,00
26	PACOTE	40	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 200 A 250 GR	ALL NUTRI	R$ 4,30	R$ 172,00
27	PACOTE	250	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG.	CALDAO	R$ 4,85	R$ 1.212,50
28	PACOTE	50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES, EMBALAGEM COM 100G A 125G.	BRUGGEMAN	R$ 5,85	R$ 292,50
29	UNID	35	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM COM 100GR.	ROYAL	R$ 2,70	R$ 94,50
30	PACOTE	400	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500G.	SINHA	R$ 1,59	R$ 636,00
31	PACOTE	10	FUBÁ, FARINHA DE MILHO FINA (1KG)	MOMIL	R$ 3,80	R$ 38,00
32	PACOTE	20	GELATINA (PACOTE 1 KG)	APTI	R$ 16,50	R$ 330,00

2

33	PACOTE	700	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO E/OU COCO, EMBALAGEM COM 900ML A 1L	TIROL	R$ 5,00	R$ 3.500,00
34	LITRO	20	LEITE DE SOJA ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM DE 1L)	ADES	R$ 6,50	R$ 130,00
35	LITRO	50	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1L)	TIROL	R$ 3,70	R$ 185,00
36	LITRO	1.400	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (1L)	TIROL	R$ 3,00	R$ 4.200,00
37	FRASCO	10	LEITE DE COCO (200ML)	MENINA	R$ 2,65	R$ 26,50
38	PACOTE	60	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (PACOTE DE 400-500GR) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	PAMPLONA	R$ 9,00	R$ 540,00
39	PACOTE	15	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM 5 A 10 G).	DONABELA	R$ 1,65	R$ 24,75
40	PACOTE	60	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO (EMBALAGEM COM 500GR)	ROSANE	R$ 4,50	R$ 270,00
41	KG	250	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE (EMBALAGEM 500GR E/OU 1KG)	ORQUIDEA	R$ 6,98	R$ 1.745,00
42	UNID	50	MANTEIGA SEM SAL (EMBALAGEM 500GR)	BONACOLSI	R$ 13,85	R$ 692,50
43	PACOTE	40	MINGAU DE ARROZ (EMBALAGEM DE 200 A 300GR)	ALL NUTRI	R$ 3,80	R$ 152,00
44	PACOTE	90	MILHO PARA PIPOCA (500G)	JUREIA	R$ 2,50	R$ 225,00
45	FRASCO	20	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM DE 200 A 300 GRAMAS.	TONIMEL	R$ 8,50	R$ 170,00
46	UNID	80	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML.	SOYA	R$ 3,90	R$ 312,00
47	DUZIA	260	OVOS VERMELHOS (EMBALAGEM 1 DUZIA)	KN	R$ 5,99	R$ 1.557,40
48	PACOTE	200	PÃO FATIADO (EMBALAGEM 400 A 500GR)	PANIFICADORA VIVIANI	R$ 5,25	R$ 1.050,00
49	PACOTE	100	PÃO FATIADO INTEGRAL, ISENTO DE LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE. NÃO PODE CONTER INGREDIENTES COMO: LEITE, MARGARINA, MANTEIGA E IOGURTE. (EMBALAGEM COM 500GR)	PANIFICADORA VIVIANI	R$ 6,30	R$ 630,00
50	KG	80	PÃO FRANCES	MARQUESPAN	R$ 11,00	R$ 880,00
51	FRASCO	12	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM DE 400 A 500 GRAMAS)	GUIMARÃES	R$ 17,25	R$ 207,00
52	KG	30	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM COM 1KG)	MOLINARI	R$ 9,75	R$ 292,50
53	KG	60	SAL REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG	ZIZO	R$ 1,70	R$ 102,00
54	KG	60	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF).	SCHOTEN	R$ 26,40	R$ 1.584,00
55	UNID	40	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 500ML)	AURORA	R$ 7,90	R$ 316,00

3

56	UNID	50	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 1.500ML)	JUREIA	R$ 14,50	R$ 725,00
57	UNID	30	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 4,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500ML)	MAGUARY	R$ 8,70	R$ 261,00
58	PACOTE	40	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE (EMBALAGEM 150G A 250G)	FELIZ	R$ 4,60	R$ 184,00
59	UNID	35	VINAGRE DE ÁLCOOL (900ML).	HEINING	R$ 1,70	R$ 59,50
60	KG	14	ALHO IN NATURA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KALUKE	R$ 17,00	R$ 238,00
61	UNID	350	ALFACE CRESPA (UNIDADE), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 1,60	R$ 560,00
62	KG	60	ABÓBORA SECA (KG), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 2,25	R$ 135,00
63	KG	130	BANANA BRANCA (KG), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 3,00	R$ 390,00
64	KG	900	BANANA COMUM/CATURRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 2,35	R$ 2.115,00
65	KG	200	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 2,90	R$ 580,00
66	KG	370	BATATA INGLESA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 4,16	R$ 1.539,20
67	KG	130	BETERRABA IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 3,75	R$ 487,50
68	KG	130	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 4,13	R$ 536,90
69	KG	180	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 4,50	R$ 810,00
70	KG	120	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 2,80	R$ 336,00
71	UNID	180	COUVE-FLOR, IN NATURA (PESO MÍNIMO: 900 GRAMAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 5,85	R$ 1.053,00
72	KG	130	LARANJA LIMA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 4,60	R$ 598,00

73	KG	500	LARANJA PÊRA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 3,00	R$ 1.500,00
74	KG	10	KIWI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 19,50	R$ 195,00
75	KG	600	MAÇÃ GALA E OU FUGI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 5,25	R$ 3.150,00
76	KG	450	MAMÃO FORMOSA/COMUM, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 4,50	R$ 2.025,00
77	KG	60	MARACUJÁ, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 8,50	R$ 510,00
78	KG	420	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 2,45	R$ 1.029,00
79	BANDEJA	12	MORANGO (BANDEJA 200 A 250 GR), DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 8,50	R$ 102,00
80	KG	10	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 6,40	R$ 64,00
81	UNID	180	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. (PESO MÍNIMO 1 KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 4,85	R$ 873,00
82	KG	350	TANGERINA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 3,30	R$ 1.155,00
83	MAÇO	30	TEMPERO VERDE. IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 1,90	R$ 57,00
84	KG	200	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 7,75	R$ 1.550,00
85	KG	10	UVA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 8,60	R$ 86,00
86	LATA	50	FORMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses (800 g)	NESTOGENO	R$ 38,50	R$ 1.925,00
87	LATA	150	FORMULA INFANTIL de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses (800 g)	NESTOGENO	R$ 37,00	R$ 5.550,00
88	FRASCO	15	DOCE DE FRUTA, FRASCO COM 350 A 400 GRAMAS.	DOCAL	R$ 3,50	R$ 52,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 68.215,95**	

5

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 35/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFERÊNCIAS ESCOLAR – PNAE - CRECHE
1370300 – TRANSFERÊNCIAS ESCOLAR – PNAE - PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A Contratada disporá do prazo de **01 (um) dia útil** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará no **NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO",** em Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade da municipalidade, independente da quantidade solicitada, nos meses de julho a dezembro de 2019. A entrega deverá ser

efetuada uma vez ao mês, exceto os iogurtes, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente, nos dias a serem repassados ao vencedor pela secretaria de educação.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

4.9 - As frutas e verduras, serão solicitados a CONTRATADA apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
f) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
g) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
h) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, quando aplicável, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação;
i) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Roni Dalabrida, (Empresário) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3388-0533 e e-mail roni.dalabrida@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 03 de julho de 2019.

_____
MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES **–** Prefeita

_____
CONTRATADA
COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA - EPP
RONI DALABRIDA, CPF: 027.330.879-32

_____
RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

_____
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Testemunhas:

_____
TARCÍSIO LENZI

_____
ARNALDO VICENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 2087020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO - QUANTITATIVO

Considerando o teor do Processo Licitatório nº 25/2019 , e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei nº 10.520/02,e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2019;
- A necessidade de adequações no quantitativo do Objeto básico licitado para locação de ônibus
- A previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.044.801/0001-47, situado à Rua Interbairros, nº 570, Bairro Centro, cidade de Benedito Novo – SC, CEP: 89.124-000 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANDERSON CLEITON DALLABRIDA, CPF sob nº 038.484.479-08 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 15/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – Ficam acrescidos os seguintes quantitativos ao item 1.1 previstos na Claúsula1.1,

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1.1	Km	1000	MICRO ÔNIBUS, DE 15 A 25 LUGARES.	R$ 3,50	R$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 25/2019 ficam mantidas e ratificadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 08 de julho de 2019.

ARTINO DALPIAZ
MUNICÍPIO

ANDERSON CLEITON DALLABRIDA
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

ARNALDO VICENTE
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

Câmara Municipal

PAUTA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2087324

PAUTA DA CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 15 DE JULHO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 01 DE 2019/CMDCA

Publicação Nº 2087082

LISTA DE CANDIDATOS COM OS NÚMEROS DE INSCRIÇÕES

EDITAL 01 de 2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 752 de 03 de abril de 2019, e do Edital nº. 01 de 2019/CMDCA, que por ordem da última reunião do CMDCA, torna público, a lista de candidatos com os números de inscrições, os quais sejam:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Edineia Eleuterio da Luz	001
Edson Rocha Bernieri	002
Francisca Fiqueira	003
Glaucia Molon Ribeiro Antunes	004
Janilde Gonsalves	005
Luiz de Paulo	006
Maira Juliana Biasi	007
Oumerinda Ribeiro Lemos	008
Ozeias Ariel Paz	009
Valdemar Silveira	010
Volnei Giacometti	011

Entre Rios/SC, 11 de julho de 2019.
JOSÉ LENOIR VELOSO
Presidente do CMDCA

EDITAL 01 DE 2019/CMDCA

Publicação Nº 2087079

TERMO DE REUNIÃO DE CMDCA

Processo de Escolha de Membros de Conselheiros 2019
Edital nº. 01/2019/CMDCA
Assunto: Homologação de inscrição de candidatos

Data: 11/07/2019, às 08h30m.
Local: Setor Jurídico do Município de Entre Rios/SC

PRESENÇAS:
José Lenoir Veloso (Presidente);
Luiz da Costa Varela (Secretário);
Sandra Ricardo (Membro); e
Cleberson Leandro Biasi (Membro).

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, pelo Presidente do CMDCA, foi informado o objeto da presente reunião, o que tinha como deliberação acerca dos procedimentos da prova de avaliação dos candidatos, a ser aplicada aos candidatos membros do Conselho Tutelar, tais como elaboração da prova, quantidade de questões, valor de nota de cada questão, os fiscais que irão acompanhar a aplicação da prova, e também ao requerimento apresentado pelo Assessor Jurídico II, Elton John Martins do Prado, acerca das omissões de número de inscrições dos candidatos, e de sua impossibilidade de estar presente na data da prova. Passado a fase destas deliberações, a Comissão decidiu por: a) que em relação à elaboração de prova, fica sob reponsabilidade da Assessoria Jurídica do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, e da Sr.ª. Cristiane Marchesini Teixeira, ficando estes responsáveis pela não divulgação da prova e gabarito, e envio dos mesmos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Xaxim/SC, para ciência e análise; b) em relação à quantidade de questões, ficou decidido que deverá ser composta por 40 (quarenta) questões; c) que em relação ao valor da nota de cada questão, ficou decido que é 0,25 (zero virgula vinte cinto) para cada questão; d) que em relação ao requerimento do Assessor Jurídico sobre a numeração de inscrição, ficou decido que seja criada numeração por ordem alfabética, e seja realizado pela Comissão, e após confecção, seja divulgada/publicada nos meios oficias adotados pelo Município de Entre Rios/SC, e em relação à impossibilidade de comparecimento do Assessor Jurídico na data da prova, restou decido que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo, para que disponibilize outro Assessor Jurídico para estar presente na data da realização da prova; e) que em relação aos fiscais, restou decidido que será reunido os membros do CMDCA, para criar uma Comissão de acompanhamento da prova, e de fiscais, e informar no presente processo; f) Que seja divulgada/publicada a

presente ata nos meios oficias adotados pelo Município de Entre Rios/SC. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Luiz da Costa Varela, Secretário o digitei, conferi e subscrevi.

JOSÉ LENOIR VELOSO
Presidente

LUIZ DA COSTA VARELA
Secretário

SANDRA RICARDO ROSICLEIA
Membro

BENTO DA SILVA
Membro

CLEBERSON LEANDRO BIASI FRANCISCO
Membro

ANTONIO GUILHERME
Membro

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2087083

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Notificação Extrajudicial

Entre Rios/SC, 11 de julho de 2019.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CNPJ nº 09.676.256/0001-98
Francisco Beltrão – Paraná, n°. 1132, andar 1, sala 102
Bairro Centro
Rua Octaviano Teixeira dos Santos
CEP: 85.601-030

Assunto: Descumprimento de contrato/não fornecimento de material

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, no município de Entre Rios/SC, CEP: 89.862-000, através do Assessor Jurídico II, o Sr. ELTON JOHN MARTINS DO PRADO, serve do presente, para NOTIFICÁ-LA, para cumprir as obrigações contidas no Processo Licitatório nº. 05/2019, Pregão Presencial nº. 05/2019, pelos termos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o município de Entre Rios/SC laçou na data de 13 de março de 2019, o Processo Licitatório nº. 05/2109, Pregão Presencial nº. 05/2019, tendo por objeto a aquisição de material médico hospitalar de uso interno da Secretaria da Saúde de Entre Rios/SC, onde tinha como um dos itens: 28 - PCT atadura crepe 18 fios 10cm/180cm C/12; e 29 - PCT atadura crepe 18 fios 13cm/180cm C/12;

CONSIDERANDO que a Notificada restou vencedora em relação aos itens acima descritos;

CONSIDERANDO que pela Secretaria da Saúde Municipal foi solicitada a aquisição de 50 unidades/pacotes do item 28 e 125 do item 29, acima descritos, tendo sido emitido a Autorização de Fornecimento nº. 255/2019;

CONSIDERANDO que a referida Autorização de Fornecimento foi emitida na data de 29 de março de 2019;

CONSIDERANDO que na data de 19 de junho a Secretária de Saúde, manteve contato telefônico (46 3523-5454) com a Notificada, por meio de seus servidores Gabriela e Vinicius, os quais se comprometeram de realizar a entrega dos materiais até a data de 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a informação prestada ao Setor Jurídico pela Secretária Municipal de Saúde, onde informa que a Notificada não atendeu as solicitações e não efetuou a entrega dos materiais acima descritos;

CONSIDERANDO a informação prestada ao Setor Jurídico pela Secretária Municipal de Saúde, onde informa que várias foram as tentativas com a Notificada para entrega dos materiais, mas até o momento não foram entregues;

CONSIDERANDO que no item 13.5 do Edital do Processo Licitatório em epigrafe, restou especificado, que os produtos adjudicados e homologados deverão ser entregues conforme a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública e/ou Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no item 5.3.1., da cláusula quinta, da Ata de Registro de Preços nº. 5/2019 restou especificado que o detentor da ata deve entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração de registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando prazos e locais estabelecidos pelo órgão usurário da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que no item 7.5.2., da cláusula sétima, da Ata de Registro de Preços nº. 5/2019 restou especificado que o prazo de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dia úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

CONSIDERANDO que no item 7.5.3., da cláusula sétima, da Ata de Registro de Preços nº. 5/2019 restou especificado que a detentora da ata que não poder fornecer o quantitativo requisitado, ou parte dele, deve comunicar o fato a administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que a notificada foi omissa em enviar qualquer espécie de comunicado a Administração ou ao menos a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que no item 7.7, da cláusula sétima, da Ata de Registro de Preços nº. 5/2019 restou especificada que as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata;

CONSIDERANDO que no item 7.10, da cláusula sétima, da Ata de Registro de Preços nº. 5/2019 restou especificada que todas as despesas relativas à entrega transporte dos materiais é por conta exclusiva da contratada;

CONSIDERANDO que no item 2.1.2., do Edital do Processo Licitatório em epigrafe, restou especificado que a empresa contratada que não cumprir com os prazos de entrega, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, além das sanções administrativas;

CONSIDERANDO que o Município de Entre Rios/SC, possui interesse na aquisição dos itens acima descritos, e que a Notificada entregue os materiais conforme licitado/solicitado nos termos do Processo Licitatório e Autorização de Fornecimento em epigrafe;

CONSIDERANDO a disposição do caput do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 o que prescreve: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.";

CONSIDERANDO a disposição do caput do artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, que prescreve: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.";

Fica NOTIFICADA a empresa, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, para que dê integral cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório nº. 05/2109, Pregão Presencial nº. 05/2019, e da Ata de Registro de Preços nº. 5/2019, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, entrega os itens: 28 - PCT atadura crepe 18 fios 10cm/180cm C/12 e 29 - PCT atadura crepe 18 fios 13cm/180cm C/12, descrito e caraterizados na Autorização de Fornecimento nº. 255/2019, sob pena de lhe ser aplicada as sanções previstas Processo Licitatório em epigrafe, na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislação pertinentes ao caso.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
(Assessor Jurídico II)

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°24/2019 TOMADA DE PREÇOS DATA E HORÁRIO ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2087723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público a data da abertura da proposta de preços do Processo de Licitação n° 24/2019 – Modalidade Tomada de Preço, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I do Edital, que acontecerá ás 09h00min do dia 16 de Julho de 2019. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 002 APTOS A CAPACITAÇÃO 02

Publicação Nº 2087346

PUBLICAÇÃO Nº. 02
DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ERVAL VELHO/SC.

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº02/CMDCA, de 05 de abril de 2019, torna público A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E PROVA.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Rejane Ribeiro Rodrigues
02	Linda Inez Brocardo
04	Roseli Padilha Vettori
05	Vanessa Júlia Baratieri
06	Solange de Fátima Reinaldo
08	Marcos Aurélio Piovesan
09	Fabiana Aparecida de Souza
10	Ivonete da Aparecida Ferreira
11	Aline Telles Gemelli
12	Rudinei Luiz Piovesan Junior
13	Samara Nogueira da Silva
14	Luciane Padilha da Luz
15	Leidiane Rosa Fillipiaki de Giacometi
16	Ivonir Laurentino Dadalt

Erval Velho, 08 de julho de 2019.

Adriana Canci
Coordenadora da Comissão Eleitoral Especial

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1081/2019

Publicação Nº 2086988

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1081/2019
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 13/2019

As 09:30 horas do dia 09 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
1477	EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
4104	GILVANO ANTONIO GONÇALVES – ME
1714	GLOBAL INDUSTRIA & COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram como ME ou EPP, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora as seguintes empresas, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	50,00	UND	GLOBAL	TUBO DE CONCRETO COM 20cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 26,85
2	200,00	UND	GLOBAL	TUBO DE CONCRETO COM 30cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 32,00
3	300,00	UND	GILVANO	TUBO DE CONCRETO COM 40cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 42,65
4	200,00	UND	GILVANO	TUBO DE CONCRETO COM 60cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 67,65
5	20,00	UND	EUROPA	TUBO DE CONCRETO COM 80cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO SEM ARMAÇÃO DE FERRO	R$ 135,00
6	20,00	UND	EUROPA	TUBO DE CONCRETO COM 80cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM UMA ARMAÇÃO DE FERRO	R$ 163,40
7	20,00	UND	EUROPA	TUBO DE CONCRETO COM 100cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM UMA ARMAÇÃO DE FERRO	R$ 239,10
8	20,00	UND	EUROPA	TUBO DE CONCRETO COM 150cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO	R$ 643,50
9	20,00	UND	EUROPA	TUBO DE CONCRETO COM 200cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO	R$ 748,30

Sendo o valor total estimado do processo: 72.653,50 (Setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total Estimado
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP	R$ 38.586,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES – ME	R$ 26.325,00
GLOBAL INDUSTRIA & COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	R$ 7.742,50

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos nove dias do mês de julho de 2019.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1082/2019

Publicação Nº 2086980

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1082/2019
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 14/2019
As 09:30 horas do dia 10 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
364	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA – ME
2592	JOSÉ TEOCHI 02879794900
2600	MECTRAMAQ MECÂNICA DE TRATORES MAQUINAS PESADAS E PEÇAS – ME
44	TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA

Iniciada a sessão com a presença de todos os representantes das empresas participantes, com isso, foi realizado o credenciamento onde notou-se que a empresa MECTRAMAQ MECÂNICA DE TRATORES MAQUINAS PESADAS E PEÇAS – ME, não apresentou a declaração de Habilitação, sendo assim, pelo fato de que o proprietário da empresa estava presente, foi permitido o proprietário efetuar a tal declaração a punho. A empresa TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA é única empresa a não se enquadrar, como ME, EPP ou MEI, mas mesmo assim a proposta da empresa foi aberta e classificada, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas demais proponentes interessadas.
Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório notou-se que os itens 23, 26 e 28 não foram cotados por nenhuma empresa, sendo assim considerados fracassados, com isso, foi dando sequência ao certame onde foi adjudicado as empresas como vencedoras, conforme item abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	160	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DAS MARCA CATERPILLAR - ATENDIMENTO IMEDIATO	CATERPILLAR - IVAL	123,00
2	160	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS QUE DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	CATERPILLAR - IVAL	140,00
3	160	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA MÁQUINAS DA MARCA CATERPELLAR	CATERPILLAR - IVAL	148,00
4	30	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	CATERPILLAR - IVAL	245,00
5	140	HR	MECTRAMAQ MECÂNICA DE TRATORES MAQUINAS PESADAS E PEÇAS	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA RETROESCAVADEIRAS JCB -ATENDIMENTO IMEDIATO		120,00
6	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS QUE DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA RETROESCAVADEIRAS JCB	JCB - IVAL	135,00
7	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA RETROESCAVADEIRAS JCB	JCB - IVAL	130,00
8	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER - ATENDIMENTO IMEDIATO	MULLER - IVAL	123,00

9	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE VIBRAÇÃO, TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA ROLO COMPACTADO MULLER	MULLER - IVAL	140,00
10	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA ROLO COMPACTADOR MULLER	MULLER - IVAL	130,00
11	30	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS DA ROLO COMPACTADOR MULLER	MULLER - IVAL	245,00
12	180	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN - ATENDIMENTO IMEDIATO	DOOSAN - IVAL	135,00
13	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN	DOOSAN - IVAL	135,00
14	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN	DOOSAN - IVAL	140,00
15	30	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DOOSAN	DOOSAN - IVAL	245,00
16	90	HR	MECTRAMAQ MECÂNICA DE TRATORES MAQUINAS PESADAS E PEÇAS	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA MARCA CASE - ATENDIMENTO IMEDIATO		121,00
17	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS DA MARCA CASE	CASE - IVAL	130,00
18	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA MAQUINAS DA MARCA CASE	CASE - IVAL	130,00
19	80	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND - ATENDIMENTO IMEDIATO	NEW HOLLAND - IVAL	130,00
20	50	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND - IVAL	140,00
21	50	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND - IVAL	145,00
22	30	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND - IVAL	245,00
24	550	HR	TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA - SMO	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAREOS EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, SISTEMA HIDRÁULICO E SISTEMA DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO PARA TRATORES AGRÍCOLA JOHN DEERE		105,00
25	250	HR	JOSÉ TEOCHI 02879794900	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CAMINHÕES DAS MARCAS MERCEDES BENZ E FORD CARGO - ATENDIMENTO IMEDIATO		95,00

27	200	HR	JOSÉ TEOCHI 02879794900	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MICRO-ÔNINUS E ÔNIBUS MERCEDES BENZ, AGRALE E VOLARE – ATENDIMENTO IMEDIATO		90,00
29	100	HR	JOSÉ TEOCHI 02879794900	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS.		85,00
30	100	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS.	IVAL	110,00
31	200	HR	JOSÉ TEOCHI 02879794900	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.		130,00
32	200	HR	JOSÉ TEOCHI 02879794900	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.		100,00
33	50	HR	AUTO MECANICA IVAL LTDA	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.	IVAL	145,00

Sendo o valor total estimado do processo: R$ 439.490,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa reais), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total estimado
TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA - SMO	R$ 57.750,00
AUTO MECANICA IVAL LTDA	R$ 257.800,00
JOSÉ TEOCHI 02879794900	R$ 96.250,00
MECTRAMAQ MECÂNICA DE TRATORES MAQUINAS PESADAS E PEÇAS	R$ 27.690,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dez dias do mês de julho de 2019.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

Publicação Nº 2086997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2019

Processo Licitatório nº. 1081/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 13/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GLOBAL INDUSTRIA & COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.902.971/0001-39 estabelecida na Rua Carolina, nº. 147, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Elton Henrique da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº. 548.276.630-68 e Identidade nº. 2.546.301, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1081/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 13/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	50,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 20cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 26,85
2	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 30cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 32,00

II – As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – Os produtos que apresentarem qualquer defeito ou de má qualidade serão devolvidos para a empresa, onde a empresa será responsável pela retirada do produto defeituoso e entregar o produto novo ao município no prazo Máximo de 2 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1081/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Produtos.

VI - A empresa deverá entregar os tubos (carga e descarga) de concreto no prazo Máximo de 03 dias úteis conforme a demanda, horários e locais definidos pela Administração Municipal sem custo, contados após a emissão da ordem de compra emitido pelo setor responsável do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado com prazo máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ELTON HENRIQUE DA SILVA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 548.276.630-68
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

Publicação Nº 2087001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019

Processo Licitatório nº. 1081/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 13/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GILVANO ANTONIO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.755.072/0001-28 estabelecida na Rua São Jose, nº. 288, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. GILVANO ANTONIO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.351.899-10 e Identidade nº. 4269923, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1081/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 13/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
3	300,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 40cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 42,65
4	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 60cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO	R$ 67,65

II – As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – Os produtos que apresentarem qualquer defeito ou de má qualidade serão devolvidos para a empresa, onde a empresa será responsável pela retirada do produto defeituoso e entregar o produto novo ao município no prazo Máximo de 2 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1081/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Produtos.

VI - A empresa deverá entregar os tubos (carga e descarga) de concreto no prazo Máximo de 03 dias úteis conforme a demanda, horários e locais definidos pela Administração Municipal sem custo, contados após a emissão da ordem de compra emitido pelo setor responsável do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado com prazo máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a

contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		GILVANO ANTONIO GONÇALVES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 036.351.899-10
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

Publicação Nº 2087003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2019

Processo Licitatório nº. 1081/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 13/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.805.371/0001-76 estabelecida na Rua Victoria Alba, nº. 104, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Levino Lazzarotto Silvestre, inscrito no CPF/MF sob nº. 195.333.659-00 e Identidade nº. 312.426, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1081/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 13/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
5	20,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 80cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO SEM ARMAÇÃO DE FERRO	R$ 135,00
6	20,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 80cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM UMA ARMAÇÃO DE FERRO	R$ 163,40
7	20,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 100cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM UMA ARMAÇÃO DE FERRO	R$ 239,10
8	20,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 150cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO	R$ 643,50
9	20,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM 200cm DE DIAMETRO E 1m DE COMPRIMENTO COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO	R$ 748,30

II – As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – Os produtos que apresentarem qualquer defeito ou de má qualidade serão devolvidos para a empresa, onde a empresa será responsável

pela retirada do produto defeituoso e entregar o produto novo ao município no prazo Máximo de 2 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1081/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Produtos.

VI - A empresa deverá entregar os tubos (carga e descarga) de concreto no prazo Máximo de 03 dias úteis conforme a demanda, horários e locais definidos pela Administração Municipal sem custo, contados após a emissão da ordem de compra emitido pelo setor responsável do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado com prazo máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEVINO LAZZAROTTO SILVESTRE
CPF: 503.319.819-04		CPF: 195.333.659-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

Publicação Nº 2087012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019

Processo Licitatório nº. 1082/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.753.605/0002-46, estabelecida na Rua Willy Barth, nº. 1805, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Divensi, inscrito no CPF sob nº. 017.832.689-56 e Identidade nº. 3.188.277, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1082/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 14/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
24	550	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAREOS EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, SISTEMA HIDRÁULICO E SISTEMA DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO PARA TRATORES AGRÍCOLA JOHN DEERE	105,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1082/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, sempre que possível, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI - A empresa responsável pelos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, sempre que necessário, a relação de peças necessárias para realização da manutenção/conserto com o código da peça do fabricante para que o Município faça a aquisição e encaminhe está para a realização dos serviços.

XII - A empresa poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Maria Lucia Freiberger
Secretaria de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal

nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		RODRIGO DIVENSI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 017.832.689-56
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

Publicação Nº 2087015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2019

Processo Licitatório nº. 1082/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula

de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AUTO MECÂNICA IVAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.735.563/0001-53, estabelecida na AC BR 282, Km 602,5, Linha Chinelo Queimado, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Staudt, inscrito no CPF sob nº. 020.762.699-59 e Identidade nº. 2.948.701, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1082/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 14/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
1	160	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DAS MARCA CATERPILLAR - ATENDIMENTO IMEDIATO	123,00
2	160	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS QUE DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	140,00
3	160	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA MÁQUINAS DA MARCA CATERPELLAR	148,00
4	30	HR	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	245,00
6	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS QUE DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA RETROESCAVADEIRAS JCB	135,00
7	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA RETROESCAVADEIRAS JCB	130,00
8	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER - ATENDIMENTO IMEDIATO	123,00
9	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE VIBRAÇÃO, TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA ROLO COMPACTADO MULLER	140,00
10	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA ROLO COMPACTADOR MULLER	130,00
11	30	HR	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS DA ROLO COMPACTADOR MULLER	245,00
12	180	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN - ATENDIMENTO IMEDIATO	135,00
13	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN	135,00
14	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN	140,00
15	30	HR	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DOOSAN	245,00
17	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS DA MARCA CASE	130,00
18	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA MAQUINAS DA MARCA CASE	130,00
19	80	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND - ATENDIMENTO IMEDIATO	130,00
20	50	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, HIDRÁULICOS PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	140,00
21	50	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	145,00

22	30	HR	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	245,00
30	100	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS.	110,00
33	50	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.	145,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1082/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, sempre que possível, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI - A empresa responsável pelos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, sempre que necessário, a relação de peças necessárias para realização da manutenção/conserto com o código da peça do fabricante para que o Município faça a aquisição e encaminhe está para a realização dos serviços.

XII - A empresa poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Maria Lucia Freiberger

Secretaria de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CLAUDINEI STAUDT
CPF: 503.319.819-04		CPF: 020.762.699-59
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

Publicação Nº 2087016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019

Processo Licitatório nº. 1082/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JOSE TEOCHI 02879794900, inscrita no CNPJ sob o n° 26.791.495/0001-08, estabelecida na Est Linha Guarani Entroncamento da BR 282 com a SC 471, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Douglas Teochi, inscrito no CPF sob nº. 075.165.439-69 e Identidade nº. 5333657, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1082/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 14/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
25	250	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CAMINHÕES DAS MARCAS MERCEDES BENZ E FORD CARGO - ATENDIMENTO IMEDIATO	95,00
27	200	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MICRO-ÔNINUS E ÔNIBUS MERCEDES BENZ, AGRALE E VOLARE – ATENDIMENTO IMEDIATO	90,00
29	100	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS.	85,00

31	200	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	130,00
32	200	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	100,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1082/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, sempre que possível, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI - A empresa responsável pelos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, sempre que necessário, a relação de peças necessárias para realização da manutenção/conserto com o código da peça do fabricante para que o Município faça a aquisição e encaminhe está para a realização dos serviços.

XII - A empresa poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Maria Lucia Freiberger

Secretaria de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DOUGLAS TEOCHI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 075.165.439-69
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

Publicação Nº 2087018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019

Processo Licitatório nº. 1082/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/07/2019.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MECTRAMAQ MECÂNICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.533.893/0001-48, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, nº. 3498, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Airton Sbaraini, inscrito no CPF sob nº. 592.263.079-20 e Identidade nº. 13.908.166-8, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1082/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 14/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
5	140	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA RETROESCAVADEIRAS JCB -ATENDIMENTO IMEDIATO	120,00
16	90	HR	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA MARCA CASE - ATENDIMENTO IMEDIATO	121,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1082/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, sempre que possível, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI - A empresa responsável pelos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, sempre que necessário, a relação de peças necessárias para realização da manutenção/conserto com o código da peça do fabricante para que o Município faça a aquisição e encaminhe está para a realização dos serviços.

XII - A empresa poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Maria Lucia Freiberger
Secretaria de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		AIRTON SBARAINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 592.263.079-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 52/2019

Publicação Nº 2086993

DECRETO nº. 52/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1081/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 1081/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R$ 38.586,00
GLOBAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R$ 7.742,50
GILVANO ANTONIO GONÇALVES - ME	R$ 26.325,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

DECRETO Nº. 53/2019

Publicação Nº 2087009

DECRETO nº. 53/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1082/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019 sobre o processo de licitação nº. 1082/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA - SMO	R$ 57.750,00
AUTO MECANICA IVAL LTDA	R$ 257.800,00
JOSÉ TEOCHI 02879794900	R$ 96.250,00
MECTRAMAQ MECÂNICA DE TRATORES MAQUINAS PESADAS E PEÇAS	R$ 27.690,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 2087255

	PORTARIA Nº 172/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ALINE MARA ENGEL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12/07/2019 a 26/07/2019, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2087258

	PORTARIA Nº 173/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal CLARICE LICHAKI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12/07/2019 a 26/07/2019, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 02/18 a 02/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2019

Publicação Nº 2086957

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 24/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/07/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 de Julho de 2019
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2019

Publicação Nº 2086838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2019

Publicação Nº 2086842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 08/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2019

Publicação Nº 2086845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 13/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 09/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais para montagem de enxoval para confecção de "Kit Gestante" (fraldas infantis, lenços umedecidos, pomadas para assaduras, ...) para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMF/2019

Publicação Nº 2086792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 51/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 26/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamentos (operacional, social, educação física e de inverno), para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/PMF/2019

Publicação Nº 2086797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 53/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 27/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/PMF/2019

Publicação Nº 2086801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 65/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 28/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de aveia e azevem", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMF/2019

Publicação Nº 2086808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 62/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 29/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de arbitragem para atendimento ás atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMF/2019

Publicação Nº 2086814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 66/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 30/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças e equipamentos para reforma do britador do pátio de obras, afim de atender as necessidades meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMF/2019

Publicação Nº 2086820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 63/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 31/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de flores", para uso do Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/04/2020
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 111/PMF/2019

Publicação Nº 2087738

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 111/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 111/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JARDIM ELDORADO, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS PAPAGAIOS, BAIRRO SANTA LIBERA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Às oito horas do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 111/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes RONCHI PAVIMENTAÇÕS LTDA; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME; TEC-ENGE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; KF ENGENHARIA LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 14:00 horas do dia 15 de julho de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 12 de julho de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/PMF/2019

Publicação Nº 2086839

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 118/PMF/2019

OBJETIVO: PERMISSÃO PÚBLICA ONEROSA, A PESSOA JURÍDICA, DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE COMÉRCIO NAS RUAS EM TORNO DO ESPAÇO CENTRAL DA 9ª EDIÇÃO DA HEIMATFEST, DURANTE OS DIAS 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de julho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de julho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/PMF/2019

Publicação Nº 2086380

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/PMF/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.
Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 31/07/2019 às 07:45 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 11 de julho de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 14/2019

Publicação Nº 2086729

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 14/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 44/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – VIGILÂNCIA RADAR LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de monitoramento remoto de alarmes (via telefone), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de locação nas unidades de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

DO PRAZO – O contrato FMS nº 44/2017 terá seu vencimento prorrogado de 27/06/2019 para 24/12/2019 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 45/2019

Publicação Nº 2086733

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 45/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 124/2017
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - RADAR SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de serviços braçais de coleta de lixo urbano no município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 124/PMF/2017 de 30/06/2019 para 28/09/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006_2019-FMS

Publicação Nº 2086856

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0018/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019-FMS

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2019-FMS, nos termos seguintes: Objeto: Despesa com inscrições para 23 (vinte e três) funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para participarem de formação "Dependência Química" nos dias 18 e 19 de julho de 2019 das 8h as 17h30min, no auditório do Hotel Renar. Contratada: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de n° 10.616.945/0001-96. Valor Total: R$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Fundamento legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032_2019-PMF

Publicação Nº 2086775

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0133/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrições para 14 (quatorze) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem de formação "Dependência Química" nos dias 18 e 19 de julho de 2019 das 8h as 17h30min, no auditório do Hotel Renar. Contratada: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de n° 10.616.945/0001-96. Valor Total: R$ 910,00 (novecentos e dez reais). Fundamento legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CP 0003 - CHAMADA PÚBLICA MERENDA ESCOLAR 2º SEMESTRE

Publicação Nº 2087248

ATA DA CHAMADA PÚBLICA N° 0003/2019 – PMF
Abertura e Análise dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e quinze minutos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, fizeram-se presentes a Presidente e a respectiva Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelos Decretos nº 166 de 02 de julho de 2019, fizeram-se presentes além de membros da comissão, Roalves Polese do departamento de Compras e Licitação, Adriano Ferreira de Deus da Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente, Nathalia Candeia Nutricionista da Secretaria de Educação, Neusa Michelon Trombetta da secretaria da Educação cuja a finalidade é:

–"O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de hortifrutigranjeiros, pães, cuca e bolacha caseira e outros para alimentação escolar dos alunos que frequentam os CEM – Centros de Educação Municipais e CEI – Centros de Educação Infantil da rede pública Municipal de Fraiburgo – SC. Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE."

A Chamada Pública n° 0003/2019 foi devidamente publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no DOM/SC edição 2855 e site oficial do Município. O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contando a documentação para habilitação e os projetos de vendas foi de 18/06/2019 a 11/07//2019.

Protocolaram seus envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" (PROJETO DE VENDA) os seguintes grupos formais da Agricultura Familiar, detentor de DAP jurídica:

– COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO;
– COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO - COOPIFRAI;
– COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA -COOPERTRINTA

Fez-se presente na abertura desta licitação como represente o Sr. Miguel da Silva, Presidente da COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO, Sr. Valdemar João Paulichen, Engenheiro Agrônomo da COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO, e a Sra Denise Ana Lázari procuradora da COOPERATIVA DOS

AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA -COOPERTRINTA.

Iniciada a reunião, a Presidente da Comissão realizou a abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO. Após tal procedimento, os documentos foram analisados e passados para visto dos presentes.

Em ato contínuo foram – HABILITADAS pela Comissão as seguintes licitantes:
– COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO;
– COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO - COOPIFRAI;
– COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA -COOPERTRINTA

Pela apresentação regular dos documentos.

Face a esta condição, passou-se para a abertura dos Envelopes n° 2, contendo os projetos de venda, obedecendo os critérios de seleção conforme Resolução 04/2015-FNDE, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão de licitações e participantes presentes.

Analisados os projetos de vendas, verificou-se que os projetos de venda do Grupo 1 atendem ao exigido no Edital e elaborou-se o quadro a seguir, com os preços apresentados:

Habilitada: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO

DESCRIÇÃO	Qunt	Preço/ Referência	Preço/ Proposto	Preço Total Proposto
ABÓBORA CABOTIÁ […] conforme edital.	360	2,74	2,74	986,40
ALFACE: […] conforme edital.	1115	2,18	2,18	2430,70
ALHO: […] conforme edital.	57	21,55	21,55	1228,35
BANANA CATURRA: […] conforme edital.	9600	2,38	2,38	22.848,00
BETERRABA: […] conforme edital.	800	2,86	2,86	2.288,00
BRÓCOLIS: […] conforme edital.	720	4,08	4,08	2.937,60
CENOURA: […] conforme edital.	900	3,30	3,30	2.970,00
COUVE-MANTEIGA: […] conforme edital.	330	3,20	3,20	1.056,00
REPOLHO: […] conforme edital.	760	2,60	2,60	1.976,00
TEMPERO VERDE: […] conforme edital.	1750	2,30	2,30	4.025,00
MAÇÃ GALA OU FUJI: […] conforme edital.	47800	0,60	0,60	26680,00
OVOS DE GALINHA: […] conforme edital.	1580	6,50	6,50	10270,00
LEITE UHT: […] conforme edital.	14700	3,12	3,12	45.864,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 – DA ULTIMA SAFRA: […] conforme edital.	1400	5,30	5,30	7.420,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: – DA ULTIMA SAFRA: […] conforme edital.	460	6,00	6,00	2.760,00
FUBÁ DE MILHO AMARELO: […] conforme edital.	500	3,06	3,06	1.530,00
MÚSCULO BOVINO MOLE TRASEIRO EM CUBOS: […] conforme edital.	1700	18,00	18,00	30.600,00
CARNE BOVINA, PATINHO EM ISCAS: […] conforme edital.	2075	22,00	22,00	45.650,00
LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA: […] conforme edital.	525	14,70	14,70	7.717,50
MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: […] conforme edital.	160	6,60	6,60	1.056,00
Total da DAP				R$ 222.293,55

Habilitada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO - COOPIFRAI

DESCRIÇÃO	Qunt.	Preço/ Referência	Preço/ Proposto	Preço Total Proposto
BATATA – SALSA AMARELA: […] conforme edital.	505	8,46	8,46	4272,30
PÃO CASEIRO TRADICIONAL FATIADO: […] conforme edital.	3850	11,00	11,00	42.350,00
PÃO CASEIRO INTEGRAL FATIADO: […] conforme edital.	650	11,58	11,58	7.527,00
PÃO CASEIRO CENOURA FATIADO: […] conforme edital.	1525	11,80	11,80	17.995,00
CUCA COM FERMENTO QUÍMICO: […] conforme edital.	975	19,00	19,00	18.525,00
BOLACHA DOCE CASEIRA: SABOR FUBÁ- […] conforme edital.	675	21,00	21,00	14.175,00
BOLACHA DOCE CASEIRA: SABOR POLVILHO- […] conforme edital.	125	22,70	22,70	2.837,50
DOCE DE FRUTA: […] conforme edital.	620	17,33	17,33	10.744,60
Total da DAP				R$ 18.426,40

As propostas das proponentes COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF-SC e COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES não foram consideradas observando a ordem de prioridade e critério, conforme Resolução 04/2015-FNDE.

Foi declarado pela Presidente que de acordo com o Edital Item 1.3.1 Obrigatoriamente o licitante provisoriamente vencedor deve apresentar, antes da homologação do resultado de licitação da Chamada Pública, AMOSTRA FÍSICA dos produtos exceto frutas, verduras e legumes, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para avaliação, entregue na Secretaria de Educação do Município, Setor de Nutrição, localizada na Rua Arnoldo Frey, 179, Centro Fraiburgo-SC, - A/C de Cecília Franco de Oliveira Regert e Nathália Primon Candeia – Nutricionistas.

Nada mais havendo a tratar, encerrados os presentes trabalhos, a Comissão lavrou a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, ficando desde já convocadas as Cooperativas para firmar o Contrato. Publique-se.

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victória Liz de Campos Vice - Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL
Edson Felipe Ferreira Krieguer Membro da CPL	Roalves Polese Departamento de Compras e Licitação
Neusa Trombetta Secretaria de Educação	Nathalia Candeia Nutricionista Secretaria de Educação
Miguel da Silva Cooperativa dos Assent. da Reg. do Contes. Coopercontestado	Adriano Ferreira de Deus Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente
Valdemar João Paulichen Cooperativa de Prod, Integrada de Sist. Agroindustriais de Fraiburgo - Coopifrai	Denise Ana Lázari Cooperativa dos Agricultores Familiares de Arroio Trinta -COOPERTRINTA.

Decreto nº 174 - 2019

Publicação Nº 2086724

DECRETO Nº 174, DE 11 DE JULHO DE 2019

CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, DENOMINADO "REGULARIZA FRAIBURGO", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do Art. 61, VI, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando que a regularização fundiária é um direito social e resulta como condição para o acesso integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, lazer, educação e saúde;

Considerando a existência de áreas dentro do perímetro urbano do Município de Fraiburgo que necessitam de regularização fundiária;

Considerando o grande número de famílias que não possuem os registros de seus imóveis;

Considerando a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os processos administrativos, tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de adotar uma rotina administrativa que objetive maior efetividade e eficiência nos procedimentos de regularização fundiária, a Senhora Prefeita Municipal de Fraiburgo,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Programa de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, denominado "Regulariza Fraiburgo", que obedecerá a seguinte tramitação:

I - requerimento do legitimado;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Do Requerimento

Art. 2º O requerimento inicial para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, será protocolado na Central de Atendimento e indicará:

I - o endereçamento a quem é dirigida, no caso ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem; e

V - o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Parágrafo único. O requerimento, na modalidade de Reurb-E, indicará, ainda, o valor do terreno objeto da regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

Art. 3º O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

II - comprovação do Estado Civil;

III - comprovação de residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;

IV - comprovação da posse; e

V - Certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.

§ 1º A comprovação da união estável poderá ser feita por declaração expressa do casal;

§ 2º A comprovação do estado civil poderá ser feita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3º A comprovação de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnes de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 4º Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos herdeiros.

§ 5º Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 6º Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

§ 7º Aprovado o pedido de legitimação fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e antes do encaminhamento à Chefe do Executivo, os requerentes deverão apresentar a comprovação de que trata o inciso II em documento atualizado.

Art. 4º Os requerimentos na modalidade de Reurb-E deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 5º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo artigo 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; e

IX - de outros requisitos definidos pelo Município.

Subseção I
Processamento Administrativo do Requerimento

Art. 6º O requerimento inicial será indeferido quando:

I - o Requerente for manifestamente ilegítimo;

II - o Requerente carecer de interesse;

III - constatar caso de especulação imobiliária;

IV - a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo artigo 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 7º Recebido o requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I - indeferir o pedido;

II - solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no requerimento inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

Art. 8º Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb; e

II - notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Subseção II
Do Saneamento

Art. 9º O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá em 10 (dez) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento.

Art.10º A Comissão emitirá parecer com vista à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do artigo 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art.11º Entendendo pelo deferimento do requerimento, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária;

Seção II
Da Decisão da Autoridade Competente

Art.12]º Saneado o procedimento, conforme artigo 28, IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 13º A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada à Chefe do Executivo Municipal para emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 14.ºO Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 15º Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais que tratem da matéria.

Parágrafo único. Nos casos omissos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no julgamento dos procedimentos administrativos, caberá à Comissão Municipal de Regularização Fundiária aplicar as normas legais e os princípios gerais de direito no que couber.

Art. 17º As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do Município.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Lei nº 2445/2019

Publicação Nº 2086746

LEI Nº 2445, DE 11 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a "Semana Municipal de Enfermagem" no Município de Fraiburgo, a ser comemorada anualmente do dia 12 a 20 de maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Enfermagem os órgãos e entidades de classe representativas da categoria promoverão palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde.

Art. 3°. Fica incluída a Semana Municipal de Enfermagem no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fraiburgo, acrescentando o inciso VIII, no artigo 4º, da Lei municipal nº 1994, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2874 e 12/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.000.000,00**	**105.000.000,00**	**18.396.381,15**	**17,52**	**57.194.969,78**	**54,47**	**47.805.030,22**
RECEITAS CORRENTES	**96.747.043,00**	**96.747.043,00**	**17.748.437,76**	**18,35**	**54.936.238,60**	**56,78**	**41.810.804,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.590.000,00	14.590.000,00	2.385.759,63	16,35	9.571.434,39	65,60	5.018.565,61
IMPOSTOS	10.573.000,00	10.573.000,00	1.857.236,36	17,57	7.263.000,35	68,69	3.309.999,65
TAXAS	3.897.000,00	3.897.000,00	514.607,72	13,21	2.303.053,39	59,10	1.593.946,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	13.915,55	11,60	5.380,65	4,48	114.619,35
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	261.586,72	16,35	803.482,55	50,22	796.517,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.600.000,00	1.600.000,00	261.586,72	16,35	803.482,55	50,22	796.517,45
RECEITA PATRIMONIAL	592.990,00	592.990,00	89.522,81	15,10	242.994,58	40,98	349.995,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	59.990,00	59.990,00	14.862,03	24,77	38.884,20	64,82	21.105,80
VALORES MOBILIÁRIOS	533.000,00	533.000,00	74.660,78	14,01	204.110,38	38,29	328.889,62
RECEITA DE SERVIÇOS	6.687.900,00	6.687.900,00	1.264.170,80	18,90	3.797.757,41	56,79	2.890.142,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.252.900,00	6.252.900,00	1.162.514,94	18,59	3.547.125,47	56,73	2.705.774,53
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	300.000,00	300.000,00	43.484,23	14,49	135.466,04	45,16	164.533,96
OUTROS SERVIÇOS	135.000,00	135.000,00	58.171,63	43,09	115.165,90	85,31	19.834,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.941.000,00	71.941.000,00	13.066.355,21	18,16	39.295.227,36	54,62	32.645.772,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.302.000,00	26.302.000,00	4.496.665,92	17,10	13.324.745,57	50,66	12.977.254,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	19.299.000,00	19.299.000,00	3.839.722,63	19,90	11.365.166,33	58,89	7.933.833,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	115.000,00	115.000,00	10.805,76	9,40	36.367,21	31,62	78.632,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.200.000,00	26.200.000,00	4.719.160,90	18,01	14.568.948,25	55,61	11.631.051,75
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.335.153,00	1.335.153,00	681.042,59	51,01	1.225.342,31	91,78	109.810,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	870.000,00	870.000,00	176.837,42	20,33	466.509,00	53,62	403.491,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	107.000,00	107.000,00	305.603,63	285,61	361.764,55	338,10	-254.764,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	358.153,00	358.153,00	198.601,54	55,45	397.068,76	110,87	-38.915,76
RECEITAS DE CAPITAL	**8.252.957,00**	**8.252.957,00**	**647.943,39**	**7,85**	**2.258.731,18**	**27,37**	**5.994.225,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.127.957,00	8.127.957,00	565.181,50	6,95	2.097.566,04	25,81	6.030.390,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.127.957,00	8.127.957,00	565.181,50	6,95	2.097.566,04	25,81	6.030.390,96
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00	125.000,00	17.357,13	13,89	31.787,06	25,43	93.212,94
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.000.000,00**	**105.000.000,00**	**18.396.381,15**	**17,52**	**57.194.969,78**	**54,47**	**47.805.030,22**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	17.357,13	28,93	31.787,06	52,98	28.212,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	65.404,76	0,00	129.378,08	0,00	-129.378,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	44.571,43	0,00	93.544,75	0,00	-93.544,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	20.833,33	0,00	35.833,33	0,00	-35.833,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.000.000,00**	**105.000.000,00**	**18.396.381,15**	**17,52**	**57.194.969,78**	**54,47**	**47.805.030,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**105.000.000,00**	**105.000.000,00**	**18.396.381,15**	**17,52**	**57.194.969,78**	**54,47**	**47.805.030,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.000.000,00	105.000.000,00	18.396.381,15	17,52	57.194.969,78	54,47	47.805.030,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.799.985,26	—	—	2.657.852,44	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.799.985,26	—	—	2.657.852,44	—	—

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.000.000,00**	**125.859.291,27**	**16.165.976,59**	**75.602.403,65**	**50.256.887,62**	**18.485.106,61**	**49.560.436,22**	**76.298.855,05**	**48.124.545,84**
DESPESAS CORRENTES	**90.224.543,00**	**103.453.718,31**	**15.197.770,08**	**63.630.743,19**	**39.822.975,12**	**17.350.798,09**	**45.690.398,37**	**57.763.319,94**	**44.386.744,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.277.100,00	56.429.980,68	8.555.045,45	25.477.698,15	30.952.282,53	8.923.912,54	24.198.787,59	32.231.193,09	23.480.638,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	80.000,00	616.877,44	483.122,56	110.077,11	323.113,91	776.886,09	323.113,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.847.443,00	45.923.737,63	6.562.724,63	37.536.167,60	8.387.570,03	8.316.808,44	21.168.496,87	24.755.240,76	20.582.992,96
DESPESAS DE CAPITAL	**14.575.457,00**	**22.205.572,96**	**968.206,51**	**11.971.660,46**	**10.233.912,50**	**1.134.308,52**	**3.870.037,85**	**18.335.535,11**	**3.737.800,89**
INVESTIMENTOS	13.065.457,00	20.705.572,96	968.206,51	10.541.607,44	10.163.965,52	895.966,42	3.155.011,39	17.550.561,57	3.022.774,43
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.430.053,02	69.946,98	238.342,10	715.026,46	784.973,54	715.026,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.000.000,00**	**125.859.291,27**	**16.165.976,59**	**75.602.403,65**	**50.256.887,62**	**18.485.106,61**	**49.560.436,22**	**76.298.855,05**	**48.124.545,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**105.000.000,00**	**125.859.291,27**	**16.165.976,59**	**75.602.403,65**	**50.256.887,62**	**18.485.106,61**	**49.560.436,22**	**76.298.855,05**	**48.124.545,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.634.533,56	—	9.070.423,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	105.000.000,00	125.859.291,27	16.165.976,59	75.602.403,65	—	18.485.106,61	57.194.969,78	—	57.194.969,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 44.571,43

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	125.000,00	31.787,06	93.212,94
Receita de Alienação De Bens Móveis	65.000,00	0,00	65.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	60.000,00	31.787,06	28.212,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	664.183,64	531.186,02	15.421,55	15.421,55	0,00	855,19	132.997,62
Despesas de Capital	664.183,64	531.186,02	15.421,55	15.421,55	0,00	855,19	132.997,62
Investimentos	664.183,64	531.186,02	15.421,55	15.421,55	0,00	855,19	132.997,62

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	26.669,80	15.510,32	42.180,12

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.573.000,00	10.573.000,00	7.263.000,35	68,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	2.402.200,32	92,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	668.263,07	66,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.463.432,59	54,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.195.242,32	59,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	53.000,00	53.000,00	27.072,80	51,08
Dívida Ativa dos Impostos	250.000,00	250.000,00	410.292,06	164,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	170.000,00	170.000,00	96.497,19	56,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.140.000,00	41.140.000,00	24.017.683,24	58,38
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	10.577.091,64	58,76
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.686,52	4,48
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.939.826,22	60,62
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	11.356.748,93	58,24
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	141.329,93	50,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.713.000,00**	**51.713.000,00**	**31.280.683,59**	**60,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.183.000,00	6.183.000,00	3.032.419,41	49,04
Provenientes da União	6.183.000,00	6.183.000,00	3.032.419,40	49,04
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,01	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	46.000,00	46.000,00	22.131,70	48,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.229.000,00**	**6.229.000,00**	**3.054.551,11**	**49,04**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.184.100,00	21.791.959,14	13.655.662,59	62,66	10.008.401,87	45,93
Pessoal e Encargos Sociais	10.486.100,00	11.386.947,40	5.126.689,07	45,02	5.126.689,07	45,02
Outras Despesas Correntes	6.698.000,00	10.405.011,74	8.528.973,52	81,97	4.881.712,80	46,92

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00	1.401.459,37	1.148.128,18	81,92	368.087,37	26,26
Investimentos	320.000,00	1.401.459,37	1.148.128,18	81,92	368.087,37	26,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.509.100,00	23.193.418,51	14.803.790,77	63,83	10.376.489,24	44,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.183.000,00	7.277.973,56	4.458.015,54	30,11	3.787.963,45	36,51
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.183.000,00	7.277.973,56	4.458.015,54	30,11	3.787.963,45	36,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	302.506,66	2,04	302.506,66	2,92
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.183.000,00	7.277.973,56	4.760.522,20	32,16	4.090.470,11	39,42
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.326.100,00	15.915.444,95	10.043.268,57	67,84	6.286.019,13	60,58

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.593.916,59

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	137.810,61	161.635,58	-299.446,19	0,00
TOTAL	**0,00**	**137.810,61**	**161.635,58**	**-299.446,19**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	137.810,61	0,00	137.810,61
TOTAL (VIII)	**137.810,61**	**0,00**	**137.810,61**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.521.100,00	9.972.881,43	5.633.898,43	38,06	4.529.617,31	43,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.455.000,00	7.775.329,55	5.821.604,80	39,33	3.632.711,61	35,01
Suporte Profilático e Terapêutico	866.000,00	915.674,87	581.918,27	3,93	450.488,17	4,34
Vigilância Sanitária	185.000,00	194.017,03	93.301,10	0,63	83.804,97	0,81
Vigilância Epidemiológica	505.000,00	583.206,43	229.683,32	1,55	205.940,45	1,98
Outras Subfunções	1.977.000,00	3.752.309,20	2.443.384,85	16,51	1.473.926,73	14,20
TOTAL	**17.509.100,00**	**23.193.418,51**	**14.803.790,77**	**100,00**	**10.376.489,24**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.000.000,00
Previsão Atualizada	105.000.000,00
Receitas Realizadas	57.194.969,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.657.852,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.000.000,00
Créditos Adicionais	20.859.291,27
Dotação Atualizada	125.859.291,27
Despesas Empenhadas	75.602.403,65
Despesas Liquidadas	49.560.436,22
Despesas pagas	48.124.545,84
Superavit Orçamentário	7.634.533,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.602.403,65
Despesas Liquidadas	49.560.436,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	108.021.971,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.571,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	44.571,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.478.114,66	0,00
Resultado Primário	0,00	2.628.536,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.729.703,92	682.211,88	3.773.445,71	7.274.046,33
EXECUTIVO	11.678.133,92	682.211,88	3.721.875,71	7.274.046,33
LEGISLATIVO	51.570,00	0,00	51.570,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.424.015,06	4.485,10	1.404.905,87	14.624,09
EXECUTIVO	1.424.015,06	4.485,10	1.404.905,87	14.624,09
TOTAL:	**13.153.718,98**	**686.696,98**	**5.178.351,58**	**7.288.670,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.892.267,00	25%	15,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.946.773,43	60%	54,40

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.097.566,04	6.030.390,96
Despesa de Capital Líquida	3.870.037,85	18.335.535,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	31.787,06	93.212,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	531.186,02	132.997,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.286.019,13	15,00	20,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.000.000,00	125.859.291,27	16.165.976,59	75.602.403,65	100,00	50.256.887,62	18.485.106,61	49.560.436,22	100,00	76.298.855,05
Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	50.670,38	2.570.144,02	3,40	729.855,98	443.696,94	1.142.818,72	2,31	2.157.181,28
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	50.670,38	2.570.144,02	3,40	729.855,98	443.696,94	1.142.818,72	2,31	2.157.181,28
Administração	10.434.500,00	12.426.492,39	3.106.753,59	8.256.025,16	10,92	4.170.467,23	2.150.998,10	5.404.939,13	10,91	7.021.553,26
Administração Geral	6.889.500,00	8.451.492,39	2.252.827,24	5.466.337,03	7,23	2.985.155,36	1.371.051,40	3.416.346,26	6,89	5.035.146,13
Administração Financeira	3.350.000,00	3.780.000,00	828.153,29	2.704.129,35	3,58	1.075.870,65	751.775,90	1.907.668,56	3,85	1.872.331,44
Controle Interno	195.000,00	195.000,00	25.773,06	85.558,78	0,11	109.441,22	28.170,80	80.924,31	0,16	114.075,69
Segurança Pública	1.524.100,00	2.390.534,87	105.542,44	1.083.784,76	1,43	1.306.750,11	281.210,44	669.034,94	1,35	1.721.499,93
Policiamento	992.000,00	1.520.663,08	75.602,34	681.286,85	0,90	839.376,23	163.521,48	349.620,01	0,71	1.171.043,07
Defesa Civil	532.100,00	869.871,79	29.940,10	402.497,91	0,53	467.373,88	117.688,96	319.414,93	0,64	550.456,86
Assistência Social	2.553.700,00	3.228.445,17	390.430,78	1.928.264,87	2,55	1.300.180,30	584.764,62	1.461.301,52	2,95	1.767.143,65
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	3.850,00	13.593,90	0,02	41.406,10	0,00	9.743,90	0,02	45.256,10
Assistência ao Portador de Deficiência	305.000,00	373.480,00	0,00	348.480,00	0,46	25.000,00	72.120,00	160.200,00	0,32	213.280,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.000,00	88.811,65	0,00	12.918,06	0,02	75.893,59	1.464,81	7.780,06	0,02	81.031,59
Assistência Comunitária	2.112.700,00	2.711.153,52	386.580,78	1.553.272,91	2,05	1.157.880,61	511.179,81	1.283.577,56	2,59	1.427.575,96
Saúde	17.535.100,00	23.223.418,51	3.628.241,70	14.833.790,77	19,62	8.389.627,74	3.821.515,05	10.391.489,24	20,97	12.831.929,27
Administração Geral	1.822.000,00	2.514.012,76	365.889,35	1.422.407,30	1,88	1.091.605,46	400.110,45	1.220.112,50	2,46	1.293.900,26
Atenção Básica	8.521.100,00	9.972.881,43	1.443.500,06	5.633.898,43	7,45	4.338.983,00	1.696.694,17	4.529.617,31	9,14	5.443.264,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.481.000,00	7.805.329,55	1.490.754,94	5.851.604,80	7,74	1.953.724,75	1.324.709,30	3.647.711,61	7,36	4.157.617,94
Suporte Profilático e Terapêutico	866.000,00	915.674,87	223.973,04	581.918,27	0,77	333.756,60	185.743,61	450.488,17	0,91	465.186,70
Vigilância Sanitária	185.000,00	194.017,03	20.621,85	93.301,10	0,12	100.715,93	22.314,10	83.804,97	0,17	110.212,06
Vigilância Epidemiológica	505.000,00	583.206,43	71.754,11	229.683,32	0,30	353.523,11	59.401,68	205.940,45	0,42	377.265,98
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	155.000,00	1.238.296,44	11.748,35	1.020.977,55	1,35	217.318,89	132.541,74	253.814,23	0,51	984.482,21
Educação	38.947.600,00	42.840.784,46	6.373.252,24	24.261.766,42	32,09	18.579.018,04	7.241.933,41	17.650.497,25	35,61	25.190.287,21
Alimentação e Nutrição	1.863.000,00	2.156.013,47	384.405,27	1.383.404,17	1,83	772.609,30	339.740,23	903.778,04	1,82	1.252.235,43
Ensino Fundamental	22.224.400,00	26.010.376,02	4.032.065,96	14.914.738,13	19,73	11.095.637,89	4.406.393,57	10.191.032,44	20,56	15.819.343,58
Ensino Médio	430.000,00	440.987,66	90.987,66	390.987,66	0,52	50.000,00	108.820,38	183.958,27	0,37	257.029,39
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	0,00	772.034,38	1,02	27.965,62	202.672,50	337.260,00	0,68	462.740,00
Educação Infantil	13.345.000,00	13.113.903,09	1.859.677,87	6.527.416,60	8,63	6.586.486,49	2.154.821,25	5.924.873,02	11,95	7.189.030,07
Educação de Jovens e Adultos	285.200,00	319.504,22	6.115,48	273.185,48	0,36	46.318,74	29.485,48	109.595,48	0,22	209.908,74

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.000.000,00	125.859.291,27	16.165.976,59	75.602.403,65	100,00	50.256.887,62	18.485.106,61	49.560.436,22	100,00	76.298.855,05
Cultura	1.460.000,00	1.680.000,00	186.449,81	1.110.354,75	1,47	569.645,25	249.587,69	925.647,62	1,87	754.352,38
Difusão Cultural	1.460.000,00	1.680.000,00	186.449,81	1.110.354,75	1,47	569.645,25	249.587,69	925.647,62	1,87	754.352,38
Urbanismo	11.439.957,00	15.534.730,53	690.159,34	8.457.281,24	11,19	7.077.449,29	912.988,61	2.520.354,55	5,09	13.014.375,98
Infra-Estrutura Urbana	9.799.957,00	12.270.849,83	685.760,31	5.584.026,64	7,39	6.686.823,19	712.280,64	1.964.280,75	3,96	10.306.569,08
Serviços Urbanos	1.640.000,00	3.263.880,70	4.399,03	2.873.254,60	3,80	390.626,10	200.707,97	556.073,80	1,12	2.707.806,90
Habitação	30.000,00	45.289,13	0,00	4.800,00	0,01	40.489,13	308,80	1.468,82	0,00	43.820,31
Habitação Urbana	30.000,00	45.289,13	0,00	4.800,00	0,01	40.489,13	308,80	1.468,82	0,00	43.820,31
Saneamento	9.191.000,00	10.233.860,00	753.446,87	4.953.793,14	6,55	5.280.066,86	1.540.174,78	3.622.236,74	7,31	6.611.623,26
Saneamento Básico Urbano	9.191.000,00	10.233.860,00	753.446,87	4.953.793,14	6,55	5.280.066,86	1.540.174,78	3.622.236,74	7,31	6.611.623,26
Gestão Ambiental	71.000,00	71.000,00	0,00	45.200,00	0,06	25.800,00	4.788,00	16.948,00	0,03	54.052,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.000,00	71.000,00	0,00	45.200,00	0,06	25.800,00	4.788,00	16.948,00	0,03	54.052,00
Agricultura	2.739.500,00	4.903.593,21	408.620,40	3.826.730,84	5,06	1.076.862,37	624.894,07	3.150.366,74	6,36	1.753.226,47
Extensão Rural	2.449.500,00	4.613.593,21	375.430,47	3.581.510,09	4,74	1.032.083,12	603.609,89	3.032.233,43	6,12	1.581.359,78
Promoção da Produção Agropecuária	290.000,00	290.000,00	33.189,93	245.220,75	0,32	44.779,25	21.284,18	118.133,31	0,24	171.866,69
Indústria	705.000,00	805.000,00	62.880,76	405.031,57	0,54	399.968,43	82.917,87	262.155,18	0,53	542.844,82
Promoção Industrial	705.000,00	805.000,00	62.880,76	405.031,57	0,54	399.968,43	82.917,87	262.155,18	0,53	542.844,82
Comércio e Serviços	188.543,00	300.543,00	170.244,81	256.340,58	0,34	44.202,42	16.558,41	65.142,63	0,13	235.400,37
Turismo	188.543,00	300.543,00	170.244,81	256.340,58	0,34	44.202,42	16.558,41	65.142,63	0,13	235.400,37
Desporto e Lazer	1.230.000,00	1.225.600,00	159.283,47	855.623,63	1,13	369.976,37	180.350,61	531.353,34	1,07	694.246,66
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.225.600,00	159.283,47	855.623,63	1,13	369.976,37	180.350,61	531.353,34	1,07	694.246,66
Encargos Especiais	3.450.000,00	3.450.000,00	80.000,00	2.753.471,90	3,64	696.528,10	348.419,21	1.744.681,80	3,52	1.705.318,20
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	80.000,00	2.046.930,46	2,71	553.069,54	348.419,21	1.038.140,37	2,09	1.561.859,63
Outros Encargos Especiais	850.000,00	850.000,00	0,00	706.541,44	0,93	143.458,56	0,00	706.541,43	1,43	143.458,57

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.000.000,00	125.859.291,27	16.165.976,59	75.602.403,65	100,00	50.256.887,62	18.485.106,61	49.560.436,22	100,00	76.298.855,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.000.000,00	125.859.291,27	16.165.976,59	75.602.403,65	100,00	50.256.887,62	18.485.106,61	49.560.436,22	100,00	76.298.855,05

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador CRC SC-038393/O-0

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.261.905,25**	**8.848.246,46**	**9.344.757,77**	**8.774.957,86**	**9.495.182,29**	**10.603.977,20**	**9.639.843,47**	**10.208.257,80**	**9.365.468,49**	**11.184.970,10**	**9.987.465,60**	**9.339.898,37**	**117.054.930,66**	**104.975.043,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.452,89	1.191.520,49	1.074.476,81	1.083.257,47	1.244.134,26	1.094.066,65	1.366.204,40	1.446.511,94	1.360.559,74	3.012.398,68	1.305.298,24	1.080.461,39	16.984.342,96	14.590.000,00
I.P.T.U.	393.413,29	158.657,74	64.925,99	68.957,72	340.221,19	47.896,99	62.914,23	122.806,33	356.297,63	1.782.439,42	281.243,83	124.009,47	3.803.783,83	2.923.000,00
I.S.S.	401.947,61	407.822,93	406.490,70	416.595,32	375.918,81	454.541,31	423.981,23	384.555,99	417.120,33	526.612,01	460.709,87	456.804,62	5.133.100,73	4.650.000,00
I.T.B.I.	471.596,18	184.794,28	148.895,66	138.628,68	92.104,66	162.440,32	113.814,82	118.253,92	91.039,71	193.317,55	99.504,83	52.332,24	1.866.722,85	1.000.000,00
I.R.R.F	184.343,59	168.240,77	167.272,63	163.309,19	170.019,03	429.052,82	240.572,69	193.456,45	189.111,67	189.470,01	190.588,46	192.043,04	2.477.480,35	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.152,22	272.004,77	286.891,83	295.766,56	265.870,57	135,21	524.921,43	627.439,25	306.990,40	320.559,69	273.251,25	255.272,02	3.703.255,20	4.017.000,00
Contribuições	123.691,46	132.419,61	133.438,47	131.092,87	138.175,28	124.579,01	123.724,80	123.241,88	133.817,29	161.111,86	132.159,09	129.427,63	1.586.879,25	1.600.000,00
Receita Patrimonial	73.697,33	71.065,61	934.152,39	63.211,28	58.622,46	40.573,33	39.042,24	36.679,18	39.466,41	40.234,54	50.234,93	39.287,88	1.486.267,58	592.990,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.304,08	59.113,91	47.667,50	56.220,56	51.422,14	48.131,84	33.402,18	34.365,36	32.471,96	31.160,70	42.002,38	32.658,40	530.921,01	533.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.393,25	11.951,70	886.484,89	6.990,72	7.200,32	-7.558,51	5.640,06	2.313,82	6.994,45	9.073,84	8.232,55	6.629,48	955.346,57	59.990,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	579.087,68	595.454,17	564.008,49	582.150,27	619.189,74	561.986,41	584.493,73	642.747,91	657.667,44	648.677,53	679.353,29	584.817,51	7.299.634,17	6.687.900,00
Transferências Correntes	7.621.446,36	6.689.520,09	6.502.005,07	6.780.429,25	7.319.441,67	8.657.520,12	7.393.619,07	7.867.879,41	7.042.539,27	7.133.622,82	7.670.499,48	6.974.781,94	87.653.304,55	80.169.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.922.106,19	1.429.650,98	1.078.243,87	1.224.878,02	1.538.592,50	2.692.547,31	1.900.945,48	2.088.074,80	1.563.431,57	1.525.299,57	1.957.456,24	1.541.883,98	20.463.110,51	19.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.715.884,97	1.703.841,52	1.741.690,63	1.757.284,06	1.860.970,87	2.046.192,10	1.999.969,77	1.941.067,17	1.824.373,16	1.871.256,33	1.921.275,93	1.798.806,57	22.182.613,08	19.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	340.373,29	373.617,65	349.151,96	378.513,72	267.612,94	173.268,51	253.423,27	285.287,68	337.841,95	356.735,59	384.196,46	322.341,27	3.822.364,29	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.221,41	747,46	5.997,25	60.472,09	7.533,58	691,35	1.250,69	526,55	319,54	235,65	45,78	308,31	79.349,66	60.000,00
Outras Transferências Correntes	1.457.458,32	913.387,05	1.016.201,83	1.014.502,93	1.228.604,03	1.116.246,67	682.568,07	948.164,68	947.668,36	965.525,62	955.522,20	996.861,57	12.242.711,33	11.229.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.938,29	25.889,68	25.886,00	26.274,06	25.224,67	30.394,83	22.807,81	24.143,39	23.317,24	23.639,28	23.147,29	24.274,92	298.937,46	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.519,27	5.519,27	5.519,27	5.519,27	5.519,27	-32.401,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.805,12	100.000,00
Transferências do FUNDEB	2.154.944,62	2.236.866,48	2.279.314,26	2.312.985,10	2.385.383,81	2.630.580,82	2.532.653,98	2.580.615,14	2.345.587,45	2.390.930,78	2.428.855,58	2.290.305,32	28.569.023,34	26.200.000,00
Outras Receitas Correntes	138.529,53	168.266,49	136.676,54	134.816,72	115.618,88	125.251,68	132.759,23	91.197,48	131.418,34	188.924,67	149.920,57	531.122,02	2.044.502,15	1.335.153,00
DEDUÇÕES (II)	**644.035,51**	**707.853,09**	**641.297,61**	**690.588,01**	**741.090,51**	**820.428,20**	**835.679,17**	**867.819,66**	**749.856,52**	**755.433,07**	**841.355,22**	**737.522,80**	**9.032.959,37**	**8.228.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	644.035,51	707.853,09	641.297,61	690.588,01	741.090,51	820.428,20	835.679,17	867.819,66	749.856,52	755.433,07	841.355,22	737.522,80	9.032.959,37	8.228.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.617.869,74**	**8.140.393,37**	**8.703.460,16**	**8.084.369,85**	**8.754.091,78**	**9.783.549,00**	**8.804.164,30**	**9.340.438,14**	**8.615.611,97**	**10.429.537,03**	**9.146.110,38**	**8.602.375,57**	**108.021.971,29**	**96.747.043,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	44.571,43	352.500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	44.571,43	352.500,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**44.571,43**	**352.500,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**44.571,43**	**352.500,00**	**44.571,43**	**352.500,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.087.495,76	7.527.492,27	7.527.492,27
DEDUÇÕES (II)	13.379.908,84	17.534.432,34	17.534.432,34
Disponibilidade de Caixa	13.379.908,84	17.534.432,34	17.534.432,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.803.923,90	18.763.255,11	18.763.255,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424.015,06	1.228.822,77	1.228.822,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.000.000,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	96.747.043,00	54.936.238,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.590.000,00	9.571.434,39
I.P.T.U.	2.923.000,00	2.729.710,91
I.S.S.	4.650.000,00	2.669.784,05
I.T.B.I.	1.000.000,00	668.263,07
I.R.R.F.	2.000.000,00	1.195.242,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.017.000,00	2.308.434,04
Contribuições	1.600.000,00	803.482,55
Receita Patrimonial	592.990,00	242.994,58
Aplicações Financeiras(II)	533.000,00	204.110,38
Outras Receitas Patrimoniais	59.990,00	38.884,20
Transferências Correntes	71.941.000,00	39.295.227,36
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	8.461.673,43
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	9.101.268,61
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.551.861,48
Cota-Parte do ITR	48.000,00	2.149,28
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	113.064,00
Transferências do FUNDEB	26.200.000,00	14.568.948,25
Outras Transferências Correntes	11.229.000,00	5.496.262,31
Demais Receitas Correntes	8.023.053,00	5.023.099,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.023.053,00	5.023.099,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	96.214.043,00	54.732.128,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.252.957,00	2.258.731,18
Operação de Crédito(VI)	8.127.957,00	2.097.566,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Alienação de Bens	125.000,00	31.787,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	125.000,00	31.787,06
Transferências de Capital	0,00	129.378,08
Convênios	0,00	108.544,75
Outras Transferências de Capital	0,00	20.833,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	125.000,00	161.165,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**96.339.043,00**	**54.893.293,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.453.718,31	63.630.743,19	45.690.398,37	44.386.744,95	1.248.836,18	1.167.560,16	1.166.418,98
Pessoal e Encargos Sociais	56.429.980,68	25.477.698,15	24.198.787,59	23.480.638,08	382.835,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.100.000,00	616.877,44	323.113,91	323.113,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.923.737,63	37.536.167,60	21.168.496,87	20.582.992,96	866.000,58	1.167.560,16	1.166.418,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.923.737,63	37.536.167,60	21.168.496,87	20.582.992,96	866.000,58	1.167.560,16	1.166.418,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	102.353.718,31	63.013.865,75	45.367.284,46	44.063.631,04	1.248.836,18	1.167.560,16	1.166.418,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.205.572,96	11.971.660,46	3.870.037,85	3.737.800,89	156.069,69	2.607.026,73	2.607.026,73
Investimentos	20.705.572,96	10.541.607,44	3.155.011,39	3.022.774,43	156.069,69	2.607.026,73	2.607.026,73

Continua 2/5

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500.000,00	1.430.053,02	715.026,46	715.026,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.705.572,96	10.541.607,44	3.155.011,39	3.022.774,43	156.069,69	2.607.026,73	2.607.026,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**123.259.291,27**	**73.555.473,19**	**48.522.295,85**	**47.086.405,47**	**1.404.905,87**	**3.774.586,89**	**3.773.445,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.628.536,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	204.110,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	354.532,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.478.114,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 3/5

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.087.495,76	7.470.035,34
DEDUÇÕES (XXIX)	13.384.822,83	17.198.471,32
Disponibilidade de Caixa	13.379.908,84	17.193.557,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.803.923,90	18.645.212,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.424.015,06	1.451.655,65
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.297.327,07	-9.728.435,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.431.108,91**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-27.640,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.458.749,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.609.171,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.799.985,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.799.985,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.587,58	1.419.427,48	1.404.905,87	4.485,10	14.624,09	29.753,03	11.699.950,89	3.774.586,89	3.773.445,71	682.211,88	7.274.046,33	7.288.670,42
EXECUTIVO	4.587,58	1.419.427,48	1.404.905,87	4.485,10	14.624,09	29.753,03	11.648.380,89	3.723.016,89	3.721.875,71	682.211,88	7.274.046,33	7.288.670,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.587,58	1.390.742,13	1.377.647,62	3.922,24	13.759,85	25.603,03	11.141.233,29	3.383.791,40	3.382.650,22	511.589,55	7.272.596,55	7.286.356,40
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	64,07	64,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	38.340,25	38.340,25	0,00	0,00	0,00	80.819,72	15.347,58	15.347,58	29.312,38	36.159,76	36.159,76
PROCURADORIA GERAL	0,00	10.061,74	10.061,74	0,00	0,00	0,00	1.209,59	1.192,67	1.192,67	0,00	16,92	16,92
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INO'	0,00	45.934,75	44.396,65	0,00	1.538,10	0,00	161.059,40	99.907,62	99.907,62	28.127,26	33.024,52	34.562,62
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E	0,00	27.663,95	27.663,95	0,00	0,00	0,00	121.712,15	114.346,61	114.346,61	6.907,03	458,51	458,51
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	65.701,25	65.701,22	0,03	0,00	0,00	15.361,32	10.025,62	10.025,62	3.474,62	1.861,08	1.861,08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	525,00	525,00	0,00	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,34	1.423,34
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILI	0,00	102.936,23	102.936,23	0,00	0,00	0,00	59.349,53	17.956,21	17.956,21	41.393,32	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.984,18	25.984,18	0,00	0,00	0,00	171.237,94	163.474,03	163.474,03	4.340,85	3.423,06	3.423,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.058,86	550.122,99	545.101,03	2.058,86	5.021,96	22.604,69	1.494.762,24	1.183.735,56	1.183.735,56	72.107,41	261.523,96	266.545,92
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	91.031,48	86.360,41	0,00	4.671,07	0,00	8.315.968,47	1.252.898,16	1.251.756,98	133.344,32	6.930.867,17	6.935.538,24
SECRETARIA DE SAÚDE	2.528,72	432.901,24	431.037,89	1.863,35	2.528,72	0,00	719.752,93	524.382,34	524.382,34	192.582,36	2.788,23	5.316,95
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAN	0,00	27.902,03	26.474,93	562,86	864,24	4.150,00	428.284,61	274.044,78	274.044,78	156.940,05	1.449,78	2.314,02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	0,00	27.902,03	26.474,93	562,86	864,24	4.150,00	428.284,61	274.044,78	274.044,78	156.940,05	1.449,78	2.314,02
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMI	0,00	783,32	783,32	0,00	0,00	0,00	78.862,99	65.180,71	65.180,71	13.682,28	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - F	0,00	783,32	783,32	0,00	0,00	0,00	78.862,99	65.180,71	65.180,71	13.682,28	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.570,00	51.570,00	51.570,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.570,00	51.570,00	51.570,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.587,58**	**1.419.427,48**	**1.404.905,87**	**4.485,10**	**14.624,09**	**29.753,03**	**11.699.950,89**	**3.774.586,89**	**3.773.445,71**	**682.211,88**	**7.274.046,33**	**7.288.670,42**

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador CRC SC-038393/O-0

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.573.000,00	10.573.000,00	7.263.000,35	68,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.923.000,00	2.923.000,00	2.729.710,91	93,39
1.1.1- IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	2.402.200,32	92,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	323.000,00	323.000,00	327.510,59	101,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	668.263,07	66,83
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	668.263,07	66,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.650.000,00	4.650.000,00	2.669.784,05	57,41
1.3.1- ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.463.432,59	54,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	206.351,46	137,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.195.242,32	59,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.740.000,00	42.740.000,00	24.017.683,24	56,19
2.1- Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	10.577.091,64	53,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	10.577.091,64	58,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	11.356.748,93	58,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	141.329,93	50,47
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.686,52	4,48
2.6- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.939.826,22	60,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.313.000,00	53.313.000,00	31.280.683,59	58,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.638.000,00	3.638.000,00	1.972.775,60	54,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.800.000,00	2.800.000,00	1.556.161,00	55,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	652.000,00	652.000,00	346.034,00	53,07
5.4- Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	31.209,72	22,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	46.000,00	46.000,00	39.370,88	85,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	640,99	32,05
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	640,99	32,05
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.200,00	511.200,00	278.840,80	54,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.151.200,00	4.151.200,00	2.252.257,39	54,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.228.000,00	8.228.000,00	4.787.666,44	58,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.115.418,21	58,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.255.480,32	57,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	28.265,93	50,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	537,24	4,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	640.000,00	640.000,00	387.964,74	60,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.350.000,00	26.350.000,00	14.608.958,59	55,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.200.000,00	26.200.000,00	14.568.948,25	55,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	40.010,34	26,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.972.000,00	17.972.000,00	9.781.281,81	54,43
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.445.000,00	18.475.000,00	7.946.773,43	43,01	7.946.773,43	43,01
13.1- Com Educação Infantil	6.945.000,00	6.945.000,00	3.188.421,23	45,91	3.188.421,23	45,91
13.2- Com Ensino Fundamental	11.500.000,00	11.530.000,00	4.758.352,20	41,27	4.758.352,20	41,27
14- OUTRAS DESPESAS	7.905.000,00	10.503.903,09	4.837.918,97	46,06	3.713.696,26	35,36
14.1- Com Educação Infantil	3.500.000,00	4.298.903,09	1.890.284,86	43,97	1.805.074,59	41,99
14.2- Com Ensino Fundamental	4.405.000,00	6.205.000,00	2.947.634,11	47,50	1.908.621,67	30,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.350.000,00	28.978.903,09	12.784.692,40	44,12	11.660.469,69	40,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	398.903,09
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	398.903,09
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	398.903,09
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.261.566,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	398.903,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	398.903,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.645.000,00	12.813.903,09	6.502.670,84	50,75	5.900.127,26	46,04
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.751.600,00	22.165.904,22	11.970.705,85	54,01	9.158.580,24	41,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.905.000,00	17.735.000,00	7.705.986,31	43,45	6.666.973,87	37,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.846.600,00	4.430.904,22	4.264.719,54	96,25	2.491.606,37	56,23
24- ENSINO MÉDIO	400.000,00	400.000,00	365.000,00	91,25	183.958,27	45,99
25- ENSINO SUPERIOR	800.000,00	800.000,00	772.034,38	96,50	337.260,00	42,16
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	2.520,00	50,40
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.601.600,00	36.184.807,31	19.615.411,07	54,21	15.582.445,77	43,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.781.281,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	378.957,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.200,76
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.166.440,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.892.267,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.840.000,00	3.793.423,21	2.739.571,82	72,22	960.265,51	25,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.506.000,00	2.862.553,94	1.906.783,53	66,61	1.107.785,97	38,70
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.346.000,00	6.655.977,15	4.646.355,35	69,81	2.068.051,48	31,07
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	38.947.600,00	42.840.784,46	24.261.766,42	56,63	17.650.497,25	41,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	6.200,76
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	6.200,76

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	821.425,13	1.562.287,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.568.948,25	1.556.161,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.485.384,65	1.530.840,40
47.1 Orçamento do Exercício	11.382.391,41	826.906,62
47.2 Restos a Pagar	102.993,24	703.933,78
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.010,34	36.392,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.944.999,07	1.624.000,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.944.999,07	1.624.000,40

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**8.127.957,00**	**2.097.566,04**	**6.030.390,96**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.205.572,96	11.971.660,46	10.233.912,50
Investimentos	20.705.572,96	10.541.607,44	10.163.965,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.500.000,00	1.430.053,02	69.946,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.205.572,96**	**11.971.660,46**	**10.233.912,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**14.077.615,96**	**9.874.094,42**	**10.233.912,50**

FONTE:

FRAIBURGO, 11/07/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1061/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2087068

DECRETO Nº. 1061/2019, 10 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde	
14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.01102	Aplicações Diretas	R$ 71.000,00
	Total		R$ 71.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde	
11	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01102	Aplicações Diretas	R$ 71.000,00
	Total		R$ 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 10 de julho de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1062/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2087070

DECRETO Nº. 1062/2019, 10 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
9	4.4.90.00.00.00.00.00.0.01135	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
	Total		R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 7.000,00 (sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01135	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
	Total		R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 10 de julho de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO - PROC. ADM. 12-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2019 - TELEFONIA MÓVEL

Publicação Nº 2086498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 04/2019, em prol do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas de serviços de telefonia móvel.

Valor total do contrato: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Vigência: A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.

A íntegra do processo esta disponível no site: www.freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério - SC 10 de julho de 2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019

Publicação Nº 2086893

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 064/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 028/2019, tipo menor preço por item até às 14h:00min. do dia 24 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 14h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E VEICULOS DO MUNICPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 11 de julho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 844/2019.

Publicação Nº 2087412

PORTARIA N.º 844, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Matrícula Funcional n.° 6744, referente a 2018, no período de 13/08/2019 a 11/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 851/2019.

Publicação Nº 2087414

PORTARIA N.º 851, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 56, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1000/2005, VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, CPF n.º 377.325.369-91, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 11/07/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28 DE JULHO DE JUHO DE 2019.

Publicação Nº 2087195

PORTARIA Nº 28 DE JULHO DE JUHO DE 2019.

"Dispõe sobre Retorno ao cargo de Vereador na Câmara Municipal e Garopaba".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente.

Considerando, a solicitação através de Ofício feita pelo Senhor LUIZ BERNARDO, solicitando seu retorno ao cargo de Vereador, bem como a apresentação da Portaria nº 837/2019, da Prefeitura Municipal de Garopaba, datada de 10/07/2019, exonerando-o do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, a partir de 10/07/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a partir de 12 de julho de 2019, o retorno do Senhor LUIZ BERNARDO ao cargo de Vereador na Câmara de Vereadores de Garopaba.

Art. 2º. As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 102/2019

Publicação Nº 2086861

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 102/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JULIANA PEREIRA, solteira, RG nº 5693226 CPF: 06769796961, residente e domiciliada na Rua Enio Sonego, 622, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 51 (cinqüenta e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de julho de 2019, terminando no dia 29 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL DE REMOÇÃO N 001-2019

Publicação Nº 2086378

EDITAL DE REMOÇÃO N° 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério ocupantes do cargo de Professor, de uma unidade para outra, respeitando a lotação de cada unidade escolar, regido pelas normas contidas na Legislação pertinente em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste no processo de remoção de servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor, de uma unidade escolar para outra, respeitada a sua formação e dentro de sua área de habilitação, para ajustamento e reorganização do quadro de pessoal.

2 - DOS PRÉ REQUISITOS

Poderá candidatar-se ao Processo de Remoção o servidor que estiver em efetivo exercício e não estiver respondendo medidas disciplinares.

3 – QUADRO DE VAGAS EXISTENTES

N.	Instituição	Área	Carga Horária	Turno
02 vagas	CRECHE M. MARIA CORRÊA SAAD	Educação Infantil	40 h	Integral

4 – DAS INSCRIÇÕES

I – As inscrições estarão abertas de 15 a 19 de julho de 2019, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro.

II – O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (anexo ao edital) fornecida no ato do cadastro e anexar os documentos abaixo relacionados, sem quaisquer rasuras ou emendas, em cópia simples legível:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Portaria de nomeação do último cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino;

c) Última Portaria de acesso que comprove o nível de habilitação;

d) Comprovante de Residência;

III – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo servidor, verificado a qualquer tempo, o eliminará do presente processo.

IV – Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição.

V – É requisito para a inscrição neste processo, ser servidor efetivo do quadro de pessoal do magistério, lotado em Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e estar habilitado para o cargo.

VI – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este processo de remoção. O procurador deverá entregar a fotocópia legível de sua cédula de identidade ou CNH, bem como o referido instrumento de procuração.

VII – Após o encerramento das inscrições, os pedidos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Remoção para fins de análise e classificação.

VIII – As inscrições admitidas e classificação preliminar serão homologadas e publicadas no mural da Prefeitura de Garuva no dia 22 de julho de 2019 a partir das 14h.

IX – A classificação e a homologação final serão publicadas no dia 24 de julho de 2019 a partir das 14h.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Para a classificação final serão observados os seguintes critérios:

a) Nível de carreira no cargo efetivo;

b) Tempo de serviço no magistério público municipal de Garuva (professor efetivo), considerando em anos, meses e dias.

c) Tempo de serviço no nível de habilitação no cargo efetivo, considerando a data da Portaria de acesso;

II – Para contagem do tempo de serviço será considerado como data limite 30 de junho de 2019.

III – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato mais velho precederá o mais novo e, na sequência, o candidato com residência mais próxima da escola.

6 – DAS ESCOLHAS DE VAGAS

I – A escolha de vagas se dará na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte forma, dia e horários:

a) Em primeira chamada, escolherão as vagas os classificados obedecendo a ordem de classificação definida no item 5 do presente Edital, no dia 29 de julho de 2019 às 11h 45';

b) Em segunda chamada, escolherão as vagas os professores classificados obedecendo a ordem de classificação, definida no item 5 do presente Edital, no mesmo dia;

II – O quadro de vagas para a primeira chamada será único e descrito no presente Edital.

III – O quadro de vagas para a segunda chamada será saldo de vagas não escolhidas na primeira chamada, acrescidas das vagas abertas em unidades escolares pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.

IV – Os servidores que não comparecerem nos dias e horários marcados perderão o direito de remoção previsto neste Edital.

V - Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

VI – Após a escolha de vaga, o servidor será lotado na unidade escolar de acordo com a vaga escolhida, devendo assumi-la a partir da nomeação do servidor efetivo que assumir a vaga remanescente.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital.

II – O resultado final será publicado até o dia 31 de julho, a partir das 14h, com afixação no mural da Prefeitura de Garuva e no Diário Oficial do município.

III – Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após cada ato publicado.

IV – Os recursos deverão ser por escrito e estar fundamentados, devendo ser devidamente protocolados junto a Comissão Organizadora do Processo de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V – Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão considerados, sendo para tanto, validada a data do respectivo protocolo.
VI – O presente processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Remoção.
VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Remoção.

Garuva, 09 de julho de 2019.
MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n° 043/2019

CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 001/2019
PORTARIA N° 043/2019
Ficha de Inscrição
CARGO:
· PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

N° Inscrição:_____
Nome do Servidor: _____
Sexo: ( )M ( ) F
Data de Nascimento: ___/___/___
RG: _____
Habilitação: _____
Unidade Escolar – Opção para remoção:
Opção: _____
Data: ___/___/___

Assinatura do Inscrito: _____
Responsável pela inscrição:_____
.....
Protocolo da Inscrição
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
N° Inscrição:_____
Nome do Servidor:_____
Data: ___/___/___
Responsável pela inscrição: _____

PORTARIA N° 123/2019

Publicação Nº 2086835

PORTARIA Nº. 123 de 10 de julho de 2019

"Dispõe sobre Autorização da Parada da Praça Pedro Ivo Campos para a empresa Trenzinho da Alegria"

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da empresa Trenzinho da Alegria junto à Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Esporte e Turismo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Responsável pela Pasta da Desenv. Econômico, Esporte e Turismo, quanto à procedência do pedido;

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO dos arredores e para da Praça Municipal Pedro Ivo utilização da empresa Trenzinho da Alegria que realizará passeios nos dias 13 e 14 de julho das 15h às 21h.

Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público, e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal da empresa, de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.

Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2019

Publicação Nº 2086836

PORTARIA Nº. 124 de 11 de julho de 2019

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 2490/2019,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 014/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Monise Nagel Moreira da Silva, Marcia Solange Burei, Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Marilene Santos Oliveira Duarte, Marli Grun Parisotto, Silvana Mews, sendo presidida pelo primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO MEDICO 11-19 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2086205

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 011/2019

Médico Clínico Geral:				
Nome do Candidato	Título:	Tempo de Serviço:	Total de Pontos:	Classificação:
Marcos Antônio Cavalcante da Fontoura	01	04	05	1°
Rosana Lopes Pires	---	---	---	2°
Beatriz Hubener Linhares	---	---	---	3°
Carolina Fissmer Sardagna	---	---	---	4°

Garuva, 10 de julho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 98/2019

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - NOTAS EDITAL 10/2019

Publicação Nº 2086209

NOTAS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 010/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Notas:	Inscrição:
Luciane Ricardo Souza	9,2	006

Lidiane Pereira	8,0	035
Micheli Cristina Souza de Amorim	7,6	005
Noa Brykczynski	7,2	010
Celimoniz Casa	7,2	022
Isabel Cristina Pereira Contezini	6,0	038
Elaine Turin	6,0	012
Debora Soares Gomes	6,0	030
Micaella Mayara de Souza Moraes	5,6	034
Dilene Celia Coelho	5,2	014
Francisca Patrícia da Costa Silva	4,8	047
Camila da Silva Ocker	4,8	029
Viviane Kowalczuk	4,8	037
Keisy Miriane Prestes	4,8	018
Olaine Maria Machado de Oliveira	4,8	039
Eunice Alexandrino Schripietcz	4,4	027
Andresa Soares Tavares da Silva	4,4	003
Elenice Rosa de Ramos	4,4	009
Maria Lucia Grassi	4,4	042
Jhenifer Arruda	4,4	041
Ariana Jeguer da Silva Martins	4,4	013
Jocimara Michele Funk Ramos	4,4	048
Cibelli Camila Scholz	4,4	045
Susane Ozelami Caciamini	4,4	004
Débora Camila Fiuza	4,4	020
Rosiane Bueno	4,4	033
Gilkarliane Crístian de Souza Silva	4,4	046
Luci de Freitas Borba	4,0	036
Camila Kuboski	4,0	011
Ronaldo de Souza	4,0	043
Vanessa de Souza Chaves	4,0	044
Cristiane Machado de Camargo	4,0	023
Rosimeri do Nascimento	4,0	007
Maykelli Rode Bondan	3,6	001
Leda Bertoli Alexandrino	3,6	028
Pamela Grasiele Martins	3,6	021
Sebastiana de Oliveira Pscheidt	3,6	017
Camila da Silva Pinheiro	3,6	032
Janaina Aparecida Spindola	3,2	024
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	3,2	002
Magali do Nascimento Magalhães	3,2	008
Lidiane Silva Cordeiro	3,2	040
Mari Angela Glivatti	2,8	025
Karolynne Alves de Souza	2,0	019
Alessandra Madelon Pansera	FALTANTE	026
Alexssandra da Silva Barbosa	FALTANTE	031
Maria Giulia Junqueira Pensky	FALTANTE	015

Garuva, 10 de julho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 97/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Publicação Nº 2087060

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-102/2019

Publicação Nº 2086741

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-102/2019
Início da vigência: 03/07/2019 Vencimento: 02/07/2020. Concorrência nº.: 02/2019. Objeto: pavimentação e drenagem da Rua Frei Solano. Contratada: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA. (83.897.504/00001-83). Valor: R$ 5.768.026,94. Gaspar, 03/07/2019. – CLEVERTON JOÃO BATISTA | Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-105/2019

Publicação Nº 2086735

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-105/2019
Início da vigência: 05/07/2019 Vencimento: 04/01/2021. Concorrência nº.: 03/2019. Objeto: revitalização da Rua Bonifácio Haendchen. Contratada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Valor: R$ 9.223.759,10. Gaspar, 05/07/2019. – CLEVERTON JOÃO BATISTA | Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-93/2019

Publicação Nº 2086738

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-93/2019
Início da vigência: 19/06/2019 Vencimento: 18/12/2020. Concorrência nº.: 04/2019. Objeto: pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão do Rio Branco. Contratada: ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA. (32.487.258/0001-50). Valor: R$ 4.769.502,23. Gaspar, 19/06/2019. – CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário da Fazenda e Gestão Administrativo

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 43/2019

Publicação Nº 2086940

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 43/2019
OBJETO: Altera, respectivamente, os prazos de execução e de vigência do Contrato SAF n° 43/2019, sendo: a) 30 (trinta) dias consecutivos (08/08/2019) e; b) 50 (cinquenta) dias consecutivos (28/08/2019). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL (CNPJ n° 01.132.614.0001/90).
Gaspar/SC, 08 de junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA -
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-70/2014

Publicação Nº 2087063

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-70/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2019. VENCTO.: 12/01/2020. Pregão nº.: 101/2014. OBJETO: Prorrogação excepcional, por 6 (seis) meses, com fulcro no §4 do art. 57 da Lei 8.666/1993, do contrato de aquisição de software de gestão educacional, implantação, migração de dados, treinamento, testes e serviços de manutenção e atualização, atendimento, consultoria, assessoria operacional e suporte técnico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA. (05.462.204/0001-68).
Gaspar/SC, 15 de julho de 2016.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI | Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019 DISPENSA Nº 14/2019

Publicação Nº 2086709

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 170/2019
Dispensa nº 14/2019
OBJETO: Contratação da Associação Liga Catarinense de Bandas e Fanfarras para realização e organização da 33ª Edição do Festival de Bandas e Fanfarras do Município de Gaspar, que acontecerá em 13 de julho de 2019. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LIGA CATARINENSE DE BANDAS E FANFARRAS DE GASPAR. VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 11 de julho de 2019
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 7/8/2019

Publicação Nº 2086804

Câmara de Vereadores de Gaspar

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 47/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.
DATA: 7/8/2019
HORÁRIO: 18h
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar
Avenida das Comunidades, nº 133, Centro
Prédio do GASCIC

RESOLUÇÃO Nº 54 /2019

Publicação Nº 2086707

RESOLUÇÃO Nº 54 /2019
AUTORIZA USO DE SALDO EXISTENTE EM LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA À SERVIDORA ROMY CRISTINI SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições previstas no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar) concedeu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor do Município após cada quinquênio ininterrupto no exercício de cargo público de provimento efetivo (artigo 112);

Considerando que a servidora efetiva Romy Cristini Schneider, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, completou mais cinco anos de efetivo exercício como servidora pública no Município de Gaspar, o que se deu em 6 de fevereiro de 2015, uma vez que nomeada pela Resolução nº 03, de 6 de fevereiro de 1995;

Considerando os termos do Ofício Interno nº 139/2019 subscrito pela servidora Romy Cristini Schneider, deferido pela Presidência em 09/07/19;

Considerando a necessidade de fracionamento da licença-prêmio no caso, o que não traz prejuízos à Edilidade, haja vista tratar-se da única servidora a exercer o cargo de Secretária Administrativa nesta Casa de Leis, vindo inclusive ao encontro do interesse público e dos princípios da legalidade, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Romy Cristini Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Administrativa desta Casa de Leis, licença-prêmio na forma do artigo 112 da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar), referente ao período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2010 a 6 de fevereiro de 2015, podendo usufruí-la de forma fracionada.

Art. 2º Fica autorizada a servidora Romy Cristini Schneider a usufruir 18 (dezoito) dias do saldo da licença-prêmio concedida, podendo exercer o gozo efetivo, neste exercício de 2019, na seguinte data: 10/09 à 27/09/19, ficando os 10 (dez) dias restantes para gozo em tempo futuro.

Art. 3º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 11 de julho de 2019.

Mesa Diretora

Ciro André Quintino	Dionísio L. Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson L. Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2016 - SAMAE

Publicação Nº 2087023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 42/2016 - Número do Aditivo: 5 (Aditivo de Renovação)
Data início vigência: 20/07/2019
Data final vigência: 19/07/2020
Número da Licitação: 33/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0001-70
Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.
Valor acrescido: R$ 3.067.908,50 (três milhões sessenta e sete mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos.
==========

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2019 - AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECR

Publicação Nº 2086937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa **DOIS IRMÃOS GUINDASTES LTDA - ME**, com sede na RUA CORONEL CONCEIÇÃO, Nº 1400, CENTRO, TIJUCA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.584.448/0001-74, representada neste ato por CLEYTON CORREIA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 097.199.179-76, portador do RG n° 6708222, para **AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 55/2019**, objeto do **Processo 55/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ	METRO LINEAR	375	185,00	69.375,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE				
2	PORTÃO COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE. O PORTÃO DEVERÁ SER DE CORRER (A EMPRESA DEVERÁ FAZER O BALDRAME PARA INSTALAÇÃO DO TRILHO) OU ABRIR (A EMPRESA DEVERÁ FAZER A FIXAÇÃO EM COLUNA DE CONCRETO OU EM TUBO 2") CONFORME A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	METRO QUADRADO	225	535,00	120.375,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

DOIS IRMÃOS GUINDASTES LTDA - ME
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2019 - AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRE

Publicação Nº 2086939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa **METALURGICA GR EIRELI EPP**, com sede na RUA HERIBERTO HULSE, Nº 198, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.200.500/0001-77, representada neste ato por GILBERTO JOÃO RECH, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 501.073.809-00, portador do RG n° 1.165.025, para **AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 55/2019**, objeto do **Processo 55/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
3	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ	METRO LINEAR	125	185,00	23.125,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE				
4	PORTÃO COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE. O PORTÃO DEVERÁ SER DE CORRER (A EMPRESA DEVERÁ FAZER O BALDRAME PARA INSTALAÇÃO DO TRILHO) OU ABRIR (A EMPRESA DEVERÁ FAZER A FIXAÇÃO EM COLUNA DE CONCRETO OU EM TUBO 2") CONFORME A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	METRO QUADRADO	75	535,00	40.125,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

METALURGICA GR EIRELI EPP
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

PORTARIA 324 2019 - ELK APARECIDA DA SILVA

Publicação Nº 2086641

Portaria nº 324/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ELK APARECIDA DA SILVA para o cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 06/03/2019 à 13/12/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de servidor efetivo afastado por motivo de licença.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 325 2019 - AMANDA SAGÁS SOARES BERNARDES

Publicação Nº 2086642

Portaria nº 325/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 06/03/2019 à 13/12/2019:

Nome	Cargo
AMANDA SAGÁS SOARES BERNARDES	Educador Infantil
ELAINE ILMA FERNANDES	Professor de 1ª à 4ª Série
VIVIANE ANGELO FLORINDO	Professor de 1ª à 4ª Série
ISAIL BATISTA ALVES	Professor de 5ª à 8ª Série
RENATA BINHOTTI DE OLIVEIRA	Professor de 5ª à 8ª Série

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude da falta de servidores efetivos, aguardando a entrada em exercício dos aprovados em Concurso Público já convocados e que ainda não apresentaram a documentação necessária para admissão e por não ter sido ofertado em Concurso Público no caso do último relacionado.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 326 2019 - FABRICIO SOARES PORTO

Publicação Nº 2086644

Portaria nº 326/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. FABRICIO SOARES PORTO, filho de MARGOT SOARES PORTO, portador da Carteira de Identidade nº 2070105214, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 5ª A 8ª SÉRIE / GEOGRAFIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2° Lotar a servidora na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA SARDÁ DA SILVA com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 327 2019 - LIANE COSTA ESTEFANO

Publicação Nº 2086645

Portaria nº 327/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. LIANE COSTA ESTEFANO, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 328 2019 - SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA

Publicação Nº 2086648

Portaria nº 328/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 329 2019 - HELLEN DE ALMEIDA SANTOS

Publicação Nº 2086649

Portaria nº 329/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as ex-servidoras abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
HELLEN DE ALMEIDA SANTOS	MONITOR
BRUNO SILVA SOUZA	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 330 2019 - JOELMA LUZIA DOS SANTOS

Publicação Nº 2086650

Portaria nº 330/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. JOELMA LUZIA DOS SANTOS para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2019 à 13/12/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de servidor efetivo afastado por motivo de licença.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 331 2019 - ANGELITA MORAES SAGÁS

Publicação Nº 2086651

Portaria nº 331/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ANGELITA MORAES SAGÁS para o cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2019 à 13/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não terem sido oferecido em Concurso Público.

3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 332 2019 - JULIANA AMBONI DOS REIS

Publicação Nº 2086653

Portaria nº 332/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as ex-servidoras abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
JULIANA AMBONI DOS REIS	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DENILZE TRENTINI	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 333 2019 - REBECA FERNANDA SCHERER

Publicação Nº 2086654

Portaria nº 333/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:
Nomear a Sra. REBECA FERNANDA SCHERER, filha de BERTA SCHERER, portadora da Carteira de Identidade nº 5.002.458, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2° Lotar a servidora na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA SARDÁ DA SILVA com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 335 2019 - SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS

Publicação Nº 2086655

Portaria nº 335/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:
Nomear a Sra. SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS, filha de MARIA GERALDINA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.381-1, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2° Lotar a servidora na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA VERÍSSIMO DE FARIA com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 337 2019 - SIRLEI PESSOA DA SILVA

Publicação Nº 2086656

Portaria nº 337/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. SIRLEI PESSOA DA SILVA, filha de JARDELINA NUNES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 6.919.300, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 338 2019 - WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES

Publicação Nº 2086657

Portaria nº 338/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 010/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES, filho de ANALICE RODRIGUES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 6.736.774, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 339 2019 - ALEXANDRE NASCIMENTO E OUTROS

Publicação Nº 2086659

Portaria nº 339/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2019 à 13/12/2019:

Nome	Cargo
ALEXANDRE NASCIMENTO	Professor de Educação Informal
CHEILA MARILEDA PORTO	Professor de Educação Informal
FELIPE JAKUBIAK	Professor de Educação Informal
MARIA GABRIELA DA CRUZ SILVA	Segundo Professor de Educação Especial
SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	Segundo Professor de Educação Especial

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem sido ofertados em Concurso Público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 340 2019 - VERA DOS SANTOS

Publicação Nº 2086660

Portaria nº 340/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2019 à 13/12/2019:

Nome	Cargo
VERA MARIA DOS SANTOS	Educador Infantil
EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	Educador Infantil
WORDZA MARIA DOS CARMO GONZAGA	Professor de 1ª à 4ª Série
YAGO DO AMARAL	Professor de 5ª à 8ª Série

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude da falta de servidores efetivos, aguardando a entrada em exercício dos aprovados em Concurso Público já

convocados e que ainda não apresentaram a documentação necessária para admissão e em substituição à servidores efetivos afastados por motivo de licença.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 341 2019 - JULIA PUSCHINIK GOMES

Publicação Nº 2086662

Portaria nº 341/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, a Sra. JULIA PUSCHINIK GOMES do cargo de provimento EFETIVO de ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 342 2019 - VANDERLEIA LACI SAGÁS DOS SANTOS

Publicação Nº 2086664

Portaria nº 342/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. VANDERLEIA LACI SAGÁS DOS SANTOS, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 343 2019 - GUSTAVO FONTES HOFFMANN

Publicação Nº 2086667

Portaria nº 343/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os ex-servidores abaixo relacionados, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
GUSTAVO FONTES HOFFMANN	ODONTÓLOGO - ESF
LUIS ANTONIO JAGUSZEWSKI	ODONTÓLOGO - ESF

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 344 2019 - RITA DE CASSIA MULLER

Publicação Nº 2086669

Portaria nº 344/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. RITA DE CASSIA MULLER para o cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 12/03/2019 à 13/12/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude da falta de servidores efetivos, aguardando a entrada em exercício dos aprovados em Concurso Público já convocados e que ainda não apresentaram a documentação necessária para admissão.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 345 2019 - DANIEL MERLIN PALHARES

Publicação Nº 2086670

Portaria nº 345/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 010/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. DANIEL MERLIN PALHARES, filho de MARTHA MERLIN PALHARES, portadora da Carteira de Identidade nº 8.554.882-4, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 346 2019 - TAIMARA RUBIA MARIANI

Publicação Nº 2086672

Portaria nº 346/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 010/2018,

Resolve:

Nomear a Sra. TAIMARA RUBIA MARIANI, filha de NILVA DE FÁTIMA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 7102061731, para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 347 2019 - JACKSON LUIZ FIALKOSKI FILHO

Publicação Nº 2086674

Portaria nº 347/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 010/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. JACKSON LUIZ FIALKOSKI FILHO, filho de MARIA DE JESUS LAVALL ROCHA FIALKOSKI, portador da Carteira de Identidade nº 7.942.325-4, para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 348 2019 - MARCUS VINICIUS RODRIGUES

Publicação Nº 2086675

Portaria nº 348/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. MARCUS VINICIUS RODRIGUES, filho de ANGELA MARIA VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.879.534-5, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 349 2019 - EDERSON NUNES DOS SANTOS

Publicação Nº 2086677

Portaria nº 349/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:
Nomear o Sr. EDERSON NUNES DOS SANTOS, filho de MARIA NUNES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1.941.487, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2° Lotar o servidor na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA VERÍSSIMO DE FARIA com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 350 2019 - CARLOS WILSON CAMPOS

Publicação Nº 2086678

Portaria nº 350/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1.085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1.087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1.324 de 19 de Fevereiro de 2019 e o disposto no decreto nº 026 de 12 de Março de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. CARLOS WILSON CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

SAMAE - Grão Pará

EDITAL DE PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2087064

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DEÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 01/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2019-PR
Objetos: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, para o SAMAE Data e Horário de Abertura: 29/07/2019, às 14h. Local: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro, Grão-Pará - SC. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3652-1248.
Grão-Pará/ SC, 10 de Julho de 2019.
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do Samae

Guaraciaba

PREFEITURA

ATA Nº30 PROCESSO 08.2019 SEQUENCIA 9 FMS.DOCX

Publicação Nº 2086853

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC CNPJ: 11.355.924/0001-27 RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2019 - OU Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2019 (Sequência: 9)

Ao(s) 11 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Tendo a empresa RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA apresentado Alvará Sanitário conforme previsto no item 4.1.3 (c) Alvará de licença sanitária fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso);) e ainda o disposto no item 4.1.3 (d) Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública;) conforme previsto no edital a comissão resolve credenciar a mesma nos itens conforme segue.

Participante: **17679 - RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARAVILHA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	200,00		0,0000	90,00	18.000,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	100,00		0,0000	110,00	11.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	UN	60,00		0,0000	90,00	5.400,00

Total do Participante --------> 34.400,00

Total Geral ----------> 34.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 11 de Julho de 2019

COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI -.. - Presidente da Comissão de Licitação

Adriana Omizzolo -.. - Membro

Elizete Sandra Benachio Ludwig -.. - Membro

EXTRATOS CONTRATOS 73.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2086385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor ..... : 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 10/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE TODOS OS DADOS RELATIVOS AO PROGRAMA -ORIENTAÇÕES ACERCA DE ROTINAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; GERAÇÃO DE CÁLCULO E RELATÓRIOS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2086377

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
PROCESSO Nº 100/2019 HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE TODOS OS DADOS RELATIVOS AO PROGRAMA -ORIENTAÇÕES ACERCA DE ROTINAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; GERAÇÃO DE CÁLCULO E RELATÓRIOS

CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2086382

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
PROCESSO Nº 100/2019 HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE TODOS OS DADOS RELATIVOS AO PROGRAMA -ORIENTAÇÕES ACERCA DE ROTINAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; GERAÇÃO DE CÁLCULO E RELATÓRIOS

CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
PROCESSO Nº 106/2019 HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, CALÇAS DESTINADOS PARA AS MERENDEIRAS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO AS MESMAS RESPONSÁVEIS PELA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS (RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E PREPARO) NA ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA COMPETIÇÃO DESTINADOS PARA OS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DURANTE AS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS, NAS MODALIDADES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL E FUTEBOL.

CONTRATADO: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.426,14 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 93.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO .DOC

Publicação Nº 2086866

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 112/19, Edital de Pregão Presencial Nº 93/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de MATERIAL GRÁFICO (CAPA E JOGOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, ENVELOPES E TERMO DE NOTIFICAÇÃO); recebimento de propostas até às 08 horas do dia 24/07/19; a abertura do Edital será às 08 horas do dia 24/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de julho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2019 PMG

Publicação Nº 2086947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 149/2019 PMG

Processo Licitatório: 149/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL E PORTA NAVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 26/07/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 26/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 111/2019 - PMG

Publicação Nº 2086948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE REABERURA DE LICITAÇÃO
EDITAL REVISADO E ALTERADO

Edital: Tomada de Preços 111/2019
Processo Licitatório: 111/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO FRANCISCO KLEIN, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA – BADESC

Entrega dos Envelopes: 30/07/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 30/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de julho de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 36 E 37

Publicação Nº 2087413

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 36/2019 - Pregão Presencial Nº. 29/2019
Objeto: Aquisição de material e serviço para reforma (caixa) do Trator BM 110 Waltra, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 24/07/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 11 de julho de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 37/2019 - Pregão Presencial Nº. 30/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa de engenharia elétrica para realizar serviços de engenharia, projeto, consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED, conforme ELETROBRAS - Edital de Chamada Publica – 01/2019 – Projetos de Iluminação Publica – Led Procel Reluz.
Propostas e Habilitação: 24/07/2019 (10:00 Documentação - 10:15 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 11 de julho de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2086170

DECRETO MUNICIPAL nº 82/2019
PROMOVE DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafos 3 º e 4º e a alterada pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2016, e o Artigo 9º, alterado pela Lei 1.811/2006, de 24 de abril de 2006, e Art. 20 da Lei 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterado pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESDOBRAMENTO de Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra 01, com área de 461,68m², de propriedade de Adelar Francisco Kremer e Ivete Benetti Kremer e REMEMBRAMENTO ao Lote Urbano nº 01, da quadra 01, com área de 500,0m², de propriedade de Adelar Francisco Kremer e Ivete Benetti Kremer, situado na Avenida João Pessoa, nesta cidade de Guarujá do Sul – SC. objeto das matrículas nºs 13.509 e 13.51040, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições, conforme memorial, ART e mapa assinado pelo Técnico em Agrimesura Christopher Ferrari Thums RNP sob nº 2511945258;

ÁREA PRIMITIVA (Matrícula 13.509)
LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), da quadra n. 1 (um), com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), sem acessões, distante 156,80 metros da rotatória da rua Cecília Kremer com o lote n. 3 (destinado à área verde), situado de frente ao prolongamento da avenida João Pessoa, do Loteamento Esperança II, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: ao Nordeste, em 25,23 metros com o prolongamento da avenida João Pessoa; ao Sudeste, em 23,46 metros com parte da chácara n. 16; ao Sudoeste, em 18,01 metros com o lote n. 2; e ao Noroeste, em 21,65 metros com o lote n. 2. Fechando assim o perímetro.

ÁREA PRIMITIVA (Matrícula 13.510)
LOTE URBANO NÚMERO 2 (dois), da quadra n. 1 (um), com a área de 827,40m² (oitocentos e vinte e sete metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, distante 182,03 metros da rotatória da rua Cecília Kremer, situado de frente ao prolongamento da avenida João Pessoa, do Loteamento Esperança II, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: ao

Noroeste, em 19,55 metros com o prolongamento da avenida João Pessoa e em 18,01 metros com o lote n. 1; ao Leste, em 28,06 metros com parte da chácara n. 16; ao Sudeste, em 9,47 metros com parte da chácara n. 16 e em 21,65 metros com o lote n. 1; ao Sudoeste, em 29,50 metros com a APP; e ao Oeste, em 54,56 metros com parte da chácara n. 17. Fechando assim o perímetro.

ÁREA REMANESCENTE:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 02-A (dois "A"), da quadra n. 1 (um), com a área de 365,72m² (trezentos e sessenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, distante 182,03 metros da rotatória da rua Cecília Kremer, situado de frente ao prolongamento da avenida João Pessoa, do Loteamento Esperança II, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: ao NorOeste, em 19,55 metros com o prolongamento da Avenida João Pessoa; ao SUDeste, em 37,10 (21,65 + 15,45) metros com o lote urbano n. 01 e parte do Lote Urbano 2-B; e ao Oeste, em 41,34 metros com parte da chácara n. 17. Fechando assim o perímetro.

FUSÃO:
LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), da quadra n. 1 (um), com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e PARTE LOTE URBANO NÚMERO 02-B (dois "B"), da quadra n. 1 (um), com a área de 461,68m² (quatrocentos e sessenta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados), totalizando uma área de 961,68m² (novecentos e sessenta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, distante 156,80 metros da rotatória da rua Cecília Kremer, situado de frente ao prolongamento da avenida João Pessoa, da quadra 01, do Loteamento Esperança II, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: ao NorDeste, em 25,23 metros com o prolongamento da avenida João Pessoa; ao SUDeste, em 23,46 + 9,47 metros com parte da chácara n.16; ao LESTE, em 28,06 metros com parte da chácara n.16; ao SUDOESTE, em 29,50 metros com a APP do Loteamento Esperança II; ao Oeste, em 13,22 metros com parte da chácara n. 17; e ao NOROESTE, em 37,10 (15,45 + 21,65) metros com a parte do lote urbano n. 02-A. Fechando assim o perímetro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 061/2019 de 20 de maio de 2019, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 09 de Julho de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2019

Publicação Nº 2086167

Decreto Administrativo nº 084/2019
Altera parte dos membros nomeados para constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 19, Seção IV da Lei n.º 2.295/2013 que: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de 09 de setembro de 2013:
:
DECRETA:
Art. 1º. Nomeia e reconduz membros representantes (titulares e suplentes) indicados pra compor o Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:
I – cinco representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Francieli Schneider– Titular
- Lizana de Souza Lara Arend– Titular
b) um da Secretaria Municipal de Educação.
- Janete Vinciguerra Heinick– titular
- Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia – suplente
c) um da Secretaria Municipal da Saúde; e
- Maurine Françozi– titular
- Dalvani Roberta Lermen- suplente
d) um da Secretaria Municipal de Administração Fazenda.
- Veridiana Fatima Barth - Titular
- Franciane Baseggio – suplente
II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) um representante dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social.
- Nelci Terezinha Astrizzi Neitske – titular

- Roseli Ribeiro Ternus– suplente
b) um representante de entidade e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS.
- Carolini Caramori Marin – titular
- Iliete Martins – suplente
c) três representantes de entidades de trabalhadores efetivos do setor de Assistência social.
- Lizana de Souza Arend– titular
- Francieli Schneider– titular
- Ivanete Goncalves- titular

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 0106/2017 datado em 26/06/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, EM
10 de junho de 2019 – 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

-Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto nº 085/2019
Nomeia e reconduz membros para composição
do Conselho Municipal de Saúde/CMS.
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade a Lei Municipal nº 2.479/2016 de 03 de maio de 2016 que: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, em seu Artigo 3º:
DECRETA :
Art. 1º Nomeia membros e reconduz representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período, abaixo relacionados:
I – 03 representantes do Governo Municipal:
1. 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde

- Dalvani Roberta Lermen – titular

- Volnei Luiz Gossler - suplente
2. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Trabalho.

- Ivanete Goncalves- titular

- Francieli Schneider– suplente
3. 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

- Júlio Cesar Della Flora – titular

- Neura Salete Tortora Moreira - suplente

II – 03 representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:
1. 01 representante dos profissionais das Equipes de Saúde da Família;

- Laura Schmidt – titular

- Sonia Andrioli - suplente
2. 01 representante da Associação Beneficente Hospitalar Guaruja;

- Jaqueline Caramori– Titular

- Aline Wolfart- suplente
3. 01 representante da Vigilância Epidemiológica e Sanitária

- Margarete Ana Schneider Andress – titular

- Emanueli Gubert Delevatti - suplente

III – 06 Representantes de Entidades de Usuários do SUS:

1. um representante das Igrejas;

- Oscar Alcir Gnigler – titular

- Cleusa Odete Valcarenghi- suplente
b) um representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais;
- Carolini Caramori Marin– titular
- Cleusa Bianchini- suplente
c) um representante da AGUA – Associação Guarujaense de Amparo a Vida;
- Leonice Teresinha Silvestrin Herpich – titular
- Eliane Aparecida de Souza Fanton – suplente
d) um representante do Lions;
- Elaine Schott – titular
- Maria Renata Perius-suplente
e) um representante dos Idosos;
- Abílio Armando Mann – titular
- Nelso Reinisch - suplente
f) um represente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- Araci Barth - titular
- Rosani Caramori Erthal– suplente
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 10 de julho de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2019

Publicação Nº 2086168

Decreto nº 085/2019
Nomeia e reconduz membros para composição do Conselho Municipal de Saúde/CMS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade a Lei Municipal nº 2.479/2016 de 03 de maio de 2016 que: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, em seu Artigo 3º:

DECRETA :
Art. 1º Nomeia membros e reconduz representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período, abaixo relacionados:

I – 03 representantes do Governo Municipal:
1. 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde
- Dalvani Roberta Lermen – titular
- Volnei Luiz Gossler - suplente
2. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Trabalho.
- Ivanete Goncalves- titular
- Francieli Schneider– suplente
3. 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Júlio Cesar Della Flora – titular
- Neura Salete Tortora Moreira - suplente

II – 03 representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:
1. 01 representante dos profissionais das Equipes de Saúde da Família;
- Laura Schmidt – titular
- Sonia Andrioli - suplente
2. 01 representante da Associação Beneficente Hospitalar Guaruja;
- Jaqueline Caramori– Titular
- Aline Wolfart- suplente
3. 01 representante da Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Margarete Ana Schneider Andress – titular
- Emanueli Gubert Delevatti - suplente

III – 06 Representantes de Entidades de Usuários do SUS:

1. um representante das Igrejas;
- Oscar Alcir Gnigler – titular
- Cleusa Odete Valcarenghi- suplente
b) um representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais;
- Carolini Caramori Marin– titular
- Cleusa Bianchini- suplente
c) um representante da AGUA – Associação Guarujaense de Amparo a Vida;
- Leonice Teresinha Silvestrin Herpich – titular
- Eliane Aparecida de Souza Fanton – suplente
d) um representante do Lions;
- Elaine Schott – titular
- Maria Renata Perius-suplente
e) um representante dos Idosos;
- Abílio Armando Mann – titular
- Nelso Reinisch - suplente
f) um represente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- Araci Barth - titular
- Rosani Caramori Erthal– suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 10 de julho de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.630/2019

Publicação Nº 2087653

Lei nº2. 630/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros a seguinte entidade: Associação dos Universitários de Guarujá do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 07.978.343/0001-74
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância total de R$ 30.000,00 para o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por existir apenas uma associação de acadêmicos no Município e ser esta a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.
Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva a concessão de incentivo à continuidade dos estudos dos acadêmicos, estudantes de ensino técnico e médio técnico, especialmente para subsidio ao transporte escolar quando os cursos não forem oferecidos na sede do município, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Guarujá do Sul/SC.
Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º como beneficiária, sujeita ao cumprimento das metas estabelecidas no pleito, composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada.
§ Parágrafo único A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC Nº14/2012 e Lei Nº 13.019/2014.
Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente.
Art. 5º Exigir do estudante a ser beneficiado, comprovante de doação de sangue, uma vez no minimo, no ano anterior ou no curso do ano da concessão ou, alternativamente, que preste serviços voluntários de no mínimo 4 horas, em atividades públicas controladas pela Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Associação;

Art. 6° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em 11 de Julho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 01/2019

Publicação Nº 2087654

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GUARUJÁ DO SUL, SC

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.027.045/0001-87, Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudio Junior Weschenfelder, de agora em diante denominado MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.07.978.343/0001-74, com sede na Rua São Paulo, nº 2018, Centro, Guarujá do Sul, SC, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato representada pela Presidente Senhorita Cecília Rita Franceschini, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Lei Municipal nº 2.630/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de processo de inexigibilidade de chamamento público nº001/2019 tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a aquisição de transporte rodoviário intermunicipal aos estudantes residentes no Município de Guarujá do Sul, sócios da Associação dos Universitários de Guarujá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) repassar à Associação o valor total ajustado em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
b) fiscalizar a efetiva aplicação dos recursos transferidos;
c) supervisionar e acompanhar diretamente o desenvolvimento de todas as etapas da execução do objeto do presente Termo.

d) fornecer orientações específicos de prestação de contas;

e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
f) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, minuta da presente parceria e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

l) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) emitir , juntamente com a Nota Fiscal, relatório da aplicação do recurso com a relação dos acadêmicos associados que utilizaram o transporte neste período, contendo a assinatura dos mesmos;
b) atender as solicitações do Município e permitir, quando solicitado, o acompanhamento da aplicação dos recursos;
c) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de sessenta dias após o recebimento de cada parcela; a não prestação de contas ou sua prestação irregular, impõe a devolução do recurso recebido, bem como implica na suspensão dos repasses supervenientes; na prestação de contas deverão ser observadas as normas previstas na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC e Lei 13.019/2014

d) manter escrituração contábil regular;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

g) dar livre acesso aos servidores municipais, do controle interno e do controle externo, aos documentos, às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

h) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) Exigir do estudante a ser beneficiado, comprovante de doação de sangue, uma vez no minimo, no ano anterior ou no curso do ano da concessão ou, alternativamente, que preste serviços voluntários de no mínimo 4 horas, em atividades públicas controladas pela Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 04.07.04.122.007.2.031 – Contribuição a Entidades Educacionais, UG: Município de Guarujá do Sul, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários ED: 3.3.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais - R$ 30.000,00.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a garantir que os acadêmicos beneficiários arquem com a complementação do valor financeiro relativo ao transporte, a fim de garantir a consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1 O valor do repasse será depositado ou transferido para a conta corrente nº 6668-0 Ag. Nº 5398-8, Banco 01 valendo o comprovante de depósito/transferência bancária como recibo de pagamento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 03/03/2020 , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – relação nominal do pessoal beneficiado.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente eventualmente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por comunicações formais e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São José do Cedro – Justiça Estadual, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guarujá do Sul, em 12 de Julho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Cecília Rita Franceschini
Presidente Associação dos Universitários

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 460/2019

Publicação Nº 2086754

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 460/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 428/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DW MOTONIVELADORA CASE 845 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Rolepças Peças e Rolamentos.
Valor: R$ 69,00 (sessenta e nove reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 11 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4048/2019

Publicação Nº 2086338

DECRETO Nº4048/2019.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DE HERVAL D`OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados sem ônus para o Município, os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem pelo período de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE de Herval d´Oeste:

1.0. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) PODER EXECUTIVO

DANIEL MEIRA
ODAIR TREVISOL

b) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MELISSA DEMO

c) SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lucas Willian Segundo

d) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Euclides Filipini

2.0. REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

a) NÚCLEO DOS ARQUITETOS

JOCELI SILVA DE ANDRADE

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HERVAL D`OESTE - ACIHO

NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTAÇÃO

LUIZ DE ANDRADE

d) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE JOAÇABA

DAIANA CAMPANA

e) CÂMARA DE VEREADORES

ÂNGELA MICHELON DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2945/2011.

Herval d`Oeste (SC), 10 de julho de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2087209

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2019

OBJETO
Inscrições de professores da Rede Municipal de Ensino para Capacitação no CRESCER - Seminário de Atualização em Educação Infantil, a ser realizado nos dias 30 e 31/08/2019 no Auditório Afonso Dresch em Joaçaba – SC.

CONTRATADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FIDES LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO
R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 25, Caput e inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 11 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 981/2019

Publicação Nº 2086750

PORTARIA Nº 981/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARILENA APARECIDA DE MATOS (MATRÍCULA 3992), ocupante do cargo em provimento efetivo de PEDAGOGA, Nível – 2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2017 e 01 de novembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 09 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 982/2019

Publicação Nº 2087117

PORTARIA Nº 982/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora CHARLENE MICHELON ZÍLIO (MATRÍCULA 4186), ocupante do cargo em provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de janeiro de 2018 e 11 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a contar de 11 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 06/2019 - FMS

Publicação Nº 2087730

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019
SRP Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24 de julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM PEDIDOS PARCELADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CUJO DESCONTO MÍNIMO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) DA TABELA BRASINDICE. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 24/07/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 12 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2087104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE EDITAL
Processo de Licitação Nº. 069/2019
Pregão Presencial Nº. 031/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E TRATOR DE ESTEIRAS PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.

Conforme determinação do pregoeiro, altera-se a presente informação.

Onde le-se;

1.3 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Un	Descrição	Valor máximo por hora trabalhada	TOTAL
1	2.000	H	Horas de Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16,90 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado.	R$ 190,00	R$ 380.000,00
2	1.000	H	Horas de Trator de Esteira peso operacional mínimo de 14 toneladas, com comando de lâmina ou hidráulico, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínimo 2012, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado.	R$ 200,00	R$ 200.000,00
3	500	H	Horas de Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16,90 toneladas, COM ROMPEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.400KG, ano de fabricação mínimo 2012, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado.	R$ 360,00	R$ 180.000,00

Leia-se:

1.3 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Un	Descrição	Valor máximo por hora trabalhada	TOTAL
1	2.000	H	Horas de Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16,90 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado.	R$ 190,00	R$ 380.000,00
2	1.000	H	Horas de Trator de Esteira peso operacional mínimo de 14 toneladas, com comando de lâmina ou hidráulico, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínimo 2010, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado.	R$ 200,00	R$ 200.000,00
3	500	H	Horas de Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16,90 toneladas, COM ROMPEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.400KG, ano de fabricação mínimo 2010, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado.	R$ 360,00	R$ 180.000,00

Devido as alterações efetuadas nesta retificação, altera a data de protocolo dos envelopes e abertura do certame, para a data de 23/07/2019:
PROTOCOLO até às 14:00 horas.
ABERTURA às 14:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site do município www.ibiam.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3534-0044.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 2 - 2019 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL

Publicação Nº 2087066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 4/2019 FMS
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 2/2019 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), representada neste ato pelo Secretária, MARLENE ALBERGUINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA.
Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Física habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:
a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.
b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Ibicaré.
c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.
Os interessados devem solicitar o seu credenciamento no Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13:30 às 17:30 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
A Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais especializados para a realização de sessão de Psicopedagogia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré, SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 11 de julho de 2019
Marlene Alberguini
Gestora

CREDENCIAMENTO 3 - 2019 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA

Publicação Nº 2087029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 5/2019 FMS
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 3/2019 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), representada neste ato pelo Secretária, MARLENE ALBERGUINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA.
Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Física habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:
a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.
b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Ibicaré.
c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.
Os interessados devem solicitar o seu credenciamento no Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13:30 às 17:30 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
A Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais especializados para a realização de sessão de Psicopedagogia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré, SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 11 de julho de 2019
Marlene Alberguini
Gestor

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIMENTO 004- 2019 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PMI

Publicação Nº 2086989

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDICIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para o cadastro dos interessados ficará aberto a partir da publicação do presente edital dia 15/07/2019 até 05/08/2019, no horário das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 17h00min, abertura no dia 06 de agosto de 2019, as 09h00min na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 11 de julho de 2019.

DECRETO 432/2019

Publicação Nº 2086314

DECRETO nº 432, de 11 de julho de 2019.
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável, os bens imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Escola Municipal José Elias de Oliveira e do Centro de Educação Infantil Vó Varda;

CONSIDERANDO que a ampliação aumentará o número de vagas neste estabelecimento de ensino, bem como melhorará o bem-estar dos alunos;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios", em combinação com o artigo 5º, alínea "m" do mesmo diploma legal que permite "a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios";

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, com a finalidade de viabilizar a ampliação da Escola Municipal José Elias de Oliveira e do Centro de Educação Infantil Vó Varda os seguintes imóveis:

a) Área 01: Terreno situado na Rua Vereador Alcides Gonçalves, bairro Minas, neste município, com área de 565,72 m², partindo do marco P1 para P2, confrontando com área de matrícula nº 18.454, com azimute 118º47'39" e distância de 22,76m. De P2 para P3 confrontando com área de matrícula nº 18.454, com distância de 1,99m e azimute de 20º11'35". De P3 para P4 confrontando com área de matrícula nº 18.454, com distância de 31,72m e azimute de 111º11'38". De P4 para P5 confrontando com área de matrícula nº 18.454, com distância de 19,82m e azimute de 200º55'26". De P5 para P6 confrontando com terras de Vitório Augusto Ferreira, portador do CPF nº 505.522.609-91, com distância de 57,43m e azimute de 309º56'24". De P6 para P1 confrontando com terras de Afonso José Gonçalves, portador do CPF nº 291.612.829-87, com distância de 2,44m e azimute de 22º31'44", chega-se ao marco inicial deste perímetro.

b) Área 02: Terreno situado na Rua Vereador Alcides Gonçalves, bairro Minas, neste município, com área de 1056,55 m², partindo do marco P1 para P2, confrontando com terras de Afonso José Gonçalves, portador do CPF nº 291.612.829-87, com azimute 129º52'33" e distância de 57,43m. De P2 para P3 confrontando com área de matrícula nº 18.454 com distância de 13,50m e azimute de 200º56'39". De P3 para P4 confrontando com área de Vitório Augusto Ferreira, portador do CPF nº 505.522.609-91, com distância de 55,47m e azimute de 298º20'22". De P4 para P1 confrontando com terras de Afonso José Gonçalves, portador do CPF nº 291.612.829-87, com distância de 25,00m e azimute de 22º31'44", assim chega-se ao marco inicial deste perímetro.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de julho de 2019
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL REUNIÃO CONSELHO TURISMO 1/2019

Publicação Nº 2086964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO NÚMERO 1/2019
A Secretaria de Turismo convoca os integrantes do Conselho Municipal de Turismo para uma reunião que se realizará no dia 29 de julho de 2019, às 14h30min, na Sala da Secretaria de Turismo, localizado na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
a) Nova composição do Conselho Municipal do Turismo, com fundamento na Lei Ordinária 953/1999 e alterado pela Lei Complementar n° 033/2013;
b) Iniciativas de fomentação ao turismo da Cidade;
c) Assuntos gerais.

Ilhota, 11 de julho de 2019.
Alyne Debrassi
Secretária de Turismo

ERRATA 1 DO EDITAL TP 12- 2019 PMI - RUA AMARO LUIZ DE SOUZA

Publicação Nº 2087284

Errata 1 do Edital da Tomada de Preço 012/2019 – PMI

O Município de Ilhota comunica aos interessados da Tomada de Preço 012/2019 – PMI, que o Edital será retificado pelo questionamento in loco bem lembrado pela empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA da seguinte forma:

Na planilha de Orçamento que consta sem BDI no preço unitário, apenas no preço total corrige-se.

Onde se lê:
Na planilha de Orçamento com o BDI no preço unitário.

Leia-se:
Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e as quantidades dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 30 de julho de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 11 de julho de 2019.
JONI EVERTON PEREIRA
PRESIDENTE

DAISY CHRISTIANE PEREIRA
MEMBRO

LETICIA REGINA FERREIRA
MEMBRO

EXTRATO DE CONTRATO 044 - 2019 - CAPTAÇÃO DE RECURSO CULTURAIS - CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES

Publicação Nº 2086955

TERMO DE CREDENCIAMENTO-CONTRATO Nº 044/2019
CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE NATUREZA CULTURAIS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS APROVADOS, EM FASE DE APROVAÇÃO OU A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE SE ENQUADREM NO PERFIL DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA VISANDO COM SUAS REALIZAÇÕES DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DOS EVENTOS, BEM COMO COM ESSES RECURSOS, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR ORGANIZAR A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA CRISTIANE DA SILVEIRA

TAVARES-ME.
Chamamento Público Nº 003/2019 – FME

Aos 11 (Onze) dias do mês de Julho de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.952.486/0001-72 com sede na Rua 501, n° 152, Apto. 33, bairro: Centro na cidade de Balneário Camboriú, estado de SC, neste ato representada por seu representante legal Sra. Cristiane da Silveira Tavares, C.I 6.724.037, CPF: 007.081.580-13, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Termo de Credenciamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE NATUREZA CULTURAIS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS APROVADOS, EM FASE DE APROVAÇÃO OU A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE SE ENQUADREM NO PERFIL DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA VISANDO COM SUAS REALIZAÇÕES DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DOS EVENTOS, BEM COMO COM ESSES RECURSOS, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR ORGANIZAR A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019-FME e seus Anexos;
b) Documentação apresentada pela Credenciada.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município de Ilhota, visitantes, clientes ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Pública.

3.2 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

3.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.4 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – FME;

4.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos projetos;

4.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o período de duração da programação ou em decorrência dela;
4.4 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pelo Município, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual do Município por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos credenciados;

4.5 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 Prestar à CREDENCIADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.3 Comunicar à CREDENCIADA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital;

5.4 Notificar previamente à CREDENCIADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O termo assinado em decorrência do presente edital terá validade a partir da assinatura do mesmo, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.2 Os serviços a serem executados pela CREDENCIADA deverão obedecer fielmente às especificações da CREDENCIANTE, os elementos e o Edital da Licitação modalidade Chamamento Público n° 03/2019-FME, fazendo tais documentos parte integrante do Termo de Credenciamento, sendo válidas as condições que não colidirem com as determinadas no Edital de Chamamento Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de prorrogação de prazo contratual, deverá ser elaborado cronograma, abrangendo somente os serviços a serem executados no período de prorrogação, bem como elaborado e assinado o respectivo aditivo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reformulações do cronograma físico geral, que não alterem o prazo contratual para conclusão dos serviços serão discutidas e aprovadas a níveis gerenciais. Este Termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento estará a CREDENCIADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De até 10% do valor total do projeto dependendo conforme a infração cometida, ou até o limite do dano causado a Administração Pública;

2- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre os valores totais estimados de aprovação dos projetos, quando a CREDENCIADA:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
c) Executar o serviço em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CREDENCIANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
h) Ocasionar sem justa causa, atraso na execução do serviço.

2.1 Rescisão contratual, no caso inadimplemento de obrigação assumida.
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC nos seguintes casos e prazos:
I. Deixar de cumprir as obrigações assumidas nos prazos determinados: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ilhota/SC pelo período de 1 (um) ano;
II. Apresentar documentação falsa: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ilhota/SC pelo período de 2 (dois) anos;
III. Falhar ou fraudar na execução do Termo de Credenciamento: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ilhota/SC pelo período de 1 (hum) ano;
IV. Comportar-se de modo inidôneo: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ilhotar/SC pelo período de 2 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ilhota/SC pelo período de 2 (dois) anos;

7.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.3 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a CREDENCIADA será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

7.4 As penalidades de Advertência, Multa, Rescisão e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Educação, Esporte e Cultura.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão

da Autoridade hierarquicamente superior.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CREDENCIANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

8.3 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CREDENCIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução de seu objeto, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Este termo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Elegem as partes CREDENCIANTEs o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), 11 de Julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
CREDENCIANTE

CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES
CREDENCIADA
CNPJ/MF nº 14.952.486/0001-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2086536

PORTARIA Nº 114/2019
"Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, designados pela Portaria nº 139/2018".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 54/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, designados pela Portaria nº 139/2018:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anna Victória Coelho
Suplente: Maria Aparecida Maes Mabba Quintino

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Mansoto
Suplente: Raquel Lessa Papp

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Marcos Antonio Gonzaga
Suplente: Marina Marlete Miglioli

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Braulio Bezerra Junior
Suplente: Celia Regina Merlini

Secretaria de Assistência Social
Titular: Adriana Antunes da Silva
Suplente: Vanessa Cristina Pontaldi

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante de Sindicato ou Associação de Aposentados
Titular: Angela Soares Machado
Suplente: Antônio Alfredo Schmitt

Representante de organização de grupo ou movimento de idosos
Titular: Maria Goreti Ferretti
Suplente: Maria das Neves Correia

Representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção de idoso
Titular: Ellen Schramm Zabel
Suplente: Sonia Aparecida da Silva dos Santos
Titular: José Clevis Sansão
Suplente: Vera Lucia Batista

Representante de credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso
Titular: Noeli Corradi Curioletti
Suplente: Vanilda de Souza Roncaglio

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 175/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 011/2019

Publicação Nº 2086217

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 011/2019
Pregão Presencial PMI Nº 015/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. Data do Registro de preço: 14/06/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Marca	Preço UN	Preço Total
05	Pneu 185/65 ARO 15	UND	24	Durable City DC01	193,00	4.632,00
11	Pneu 7.5x16 Liso/com câmara/com protetor	UND	70	Ling Long LL9A/JFF	436,00	30.520,00
16	Pneu 275/80 ARO 22,5 Borrachudo/com câmara/com protetor	UND	105	Xbri Robusto+	1.357,20	142.506,00
20	Pneu 900x20 ARO 20 Borrachudo/com câmara/com protetor	UND	45	Ling Long LL59	848,00	38.160,00
21	Pneu traseiro 18.4-30 Com câmara de ar/com protetor	UND	16	Addo India Aia 44R1	2.070,00	33.120,00
22	Pneu traseiro 19.5x24 Borrachudo	UND	53	Addo India Aiot09R-	1.615,00	85.595,00
23	Pneu dianteiro 12.4-24	UND	20	Addo India Aia39	820,00	16.400,00
27	Pneu 1000x20 Borrachudo	UND	53	Ling Long LL59	970,00	51.410,00
28	Pneu 1000x20 Liso	UND	53	Ling Long LL47	847,00	44.891,00
32	Pneu dianteiro 90/90-19 - MOTO	UND	04	Rinald R34	154,00	616,00
35	Pneu 275/80 Aro 22.5 (borrachudo com câmara e protetor)	UND	35	Xbri Robusto+/JFFT	1.357,20	47.502,00
39	Pneu 900x20 Aro 20 (borrachudo com câmara e protetor)	UND	15	Ling Long LL59	848,00	12.720,00
40	Pneu traseiro 19,5x24 (borrachudo)	UND	17	Addo India Aiot 09R	1.615,00	27.455,00
43	Pneu 1000x20 (borrachudo)	UND	17	Ling Long LL59	970,00	16.490,00
44	Pneu 1000x20 (liso)	UND	17	Ling Long LL47	847,00	14.399,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 566.416,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

NOME DA EMPRESA: DO SUL PNEUS EIRELI
CNPJ: 26.723.181/0001-78

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Marca	Preço UN	Preço Total
12	Pneu 7.5x16 Borrachudo/com câmara/com protetor	UND	70	Westlake	455,00	31.850,00
19	Pneu 900x20 ARO 20 Liso/com câmara/com protetor	UND	45	Westlake	826,00	37.170,00
24	Pneu 12x16,5 Borrachudo	UND	60	Farmboy	545,00	32.700,00
29	Pneu 11L15	UND	20	Addo India	385,00	7.700,00
30	Pneu 12.4-28	UND	20	Titan	1.115,00	22.300,00
31	Pneu 500-12 (500.6/12)	UND	20	Maggion	180,50	3.610,00
33	Pneu traseiro 110/90-17 - MOTO	UND	04	Technic	171,00	684,00
38	Pneu 900x20 Aro 20 (liso com câmara e protetor)	UND	15	Westlake	826,00	12.390,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 148.404,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais).

NOME DA EMPRESA: MODELO PNEUS
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Marca	Preço UN	Preço Total

18	Pneu 275/80 ARO 22,5 Liso/com câmara/com protetor	UND	105	Steelmark/Qbom/SBN	1.300,00	136.500,00
37	Pneu 275/80 Aro 22.5 (liso com câmara e protetor)	UND	35	Steelmark/Qbom/SBN	1.300,00	45.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

NOME DA EMPRESA: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 09.072.808/0001-59

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Marca	Preço UN	Preço Total
01	Pneu 175/70 ARO 13	UND	43	Apollo Amazer	142,00	6.106,00
02	Pneu 175/70 ARO 14	UND	56	Apollo Amazer	159,00	8.904,00
03	Pneu 175/80 ARO 14	UND	40	Goodripe RP26	176,58	7.063,20
04	Pneu 185/70 ARO 14	UND	110	Apollo Amazer	168,00	18.480,00
06	Pneu 195/55 ARO 15	UND	20	X-BRI Ecology	167,00	3.340,00
07	Pneu 195/65 ARO 15	UND	60	X-BRI Ecology	170,90	10.254,00
08	Pneu 265/70 ARO 15	UND	16	Kumho KL 51	553,19	8.851,04
09	Pneu 205/75 ARO 16	UND	44	Ling Long Greenmax VA	268,00	11.792,00
10	Pneu 225/65 ARO 16	UND	52	Ling Long R666	373,00	19.396,00
13	Pneu 215/75 ARO 17,5 Liso/sem câmara	UND	60	Ling Long KTA 303	457,00	27.420,00
14	Pneu 215/75 ARO 17,5 Borrachudo/sem câmara	UND	60	Ling Long KTD 303	485,00	29.100,00
15	Pneu 275/80 ARO 22,5 Borrachudo/sem câmara/sem protetor	UND	105	Apollo Endutrax MD	1.184,00	124.320,00
17	Pneu 275/80 ARO 22,5 Liso/sem câmara	UND	105	Goodride CR 76A	1.129,00	118.545,00
25	Pneu 1400x24 Borrachudo	UND	68	Superguider G2/L2	1.680,00	114.240,00
26	Pneu 14-17.5 Borrachudo	UND	45	Superguinder SKS-1	1.094,00	49.230,00
34	Pneu 275/80 Aro 22.5 (borrachudo sem câmara e protetor)	UND	35	Apollo Endutrax MD	1.184,00	41.440,00
36	Pneu 275/80 Aro 22.5 (liso sem câmara)	UND	35	Goodride CR976A	1.129,00	39.515,00
41	Pneu 1400x24 (borrachudo)	UND	22	Superguinder G2/L2	1.680,00	36.960,00
42	Pneu 14-17.5 (borrachudo)	UND	15	Superguinder SKS-1	1.094,00	16.410,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 691.366,24 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: 1.588.186,24 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 106, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087505

DECRETO PMI N° 106, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
15.451.0011-2.029		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0121)	Aplicações Diretas	170.000,00
Total		170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
15.451.0011-2.029		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0119)	Aplicações Diretas	170.000,00
Total		170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 59/2019 PREGÃO 44/2019 (SEINFRA)

Publicação Nº 2087442

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA

O Município de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 44/2019, Processo Licitatório nº 59/2019, para resposta as impugnações, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Jéssica Possamai Silveira
Pregoeira Suplente

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 183/2019

Publicação Nº 2087656

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 183/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 552, de 02 de julho de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Taniela dos Santos Lopes	Assessora de Comunicação	027.054.179-90

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 12/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 592/2019

Publicação Nº 2087614

PORTARIA PMI/SEAD Nº 592, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 9.588/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ANA REGINA MACHADO, inscrita no CPF sob o n.º 017.962.259-59, Servente Merendeira, matrícula n.º 44, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 593/2019

Publicação Nº 2087616

PORTARIA PMI/SEAD Nº 593, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GRASIELA FELIPPE DE SOUZA ALBINO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 032.956.349-12, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4051, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	29.07.2019 a 26.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 594/2019

Publicação Nº 2087619

PORTARIA PMI/SEAD Nº 594, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CLARILDA CIPRIANO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 035.204.199-47, admitida em 14 de agosto de 2008, contrato nº 1768, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	29.07.2019 a 26.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 595/2019

Publicação Nº 2087643

PORTARIA PMI/SEAD Nº 595, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MICHELE FERREIRA DA SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 020.014.579-79, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 398, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	29.07.2019 a 26.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 596/2019

Publicação Nº 2087647

PORTARIA PMI/SEAD Nº 596, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 000.186.179-48, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7490, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	29.07.2019 a 27.08.2019 01.03.2021 a 29.04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 597/2019

Publicação Nº 2087650

PORTARIA PMI/SEAD Nº 597, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médica - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de julho de 2019, o(a) Sr(a). VIVIANE SCHMIDT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 709.662.900-97, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 15/2019, para exercer a função temporária de Médica - ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do pedido de desligamento/exoneração do Sr. Rodrigo Renno Martins Toledo.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 598/2019

Publicação Nº 2087651

PORTARIA PMI/SEAD Nº 598, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de julho de 2019, o(a) Sr(a). JAQUELINE HERDT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 078.869.789-78, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº

002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 599/2019

Publicação Nº 2087652

PORTARIA PMI/SEAD Nº 599, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 11.308/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.487.209-00, admitida em 01 de junho de 1994, contrato nº 312, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2009 a 2014	02/03/2020 a 30/04/2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA PMI/SEAD nº 590, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 600/2019

Publicação Nº 2087655

PORTARIA PMI/SEAD Nº 600, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Projetos e Fiscalização, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de julho de 2019, o Sr. CÉLIO NUNES NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, Engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 823.280.059-34, para exercer a função de Gerente de Projetos e Fiscalização junto a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - SEGAB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 601/2019

Publicação Nº 2087657

PORTARIA PMI/SEAD Nº 601, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 10 de abril de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 290/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Carla da Silva Felipe	Professora I - 40h	033.045.549-47	10/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 602/2019

Publicação Nº 2087658

PORTARIA PMI/SEAD Nº 602, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Odontólogo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 18/2014, admitido em 01 de novembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 647/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Joaquim de Senna Ferreira	Odontólogo	038.032.949-24	11/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 603/2019

Publicação Nº 2087659

PORTARIA PMI/SEAD Nº 603, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Médico Ginecologista - NASF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2018, admitido em 10 de julho de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 426/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Leandro Fossati Silveira	Médico Ginecologista NASF	777.394.180-72	09/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 125/19

Publicação Nº 2086918

ATO DE POSSE Nº 125/19
De 10 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sirlei Aparecida de Andrade, nomeada através da Portaria nº 902/19 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sirlei Aparecida de Andrade
Empossada

DECRETO Nº 1217/19

Publicação Nº 2086718

. DECRETO Nº 1217/19
. De 11 de julho de 2019
Regulamenta situação funcional em 31 de dezembro de 2016 / Exonera Auxiliar de Direção / Neusa Pedro Rossi.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009, alterada pela Lei nº 5508 de 19 de dezembro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, considerando que o Ato não foi feito a época de seu desligamento ao cargo em comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a situação funcional, exoneração, com data em 31 de dezembro de 2016, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Direção, nomeada nos termos da Portaria nº 99/05, Neusa Pedro Rossi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1218/19

Publicação Nº 2086721

. DECRETO Nº 1218/19
. De 11 de julho de 2019
Regulamenta situação funcional em 31 de dezembro de 2016 / Exonera Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil / Joseani Gonçalves Dellani.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009, alterada pela Lei nº 5508 de 19 de dezembro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, considerando que o Ato não foi feito a época de seu desligamento ao cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a situação funcional, exoneração, com data em 31 de dezembro de 2016, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, nomeada nos termos do Decreto nº 111/13, Joseani Gonçalves Dellani.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1219/19

Publicação Nº 2086722

. DECRETO Nº 1219/19
. De 11 de julho de 2019
Regulamenta situação funcional em 31 de dezembro de 2016 / Exonera Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil / Lucia de Fátima Rodrigues da Silva.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009, alterada pela Lei nº 5508 de 19 de dezembro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, considerando que o Ato não foi feito a época de seu desligamento ao cargo em comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a situação funcional, exoneração, com data em 31 de dezembro de 2016, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, nomeada nos termos do Decreto nº 24/13, Lucia de Fátima Rodrigues da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1220/19

Publicação Nº 2086723

. DECRETO Nº 1220/19
. De 11 de julho de 2019
Regulamenta situação funcional em 31 de dezembro de 2016 / Exonera Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil / Jerusa Hilda Darolt.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009, alterada pela Lei nº 5508 de 19 de dezembro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, considerando que o Ato não foi feito a época de seu desligamento ao cargo em comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a situação funcional, exoneração, com data em 31 de dezembro de 2016, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, nomeada nos termos do Decreto nº 1269/15, Jerusa Hilda Darolt.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1221/19

Publicação Nº 2086402

. DECRETO Nº 1221/19
. De 11 de julho de 2019
RECONHECE DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam reconhecidas, pelo Município de Indaial as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	10.005
P.A.	2440
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000000
CREDOR	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME
VALOR	R$ 177,45
N.FISC/FAT./REC.	897

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1222/19

Publicação Nº 2086478

. DECRETO Nº 1222/19
. De 11 de julho de 2019
ALTERA DECRETO 712/18 / COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 5608 de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 712/18 a composição do Conselho Municipal de Habitação de Indaial, conforme segue:
GOVERNAMENTAL:
I- Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Rafael Augusto Nunes
Suplente: Daniela Matos Soares

II - Defesa Civil:
Titular: Guilherme Tell Bogo Agostini
Suplente: vago

III - Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Simone Fourlan Nandi
Suplente: Ana Carolina do Nascimento

IV - Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Fernando Felix Mauricenz
Suplente: Rafael Nagel

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: Sergio Luiz Heckmann
Suplente: Jefferson Hahn

VI - Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente:

Titular: Sergio Feuser
Suplente: Raimara Fernanda Ribeiro Cassiano

VII - Procuradoria Geral do Município:
Titular: Jucinara Leila Machado Kpbashikawa
Suplente: Rodolfo Schirmer

NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - Classe de Engenheiros Civis de Indaial, indicados pelo CREA/SC:
Titular: Marcel de Souza
Suplente: Ivair Paza

II - Representantes da Pessoa com Deficiência: (indicados pela APAE Indaial):
Titular: Tania Maria Julião
Suplente: vago

III - Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Angela Maira dos Santos
Suplente: Sandra Luiza Brignole Wolf

IV - FENG - Fórum de Entidades Não Governamentais:
Titular: vago
Suplente: vago

V - Beneficiários dos Programas de Habitação do Município:
Titular: Marcia Krause
Suplente: vago

Titular: Raimundo Nonato Oliveira da Conceição
Suplente: vago

Titular: Jorge Miguel Guimaraes
Suplente: vago

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1223/19

Publicação Nº 2086543

. DECRETO Nº 1223/19
. De 11 de julho de 2019
Homologa Resolução nº 017/2019 / CMS
Normativa nº 001/19 – Secretaria de Saúde da Central Municipal de Regulação Ambulatorial do acesso Departamento de Regulação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 017/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova a Instrução Normativa nº 01/19, que regulamenta as solicitações de Procedimentos Cirúrgicos com brevidade de natureza Ortopédica e Buco – Maxilar, a resolução nº 017/2019 e a Normativa fazem parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – Conselho Municipal de Saúde
Indaial – SC

Indaial, 10 de julho de 2019
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 017/2019

APROVA NORMATIVA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DO ACESSO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, que regulamenta as solicitações de Procedimentos Cirúrgicos com Brevidade de natureza ortopédica e buco - maxilar.
Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM BREVIDADE

Indaial, 25 DE JUNHO de 2019.

Após reunião datada de 06/06/2019 ocorrida nas dependências do Hospital Beatriz Ramos de Indaial entre a Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, Hospital Beatriz Ramos e representantes da CRIH – Vale – Central de Regulação de Internações Hospitalares da Macrorregional do Vale do Itajaí, onde foi avaliado a necessidade de documentar as situações específicas encontradas na regulação de acesso das internações hospitalares.
Considerando os documentos oficiais da Secretaria Estadual da Saúde -SES, no caso as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que deliberam os fluxos a serem seguidos pelas Centrais de Regulação de Acesso e os entes envolvidos, principalmente a Deliberação 066/CIB/18;
Considerando a orientação do Ministério Público – MP/SC de se seguir a ordem cronológica de inserção de solicitação de internações hospitalares para procedimentos cirúrgicos eletivos, considerando a classificação de risco;
Considerando as especificidades dos procedimentos cirúrgicos eletivos e as rotinas internas das unidades executantes dos procedimentos e das unidades de inserção das solicitações de internações hospitalares no Sistema Nacional de Regulação – SISREG;
Foram observados vários panoramas ainda não contemplados dos documentos da CIB, evidenciando assim, a necessidade de se desenvolver um documento que formalize caminhos que contemplem as necessidades clínicas dos usuários e, garantam o atendimento em tempo hábil sem prejuízo ao tratamento ou risco de piora clínica para o paciente.
No momento, da forma com que o SISREG está configurado, as Centrais de Regulação de Acesso não conseguem avaliar as solicitações conforme a classificação de risco quando o médico solicitante descreve no laudo de solicitação de procedimento cirúrgico eletivo "BREVIDADE". Assim, a regulação garante aos usuários do SUS acesso igualitário aos serviços de internação, mas não equânimes.
Desta forma, para a regulação do acesso a cirurgias eletivas pelo SUS a serem executadas no Hospital Beatriz Ramos de Indaial, em que os usuários não podem aguardar a realização do procedimento, visando garantir a equidade, descreveremos abaixo as situações em que no SISREG as solicitações de cirurgias eletivas deverão ser inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indaial onde deverá ser acrescentado a frase a seguir no campo CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:
"SOLICITADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019 - SMS-INDAIAL/CRIH-VALE: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM BREVIDADE"
Destacamos que as orientações para preenchimento dos campos de solicitação continuam as mesmas, e serão avaliadas da mesma forma pelo médico regulador da CRIH - VALE.

Os casos triados/elencados até o presente momento para seguir esse fluxo seguem abaixo:
• TODOS OS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E DA BUCO MAXILO, ATENDIDOS NO AMBULATÓRIO QUE PRECISAM SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 30 DIAS;
Esses procedimentos com características de "BREVIDADE" deverão estar contemplados em mapa cirúrgico, contudo, não poderão substituir as vagas para procedimentos de caráter ELETIVO já estipulado mensalmente, ou seja, haverá acréscimo de procedimentos no mapa cirúrgico.
Em outros casos em que a espera implique em risco ou piora clínica do paciente, esse deve ser encaminhado a um serviço de emergência, para seguir os fluxos já preconizados pela SES.
Não serão aceitos pedidos de antecipação pela Central de Regulação das Internações CRIH - VALE de pacientes que se encontram na fila de espera das cirurgias eletivas do SUS.
Casos não previstos nesse documento serão avaliados individualmente pela Central de Regulação de Internação.

Sílvio César da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Município de Indaial

Alexandre Manoel Dalabrida
Coordenador do Departamento de Regulação
Município de Indaial

Adriane Machado Ferrari
Interventora do Hospital Beatriz Ramos
Município de Indaial

DECRETO Nº 1224/19

Publicação Nº 2086713

. DECRETO Nº 1224/19
. De 11 de julho de 2019
ALTERA DECRETO Nº 1187/19 / NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE– CMS.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde – CMS, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Secretário Municipal de Saúde
Titular: Alexandre Manoel Dalabrida
Suplente: Mara Aparecida Tambani

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joice Bachmann Busnardo
Suplente: Camila do Amaral

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Marisa de Fátima Mariano
Suplente: Flaviane Agostini

d) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Adriane Machado Ferrari
Suplente: Valeria Cristiane de Macedo

e) Laboratórios de Análises Clínicas
Titular: Augusto Ferrari Hering
Suplente: Rodrigo Mass

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Atenção Básica
Titular: Adriana Bergamo
Titular: Brian Ehrat
Suplente: Daniella Miranda da Silva
Suplente: Aline Maiochi Beirão

b) Vigilância Epidemiológica
Titular: Sabrina de Vargas Souza
Suplente: Eduardo Rafael Prim

c) Vigilância Sanitária
Titular: Rogério Brassiani
Suplente: Daniel Reis Pedroso Albuquerque

d) Atenção de Especialidades
Titular: Samuel Galitzki Grimm
Suplente: Paula Gabriela Laurentino

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associação de Moradores
Titular: José Carlos Peixer
Titular: Maria Janete Berri Ossemer
Suplente: Renato Ceniro da Silva
Suplente: Meri Cleusa Peixer

b) Conselhos Locais de Saúde

Titular: Jair Gilmar Gonzaga
Titular: José de Oliveira Agostinho
Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Luciano Pachuczki
Suplente: Uribald Schure
Suplente: Odete Aparecida Guski Floriano

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Jussaná Maria Busarello Nagel
Suplente: Marcia Arndt Brandt

d) Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Silésio Wersdorfer
Suplente: Ivo Schnaider

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
Titular: Edson Roberto Milbratz
Suplente: Edgar Cardoso

f) Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Campregher
Suplente: Sabina Zermiani Cani

g) Clubes e Serviços
Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2019

Publicação Nº 2086296

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69, estabelecida à RUA WALLY EMILIA MOHR, nº 60 – Bairro AGUA VERDE, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

- T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.132.334/0001-35, estabelecida à RUA SANTOS DUMONT, nº 800 – Bairro PONTE DO IMARUIM, no município de Palhoça – Santa Catarina.

- LILI CASA E CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.268.810/0001-10, estabelecida à RUA MARIA UMBELINA DA SILVA, nº 130 – Bairro VILA LENZI, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de ferramentas, materiais em geral para uso das secretarias.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.698,24
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 127-2019

Publicação Nº 2086410

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 127/2019
CONTRATADA: VALMOR GIELOW SOBRINHO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de imóvel para a sede do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 24.000,00.
PRAZO: 25 de junho de 2019 até 25 de junho 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 134-2019

Publicação Nº 2086318

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2019
CONTRATADA: EDITE SEHNEM.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de palestra ministrada pela profissional Edite Sehnem para o Seminário Prefeito Amigo da Criança.
VALOR: R$ 600,00.
PRAZO: 02 de julho de 2019 até 30 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

PORTARIA N° 1203/19

Publicação Nº 2086859

PORTARIA Nº 1203/19
De 02 de julho de 2019
Exonera
Claudinara Lúcia Sepp Tonet

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de julho de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de junho de 2019, a servidora Claudinara Lúcia Sepp Tonet, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1256/19

Publicação Nº 2086863

PORTARIA Nº 1256/19
De 08 de julho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 887/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 887/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física 20 h/s, Roger Daniel Peyerl Drews.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1257/19

Publicação Nº 2086867

PORTARIA Nº 1257/19
De 08 de julho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17, de 05 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Daniela Leopoldo da Silva Oliveira, aprovada em 15° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1258/19

Publicação Nº 2086870

PORTARIA Nº 1258/19
De 08 de julho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 891/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 891/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º) 40 h/s, Katiane Regina da Silva de Mattos.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1259/19

Publicação Nº 2086871

PORTARIA Nº 1259/19
De 08 de julho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Claudia Fátima Bartzen Porto, aprovada em 30° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1260/19

Publicação Nº 2086873

PORTARIA Nº 1260/19
De 08 de julho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 895/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 895/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa 20 h/s, Irineu Choma.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1261/19

Publicação Nº 2086878

PORTARIA Nº 1261/19
De 08 de julho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Chirle Aparecida Sebold Poyer, aprovada em 13° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1262/19

Publicação Nº 2086882

PORTARIA Nº 1262/19
De 08 de julho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 898/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 898/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 40 h/s, Ana Paula da Silva Agostini.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1263/19

Publicação Nº 2086889

PORTARIA Nº 1263/19

De 08 de julho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Giseli da Cruz Rosa Dalaqua, aprovada em 57° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1264/19

Publicação Nº 2086894

PORTARIA Nº 1264/19

De 08 de julho de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 901/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 901/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche 40 h/s, Elizangela Aparecida Deitos de Abreu.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1265/19

Publicação Nº 2086899

PORTARIA Nº 1265/19

De 08 de julho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Auxiliar de Creche e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Elias André Reis dos Santos, aprovado em 59° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 2086216

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/06/2019 até: 30/06/2019 Apenas contas com movimento: Sim

Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	**1111119005101250000**	**B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2**	**1**	**928**	**45002-2**	**9.852,35**	**214.188,07**	**185.276,20**	**247.526,59**	**161.790,03**
	01100000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	33.606,06	24.268,50	33.606,06	24.268,50
	01110000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	33.606,06	24.268,50	33.606,06	24.268,50
	01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				6.896,63	149.931,67	136.739,20	180.314,47	113.253,03
	03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				1.477,86	(1.477,86)	0,00	0,00	0,00
	03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				1.477,86	(1.477,86)	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Saldo Atual
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	24.268,50
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	24.268,50
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	113.253,03
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	0,00
03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	0,00
Total Geral		**161.790,03**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1853/2019

Publicação Nº 2086531

DECRETO Nº. 1853 DE 10 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 29.018,00 (vinte e nove mil dezoito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
1056 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
1134.00 Transferências de Convênios – União/Outros
R$ 17.018,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2021 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
33930000 Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos
1108.00 Cont. para os Serviços de Iluminação Pública - COSIP
R$ 12.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente, e pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2021 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
33900000 Aplicações Diretas
1108.00 Cont. para os Serviços de Iluminação Pública - COSIP
R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 10 de julho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2086290

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0011/2019

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para animação em evento de aniversário do município.
Contratado: Christiane Zimmer.
Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Iomerê, 11 de julho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

ERRATA AO CHAMAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 2086404

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0004/2019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve a seguinte alteração no Edital de Licitação nº 0004/2019, referente à POSSÍVEL TERMO DE COLABORAÇÃO:

Fica alterado o item abaixo:

7.3.3 AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II no prazo de 30 dias contados da publicação do edital, na sede da prefeitura municipal, onde os envelopes apresentados serão analisados pela Comissão na data de 12.08.2019, às 09h.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 11 de julho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Publicação Nº 2086280

Ata de Registro de Preços nº 032/2019
Processo Administrativo nº 084/2019
Pregão Presencial nº 039/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 039/2019, homologadas no dia 11 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA				
Item	Descrição	Unidade	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto
01	FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES E PASSAGENS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONALEINTERNACIO NAL.	SERV	R$ 50.000,00	100%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 084/2019 - Pregão Presencial nº 039/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a emissão de bilhetes aéreos, apresentar, para cada solicitação de passagem, cotação de todas as empresas aéreas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço.

4.2. Na emissão de bilhetes sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar as respectivas cotações para aprovação.

4.3. A apresentação das cotações deverá ser efetuada de forma imediata, nos casos de bilhetes aéreos emitidos pelo sistema de reservas.

4.4. Criar mecanismo de comunicação com a contratante a fim de agilizar a aquisição de bilhetes de passagem.

4.5. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados ao Contratante ou a terceiros;

4.6. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, repassando informações e vantagens que se

associem a tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para o Contratante e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

4.7. Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços, exonerando o contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento.

4.8. Repassar exclusivamente ao contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte, bem como disponibilizar pontos ou milhagem ao município de Iporã do Oeste/SC, se houver.

4.9. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros.

4.10. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte.

4.11. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pelo contratante, por ineficiência dos serviços prestados.

4.12. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

4.13. Prestar, nas viagens internacionais, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção.

4.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

4.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.16. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do Contratante.

4.17. Manter estabelecimento em funcionamento a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução tempestiva de qualquer problema.

4.18. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.

4.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

4.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.21. Não será admitida a inserção de qualquer taxa de serviço (alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência contratada, selecionada via sistema, sem a respectiva autorização do Contratante, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades definidas neste edital.

4.22. A empresa vencedora deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.

4.23. Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.24. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta)

dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Julho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA: _____.

CT. 053-2019

Publicação Nº 2086486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA GRUPO CANTO NATIVO, SENDO REPRESENTADA EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA NATALIN ANTONIO BIDO 84507110963, PARA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA DA FAIC 2019, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: NATALIN ANTONIO BIDO 84507110963.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 30/09/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Julho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

PR 041-2019

Publicação Nº 2086827

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min horas do dia 25 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, LIMPEZA, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Julho de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 111 DE 02 DE JULHO DE 2019. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2086248

DECRETO Nº 111
DE 02 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005, com alteração previstas pela Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
JONATHAN BARBOSA	Coordenador de Assistência Social Indígena	02/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 112 DE 08 DE JULHO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2086249

DECRETO Nº 112
DE 08 DE JULHO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando requerimento formalizado pelo Servidor e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o contrato de trabalho do Servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
SALAIR DOS ANJOS	Agente Comunitário de Saúde	40hs	08/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 08 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 113 DE 09 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 2086250

DECRETO Nº 113
DE 09 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando necessidade na contratação de 2º professor para atender aluno especial, conforme laudo médico apresentado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando Chamada Pública realizada no dia 08 de julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 10/07/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/h:	Início:
ALINE POMPERMAYER BALASTRELLI PEDROSO	Professor II	20hs	10/072019

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 10 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 09 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE JULHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2086255

PORTARIA Nº 117
DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora JULIANA DA LUZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 05 DE JULHO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2086257

PORTARIA Nº 118
DE 05 DE JULHO DE 2019.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 006, de 07 de janeiro de 2019, concedendo férias a Servidora Mari Lúcia Rovani Zamberlan; e Portaria nº 027, de 28
de janeiro de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora MARI LÚCIA ROVANI ZAMBERLAN, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, do período de 08 de julho à 16 de julho de 2019 - 09 (nove) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 08 de julho de2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 05 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2086259

PORTARIA Nº 119
DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
MARIA DOZOLINA FUZINATO BORDIGNON	Técnica em Enfermagem	12/12/2016 à 11/12/2017	08/07/2019 à 06/08/2019
RENAN TOALDO	Mecânico	08/05/2017 à 07/05/2018	08/07/2019 à 06/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 08 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 05 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2086263

PORTARIA Nº 120
DE 08 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
VOLNEI JOSÉ TUBIN	Motorista	14/10/2017 à 13/10/2018	09/07/2019 à 07/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 09 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 08 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 321/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086220

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANGELA ESTELA PEROTTI TICIANI, matrícula 009, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 322/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086245

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARILIA CUMERLATTO, matrícula 1710, férias de 15 dias, relativo ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 323/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086261

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JEAN BERTON, matrícula 1674, férias de 06 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 20 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 324/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086264

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANIA DA SILVA, matrícula 2215 , férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 329/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086278

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SALUA EL KADRI RENNER, matrícula 2899, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.325/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086266

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A RENATO DOS SANTOS, matrícula 1686, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.326/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086267

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JULIANE RELL, matrícula 2778, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a

29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.327/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086274

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ROSANI CAMILLO, matrícula 1104, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 24 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.328/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086275

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MERIDIANA SPRICIGO, matrícula 2857, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 11 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.330/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086292

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito municipal em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
MARILENE VOTTRI, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 844.105 e CPF sob o nº. 486.542.219-68, residente e domiciliada no Loteamento Costa Azul, no cargo Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 11 de Julho de 2019.

Ipumirim – SC, 11 de Julho de 2019
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em exercício

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 2086213

DECRETO Nº 048/2019, DE 07 DE JULHO DE 2019.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2019, com horário estabelecido para início as 13 h e, término as 17 h, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha-SC, 07 de julho de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito de Iraceminha

DECRETO 049/2019

Publicação Nº 2086646

DECRETO Nº 048/2019, DE 07 DE JULHO DE 2019.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2019, com horário estabelecido para início as 13 h e, término as 17 h, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha-SC, 07 de julho de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito de Iraceminha

Irani

Prefeitura

EDITAL N.02.2019

Publicação Nº 2086277

EDITAL Nº 02, DE 11 DE JULHO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no Município de Irani/SC.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 29/2007, Lei Complementar nº 30/2007 e suas alterações, Lei Complementar nº 31/2007 e suas alterações, Lei Complementar nº 69/2012, além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório no 22/2019, Dispensa de Licitação no 08/2019 e Contrato Administrativo no 15/2019, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Irani/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 441/2019, e se destina à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 12 horas do dia 11 de julho de 2019 até às 12 horas do dia 29 de julho de 2019, mediante o preenchimento do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Irani/SC e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.
2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto,

sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo, a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Eilírio de Gregori, nº 207 - centro, no horário de expediente.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.3.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura no cargo de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	100,00
Nível de Ensino Médio	70,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Irani.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento (29/07/2019) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 29/07/2019, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.
2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Irani e a SIGMA, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 29/07/2019, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (em data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo IX, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.
II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 24/07/2019, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 24/07/2019, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Irani, sito à Rua Eilírio de Gregori, nº 207 – centro, CEP 89680-000, Irani/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
c) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
d) de documento(s) (original ou cópia autenticada) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na

Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato, sendo que tal comprovação deverá ser realizada por meio de remessa à Comissão Especial do Processo Seletivo dos seguintes documentos, nos casos de:
i) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
ii) servidores públicos: cópia do último contracheque;
iii) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
iv) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
v) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;
vi) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
vii) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
g) cópias das últimas três contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

2.1.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 2.1.4 desse Capítulo.

2.1.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

2.1.7. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 24/07/2019, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 24/07/2019, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Irani, sito à Rua Eilírio de Gregori, nº 207 – centro, CEP 89680-000, Irani/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.8. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.9. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações de sangue no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) A comprovação da qualidade de doador de medula deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no processo seletivo.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.11. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.12. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.13. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.14. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.15. A Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no mural do

Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.3 até o dia 26/07/2019.

2.1.16. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário (29/07/2019).

2.1.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.18. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.19. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.
3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo IX deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão à Lei Complementar nº 29/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos previstos no Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 03 e/ou 04 de agosto de 2019, em data(s), local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.
6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas.

6.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome e números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.
6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências mediante a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades e inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 7.10 serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação e língua portuguesa para todos os cargos, na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta para todos os cargos.

7.3. A composição da prova escrita de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,40	4,00
Total	20		10,00

7.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.
7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões;
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.
f) diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado até às 12 horas da data subsequente a de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo IX.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final

do Processo Seletivo.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita.

8.2. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade;
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
e) Sorteio público.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

8.5. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
c) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
d) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Irani, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame.

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.

9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

9.5. No caso de anulação de questão (ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Irani e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos necessários à contratação.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Irani.

11.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

11.4. Os candidatos convocados terão o prazo de até 15 dias, contados da data de recebimento do ato convocatório, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer à posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

11.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde os candidatos devem comprovar residência na microárea pretendida desde a publicação do Edital, conforme art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e disposições do Anexo I-B.

l) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

11.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo Simplificado, para:
a) Divulgar o Processo Seletivo;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, nos termos do Anexo II.

13.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido ou preenchê-lo de forma inconsistente ou fora das especificações constantes nesse Edital e na capa do caderno de provas.

13.3. O presente Processo Seletivo se destina à contratação temporária e à substituição de servidor nos casos previstos em lei e terá validade de doze meses, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.

13.4. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Irani, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

13.5. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria a qual será vinculado, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

13.6. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

13.7. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

13.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Executora da SIGMA e pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo.

13.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Concórdia/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e na internet, nos endereços eletrônicos www.irani.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Irani/SC, em 11 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇAO

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	40h	4.494,86	Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS	Escrita Objetiva	100,00
02	FARMACÊUTICO	01	40h	4.494,86	Nível Superior em Farmácia e registro no CRF	Escrita objetiva	100,00
03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	1.814,26	Ensino médio Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN	Escrita objetiva	70,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1.	Publicação do Edital	11/07/2019
2.	Período das inscrições (pela internet)	11/07/2019 a 29/07/2019
3.	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos hipossuficientes, doadores de sangue e de medula	11 a 24/07/2019
4.	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	26/07/2019
5.	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	30/07/2019
6.	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	31/07/2019 a 01/08/2019
7.	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	02/08/2019
8.	Datas prováveis das provas	03 e/ou 04/08/2019
9.	Publicação do gabarito preliminar	03 ou 04/08/2019
10.	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – até às 18 horas)	05 a 06/08/2019
11.	Publicação do gabarito oficial definitivo	13/08/2019
12.	Publicação do relatório da classificação preliminar	13/08/2019
13.	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – prova objetiva de conhecimentos (prazo limite para recebimento – até às18 horas)	14 a 15/08/2019
14.	Publicação da homologação do resultado final	16/08/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, quando for o caso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

1. ASSISTENTE SOCIAL: Legislação: Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Saúde (LOS). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Políticas de Assistência. Políticas Sociais. Políticas de Saúde. Política Nacional do Idoso. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Políticas de Seguridade e Previdência Social. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O Serviço Social junto ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Medidas sócio educativas, reinserção social, liberdade assistida e prestação de serviços. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Trabalho com comunidades.

Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Atualidades relativas à profissão.

2. FARMACÊUTICO: Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/ antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Legislação pertinente ao exercício profissional farmacêutico em unidades hospitalares. Atualidades relativas à profissão.

3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) - Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Norma Operacional Básica do SUS/96(NOB-SUS). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas. Rotinas básicas: pressão arterial, temperatura, acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm^3). Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis e a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão. Atendimento de enfermagem à saúde da mulher. Planejamento familiar. Pré-natal, parto e puerpério. Climatério. Prevenção do câncer cérvico-uterino. Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes. Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno. Esquemas de vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Doenças mais frequentes na infância. Causas de mortalidade infantil. Principais riscos de saúde na adolescência. Enfermagem em urgência. Primeiros socorros. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil. Vacinas. Ações de vigilância epidemiológica e imunização. Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. ASSISTENTE SOCIAL

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento e execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social; participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.

2. FARMACÊUTICO

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme for determinado pelos médicos do Município; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.

3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exercer as atividades técnicas de enfermagem, participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva, de campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, inclusive de extensão e de saneamento, segundo as respectivas especialidades, inclusive em programas sociais e comunitários, nos termos da programação da Administração; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

AO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2019

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº_____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02/2019 do Município de Irani/SC sob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Irani/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato
ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

AO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2019

Requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 02/2019 do Município de Irani/SC:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome do candidato:		
Cargo pretendido:		
Nº de Inscrição:		CPF:
Número de Identificação Social (NIS):		

DECLARAÇÃO
Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, do Município de Irani/SC, DECLARO:

I - Que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
II - Que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____;
III - Que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019;
IV - Declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas a seguir relacionadas:

NOME	Nº DO RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V - Que estou ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentada é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Irani /SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

AO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2019

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº_____ residente e domiciliado à
Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02/2019 do Município de Irani/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Irani/SC, ____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 2087648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
Contrato Administrativo nº 045/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Conserto (material e mão-de-obra) da máquina Motoniveladora Caterpillar 120K, juntamente com Laudo Técnico (relatório final) assinado pelo prestador de serviço/mecânico, das possíveis peças a serem substituídas, devendo a prestação de serviço ser realizada no pátio da Garagem Municipal.
Valor Total: R$ 33.290,34 (trinta e três mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: até 31 de março de 2019
Irani/SC, 10 de julho de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019

Publicação Nº 2087645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada, para o preparo e fornecimento de almoços no seminário do Dia do Agricultor.
JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de almoços no seminário do Dia do Agricultor, justifica-se em virtude do numero reduzido de servidores atualmente na secretaria para o preparo deste.
Além de ser unânime que a figura do trabalhador do campo deve ser valorizada, pois ele é parte do esteio da nossa economia. A festa é uma singela maneira de o governo municipal agradecer o trabalho do agricultor, que está presente em todos os momentos do cidadão, desta forma nada mais justo do que organizar uma festa, para aqueles que garantem a produção do alimento no campo e fortalece o desenvolvimento da economia do município como é o agricultor, ressaltando que o município de Irani tem uma base significativa de arrecadação vinda da zona rural, onde a agricultura se mantém como uma das principais atividades.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: RESTAURANTE ZOLETI Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.964.331/0001-00, com sede administrativa na Rua Gabriel Fabricio, n° 40, Bairro Jardim Maria Rosa, Irani/SC, CEP: 89680-000.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 10 de julho de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA N.015.2019

Publicação Nº 2087038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 015/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA DE LINHA ANTONIOLI, inscrito no CNPJ sob o nº 78.551.078/0001-68.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva de Linha Antoniolli, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.030,00 (cinco mil trinta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019
Irani, SC, 11 de Julho de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 039/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA CONSERTO DA VAN MASTER ANO 2008/2009, PLACAS MEH-9085, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2087683

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 073/2019
Processo Licitatório Nº 073/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 039/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA CONSERTO DA VAN MASTER ANO 2008/2009, PLACAS MEH-9085, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25/07/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/07/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de julho de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2087337

PORTARIA Nº. 313/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO
JACI BAGGENSTONS	15/07/2019 A 29/07/2019
MARCELA ADELEVA CIARINI	19/07/2019 A 02/08/2019
OSMANI REICHARDT	04/07/2019 A 18/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE AGENDAMENTO SESSÃO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

Publicação Nº 2086907

ATA DE AGENDAMENTO DA SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 13h00min do dia onze do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhores (as) Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti para o ato de agendamento da sessão de sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, nomeados conforme Decreto nº 048 de 28 de junho de 2019 e publicado no Diario Oficial dos Municípios no dia oito de julho de 2019. Diante do fato fica marcado para o dia dezenove do mês de julho de 2019 as 08h30min, a sessão de sorteio dos membros da subcomissão. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Julcimar Antonio Zotti
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Publicação Nº 2087050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 26 de julho de 2019, para a possível aquisição de de materiais de expediente para manutenção das atividades dos departamentos e secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de julho de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 11 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 048/2019

Publicação Nº 2087004

DECRETO Nº. 048 de 28 de Junho de 2019.
"Indica nomes para sorteio para compor Subcomissão Técnica para análise de propostas do Processo Licitatório nº 032/2019 Edital de Concorrência nº 004/2019 e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam indicados os nomes abaixo relacionados para participarem de sorteio com o objetivo de compor a Subcomissão Técnica para análise de propostas técnicas do Processo Licitatório nº 032/2019 Edital de Concorrência nº 004/2019, conforme itens 13.2 e 13.3 do referido Edital:
I. Diogomar Stocco
II. Diego Roberto Massola Carneiro
III. Fabio Bollis
IV. Sandra Pischke
V. Fernanda Petter
VI. Maiara Hemann

Parágrafo Único. Os nomes indicados para participarem do sorteio possuem formação em comunicação, publicidade ou marketing ou, atuam diretamente em uma dessas áreas. Posteriormente, os sorteados serão convidados para compor a Subcomissão Técnica para análise de propostas.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, 28 de Junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF) ANEXO I - 1º SEMESTRE

Publicação Nº 2086877

MUNICÍPIO DE ITA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	713.024,90	0,00
Pessoal Ativo	707.710,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	579.708,38	0,00
Obrigações Patronais	128.002,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.314,20	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**713.024,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.026.407,49**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.026.407,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**713.024,90**	**1,66**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.581.584,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.452.505,23**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.323.426,01**	**5,40**

ITA , 10/07/2019

Jusselei Edson Perin	Cristina Casarotto Orlando	Ediane Serraglio
Presidente Câmara de Vereadores	Contadora CRC/SC 037229/O-9	Controle Interno

FONTE:

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.086.2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PELO CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2087502

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.086.2019
Objeto: Aquisição de equipamento desfibrilador externo automático e acessórios, para serem utilizados em ocorrências de atendimento pré--hospitalar pelo Corpo de Bombeiros de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.086.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.063.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 125 DE 8 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086974

Portaria nº 125 de 8 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Adrissa Arnhold, matrícula nº 14104/06 para substituir as férias do servidor Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, no período 8/7/2019 até 22/7/2019.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 8 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126 DE 8 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086991

Portaria nº 126 de 08 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 8 de julho de 2019, Mauricio Luis Lauer matrícula nº 15281/01, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Almoxarifado Central.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 8 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2086187

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA
Publicar a lista dos candidatos aptos a participar das próximas etapas do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC, realizou reunião no dia 10 de Julho de 2019, às 13h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberar sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares, e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Publicar a lista dos candidatos aptos a participar das próximas etapas para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Itapiranga/SC, posteriormente as interposições dos recursos, conforme segue:

• ADRIANA SOARES NUNES
• ANA LUCIA MARTINS PAROLIN
• ÂNGELA HELOISA KIRCHNER EIDT
• ANISETE LUCIA FRIEDRICH FERREIRA
• BERNADETE RIPPLINGER
• BRUNO TOILLIER
• CECÍLIA GRINGS SEHN
• DIRCE BOURSCHEID
• EVANDRO ROYER
• FRANCIELE HEMMING
• INDIANA DURK
• IONE MALDANER WAGNER
• IRANI DE FÁTIMA SILVA
• LEONIR ROCKENBACH
• LÍGIA BORSCHEID BUSS
• LOURDES TRÄSEL GIEHL
• MARCOS DA SILVA
• MICHELA GIEHL SOETHE
• ROSANE DA ROSA ADAM
• ROSANE RUHOFF WALKER
• SUSANA DE OLIVEIRA COSTA
• THIAGO DALCIN TEIXEIRA
• VALDECIR ALOISIO STAHL

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 10 de Julho de 2019.
Comissão Especial Eleitoral - CEE:

Maikel Gustavo Schneider
Representante da Sociedade Civil

Luciane Cantilhano Heck
Representante da Sociedade Civil

Marilene Sehnem
Representante do Poder Público

Fernandes Mara Oro
Representante do Poder Público

Débora Schmitz Meirelles
Representante da Sociedade Civil

Câmara Municipal

PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 2086413

PORTARIA N.º 13, DE 01 DE JULHO DE 2019
NOMEIA AS REPRESENTANTES DA PROCURADORAIA DA MULHER NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 01/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeadas, para o ano de 2019 conforme o artigo 2o da Resolução 01/2019, as Vereadoras como segue:
I - Procuradora da Mulher: Daniela Vogel;
II - Procuradora da Mulher Adjunta: Ani Haas.

Art. 2° O horário de funcionamento da Procuradoria será nas segundas-feiras, das 14:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapiranga, SC, 01 de julho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 2086414

PORTARIA N.º 14, DE 11 DE JULHO DE 2019
NOMEIA O OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 04/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado o Diretor Geral, Miguel Aloísio Schneider, como ouvidor da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, conforme o artigo 3o da Resolução no 04/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapiranga, SC, 11 de julho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara Municipal

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL Nº 042/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2086896

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 042/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Ambiental

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Magnun Maciel Vieira	231
2º	Karina Arruda da Silva	138
3º	Priscila Cristiane Bordin	124
4º	Walderland Michel Machado	120
5º	Juana Angelica Felipe Fernandes	116
6º	Pamella Thamires Silva de Araujo	61
7º	Tatiana Akemi Sakagami	56
8º	Alice Lusco Salvi	53
9º	Ana Paula Stedille Pontes	45
10º	Victor Hugo Correia	41
11º	Maicon Junior Morelatto	40
12º	Daniel de Oliveira e Souza	39
13º	Aline Haas	33
14º	Jaquecline Alexandre Martins	31
15º	Thomas Jeferson Vieira	30
16º	Camila Hostin Samy	22
17º	Matheus Della Tonia Marchesi	20
18º	Matheus Pinheiro Massut	18
19º	Andressa Bammesberger	17
20º	Debora Fernanda Horn Gonçalves	15
21º	Jéssica da Silva	01
22º	Milene Artioli de Moraes	00
23º	José Erinaldo de Jesus Santos	00
24º	Caroline Dutra	00
25º	Vitor Fernandes Wolff	00
26º	Caroline Arruda de Melo	00
27º	Thamyres Mayara Miras	00

Itapoá, 11 de julho de 2019.

Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019

Publicação Nº 2086749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME, com sede à Avenida Brasil, nº 2557, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.099/0001-99 e Inscrição Estadual nº 257.210.792, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. HASSAN PARHAMFARD, portador do CNPF/MF nº 127.009.268-54 e Registro Nacional de Estrangeiro nº V088725-R.
Licitação: PREGÃO N° 30/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 56/2019 -
Objeto: Aquisição de lubrificantes para a manutenção da frota de caminhões e máquinas pesadas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R$: R$ 58.227,50
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2020

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de julho de 2019.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO Nº72/2019- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2087494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. FERNANDO SATTIS TRENTIN, brasileiro, casado, portador da CI. RG Nº7.345.148, e do CNPF: 999.645.030-91, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº2496, na cidade de Joinville/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 153/2018.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da iluminação pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos.
VALOR R$: R$ 4.369.335,64
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de julho 2019.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 4755/2019

Publicação Nº 2087110

PORTARIA Nº 4.755/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) ANA PAULA GALVÃO SCATAMBURLO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.19.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4756/2019

Publicação Nº 2087134

PORTARIA Nº 4.756/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) FRANCINE LAIZ DOS SANTOS LOPES LEAL, investido (a) na função temporária de ENFERMEIRO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.19.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4757/2019

Publicação Nº 2087138

PORTARIA Nº 4.757/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 22 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4758/2019

Publicação Nº 2087140

PORTARIA Nº 4.758/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) DOUGLAS ANTONIO URSO, investido (a) no cargo efetivo de MÉDICO PSF, no nível salarial XI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4759/2019

Publicação Nº 2087147

PORTARIA Nº 4.759/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 22 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) MARISTELA FRANZ PERRONY FONTANA, investido (a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4760/2019

Publicação Nº 2087152

PORTARIA Nº 4.760/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) CLAUDIO EDUARDO CIPRIANO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4761/2019

Publicação Nº 2087155

PORTARIA Nº 4.761/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) MARISTELA DE SOUZA SPECK, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4762/2019

Publicação Nº 2087158

PORTARIA Nº 4.762/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) LUCIANA HUBL NARDO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4763/2019

Publicação Nº 2087162

PORTARIA Nº 4.763/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 22 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) CLEIDE DOS SANTOS MAZETTI, investido (a) no cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4764/2019

Publicação Nº 2087164

PORTARIA Nº 4.764/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 22 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) DANIELE CORREIA DA SILVA, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4765/2019

Publicação Nº 2087167

PORTARIA Nº 4.765/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de junho de 2019 a 22 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) JEFERSON PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4766/2019

Publicação Nº 2087169

PORTARIA Nº 4.766/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) BRUNA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - B para o nível IV- C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4767/2019

Publicação Nº 2087170

PORTARIA Nº 4.767/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CAMILA MACIEL DE MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA I, passando do nível VII - C para o nível VII- D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4768/2019

Publicação Nº 2087175

PORTARIA Nº 4.768/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - D para o nível VII- E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4769/2019

Publicação Nº 2087179

PORTARIA Nº 4.769/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOÃO CLAUDIO SOARES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE II, passando do nível VI - G para o nível VI- H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4770/2019

Publicação Nº 2087182

PORTARIA Nº 4.770/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LUCIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - C para o nível IV - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4771/2019

Publicação Nº 2087187

PORTARIA Nº 4.771/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) RAQUEL TERESINHA STANKIEVICZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - C para o nível IV - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4772/2019

Publicação Nº 2087196

PORTARIA Nº 4.772/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do (a) servidor (a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, Chefe da Divisão de Frotas, pelo(a) servidor(a) ANDREIA NUNES DE JESUS, Ajudante de Serviços Públicos, para exercer as funções do referido Chefe da Divisão no período de 03.06.19 à 22.06.19 (20 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4773/2019

Publicação Nº 2087200

PORTARIA Nº 4.773/2019
De: 03 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EVA APARECIDA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Jéssica Martins Xavier (Sala de Apoio Pedagógico – Edital nº 10/2019 - Lei nº 811/2018 de 22/10/18).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4774/2019

Publicação Nº 2087202

PORTARIA Nº 4.774/2019
De: 03 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DALVA BORBA, na função temporária de ADMINISTRADOR ESCOLAR

ACT 40H, vinculada à Administradora Escolar Ivette Longo F. de Siqueira (atuação à convite na S.M.S. conforme Resolução nº 01/2015 do C.M.E.).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4775/2019

Publicação Nº 2087205

PORTARIA Nº 4.775/2019
De: 06 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 027/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOEL ALVARENGA JUNIOR, na função temporária de VETERINÁRIO 40H, vinculado ao Veterinário Elton Luís Pereira da Silveira (nomeado no cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4776/2019

Publicação Nº 2087206

PORTARIA Nº 4.776/2019.
De: 03 de junho de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) GECILDO DE MELO AFONSO, contratado(a) na função temporária de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.19.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4777/2019

Publicação Nº 2087211

PORTARIA Nº 4.777/2019.
De: 03 de junho de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) GISLAINE MARTINS SANTOS, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.19.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4778/2019

Publicação Nº 2087213

PORTARIA Nº 4.778/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANDERSON WEBER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passando do nível III - D para o nível VIII- E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4779/2019

Publicação Nº 2087215

PORTARIA Nº 4.779/2019.
De: 03 de junho de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA S.O.S.P.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do(a) servidor(a) SIMON KLACZEK DALLAGO, contratado(a) na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4780/2019

Publicação Nº 2087218

PORTARIA Nº 4.780/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O artigo nº 27 de Lotação por Transferência de Ofício;
· Comunicação Interna nº 255/2019 da Chefia do
· Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GILMAR SANTIN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS (Readaptado), na Unidade Administrativa Chefia do Gabinete do Prefeito, no nível salarial II-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4781/2019

Publicação Nº 2087219

PORTARIA Nº 4.781/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O artigo nº 27 de Lotação por Transferência de Ofício;
· Comunicação Interna nº 166/2019 da Secretaria de Turismo e Cultura;
· Comunicação Interna nº 570/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ALEXANDRE LUCIANO ALVES, investido(a) no cargo efetivo de INSTRUTOR MUSICAL 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a anterior, e com efeitos a partir do dia 10.06.19.
Itapoá, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4782/2019

Publicação Nº 2087221

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4.782/2019
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Licença para exercer Cargo Eletivo de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Cap. VII, Art. 104, inciso X.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Protocolo nº 4676/2019;
· Requerimento do Servidor expedido em 03.06.19
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Licença para exercer cargo eletivo, no período de 22 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, ao(a) Sr(a). ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.710/2019.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4783/2019

Publicação Nº 2087223

PORTARIA Nº 4.783/2019.
De: 03 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Exame para avaliação da Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ANDRÉ VÍNICIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 H, no nível salarial N II – G, trabalhando em carga horária de 40 horas semanais, sem condições de exercer atividades físicas que envolvam risco de queda ou trauma.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.711/2019.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4784/2019

Publicação Nº 2087228

PORTARIA Nº 4.784/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Edital nº 033/2019 de Lotação para professores readaptados;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação Temporária do(a) o(a) Servidor(a) ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, para atuar em Eventos da Secretaria Municipal de Educação, trabalhando 40 horas semanais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.712/2019.
Itapoá, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4785/2019

Publicação Nº 2087230

PORTARIA Nº 4.785/2019
De: 03 de junho de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 530/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) DAIANE JUNKES AYROSO, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4786/2019

Publicação Nº 2087234

PORTARIA Nº 4.786/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4787/2019

Publicação Nº 2087240

PORTARIA Nº 4.787/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FERNANDA LUIZA GUISLERI GRASEL, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4788/2019

Publicação Nº 2087243

PORTARIA Nº 4.788/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FERNANDA PERES DO ROSARIO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.19.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4789/2019

Publicação Nº 2087245

PORTARIA Nº 4.789/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) HELLEN TATIANE DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4790/2019

Publicação Nº 2087253

PORTARIA Nº 4.790/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de junho de 2019 à 22 de junho de 2019, ao(a) servidor(a) IVONE JOSEFINA BOGO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4791/2019

Publicação Nº 2087358

PORTARIA Nº 4.791/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4792/2019

Publicação Nº 2087362

PORTARIA Nº 4.792/2019.
De: 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV - L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4793/2019

Publicação Nº 2087365

PORTARIA Nº 4.793/2019.
De: 03 de junho de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ROSIMERY GIRARDELLO, contratado(a) na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4794/2019

Publicação Nº 2087368

PORTARIA Nº 4.794/2019
De: 04 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 017/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSIMERY GIRADELLO, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4795/2019

Publicação Nº 2087370

PORTARIA Nº 4.795/2019
De: 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 50% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) ROSIMERY GIRARDELLO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 04 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4796/2019

Publicação Nº 2087372

PORTARIA Nº 4.796/2019
De: 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROBERTA MARIN GOMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV - D para o nível IV - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4797/2019

Publicação Nº 2087374

PORTARIA Nº 4.797/2019.
De: 04 de junho de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MANUELA FISCHER PERES, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4798/2019

Publicação Nº 2087376

PORTARIA Nº 4.798/2019
De: 04 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 019/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CARLA PERES ESTEVAN, na função temporária de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4799/2019

Publicação Nº 2087378

PORTARIA Nº 4.799/2019.
De: 05 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) NADIRLAINE PEPPE DOS SANTOS SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - A.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4800/2019

Publicação Nº 2087380

PORTARIA Nº 4.800/2019
De: 05 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSÉ OTÁVIO ZAMBONI PAESE, na função temporária de RECEPCIONISTA 40H, em substituição à recepcionista Evelyne Kalinke.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4801/2019

Publicação Nº 2087422

PORTARIA Nº 4.801/2019
De: 05 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MANUELA FISCHER PERES, na função temporária de PROF. N. SUP ACT 40H, vinculada às Professoras Denise Batista(30hs) - Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017, e Leonardo Bertoni C. Pontalti(10hs) – Edital nº 007/2019 de 29/01/19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4802/2019

Publicação Nº 2087519

PORTARIA Nº 4.802/2019
De: 05 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ARITANA KLUCK DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, passando do nível VI - F para o nível VI- F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4803/2019

Publicação Nº 2087521

PORTARIA Nº 4.803/2019
De: 06 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4804/2019

Publicação Nº 2087524

PORTARIA Nº 4.804/2019
De: 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) SHERON SCHOLZE ROSA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4805/2019

Publicação Nº 2087530

PORTARIA Nº 4.805/2019
De: 07 de junho de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 28/2016 e a C.I. nº 064/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ADRIANE KECHE, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 08.07.2019, ou até a finalização do Processo Seletivo nº 038/2019.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4806/2019

Publicação Nº 2087533

PORTARIA Nº 4.806/2019
De: 07 de junho de 2019.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Designar a Servidora JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, nomeada no cargo de Secretária de Administração, matrícula nº 604810, para assumir o cargo de REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4807/2019

Publicação Nº 2087537

PORTARIA Nº 4.807/2019
De: 07 de junho de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 28/2016 e a C.I. nº 064/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JANAINA DIAS, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 08.07.2019, ou até a finalização do Processo Seletivo nº 038/2019.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4808/2019

Publicação Nº 2087539

PORTARIA Nº 4.808/2019
De: 07 de junho de 2019.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 040/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 horas para 20 horas semanais, vinculada à Professora Andrea Batista Dias até o final da sua Licença Médica.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4809/2019

Publicação Nº 2087541

PORTARIA Nº 4.809/2019
De: 07 de junho de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2018 e a C.I. nº 058/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). DAVID LASS, na função temporária de FACILITADOR DE OFICINA 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 03.02.2020, ou até a homologação do Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4810/2019

Publicação Nº 2087542

PORTARIA Nº 4.810/2019
De: 07 de junho de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 46/2017 e a C.I. nº 041/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). VIVIANE KOWALCZUK, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 29.06.2019, vinculada à Auxiliar Rosimeri do Nascimento (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4811/2019

Publicação Nº 2087544

PORTARIA Nº 4.811/2019
De: 10 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LIDIANE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, passando do nível V - C para o nível V - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4812/2019

Publicação Nº 2087548

PORTARIA Nº 4.812/2019.
De: 10 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JOSENIO VIEIRA BERNARDI, investido(a) no cargo efetivo de ODONTÓLOGO 40HS, no nível salarial XI - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4813/2019

Publicação Nº 2087550

PORTARIA Nº 4.813/2019
De: 10 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) JOACIR BORBA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4814/2019

Publicação Nº 2087554

PORTARIA Nº 4.814/2019
De: 10 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) CRISTINE MEIRELLES, investido (a) no cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4815/2019

Publicação Nº 2087555

PORTARIA Nº 4.815/2019
De: 10 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) MARISTELA SOARES DA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4816/2019

Publicação Nº 2087556

PORTARIA Nº 4.816/2019
De: 10 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) ROSIMERI DO NASCIMENTO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – O.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4818/2019

Publicação Nº 2087557

PORTARIA Nº 4.818/2019
De: 11 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4819/2019

Publicação Nº 2087558

PORTARIA Nº 4.819/2019
De: 11 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) RAQUEL DE MELO SILVA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4821/2019

Publicação Nº 2087559

PORTARIA Nº 4.821/2019.
De: 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARIA SOUZA SPECK, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I - L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4822/2019

Publicação Nº 2087560

PORTARIA Nº 4.822/2019.
De: 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Prêmio, do (a) servidor (a) LUCIANO PELLISSARI, Gerente do Órgão Tributário, pelo(a) servidor(a) AMARILDO JOSÉ ZAGONEL, Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, para exercer as funções do referido Gerente no período de 20.05.19 à 20.06.19 (30 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.05.19.

Itapoá, 12 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4823/2019

Publicação Nº 2087561

PORTARIA Nº 4.823/2019
De: 14 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de junho de 2019 a 14 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) LUCIANE DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 15.06.19.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4824/2019

Publicação Nº 2087562

PORTARIA Nº 4.824/2019.
De: 14 de junho de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) PATRÍCIA MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos em 16.06.2019.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4825/2019

Publicação Nº 2087563

PORTARIA Nº 4.825/2019.
De: 14 de junho de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) LOURDES TREVIZAN, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos em 16.06.2019.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4826/2019

Publicação Nº 2087564

PORTARIA Nº 4.826/2019
De: 14 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) CLOTILDE MERI TRENTINI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 16.06.19.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4827/2019

Publicação Nº 2087565

PORTARIA Nº 4.827/2019
De: 17 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 17 de junho de 2019 a 06 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) FERNANDO VITOR PERES, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4828/2019

Publicação Nº 2087566

PORTARIA Nº 4.828/2019
De: 17 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 17 de junho de 2019 a 06 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES, investido (a) no cargo comissionado de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4829/2019

Publicação Nº 2087567

PORTARIA Nº 4.829/2019
De: 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LILIAN MARTINS GOMES, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, passando do nível I - E para o nível I - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4830/2019

Publicação Nº 2087568

PORTARIA Nº 4.830/2019.
De: 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 17 de junho de 2019 à 18 de agosto de 2019, ao(a) servidor(a) AIROMAR DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4831/2019

Publicação Nº 2087569

PORTARIA Nº 4.831/2019.
De: 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 17 de junho de 2019 à 16 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) JOSÉ LUIZ REIS SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4832/2019

Publicação Nº 2087570

PORTARIA Nº 4.832/2019
De: 17 de junho de 2019.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 040/2018 e a C.I. nº 605/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 horas para 40 horas semanais, vinculada à Professora Janimar Lukasewicz Silvestro até o final da sua Licença Médica.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4833/2019

Publicação Nº 2087571

PORTARIA Nº 4.833/2019
De: 17 de junho de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 08/2018 e a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JOSE DOS SANTOS GUEDES, na função temporária de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 17.08.2019, ou até a homologação do Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4834/2019

Publicação Nº 2087572

PORTARIA Nº 4.834/2019
De: 17 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VIVIAN SIUMARA PEREIRA, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4835/2019

Publicação Nº 2087573

PORTARIA Nº 4.835/2019
De: 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SINILDO BAUMEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, passando do nível III - C para o nível III - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4836/2019

Publicação Nº 2087574

PORTARIA Nº 4.836/2019.
De: 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARIANA CORTES DE LIMA, no cargo efetivo de BIÓLOGO I 40H, no nível salarial VII – A, os seguintes Membros:

1º membro: Rodrigo Cechin
2º membro: Heloiza Helena Moreira
3º membro: João Claudio Soares
4º membro: Lauriane Silva Caldeira

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 18 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4837/2019

Publicação Nº 2087575

PORTARIA Nº 4.837/2019
De: 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ROSANE KOMINKIEWICZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4838/2019

Publicação Nº 2087576

PORTARIA Nº 4.838/2019
De: 18 de junho de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 614/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ROSANE KOMINKIEWICZ, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4839/2019

Publicação Nº 2087577

PORTARIA Nº 4.839/2019
De: 19 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) LILIAN MARTINS GOMES, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4840/2019

Publicação Nº 2087578

PORTARIA Nº 4.840/2019
De: 19 de junho de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 28/2016 e a C.I. nº 064/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ELIANA DO ROCIO GUSSO, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 20.07.2019, ou até a finalização do Processo Seletivo nº 038/2019.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4841/2019

Publicação Nº 2087579

PORTARIA Nº 4.841/2019
De: 19 de junho de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 18/2018 e a C.I. nº 47/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). DEBORA SOARES GOMES, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 09.08.2019, vinculada à Técnica em Enfermagem Lidiane Pereira (Férias e Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4842/2019

Publicação Nº 2087580

PORTARIA Nº 4.842/2019
De: 19 de junho de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 29/2019 e a C.I. nº 81/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JOSÉ OTÁVIO ZAMBONI PAESE, na função temporária de RECEPCIONISTA 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 13.08.2019, vinculada às Recepcionistas Gabriela Munhoz da Rocha e Gisele Leni Bridarolli Miskiw (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4843/2019

Publicação Nº 2087581

PORTARIA Nº 4.843/2019
De: 20 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 20 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) ALLAN KORNETOFF, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4844/2019

Publicação Nº 2087582

PORTARIA Nº 4.844/2019
De: 20 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 035/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLENILSO ALVES, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado aos Motoristas Allan Kornetoff (Férias) e Graziela de Novais (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4845/2019

Publicação Nº 2087583

PORTARIA Nº 4.845/2019
De: 21 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) LIDIANE PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4846/2019

Publicação Nº 2087584

PORTARIA Nº 4.846/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ALEX WILL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, passando do nível III - C para o nível III - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4847/2019

Publicação Nº 2087585

PORTARIA Nº 4.847/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ALINE ZANELA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4848/2019

Publicação Nº 2087586

PORTARIA Nº 4.848/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) AMANDA FEHRMANN GERN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4849/2019

Publicação Nº 2087587

PORTARIA Nº 4.849/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO I, passando do nível VII - C para o nível VII - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4850/2019

Publicação Nº 2087588

PORTARIA Nº 4.850/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANA MARILSA REINERT, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4851/2019

Publicação Nº 2087589

PORTARIA Nº 4.851/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANGÉLICA REGINA HUCHAK SOUZA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, passando do nível II - C para o nível II - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4852/2019

Publicação Nº 2087590

PORTARIA Nº 4.852/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO VERRI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4853/2019

Publicação Nº 2087591

PORTARIA Nº 4.853/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CELSO CUNICO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, passando do nível III - C para o nível III - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamentode Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4854/2019

Publicação Nº 2087592

PORTARIA Nº 4.854/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) DENISE BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4855/2019

Publicação Nº 2087593

PORTARIA Nº 4.855/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELTON LUÍS PEREIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO I, passando do nível VII - C para o nível VII - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4856/2019

Publicação Nº 2087595

PORTARIA Nº 4.856/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) NANCY DA SILVA ARAÚJO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4857/2019

Publicação Nº 2087596

PORTARIA Nº 4.857/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, passando do nível V - C para o nível V - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4858/2019

Publicação Nº 2087597

PORTARIA Nº 4.858/2019
De: 22 de junho de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) REGIANE KOVALCZYK TOMASI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4859/2019

Publicação Nº 2087598

PORTARIA Nº 4.859/2019
De: 24 de junho de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019, ao (a) servidor (a) GABRIELA MUNHOZ DA ROCHA, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4860/2019

Publicação Nº 2087599

PORTARIA Nº 4.860/2019.
De: 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de junho de 2019 à 23 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4861/2019

Publicação Nº 2087600

PORTARIA Nº 4.861/2019.
De: 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) IVONE JOSEFINA BOGO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II - F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4862/2019

Publicação Nº 2087601

PORTARIA Nº 4.862/2019.
De: 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de junho de 2019 à 23 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) RAFAEL FERNANDO CEZARIO, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4863/2019

Publicação Nº 2087602

PORTARIA Nº 4.863/2019.
De: 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) RAFAEL RAMOS DA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II - F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4864/2019

Publicação Nº 2087603

PORTARIA Nº 4.864/2019
De: 24 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA CASSIANO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4865/2019

Publicação Nº 2087604

PORTARIA Nº 4.865/2019
De: 25 de junho de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 034/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GLADIS STOCK FONSECA, na função temporária de MÉDICO 20H, em

vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 25 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4866/2019

Publicação Nº 2087605

PORTARIA Nº 4.866/2019.
De: 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FABRÍCIA PERES DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.06.19.

Itapoá - SC, 26 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4867/2019

Publicação Nº 2087606

PORTARIA Nº 4.867/2019.
De: 26 de junho de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I 40H, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 26 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4868/2019

Publicação Nº 2087607

PORTARIA Nº 4.868/2019.
De: 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) DANUBIA AKEMI SAKAI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 28.06.19.

Itapoá - SC, 26 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº37/2019- LÂMINAS E PORCAS MOTONIVELADORA

Publicação Nº 2087364

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PROCESSO Nº 65/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura, e que às 14h:00min do dia 25 de julho de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA USO EM MOTONIVELADORAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 11 de julho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA 982/2018

Publicação Nº 2086215

ERRATA - PORTARIA Nº 982, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 982, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 que concede licença prêmio à servidora ANA CRISTINA DA SILVA GARCIA. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê no art. 1º: "... Conceder licença prêmio à servidora ELIONAR CLÁUDIA PETRIS...".
- Leia-se: "... Conceder licença prêmio à servidora ANA CRSTINA DA SILVA GARCIA...".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2086834

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 41/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONSEST ENEGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 23.493.725/0001-64, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 27 de agosto de 2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - DEFESA CIVIL - PROCESSO Nº 59053.00068312017-89. Data da assinatura: 10 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 15. 04.029.834/0001-80, R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 18.229.986/0001-31, R$ 107.666,67 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR NOVO PARA UTILIZAÇÃO NO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO DESSE MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 841236/2016 - CONVÊNIO FUNASA 269/2016. Data da assinatura: 11 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019/PMI

Publicação Nº 2087173

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº27/2019
Processo: 40/2019/PMI

O Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica marcada nova data de abertura do Pregão Presencial 27/2019, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BTI LARVICIDA BIOLOGICO, PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA COMBATE DE BORRACHUDOS para o dia 24 de julho de 2019 no mesmo local e horário, na sala de Reuniões da Prefeitura. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. A Retificação do Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 15 de julho de 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.826/2019

Publicação Nº 2086790

DECRETO Nº. 1.826, de 11 de julho de 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII, do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município, mais o Artigo 5º da Lei 1.469/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Raiane Cristine Toigo
Suplente: Franciely Amaro Ferreira

II - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Carme Terezinha Simioni Varela
Suplente: Tatiana Luiza Nora

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliane Busnello
Suplente: Solaia Ferrari Pelizzer

IV - Secretaria Municipal de Finanças de Desenvolvimento Econômico
Titular: Tiago Toigo
Suplente: Matheus Alves Vidal

V – APAE Jaborá
Titular: Aline Cristina Nicoden Grezel
Suplente: Solide Bergozza

VI – APP Escola Victor Felipe Rauen Jaborá
Titular: Jamara Guarese Dambrós
Suplente: Sandra Aparecida Pintro Dambrós

VII – Clube de Mães Santa Bárbara
Titular: Edimara Rigo Finger
Suplente: Francisnara Rigo

VII – Clube de Mães Amigas Seremos
Titular: Alnete Coradi
Suplente: Zenaide Pelizzer

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1.824, de 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 11/julho/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/julho/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO 1.827/2019

Publicação Nº 2086880

DECRETO Nº. 1.827, de 11 de julho de 2019
"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII, do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a nomeada a Comissão Permanente de Patrimônio, com as atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inevntário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, que terá as funções de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Caberá aos setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos
Parágrafo Único – A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização dos bens patrimoniais nas unidades administrativas.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam oas bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 4º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Robert Edward Savaris
Secretária: Daiane Cesca
Membro: Emanueli Luiza Nora
Membro: Realino Antonio Borin
Membro: Luis Guimaraes Borges

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 11/julho/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/julho/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2087676

Recurso ante análise da habilitação no certame Tomada de Preços nº 14/2019 - Processo Administrativo nº 15.688/2019 e contrarrazões - Processo Administrativo nº 16.893/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa Elevar Ind. e Com. de Armarinhos Eireli ME (Processo nº 15.688/2019) e contrarrazões apresentadas pela empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda (Processo nº 16.893/2019), ante ao julgamento efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 12.834/2019, que a inabilitou no certame Tomada de Preços nº 14/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de contêineres nas Unidades Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, UBS Mathilde Sebold Blunk, UBS Germano Hornburg, UBS Reinholdo Wuerges, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, UBS Amábile Pedrotti e UBS Oscar Oldenburg, com fornecimento de materiais e mão de obra. Quanto ao recurso interposto pela empresa Elevar Ind. e Com. de Armarinhos Eireli ME, protocolado sob o nº 15.688/2019 em 17/05/2019, verifica-se que o mesmo foi tempestivamente protocolado, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 13/05/2019, assim como as contrarrazões protocoladas pela empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda sob o nº 16.893/2019 em 27/05/2019, tendo as empresas o prazo de interposição do recurso e da apresentação de contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis, consoante ao disposto no art. 109, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Em síntese, insurge-se a recorrente ante sua inabilitação devido a Comissão entender que a ora recorrente descumpriu o item 6.1 alínea "j", por não considerar a documentação apresentada. Sustenta que tal comprovação, qual seja a comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, está inserida dentro do Acervo Técnico Profissional, requer assim seja revista sua inabilitação por entender que a mesma se deu por excesso de zelo e formalismo. A recorrente ainda pleiteia que a empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, seja declarada inabilitada do certame por entender que a mesma não possui o ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame.

Em contrarrazões a empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, sustenta que o julgamento da Comissão foi de acordo com os termos do edital, e que o julgamento quando da inabilitação da empresa Elevar não se trata de excesso de zelo ou formalismo exacerbado e sim de descumprimento de disposição legal contida no §1º do art. 30 da Lei de Licitações. Aduz ao final ainda que sua habilitação está correta consoante a demonstração constante no certame apresentada no atestado de capacidade técnica operacional fornecido pelo município de Timbó-SC.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Conforme demonstrado no Parecer Jurídico anexo, constata-se a legalidade da exigência da capacidade técnico-operacional, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E ante ao exposto, evidencia-se que a exigência editalícia encontra guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que é necessária para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Assim, quanto ao mérito do recurso apresentado, se refere à análise documental de comprovação técnico-operacional, que por se tratar de área exclusivamente técnica de engenharia, tal documentação foi reanalisada pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto

Municipal nº 12.834/2019, a qual emitiu seu relatório informando que após reanálise é possível esclarecer que a empresa comprovou possuir quadro técnico com acervo, entretanto, não apresentou atestado de pessoa jurídica comprovando que a empresa ELEVAR IND. COMÉRCIO E DISTRIB. EIRELLI tenha realizado serviço equivalente ao objeto licitado na quantidade mínima exigida. Tomando por base o texto da recorrente, onde cita o serviço acervado realizado para a empresa WDA BRASIL EIRELI LTDA, neste caso, as boas práticas indicam que o atestado seria emitido pela WDA BRASIL EIRELLI LTDA declarando a conclusão dos serviços realizados pela empresa ELEVAR IND. COMÉRCIO E DISTRIB. EIRELLI, contudo, o atestado apresentado foi emitido pela recorrente, atestando os serviços prestados pelo profissional.
A Contrarrazão apresentada está em linha com a análise da comissão.

Manifestação da Comissão Especial de Licitações:

Diante do exposto, ponderadas as Razões da Recorrente e da Recorrida, à luz dos princípios da licitação pública, da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o Principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, propomos que seja mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitações que INABILITA a empresa ELEVAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI e HABILITA a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Do acima constata-se que a Comissão Especial de Licitações reapreciou o seu julgamento anterior, mantendo seu julgamento no que se refere a inabilitação da recorrente, vez que o atestado apresentado foi redigido pela própria recorrente, na qual atesta a capacidade técnica do engenheiro civil. Verificando-se pois que foi acertada a citada decisão da Comissão, conforme disposição contida na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 30, II e § 1º a saber:

"Art 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ...

Portanto, não há como sustentar a alegação da ora recorrente de que a comprovação de capacidade técnica operacional está inserida em documentação apresentada no certame, vez que, conforme demonstrado pela análise técnica tal documento se trata de declaração emitida pela própria recorrente, onde esta atesta que o engenheiro executou determinado serviço, quando o edital é cristalino em afirmar que a comprovação da capacidade técnico-operacional se dará através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado.

Quanto ao pleito da recorrente para que a empresa Sovrana seja declarada inabilitada no certame, devido não constar em seu objeto social a fabricação de contêiner, verifica-se que tal alegação é equivocada, conforme esclarece a reanálise técnica que o objeto do edital não é a fabricação de contêineres, mas, tão somente o que for possível atender com a atribuição da engenharia civil, na área de construção de edificação adotando-se o container como material modular pré existente a ser trabalhado e instalado, não há que se falar em CNAE para ramo de atividade de fabricação. Demonstrando que não assiste razão a ora recorrente quanto a tal alegação.

Diante disto, verifica-se que o julgamento da Comissão Especial ao manter o julgamento efetuado na sessão, qual seja: a inabilitação da empresa Elevar Ind. e Com. de Armarinhos Eireli ME e a habilitação da empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, se deu em consonância ao contido no edital e, respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO interposto pela empresa recorrente Elevar Ind. e Com. de Armarinhos Eireli ME, e mantém a HABILITAÇÃO da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no certame Tomada de Preços nº 14/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2087668

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

E S C L A R E C I M E N T O S

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no edital de CONCORRÊNCIA acima, que, em função de pedido de esclarecimentos por empresa interessada no certame, assim esclarece:

EMPRESA "A"

Questionamento 1:

2. Levantamento, análise e diagnóstico para organização do cadastro

A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes nas Secretarias do Município, tanto em meio digital quanto analógico, necessárias para a organização dos cadastros Imobiliário, de Logradouros, de Face de Quadra e todos os demais cadastros existentes e que farão parte do Cadastro Multifinalitário ora em contratação. O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração da Base Multifinalitária.

Dentro deste universo de informações, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar, digitalizar, organizar e correlacionar grupos de dados analógicos e digitais, a saber:
Informações Analógicas: Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes; e
Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação, etc), entre outras

Resposta:

Esta é a fase de ORGANIZAÇÃO PRÉVIA dos trabalhos e o DIAGNÓSTICO deve ser entendido como o conjunto de informações, processos, meios e particularidades a serem consideradas por CONTRATADA e CONTRATANTE na execução dos serviços. Estas informações deverão constar do PLANO DE TRABALHO DETALHADO a ser entregue pela empresa contratada, conforme cronograma e especificações do Termo de Referência.
Questionamento 2:

As imagens deverão permitir, no mínimo, a interpretação das seguintes informações para as edificações:
-Classificação do imóvel quanto ao padrão de construção;
-Fase de construção (Concluída, inacabada e em construção);
-Estado de conservação;
-Número aparente de pavimentos;
-Numeração predial dos imóveis;
-Posicionamento na quadra (esquina ou meio de quadra);
-Classificação por tipo de uso aparente (residencial, comercial ou industrial);
- No caso de uso não-residencial, indicar a presença de placas de publicidade, quantificá-las e classificá-las pelo tipo (Luminoso, com iluminação, sem iluminação) e posicionamento (frontal ou lateral);
- Presença ou não de guias, sarjetas, bocas-de-lobo, e calçadas;

Resposta:

A restituição é produto direto das operações decorrentes do levantamento aerofotogramétrico. Informações complementares, tais como elementos não fotoidentificáveis nas ortofotos (bocas de lobo, por exemplo) e outros atributos (uso do imóvel, por exemplo) serão retiradas do levantamento ao nível da rua, desde que identificáveis no mesmo.

Questionamento 3:

Sobre o BCI citado na página 23 do TR, não encontrei nos anexos
Os dados hoje constantes do BCI em uso pelo Município estão nos Anexos deste Termo de Referência. Previamente à coleta de dados, a contratada deverá validar junto à contratante estes campos de dados, complementando ou suprimindo informações a serem coletadas, a critério exclusivo da contratante. Pag. 23 TR

Resposta:

O BCI está nos anexos do Edital, página 47 e 48 dos Anexos IV e VI.

Questionamento 4:

C. Uma parcela cadastral em que haja duas residências, cada qual ocupada por famílias distintas, cada qual será unidade imobiliária autônoma da mesma parcela.
-Todos os imóveis nessa condição tem como ser identificados no cadastro, ou se vai demandar visita em campo.

Resposta:

Todo o recadastramento a ser contratado é dirigido e deverá ser executado in loco.

Questionamento 5:

-No treinamento do Cadastro está sendo considerado os valores a serem pagos, em qual etapa do processo?

Dentro da especificação CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO mesmo, ou na especificação de TREINAMENTO.

Resposta:

O treinamento para o Cadastro está considerado dentro deste mesmo item. A especificação "Treinamento" constante do Cronograma Físico Financeiro refere-se ao treinamento em SIG.

Questionamento 6:

Anexo VII - Item 7.1
h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo I do presente edital); O modelo está onde especificamente?

Resposta:

Anexo I - Página 27 do Edital.

Questionamento 7:

Em relação a Visita Técnica, quem efetuou a visita dentro dos prazos legais do Edital, deverá apresentar no dia da abertura do certame apenas o atestado de visita técnica previamente assinado por ambos os lados (quando da realização da visita) juntamente com a Procuração autenticada somente, mais Cédula de Identidade, para tal ato?

Resposta:

Conforme redação à página 06 do Edital, item 6.3.2.
6.3.2 – Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular (Anexo X), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por sócio-administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SUZANE VENTURIN
Geógrafa – Servidora pública municipal
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2087674

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

E S C L A R E C I M E N T O S

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no edital de CONCORRÊNCIA acima, que, em função de pedido de esclarecimentos por empresa interessada no certame, assim esclarece:

EMPRESA "A"

Questionamento 1:

Entendemos que não é necessária a apresentação nominal da "Equipe Chave", composta por: - 01(um) Coordenador Geral/Supervisor; - 01(um) Coordenador dos serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico, Apoio de Campo, Aerotriangulação e Mapeamento; - 01(um) Coordenador dos serviços de Cadastro ou Recadastramento mobiliário/imobiliário e Sistema de Informações Geográfica; - 01(um) Gerente de Projetos; na fase de Licitação, apenas Declaração de que a licitante, caso sagrar-se vencedora do certame, por ocasião do início do contrato, irá dispor da equipe técnica principal ("Equipe Chave") com a formação e qualificação descrita, para execução dos serviços objeto desta licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento parcialmente correto. No momento da licitação a apresentação nominal dos profissionais da referida Equipe Chave não é exigida - somente a citada declaração, porém não haverá assinatura de Contrato sem a apresentação formal dos profissionais contratados, nos moldes do publicado no documento editalício.

Conforme edital:
m.6) A comprovação da efetiva contratação dos profissionais acima descritos, com a formação e qualificação/experiência exigidas, inclusive do vínculo dos profissionais com a empresa (ou consórcio de empresas), deverá ser comprovada apenas pela empresa vencedora, sendo condição indispensável para a assinatura do contrato, sob pena da multa estabelecida no item 14.4 alínea "b" e desclassificação, podendo inclusive convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Questionamento 2:

Entendemos que não é necessária a apresentação nominal da "Equipe Complementar", composta por: - 01(um) Coordenador de Geoprocessamento; - 01(um) Coordenador de Sistemas; - 01(um) Coordenador de Legislação; na fase de Licitação, apenas Declaração de que a licitante, caso sagrar-se vencedora do certame, por ocasião do início do contrato, irá dispor da "Equipe Complementar", com a formação e qualificação descrita, para execução dos serviços objeto desta licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento parcialmente correto. No momento da licitação a apresentação nominal dos profissionais da referida Equipe Complementar não é exigida - somente a citada Declaração, porém não haverá assinatura de Contrato sem a apresentação formal dos profissionais contratados, nos moldes do publicado no documento editalício.

Conforme edital:
n.5) A comprovação da efetiva contratação dos profissionais acima descritos, com a formação e qualificação/experiência exigidas, inclusive do vínculo dos profissionais com a empresa (ou consórcio de empresas), deverá ser comprovada apenas pela empresa vencedora, sendo condição indispensável para a assinatura do contrato, sob pena da multa estabelecida no item 14.4 alínea "b" e desclassificação, podendo inclusive convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Questionamento 3:

Entendemos que a Prova de Conceito, a ser apresentada pela empresa vencedora, não se faz necessário a apresentação de um Sistema já adotado e existente em alguma outra Prefeitura, mas sim comprovação de que o sistema a ser desenvolvido para o Município de Jaraguá do Sul cumpre os requisitos mínimos exigidos. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento parcialmente correto. De fato não há a exigência de o sistema já ter sido adotado por outro Município, porém o documento Editalício é claro ao descrever a intenção do Município de Jaraguá do Sul SC em contratar um sistema já desenvolvido e consolidado, tanto que a Prova de Conceito deverá se dar em ambiente de produção, com a apresentação das funcionalidades e cumprimento dos demais requisitos técnicos obrigatórios presentes no Termo de Referência.

Questionamento 4:

No Termo de Referência/Projeto Básico, item "10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)", consta a seguinte texto: "Além de documento contendo a Metodologia Proposta, para demonstrar a qualificação técnica, as PROPONENTES deverão apresentar:" Entendemos que não deverá ser apresentada, durante a fase de Licitação, qualquer texto contendo Plano de Trabalho e/ou metodologia a ser utilizada. Este material deverá ser apresentado pela empresa CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico item "GERENCIAMENTO DO PROJETO". Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento incorreto. A Metodologia Proposta é parte integrante da documentação a ser apresentada. O item citado pelo Licitante nesta consulta "Gerenciamento do Projeto" faz referência ao Plano de Trabalho Detalhado, que deverá ser coerente com as soluções descritas na Metodologia.

EMPRESA "B"

Questionamento 1:

Solicitamos informar se existe um limite de empresas participantes de um eventual consórcio para participar da licitação?

Resposta:

Conforme item 4.1 do edital, "(...) poderão participar desta licitação as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente e/ou reunidas em consórcio, constituído por duas ou mais empresas, legalmente constituídas no ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente edital e contrato, que preencherem os requisitos exigidos na habilitação." Assim, não há limite de empresas a serem reunidas em um Consórcio.

Questionamento 2:

Entendemos que em caso de uma licitante ser um consórcio, apenas uma empresa deva apresentar o Atestado de Visita. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento correto.

EMPRESA "C"

Questionamento 1:

No Termo de Referência/Projeto Básico, item "3.4.3. PROCESSAMENTO DOS DADOS DAS COBERTURAS AEROFOTOGRAMÉTRICAS", consta a seguinte texto: "As imagens deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original de no mínimo 10 (dez) bits e convertidas para o formato TIFF sem compressão e degradação, com resolução radiométrica de 8 (oito) bits (256 níveis de cinza) por banda, em RGB e IR" (grifo nosso). Entendemos que deverão ser geradas Ortofotos na escala 1:1.000 em RGB e IR. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento correto.

EMPRESA "D"

Questionamento 1:

Vimos pela presente solicitar um adiamento de pelo menos 15 da data para a apresentação de propostas.

Resposta:

Não se pode realizar o adiamento da sessão de entrega e abertura da licitação, por simples interesse e vontade do particular (pretenso interessado no certame), salvo por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado no procedimento licitatório.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de julho de 2019.
EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SUZANE VENTURIN
Geógrafa – Servidora pública municipal
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

EDITAL N° 001/2019/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 2086625

EDITAL N° 001/2019/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Médio, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível médio para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R$ 369,78 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), equivalente a 2 (duas) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de Maio de 2020.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 15 de Julho de 2019 à 02 de Agosto de 2019, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: (https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiariosEM), ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) clicando na aba "Processo Seletivo Estágio".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção confirmar.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

2.5 A classificação será divulgada no dia 13 de Agosto de 2019 após às 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de Ensino Médio conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do RG e CPF de um responsável pelo estudante;
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de um responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último trimestre cursado e o apresentado no ato da inscrição;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Fotocópia do cartão de conta bancária em nome do estudante.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com o setor de Estágios.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) média de todas as notas do último trimestre cursado;
b) percentual de frequência do último trimestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, b, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2019.
ROSANA REGINA KLUGE BORTOLOTTO
Representante da Secretaria Municipal da Administração

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração

CAROLINA SCHIOCHET
Representante da Secretaria Municipal da Administração

MARIA DE LOURDES BORDIN
Representante da Secretaria Municipal da Educação

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Representante da Secretaria Municipal da Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2087669

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.906.200,00 (hum milhão novecentos e seis mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019

Publicação Nº 2087670

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 53/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (Duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 215.326,58 (duzentos e quinze mil trezentos e vinte e seis mil e cinqüenta e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 92.282,82 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 307.609,40 (trezentos e sete mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.1.435	Pavimentação Asfáltica da Rua Paulo Pakuszewski	4.4.90 – Aplicações Diretas	215	0.1.34.0614 – Ministério Cidades Proposta 37762/2018
15.452.0450.1.435	Pavimentação Asfáltica da Rua Paulo Pakuszewski	4.4.90 – Aplicações Diretas	215	6.3.00.0614 – Contrap. C/SF Conv. Ministérios Cidades - Proposta 37762/2018

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2019

Publicação Nº 2087671

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 63/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, Bairro: São Luís, com extensão total de 90 (noventa metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 80.986,53 (oitenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) referentes à mão de obra e R$ 34.708,52 (trinta e quatro mil setecentos e oito reais e cinqüenta e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 115.695,05 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua Humberto Clemente Rickem	4.4.90 – Aplicações Diretas	629	0.3.34.0581 – SF – Conv. Min. Cidades – Pavimentação de Vias Urbanas – Cont. Rep.
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua Humberto Clemente Rickem	4.4.90 – Aplicações Diretas	629	6.3.00.0581 –Contrap. C/ SF – Conv. Min. Cidades – Pavimentação de Vias Urbanas – Cont. Rep.

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019

Publicação Nº 2087673

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes deste contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R$ 52.334,52 (cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), pela totalidade da contratação.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.1.117	Reformar a E.M.E.B Albano Kanzler	4.4.90- Aplicações Diretas	116	0.1.01.0001- Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 105 (cento e cinco) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Deusdith de Souza Júnior.

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 2087677

PORTARIA Nº 626/2019 - DE 11/07/2019
Retificar e Acrescer Dispositivos à Portaria Nº 187/2019, de 14 de Março de 2019, que Instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, em Face da Servidora Pública Municipal Mari Neiva Rodrigues dos Santos.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2087678

PORTARIANº 627/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 279/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/07/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 08/07/2019 a 06/07/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal LUCIANE APARECIDA ONEGREIROS DUTRA, matrícula 10438, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 628/2019

Publicação Nº 2087679

PORTARIANº 628/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 278/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/07/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/07/2019 a 05/07/2019, à servidora pública municipal ANA PAULA FENNER, matrícula 10853, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 629/2019

Publicação Nº 2087680

PORTARIANº 629/2019
Designa Secretária do Grupo de Trabalho de Revisão do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2019/Semfaz, de 09/07/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal DAYSI CRISTINA RUEDIGER MINATTI, matrícula 10144, Secretária do Grupo de Trabalho de Revisão do Código Tributário Municipal, constituído pela Portaria Nº 500/2019, de 06/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 630/2019

Publicação Nº 2087681

PORTARIANº 630/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 404/2019/Cogem, de 08/07/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/07/2019, por 60 (sessenta) dias, a Portaria Nº 184/2019, de 11/03/2019, prorrogada pela Portaria Nº 380/2019, de 09/05/2019, que dispõem sobre o afastamento do exercício do cargo da servidora pública municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, matrícula 3548-3, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 631/2019

Publicação Nº 2087682

PORTARIA Nº 631/2019 - DE 11/07/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal ISALETE DOS SANTOS MEURA.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais CRISTIANE CASINI BITENCOURT, matrícula 8615-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Isalete dos Santos Meura.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 388/2019

Publicação Nº 2086884

PORTARIA SAMAEJSU Nº 388/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0799/2019 de 3 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 008/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 287/2019 de 3 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 5 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 287/2019 de 3 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 389/2019

Publicação Nº 2086885

PORTARIA SAMAEJSU Nº 389/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 804/2019 de 4 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 390/2019

Publicação Nº 2086886

PORTARIA SAMAEJSU Nº 390/2019
Nomeia Interinamente Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 801/2019 de 4 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal JOEL FRACCETTO MARTINS VELHO, matrícula 422, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO, de 8 de julho de 2019 a 28 de julho de 2019, durante o período de férias do servidor Derli Gonçalves Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 391/2019

Publicação Nº 2086887

PORTARIA SAMAEJSU Nº 391/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ANDERSON RUECKERT STUY, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRÁULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 392/2019

Publicação Nº 2086888

PORTARIA SAMAEJSU Nº 392/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ADILSON ALVES DA SILVA, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 393/2019

Publicação Nº 2086890

PORTARIA SAMAEJSU Nº 393/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0808/2019 de 5 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 394/2019

Publicação Nº 2086891

PORTARIA SAMAEJSU Nº 394/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0812/2019 de 8 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 02/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de julho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA N° 1810/2019

Publicação Nº 2086293

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1810/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de vinte e um do mês de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB Adelino Francener

Lucas Schneider (Representante de alunos –titular);
Sara Julia Alves (Representante de alunos –suplente);
Jucimar Schneider (Representante de pais de alunos –titular);
Ana Maria Venera (Representante de pais de alunos –suplente);
Tereza Noskoski Cherpinski (Representante de professor –titular);
Elma Maciel Almeida (Representante de professor –suplente);
Mara Sueli Volkmann (Representante de funcionários –titular);
José da Conceição Junior (Representante de funcionários –suplente);
Dirceu Gonçalves (Representante de comunidade local –titular);
Andréia Pisetta Fiorentin (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Março de 2019

Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1811/2019

Publicação Nº 2086297

PORTARIA N° 1811/2019
ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de
Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 17 de abril do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GERTRUDES STEILEIN MILBRATZ:

Camila Taís Meslin (Representante de alunos – titular);
Nicoli Reis da Costa (Representante de alunos –titular);
Camila Prudêncio Lisiak (Representante de alunos –suplente);
Stéfany Kitzberger (Representante de alunos –suplente);
Pollyana Talita Kroeger Lennert (Representante de pais de alunos –titular);
Wanderleia Lemke Marquardt (Representante de pais de alunos –titular);
Carla Vaseleski Konell (Representante de pais de alunos –suplente);
Charlene Daiane Zink Weirich (Representante de pais de alunos –suplente);

Solange Koslowski Nahs (Representante de professor –titular);
Ieda Denise Giovanella Angelo (Representante de professor –titular);
Edna Eunice Romig Marquardt (Representante de professor –suplente);
Christian Yuri Machowski (Representante de professor –suplente);
Ana Claudia Seifert (Representante de funcionários –titular);
Luiz Nogueira dos Santos (Representante de funcionários –titular);
Edna Maria Vieira Dellani (Representante de funcionários –suplente);
Regina Lúcia da Cunha Franke (Representante de funcionários –suplente);

Marcio Gustavo Krüger (Representante de comunidade –titular);
Jacira Rozza Buzarello (Representante de comunidade –titular);
Elzira Dorn (Representante de comunidade –suplente);
Tânia Becker Fodi (Representante de comunidade –suplente);

Mônica da Silva Sena (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2019

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA N° 1812/2019

Publicação Nº 2086298

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1812/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 12 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI Anélia Enke Karsten

Fabiano Wilbert, Diego da Rocha (Representante de pais de alunos –titular);
Ariane Cristina Kiatkowski Bonatti (Representante de pais de alunos –suplente);
Alessandra de Lana Camargo (Representante de professor –titular);
Adriana Thomas Gonçalves (Representante de professor –suplente);
Jéssica dos Santos de Souza (Representante de funcionários –titular);
Cássia Meri Konell Haring, (Representante de funcionários –suplente);
Rubens Eduardo Marutti (Representante de comunidade local –titular);
Iara Luchi Scheidt (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1813/2019

Publicação Nº 2086299

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CMEI MARIA MOKWA KIATKOSKY

PORTARIA N° 1813/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 14 de março de 2018, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR Da CMEI MARIA MOKWA KIATKOSKY

Marilda Busko Cordeiro (Representante de professor –titular);
(Representante de professor –suplente);
Cleonice Margarida Siqueira Machado (Representante de funcionários –titular);
(Representante de funcionários –suplente);

Thiago Luan Machado Drechsel (Representante de comunidade local –titular);
Noemia Rita Buttner Moller (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2018.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1814/2019

Publicação Nº 2086300

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1814/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 08 de julho de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB Maria Nilda Salai Stähelin

Paula Cristina dos Santos Machado (Representante de alunos –titular);
Adriana Aparecida Barbosa Mariano (Representante de pais de alunos –titular);
Rousmery Prosdocimo de Angelis (Representante de pais de alunos –titular);
Rosileia Pereira (Representante de pais de alunos –suplente);
Edimara Santos Camargo (Representante de pais de alunos –suplente);
Rosani Guimarães Jenzura (Representante de professor –titular);
Barbara Mariah Retzlaff Bublitz (Representante de professor –titular);
Beethowen Domingues Martins (Representante de professor –suplente);
Vera Lúcia Soares Mandes (Representante de funcionários –titular);
Sabrina de Oliveira (Representante de funcionários –titular);
Ivone Kanigoski Nicoletti (Representante de funcionários –suplente);
Talita da Silva Joly (Representante de funcionários –suplente);
Adriane Weber Schrauth (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1815/2019

Publicação Nº 2086301

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1815/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada nas dependências da escola na data de 20 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB CRISTINA MARCATTO:

GUSTAVO CAMPREGHER GNEWUCH (Representante de alunos–titular);
EDUARDO PONSTEIN (Representante de alunos –suplente);
ANELIZE BUSARELLO (Representante de pais de alunos –titular);
CARMELICE ROSA SANTOS KRUGER (Representante de pais de alunos –suplente);
MICHELA CRISTIANE STINGHEN DE SOUZA (Representante de professor–titular);
LETÍCIA REGINA SAGANSKI TIRONI (Representante de professor –suplente);
ANA PAULA FRIGO SILVEIRA STINGHEN (Representante de funcionários –titular);
JOELMA MARIS PICOLLI (Representante de funcionários –suplente);
POLYANA ROSA STINGHEN (Representante de comunidade local–itular);
DANIEL ALEXANDRE DALMONICO FLORIANO (Representante de comunidade local–suplente);
ADRIANA MARIA FREIBERGER RAU(Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1816/2019

Publicação Nº 2086303

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1816/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 18 de maio de 2019, fica instituída o Conselho Escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB Vítor Meirelles:

Adrialina Soares da Silva (Representante de pais de alunos –titular);
Jucemara Rincos Loli (Representante de pais de alunos –suplente);
Janaina Aparecida Jungles Koaski (Representante de professor –titular);
Luciane Araujo Egidio Gessner (Representante de professor –suplente);
Juliane de Godoi (Representante de funcionários –titular);
Patricia Ochner Horn (Representante de funcionários –suplente);
Fernanda Santana (Representante de comunidade local –titular);
Luis Fernando Olegar (Diretor – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA N° 1817/2019

Publicação Nº 2086304

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1817/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data dez dias do mês de maio, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO

Rudevico Lenz (Representante pais de alunos –titular);
Adilson Braun (Representante de pais de alunos –suplente);
Mayara Rohling (Representante de pais de alunos –suplente);
Elza Andréia Mathioski (Representante de professor –titular);
Eberton Mathias (Representante de professor –suplente);
Olga Souza Pereira Araújo(Representante de professor –suplente);
Beatriz Kotz Trichez (Representante de funcionários –titular);
Jean Mary Facchini (Representante de funcionários –suplente);

Flaviana Souza de Almeida (Representante de comunidade local –titular);
Rafaela Monique Meier (Representante de comunidade local –suplente);
Mayara Rohling (Representante de comunidade local –suplente);
William Gabriel Gracias (Representante de alunos –titular)
Evelyn Piettra Deola (Representante de alunos –suplente)
Angélica de Freitas (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dez de maio 2019,

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1818/2019

Publicação Nº 2086305

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1818/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 05 de julho de 2019, fica instituída o Conselho Escolar
RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR Da EMEB Ribeirão Molha

Bárbara Cadoná (Representante de alunos –titular);
Bryan Pimentel Bassani(Representante de alunos –titular);
Lucas Felipe Reus (Representantede alunos –suplente);
Damaris Alflen e Cheila Cadoná (Representante de pais de alunos –titular);
Maria Marcia Pianezzer (Representante de pais de alunos –suplente);
Janete Fernandes de Oliveira (Representante de professor –titular);

Paulo Cesar da Silva (Representante de professor –titular);
Claudine Piazeira (Representante de professor –suplente);
Karina de Oliveira Gonçalves Cristofolini (Representante de funcionários –titular);
Janete Dalabona Bassani (Representante de funcionários –suplente);

Rosinei Zuculoto da Silva (Representante de comunidade local –titular);
Zeneide Rodicz (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2019

Jaraguá do Sul 11 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 |E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA Nº 1783/2019

Publicação Nº 2086175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1783/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 297/2019, de 25.03.2019, que admitiu LEUZICLEIA DUARTE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1784/2019

Publicação Nº 2086176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1784/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 509/2019, de 01.03.2019, que admitiu, LIDIANE ENDLER, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1785/2019

Publicação Nº 2086177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1785/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 406/2019, de 25.02.2019, que admitiu, LIDIA CAMILA DANIELAK, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1786/2019

Publicação Nº 2086178

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1786/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 579/2019 de 18.03.2019, que admitiu , LISETE CORREA PALHANO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1787/2019

Publicação Nº 2086179

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1787/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 108/2019, de 18.03.2019, que admitiu, LISLEI REGIANE MARTINELLI BATISTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1788/2019

Publicação Nº 2086180

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1788/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 347/2019, de 25.02.2019, que admitiu LUAN HENRIQUE PAZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1789/2019

Publicação Nº 2086181

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1789/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 531/2019, de 11.03.2019, que admitiu, LUANA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1790/2019

Publicação Nº 2086182

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1790/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 143/2019, de 20.02.2019, que admitiu, LUANA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1791/2019

Publicação Nº 2086183

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1791/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 410/2019, de 25.02.2019, que admitiu, LUCELIA LAISMANN DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1792/2019

Publicação Nº 2086184

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1792/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 118/2019, de 18.03.2019, que admitiu, LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1793/2019

Publicação Nº 2086185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1793/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 421/2019 de 27.02.2019, que admitiu , LUCIANA MOREIRA DIAS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1794/2019

Publicação Nº 2086186

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1794/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 633/2019 de 21.03.2019, que admitiu , LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1795/2019

Publicação Nº 2086188

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1795/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 264/2019, de 20.02.2019, que admitiu, LUCIANA PINZEGER, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1796/2019

Publicação Nº 2086189

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1796/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 230/2019, de 20.02.2019, que admitiu, LUCIANE PETERS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1797/2019

Publicação Nº 2086190

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1797/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 117/2019, de 18.02.2019, que admitiu, LUCIANE STUY WEISSHEIMER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1798/2019

Publicação Nº 2086191

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1798/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 222/2019, de 20.02.2019, que admitiu, LUCIMARA SOARES MARCONDES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1799/2019

Publicação Nº 2086192

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1799/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 075/2019, de 18.02.2019, que admitiu, LUCINEIA DE FRANÇA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1800/2019

Publicação Nº 2086193

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1800/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 263/2019, de 20.02.2019, que admitiu, LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1801/2019

Publicação Nº 2086194

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1801/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 117/2019, de 18.02.2019, que admitiu, LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1802/2019

Publicação Nº 2086195

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1802/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 592/2019, de 18.03.2019, que admitiu, LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1803/2019

Publicação Nº 2086197

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1803/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 642/2019 de 21.03.2019, que admitiu , MAGDA KETLIN FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1804/2019

Publicação Nº 2086198

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1804/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 834/2019, de 04.04.2019, que admitiu, MAIARA CALOMENO MARTINI, para em Caráter Temporário atuar como, PSICÓLOGO, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1805/2019

Publicação Nº 2086199

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1805/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 781/2019, de 29.03.2019, que admitiu, MAIARA STOINSKI MICHELUZZI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1806/2019

Publicação Nº 2086200

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1806/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 369/2019, de 25.02.2019, que admitiu MAICON MIRANDA SCHEURMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1807/2019

Publicação Nº 2086201

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1807/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 409/2019, de 25.02.2019, que admitiu, MAIREAD CRISTINA DE JESUS PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1808/2019

Publicação Nº 2086202

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1808/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 374/2019, de 25.02.2019, que admitiu MAISA PELLIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1809/2019

Publicação Nº 2086203

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1809/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 104/2019, de 18.02.2019, que admitiu, MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC ADITAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 071/2019

Publicação Nº 2087037

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADITAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 071/2019

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital de Tomada de Preço 071/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, DEMARCAÇÃO DE TERRENOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, teve prorrogada a data de abertura da sessão pública para julgamento de habilitação e propostas.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 12/08/2019 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital e esclarecimentos adicionais encontram-se disponíveis no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9130.
Ademir Izidoro

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL.

Publicação Nº 2086487

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARRANJO DE FLORES E RAMALHETES ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2019, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 9:30 horas do dia 25 de Julho de 2019, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 16.030,75(Dezesseis mil, trinta reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 11 de julho de 2019.
MARCELINDO GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PL 58/2019/PMJ - CC 04/2019/PMJ

Publicação Nº 2086875

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DA 1ª ALTERAÇÃO
EDITAL CC Nº 04/2019/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Concorrência nº 04/2019/PMJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC, conforme segue:

1ª ALTERAÇÃO
1. Adequações nas planilhas constantes no Anexo I.
2. Alterado o subitem 4.1.5 – na tabela onde constava a comprovação de execução de "Passeio", passa a constar como "Passeio (calçada ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado)".
3. Alterado o subitem 14.2 – o valor máximo estimado passa a ser de R$ 12.628.428,19 (doze milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).
4. Adequado o subitem 14.1 do edital e 6.1 da minuta do contrato.
5. Alterada a entrega dos envelopes para até as 14h30min do dia 14/08/2019.
6. Alterado o processamento da licitação para as 15h do dia 14/08/2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO 132/2019/PMJ

Publicação Nº 2087439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 61/2019/PMJ – DL 09/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SEBRAE/SC – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
OBJETO: Contratação, juntamente com a entidade participante discriminada a seguir, do SEBRAE/SC, para o desenvolvimento multisetorial da agricultura familiar, com a atividade de piscicultura no Município de Joaçaba, SC, de acordo com as ações descritas no "Projeto Piscicultura", que desde já integra este instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.098,00 (sete mil noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO: 2.153 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES E CAPACITAÇÕES
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 7.098,00
FISCAL: VILSON SARTORI
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2019

Joaçaba – SC, 08 de julho 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PL 03/2019/FRBM - TP 01/2019/FRBM

Publicação Nº 2086881

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/FUNREBOM
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/FUNREBOM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a fabricação e instalação de coberturas metálicas destinadas à garagem de veículos e embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por preço unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 31/07/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 31/07/2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO COMRPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
DIOCLESIO RAGNINI - Prefeito

PL 61/2019/PMJ - DL 09/2019/PMJ

Publicação Nº 2087436

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2019/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação, juntamente com a entidade participante discriminada a seguir, do SEBRAE/SC, para o desenvolvimento multisetorial da agricultura familiar com a atividade de piscicultura no Município de Joaçaba, SC, de acordo com as ações descritas no "Projeto Piscicultura", anexo ao presente processo.

Participa da presente contratação, a seguinte entidade:
· ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DO MEIO OESTE CATARINENSE

2 – DA JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para a contratação do SEBRAE/SC justifica-se pela relevância da prestação de serviços técnicos especializados e notória orientação e desenvolvimento econômico no viés da inovação.

3 – CONTRATADA
SEBRAE/SC – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade associativa de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 611, centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-200, neste ato representado pela Coordenadora Regional Meio Oeste, Sra. Sueli Vieira Sarmento Bernardi, portadora do documento de identidade RG 1.512.236 e inscrita no CPF/MF sob o nº 471.687.579-20, residente e domiciliada em Joaçaba, SC.

4 – DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais), distribuídos da seguinte forma entre os participantes:

Ao MUNICÍPIO DE JOAÇABA compete o valor de R$ 7.098,00 (sete mil noventa e oito reais), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.419,60 (mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), que serão pagas no dia 30 de cada mês.

A ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DO MEIO OESTE CATARINENSE compete o valor de R$ 7.098,00 (sete mil noventa e oito reais), cabendo ao SEBRAE executar a cobrança desta entidade.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.153 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES E CAPACITAÇÕES
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 7.098,00

Joaçaba (SC), em 08 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOGAÇÃO PL 61/2019/PMJ - 09/2019/PMJ

Publicação Nº 2087438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2019

Processo Adm.: **61/2019**
Data do Processo: **14/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2019
b) Nr. Licitação: 9/2019 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/07/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação, juntamente com a entidade participante discriminada a seguir, do SEBRAE/SC, para o desenvolvimento multisetorial da agricultura familiar com a atividade de piscicultura no Município de Joaçaba, SC, de acordo com as ações descritas no Projeto Piscicultura, anexo ao presente processo.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SEBRAE-SERV APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				
1 - Para o desenvolvimento multisetorial da agricultura familiar com a atividade de piscicultura no Município de Joaçaba, SC, de acordo com as ações descritas no Projeto Piscicultura, anexo ao presente processo. - Marca:	VM	5,000	1.419,6000	R$ 7.098,00
			Total geral:	R$ 7.098,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REALIZACAO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSICOES E CAPACITACOES	09.001.40.122.0015.2153.3.3.90.00.00	R$ 7.098,00

Joaçaba, 08/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL 005/2019 - RESULTADO RECURSOS INSCRIÇÕES, RETIFICAÇÃO ITEM EDITAL, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Publicação Nº 2084140

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, a retificação do item 6.7.2. do Edital de Abertura de Inscrições, bem como que a Prova Objetiva será aplicada no dia 21/07/2019 (domingo), às 9h (Horário de Brasília), no CERT - Centro Educacional Roberto Trompowsky, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 49, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e nos sites www.camarajoacaba.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Joaçaba/SC, em 12 de julho de 2019. Disnéia Tereza de Marco Tonial-Presidente.

PORTARIA 031.2019 - LICENÇA PRÊMIO - BRUNO

Publicação Nº 2087137

PORTARIA Nº 031/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor BRUNO CIELLO PADILHA, Técnico em Informática, conforme requerimento protocolizado sob o nº 353, deferido em 28 de junho de 2019, referente ao período de 08 de outubro de 2016 a 08 de outubro de 2017, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 11 de julho de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019/PLASS

Publicação Nº 2087504

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 – PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – PLASS

1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ CONSULTÓRIO DR. DIEGO ANSELMINI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.680.993/0001-49, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, Edifício Unique Office, 4º Andar, Sala 402, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. DIEGO ANSELMINI, portador da Carteira de Identidade nº 3.921.072 e CPF nº 006.418.899-09.

§ CLÍNICA DE PEDIATRIA DRA. ANGELA FRARES SS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.025.883/0001-73, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 104, Edifício Prime Office, 7º Andar, Sala 703, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada

CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ANGELA FERRI FRARES, portadora da Carteira de Identidade nº 4.005.864 e CPF nº 007.033.639-30.

4 – DO VALOR
O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 11 de julho de 2019.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE CARNES PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, SINUCA E JANTAR OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE CANASTRA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2086171

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 25/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE CARNES PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, SINUCA E JANTAR OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE CANASTRA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 11 de Julho 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 35 19 CONSELHO ESCOLAR

Publicação Nº 2086196

DECRETO N. 35 DE 10 DE JULHO DE 2019
"Dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Anjo Azul".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cristiane Ubialle Cabral (titular) e Ticiana Moreira (suplente);
II – Representantes dos professores do centro de Educação Infantil Anjo Azul: Gracieli Goldoni Lopes e Marcilene Trentini;
III – Representantes da direção do Centro de Educação Infantil Anjo Azul: Marizane R. T. Dall'Orsoletta e Cristiane Dalla Costa Comerlatto;
IV – Representantes dos servidores Administrativos Municipais: Salete Savi Rossa e Sandra Da Cas;
V – Representantes de pais da APP do centro de Educação Infantil Anjo Azul: Fernanda Ubialle de Lima e Talita Prando Tessaro;
VI – Representantes do conselho Municipal de Educação: Eduarda Prando Zaccarom e Alzira Bucco Da Cas;
VII – Representantes da FUNDEB: Delciméri Scapini Brandini e Osvaldir Da Cas;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui vigência de 2 (dois) anos, conforme lei ordinária municipal nº 2188 de 10 de junho de 2019.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 10 de julho de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

PE 36/2019 PML

Publicação Nº 2086736

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 36/2019 PML.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para utilização nas Escolhinhas de Base da Fundação Municipal de Esportes.
Abertura: 01/08/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 14.836,50
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 12 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 2086829

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

O OBJETO: Aquisição de um (1) veiculo de sete (7) lugares para uso a câmara municipal, conforme características técnicas descritas no anexo IV do edital – Proposta de preço

A ABERTURA do certame ocorrerá dia 24/07/2019 às 13h30min, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou PELO site www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 11 de Julho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

RETIFICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO 013/2019

Publicação Nº 2086912

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0013/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 016/2019
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAGEANO AO DR. ALTAMIRO DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. É concedido Título de Cidadão Lageano ao DR. ALTAMIRO DE OLIVEIRA , DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lageana.

Art.2º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, em 25 de setembro de 2019, às 19 horas, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2019 EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2087441

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2019
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 12 de julho de 2019 a 18 de julho de 2019, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010.

2. A realização de concurso público para contratação de forma efetiva, ocorrerá dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1 Para os profissionais enfermeiros:

5.1.1 Análise Curricular;

5.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 11 de julho de 2019.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Médico ESF	02	20 horas	Remuneração 20hs: R$ 4.379,11 (salário) + R$ 1.250,00 (Gratificação por assiduidade);
Médico ESF	04	40 horas	Remuneração 40hs: R$ 8.758,22 (salário) + R$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade);
Odontólogo	01	40 horas	Remuneração 40hs: R$ 3.698,41 (salário)
Odontólogo Com aperfeiçoamento ou especialização em Prótese Dentária	01	20 horas	Remuneração 20hs: R$ 1.849,20 (salário)
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 horas	Remuneração 40hs: R$ 1.849,20 (salário)

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico ESF	Superior	Curso superior em medicina com registro em órgão competente.
ODONTÓLOGO	Superior	Curso superior em odontologia com registro em órgão competente.
ODONTÓLOGO	Superior	Curso superior em odontologia com registro em órgão competente e aperfeiçoamento ou especialização em Prótese Dentária.
Auxiliar de Consultório Dentário	Técnico	Curso técnico em auxiliar de consultório dentário com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

7.2 ODONTÓLOGO: praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

7.3 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em

gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza , conservação e manutenção do ambiente de trabalho;
Executar outras tarefas afins.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.

DECRETO N.º 6.079 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO E RURAL – CMDPR, PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2087612

DECRETO Nº 6.079/2019, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre a homologação da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, para o ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e no uso da atribuição que lhe confere o Art.5º da Lei Municipal nº 2003 de 25 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º – fica homologada a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, de que trata a Lei nº 2.003 de 25 de junho de 2018, para o ano de 2019, com a seguinte composição:
Presidente: Juaci Damião Alves
Vice-Presidente: Rudinei Bonelli Bitencourt
Secretária-executiva: Rosane da Silva Coelho
I – Secretaria de Pesca e Agricultura - SEPAGRI - Agricultura
Titular: Marluci da Silva Oliveira
Suplente: Rosane da Silva Coelho
II - Secretaria de Pesca e Agricultura - SEPAGRI - Pesca
Titular: Gustavo Teixeira Barzan
Suplente: Patrick Paulino de Souza
III – Fundação Lagunense de Meio Ambiente - FLAMA
Titular: Henrique Peligrini
Suplente: Roberto Vandré Rosa
IV – Câmara Municipal de Laguna
Titular: Osmar Vieira
Suplente: Rodrigo Luz de Moraes
V – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Titular: Célio Damiani
Suplente: Walter Rodrigues Filho
VI – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Extensão Rural de santa Catarina – EPAGRI
Titular: Juliana Koenig Duarte
Suplente: Elisabeth Lemos Remor
VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rudinei Bonelli Bitencourt
Suplente: Everaldo Marques de Souza
VIII – Colônia de Pescadores Z-14
Titular: Antonio da Silva
Suplente: Andressa da Silva
IX - Sindicato dos Pescadores de Laguna - SINDPESCA
Titular: Gilberto Fernandes da Silva
Suplente: Paloma Teodoro Cardoso
X – Comunidade Pesqueira
Titular: Antonio Vieira
Suplente: Rinaldo Florentino
XI - Comunidade Pesqueira
Titular: Juaci Damião Alves
Suplente: Camilo José Franscisco
XII – Comunidade Pesqueira
Titular: Luiz Felipe Remor
Suplente: Evandro Almeida
XIII – Comunidade Agrícola
Titular: Donizete Nunes Goularte
Suplente: José Carlos Mendes
XIV – Comunidade Agrícola
Titular: Pedro Machado Di Pietro

Suplente: Luan Giovane Ladeia de Lima
XV – Comunidade Agrícola
Titular:: Silvete Regina Matujacki Koscrevic
Suplente: Rafael Matujacki Koscrevic
XVI – Indústrias Pesqueiras
Titular: José Firmino Martins
Suplente: Nelson Gomes Mattos
XVII – Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Titular: Micheli Cristina Thomas
Suplente: Eduardo Guilherme Gentil de Farias
XVIII – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar
Art. 2º – Considerando que até o presente momento não houve a indicação de representantes aptos a ocuparem a vaga de que trata o item "XVIII", desta comissão, fica a mesma mantida, assegurando-se sua ocupação, a qualquer tempo, mediante simples requerimento.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.080/2019 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO E RURAL – CMDPR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2087613

DECRETO Nº 6.080/2019, de 09 de julho de 2019.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, de que trata a Lei nº 2.003 de 25 de junho de 2018.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO E RURAL - CMDPR
LAGUNA/SC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, criado pela Lei nº 2.003 de 25 de junho de 2018, é um órgão permanente, de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura – SEPAGRI, reger-se à por este Regimento Interno que estabelece normas de organização e funcionamento.

Art. 2° - O CMDPR é destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação de Política Agrícola e Pesqueira e tem como finalidade a integração de todos os setores envolvidos com Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° - O CMDPR será composto da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI;
II - 01 (um) representante da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA;
III- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Laguna;
IV- 01 (um) representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;
V - 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
VI- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII- 01 (um) representante da Colônia de Pescadores Z-14;
VIII-01 (um) representante do Sindicato dos Pescadores de Laguna - SINDPESCA;
IX - 03 (três) representantes da Comunidade Pesqueira;-
X- 03 (três) representantes da Comunidade Agrícola;
XI- 01 (um) representante das Indústrias Pesqueiras
XII-01 (um) representante do Curso de Engenharia da Pesca da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC;
XIII-01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Laguna;

Parágrafo único. Para cada membro titular haverá um membro suplente e todos serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 4° - O CMDPR e seus respectivos suplentes terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Prefeito.

Parágrafo único. O desempenho das funções dos membros do CMDPR, não será remunerado, sendo relevantes os serviços prestados.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º - Compete ao CMDPR:

I – elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural, inclusive no tocante à avaliação anual do desempenho de pessoal engajado no plano, integrando o microplanejamento (municipal) com o macro planejamento (estadual);
II - acompanhar as políticas estaduais de pesquisa, politícas agrárias, assistência técnica e extensão rural, de fomento à produção agropecuária, agricultura familiar e defesa animal e vegetal, do setor pesqueiro, visando a sustentabilidade social e ambiental;
III – formar grupos de trabalho e câmaras técnicas para discutir temas específicos e recomendar ações necessárias nas melhorias das políticas públicas pesqueiras e rurais;
IV – propor a aplicação das medidas e recursos visando atender aos objetivos do Plano Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural;
V – aprovar os recursos oruindos do Fundo de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural;
VI- aprovar e modificar o seu Regimento Interno.

Art. 6° - Compete ao Presidente:

I - presidir as sessões, determinar e orientar os debates, tomar os votos, votar e aprovar a pauta das reuniões;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e determinar a Secretaria-Executiva a expedição, no prazo de cinco dias, do ato de convocação para reunião extraordinária;
IV- solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupo técnico, para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
V - designar câmaras técnicas de matérias sujeitas a apreciação do CMDPR;
VI - convidar autoridades ou técnicos especialistas para participar de reunião do Conselho em função da matéria a ser tratada;
VII - assinar documentos e dar-lhes publicidade.
VIII – Indicar um Secretário Administrativo que será nomeado por ato do Prefeito.

Art. 7º - Compete aos Membros:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento Interno;
II - participar de reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - encaminhar a Secretaria-Executiva ou ao Presidente em sessão plenária, em forma de voto, qualquer matéria que tenha interesse de submeter ao CMDPR;
IV - estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 8°- O CMDPR será presidido em sua primeira eleição por uma pessoa de escolha e designação do Prefeito, dentre os membros Titulares, para um mandato de 01(um) ano, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato, em caso de prorrogação prevista no caput do Art. 4°, da Lei Complementar n.º 2.03, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo Único. O CMDPR contará com um(a) Secretário Administrativo, indicado pelo Presidente e nomeado por ato pelo Prefeito, conforme disposto no art. 6º, VIII, do presente regimento.

§ 1º No caso de vacância de qualquer cargo da mesa diretora, será eleito novo integrante por maioria simples dos votos.

§ 2° A segunda condução para Presidente e Vice-presidente da mesa diretora será por votação dentre seus membros e ocorrerá por maioria absoluta dos votos.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º - O CMDPR terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria-executiva.

§1° - O Plenário é composto pelos membros titulares do CMDPR e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

§2° - A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros do CMDPR por maioria qualificada, para mandato de 01(um) ano sendo permitida uma única recondução.

§3° - A Secretaria-executiva será exercida por um(a) Secretário-Executivo(a), servidor municipal da Administração Direta ou Indireta, indicado pela Presidência, homologado pelos membros do Conselho e nomeado pelo Prefeito, para assessorar, de forma permanente, o funcionamento do CMDPR.

§4°- A Secretaria-executiva é órgão auxiliar do Plenário e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento técnico e administrativo necessários ao bom desempenho das atividades do colegiado, contará com os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, cedidos pela Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI.

Art. 10° - Compete ao Secretário(a) Executivo(a)
I – coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria-executiva;
II – secretariar e assessorar as reuniões plenárias do CMDPR, lavrando e assinando as respectivas atas;
III – elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário;
IV - prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros;
V - promover a cooperação entre a Secretaria-executiva do CMDPR e as assessorias técnicas dos membros do Conselho;
VII – manter em ordem os arquivos do Conselho e expedir e receber correspondências;
VIII– transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente aos Membros do CMDPR.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, reunir-se-á:
I - ordinariamente na primeira quarta-feira de cada mês, por convocação de seu Presidente;
II- extraordinariamente por própria convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do ato de convocação.

Art. 12º - As reuniões do CMDPR serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 13°- Os membros deverão receber, com antecedência mínima de cinco (05) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior e a matéria objeto da pauta.

Art. 14º- A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros, em primeira chamada, formalizará a maioria simples que estabelecerá "quórum" para a realização das reuniões e deliberações, após 10 (dez) minutos, em segunda chamada com presença mínima de 05 (cinco) Conselheiros.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - As deliberações do CMDPR com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros efetivos.
Art. 16° - A entidade que tiver faltas não justificadas em três reuniões ordinárias consecutivas ou em cinco não consecutivas no período de um ano ficará sem representação no CMDPR pelo prazo de um mandato do Conselho.
Art. 17° - A justificativa das faltas dos Membros deverão enviadas a Secretaria-executiva em até 10 (dez) dias após a reunião e será apreciada em próxima reunião ordinária, por votação simples, caso em que poderá ser aceita ou rejeitada.
Art. 18°- Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária do Conselho.
Art. 19° - O Regimento Interno do CMDPR entra em vigor no dia de sua aprovação pelos Conselheiros, devendo ser documentado o seu recebimento por cada uma das entidades participantes do Conselho, assim como as suas eventuais alterações futuras.

DECRETO N.º 6.081/2019 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

Publicação Nº 2087611

DECRETO Nº 6.081/2019, de 10 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento da Despesa:
71 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor,

recursos decorrentes da anulação na seguinte classificação:

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento da Despesa:
72 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas– R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 405/2019 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2087608

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 29 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente, incidente sobre seus respectivos vencimentos, sem prejuízo da revisão geral anual a que fazem jus.

Art. 2º Em função do reajuste de que trata a presente Lei Complementar, ficam alterados os anexos I e VI, da Lei Complementar n.º 330/2015, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I:

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento (R$)
Técnico em Enfermagem	40 horas	ANTS	70	1.620,53

ANEXO VI:

Cargo	Nível	Vagas ocupadas	Jornada	Vencimento (R$)
Auxiliar de Enfermagem	ANM	14	40 horas	1.620,53

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º junho de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 406/2019 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ENFERMEIRO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2087609

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 29 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ENFERMEIRO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aos vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Código ANSS3, reajuste no importe de 13% (treze por cento), incidente sobre seus vencimentos, sem prejuízo da revisão geral anual a que fazem jus.

Art. 2º Em função do reajuste de que trata a presente Lei Complementar, fica alterado o anexo I, da Lei Complementar n.º 330/2015, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I:
GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - ANSS

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento (R$)
Enfermeiro	40 horas	ANSS 3	40	3.560,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º junho de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 407/2019 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2087610

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 29 DE JUNHO DE 2019
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, código remuneratório DS4, passa a ser denominado Coordenador Especial de Vigilância Sanitária, código remuneratório AS3, com habilitação e atribuições definidas no Anexo único da presente Lei Complementar.
Parágrafo único. As atribuições e habilitação definidas no Anexo único da presente Lei incorporam-se no Anexo X da Lei Complementar nº. 330/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 755/2019

Publicação Nº 2087483

PORTARIA RH Nº 755/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARINÊS CHAPLASKI Agente Comunitário, do dia 03.07.2019 a 01.08.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 2087486

PORTARIA RH Nº 762/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 08.07.2019 a 06.08.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Cristina Corrêa Figueiredo	2018/2019
Caroline da Silva Florentino	2018/2019
Fernando Di Frank Rosa	2018/2019

Gabrielle Siqueira Cunha	2017/2018
Renata Cunha Laurindo Rosa	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 771/2019

Publicação Nº 2087488

PORTARIA RH Nº 771/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS Agente Comunitário, do dia 09.07.2019 a 07.08.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 774/2019

Publicação Nº 2087490

PORTARIA RH Nº 774/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ELIANE DE ANDRADE SILVA RAFAEL Agente Comunitário, do dia 10.07.2019 a 08.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 783/2019

Publicação Nº 2087475

PORTARIA RH Nº 783/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria RH Nº 779/2019, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2019

Publicação Nº 2087477

PORTARIA RH Nº 785/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO DA LUZ CAETANO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS 2019

Publicação Nº 2087443

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião Ordinária do dia 04 de julho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar Em caráter emergencial de 120 dias, 01 dentista (40 hs) ESF Ribeirão Pequeno, 01 auxiliar de consultório dentário para Caputera (40 hs), 01 dentista com aperfeiçoamento ou especialização em prótese dentária para o Centro de Especialidades Odontológicas(20 hs), 06 médicos para ESF (40 hs).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em, 05 de julho de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2019

Publicação Nº 2086984

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2019

Data e horário da sessão de abertura: 24/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar, fisioterápico e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC, durante o primeiro semestre ano de 2019, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 11 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2019

Publicação Nº 2086366

Edital de Convocação n. 10/2019

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 004/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 18/07/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Daiane Seidel	Controle Interno	2º	
Sheyne Luiz dos Santos	Médico	1º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 08 de julho de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.663 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087123

LEI MUNICIPAL N° 1.663 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LOGOMARCA E SLOGAN "CORAÇÃO DO CONTESTADO" NO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a logomarca e o slogan do Coração do Contestado, conforme design em anexo (1), como símbolo oficial do Município;

Art. 2º A logomarca deve ser usada por todos os órgãos públicos do Município, obedecendo o formato e as cores do mesmo, considerando sua proporcionalidade nos usos;

Art. 3º O coração vermelho representa a bravura cabocla e o sangue derramado durante a Guerra do Contestado e a centralidade lebonregense na história da Guerra e da Região do Contestado;

Art. 4º O fundo branco do coração, com a cruz verde, representa a bandeira do Contestado, bandeira reconhecida como símbolo catarinense pela Lei Ordinária Nº 12.060, de 18 de dezembro de 2001, consolidada pela Lei Nº 17.308, de 06 de novembro de 2017;

Art. 5º Ao topo da logomarca deverá estar escrito Lebon Régis**,** nome atual e oficial do município e na parte de baixo do mesmo, deverá estar escrito Coração do Contestado, demonstrando que este município é o Coração do Contestado, reconhecido pela Lei Estadual N° 17.466, de 10 de janeiro de 2018;

Art. 6º A referida logomarca e slogan do Município deverão ser utilizados por órgãos públicos e poderá ser utilizada por empresas privadas municipais desde que sigam e mantenham a estética/design estabelecido por esta lei:

I - a utilização da logomarca com os devidos detalhes da mesma é obrigação dos órgãos da municipalidade e facultado as empresas privadas municipais, assim como órgãos estaduais e federais com sede no município de Lebon Régis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 08 de julho de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO

ACCC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CORAÇÃO DO CONTESTADO

Observatório da Região e da Guerra do Contestado Paraná e Santa Catarina
Universidade Estadual de Londrina
Laboratório de Geografia, Território, Meio Ambiente e Conflito

PARECER TÉCNICO DESCRITIVO DA MARCA CORAÇÃO DO CONTESTADO:

LEBON RÉGIS

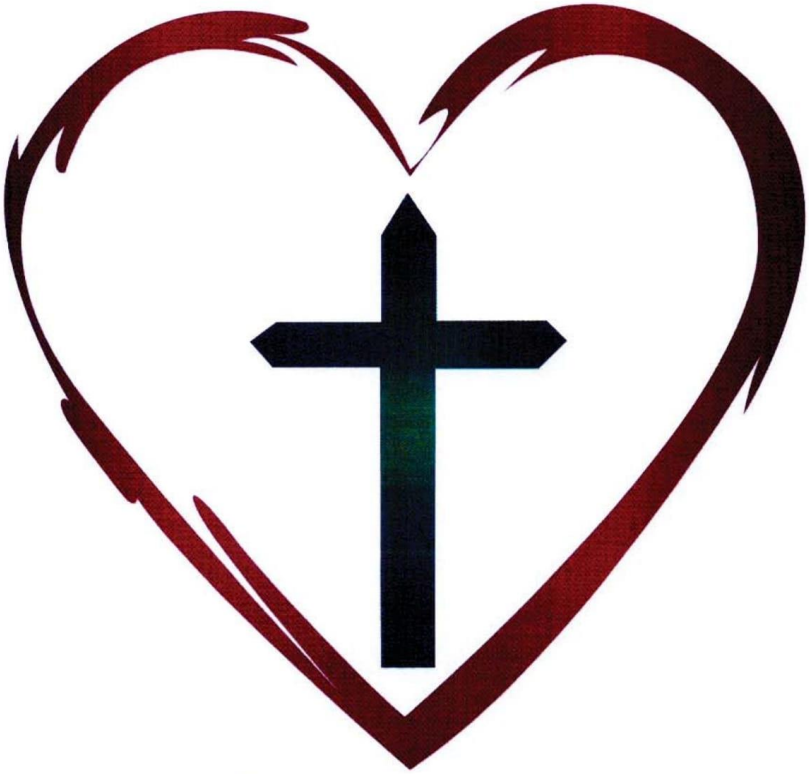

CORAÇÃO DO CONTESTADO

17

LEI MUNICIPAL N° 1.664 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087335

LEI MUNICIPAL N° 1.664 DE 08 DE JULHO DE 2019.
"cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM de produtos de origem animal e vegetal do município de Lebon Régis – Santa Catarina e dá outras providências".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, produzidos no Município de Lebon Régis, e que podem ser comercializados somente nos municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, conforme Lei Estadual nº 17.515, de 27 de abril de 2018, que regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais) no Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 23 incisos I e VIII da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89.
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Lebon Régis – Santa Catarina, será designado, pela sigla SIM – Lebon Régis
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM – Lebon Régis, será composto por Médico Veterinário, Agrônomo e técnicos habilitados e designados.

Art. 2º Fica a Serviço da Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal deste ente federado, respectivamente, todos os produtos de Origem Animal Comestíveis e não Comestíveis, assim como os estabelecimentos instalados no Município de Lebon Régis que produzem matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem, ou embalem produtos de Origem Animal, adicionados ou não de produtos de Origem Vegetal, susceptíveis a comercialização nos municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP.
Parágrafo Único. Estão sujeitas as rotulagens no SIM – Lebon Régis, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, que tenham sido de alguma forma beneficiados ou transformados, nos termos do presente artigo.

Art. 3º São considerados passíveis de beneficiamento e ou transformação as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos.
a) Produtos apícolas;
b) Ovos;
c) Frutas;
d) Cereais;
e) Leite e derivados;
f) Carnes e derivados;
g) Peixes, crustáceos e moluscos;
h) Micro-organismos;
i) Outros produtos de origem animal e vegetal;
§ 1º Os produtos os quais este artigo menciona, poderão ser comercializados nos municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, conforme Lei Estadual nº 17.515, de 27 de abril de 2018, que regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais), autorizando a comercialização de seus produtos nos município integrantes da Associação de Municípios a qual pertencem, sem registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal pode estabelecer a seu critério as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises quando julgar necessário.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente do Município de Lebon Régis dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades previstas.
§ 1º A responsabilidade para o total cumprimento das determinações constantes neste artigo será da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente do Município de Lebon Régis.
§ 2º Será concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias aos produtores em atividade para que se adaptem a presente lei.

Art. 5º O estabelecimento processador de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações, e visitas ao Serviço de Inspeção Municipal, objetivando controle sanitário e a melhoria de qualidade da produção.

Art. 6º O estabelecimento processador de alimentos manterá em arquivo próprio um sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art. 7º Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM – Lebon Régis, e opcionalmente ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, respeitando a legislação vigente.

Art. 8º As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção e\ou adaptações recomendadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos neste projeto serão criados através de decreto municipal especificados para este fim.
Parágrafo Único. O regulamento e atos complementares abrangerão:

a) A classificação segundo a atividade de produção dos estabelecimentos;
b) A higiene dos estabelecimentos;
c) As obrigações dos proprietários ou prepostos;
d) A inspeção dos animais destinados ao abate em todas as suas fases;
e) As instalações e equipamentos dos estabelecimentos;
f) As infrações e penalidades;
g)Quaisquer outros detalhes que tornem necessários para que os trabalhos de fiscalização e inspeção se tornem mais eficientes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 08 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.665 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087338

LEI MUNICIPAL N° 1.665 DE 11 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de 860.00,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), das seguintes dotações:
ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 60 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 300,000,00
DESPESA 54 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 56 – 3.39.90.00 – Aplicação Direta R$ 50.000,00

Total ..... R$ 550.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.50 – Aplicação Recursos PROCIS
DESPESA 255 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50,000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Médica e Sanitária
Programa: 29 – Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.88 – Manutenção Programa MAC
DESPESA 222 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.46 – Aplicação Recursos do PFB (QULIFAR SUS)
DESPESA 40 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 130.000,00
Total ..... R$ 130.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.87 – Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Juventude
DESPESA 110 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA 233 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 229 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 11.000,00
DESPESA 230 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 227 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 228 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 29.889,00
Total ..... R$ 54.889,00
ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2075– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 260 – 3.3.50.00 – Transf. a Inst. Sem fim Lucrativo R$ 3.000,00
DESPESA 030 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 031 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total 223.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.30 – Construção, Conservação de Abrigos de Passageiro
DESPESA 162– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação.
DESPESA 176 – 3.1.90,00 - Aplicação Direta R$ 90.000,00
DESPESA 174 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20,000,00
DESPESA 172 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação.
DESPESA 170 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
DESPESA 211 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 14.111,00

Total ..... R$ 44.111,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 – Saneamento Urbano
Ação: 2.60 – Programa de Saneamento Básico
DESPESA 191 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 189 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 18 – Gestão Ambienta
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 20 – Maio Ambiente
Ação: 2.35 – Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente
DESPESA 207 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 204 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.44 – Aplicação Recursos PSF
DESPESA 042 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNCP. DE ASST. SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.44 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
DESPESA 216 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
DESPESA 022 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 027 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 75.000,00

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Basica
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
DESPESA 302 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 38.000,00
Total ..... R$ 38.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2020 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.22 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 6 – Serviço de Segurança Pública
Ação: 2.85 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC
DESPESA 184 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Acervo Cultural
Ação: 2.24 – Manutenção da Secretaria das Atividades Culturais
DESPESA 245 – 3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 860.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 11 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.666 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087341

LEI MUNICIPAL N° 1.666 DE 11 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, ALTERANDO AS LEIS MUNICIPAIS; Nº 1.598 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 (PPA), Nº 1.634 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 (LDO), Nº 1.651 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos, referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos com as alterações, compreendendo a inclusão da ação 2.68- Programa Recursos do PNAEF – Fundamental, 2.67 – Programa Recursos PANEC – Creche, 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar, e ação 2.17- Manutenção do Transporte Escolar, no Órgão Unidade 1 – Município de Lebon Régis.
Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos com as alterações, compreendendo a inclusão da ação 2.68- Programa Recursos do PNAEF – Fundamental, 2.67 – Programa Recursos PANEC – Creche, 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar, e ação 2.17- Manutenção do Transporte Escolar, no Órgão Unidade 1 – Município de Lebon Régis.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), com a criação das seguintes dotações no orçamento vigente:

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68- Programa Recursos do PNAEF– Fundamental
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.67 – Programa Recursos PANEC - Creche

Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68- Programa Recursos do PNAEF– Fundamental
DESPESA 318 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.67- Programa Recursos do PNAEC-Creche
DESPESA 278 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar
DESPESA 279 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 314 4.4.90.00 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso 01.01 – Receita de Transferência de Impostos da Educação

Art. 5º - Permanece inalteradas as demais programações fiscais e financeiras dos instrumentos de Planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores dos programas respectivos.

Art. 6º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 11 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.667 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087344

LEI MUNICIPAL N° 1.667, DE 11 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do programa Pró-Transporte (Avançar Cidades), nos termos da Resolução nº 848, de 17 de maio de 2017 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instrução Normativa nº 16, de 10 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, destinados à Obras de qualificação viária do município de Lebon Régis (pavimentação asfáltica), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º dessa lei, fica autorizada a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.633, de 22 de novembro de 2018, e todas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 11 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086347

PORTARIA Nº 294/19 DE 01 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUIZITA SPRICIGO INHAIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 295/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086349

PORTARIA Nº 295/19 DE 01 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DANIEL BARROS GARCIA HERNANDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 296/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086351

PORTARIA Nº 296/19 DE 01 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA REGINA ZOLET SEEMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇAS PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
14/02/2005 A 13/02/2010	01/07/2019 A 28/09/2019	90
14/02/2010 A 31/12/2011	29/09/2019 A 31/10/2019	33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086353

PORTARIA Nº 297/19 DE 01 DE JULHO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MAIRA LUCIA DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 298/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086355

PORTARIA Nº 298/19 DE 01 DE JULHO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, ANTONIO LUIZ DOS SANTOS LIMA, do cargo de TECNICO AGRICOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 299/19 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086357

PORTARIA Nº 299/19 DE 02 DE JULHO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, IDINEI JOSÉ GUEDES, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 300/19 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086360

PORTARIA Nº 300/19 DE 02 DE JULHO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MAIRA LUCIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 301/19 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086362

PORTARIA Nº 301/19 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIRON LEONAM RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 302/19 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086364

PORTARIA Nº 302/19 DE 08 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIANA SILVA LUCENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 08/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Publicação Nº 2086333

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2019
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de 860.00,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), das seguintes dotações:

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 60 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 300,000,00
DESPESA 54 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 56 – 3.39.90.00 – Aplicação Direta R$ 50.000,00

Total ..... R$ 550.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.50 – Aplicação Recursos PROCIS
DESPESA 255 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50,000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Médica e Sanitária
Programa: 29 – Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.88 – Manutenção Programa MAC
DESPESA 222 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.46 – Aplicação Recursos do PFB (QULIFAR SUS)
DESPESA 40 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 130.000,00
Total ..... R$ 130.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.87 – Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Juventude

DESPESA 110 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA 233 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 229 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 11.000,00
DESPESA 230 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 227 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 228 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 29.889,00
Total ..... R$ 54.889,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2075– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 260 – 3.3.50.00 – Transf. a Inst. Sem fim Lucrativo R$ 3.000,00
DESPESA 030 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 031 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total 223.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.30 – Construção, Conservação de Abrigos de Passageiro
DESPESA 162– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação.
DESPESA 176 – 3.1.90,00 - Aplicação Direta R$ 90.000,00
DESPESA 174 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20,000,00
DESPESA 172 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação.
DESPESA 170 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
DESPESA 211 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 14.111,00

Total ..... R$ 44.111,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 – Saneamento Urbano
Ação: 2.60 – Programa de Saneamento Básico
DESPESA 191 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

DESPESA 189 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 18 – Gestão Ambienta
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 20 – Maio Ambiente
Ação: 2.35 – Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente
DESPESA 207 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 204 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.44 – Aplicação Recursos PSF
DESPESA 042 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNCP. DE ASST. SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.44 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
DESPESA 216 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
DESPESA 022 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 027 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 75.000,00

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Basica
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
DESPESA 302 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 38.000,00
Total ..... R$ 38.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2020 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.22 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 6 – Serviço de Segurança Pública
Ação: 2.85 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC
DESPESA 184 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Acervo Cultural
Ação: 2.24 – Manutenção da Secretaria das Atividades Culturais

DESPESA 245 – 3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 860.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 10 de julho de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Publicação Nº 2086340

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, ALTERANDO AS LEIS MUNICIPAIS; Nº 1.598 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 (PPA), Nº 1.634 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 (LDO), Nº 1.651 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos, referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos com as alterações, compreendendo a inclusão da ação 2.68- Programa Recursos do PNAEF – Fundamental, 2.67 – Programa Recursos PANEC – Creche, 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-Ecolar, e ação 2.17- Manutenção do Transporte Escolar, no Órgão Unidade 1 – Município de Lebon Régis.

Art. 2º Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos com as alterações, compreendendo a inclusão da ação 2.68- Programa Recursos do PNAEF – Fundamental, 2.67 – Programa Recursos PANEC – Creche, 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-Ecolar, e ação 2.17- Manutenção do Transporte Escolar, no Órgão Unidade 1 – Município de Lebon Régis.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), com a criação das seguintes dotações no orçamento vigente:

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68- Programa Recursos do PNAEF– Fundamental
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.67 – Programa Recursos PANEC - Creche
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar

Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

Art. 4º O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68- Programa Recursos do PNAEF– Fundamental
DESPESA 318 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.67- Programa Recursos do PNAEC-Creche
DESPESA 278 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar
DESPESA 279 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 314 4.4.90.00 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.01 – Receita de Transferência de Impostos da Educação

Art. 5º Permanece inalteradas as demais programações fiscais e financeiras dos instrumentos de Planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores dos programas respectivos.
Art. 6º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 10 de julho 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Publicação Nº 2086345

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 014/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do programa Pró-Transporte (Avançar Cidades), nos termos da Resolução nº 848, de 17 de maio de 2017 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instrução Normativa nº 16, de 10 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, destinados à Obras de qualificação viária do município de Lebon Régis (pavimentação asfáltica), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º dessa lei, fica autorizada a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.633, de 22 de novembro de 2018, e todas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 10 de julho 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Lontras

Prefeitura

DECRETO 115/2019

Publicação Nº 2086262

DECRETO Nº 115/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 65/2019 em 11 de julho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 65/2019, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES NOVAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PONTES, BUEIROS E DESMEMBRAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 11 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 133/2019

Publicação Nº 2086883

DECRETO N.º 133/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 40.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 25.000,00
12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 25.000,00
12.361.0020.2.056 – Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 4.000,00
12.361.0020.2.064 – Capacitação dos Servidores Públicos da Educação Infantil
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 4.250,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, na importância de R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de Julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2086787

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até

03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 11 de julho de 2019.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Fisioterapeuta NASF – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000698	Maikon Dall Bello Dal Ponte

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2076298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 03 E 04, COM COTA RESERVADA PARA OS ITENS 01 E 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO DE TRABALHO MÍNIMO DE 32(TRINTA E DUAS) TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS DE PESO MÍNIMO DE TRABALHO DE 15(QUINZE) TONELADAS, CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M³ E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 16M³.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 24/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 24/07/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 12 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 2086969

PORTARIA N.º 255/2019
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. WALDECY SANTOS GONÇALVES MARTINS JÚNIOR, para desempenhar a função de auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2788

Publicação Nº 2086844

DECRETO Nº 2788 de 11 de julho de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO PROVÁVEL EXCESSO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam suplementadas as dotações do inciso II, pelo provável excesso de arrecadação descrito no inciso I.

I - Provável excesso

Rubrica	Recurso	V. Orçado (R$)	V. Arrecadado (R$)	Provável excesso (R$)
1.3.2.1.00.1.1.06.03.34	012	1.900,00	168,12	- 1.546,95
1.3.2.1.00.1.1.06.03.38	012	385,00	451,51	563,17
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	012	192.500,00	171.056,72	166.719,11
(d)1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	012	-9.625,00	-8.651,13	-8.542,37
Total	012	185.160,00	163.025,22	157.192,96

II - Suplementação

Órgão.Unidade	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.006	2.406	012	3	90	R$ 27.000,00

§1º - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no portal de transparência do Município.

§2º - O provável excesso de que trata este artigo, acompanha a tendência do exercício, considerando a média arrecadada nos primeiros seis meses.

§3º - Foram consideradas as suplementações pelo provável excesso do Decreto nº 2769 de 27 de maio de 2019.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 11 de julho de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL 008/2019/CMDCA

Publicação Nº 2086956

EDITAL 008/2019/CMDCA
Dispõe sobre aRelação dos/as Candidatos/as classificados/as para a 2ª Fase - Prova de Conhecimentos,após análise de recursos, referente-ao Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do Município de MAFRA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA E A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna públicaa Relação dos/as Candidatos/as classificados/as para a 2ª Fase - Prova de Conhecimentos, após análise de recursos, referente ao Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra/SC.

Relação dos/as Classificados/as:

1. Adriana Aparecida Martins Lienkonski
2. Ana Lucia Miranda Luiz
3. Andreia Cristina Schutz
4. Ane Caroline machado Pedro
5. Camilla Bueno Mariano Diniz dos Santos
6. Cássia Regina da Silva Maidl
7. Cristian Thomaz Albrecht
8. Edinara Teresinha Witt Naldony
9. Edson Marcos Mendes
10. Elenita Unger Hirth
11. Elza Maria Sokolski
12. Fabio Rodrigues
13. Fatima Adriana Palazine
14. Felipe Sabatke
15. Helga Terezinha Schultz
16. Iara FranciniRuttesUhlig
17. Jorge Luis Mira
18. Joselia Jacqueline dos Reis
19. Josiane Augustin Tibuski
20. Jucelia Bicheski Stock
21. Juliana Aparecida dos Santos Furtado
22. Juliana HableBender
23. Jussara KrachinskiChermach Padilha
24. Lislane Aparecida Kiatkoski
25. Luzia Kraievski
26. Marcelo Augusto MasucciGrassitelli
27. Maria Isabel PetevsPikissius
28. Meirieli dos Anjos
29. Nayara Franco dos Santos
30. Osvaldo Franco dos Santos
31. Pamela Cris Correa dos Santos
32. Patricia Moreira
33. Pedro Matheus Arbigaus da Silveira
34. Rodrigo Lourenço
35. Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos
36. RosiMeri Ferreira
37. Sabrina Zimkovicz
38. Samantha da Silva
39. Sandra Krambeck
40. Silvio Cesar Schultz
41. Tatiana Aparecida Stemposki
42. Tatiana Lourenço de Lima
43. Teresinha Aparecida Kotarski
44. Wilson Good

Resposta do Recurso:
1. Leanize de Oliveira Martins – Recurso INDEFERIDO.
Motivo: descumprimento do requisito residirno municípiode Mafra/SC, conforme estabelece a Lei Federal 8.069/90, artigo 133 inciso III e Lei Municipal 4114/2015 artigo 16 inciso III.

Os/as candidatos/as Classificados/as para 2ª Fase do Processo, estão aptos a realizar a Prova de Conhecimentos no dia 28/07/2019 -Local de realização da Prova de Conhecimentos: EMEF Mario de Oliveira Goeldner, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 234, Vila Ferroviária, Mafra/SC.
Abertura dos portões às 8:00 horas.
Fechamento dos portões às 8:45 horas.
Início da Prova às 9:00 horas com duração de 03 (três) horas.
Término da Prova às 12:00 horas.

Mafra, 12 de julho de 2019.
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Publicação Nº 2087172

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ Nº: 05.922.811/0001-63
Valor Registrado: R$ 31.500,00 (trinta um mil quinhentos reais).
Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados à Policlínica Municipal de Saúde, Fisioterapia e Atenção Básica, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 167/2019, Pregão Presencial - RP Nº 042/2019.
Data de assinatura: 17 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2019

Publicação Nº 2087447

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.459.491/0001-97
Objeto: Aquisição de veículos automóvel novo zero km para pertencer à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Processo Licitatório n.º 140/2019 –Pregão Presencial n° 032/2019.
Valor:R$ 82.110,00 (oitenta e dois mil cento e dez reais).
Data Assinatura: 11 de junho de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
102 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Publicação Nº 2086726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

OBJETO: contratação de Show Artístico Musical com Grupo Musical Nova Era, para apresentação durante a XXVIII Festa no Colono, a ser realizado no dia 19 de julho de 2019, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: ANTÔNIO DAS NEVES ROSA – CNPJ Nº 29.862.108/0001-75 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 11/07/2019 Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: 11/07/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

Maravilha

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2086799

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O Município de Maravilha através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural abre inscrições para a participação de representantes da comunidade para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Maravilha pelo período de 2 anos – gestão 2019/2021, conforme Lei Municipal nº 4.118, de 9 de julho de 2019.

1. Da participação:
1.1. Podem participar deste edital cidadãos residentes no Município de Maravilha/SC e que tenham atuação na área cultural.

2. Das inscrições:
2.1. As inscrições estarão abertas no período de 15 de julho a 8 de agosto de 2019 e devem acontecer da seguinte forma:
2.1.1. Os interessados deverão preencher a Ficha de Credenciamento constante do Anexo I deste edital e encaminha-la antecipadamente no email: cultura@maravilha.sc.gov.br ou entregá-la na data, horário e local da eleição.

3. Da data, local e horário da eleição:
3.1. A eleição acontecerá no dia 8 de agosto na Câmara Muncipal de Vereadores, sito a Rua 15 de Novembro, nº 817, Centro, Maravilha/SC, com o seguinte cronograma:

Horário	Ato
Das 18h30min às 19h00min	Finalização do recebimento das inscrições e conferência dos inscritos
As 19h10min	Divulgação oficial dos incritos.
As 19h15min	Reunião de eleição dos candidatos de forma presencial (a votação poderá ser secreta com utilização de cédulas ou por aclamação – em ambos os casos a decisão sobre a forma de eleição será da plenária);
À partir das 20:00h –	Homologação dos eleitos.

4. Das vagas disponíveis:
4.1. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 (um) representante do Campo do Patrimônio Cultural;
b) 01 (um) representante do Campo das Expressões Culturais;
c) 01 (um) representante do Campo das Artes de Espetáculo;
d) 01 (um) representante do Campo do Audiovisual e da Literatura;
e) 01 (um) representante do Campo das Criações Funcionais.
4.2. Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.

Maravilha, 11 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha/SC

ANEXO I

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARAVILHA

GESTÃO - 2019/2021

Nome:	
RG:	CFP:
Endereço Completo:	
Telefones:	
E-mail:	
Título de Eleitor:	
Segmento que Representa: ( ) Patrimônio Cultural ( ) Expressões Culturais ( ) Artes de Espetáculo ( ) Audiovisual e da Literatura ( ) Criações Funcionais	

Maravilha, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43.2019 (PMM) - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS

Publicação Nº 2086665

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

VALIDADE: 08/07/2019 A 08/07/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC),** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
LIND GUIMAR MACHADO ME, neste ato representado por VALTER DA SILVA	18.010.737/0001-50
SERGIO ROSSI EPP, neste ato representado por EVANDRO ROSSI	79.417.887/0001-78
L.J.V. EVENTOS LTDA, neste ato representado por VANDERLEI SIEWERT	24.927.229/0001-34
BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, neste ato representado por ALCEU EUCLIDES WIELGOSZ	79.295.796/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 226890 - LIND GUIMAR MACHADO ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SHOW NACIONAL 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM 60M +	UNID		2	6.740,0000	13.480,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SPLITER 02 PROCESSADORES DIGITAIS 01 NOTEBOOK 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 01 FALANTE DE 18" 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA, AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, GUIAS DE ONDA SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A DEMANDA DO EQUIPAMENTO ACIMA E CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITO MONITOR (PALCO) 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL 01 SIDEFILL COM 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 02X18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS COM CADA LADO (DIREITO E ESQUERDO) 10 MONITORES 2X12 + DRIVER 01 SUBTIPO DRUMFILL COM 2X18 04 MUTICABOS 12 VIAS SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A DEMANDA DO EQUIPAMENTO ACIMA E CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITO MICROFONES E ACESSÓRIOS 8 MICROFONES SEM FIO UHF 24 MICROFONES DINÂMICOS 04 MICROFONES TIPO CONDENSADOR 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA/PERCUSSÃO 12 DIRECT BOX 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A DEMANDA DO EQUIPAMENTO ACIMA E CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITO BACKLINES 02 AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 100W (CABEÇOTE) COM CAIXA PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 200W (CABEÇOTE) COM CAIXA PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 BATERIA 07 PEÇAS COMPLETA E DEVIDAMENTE MONTADA 04 PRATICÁVEIS 2,0X1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM					

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	COM 02 PONTOS ILUMINAÇÃO 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 24 PAR DE LED DE 3W 8 MINI BRUTES 08 MOVING BEAN 200R 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 CANHÃO SEGUIDOR 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX DIVIDIDOS EM 04 UNIVERSOS 01 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 12 CANAIS ALIMENTAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA OS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS. ESTRUTURA METÁLICA NECESSÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. 01 CANHÃO DE LUZ TIPO SKY WALKER COM NO MÍNIMO 5000WATS DE POTÊNCIA 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 16 SET LIGHT 1000 WATTS 01 CANHÃO SEGUIDOR 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX DIVIDIDOS EM 04 UNIVERSOS 01 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 36 CANAIS 4KW ALIMENTAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA OS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS. ESTRUTURA METÁLICA NECESSÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. 01 CANHÃO DE LUZ TIPO SKY WALKER COM NO MÍNIMO 5000WATS DE POTÊNCIA					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.480,00						
FORNECEDOR: 273600 - L.J.V. EVENTOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	SONORIZAÇÃO TIPO 02 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR 04 CAIXAS DE SOM 02 VIAS COM POTÊNCIA E CABOS 02 CAIXAS DE GRAVES COM POTÊNCIA E CABOS 08 MICROFONES DINÂMICOS 02 MICROFONES SEM FIO UHF 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE 01 NOTEBOOK 02 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE NO MÍNIMO 200W CADA CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO DESCRITO.	UNID	LJV	6	1.585,0000	9.510,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6	GERADOR 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 VOLTS, 60 HZ, DE 212 KVA, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, SILENCIADO, MONTADO EM CONTÊINER. 2-INCLUSO: O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 04 LANCES DE CABOS DE 30 M PARA INTERLIGAÇÃO DO GRUPO AO SISTEMA. O COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO GERADOR. OPERADOR DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO	UNID	LJV	5	1.750,0000	8.750,0000
7	ESTRUTURA DE PALCO COBERTO LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO (LONA) 8X8X6 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL 18 MM, SENDO 0,80 OU 1,30 DE ALTURA E 01 ESCADA.	UNID	LJV	4	4.700,0000	18.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.060,00						
FORNECEDOR: 297739 - BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
9	ESTRUTURA DE PISO DE PALCO ESTRUTURA DE PISO DE PALCO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO DE PALCO10 X 8 X 1,30, EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E 01ESCADA.	UNID	BECKUS/YAMAHA, SHURE,STUDIOR,OU SIMILAR	10	1.500,0000	15.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 65.540,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 65.540,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, em locais a serem indicados pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, em locais a serem indicados pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. FABIANO SPEZIA,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 08 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

LIND GUIMAR MACHADO ME
VALTER DA SILVA
CONTRATADA

L.J.V. EVENTOS LTDA
VANDERLEI SIEWERT
CONTRATADA

BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
ALCEU EUCLIDES WIELGOSZ
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 79.2018 - BANCO DO BRASIL S.A.

Publicação Nº 2086450

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Massaranduba – SC, inscrito no CGCMF nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ARMINDO SESSAR TASSI, portador do CPF: 664.790.539-15, Sr. CIRIO MARTINI, portador do CPF.: 452.293.509-97 e a Sra. MAIRA KARINA RAIMONDI MARTINA portadora do CPF.: 003.693.979-08, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência de Massaranduba, inscrita no CGCMF sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. VILMAR MANFRINI, brasileiro, bancário, casado e portador do CPF.: 983.715.099-87, residente e domiciliado em Gaspar – SC, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - O Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débito, visando a implantação do serviço, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas municipais, por meio da disponibilização de Lista de Débitos, para o BANCO, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão os tributos / taxas que poderão ser pagos pelo contribuinte sem necessidade de informar o código de barras ou identificadores.

Parágrafo Terceiro – A transação para pagamento de tributos / taxas, por meio da Lista de Débitos, será disponibilizada nos canais de autoatendimento do BANCO (TAA, Internet, Gefin, Mobile).

Parágrafo Quarto – O contratante se responsabiliza integralmente pelas informações constantes dos débitos, enviadas em arquivo, referente aos dados dos tributos/taxas, cabendo ao BANCO apenas a responsabilidade de disponibilizar aos contribuintes as informações dos em seus canais de recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
a) O documento de arrecadação for impróprio; e
b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não aceitará o recebimento de cheque para liquidação de guia emitidas, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação do Município de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do deposito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município acatará protocolo físico de correspondência do BANCO solicitando o estorno de pagamento e a devolução dos recursos, nos casos em que o BANCO detectar pagamento de documentos de arrecadação mediante processo fraudulento e/ou em duplicidade quando a ela o BANCO der causa.

Parágrafo Primeiro - O Município devolverá os recursos solicitados, integralmente, no prazo de até 30 dias contados da data do protocolo da correspondência do BANCO que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o BANCO será

fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam: carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o BANCO julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo BANCO ao Município sempre que solicitados e o BANCO assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

Parágrafo Segundo - O Município se compromete a fornecer ao BANCO as informações de identificação (nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

CLÁUSULA OITAVA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 1,50 por guia com código de barras internalizadas na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo, até o final de dezembro de 2019.

b) A partir de Janeiro de 2020 o Banco e o Município negociarão os valores.

Parágrafo Primeiro – O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo - O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 10-8, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO / IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

Parágrafo Quarto - Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

CLÁUSULA NONA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, onde os contribuintes efetuarão os pagamentos em canais eletrônicos (TAA, Internet, Gefin, Mobile).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do Município no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Decorridos 03 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

1) Adotar a sistemática de Debito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;

2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está prevista na dotação orçamentária do Município de Massaranduba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Guaramirim – SC como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

BANCO:

BANCO DO BRASIL S.A.
Vilmar Manfrini

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Armindo Sesar Tassi

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Círio Martini	Maira Karina Raimondi Martina

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora.
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 126.2019 PP 126.2019 (PMM)

Publicação Nº 2086704

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

ERRATA

NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

2	RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300R20 BORRACHUDO MOTONIVELADORA				R$ 28.519,92
2.1	VULCANIZAÇÃO REFERENTE AO PNEU 1300 X 24, 16 LONAS, PNEU BORRACHUDO, DIAGONAL, PARA MOTONIVELADORA.	UNID	12	R$ 448,33	R$ 5.379,96
2.2	CONSERTO INTERNO REFERENTE AO PNEU 1300 X 24, 16 LONAS, BORRACHUDO, DIAGONAL, PARA MOTONIVELADORA.	UNID	12	R$ 116,00	R$ 1.392,00
2.3	RECAPAGEM PNEU 900X20, 14 LONAS PNEU BORRAC. DIAGONAL CAMINHÃO TRAÇADO	UNID	12	R$ 1.812,33	R$ 21.747,96

Página 23

LEIA-SE:

2	RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300R24 BORRACHUDO MOTONIVELADORA				R$ 28.519,92
2.1	VULCANIZAÇÃO REFERENTE AO PNEU 1300 X 24, 16 LONAS, PNEU BORRACHUDO, DIAGONAL, PARA MOTONIVELADORA.	UNID	12	R$ 448,33	R$ 5.379,96
2.2	CONSERTO INTERNO REFERENTE AO PNEU 1300 X 24, 16 LONAS, BORRACHUDO, DIAGONAL, PARA MOTONIVELADORA.	UNID	12	R$ 116,00	R$ 1.392,00
2.3	RECAPAGEM PNEU 1300 X 24, 16 LONAS PNEU BORRAC. PARA MOTONIVELADORA	UNID	12	R$ 1.812,33	R$ 21.747,96

Página 23

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	16 DE JUNHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	24 DE JULHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 11 de julho de 2019.
CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16.2017 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2086394

RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve publicar a presente RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01.05.2018, com a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na Rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito no CPF nº 456.270.619-87, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o valor total do sub item 02, referente ao total dos km rodados de caminhão foi calculado de forma errônea.
É celebrado o presente termo aditivo de rerratificação ao terceiro aditivo contratual.

ONDE SE LÊ

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 02	36012	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,50	167.455,80

LEIA-SE

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 02	36012	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,50	162.054,00

Permanecem em vigor as demais disposições.

Massaranduba, 11 de julho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36.2017 (PMM) - GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME

Publicação Nº 2086407

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (36/3) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPRESA GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.022.516/0001-56, com sede na Rua Prof. Victoria Ossaiff, número 372, bairro Centro, município de Três Barras, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 040.141.659-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
2.1. Conforme alínea 3.3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.".

2.2. Fica acrescido no contrato o valor total de R$ 9.349,81 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a alterações dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba – SC,	05	de	julho	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI

CONTRATANTE

GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME
GERSON DA SILVA OLCHA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAISA CRISTINA LOPES		MARCOS ROBERTO GOMES BRUSCATO
CPF: 051.727.439-60		CPF: 056.146.129-55

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 2087410

EXTRATO DO CONTRATO 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.108/0001-72, com sede na cidade de União da Vitória - PR, neste ato representada pelo Sr. MATEUS MENDES DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 052.855.869-25.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro com letra em caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB, conforme dimensões especificadas no edital e anexos, que deverá ser executado na avenida Absalão Carneiro, Municipio de Matos Costa - SC.
Valor total de R$: 26.560,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 (153)
Matos Costa, 03 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 257-2019

Publicação Nº 2086271

PORTARIA n.º 257/2019
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria nº 237/2019 que concede licença saúde à servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 258-2019

Publicação Nº 2086281

PORTARIA nº 258/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal SIMONE DE OLIVEIRA MOTA – matrícula 10496, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Programas Sociais, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 à 12/03/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2019.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 259-2019

Publicação Nº 2086283

PORTARIA nº 259/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal GISELE KRISTINE BITENCOURT DOS SANTOS ROSSI – matrícula 10365, ocupante do cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 12/05/2017 à 11/05/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260-2019

Publicação Nº 2087007

PORTARIA n.º 260/2019
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria nº 216/2019 que concede licença saúde à servidora SILVANIA FABRIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/07/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5196/2019

Publicação Nº 2087039

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.196 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 521.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Proj./Ativ.: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (127) .....R$ 404.000,00

II. Fundo Municipal da Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar
Proj./Ativ.: 2.154 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (068) .....R$ 17.500,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 521.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	300 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	521.500,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de abril de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 5197/2019

Publicação Nº 2087041

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.197 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 155.675,64 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 2.156 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0364 – Aplicações Diretas (065) .....R$ 34.326,12

Proj./Ativ.: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0378 – Aplicações Diretas (060) .....R$ 25.218,02
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0370 – Aplicações Diretas (059) .....R$ 29.835,35

Proj./Ativ.: 2.160 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0365 – Aplicações Diretas (054) .....R$ 1.162,46
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0387 – Aplicações Diretas (064) .....R$ 16.164,63
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0365 – Aplicações Diretas (054) .....R$ 41.189,63

Unid. Orçam.: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Proj./Ativ.: 2.161 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0369 – Aplicações Diretas (061) .....R$ 500,61
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0367 – Aplicações Diretas (063) .....R$ 1.480,68
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0369 – Aplicações Diretas (061) .....R$ 3.986,45

Unid. Orçam.: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.164 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas (062) .....R$ 1.811,69

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 155.675,64 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	364 – Atenção Básica – Superávit	R$	34.326,12
II	365 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial – Superávit	R$	42.352,09
III	366 – Vigilância em Saúde – Federal – Superávit	R$	1.811,69
IV	367 – Assistência Farmacêutica Básica – Superávit	R$	1.480,68
V	369 – SUS – Estado – Farmácia Básica – Superávit	R$	4.487,06
VI	370 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Federal	R$	29.835,35
VII	378 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Estadual	R$	25.218,02
VIII	387 – MAC – Estado – Contratualização – Superávit	R$	16.164,63

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de abril de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 5202/2019

Publicação Nº 2087042

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.202 DE 08 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março

de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.154.000,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Elemento: 4.4.50.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (130) .....R$ 50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (131) .....R$ 110.000,00

Unid. Orçam.: 07.03 – Departamento de Turismo e Lazer
Proj./Ativ.: 1.006 – Revitalização área de Lazer
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (137) .....R$ 25.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 1.008 – Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (135) .....R$ 352.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Proj./Ativ.: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (132) .....R$ 352.000,00

Proj./Ativ.: 1.017 – Construção de Abrigos de Passageiros
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (133) .....R$ 59.000,00

Proj./Ativ.: 2.029 – Atividades de Segurança Pública
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0317 – Aplicações Diretas (124) .....R$ 90.000,00

Unid. Orçam.: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Proj./Ativ.: 1.018 – Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0355 – Aplicações Diretas (138) .....R$ 1.000,00

Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ.: 0.003 – Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (134) .....R$ 115.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 1.154.000,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais, para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	300 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	1.063.000,00
II	317 – Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública	R$	90.000,00
III	355 – Convênio Trânsito – Civil – Superávit	R$	1.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de maio de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 5204/2019

Publicação Nº 2087046

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.204 DE 27 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.024 – Manutenção dos Serviços Viários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas (136) .....R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I	0210 – Transferência de Convênios do Estado– Outros	R$	20.000,00

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 27 de maio de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 5205/2019

Publicação Nº 2087047

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.205 DE 28 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Fundo Municipal da Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0319 – Aplicações Diretas (072) .....R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0310 – Aplicações Diretas (074) .....R$ 137.000,00

II. Fundo Municipal da Assistência Social de Mondaí:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS

Proj./Ativ.: 2.034 – Assistência Social Geral
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (036) .....R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	300 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	20.000,00
I	310 – Salário Educação – Superávit	R$	137.000,00
I	319 – Recursos do Fundeb – 40% – Superávit	R$	100.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 28 de maio de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 5207/2019

Publicação Nº 2087048

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.207 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (02) .....R$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 1.026 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (26) .....R$ 10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 2.156 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (07) .....R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (16) .....R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (03) .....R$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 1.026 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil

Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (27) .....R$ 10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 2.156 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (04) .....R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (20) .....R$ 3.000,00

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de junho de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO N° 036.2019 PMM

Publicação Nº 2087026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Este processo tem por objeto a aquisição de caminhões novos, zero km, tração 6x4, trucado, equipado com caçamba basculante metálica, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 25 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 25 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 05 de Julho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 360/2019

Publicação Nº 2087106

PORTARIA 360/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELVIS RENAN THIBES DE BARROS	20/06/2018 A 19/06/2019	09/07/2019 A 07/08/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 09 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 10 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 361/2019

Publicação Nº 2087099

PORTARIA 361/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO VALDENIR DE MATOS	24/06/2014 A 23/06/2015	11/07/2019 A 30/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 362/2019

Publicação Nº 2087103

PORTARIA 362/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA	04/05/2017 A 03/05/2018	11/07/2019 A 30/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02 DE 2019

Publicação Nº 2087506

DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 10 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, em sessão de julgamento do dia 02 de julho de 2019, por maioria, aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:
Art.1º. Fica arquivado o Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 01/2019, haja vista a decisão tomada na sessão de julgamento do dia 02 de julho de 2019, que, por maioria, acolheu o relatório da comissão processante 012019, concluindo pelo arquivamento do processo.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a comunicar o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, servindo o presente como ofício, a decisão contida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 10 de julho de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

DIRCEU DE SOUZA
Vice-Presidente

VOLNIR STRATMANN
1° Secretário

THAIS CAMILE FROZZA
2° Secretário

Monte Castelo

Prefeitura

LEI 2.536 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 2086227

LEI MUNICIPAL N° 2.536/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL."
A Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de SANTA CATARINA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do Avançar Cidades / Programa de Crédito PRO-TRANSPORTE, do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa n° 28, de 11/07/2017, destinados à OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de SANTA CATARINA, aos dezenove de dezembro de dois mil e dezessete.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Monte Castelo

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 127/2019

Publicação Nº 2087102

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 127/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CASCATA E MANGUEIRA DE LED, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 24/07/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - PMMG

Publicação Nº 2086781

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 2/2019, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DO MEIO. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 01/08/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min e das 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCURSO 05/2019 FMC

Publicação Nº 2087437

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCURSO 05/2019 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concurso visando a seleção de obras de artes visuais tridimensionais para realização do "II Salão de Artes Visuais de Navegantes", através da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes/SC. Abertura/envelopes: 02/09/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 FMS -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2087429

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 FMS – REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição e instalação (quando for o caso) de móveis e eletrodomésticos para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 25/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 67/2019 PMN

Publicação Nº 2087433

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 67/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes devidamente personalizados destinados aos funcionários que prestam serviços à Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 24/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 24/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CONTRATOS 700 A 705 E 708/2019

Publicação Nº 2086508

CONTRATO Nº 700/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MONICA SILVA WOUTER VERHAERT , inscrito no CPF sob o nº 099.077.729-41, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 702/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ROSILENE TEODORO DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.197.817-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 703/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado NATÁLIA CARDOSO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 039.559.702-13, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as

atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 704/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF

sob o nº 826.912.239-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 10/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado
CONTRATO Nº 705/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 819.168.173-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - INGLES, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/07/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.398,44 (Dois mil trezentos e noventa oito reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 708/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MICHELY DAMASCENO DE SOUZA , inscrito no CPF sob o nº 008.931.722-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 08/06/2019, e término na data de 31/07/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 04 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

DISTRATOS CONTRATOS 710, 711 E 715/2019

Publicação Nº 2086513

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 710/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ISABELA CAROLINE SANTOS DA SILVA FERREIRA, portadora do CPF 083.806.639-93, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 159/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 18/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ISABELA CAROLINE SANTOS DA SILVA FERREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 711/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAMILA CAROLL BENTO, portadora do CPF 084.596.889-09, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 040/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAMILA CAROLL BENTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 715/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SIMONE FELÍCIO RÉGIS DUTRA, portadora do CPF 041.158.699-84, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 329/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 09 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SIMONE FELÍCIO RÉGIS DUTRA Contratada

PORTARIA 1902/2019

Publicação Nº 2086421

PORTARIA Nº 1902 DE 11 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 3077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, o servidor Edemir de Souza, matrícula 5889201, como Controlador Setorial da Secretaria de Segurança e Defesa Social, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 3077 de 25 de outubro de 2017, publicada na edição nº 2371 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 26 de outubro de 2017 e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1903/2019

Publicação Nº 2086422

PORTARIA Nº 1903 DE 11 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 2584 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, o servidor João Paulo Garcia Pires, matrícula 63379801, como Controlador Setorial da Procuradoria Geral do Município, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 2584 de 29 de agosto de 2017, publicada na edição nº 2331 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 31 de agosto de 2017 e entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1904/2019

Publicação Nº 2086424

PORTARIA Nº 1904 DE 11 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDORA COMO CONTROLADOR SETORIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 2576 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, a servidora Carmen Déa Gaya, matrícula 280701, como Controladora Setorial da Fundação Municipal de Cultura, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 2576 de 29 de agosto de 2017, publicada na edição nº 2331 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 31 de agosto de 2017 e entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1905/2019

Publicação Nº 2086426

PORTARIA Nº 1905 DE 11 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDORA COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 2587 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, a servidora Elen dos Santos Paixão, matrícula 63376102, como Controladora Setorial da Secretaria de Saneamento Básico - SESAN, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 2587 de 29 de agosto de 2017, publicada na edição nº 2331 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 31 de agosto de 2017 e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 51/2019 PMN -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Publicação Nº 2087440

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 PMN

Aos 11 dias do mês de julho de 2019, às 13h50, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 530 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 51/2019, cujo OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES E FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber a Impugnação ao Edital, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:
Apresenta a Instituição vários questionamentos referente aos itens do edital.
2- DA DECISÃO:
A fim de resguardar seus direitos ou interesses para que seja impugnando um edital, interpondo um recurso ou formulando qualquer pleito perante a Administração Pública, é imprescindível que o interessado fundamente o seu pedido de forma contundente.

A legislação referente ao pregão, por exemplo, exige que até mesmo a manifestação da intenção de recurso se dê de forma motivada (fundamentada).

A propósito, a doutrina especializada é no sentido de que uma impugnação/recurso que não aponta vícios, equívocos ou divergências não deve ser conhecido.

Assim, além de narrar os fatos com clareza, o particular deve indicar o vício do edital, correlacionando-a com a norma legal, doutrina, princípios e/ou jurisprudências.

Neste caso, a empresa apresentou questionamentos porém, sem apresentação de fundamentos que os justifiquem.

Se não bastasse o que foi mencionado, é válido citar que grande parte dos pontos elencados pela impugnante, referem-se a questionamentos e dúvidas, que não são assuntos para serem apresentados através de impugnação, mas sim, através de pedido de esclarecimento, porém, que já haviam sido apresentados em momento anterior pela própria impugnante e que foram devidamente respondidos e publicados na data de 10 de julho de 2019, conforme pode ser observado no site da prefeitura de Navegantes.

E não menos importante, conforme supracitado, todos os pontos apresentados pela impugnante foram devidamente respondidos e

publicados em data de 10 de julho de 2019, com os devidos esclarecimentos e, dependendo do caso, com as devidas modificações.

Diante disso, pelo exposto, decide-se pela improcedência da impugnação apresentada pela interessada, com isso mantem-se a licitação para no dia 12 de julho de 2019.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes, 11 de julho de 2019.

Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:
Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Agath Stefany Jensen

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 070/2019 LICENÇA PRÊMIO ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER

Publicação Nº 2086864

PORTARIA nº 070, de 11 de julho de 2019.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Licença Prêmio de 29.07.2019 a 27.08.2019, da Servidora Municipal ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Matrícula 345/01, ocupante do cargo de Professora MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, concedida pela Portaria nº 054, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Matrícula 345/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 01.08.2019 a 30.08.2019, referente ao período 16.03.2019 a 21.04.2018.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 11 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 41/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Publicação Nº 2086699

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 41/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito do Município de Nova Erechim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 23 de julho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 11 de julho de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006-2019 (PUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 2087737

Extrato Edital de Processo Seletivo nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 006/2019. Dos cargos: Ensino Médio: Auxiliar de Odontólogo – 01 vaga – 40 horas. Ensino Superior: Enfermeiro – 01 vaga – 40 horas; Odontólogo – 01 vaga – 40 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 15 de julho a 13 de agosto de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 25 de agosto de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Nova Itaberaba (SC), no site www.novaitaberaba.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

Nova Itaberaba (SC), 11 de julho de 2019.
Marciano Mauro Pagliarini.
Prefeito Municipal.

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2019

Publicação Nº 2087746

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2019
convoca aprovadoS no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019, DE 10/07/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer no Setor Recursos Humanos, nos dias 15, 17 e 18 de julho de 2019 das 07h às 13h, munidos da seguinte documentação (original e cópia),
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de julho de 2019.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 124//2019)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	MARIA ROSA DA SILVA
2º	PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO
3º	LUDMILA DE FÁTIMA RIBEIRO MELO

4º	GLADSTHON LUAN FELICIANO

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
1º	CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 124//2019)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Chamamento Público - Edital nº 012/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

LEI Nº 2.716/2019

Publicação Nº 2086544

LEI N° 2.716, DE 11 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Fomento, a transferir R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à entidade "ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO", CNPJ n° 13.194.175/0001-29, estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 1557, na cidade de Nova Trento/SC, em uma única parcela, destinados a custear parte das suas despesas com aquisição de novos equipamentos, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Projeto/Atividade 2.038 – Apoio ao esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas do valor recebido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão de devolução dos recursos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 11 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 12 de julho de 2019.

LEI Nº 2.717/2019

Publicação Nº 2086383

LEI Nº 2.717, DE 11 DE JULHO DE 2019
Altera a redação da Lei nº 2.606, de 16 de fevereiro de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.606, de 16 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º passa a vigorar acrescido do parágrafo único, na forma seguinte:

"Art. 2º .....
.....
Parágrafo único. As limitações, dimensões e parâmetros previstos nesta Lei aplicam-se exclusivamente aos empreendimentos localizados na macrozona urbana de Nova Trento e seus distritos, conforme disposições da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, ressalvadas, ainda, as regulamentações federais pertinentes.

II - o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O ponto de fixação de antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 50 (cinquenta) metros de distância de qualquer imóvel residencial e/ou comercial de onde for instalada.

III - o art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A base de sustentação de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 50 (cento e cinquenta) metros de distância de qualquer imóvel residencial e/ou comercial de onde for instalada, observando o disposto do artigo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, em 11 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLIN I
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC., em 12 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 583/2019

Publicação Nº 2087244

PORTARIA Nº 583/2019

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 119/2019, MARIZA BICHESKI, matrícula nº 8133, para exercer o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipalde Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 211/2019
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIZA BICHESKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Daniel Imhof, nº 400, Bairro São Pedro, Município de Brusque, portadora do CPF nº 019.658.619-46, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 211/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Mariza Bicheski
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 2087266

PORTARIA Nº 584/2019
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, GIOVANI VOLTOLINI, matrícula nº 7072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informátíca, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

Publicação Nº 2086474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de bancadas para a cozinha do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 25/07/2019. Abertura das Propostas: 25/07/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3213/3211. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site https://www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO CANDIDATOS HABILITADOS CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2086558

Resultado dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Edital nº 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA, o resultado dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova que acontecerão, respectivamente, nos dias 20 e 28 de julho de 2019.

Relação dos Candidatos:

Nº Inscrição	Nome
001	Isabel Cristina Schornes de Carvalho
002	Rosemeri Tridapalli Montibeller
004	Patrícia Regina Tell Marchi
006	Michel Cipriani Botamedi
011	Rosiane Priscila Sabino Casas
012	Renata Dalla Brida
013	Rudinei Selecio Montibeller
015	Niomar Maria Zandonai
016	Izete Tomasi Costa

Nova Trento, 08 de julho de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

Publicação Nº 2086490

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 96/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2019, Processo Licitatório nº. 96/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO EM HASTES E/OU SUPORTES, DE FORMA PARCELADA NA CIDADE DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11298	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT	
11299	MARCELO SIMONI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	14.038.059/0001-83	JAIME 4733509500	043.524.229-67
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	HERIVELTO 5433441552	501.365.189-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO EM HASTES E/OU SUPORTES, DE FORMA PARCELADA NA CIDADE DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11299 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UND		200,000	48,0000	9.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,11 de Julho de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 14.038.059/0001-83

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA 024/2019 ABONO WILSON MARIO SGROTT JUNIOR

Publicação Nº 2086325

PORTARIA Nº 024/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º- Conceder a pedido, o abono de 1/3 da Licença prêmio ao Sr. WILSON MARIO SGROTT JUNIOR, servidor com cargo de Oficial de Administração , Mat. 1 nível 03005- AM 06 , setor de Administração desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 15/01/2004 a 14/01/2009, sendo pagos na competência de Junho/2019

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento,06 de Junho de 2019

Registrada e publicada a presente Portaria em 06 de Junho de 2019
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor Samae/NT-SC

PORTARIA 025/2019 FERIAS MARCIA REGINA GROT FELLER

Publicação Nº 2086329

PORTARIA Nº 025/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Art. 1º Conceder Férias individuais para a Srª Márcia Regina Grott Feller, servidora com cargo de Assistente Administrativo, nível-3009 setor de administração desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 04/02/2018 -03/02/2019, com gozo de 12/06/2019 a 21/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento,06 de Junho de 2019

Registrada e publicada a presente Portaria, em 06 de Junho de 2019
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 026/2019 FERIAS CARLOS HENRIQUE PIAZZA

Publicação Nº 2086332

PORTARIA Nº 026/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Art. 1º Conceder Férias individuais para o Servidor Carlos Henrique Piazza, servidor com cargo de Auxiliar Técnico, nível 000400-AM-04 , setor de manutenção desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 10/02/2018 -09/02/2019, com gozo de 01/07/2019 à 30/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 28 de Junho de 2019
Registrada e publicada a presente Portaria, em 28 de Junho de 2019
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 027/2019 OPERADOR DE ETA

Publicação Nº 2086337

PORTARIA Nº 027/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Determinar que o Sr. Mauricio Valmir Valle , Matr. Nº 54, servidor com cargo de Encanador, setor de manutenção desta autarquia, seja responsável pelas Operações no Tratamento de Água nas ETA-1 localidade da Vasca e ETA-2 localidade do Tirol, pertencente a esta autarquia, por período indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 01 de Julho de 2019

Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de Julho de 2019
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA 028/2019 - FERIAS CELINA MELZI PEIXE

Publicação Nº 2086344

PORTARIA Nº 028/2019

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Férias individuais para a Servidora Celina Melzi Peixe, Matr. Nº 26, servidora com cargo de Agente Serviços Gerais, setor de manutenção desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 09/02/2018 a 10/02/2019, com gozo de 15/07/2019 à 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 11 de Julho de 2019

Registrada e publicada a presente Portaria, em 11 de Julho de 2019
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.556 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086639

DECRETO Nº 2.556, de 11 de julho de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

Considerando: Empenhamento de serviços hospitalares para a Hospital Da Fundação De São Lourenço Do Oeste/SC, e contratação de duas especialidades médicas para a unidade básica de saúde

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 50.000.00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 50.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC Em 11 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2018

Publicação Nº 2086731

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: PATRICIA MARTINELLO MEZZARI

Cargo: Professora de Educação Física - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 006/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 31 de julho de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 11 de julho de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2018

Publicação Nº 2086700

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: DAIANE LICHEKI

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 033/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 12 de julho de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 11 de julho de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2087084

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.417,89	31.968,95	31.968,96	32.440,05	31.968,96	52.161,10	31.869,88	35.254,40	36.596,55	37.975,95	41.216,83	41.087,43	437.926,95	0,00
Pessoal Ativo	33.417,89	31.968,95	31.968,96	32.440,05	31.968,96	52.161,10	31.869,88	33.337,74	34.679,89	36.059,29	39.041,35	39.041,36	427.955,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.095,31	26.656,83	26.656,84	27.046,17	26.656,83	45.121,67	26.867,47	27.792,60	28.901,82	30.041,82	32.526,25	32.526,25	358.889,86	0,00
Obrigações Patronais	5.322,58	5.312,12	5.312,12	5.393,88	5.312,13	7.039,43	5.002,41	5.545,14	5.778,07	6.017,47	6.515,10	6.515,11	69.065,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	2.175,48	2.046,07	9.971,53	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**33.417,89**	**31.968,95**	**31.968,96**	**32.440,05**	**31.968,96**	**52.161,10**	**31.869,88**	**35.254,40**	**36.596,55**	**37.975,95**	**41.216,83**	**41.087,43**	**437.926,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.514.965,49**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.514.965,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**437.926,95**	**2,50**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.050.897,93**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**998.353,03**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**945.808,14**	**5,40**

Novo Horizonte, 11/07/2019

LOURDES DE MACÊDO	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE

FONTE:

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 59/2016-8 PREFEITURA

Publicação Nº 2086246

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 59/2016-8 - Contrato Nº: 59/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 09/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO COM CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NA RUA PROFESSOR MAYA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 806530/2014 - PROCESSO 1016922-93/2014, CONVÊNIO APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 11 de Julho de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2087031

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 070/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: MF DE ALMEIDA - SUPRIDENTAL
Valor.....: 31.521,14 (trinta e um mil quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos)
Vigência.....: Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 41.263,00
Objeto.....: Aquisição de peças/equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos e contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos no ano de 2019.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2087062

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1º aditivo - Contrato Nº: 070/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: MF DE ALMEIDA - SUPRIDENTAL
Valor.....: 30.006,70 (trinta mil e seis reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 41.263,00
Objeto.....: Aquisição de peças/equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos e contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos no ano de 2019.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063 - 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2087197

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 063/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: MERCEARIA IDEAL
Valor.....: 4.408,50 (quatro mil quatrocentos e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 813.631,0
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios para a Pastoral da Saúde.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 064/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 6.318,70 (seis mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 813.631,0
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios para a Pastoral da Saúde.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 001/2019

Publicação Nº 2087086

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 6.891,35 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 7.304,00 (sete mil trezentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 027/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor.....: 9.827,65 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ILCI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS
Valor.....: 63.453,40 (sessenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 025/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: GALAFASSI COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME
Valor.....: 15.266,00 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 024/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Valor.....: 13.501,50 (treze mil quinhentos e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Valor.....: 10.563,00 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CLEITON DE SOUZA 07205150922
Valor.....: 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor.....: 3.043,60 (três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 021/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 11.123,45 (onze mil cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor.....: 6.012,00 (seis mil e doze reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 023/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 016/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
Valor.....: 11.302,80 (onze mil trezentos e dois reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.

Otacílio Costa, 11 de Julho de 2019

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 587

Publicação Nº 2087105

DECRETO Nº 587, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.523, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 74.411,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00.0.1.000000.(016). Aplicações Diretas	R$	1.100,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(085). Aplicações Diretas	R$	500,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.3.381060.(297). Aplicações Diretas	R$	5.161,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.3.381020.(298). Aplicações Diretas	R$	6.200,00
3.3.90.00.00.0.3.381020.(299). Aplicações Diretas	R$	1.600,00

08.001.06.181.0008.2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

3.3.30.00.00.0.1.100000.(164). Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	1.000,00

08.001.06.181.0008.2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.0.3.009020.(247). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(173). Aplicações Diretas	R$	41.200,00

08.001.15.452.0009.2044. Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.00.00.0.3.000000.(283). Aplicações Diretas	R$	950,00

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.3.080000.(282). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(204). Aplicações Diretas	R$	3.700,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(286). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(280). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	74.411,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 26.911,00 (vinte e seis mil, novecentos e onze reais), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	950,00
009020. Recursos Ordinários: Rádio Patrulha	R$	5.000,00
080000. Contribuição: COSIP	R$	2.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	1.000,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	5.000,00

381020. Transferências SUS/União: ATB/PSF	R$	7.800,00
381060. Transferências SUS/União: ATB/PSE	R$	5.161,00
TOTAL	R$	26.911,00

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 1.000,00 (mil reais), na seguinte Destinação de Recursos: 100000. Convênio de Trânsito: Militar;
III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.0.1.000000.(015). Aplicações Diretas	R$	1.100,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

4.4.90.00.00.0.1.000000.(086). Aplicações Diretas	R$	500,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(172). Aplicações Diretas	R$	9.000,00
3.3.90.00.00.0.1.005030.(175). Aplicações Diretas	R$	32.200,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(203). Aplicações Diretas	R$	3.700,00
TOTAL	R$	46.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 3 de junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 2086228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos e comemorativos realizados e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 25 de julho de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 09h10min dia 25 de julho de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de julho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3239

Publicação Nº 2086485

DECRETO N.º 3239/2019
"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Dispensada a Pedido a Conselheira Tutelar Sra. Letícia Aparecida Siqueira, conforme ata apresentada.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 04 de julho de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3240

Publicação Nº 2086488

DECRETO N.º 3240/2019
"NOMEIA FUNCIONARIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 023/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. DIEGO FELIZ DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, enquadrado no anexo III, da Lei Complementar n.º 023/2005, nível 26.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 11 de julho de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO GERAL DE PROPOSTAS TÉCNICAS CC 69/2019

Publicação Nº 2087435

ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO E JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS PARA O EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº69/2019

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitações, a partir das 13h30min, reuniu-se sob a Presidência o Senhor Deyvid Albino da Silva, convocando a funcionária Jane das Dores da Silva para secretariar os trabalhos, a fim de realizar a apuração do resultado e julgamento geral das propostas técnicas apresentadas para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº69/2019, que se destina à seleção e contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo as especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento, a conformidade das propostas com o edital e TÉCNICA E PREÇO. Presentes a sessão, os membros da Comissão Especial de Licitações e os representantes das licitantes participantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE	NÚMERO DE CPF
DECISÃO PROPAGANDA LTDA	VANDERLEI PERETTI	543.493.119-04
ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA	ROBERTO DE FARIA TORRES JUNIOR	112.074.598-52
FOCO PROPAGANDA LTDA	MAICO ADRIANO MASCARELLO	041.541.319-23

A Empresa Foco Propaganda Ltda enviou como seu representante o Sr MAico Adriano Mascarello, os demais representantes já estavam credenciados nos autos, conforme documentação entregue na 1ª sessão, deu-se continuidade aos trabalhos. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes n°2, já devidamente rubricados e que novamente circularam para confirmação, contendo as vias identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária. A documentação constante desses envelopes circulou entre os presentes para análise e rubrica. Passou-se, então, ao cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria. Fez-se a correlação entre as vias não identificadas (separadas por letras pela Subcomissão Técnica) e as vias identificadas, resultando na seguinte definição, pela ordem alfabética dos nomes das licitantes:

EMPRESA	LETRA CORRESPONDENTE
DECISÃO PROPAGANDA LTDA	A
FOCO PROPAGANDA LTDA	C
FREE REICHERT COMUNICAÇÃO	B
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	E
ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA	D

Os Planos de Comunicação, separados por letras pela Subcomissão Técnica (Envelope n°1 – vias não identificada), circularam entre todos os presentes para análise e rubrica. Procedeu-se, então, à leitura das Atas de Julgamento e anexos elaborados pela Subcomissão Técnica. Tais documentos circularam entre os presentes para análise e rubrica. Diante dos julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica, obteve-se a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, conforme documento em anexo. Diante do julgamento realizado pela Subcomissão Técnica, obteve-se o seguinte resultado do julgamento geral das propostas técnicas:

EMPRESA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
DECISÃO PROPAGANDA LTDA	1° LUGAR
FOCO PROPAGANDA LTDA	2° LUGAR
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	3° LUGAR
ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA	4° LUGAR
FREE REICHERT COMUNICAÇÃO	DESCLASSIFICADA

- LICITANTES DESCLASSIFICADAS: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO foi desclassificadas por não obterem nota mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme o subitem 14.1 "a" do edital. LICITANTES CLASSIFICADAS: DECISÃO PROPAGANDA LTDA, com a pontuação técnica total de 95,50; FOCO PROPAGANDA LTDA, com a pontuação técnica total de 77,17; JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, com a pontuação técnica total de 64,33 e ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA, com a pontuação técnica total de 63,66. O Presidente da CEL esclareceu a todos que será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas no Diário Oficial dos Municípios – DOM – com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, abrindo-se, então, prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109 d Lei n°8.666/93. Ficou definido, também, que as licitantes, ao interporem recursos, também o trarão em uma via digital (formato PDF) para que a CPL possa remetê-los às demais licitantes para contra-razões. O Presidente indagou a todos os presentes se havia alguma observação a ser feita, sendo de todos recebidas respostas negativas. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente encerrou a sessão, na qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e representantes credenciados presentes.

Palhoça, 05 de julho de 2019.

DEYVID ALBINO DA SILVA Presidente da Comissão	JANE DAS DORES DA SILVA Membro da Comissão
JOSIANE DE OLIVEIRA Membro da Comissão	ROBERTO DE FARIA TORRES JUNIOR ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA

VANDERLEI PERETTI DECISÃO PROPAGANDA LTDA	MAICO ADRIANO MASCARELLO FOCO PROPAGANDA LTDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 113/2019

Publicação Nº 2086946

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 25 de julho de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015

Publicação Nº 2087403

Solicito comparecimento no dia 05 de julho de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 02/07/2019	COMPAREC.05/07/2019	EDITAL	CLASS
ROSANGELA XAVIER DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	18

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004/2015

Publicação Nº 2087388

Solicito comparecimento no dia 19 de julho de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 27/06/2019	COMPAREC.19/07/2019	EDITAL	CLASS	ASSINATURA
KAMYLLA RAULINO VIEIRA DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	004/2015	13	
ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	004/2015	5	
MIRIAN ANGELITA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	004/2015	6	
DILAMARA VILAVERDE GABBI	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	7	

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.480, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2087478

DECRETO Nº 2.480, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras situadas neste Município, com as seguintes especificações:

I - uma área de 94,80 m² (noventa e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), com perímetro de 83,72 m, parte integrante da matrícula nº 28.116 do registro de imóveis da comarca de Palhoça, com a seguintes medidas e confrontações: Norte (frente), confronta-se em dois lances, sendo o primeiro lance medindo 6,25 metros, o segundo lance medindo 32,51 metros com a Rua Estrela Dalva; Sul (fundos)

confronta-se em quatro lances, sendo o primeiro lance medindo 2,72 metros, o segundo lance medindo 6,08 metros, o terceiro lance medindo 27,73 metros, o quarto lance medindo 4,32 metros, com a Área Remanescente; Leste (lateral), confronta-se em um lance, medindo 4,11 metros, extremando com o lote de matrícula nº 21.548;

II - uma área de 62,50 m² (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com perímetro de 38,71 m, parte integrante da matrícula nº 21.548 do registro de imóveis da comarca de Palhoça, com a seguintes medidas e confrontações: Norte (frente), confronta-se em um lance, medindo 3,86 metros, com a Rua Estrela Dalva; Sul (fundos), confronta-se em um lance, medindo 12,06 metros, extremando com a Área Remanescente; Leste (lateral), confronta-se em um lance, medindo 14,95 metros, com a Rua Elaine Cristina; Oeste (lateral), confronta-se em um lance, medindo 7,84 metros, extremando com o lote de matrícula nº 28.166.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto será definido por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade o alargamento de via pública municipal.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.482, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087480

DECRETO Nº 2.482, DE 10 DE JULHO DE 2019.
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. Determina a criação de linha circular executiva inter-bairros pela concessionária de transporte público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir o acesso aos munícipes entre os diversos bairros do Município, de acordo com a demanda de cada localidade;

Considerando o poder-dever dos poderes constituídos de efetuar políticas para a melhoria do transporte público, não apenas no âmbito municipal, mas também do estadual;

Considerando a necessidade de melhoria no serviço de transporte coletivo municipal inter-bairros, visando conferir conforto e eficiência aos usuários do sistema público;

Considerando que a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo municipal de Palhoça tem obrigações a serem cumpridas, entre elas a de ampliação de linhas, conforme prevê a Cláusula Segunda do Contrato de Concessão, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica a empresa concessionária pública do transporte coletivo municipal obrigada a efetuar a criação e execução de linha circular executiva inter-bairros no Município de Palhoça, de acordo com a demanda a ser apresentada pelo poder concedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 10 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.484, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087481

DECRETO Nº 2.484, DE 11 DE JULHO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 310.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), as Dotações Orçamentárias da

Prefeitura Municipal de Palhoça,como segue:

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1028 – Implant. Abastec. De Água Pinheira
Red.121-44.90.00.00.00.00.00.0.1800133 –Aplicações Diretas R$ 310.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2135 – Funcionamento e Manutenção da SAMAE
Red.163- -33.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas R$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2019

Publicação Nº 2086821

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2019
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Locação n° 138/2019, firmado em 01/07/2019, com VALSI VOIGT.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação de um de um imóvel em alvenaria com área construída de 250m2, localizado na Rua João Francisco Barcelos Júnior, sn – Bela Vista – Palhoça/SC. A locação do imóvel destina-se restritivamente ao uso do imóvel para o funcionamento do Abatedouro Municipal. O objetivo é dar continuidade ao trabalho junto aos criadores de gado da região, para que os animais sejam inspecionados por profissionais e que sejam fiscalizados pela CIDASC e SIF, mantendo desta forma um controle sobre os produtos a serem comercializados no Município. O imóvel locado faz parte de um acordo entre o Município de Palhoça e a Senhora Valsi Voigt nos autos do Processo n.º 0300777-64.2019.8.24.0045.
AMPARO: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.245/91.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2019.
VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 01/07/2020 (12 meses).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "185" / 3.3.90.39.10.
VALOR LOCATÍCIO MENSAL: O valor da locação será de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), mensais.
Signatários: pelo Contratante,

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Pela Contratada,
VALSI VOIGT.

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087491

LEI complementar Nº 273, de 11 de julho de 2019.
ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera dispositivos das Leis Complementares 096/2010, 097/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o Art. 79-A a Lei 096/2010 com a seguinte redação.

Art. 79- A Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao Chefe do Poder Executivo autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais ou instituir regime de plantão, devendo-se neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§ 1º Havendo a redução de jornada nos termos do caput por iniciativa da Administração, não haverá redução de vencimento e do valor do Auxílio Alimentação previsto no Art. 142 da Lei 096/2010.

§ 2º O caput do presente artigo não se aplica a jornada de trabalho dos servidores regidos pela Lei Municipal 3.002 de 01 de Abril de 2009, aos servidores do Magistério Público Municipal integrantes da carreira prevista na Lei Complementar 097/2010, aos Auxiliares de Sala, bem como aos demais servidores investidos nos cargos com carga horária igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais.

§3º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar aos Secretários a autorização prevista no caput deste artigo.

Art. 2º Acrescenta § 3º ao Art.170 da LC 097/2010:
[...]
§ 3º Os servidores que não completarem o período aquisitivo, ou seja, 12 (doze) meses de exercício, farão jus às férias proporcionais, devendo cumprir a jornada remanescente junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Acrescenta o § 4º ao Art.170 da LC 097/2010:

§ 4º O presente artigo e todas as suas disposições aplicam-se aos servidores regidos pela Lei Complementar 096/2010 que estejam lotados e em efetivo exercício unidades de ensino.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - 15318

Publicação Nº 2086717

Notificação nº 15318/2019
Placa do veículo: MGA8017
Data da fiscalização: 03/07/2019
Hora da fiscalização: 17:45:00
Endereço de localização do veículo: Rua Firenze, próximo ao número 23
Nome do(a) proprietário(a): DIOGO MELO CORREA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 055.121.419-88
RUA A. Mauro Ramos , 1310 CEP: 88.020-302 - CENTRO, Florianópolis - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MGA8017 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

LEI Nº 4.742, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087485

LEI Nº 4.742, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DESAPROPRIAÇÃO. Desapropria áreas de terras situadas na localidade do Passa Vinte para implantação de via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixas de terras de imóveis lindeiros abaixo descritos, situados na localidade denominada Passa Vinte, neste Município, com a seguinte especificação:

I - ÁREA 1, imóvel com área de 75,71m² (setenta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 37,02m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.094,0786 Norte e 730.036,5792 Leste; Deste segue com a distância de 6.15m até o VT-02 N=6.941.087,9820m e E= 730.035,7481m; Deste segue com a distância de 12.38m até o VT-03 N=6.941.086,1525m e E= 730.047,9905m; Deste segue com a distância de 6.05m até o VT-04 N=6.941.092,1429m e E= 730.048,8616m; Deste segue a distância de 12.43m até o VT-01 N=6.941.094,0786m e E= 730.036,5792m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

II - ÁREA 2, imóvel com área de 179,95m² (cento e setenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 56,64m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.071,5332 Norte e 730.026,6327 Leste; Deste segue com azimute plano de 20°02'15" e a distância de 17.95m até o VT-02 N= 6.941.088,3942m e E= 730.032,7821m; Deste segue com azimute plano de 98° 22'06" e a distância de 11.76m até o VT-03 N= 6.941.086,6826m e E= 730.044,4179m; Deste segue com o azimute plano de 205º 09' 44" e a distância de 15.86m até o VT-08 N=6.941.072,3251m e E= 730.037,6734m; Deste segue com o azimute plano de 265º 53' 51" e a distância de 11.07m até o VT-01 N= 6.941.071,5332m e E= 730.026,6327m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

III - ÁREA 3, imóvel com área de 77,71m² (setenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 49,66m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM

– DATUM – SAD 69, MC 51W, coordenadas planas 6.941.122,1164 Norte e 730.083,8224 Leste; Deste segue com a distância de 19.38 m até o VT-02 N= 6.941.117,3283m e E= 730.065,0429 m; Deste segue com a distância de 22.16m até o VT-03 N= 6.941.130,2031m e E= 730.083,0798 m; Deste segue com a distância de 8.12m até o VT-01 N= 6.941.122,1164m e E= 730.083,8224m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

IV - ÁREA 4, imóvel com área de 150.46m² (cento e cinquenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com perímetro de 54,16m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.094,2037 Norte e 730.035,7853 Leste; Deste segue com a distância de 4.14m até o VT-01ª N= 6.941.097,8477m e E= 730.037,7517m; Deste segue com a distância de 17.94m até o VT-02a N= 6.941.108,2753m e E= 730. 052,3492m; Deste segue com a distância de 2.74m até o VT-03 N= 6.941.106,7333m e E= 730.054,6101m; Deste segue com a distância de 15.57m até o VT-04 N= 6.941.092,0577m e E= 730.049,3915m; Deste segue com distância de 13.77m até o VT-01 N= 6.941.094,2037m e E= 730.035,7853m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

V - ÁREA 5, imóvel com área de 180,43m² (Cento e oitenta metros e quarenta e três centímetros quadrados), com perímetro de 69,04m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-08ª, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.108,2600 Norte e 730.052,3388 Leste; Deste segue com a distância de 9,61m até o VT-02ª N=6.941.113,8447m e E= 730.060,1627m; Deste segue com a distância de 3,57m até o VT-02b N= 6.941.110,2796m e E= 730.060,0054m; Deste segue com a distância de 5.32m até o VT-03 N= 6.941.104.9692m e E= 730.059,7712m; Deste segue com a distância de 17.66m até o VT-04 N= 6.941.087,3777m e E= 730.058,1682m; Deste segue com a distância de 9.92m até o VT-05 N= 6.941.088,0487m e E= 730.048,2685m; Deste segue com a distância de 4.14m até o VT-06 N=6.941.092,1468m e E= 730.048,8693m; Deste segue com a distância de 0.53m até o VT-07 N= 6.941.092,0577m e E= 730.049,3915m; Deste segue com a distância de 6.62m até o VT-07a N= 6.941.098,2960m e E= 730.051,6046m; Deste segue com a distância de 8.93m até o VT-08 N= 6.941.106,7157m e E=730.054,5917m; Deste segue com a distância de 2.73m até o VT-08a N= 6.941.108,2600m e E= 730.052,3388m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação nos seguintes montantes:

I - Área 01 no valor de R$ 201.407,13 (duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos);

II - Área 02 no valor de R$ 106.214,38 (cento e seis mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos);

III - Área 03 no valor de R$ 152.458,30 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

IV - Área 04 no valor de R$ 225.985,48 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

V - Área 05 no valor de R$ 177.717,14 (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos).

Art. 3º As áreas descritas no artigo 1º desta Lei foram declaradas de utilidade pública através do Decreto nº 2.475, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º As áreas descritas na presente Lei ficam afetadas para fins de implantação e/ou ampliação de via pública no sistema viário municipal (Avenida das Torres).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.743, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087489

LEI N° 4.743, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DENOMINA VIAS PUBLICAS. Loteamento Jardins III, Bairro Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada as vias públicas na localidade do Bairro Bela Vista, neste Município conforme matrícula imobiliária n°58.789, com os seguintes nomes:

I – RUA VL-06 – Rua José Ilario Ribeiro de Freitas via pública municipal.

II – RUA VL-05 – Rua Sebastião Ribeiro de Freitas via pública municipal.

III – RUA VT-11 – Rua Caio Junqueira via pública municipal.

IV – RUA VT-10 – Rua Ricardo Boechat via pública municipal.

V – RUA VT-09 – Rua Bibi Ferreira via pública municipal.

VI – RUA VT-08 – Rua Beatriz Segall via pública municipal.

VII – RUA VT-07 – Rua Dona Ivone Lara via pública municipal.

VIII – RUA VT-06 – Rua Eloísa Mafalda via pública municipal.

IX – RUA VT-05 – Rua Priscila Vanessa Rosa via pública municipal.

X – RUA VT-04 – Rua Vereador Clóvis Calckmann via pública municipal.

XI – RUA VT-03 – Rua Otília Maria Sumar via pública municipal.

XII – RUA VT-02 – Rua Maria Britz Ferreira via pública municipal.

XIII – RUA VT-01 – Rua Vereador José Francisco Leonel via pública municipal.

XIV – RUA VL-04 – Rua Luiz Gasparetto via pública municipal.

XV – RUA VL-03 – Rua Saudeli Duarte via pública municipal.

XVI – RUA VL-02 – Rua Valcioni Duarte via pública municipal.

XVII – RUA VL-01 – Rua Rodrigo Duarte via pública municipal.

XVIII – RUA VL-00 – Rua Jailton Alexandre Alves via pública municipal.

Art. 2º A localização das referidas vias públicas de que trata os artigos anteriores, obedecem ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 2086272

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 66/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 19.052/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público L.I.J.P. nos termos do art. 231, a 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, inobserva as normas legais e regulamentares; procede de forma desidiosa, comete atos de improbidade administrativa, atentando contra os pricípios da administração pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante, que será integrada pelos membros que vão a seguir individuados:

A) MARIZA ADRIANA NASCIMENTO SHOEFFER– mat. 53871- Presidente
B) RAQUEL COELHO – mat. 129563 – Secretária
C) MAIKON ABENI RAULINO – mat. 400734 - Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 04 de julho de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 68/2019

Publicação Nº 2086269

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria 68/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 218696/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 129244, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 12902/2019 em desfavor do (a) servidor (a) T.M., sob Portaria n. 59/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 04 de Julho de 2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2771/2019

Publicação Nº 2087448

PORTARIA Nº. 2771/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMERI SOARES RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Andrea Maria Kloppel, que se encontra em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2772/2019

Publicação Nº 2087449

PORTARIA Nº. 2772/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ANTUNES ESPINDOLA CESCA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/06/2019 a

14/06/2019, face ao impedimento da titular Luciana Alice Francisco, que se encontra em LTS e férias.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2773/2019

Publicação Nº 2087450

PORTARIA Nº. 2773/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MONIQUE BITENCOURT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/06/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Angelita Bernardo, que se encontra exercendo suas funções junto ao GAE.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2774/2019

Publicação Nº 2087451

PORTARIA Nº. 2774/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUZANA MIRIHAN VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Tatiana Grun, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2775/2019

Publicação Nº 2087452

PORTARIA Nº. 2775/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei

nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
802058-1	Ana Beatriz Falcão	Técnico em Contabilidade	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	05/04/2019
401325-2	Andreia V. de Pinho Silva	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	03/04/2019
500002-1	Ari Leonel Filho	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-4-E ANS-AFTM	1-170-5-E ANS-AFTM	30/04/2019
401205-1	Carin Costa	Enfermeiro	1-136-3A-B ESF-E	1-136-4A-B ESF-E	04/04/2019
402226-1	Daiane dos Passos Nunes	Técnico em Enfermagem	1-138-2-B ANMS	1-138-3-B ANMS	30/04/2019
401121-2	Deise de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1-138-3-B ANMS	1-138-4-B ANMS	08/05/2019
401949-1	Diego Tinoco	Assistente Administração	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	21/03/2019
300212-2	Edelane Heidemann	Assistente Administrativo	1-17-4-F ANM	1-17-5-F ANM	09/04/2019
402314-5	Jacsa Weingartner da Silva	Técnico em Enfermagem	1-138-2-B ANMS	1-138-3-B ANMS	08/05/2019
300430-1	João Claudino Gonçalves	Técnico em Contabilidade	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	02/05/2019
4000220-2	Jocelia Enedina Martins	Auxiliar de Enfermagem	1-8-1-F ANF- A	1-8-2-F ANF- A	30/04/2019
402138-3	Karini Regina Homem	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	10/04/2019
401049-3	Karla Kristina Coelho	Cirurgiã Dentista	1-139-1A-B ESF-O	1-139-2A-B ESF-O	19/03/2019
800183-2	Laerte Noemia dos Santos	ASG	1-9-1-F ANF - B	1-9-2-F ANF - B	21/03/2019
100299-1	Ledia Mara Rosa Silva Martins	Assistente Social	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	25/04/2019
100417-1	Leonildo Silveiro Junior	Psicólogo	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	15/03/2019
400909-1	Luciane Probst	Agente Administrativo I	1-8-2-B ANF- A	1-8-3-B ANF- A	30/04/2019
400952-1	Maico Enedir da Silva	ACS	1-143-3-B ACS	1-143-4-B ACS	20/03/2019
100398-1	Marcos Tadeu Regis Jordão	Vigia	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	02/04/2019
100724-2	Maristela Ap. da Silva Truppel	Assistente Social	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	05/04/2019
400859-1	Martila da Silva	Enfermeiro	1-136-3A-B ESF-E	1-136-4A-B ESF-E	11/04/2019
100426-1	Mavia Aparecida Maier	Assistente Social	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	12/04/2019
210025-9	Rosana Gaidos	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	20/03/2019
100642-1	Shirley Magalhães Novaes	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	19/02/2019
401708-1	Sirlene Daria Vieira	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	10/05/2019
801505-2	Suzana dos Passos Pereira	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	09/05/2019
401088-1	Tiago dos Santos Medeiros	Enfermeiro	1-136-3A-B ESF-E	1-136-4A-B ESF-E	30/04/2019
401870-3	Vandira Schlemper Chapoval	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	02/04/2019
802282-1	Vera Lucia Batista Vieira	Merendeira	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	09/04/2019
300160-1	Verlanis Buratto	Assistente Administrativo	1-17-4-G ANM	1-17-5-G ANM	06/05/2019
400871-1	Viviane Cunha Pacheco de Andrade	Nutricionista	1-141-4A-B - ESF-NASF	1-141-5A-B - ESF-NASF	08/05/2019

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2776/2019

Publicação Nº 2087453

PORTARIA Nº. 2776/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MABEL PINHEIRO LABANOWSKI de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2019 a 12/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2777/2019

Publicação Nº 2087454

PORTARIA Nº. 2777/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PRISCILA ELLEN FONTANA DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CEAP da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2019 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2778/2019

Publicação Nº 2087455

PORTARIA Nº. 2778/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARTUR CUNHA RUFINO JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2019 a 06/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2779/2019

Publicação Nº 2087457

PORTARIA Nº. 2779/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO CARLOS DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2019 a 08/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2780/2019

Publicação Nº 2087459

PORTARIA Nº. 2780/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RONIO JOSE CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2019 a 01/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2781/2019

Publicação Nº 2087462

PORTARIA Nº. 2781/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDIANE PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2019 a 15/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2782/2019

Publicação Nº 2087463

PORTARIA Nº. 2782/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA TRUPPEL, matrícula nº. 300004-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/02/2011 a 28/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2783/2019

Publicação Nº 2087464

PORTARIA Nº. 2783/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO ANTÔNIO BERNARDES, matrícula nº. 211119-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/07/2010 a 13/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2784/2019

Publicação Nº 2087465

PORTARIA Nº. 2784/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEURI OSÓRIO JOSÉ DA CRUZ, matrícula nº. 800498-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 02/10/2015, por 01 (um) mês, a contar de 28/06/2019 a 28/07/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2785/2019

Publicação Nº 2087466

PORTARIA Nº. 2785/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDO JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300136-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2008 a 01/03/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2786/2019

Publicação Nº 2087467

PORTARIA Nº. 2786/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE OLGA MARTINS, matrícula nº. 300421-1, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2787/2019

Publicação Nº 2087468

PORTARIA Nº. 2787/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2746 de 11 de junho de 2018, que Prorrogou por Tempo Determinado o Contrato da servidora SANDRA SEARA DA CONCEIÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a Portaria 3005/2017 de 13 de junho de 2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2788/2019

Publicação Nº 2087469

PORTARIA Nº. 2788/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora LENIR HILTA DA SILVA matricula nº. 800363-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/06/2019, de acordo com às folhas 58.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2789/2019

Publicação Nº 2087470

PORTARIA Nº. 2789/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2702 de 11 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KATUZA CARBONARA, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2790/2019

Publicação Nº 2087471

PORTARIA Nº. 2790/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4257 de 11 de outubro de 2018, que Concedeu Estabilidade para o servidor EDIO NERI DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de janeiro de 2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Publicação Nº 2086953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2019, que tem por objeto a aquisição de tubos e outros materiais para implantação de rede de abastecimento de água. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 29/07/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO 104/2019

Publicação Nº 2087498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 0104/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 104/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 02 totalizando R$276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais);
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 03 totalizando R$7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais).
Palhoça, 11 de julho de 2019.

RESULTADO PREGÃO 88/2019

Publicação Nº 2086162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de kit's de reagentes para testes de bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma, gasometria e coagulação, com cessão gratuita dos equipamentos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh), através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
HEKO CIENTIFICA- PRODUTOS E EQUIP. CIENTIFICOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01 e 02 totalizando R$774.205,00 (setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinco reais);
J R EHLKE E CIA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos lotes 03, 04 e 05 totalizando R$244.220,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

Palhoça, 11 de julho de 2019.

RESULTADO PREGÃO 99/2019

Publicação Nº 2087492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o fornecimento de 1.000 (um mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
MOACIR JOÃO LOURENÇO EPP ficou classificada em 1° lugar no item 01 totalizando R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Palhoça, 11 de julho de 2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM DE EDITAL DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Publicação Nº 2087408

Aviso de Revogação de Item de Licitação – Processo de Licitação nº. 88/2019 - Pregão Presencial nº 48/2019.

O Município de Palma Sola - SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público que o Processo de Licitação nº 88/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2019, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos para as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, que será realizado no dia 19 de julho de 2019, publicado no DOM-SC, no dia 08 de julho de 2019, Edição nº. 2870, publicado ainda no Mural da Prefeitura e no site www.palmasola.sc.gov.br torna a público a revogação do item 08 constante no referido edital e seus anexos tendo em vista a necessidade de correções em decorrência da legislação vigente. Os demais itens permanecem inalterados, com manutenção do processo licitatório para a data já aprazada. Maiores informações entrar em contato com a Administração Municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 08h:00horas às 11:45h e das 13:30 às 17:30h, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.

Palma Sola, SC, 11 de julho de 2019.
Marines Fátima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 150_2019_ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Publicação Nº 2087390

LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 11 DE JULHO DE 2019.
"Altera o artigo 43 da Lei Complementar 05, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 43 da Lei Complementar 05/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 O 13° (décimo terceiro) vencimento (gratificação natalina) será devido, anualmente, a todo servidor municipal, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, independentemente da remuneração a que fizerem jus.
§ 1º O 13° (décimo terceiro) vencimento corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração integral devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º O 13º (décimo terceiro) vencimento será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela considerada adiantamento da gratificação natalina, efetuada até o dia 30 de julho de cada ano, de uma só vez, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração recebida pelo respectivo servidor no mês anterior, e sua totalidade quitada até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento houver recebido na forma acima, e todos os encargos legais, a gratificação salarial corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.
§ 4º O adiantamento do 13° (décimo terceiro) vencimento, correspondente a 1ª parcela, terá como base de cálculo o percentual 50% (cinquenta por cento) da remuneração do mês anterior, proporcional ao período de efetivo exercício, em folha de pagamento separada e/ou junto com a folha de pagamento do mês correspondente.
§ 5º Havendo diferença a ser paga, com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, nesse mês se farão pagamentos e ajustes, deduzida a importância paga antecipadamente.
§ 6º O 13º (décimo terceiro) vencimento será pago em parcela única, nas seguintes hipóteses:
I - de afastamento por motivo de licença para o trato de interesses particulares;
II - de afastamento para o exercício de mandato eletivo;
III - de exoneração antes do recebimento do 13º (décimo terceiro) vencimento;
IV - de falecimento; e
V - de aposentadoria.

§ 7º O 13º (décimo terceiro) vencimento não será considerado para cálculo de qualquer outra vantagem financeira."

Art. 2º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 11 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de julho de 2019.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO Nº 025/2019

Publicação Nº 2086734

DECRETO Nº 025/2019. De 22 de Abril de 2019.	CONSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei nº 011/2008 de 02 de janeiro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, constituída Comissão Especial para Avaliação do Estágio Probatório de funcionários contratados através de Concurso Público, composta pelos seguintes membros:

- Cácia Maria Batista da Silva;
- Iva Cristina Zittlau;
- Adriana Durigon;
- Winston José Freitag;
- Chirlei Steffens Pedo.

Art. 2º A comissão especial terá como objetivo a avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório emitindo o seu devido parecer.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 023/2010, de 01 de março de 2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmitos SC, 22 de Abril de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CRED. Nº 007/2018 - CARLOS WILSON MARSARO EIRELI

Publicação Nº 2086530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2018, vinculados ao Processo licitatório de CREDENCIAMENTO nº 007/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: CARLOS WILSON MARSARO EIRELI. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de Julho de 2019. JOÃO JAIME IANSKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 006/2019 E 025/2019 - JANAINA F. PINOTTI-ME

Publicação Nº 2086529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 006/2019 e 025/2019, vinculados ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JANAINA FERNANDA PINOTTI - ME. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de Julho de 2019. JOÃO JAIME IANSKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 048-2019 - PLANALTO COM. E TRANP. LTDA

Publicação Nº 2086524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 048/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Valor de R$ 72.404,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 11 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

RESOLUÇÃO N° 01-2019 - CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2086208

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
MUNICIPIO DE PAPANDUVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMI) em reunião ordinária realizada dia 08/07/2019, Ata Nº01/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela, Lei Municipal n º 2190/2019, que institui o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMI).

Resolve:
Art. 1º - Oficiar as Secretarias Municipais que estão contempladas na lei 2190/2019 art.3º para indicar os membros para compor o CMI.
Art. 2º - Oficiar as entidades não governamentais contempladas na Lei2190/2019 art.3º para nomear duas pessoas por entidade para participar da escolha dos membros do CMI da Sociedade Civil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 09 de junho de 2019.
Elza Maria Barbosa da Costa
Presidente CMI

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 FMS

Publicação Nº 2086906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 24/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8519	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	10.590.496/0001-54	JULIANO LIPPERT	027.589.399-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8519 - ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA POLO TECIDO PV ANT MASCULINA TAMANHOS: P, M, G, GG, COR CINZA COM GOLA AZUL - BORDADO: SMS PARAÍSO, BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	ZOOM	12,000	57,7500	693,00
2	CAMISETA POLO TECIDO PV ANT FEMININA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, COR CINZA COM GOLA ROSA - BORDADO: SMS PARAÍSO, BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	ZOOM	40,000	57,7500	2.310,00
3	JALECO TECIDO GABARDINI BRANCO FEMININO TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, SÍMBOLO DA ESF, SB OU NASF SMS - PARAÍSO	UND	ZOOM	30,000	72,7500	2.182,50
4	JALECO TECIDO GABARDINI BRANCO MASCULINO TAMANHOS: P, M, G, GG, SÍMBOLO DA ESF, SB OU NASF SMS - PARAÍSO	UND	ZOOM	5,000	74,0000	370,00
5	CAMISETAS MANGA LONGA MALHA VISCOSE COR CINZA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, PROGRAMA ACS-SÍMBOLO DA ESF, SB OU NASF, BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	ZOOM	24,000	46,5500	1.117,20
6	CAMISETAS MANGA CURTA MALHA VISCOSE COR CINZA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, PROGRAMA ACS - SÍMBOLO DA ESF, SB OU NASF, BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	ZOOM	24,000	43,6500	1.047,60
7	CAMISETAS MANGA LONGA MALHA VISCOSE COR AZUL VERDE MILITAR TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, ACE, SÍMBOLO DA ESF	UND	ZOOM	4,000	46,5500	186,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,11 de Julho de 2019.

_____
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 10.590.496/0001-54 _____

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 067/2019

Publicação Nº 2087458

DECRETO Nº 067, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(94) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(96) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 28 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 068/2019

Publicação Nº 2087461

DECRETO Nº 068, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0696(12) Transf. a Inst. Priv. s/fins Luc ..... R$ 70.200,00
TOTAL: ..... R$ 70.200,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de

recurso 0696 - Recursos Próprios.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 28 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Publicação Nº 2087250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019
Na edição nº 2858, página 1167, do Diário Oficial dos Municípios, no Extrato do Contrato nº 061/2019 onde se lê:
Valor Global: RS 352.796,64 (trezentos e cinquenta dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:
Valor Global: RS 352.796,18 (trezentos e cinquenta dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
Passo de Torres – SC, 11 de julho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0014/2019

Publicação Nº 2087417

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 0014 DE 10 DE JULHO DE 2019.
"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR"

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Determinar o gozo de férias de servidor do Poder Legislativo Municipal, no seguinte período:

1 – KARINI LUMMERTZ COLARES: com início dia 15/07/2019 e término dia 26/07/2019 e início 13/01/2020 e término dia 30/01/2020, referente ao período trabalhado de 09/03/2018 a 08/03/2019;

As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

LEI N°831/2019

Publicação Nº 2086855

LEI Nº 831/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a baixa nos registros do Patrimônio Público Municipal dos bens móveis abaixo especificados.

Número	Código do Patrimônio	Descrição Itens	Motivo
1	18	APARELHO DVD COMPACT SLIM MARCA BRITANIA	INSERVÍVEL
2	40	GELADEIRA FRIGOBARMARCA CONSUL	INSERVÍVEL
3	63	IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI	INSERVÍVEL
4	64	CPU COM MAUSE TECLADO E CAIXAS MARCA ASUS	INSERVÍVEL
5	72	MESA PARA COMPUTADOR ESTRUTURA DE FERO E TAMPA EM MDF	INSERVÍVEL
6	96	CADEIRA GIRATÓRIA ESTRUTURA E BRAÇOS PRETO ESTOFADO VERMELHO	INSERVÍVEL
7	121	MONITOR MARCA NOC MODELO G5	INSERVÍVEL
8	125	ESTANTES COM 2 PORTAS E DUAS PRATELEIRAS COR IMBUIA	INSERVÍVEL
9	131	MAQUINA DE DATILOGRAFA ELÉTRICA OLIVETTI ET 2500 COR BEJE	INSERVÍVEL
10	132	MAQUINA DE DATILOGRAFA ELÉTRICA OLIVETTI PRAXIS 201 SERIE 3231348	INSERVÍVEL
11	190	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 5 GAVETAS TIPO CEREJEIRA	INSERVÍVEL
12	245	MESA DE MADEIRA COM 1 GAVETA GRANDE E 3 GAVETAS PEQUENAS COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
13	287	QUADRO MOVEL COM ESTRUTURA DE FERRO	INSERVÍVEL
14	423	APARELHO DVD MARCA CCE	INSERVÍVEL
15	447	CPU COM MAUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM MARCA POSITIVO	INSERVÍVEL
16	448	MONITOR NORMAL MARCA POSITIVO MODELO CT510T	INSERVÍVEL
17	451	MONITOR NORMAL MARCA POSITIVO MODELO CT510T	INSERVÍVEL
18	474	BOBREAK NB 1000 STANBY	INSERVÍVEL
19	507	CPU COM MAUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM MARCA HP COMPAQ	INSERVÍVEL
20	539	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
21	540	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
22	541	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
23	542	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
24	543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
25	544	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
26	547	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR VERDE	INSERVÍVEL
27	558	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTRUTURA DE FERRO E ESTOFAMENTO COR MARROM	INSERVÍVEL
28	707	MESA PARA ESCRITÓRIO COM SEIS GAVETAS EM COR IMBUIA	INSERVÍVEL
29	720	MONITOR MARCA SAMSUG SYNGMASTER 793V	INSERVÍVEL
30	721	IMPRESSORAL MATRICIAL EPSON LX-300+II	INSERVÍVEL
31	726	RETROESCAVADEIRA COM PA CARREGADEIRA ANO/MOD. 2007 MARCA CASE MODELO 580M, 4X4 COR AMARELA CHASSI: N7AH15907, MOTOR: 30253479	LEILÃO
32	732	CAMINHÃO 1519 BASCULANTES, TRUQUE, PLACAS LYA-0719 EM COR AMARELA	LEILÃO
33	743	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT FD9	LEILÃO
34	792	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MOD. 2006/2007 PLACAS MFR-1811	LEILÃO
35	1020	MESINHA INDIVIDUAL COM CADEIRINHA COLORIDA INDIVIDUAL	INSERVÍVEL
36	1642	MESA EM AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA	INSERVÍVEL
37	1647	BALANÇA PARA PESAGEM DE BEBÊS MARCA ARJO	INSERVÍVEL
38	1651	CADEIRA GIRATÓRIA (MOCHO) COM ESTOFAMENTO EM COR CINZA	INSERVÍVEL
39	1653	EQUIPO ODOTOLÓGICO COM ESTOFAMENTO EM COR MAROM	INSERVÍVEL
40	1655	GAVETEIRO GIRATÓRIO EM AÇO COR CINZA	INSERVÍVEL
41	1802	MIMIOGRAFO COR VERDE	INSERVÍVEL
42	1803	GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO COR BRANCA	INSERVÍVEL
43	2003	MONITOR MARCA SAMSUNG	INSERVÍVEL
44	2103	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON LX 300+II	INSERVÍVEL
45	2433	MONITOR TELA PLANA MARCA POSITIVO	INSERVÍVEL
46	2437	MONITOR TELA PLANA MARCA POSITIVO	INSERVÍVEL

47	2441	MONITOR TELA PLANA MARCA POSITIVO	INSERVÍVEL
48	2541	IMPRESSORA CANON	INSERVÍVEL
49	2790	MIMIOGRAFO COPIATEC COR PRETA	INSERVÍVEL
50	2840	VEÍCULO VW KOMBI PLACAS MJE-6554	LEILÃO
51	2954	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO MARCA QUARTZ 619	INSERVÍVEL
52	2980	APARELHO DE FAX OFFICEJET 3600	INSERVÍVEL
53	3188	DUALPEX SPORT 961 QUARK	INSERVÍVEL
54	3190	BANQUETA INVERT DC0005 COR BRANCA	INSERVÍVEL
55	3273	MINIGRAVADOR SONY ICD PX 820	INSERVÍVEL
56	3548	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N250I	ROUBO/FURTO
57	1375	MESA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
58	1332	MESA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
59	1451	MESA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
60	2266	MESINHA PARA ESTUDANTE EM FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
61	1495	MESA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
62	1367	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
63	1251	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
64	1321	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
65	1328	MESA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
66	1457	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
67	3077	MESA ESCOLAR IMBUIA.	INSERVÍVEL
68	1257	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
69	1256	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
70	1525	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
71	1260	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
72	1344	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
73	1384	MESA ESCOLAR EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
74	3063	CADEIRA ESCOLAR IMBUIA	INSERVÍVEL
75	1370	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	INSERVÍVEL
76	921	DVD MAGNA BOX	INSERVÍVEL
77	620	CAMARA REVELADORA DE RAIO X	INSERVÍVEL
78	472	ESTANTE COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS EM COR IMBUIA	INSERVÍVEL
79	590	ESTANTE INFANTIL EM FORMA DE CASINHA COM QUATRO PRATELEIRAS COLORIDAS	INSERVÍVEL
80	591	COMODA INFANTIL COM DUAS PORTAS COLORIDAS	INSERVÍVEL
81	1209	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
82	1210	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
83	1216	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
84	2829	CPU PNTIUM DUAL CORE	INSERVÍVEL
85	475	RELÓGIO PONTO DIGITAL MARCA PONTO SISTEM CB 6	INSERVÍVEL
86	2804	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL	INSERVÍVEL
87	551	BALANÇA ELÉTRICA MARCA WELMY	INSERVÍVEL
88	468	MONITOR INFOWAI ITAUTEC	INSERVÍVEL
89	452	CPU MARCA POSITIVO	INSERVÍVEL

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

LEI N°832/2019

Publicação Nº 2086862

LEI Nº 832/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2. Fica autorizado o ingresso do Município de Passos Maia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amai – CIM-AMAI, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 11 de julho 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086794

PORTARIA Nº 296, de 11 de julho de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora TEREZA IVONE FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 42, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-9, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, para serem gozadas do dia 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 297, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086796

PORTARIA Nº 297, de 11 de julho de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATTO GABIATTI, matrícula nº 9044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, símbolo DMA-27, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 16/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

288/2019

Publicação Nº 2087740

PORTARIA Nº 288/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011,
Considerando a justificativa de contratação nº 126 de 8 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar a função de Segundo Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Patrícia Flor Soares, inscrita no CPF sob o nº 052.226.089-64, matrícula nº 11654, classificada em décimo quarto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos, a partir de 09/07/2019, em substituição a servidora Inaura Cipriano que se encontra em Licença Médica, com término previsto para o último dia letivo em 2019, transferência do aluno matriculado para outra unidade de ensino ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 9 de julho de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 12 de julho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

289/2019

Publicação Nº 2087742

PORTARIA Nº 289/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora Idenis Pereira Matos Medeiros, matrícula n° 699, ocupante do cargo de professora, nomeada pela Portaria n° 063/2002, concedida pela Portaria 221/2018, a partir de 10/07/2019 pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 12 de julho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

290/2019

Publicação Nº 2087744

PORTARIA Nº 290/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002,

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 4 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria 277/2019, até 23/07/2019 a servidora Flavia Simão Lapa, matrícula n° 11622, ocupante do cargo de CC/ Secretária Municipal, nomeada pela Portaria 130/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2019.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 12 de julho de 2019.

291/2019

Publicação Nº 2087745

PORTARIA Nº 291/2019
Designa os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando o Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

Considerando o Art. 3º do Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs com o objetivo de repasse pelo Município de recursos financeiros visando o custeio das suas atividades estatutárias:

I – Nilto Fetes Rodrigues, matrícula 11286, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças;
II – Angelita Vitório João, matrícula 1049, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;
III – Janete Dilma Borges Rodrigues, matrícula 11314, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS;

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Nilto Fetes Rodrigues.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 126/2018, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 12 de julho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

292/2019

Publicação Nº 2087747

PORTARIA Nº 292/2019
Designa o Gestor de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando o Art. 2º, inciso VI, e o Art. 61º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

Considerando o Art. 3º do Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Ana Paula Gama Silva, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretário de Assistência Social Geral, matrícula nº 11312, para a FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs com o objetivo de repasse pelo Município de recursos financeiros visando o custeio das suas atividades estatutárias.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº de 31 de julho de 2014;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 127/2018, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 12 de julho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 2086449

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com a Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, contratou por dispensa de Chamamento: DISPENSA DE CHAMAMENTO N°. 01/2019; contratado: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA; CNPJ: 03.860.470/0001-13; Objeto: objeto Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, na modalidade de abrigo institucional, com o objetivo de garantir acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUERS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 2086602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: LELOEIRO: LUCIO UBIALLI.

INSCRITO NA JUNTA COMERCIA Nº AARC/030
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis patrimoniais diversos, listados em anexo, de propriedade do CONTRATANTE, na praça de Paulo Lopes/SC.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato, para efeito das cobranças de penalidades, constantes na cláusula 10, será o valor total arrecadado com a venda dos itens a serem leiloados.
Data da assinatura: 11/07/2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2086473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E A ENTIDADE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, na modalidade de abrigo institucional, com o objetivo de garantir acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Conforme detalhado no Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.
A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes torna pública a celebração de Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Entidade INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA firmado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 12/2018, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e legalidade. Valor Global: R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

Paulo Lopes, 11 de junho de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1532/2019

Publicação Nº 2086550

PORTARIA N.º 1532/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALINE DOS SANTOS, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 605/2019 ao Contrato nº 457/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1533/2019

Publicação Nº 2086551

PORTARIA N.º 1533/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SAMILA SIMOES ALBANO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 606/2019 ao Contrato nº 335/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1534/2019

Publicação Nº 2086552

PORTARIA N.º 1534/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANA BERNARDINO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 607/2019 ao Contrato nº 448/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1535/2019

Publicação Nº 2086553

PORTARIA N.º 1535/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DENISE ANDRE FLORES, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 608/2019 ao Contrato nº 292/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1536/2019

Publicação Nº 2086554

PORTARIA N.º 1536/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARION ISETE MATTOS DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 609/2019 ao Contrato nº 454/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1537/2019

Publicação Nº 2086555

PORTARIA N.º 1537/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MONICA MARIA DOS SANTOS, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 610/2019 ao Contrato nº 383/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1538/2019

Publicação Nº 2086556

PORTARIA N.º 1538/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARCIA MARIA DOS SANTOS, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 611/2019 ao Contrato nº 384/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1539/2019

Publicação Nº 2086557

PORTARIA N.º 1539/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DANDARA SANTIN, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 612/2019 ao Contrato nº 442/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1540/2019

Publicação Nº 2086559

PORTARIA N.º 1540/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. NEIDE SANTOS DE SOUZA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 613/2019 ao Contrato nº 349/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1541/2019

Publicação Nº 2086560

PORTARIA N.º 1541/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DILMARA FRANCISCO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 614/2019 ao Contrato nº 310/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1542/2019

Publicação Nº 2086561

PORTARIA N.º 1542/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ELZA APARECIDA DE ANDRADE, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 615/2019 ao Contrato nº 413/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1543/2019

Publicação Nº 2086562

PORTARIA N.º 1543/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ELZA APARECIDA DE ANDRADE, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 616/2019 ao Contrato nº 414/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1544/2019

Publicação Nº 2086563

PORTARIA N.º 1544/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. KATIANE NAZARIO RICARDO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 617/2019 ao Contrato nº 290/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1545/2019

Publicação Nº 2086564

PORTARIA N.º 1545/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANA DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 618/2019 ao Contrato nº 396/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1546/2019

Publicação Nº 2086565

PORTARIA N.º 1546/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CLEIDE APARECIDA MATOSINHOS XAVIER, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 619/2019 ao Contrato nº 341/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1547/2019

Publicação Nº 2086566

PORTARIA N.º 1547/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 620/2019 ao Contrato nº 471/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1548/2019

Publicação Nº 2086567

PORTARIA N.º 1548/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NAYARA DE SOUZA SANTOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 621/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1549/2019

Publicação Nº 2086568

PORTARIA N.º 1549/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CAMILA CORDEIRO MACIEL, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 622/2019 ao Contrato nº 449/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1550/2019

Publicação Nº 2086569

PORTARIA N.º 1550/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 623/2019 ao Contrato nº 331/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1551/2019

Publicação Nº 2086570

PORTARIA N.º 1551/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. KELLY MORAIS DE MOURA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 624/2019 ao Contrato nº 305/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1552/2019

Publicação Nº 2086571

PORTARIA N.º 1552/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALINE FREIRE DE SOUZA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 625/2019 ao Contrato nº 333/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1553/2019

Publicação Nº 2086572

PORTARIA N.º 1553/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. NATHALY KRUGER, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 626/2019 ao Contrato nº 503/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1554/2019

Publicação Nº 2086573

PORTARIA N.º 1554/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELE DE LIZ MELLO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 627/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1555/2019

Publicação Nº 2086574

PORTARIA N.º 1555/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARCIA LUCIA FERREIRA BUENO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 628/2019 ao Contrato nº 306/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1556/2019

Publicação Nº 2086575

PORTARIA N.º 1556/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. GUILHERME CARDOSO DE LIMA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 629/2019 ao Contrato nº 501/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1557/2019

Publicação Nº 2086576

PORTARIA N.º 1557/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ANDRE FAGUNDES FLORES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 08/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 630/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1558/2019

Publicação Nº 2086577

PORTARIA N.º 1558/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LILIAN CRISTINA CAMILO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 631/2019 ao Contrato nº 330/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1559/2019

Publicação Nº 2086578

PORTARIA N.º 1559/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. RAQUEL LUZIA DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 632/2019 ao Contrato nº 395/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1560/2019

Publicação Nº 2086579

PORTARIA N.º 1560/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. ALTAIR JOSE BURGER, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 633/2019 ao Contrato nº 368/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1561/2019

Publicação Nº 2086580

PORTARIA N.º 1561/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. PAULA BORGES, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 634/2019 ao Contrato nº 312/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1562/2019

Publicação Nº 2086581

PORTARIA N.º 1562/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ELAINE CRISTINA DA SILVA FERNANDES, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 635/2019 ao Contrato nº 444/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1563/2019

Publicação Nº 2086582

PORTARIA N.º 1563/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LEANDRA CRISTINA DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 636/2019 ao Contrato nº 469/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1564/2019

Publicação Nº 2086583

PORTARIA N.º 1564/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LEANDRA CRISTINA DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 637/2019 ao Contrato nº 470/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1565/2019

Publicação Nº 2086584

PORTARIA N.º 1565/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 638/2019 ao Contrato nº 343/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1566/2019

Publicação Nº 2086585

PORTARIA N.º 1566/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DENISE DOS SANTOS LOPES, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 639/2019 ao Contrato nº 466/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1567/2019

Publicação Nº 2086586

PORTARIA N.º 1567/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. DENISE DOS SANTOS LOPES, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019, conforme o 3º Termo Aditivo nº 640/2019 ao Contrato nº 466/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1568/2019

Publicação Nº 2086587

PORTARIA N.º 1568/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. VANDERLEIA DE BORBA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 641/2019 ao Contrato nº 419/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1569/2019

Publicação Nº 2086588

PORTARIA N.º 1569/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CINTIA LUZIA DO NASCIMENTO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 642/2019 ao Contrato nº 453/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1570/2019

Publicação Nº 2086589

PORTARIA N.º 1570/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. HOZANA LESSA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 643/2019 ao Contrato nº 484/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1571/2019

Publicação Nº 2086590

PORTARIA N.º 1571/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSANGELA JACINTO DA CUNHA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 644/2019 ao Contrato nº 422/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1572/2019

Publicação Nº 2086591

PORTARIA N.º 1572/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSELI IVONE LOFHAGEN, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 645/2019 ao Contrato nº 298/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1573/2019

Publicação Nº 2086592

PORTARIA N.º 1573/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 646/2019 ao Contrato nº 434/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1574/2019

Publicação Nº 2086593

PORTARIA N.º 1575/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUCIANA JOANINI TAVARES, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 647/2019 ao Contrato nº 386/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1575/2019

Publicação Nº 2086594

PORTARIA N.º 1575/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANA PAULINO PEREIRA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 648/2019 ao Contrato nº 446/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1576/2019

Publicação Nº 2086595

PORTARIA N.º 1577/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANA PAULINO PEREIRA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 649/2019 ao Contrato nº 447/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1577/2019

Publicação Nº 2086596

PORTARIA N.º 1577/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. AIDE DE OLIVEIRA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 650/2019 ao Contrato nº 497/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1578/2019

Publicação Nº 2086597

PORTARIA N.º 1578/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JULIANA DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 651/2019 ao Contrato nº 351/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1579/2019

Publicação Nº 2086598

PORTARIA N.º 1579/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. RICARDO RENATO JOSÉ DA SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 652/2019 ao Contrato nº 337/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1580/2019

Publicação Nº 2086599

PORTARIA N.º 1580/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALIEISHA DE SOUZA BRANDI, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 653/2019 ao Contrato nº 401/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1581/2019

Publicação Nº 2086600

PORTARIA N.º 1581/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. MICHAEL DAVID DA COSTA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 654/2019 ao Contrato nº 357/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1582/2019

Publicação Nº 2086603

PORTARIA N.º 1582/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JANINI PINHEIRO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 655/2019 ao Contrato nº 352/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1583/2019

Publicação Nº 2086605

PORTARIA N.º 1583/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JAQUELINE JESSICA RANGUETT, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 656/2019 ao Contrato nº 423/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1584/2019

Publicação Nº 2086606

PORTARIA N.º 1584/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSIMERI RAMOS GODOY, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 657/2019 ao Contrato nº 326/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1585/2019

Publicação Nº 2086608

PORTARIA N.º 1585/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 658/2019 ao Contrato nº 370/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1586/2019

Publicação Nº 2086609

PORTARIA N.º 1586/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. VANIA JURACI PINTO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 659/2019 ao Contrato nº 424/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1587/2019

Publicação Nº 2086611

PORTARIA N.º 1587/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALESSANDRA BOBINSKI MONTEIRO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 660/2019 ao Contrato nº 394/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1588/2019

Publicação Nº 2086612

PORTARIA N.º 1588/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ROMARIO JOAO BENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 09/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 661/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1589/2019

Publicação Nº 2086613

PORTARIA N.º 1589/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CLAUDETE FATIMA DALMAGRO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 662/2019 ao Contrato nº 327/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1590/2019

Publicação Nº 2086614

PORTARIA N.º 1590/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA THIARA SOUZA DOS REIS COELHO, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 663/2019 ao Contrato nº 502/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1591/2019

Publicação Nº 2086615

PORTARIA N.º 1591/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA LUCYENE CHAVES SILVA, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 664/2019 ao Contrato nº 455/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1592/2019

Publicação Nº 2086617

PORTARIA N.º 1592/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. LAYZA CAROLINA RITA do cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 24/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1593/2019

Publicação Nº 2086619

PORTARIA N.º 1593/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LAYZA CAROLINA RITA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DSDT/AIDS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1594/2019

Publicação Nº 2086620

PORTARIA N.º 1594/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SARA DE SOUZA NUNES do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SISTEMA II da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 161/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 08 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1595/2019

Publicação Nº 2086621

PORTARIA N.º 1595/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. SARA DE SOUZA NUNES para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1596/2019

Publicação Nº 2086622

PORTARIA N.º 1596/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 04/2019, onde era contratada a Sra. MARIA EDUARDA CARDOSO PSCHEIDT, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 543/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1597/2019

Publicação Nº 2086623

PORTARIA N.º 1597/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 293/2019 PMP, onde era contratado o Sr. RANIERI SOARES DE ARAUJO, da função de Monitor de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 799/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1598/2019

Publicação Nº 2086624

PORTARIA N.º 1598/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA EDUARDA CARDOSO PSCHEIDT para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 11/2019, de 10 de julho de 2019

Publicação Nº 2087741

Altera Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXVII e artigo 43, VIII do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso II do artigo 1º, da Portaria nº 1-2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I- .....
II- Adriano José Krindges – 1º Secretário. CPF nº 033.612.499-61.
III- .....” (NR)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 10 de julho de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 466, DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086268

DECRETO N° 466, de 10 de Julho de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 201.276,00 (duzentos e um mil e duzentos e setenta e seis reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	99	

Valor: R$ 201.276,00 (duzentos e um mil e duzentos e setenta e seis reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	101	

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	101	

Valor: R$ 186.276,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais)

Art. 3º A suplementação mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9º da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 10 de Julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2019 PMPB/FMS/FMAS - PROCESSO Nº. 25/2019 CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019 - RADIO DIFUSORA 26 DE ABRIL DE IMARUI LTDA

Publicação Nº 2086500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2019 PMPB/FMS/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: RADIO DIFUSORA 26 DE ABRIL DE IMARUI LTDA – CNPJ Nº. 84.203.371/0001-60
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2019 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 06/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA RÁDIO DIFUSORA 26 DE ABRIL DE IMARUI LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019, CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019
VALORES CONTRATADOS CONFORME A DURAÇÃO DE SEGUNDOS: 15” → R$ 28,03
30” → R$ 77,37
45” → R$ 131,53
60” → R$ 154,74
90” → R$ 232,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2019 PMPB/FMS/FMAS - PROCESSO Nº. 25/2019 CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019 - REDE TABAJARA AM DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP LTDA

Publicação Nº 2086540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2019 PMPB/FMS/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: REDE TABAJARA AM DE COMUNICAÇÃO – CNPJ Nº. 86.446.846/0001-75
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2019 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 06/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA REDE TABAJARA AM DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.
VALORES CONTRATADOS CONFORME A DURAÇÃO DE SEGUNDOS: 15” → R$ 28,03
30” → R$ 77,37
45” → R$ 131,53
60” → R$ 154,74
90” → R$ 232,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2014 PL Nº. 05/2014 IN Nº. 01/2014 PMPB E SERRANA ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2086634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
NONO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº. 83.073.536/0001-64
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2014 PMPB
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS COMPETENTES PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS COMPACTÁVEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 07 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento

Unidade Orçamento: 01 – Sec. de Transportes, Obras e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção da Secretaria
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.0000 Aplicações Diretas
Complemento do Elemento: 3.3.90.0000000000.3928
VALOR CONTRATADO POR TONELADA: R$ 865,80 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2019 À 31/12/2019

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 2085212 DO DIA 11/07/2019 – NO QUE SE REFERE AO NÚMERO DO DECRETO

Publicação Nº 2086326

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 2085212 DO DIA 11/07/2019 – DECRETO Nº 464, DE 10 DE JULHO DE 2019, NO QUE SE REFERE, ESPECIFICAMENTE, AO NÚMERO DO DECRETO:

ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 464...", LEIA-SE: "DECRETO Nº 465..."

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2019

Publicação Nº 2086252

PREGÃO Nº 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 2435, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Mauricio Gomes, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 – Registro de Preços, homologado em data de vinte 27 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

1.1.2– Os itens não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

1.1.3- Os itens deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.2– Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta do FORNECEDOR.

1.3– Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga nos locais de entrega.

1.4– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5– O FORNECEDOR não poderá subcontratar terceiro para que este execute, em nome da licitante, as obrigações assumidas por essa, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

1.6– Os produtos deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

1.7– O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8– O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.9– Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.10– Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.11– Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.12 – Os itens deverão ser homologados por montadora de veículos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço de:

Item	Descrição	Marca	Valor R$
01	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA E FLEX SAE 5W30 API SN	PETROL LUBRIFICANTES	18,70

02	OLEO SESSINTETICO MOTOR A GASOLINA E FLEX SAE 15W40 API SN	INGRAX LUBRIFICANTES	14,80
03	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO MOTOR A DISEL SAE 5W30 C2	TEXSA LUBRIFICANTES	22,70
04	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 15W40 CI 4	MULTILUB LUBRIFICANTES	177,90
05	OLEO LUBRIFICANTE ISSO 68 EXTREMA PRESSÃO	MULTILUB LUBRIFICANTES	142,00
06	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W30 API GL 5 MULTIFUNCIONAL	MULTILUB LUBRIFICANTES	195,50
07	OLEO LUBRIFIANTE SAE 80W90 API GL 5	LUBRAX – PETROBRAS LUBRIFICANTE	223,00
08	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W140 GS 5	TEXSA LUBRIFICANTES	216,50
09	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5	MULTILUB LUBRIFICANTES	195,50
10	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80 GL 5	MULTILUB LUBRIFICANTES	191,25
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DOIS TEMPOS	INGRAX	6,40
12	OLEO DE FREIO DOT 4	POWER BRILL	10,00
13	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	RADNAC	9,90
14	ESTOPA DE PANO COSTURADA	ESTOPA CASCAVEL	4,85
15	GRAXA A BASE SABÃO DE LÍTIO NLGI 2	GRAX	2.395,00

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.10.1– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69

3.10.2– As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 10.642.703/0001-77.

3.10.3– As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 15.635.811/0001-36

3.11– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.12– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nota@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.13– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da ata.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata.

5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e a ser consignado no exercicio de 2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/SC

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 108/2019, modalidade Pregão Presencial 047/2019 obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO
14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Agricultura: EDSON RABUSKE, telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br
b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras, EDGAR MAZUTTI, telefone (49) 3562 2000, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br
c) Secretaria de Administração FABIANA ORÇATTO, telefone (49) 3562 2000, e-mail: adimin@pinheiropreto.sc.gov.br
d) Secretaria de Saúde ZILDETE MARIA DENARDI, telefone (49) 3562 2000, e-mail saúde@pinheiropreto.sc.gov.br
e) Secretaria de Educação Cultura e Esportes ROSANIA ROSATTO ZAGO, telefone (49) 3562 2000, e-mail edu@pinheiropreto.sc.gov.br
f) Fernando Rabuske, ocupante do cargo Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME
PEDR RABUSKE	Mauricio Gomes
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome:

CPF:

2- _____
Nome:

CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2019

Publicação Nº 2086166

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA, autorizado através do Processo n 130/2019 Licitação nº 055/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA
CNPJ-MF n.º 23.141.488/0001-72
Endereço: Rua Caetano Carlos, n° 77, Bairro Centro, Campos Novos – SC – CEP: 89620-000
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, datado de 27 de maio de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 055/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES, PASSAGEM E FUSÃO DE FIBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO I que deverá ser seguido.

1.2 – FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA REDE DE FIBRA OPTICA CONFORME DESCRITIVO NO ANEXOI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1600**	**MT FIBRA OPTICA MONOMODO:** Drop 2fo, cabo sustentável, FFTH, SM (Monomodo). Deve possuir revestimento externo de baixo atrito.	farukawa	R$2,35	R$3.760,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

2	**7**	**POSTE CONCRETO 6MT**	cimecom	R$441,80	R$3.092,60
3	**1**	**POSTE CONCRETO 7MT**	cimecom	R$460,61	R$460,61
4	**22**	**BARRA ELETRODUTO 3/4 PRETA:** Confeccionada em plástico antichama, comprimento 3m, espessura 2,3mm e extremidade com rosca, diâmetro 3/4	tecnodutos	R$ 8,46	R$ 186,12
5	**12**	**LUVA 3/4 PRETA:** Luva roscável (3/4") compatível com barra eletroduto 3/4	tecnodutos	R$ 1,50	R$ 18,04
6	**12**	**CABEÇOTE 3/4 ENTRADA DE ENERGIA PRETO**	wetezel	R$6,48	R$77,83
7	**40**	**CINTA PARA POSTE COM PRESILHA:** Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, confeccionados em aço galvanizado ou alumínio.	Píer telecom	R$ 5,17	R$ 206,80
8	**250**	**MT CABO LAN CAT5E EXTERNO BLINDADO:** Cat5e FTP CMX EIA/TIA 568 - Preto - Para uso externo profissional com capa tripla e proteçao UV. Resistente a água, Capa de borracha dupla + Blindagem de Folha de Alumínio FTP sobre os 4 pares.	Hercules	R$ 5,54	R$1.386,50
9	**250**	**CABO PP 3X1,5MM:** Cabo flexível PP 500V, seção Nominal de 3x1,5mm2	corfio	R$ 3,66	R$ 916,50
10	**10**	**HASTE TERRA:** 5/8", 2,40mt.Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão. Para sistemas de aterramento. Fabricado em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, de acordo com as normas NBR 13571/96 e UL-467	olivo	R$ 36,66	R$ 366,60
11	**10**	**CONECTOR HASTE TERRA:** Conector Para Haste Aterramento (tipo Gar) 5/8"	intele	R$ 7,52	R$ 75,20
12	**7**	**DISPOSITIVO PROTETOR SURTO DPS:** Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, Classe II (NBR IEC 61.643-1), do tipo limitador de tensão, composto por varistor de óxido de zinco (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretemperatura) e elétrica (sobrecorrente). Suportabilidade à corrente de curto-circuito de 5kA sem fúsivel backup; Fixação através de garras padrão NEMA e possibilidade de encaixe em trilho padrão IEC; Conexão direta aos barramentos dos quadros de distribuição de energia; Sinalização local: indicação do estado de operação através de bandeirola verde/vermelha;	exatron	R$ 83,66	R$ 585,62
13	**7**	**DISJUNTOR 10AMP:** Corrente nominal: 10 A. Vida útil com cargas: 20.000 atuações. Tensão de operação: - Mín.: 24 VCA/CC.Máx.: 250/440 VCA. Fabricado com material termofixo de alta performance e estabilidade dimensional perante as variações de temperatura e umidade	soprano	R$ 14,10	R$ 98,70
14	**7**	**CAIXA PARA DPS + DISJUNTOR:** Porta reversível com abertura 180º, Suporte universal para disjuntores DIN ou NEMA com regulagem de altura. Material em PVC isolante e antichama.	ilumi	R$ 19,33	R$ 128,31
15	**50**	**Mt CABO 1KV PARA ATERRAMENTO 1X6,0MM:** Cabo flex anti chama 0,6/1kv, Para tensões nominais de ate 0,6/1kv formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole encordeamento classe 4 e 5 (flexíveis). .	corfio	R$ 3,34	R$ 169,20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

16	**40**	**ALCA PRE FORMADA P/ CABO ALUMINIUM MULTIPLEXADO:** Intervalo de Aplicação: 6,90 a 10,00mm.Fabricada em Aço Galvanizado.	Next fiber	R$ 5,17	R$ 206,80
17	**10**	**ARMAÇÃO SECUNDARIA POLIMERICA (ROLDANA):** 5/8 isolador para poste confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama,proporcionando resistência e durabilidade à peça. Destinada a fixação de ramal de entrada com sistema de fixação sem a utilização da roldana. Sua resistência à tração é de 1500kgf.	Bet plasticos	R$ 7,52	R$ 75,20
18	**10**	**PARAFUSO FIXAÇÃO ARMAÇÃO SECUNDARIA 20cm X5/8:** O parafuso para fixação da armação secundária TAF é confeccionado em poliamida e submetido a teste de resistência que garantem a durabilidade do produto quando instalado. Disponível no comprimento de 200 mm, o parafuso possui rosca 5/8" e acompanha porca para fixação em poste ou parede. Resistência à tração de 800 Kgf.	Bet plasticos	R$ 3,76	R$ 37,60
19	**12**	**PINO LUZ TOMADA FEMEA 2P+TERRA:** 3 entradas 10 AMP	ilumi	R$ 4,70	R$ 56,40
20	**12**	**PINO LUZ TOMADA MACHO 2P+TERRA:** 3 saídas 10 AMP	ilumi	R$ 4,70	R$ 56,40
21	**5**	**CONECTOR TOMADA T 2P +TERRA:** Adaptador de tomada 3 saídas com 2 polos + terra 10amp	ilumi	R$ 6,58	R$ 32,90
22	**8**	**FILTRO DE LINHA 5 ENTRADAS:** Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de Alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Fusível 10A; Chave liga desliga; Comprimento total - 1,4m; Indicador luminoso de funcionamento; Possui 5 tomadas elétricas nova norma; Gabinete metálico com abas e pintura em epóxi preto	megatron	R$ 42,30	R$ 338,40
23	**8**	**QUADRO DE COMANDO 400X400X200MM C/ CHAVE:** Fabricado em chapa de aço carbono tratada a base de fosfato de ferro, com pintura a pó eletrostática, ou em Aço Inox 304.Corpo e porta na cor padrão Bege RAL 7032 na chapa #18 (1,2mm). Placa de montagem elétrica na cor padrão Laranja RAL 2003 na chapa #16 (1,5mm). - Possui dobradiça reforçada com pino metálico e borracha de vedação de Poliuretano aplicado na porta garantindo excelente vedação contra poeira e água	andaluz	R$ 235,00	R$1.880,00
24	**25**	**CINTA PARA POSTE PERFURADA:** Fita de Aço Perfurada 19 milímetros.		R$ 7,52	R$ 188,00
25	**12**	**ESTABILIZADOR 300VA:** 300VA Bivolt 220V 115 4 Tomadas. Potência máxima de saída 300VA. Tensão de Entrada: Bivolt. Tensão de Saída: 115V. Frequência: 60Hz	sms	R$ 122,20	R$1.466,40
26	**3**	**CAIXA PVC EXTERNA 200X140MM VEDADA:** Tamanho 200x140mm, deve acompanhar Kit de fixação (bucha e parafuso) e anel de vedação, fabricada em plástico de alta resistência	schuhmacher	R$ 61,10	R$ 183,30
27	**30**	**CONECTOR RJ45 CAT5e:** Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e	furukawa	R$ 3,29	R$ 98,70

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

		T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;.			
28	**35**	**CABO LAN PATCH CORD 2 MT:** Patch cord, categoria 5e, u/utp, 2 metros, com as seguintes especificações mínimas: tamanho: 2 metros; cabo e ponteiras na categoria 5 (cat5e); não blindado; deve seguir o padrão t568a ou t568b; deve ser montado e testado 100% em fábrica.	Plus cable	R$ 11,28	R$ 394,80
29	**16**	**CARTAO MEMORIA SD 32GB:** Capacidade de armazenamento de 32GB, Velocidade máxima de leitura: 80MB/s, Velocidade Classe 10.	San disk	R$ 79,90	R$1.278,40
30	**20**	**CONVERSOR FIBRA 10/100/1000:** Padrões e Protocolos IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, Função básica Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x), Estende a distância da fibra em até 15 km, Portas 1 porta SC/UPC 1000M, 1 porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX), Comprimento de Onda 1310nm, Rede de Mídia 1000BASE-FX Fibra de modo único, Rede de Mídia 1000BASE-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	Net link	R$ 183,30	R$3.666,00
31	**2**	**HD 6TB PARA CFTV:** Capacidade: 6 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de,transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/ 0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.	Wd purple	R$1.579,20	R$3.158,40
32	**12**	**SWITCH 8P 10/100/1000:** Switch, gigabit ethernet (10/100/1000 mbps), 08 portas, com as seguintes especificações mínimas: 8 portas gigabit ethernet; qos para a priorização do tráfego de voz e vídeo; auto mdi/mdi-x para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); leds indicadores de alimentação e link/atividade por porta; fonte de alimentação bivolt automático.	Tp - link	R$ 206,80	R$2.481,60
34	**2**	**TELEVISOR 49" LED 4K:** Tipo smart tv, com sistema operacional android; tela: 49 polegadas; resolução: 4k (3840 x 2160 pixels); potência do áudio (rms): 20w; 02 portas hdmi; 02 portas usb; portal ethernet (rj45); conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), saída de áudio digital coaxial, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, reproduz filmes, músicas e fotos, saída de áudio estéreo; tipo de tela: led; cor: preto; formato: 16:9; rede sem fio integrada (wifi); idioma português; bivolt; suportar vesa; deve acompanhar: controle remoto, pilhas/baterias do controle remoto, cabo de força; deve acompanhar manual de utilização	Samsung	R$2.397,00	R$4.794,00
35	**5**	**CABO HDMI 5 MT 4K:** Tipo: HDMI 2.0; Deve Suportar Vídeo Com Resolução 4k; Tamanho: 05 Metros;	exbom	R$ 89,30	R$ 446,50

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

36	**2**	**Suporte ARTICULADO para TV LED de 10" a 55**" com hastes extensoras para VESA 400x400mm com Kit de Parafusos e buchas, com um nível de bolha e manual de instruções.	Art flex	R$ 136,30	R$ 272,60
37	**2**	**NOBREAK 1200VA:** Potência nominal: 1200va; tensão de entrada nominal bivolt automático; tensão de saída nominal bivolt podendo ser configurável internamente; forma de onda: semi-senoidal; número de tomadas: 6 tomadas padrão nbr 14136; tipo de bateria: selada; cabo ac padrão plugue nbr 14136; circuito desmagnetizador; suportar ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; gerenciamento de bateria deve avisar quando a bateria precisa ser substituída; possuir mecanismo de auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; chave de liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; gabinete antichama metálico; porta-fusível com unidade reserva; acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha; possuir sinalização auditiva para indicar potência excessiva na saída do nobreak; deve acompanhar manual de utilização.	Nhs	R$ 686,20	R$ 1.372,40
38	**2**	**Radio CPE 5ghz 20 dBi:** Solução para aplicações PTMP (ponto-multiponto como cliente) ou PTP (ponto a ponto) de longa distância na frequência 5 GHz. Possuir antena direcional com proteção contra intempéries. Housing de plástico policarbonato com proteção contra raios UV, que garante maior durabilidade mesmo em exposição contínua ao sol. Deve garantir qualidade de imagem na interligação de centrais de monitoramento via transmissão sem fio. Possuir antena com sinal concentrado (16° V/H). Interface: 10/100Base-T, RJ45. Padrões: IEEE802.11 a/n. Tecnologia wireless: Protocolo iPoll, MiMo 2x2, Modo de operação: Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll e Access Point, iPoll Cliente, Múltiplos SSID. Faixa de frequência do rádio: 5,15 - 5-85 GHz; Homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz; Potência de transmissão: Até 29 dBm¹; Sensibilidade de recepção: Variação entre -97 dBm e -75 dBm; Largura de banda: 5, 10, 20, 40 MHz; Modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK); Correção de erro: FEC, ARQ Seletivo, STBC; Esquema de duplexação: TDD Dinâmico; Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps; Modos de operação: Bridge e roteadores IPv4 e IPv6; WAN: IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE; NAT: Sim; roteamento Estático: Sim; DHCP: - Cliente, Servidor, Relay; VLAN: - Gerenciamento e dados	intelbras	R$ 648,60	R$1.297,20

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

39	**1**	**COMPUTADOR:** 08GB de RAM, Placa gráfica dedicada com portas HDMI, DVI E D-SUB, com Microsoft Windows, com as seguintes especificações mínimas: Processador: conjunto de instruções de 64-bit, litografia de 14nm, 04 núcleos físicos, frequência de 3,00ghz, 06mb de cache, tdp máximo de 65w, possuir gráficos integrados, suportar memória DDR4, possuir tecnologia de virtualização (processador de referência: intel core i5); placa mãe: 02 sockets para memória DDR4, vídeo on-board, suportar expansão por meio de 01 slot PCIE 3.0 x16 e 02 slots PCIE 2.0 x1, possuir 4 conectores sata de 6gb/s, conectores internos para usb 2.0, conector interno para áudio do painel frontal, conector interno de alimentação principal atx 24 pinos e conector interno de alimentação atx 04 pinos. O painel traseiro deve possuir porta vga, porta hdmi, 02 portas usb 3.0, 02 portas usb 2.0, 01 porta gigabit ethernet, 03 conexões de áudio (line in, line out, mic in) (placa mãe de referência: h110m pro-vh;); placa de vídeo off-board: interface pci-e x16, memória de 2GB, 128 bits, conexões hdmi, dvi e d-sub; memória ram: possuir 01 módulo de memória RAM, capacidade 08gb, ddr4; disco rígido: armazenamento de 1tb, fator de forma de 3,5; interface sata de 6gb/s, cache de 64mb; gravador de cd/dvd interno: cor preta, interface sata, suportar gravação em dvd/cd/dvdrw/cdrw/dvd-r(dl); gabinete: compatível com a placa mãe e demais hardwares presentes no conjunto, permitir fonte de alimentação na parte traseira do gabinente, cor preto, formato torre, possuir botão liga/desliga, possuir botão reset, possuir led indicador de computador ligado, possuir led indicador de uso de disco, o gabinete deve suportar inclusão de placas com espelhos de perfil comum (tamanho normal); fonte de alimentação: 500w de potência, certificação 80 plus bronze, bivolt automático, possuir chave liga/desliga, 05 conectores sata, 02 conectores pci-e e demais conectores exigidos para o correto funcionamento do conjunto ofertado; caixa de som: cor predominante preta, 02 canais, 2w rms de potência, conector p2 estéreo de 3,5mm, alimentação via porta usb, controles de liga/desliga e volume; mouse: tipo óptico, cor predomintante preta, conexão usb, resolução 1000dpi, cabo de 1,5m de comprimento; teclado: cor preta, conexão usb, padrão abnt2, 107 teclas, cabo de 1,5m de comprimento; sistema operacional: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-bit), no idioma português do brasil, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso; o conjunto deve operar sem necessidade de retrocompatibilidade entre seus diversos componentes; conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares; deve acompanhar cabo de força (nbr14136) e mousepad; garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses	Pauta	R$4.653,00	R$4.653,00
40	**1**	MAO DE OBRA PASSAGEM FIBRA + 15 FUSÔES DE FIBRA OPTICA + INSTALAÇÃO POSTES + INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CAMERAS E EQUIPAMENTOS DO COMODATO			R$12.126,00
		TOTAL	**R$**		**52.089,63**

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA REDE DE FIBRA OPTICA E COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA COM A CELESC.

ITEM	MES	QTDADE	PRODUTO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	12	1	**NVR HIKVISION 4K 8MP H265+ COM VCA EMBARCADO E VIDEO ANALITICO:** Gravador de vídeo IP de 16 canais, com resolução de gravação até 8 MP, resolução de saídas de vídeo independentes: HDMI até 4K@30Hz, VGA up to 1080p@60Hz. Largura de banda total máxima (input/output): 160/160 Mbps. Apoio de 16 IP câmaras, que suporte 2 SATA HDDs, cada um de até 6 TB. Deve possuir funções VCA (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão de área etc.) e Suporte para a função ANR (Reposição automática de rede), qualquer câmara IP equipada com um cartão de memória pode gravar vídeo na ausência de conexão de rede). O NVR deve suportar matrizes de disco NAS (NFS) e SAN (iSCSI), onde no caso de falta de espaço em disco, os dados mais recentes substituem as gravações mais antigas. Deve suportar os métodos de compressão H.265+, H.265, H.264+ ou H.264. Deve possuir 1x USB 2.0, 1x USB 3.0, entrada/saída de áudio (1/1) e monitorização de status de LAN, câmeras, HDDs. O equipamento deve permitir que serviço seja operado através de um navegador ou aplicativos (para um PC e smartphone). As saídas de vídeo devem ser HDMI e VGA.	R$ 272,60	R$ 272,60
2	12	15	**CAMERA HIKVISION DOME IP 8.0MP/4K/ WDR/ 90°/ H265+ COM VIDEO ANALITICO:** Deve ser to tipo IP, possuir resolução de 8 MP (3840 x 2160), Lente de 2,8 mm, permitir compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. O IR deve ser de até 30m, e possuir análise de imagem inteligente (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão, detecção de objetos de saída / captura). Suporte para cartões microSD/microSDHC/microSDXC daté 128 GB e três streams. Ajuste de Vídeo Compensação Luz Traseira Automático. Deve possuir WDR	R$ 122,20	R$1.833,00

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

			(hardware): 120 dB, funções de aprimoramento de vídeo: 3D-DNR, WDR, BLC. Classificação de segurança: IP67		
3	12	1	**CAMERA HIKVISION LPR 2.0MP PARA LEITURA DE PLACAS:** Deve ser do tipo IP, com Resolução de imagem de 2 MP (1920x1080) a 50 fps, formato bullet. Deve possuir o sistema de reconhecimento de placas até 120km/h (LPR), com 1/1.8" Progressive Scan CMOS. Permitir opções de compressão H.264+/H.264/MPEG4/MJPEG, com função do obturador lento. Permitir aprimoramento de imagem: BLC, 3D-DNR, Defog, EIS. Suportar cartões de memória de até 128 GB, possuir alcance dinâmico de hardware (WDR) com a profundidade de 120 dB e garantir excelente visibilidade dos detalhes em partes escuras e brilhantes da imagem. IR de até 50m. Classificação de segurança: IP67.	R$ 554,60	R$ 554,60
4	12	12	**FONTE TIPO COLMÉIA 12V 5 AMP:** Fonte Chaveada Estabilizada 12v 5a Para Múltiplas Funções. Compatível com câmeras de videomonitoramento. Tensão de entrada: 110/220V com seletor manual. Tensão de saída: 12VDC. Amperagem de saída: 10 amperes. Conexões por bornes. Dimensões aproximadas: 11cm x 8cm x 3,5cm. Potência: 120W. Caixa metálica com aberturas de ventilação tipo colméia.	R$ 4,70	R$ 56,40
5	12	1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:** Inclui manutenção de toda a extensão de fibra óptica, inclusive novas fusões, caso necessário e demais manutenções nos equipamentos do sistema adquiridos e do comodato.	R$ 470,00	R$ 470,00
6	12	90	**COMPARTILHAMENTO INFRAESTRUTURA CELESC (90 POSTES):** O licitante deve apresentar o contrato de compartilhamento de infraestrutura com a Celesc nos termos das resoluções conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001/99 e 004/14.	R$ 4,79	R$ 431,46
TOTAL MENSAL				**R$ 3.618,06**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TOTAL 12 MESES	**R$ 43.416,72**

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação após expedição do boletim de medição dos serviços executados pelo funcionário designado como gestor do contrato e expedição da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2048- Manutenção do Fundo Vigilancia Digital-Funvid
Cód. Red. 126 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2048- Manutenção do Fundo Vigilancia Digital-Funvid
Cód. Red. 125 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço por item, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 05/07/2019 com término em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 055/2019 **– modalidade pregão presencial – ,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Administração, Secretária de Educação e Secretaria de Saúde. Como fiscal do contrato, atuará o servidor.....

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 05 de julho de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 318/2019

Publicação Nº 2086908

PORTARIA Nº 318, DE 21 de maio DE 2019.
CONCEDE progressão funcional por desempenho ao servidor antonio carlos Manica, ocupante do cargo efetivo de motorista.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, ao servidor antonio carlos Manica, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, nível TSO-04, referência "A", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotada na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "B", do mesmo nível, com efeitos a partir de 17 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 21 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2019

Publicação Nº 2086909

PORTARIA Nº 319, DE 21 de maio DE 2019.
CONCEDE progressão funcional por desempenho ao servidor Enori Friebel, ocupante do cargo efetivo de motorista.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, ao servidor Enori Friebel, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, nível TSO-04, referência "A", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotada na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "B", do mesmo nível, com efeitos a partir de 02 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 21 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 367/2019

Publicação Nº 2086910

PORTARIA Nº 367, 01 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor DIRCEU RABUSKE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor DIRCEU RABUSKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 368/2019

Publicação Nº 2086911

PORTARIA Nº 368, 01 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA MARILENA SALETE PIRAN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARILENA SALETE PIRAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 369/2019

Publicação Nº 2086913

PORTARIA Nº 369, 01 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PSF, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 18/07/2017 a 17/07/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 370/2019

Publicação Nº 2086916

PORTARIA Nº 370, 01 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA SIRLEI APARECIDA DENARDI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SIRLEI APARECIDA DENARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 08/09/2017 a 07/09/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 371/2019

Publicação Nº 2086919

PORTARIA Nº 371, 01 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor JOSÉ ALDAIR DOS SANTOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ ALDAIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 372/2019

Publicação Nº 2086920

PORTARIA Nº 372, de 01 de JULHO DE 2019.
EXONERA KELY REGINA PIVA do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DO CENTRO EDUCACIONAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de Kely Regina Piva;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2019, KELY REGINA PIVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 950.764.509-82, do cargo de provimento em comissão de "Secretaria do Centro Educacional", nomeado pela Portaria nº 034/2017, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 375/2019

Publicação Nº 2086923

PORTARIA Nº 375, de 02 de julho DE 2019.
EXONERA sirlei aparecida ribeiro mugnol da função temporária DE servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração de sirlei aparecida ribeiro mugnol;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de julho de 2019, sirlei aparecida ribeiro mugnol, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 893.410.829-00, da função temporária de "Servente", nomeada pela Portaria nº 188/2019, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 376/2019

Publicação Nº 2086924

PORTARIA Nº 376, de 02 de julho DE 2019.
EXONERA ELISANGELA APARECIDA DA ROSA da função temporária DE servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração de ELISANGELA APARECIDA DA ROSA;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de julho de 2019, ELISANGELA APARECIDA DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 044.510.019-27, da função temporária de "Servente", nomeada pela Portaria nº 77/2019, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2019

Publicação Nº 2086926

PORTARIA Nº 377, 03 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA, maíra mattana mariani.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora maíra mattana mariani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cadastro Geral, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 03 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 378/2019

Publicação Nº 2086928

PORTARIA Nº 378, DE 03 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA ELISANGELA APARECIDA da rosa PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "SERVENTE".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando a candidata, através de exames médicos, considerada apta para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELISANGELA APARECIDA da rosa, brasileira, inscrita no CPF nº 044.510.019-27, para o cargo de provimento efetivo de "Servente", nível- SEG-01, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e vinculada ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 03 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 379/2019

Publicação Nº 2086929

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "SERVENTE".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando a candidata, através de exames médicos, considerada apta para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol, brasileira, inscrita no CPF nº 893.410.829-00, para o cargo de provimento efetivo de "Servente", nível- SEG-01, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e vinculada ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 03 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2086931

PORTARIA Nº 380, DE 03 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA REJANE DAMBRÓS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear REJANE DAMBRÓS, brasileira, inscrita no CPF sob n. 066.042.089-90, residente e domiciliada na Rua Costenaro Filho, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Secretaria Centro Educacional", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 03 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2086163

PORTARIA Nº 385, DE 05 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 055/2019, referente a aquisição de Sistema de Videomonitoramento, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivo lote:

I – MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA, inscrito no CNPJ sob nº 23.141.488/0001-72, pelo seguinte lote e respectivo valor total: Item 01 R$ 95.506,35 (noventa e cinco mil quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto

PORTARIA 386/2019

Publicação Nº 2086164

PORTARIA Nº 386, DE 05 DE JULHO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Sonia Maria Hentz ocupante do cargo Diretor de Informática e Transparencia , para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 059/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JULHO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 389/2019

Publicação Nº 2086932

PORTARIA Nº 389, DE 09 de JULHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidora VIVIANE MELLO DA VEIGA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora VIVIANE MELLO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 04 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 09 julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 390/2019

Publicação Nº 2086934

PORTARIA Nº 390, 09 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor DEJAIR RODRIGUES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor DEJAIR RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 01/05/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 391/2019

Publicação Nº 2086935

PORTARIA Nº 391, 09 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA BRUNA BERTONCELLO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora BRUNA BERTONCELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE SANITARIO, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 25/03/2016 a 24/03/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 392/2019

Publicação Nº 2086936

PORTARIA Nº 392, 09 DE juLHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA ines aparecida nunes.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ines aparecida nunes, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 09/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 09 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2019

Publicação Nº 2086938

PORTARIA Nº 395, DE 10 de Julho DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Tania Zanella.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Tania Zanella, ocupante do emprego público de Psicóloga - CRAS, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 10 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2019

Publicação Nº 2086941

PORTARIA Nº 396, DE 10 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA SANDI PAULA CHAICOSKI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "ATENDENTE DE CRECHE I".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando a candidata, através de exames médicos, considerada apta para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANDI PAULA CHAICOSKI, brasileira, inscrita no CPF nº 095.544.309-14, para o cargo de provimento efetivo de "ATENDENTE DE CRECHE I", nível- ATC-01, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Regime Estatutário e vinculada ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 10 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Legislativa Nº 42/2019, de 11 de julho de 2019

Publicação Nº 2087028

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE JULHO DE 2019

"ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO ENTRE OS DIAS 17 À 31 DE JULHO DE 2019."

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso XIII, do Regimento Interno, na forma da lei e,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 57 da Constituição Federal, o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto. e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, os quais divergem entre si em relação ao período de recesso parlamentar;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, recesso parlamentar entre os dias de 17 à 31 de julho de 2019, período no qual não se realizar-se-á as sessões ordinárias.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no recesso parlamentar ocorrerá normalmente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - Mediante convocação, reuniões extraordinárias poderão ser designadas, no período do recesso parlamentar, para tratar de matérias urgentes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinheiro Preto em, 11 de julho de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Pinheiro Preto e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2087090

PORTARIA N°289/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

CLEDERSON KLEEMANN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frederico Laske nº399, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.152.236 e CPF sob o n° 047.874.25927, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de julho de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2087095

PORTARIA N°290/2.019, de 10 de julho de 2019

SUSPENDE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 252/2019.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

SUSPENDE

Ficam SUSPENSOS os trabalhos da Comissão que instaura Sindicância para apuração de supostas irregularidades, nomeada pela portaria nº 252/2019, de 29 de maio de 2019, por 20 (vinte dias), em virtude de dois membros da comissão estarem de férias no período de 11 a 30 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de julho de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 10 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°017/2019 - PRAZO

Publicação Nº 2086954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 012 / 2019. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 69 (sessenta e nove) dias até 04/10/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 017 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 69 (sessenta e nove) dias, devido à demora na liberação da ordem de serviço, atrasando assim a execução do objeto. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeito do Município de Pomerode em exercício - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal,Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeito Município de Pomerode em exercício

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033 / 2018 CIMVI - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2086173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2018

Processo Licitatório nº 005/2018 - Promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DE 517 VEÍCULOS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS E/OU CIMVI, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEICULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TITULOS DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL. Valor Unitário: R$67,37 por veículo. Valor Estimado anual: R$54.165,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Prazo: 12 meses – Final: 26/07/2020. Justificativa: Em conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo n.º 033 / 2018, tendo em vista tratar-se de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do Município com fornecimento dos aparelhos já instalados, conforme interesse na manutenção dos serviços propostos pela Contratada e autorizado pela Autoridade competente. Ficam reajustados com base no índice do INPC do período fica acrescido em 3,4592%. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Marileia Benincá de Souza, Representante Legal, Khronos Segurança Privada - Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°074 / 2019

Publicação Nº 2087052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2019

Processo Administrativo n.º 046 / 2019. Pregão Presencial n.º 027 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: LINKMAQ COMÉRCIO E ASSISTENCIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais) /Itens 01 e 02. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/06/2020.

Pomerode / SC, 04 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2019

Publicação Nº 2087715

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 95.948.428/0001-77, com sede na Rua Victor Konder, 81, Bairro Centro, Pomerode (SC).
Objeto: Visa Promover e fomentar as tradições culturais e artísticas dos clubes de caça e tiro, com a realização de eventos culturais promovidos pelas entidades associadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais)
Vigência até 15/12/2019
Data da assinatura: 11/07/2019
Gladys Dinah Sievert – Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA 25.440

Publicação Nº 2086327

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.440
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) VALDECIR METT PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR VALDECIR METT, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

RESOLUÇÃO Nº 036/2019/CMDCA

Publicação Nº 2087693

RESOLUÇÃO Nº 036/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO
a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;
c) Reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 11/07/2019;

RESOLVE
Art. 1º - Identificar número de candidatura dos candidatos com inscrição homologada.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Nº de Identificação
43	ADRIANA DA SILVA KURTH	143
36	BRUNA DA SILVA FUHRMANN	136
21	CAROLINE STREESE	121
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO	128
11	CIBELE KARIZE MUELLER	111
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA	147
14	DANIELA BOSS GOMES	114
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE	112
16	ELISA GABRIELA KREITLOW	116
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA	157
41	ELIZABETH GOES DA SILVA	141
46	EZALITE HAMMES	146
39	FATIMA DUARTE HARTECOF	139
31	FERNANDO PAGNO	131
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA	106
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ	138
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD	118
24	KEZIA BELCHIOR DE LIMA	124
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER	125
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER	126
22	LUCIANE LUNKES UTECH	122
10	MARA RÚBIA VOGEL	110
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA	115
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO	119
20	MARIANGELA DA SILVA	120
13	MARILANE DE MELLO NASCIMENTO	113
49	MARILEIA KARSTEN ZILS	149
45	MARIO CESAR MATIAS	145
30	MARISTELA HANSEN RADÜNZ	130
08	MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA	108
32	MAYLA FERNANDA MAAS	132
07	MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO	107
03	MONALIZE SURDI DA SILVA	103
33	NORMÉLIO EIDT	133
55	ROSANA CONTI MILLBRATZ	155
05	ROSANGELA PONSONI	105
27	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	127
04	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	104
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA	142
50	TATIANA WETZEL DOEGE	150
56	THOMAS FISCHER FONTES	156
37	WILLIAM GONÇALVES VILANT	137

Parágrafo Único: Para fins de identificação foi acrescentado o número 1 (um) a frente do número de inscrição.

Art. 2º - Oferece aos candidatos modelo de santinho a ser utilizado na campanha eleitoral.

Parágrafo Único: O modelo será disponibilizado por e-mail aos candidatos, os mesmos não estão obrigados a usar este modelo, mas para uma melhor organização do pleito, recomenda-se a adesão dos candidatos a este formato.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 11 de julho de 2019.
Geazi de Oliveira Viegas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ciente:

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO CONTRATO 002-2019

Publicação Nº 2086489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2019

Processo Administrativo n.º 05 / 2019.
Pregão Presencial n.º 04 / 2019.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE ELETROTÉCNICO E MANUTENÇÃO EM PAINÉIS, BOOSTERS, BOMBAS DOSADORAS, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA NO DIMENSIONAMENTO DE BOOSTERS E ELEVATÓRIAS.

201359 - AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço continuado de eletrotécnico em automação industrial, abrangendo:	HORAS		1.000	R$93,00	R$93.000,00

1. O prazo de vigência é de 12 meses a partir de 04/06/2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PREGÃO 009-2019

Publicação Nº 2086727

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 009/2019
AQUISIÇÃO DE PAC (POLICLORETO DE ALUMINIO) E FLÚOR (FLUOSSILICATO DE SÓDIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, A SER CONSUMIDO PELAS ETAS I, II E III.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 29/07/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min HORAS DO DIA 29/07/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 12 de Julho de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

DECISÃO PREGÃO 007-2019

Publicação Nº 2086493

SAMAE POMERODE

Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo: 007/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.**

Recorrente: **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. contra a decisão deste Pregoeiro em face da desclassificação da referida empresa, ***pela não apresentação da*** **DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO ANEXO III DO EDITAL,** ***junto ao envelope das propostas.***

DA DECISÃO

a) Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993;

b) Seguindo o parecer jurídico 010-2019;

Logo, com os fundamentos acima elencados, o pregoeiro conclui que o recurso em exame **não merece ser acolhido,** mantendo a decisão que desclassificou a empresa **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

Remeto a presente decisão para apreciação da autoridade superior.

Pomerode 08 de Julho de 2019

Charles Henrique Schuster
Pregoeiro

Avenida 21 de Janeiro, 2233, Centro, Pomerode/SC – CEP 89107-000 | CNPJ 85.461.804/0001-40 | Fone: (47) 3387 2550
www.samaepomerode.com.br

SAMAE POMERODE

Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto

09 de Julho de 2019

DECISÃO

Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Presencial.
Referência: Processo Licitatório 007/2019

De acordo com os autos, a desclassificação da Recorrente sucedeu em razão de não apresentação de documento necessário exigidos no Edital, conforme transcrito nos autos.

O Representante Legal da empresa Recorrente manifestou sua intenção em recorrer, consignando em ata sua pretensão.

No prazo legal, a empresa apresentou recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do Pregoeiro para que seja a mesma considerada apta a participar do certame bem como seja a mesma seja declarada habilitada.

O Senhor Pregoeiro, por meio de despacho, opinou pelo desprovimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida no Pregão, mantendo desclassificada a empresa Recorrente.

Não há, portanto, como acatar as razões da Recorrente.

Deixo de transcrever aqui a manifestação da assessoria jurídica, porém todas as razões de fato e de direito lá articuladas passam a serem também razões de decidir desta autoridade.

Ante ao exposto, decido julgar improcedente o recurso impetrado por **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.** e manter as decisões proferidas pelo Sr. Pregoeiro desta Autarquia junto ao Processo Licitatório nº 007/2019.

Ricardo Campestrini
Presidente do Samae

Avenida 21 de Janeiro, 2233, Centro, Pomerode/SC – CEP 89107-000 | CNPJ 85.461.804/0001-40 | Fone: (47) 3387 2550
www.samaepomerode.com.br

SAMAE POMERODE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PARECER JURÍDICO

EMENTA:PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19. REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO.TUBOS. CONEXÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIA À LEI, AO EDITAL CONVOCATÓRIO. BEM COMO AOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES.

Parecer jurídico n° 10/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se o expediente de consulta encaminhada pelo Pregoeiro desta Autarquia, que requer análise jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2019, contra decisão do Senhor Pregoeiro que desclassificou a empresa do certame.

Inicialmente, purgou pela tempestividade do recurso, arguindo na sequencia sobre o direito de petição e requerendo uma decisão motivada sobre o pedido formulado. Mostrou-se Irresignada em face da suposta ilegalidade na decisão que "inabilitou" a recorrente, argumentando excesso de formalismo, mero vício formal, falta de legislação prevendo a declaração exigida no presente processo licitatório, prevalência da supremacia do interesse público e razoabilidade nas regras do edital e ainda, ausência de motivação legal da decisão guerreada.

Finalizou o pedido requerendo o recebimento do recurso, a suspenção imediata do prosseguimento do certame, a designação de uma nova data de abertura do processo licitatório, o julgamento procedente do recurso, bem como, o imediato encaminhamento à Autoridade Superior em caso de decisão negativa por parte do Pregoeiro.

Por fim, vieram os autos com vista a esta Unidade de Assessoramento Jurídico para análise, por oportuno, esclareço que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face o que dispõe a Lei Municipal n° 274/2015, incumbe ao setorjurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade nos atospraticados no âmbito desta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Diante dos questionamentos apresentados, emite-se o presente parecer.

SAMAE POMERODE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Introdução

O recurso administrativo foi interposto no prazo e formas legais, tal como previsto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, pelo que deve ser conhecido.

Em seu inconformismo, a licitante afirma ser descabida sua inabilitação do procedimento licitatório, requerendo a revisão da decisão do Pregoeiro.

Primeiramente, importante referir que a empresa se confunde ao afirmar que restou inabilitada do certame, pois a inabilitação está relacionada à fase posterior da etapa competitiva, é o entendimento cristalino do Inciso XII da Lei do Pregão, in verbis:

> (...)
>
> XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

In casu, a recorrente restou desclassificada, pois já na abertura dos envelopes das propostas, verificou-se a falta do ANEXO III - declaração dando ciência de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação - documento tido por obrigatório, segundo o preceituado no item 6.7 do presente Edital.

De outra banda, igualmente é importante trazer à baila, o que reza as determinações da Lei 10.520/02, no que diz respeito ao procedimento a ser adotado para as licitações na modalidade de pregão, vejamos:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> (...)
>
> **VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório**; (grifo nosso).

Ou seja, resta claro que na modalidade ora adotada, a efetiva habilitação ocorre somente após a etapa de lances.

Desta feita, depreende-se da Ata nº 1 do processo ora em análise, que foram seguidos os tramites legais de credenciamento, abertura dos envelopes das propostas – **momento em que foi desclassificada a recorrente** – verificação de compatibilidade do objeto, prazo, condições de fornecimento, formulação de lances, negociação e fechamento do valor.

SAMAE POMERODE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

II.II – Do Mérito

Feito tal esclarecimento, no mérito, é de se confirmar a decisão prolatada pelo Senhor Pregoeiro.

Indiscutível que tal questão versa sobre a aplicabilidade ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa.

O Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto,não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderardeterminada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulasconstantes no mesmo, implica a desclassificação da proposta ou inabilitação dalicitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores dalicitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Então, se o edital no procedimento licitatório constituilei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhumamudança por ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais daisonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O STJ assim se pronunciou sobre o princípio davinculação do edital, da seguinte forma:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA. " (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Com efeito, conforme se observa do edital licitatório, para estar apto a participar da etapa competitiva e somente após esta passar-se a etapa de verificação de documentos de habilitação, o licitante, impreterivelmente ato seguinte ao credenciamento, deverá apresentardeclaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, documento este exatamente representado pelo Anexo III, previsto no item 6.7 do Edital, e que deixou de ser apresentada pelo recorrente, levando a sua desclassificação e eliminação do certame.

Cumpre destacar que a recorrente tentou juntar o documento elaborado a próprio punho no momento da abertura das propostas, quando já expirado o prazo para apresentação

daquela declaração, não podendo, portanto, ser considerada para os fins que se propunha, sob pena de violação ao instrumento convocatório.

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente. "

Nesse diapasão, a fim de demonstrar a isonomia, a impessoalidade, o cuidadona condução do julgamento das propostas e análise dos documentos, importantedestacar que no julgamento das propostas e da habilitação, oPregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas, dos documentos e sua validadejurídica, mediante despacho fundamentado, registrado emata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficáciapara fins de classificação.

O presente caso é bem diferente, estamos tratando de um documento que deveria ser entreguecom os demais documentos da proposta, anteriormente a etapa de lances, exigido por um dispositivo do edital, que igualmente, prevê a desclassificação da proponente que deixar de atender a alguma exigência constante no documento editalício – item 8.12.1 "a".

Assim, a ora recorrente, ao deixar de apresentar a declaração do Anexo III dentro do prazoconstante do ato convocatório, acabou por desatender o estabelecido no item 6.7 do edital licitatório, não podendo a Administração, agora, ir de encontro aoestabelecido no edital de licitação.

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico deatentar para todas as suas exigências. Com efeito, "aquele que não apresenta osdocumentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpre seus deveres,devendo ser desclassificado ou inabilitado, conforme cada caso especifico".

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

> "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia doadministrador e dosadministrados. Significa que asregras traçadas para o procedimento devem ser fielmenteobservadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, oprocedimento se torna inválido e suscetível de correção navia administrativa ou judicial.
>
> O princípio da vinculação tem extrema importância. Porele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, alémde dar a certeza aos interessados do que pretende aAdministração. E se evita, finalmente, qualquer brecha queprovoque violação à moralidade administrativa, àimpessoalidade e à probidade administrativa.
>
> (...)
>
> Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimentodas regras deconvocação, deixando de considerar o que nelese exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou afixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em taishipóteses, deve

SAMAE POMERODE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

> dar-se a desclassificação do licitante, como,de resto, impõe o art. 48, I, da Lei 8.666/93".

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual écorolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a análise dosdocumentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta assessoria jurídica entende, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, preço justo e julgamento objetivo, pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, eis que tempestivo, mas no mérito, pelo desprovimento deste e, consequentemente, pela manutenção da decisão desclassificatória exarada na Ata nº 1 do Pregão nº 007/2019.

Por conseguinte, atesto a regularidade jurídico-formal do procedimento,o qual entendo apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pomerode (SC), 05 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SC n.º 46.056

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1870/2019- DOTAÇÃO

Publicação Nº 2086616

DECRETO Nº. 1870/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.032 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0138 – Outras Despesas Correntes R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos doze dias de Julho de 2019, na Portaria Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1871/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2086618

DECRETO Nº. 1871/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a saber:

05 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.2001.1.065 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimentos R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI - 1154/2019 - OUVIDORIA

Publicação Nº 2086412

LEI Nº 1154/2019
Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Ponte Alta do Norte e dá outras providências.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Ponte Alta do Norte - SC, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. A ouvidoria do município de Ponte Alta do Norte – SC, terá como atribuição precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 7º A ouvidoria contará com telefone próprio, e-mail e sistema e-ouv para acompanhamento do processo via WEB. Também será disponibilizada uma sala para atendimento em caso da necessidade de atendimento presencial.
Art. 8º. O Cargo de Ouvidor Municipal será exercido por servidor público municipal subordinado a Secretaria da Administração e Finanças, mediante gratificação equivalente até 30% do seu vencimento, cujo percentual será fixado a critério da administração pública.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Julho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos onze dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - ACT -033-2019- EX ANA CINTIA

Publicação Nº 2086626

PORTARIA N.º 033/2019 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, ANA CINTIA ALVES MEIRELES OLIVEIRA, matrícula n.º 10564, do cargo de caráter temporário de Enfermeira, a contar de 12 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos doze dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PEÇO Nº 2/2019 FMS KAINARA

Publicação Nº 2087067

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: KAINARA BORTULUZZI
CPF nº 066.451.899-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EQUITAÇÃO/GUIA E PSICÓLOGO OU FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 05 de Julho de 2019 até 05 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2019 JOÃO HENRIQUE VICENZI BENDER

Publicação Nº 2087071

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JOÃO HENRIQUE VICENZI BENDER
CPF nº 076.147.109-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EQUITAÇÃO/GUIA E PSICÓLOGO OU FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 05 de Julho de 2019 até 05 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2019 ADEMIR

Publicação Nº 2086982

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ADEMIR ROSSETO - ME
CNPJ: 20.524.069/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinq-enta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2019 PASQUALI

Publicação Nº 2086999

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: PASQUALI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 14.829.769/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2019 CONSTRUTORA UNIÃO

Publicação Nº 2087010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
CNPJ: 08.348.561/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 68.700,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2019 AK LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2087114

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AK LUBRIFICANTES EIRELI ME
CNPJ: 13.346.634/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 33.815,29 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2019 BATERIAS XANXERÊ

Publicação Nº 2087142

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BATERIAS XANXERE EIRELI
CNPJ: 28.978.837/0001-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 10.580,00 (Dez Mil Quinhentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2019 BATERIAS CHAPECÓ

Publicação Nº 2087185

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BATERIAS CHAPECÓ LTDA EPP
CNPJ: 19.038.316/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 8.135,00 (Oito Mil Cento e Trinta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 10 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2019 DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO

Publicação Nº 2087225

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 13.515,00 (Treze Mil Quinhentos e Quinze Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 09 de Julho de 2019 até 09 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019

Publicação Nº 2086331

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 25/07/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 25/07/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 12/07/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 11 de julho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.789.372,85**	**17,65**	**16.514.146,38**	**50,35**	**16.285.853,62**
RECEITAS CORRENTES	**32.774.000,00**	**32.774.000,00**	**5.291.344,75**	**16,14**	**16.016.118,28**	**48,87**	**16.757.881,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.990.960,00	2.990.960,00	586.588,79	19,61	1.861.773,03	62,25	1.129.186,97
IMPOSTOS	2.429.010,00	2.429.010,00	525.843,87	21,65	1.380.433,19	56,83	1.048.576,81
TAXAS	532.550,00	532.550,00	60.712,92	11,40	481.307,84	90,38	51.242,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	29.400,00	29.400,00	32,00	0,11	32,00	0,11	29.368,00
CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	81.790,79	18,55	242.454,18	54,98	198.545,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	441.000,00	441.000,00	81.790,79	18,55	242.454,18	54,98	198.545,82
RECEITA PATRIMONIAL	249.115,00	249.115,00	20.510,63	8,23	59.225,90	23,77	189.889,10
VALORES MOBILIÁRIOS	249.115,00	249.115,00	20.510,63	8,23	59.225,90	23,77	189.889,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.350,00	70.350,00	3.540,00	5,03	8.530,76	12,13	61.819,24
RECEITA DE SERVIÇOS	149.850,00	149.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	143.850,00	143.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.850,00
OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.266.000,00	28.266.000,00	4.540.848,11	16,06	13.651.691,39	48,30	14.614.308,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.697.800,00	13.697.800,00	1.994.001,38	14,56	6.065.313,87	44,28	7.632.486,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.568.200,00	8.568.200,00	1.578.897,83	18,43	4.636.156,22	54,11	3.932.043,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	6.000,00	0,00	13.298,00	0,00	-13.298,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	6.000.000,00	961.948,90	16,03	2.936.923,30	48,95	3.063.076,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.725,00	606.725,00	58.066,43	9,57	192.443,02	31,72	414.281,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	106.300,00	106.300,00	23.509,15	22,12	71.120,87	66,91	35.179,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.250,00	26.250,00	1.379,61	5,26	6.898,05	26,28	19.351,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	474.175,00	474.175,00	33.177,67	7,00	114.424,10	24,13	359.750,90
RECEITAS DE CAPITAL	**26.000,00**	**26.000,00**	**498.028,10**	**1.915,49**	**498.028,10**	**1.915,49**	**-472.028,10**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	174.750,00	0,00	174.750,00	0,00	-174.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	174.750,00	0,00	174.750,00	0,00	-174.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	323.278,10	1.243,38	323.278,10	1.243,38	-297.278,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	323.278,10	2.486,75	323.278,10	2.486,75	-310.278,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.789.372,85**	**17,65**	**16.514.146,38**	**50,35**	**16.285.853,62**

Continua 1/3

Publicação Nº 2086444

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.789.372,85**	**17,65**	**16.514.146,38**	**50,35**	**16.285.853,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.800.000,00	32.800.000,00	5.789.372,85	17,65	16.514.146,38	50,35	16.285.853,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.637.791,26	—	—	1.728.954,75	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.637.791,26	—	—	1.728.954,75	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.800.000,00**	**37.483.054,52**	**6.270.386,68**	**20.705.870,82**	**16.777.183,70**	**5.972.098,30**	**16.510.019,26**	**20.973.035,26**	**15.620.943,12**
DESPESAS CORRENTES	**30.967.337,50**	**31.888.297,87**	**4.420.798,31**	**17.541.050,18**	**14.347.247,69**	**5.171.670,66**	**14.453.716,37**	**17.434.581,50**	**13.896.399,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.502.539,00	18.163.010,15	2.761.743,65	7.875.727,35	10.287.282,80	2.763.219,15	7.865.398,85	10.297.611,30	7.657.791,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.500,00	180.500,00	24.294,25	76.188,26	104.311,74	24.409,49	75.513,78	104.986,22	75.513,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.284.298,50	13.544.787,72	1.634.760,41	9.589.134,57	3.955.653,15	2.384.042,02	6.512.803,74	7.031.983,98	6.163.094,09
DESPESAS DE CAPITAL	**1.811.662,50**	**5.573.756,65**	**1.849.588,37**	**3.164.820,64**	**2.408.936,01**	**800.427,64**	**2.056.302,89**	**3.517.453,76**	**1.724.544,09**
INVESTIMENTOS	1.370.162,50	5.132.256,65	1.778.848,94	2.909.219,89	2.223.036,76	724.349,49	1.816.761,19	3.315.495,46	1.485.002,39
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.500,00	440.500,00	70.739,43	255.600,75	184.899,25	76.078,15	239.541,70	200.958,30	239.541,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.800.000,00**	**37.483.054,52**	**6.270.386,68**	**20.705.870,82**	**16.777.183,70**	**5.972.098,30**	**16.510.019,26**	**20.973.035,26**	**15.620.943,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.800.000,00**	**37.483.054,52**	**6.270.386,68**	**20.705.870,82**	**16.777.183,70**	**5.972.098,30**	**16.510.019,26**	**20.973.035,26**	**15.620.943,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.127,12	—	893.203,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.800.000,00	37.483.054,52	6.270.386,68	20.705.870,82	—	5.972.098,30	16.514.146,38	—	16.514.146,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Publicação Nº 2086466

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.250,00	175.202,89	-169.952,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	174.750,00	-174.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.250,00	452,89	4.797,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Investimentos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	174.750,00	174.750,00

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.429.010,00	2.429.010,00	1.407.988,14	57,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.000,00	525.000,00	478.742,89	91,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	126.000,00	126.000,00	132.517,59	105,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	515.942,41	39,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	186.346,43	51,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.105,00	21.105,00	5.530,60	26,21
Dívida Ativa dos Impostos	71.550,00	71.550,00	58.035,82	81,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.355,00	25.355,00	30.872,40	121,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.428.000,00	20.428.000,00	10.585.858,25	51,82
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	5.288.545,81	50,37
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	13.695,87	10,87
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	687.501,21	59,52
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.539.752,01	53,41
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	56.363,35	48,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.857.010,00**	**22.857.010,00**	**11.993.846,39**	**52,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	218.400,00	218.400,00	222.071,59	101,68
Provenientes da União	100.800,00	100.800,00	38.169,88	37,87
Provenientes dos Estados	117.600,00	117.600,00	183.901,71	156,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	71.600,00	71.600,00	14.913,50	20,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**290.000,00**	**290.000,00**	**236.985,09**	**81,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	7.538.189,00	8.048.589,65	4.786.601,26	59,47	3.595.890,78	44,68	1.190.710,48
Pessoal e Encargos Sociais	4.245.789,00	4.421.498,62	1.903.038,28	43,04	1.894.185,28	42,84	8.853,00
Outras Despesas Correntes	3.292.400,00	3.627.091,03	2.883.562,98	79,50	1.701.705,50	46,92	1.181.857,48

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		8.048.589,65	4.786.601,26	59,47	3.595.890,78	44,68	1.190.710,48
DESPESAS DE CAPITAL	763.212,50	834.901,84	69.435,50	8,32	67.392,50	8,07	2.043,00
Investimentos	763.212,50	834.901,84	69.435,50	8,32	67.392,50	8,07	2.043,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.301.401,50	8.883.491,49	4.856.036,76	54,66	3.663.283,28	41,24	1.192.753,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.334.500,00	3.868.000,65	222.071,59	4,57	222.071,59	6,06	-222.071,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.334.500,00	3.868.000,65	222.071,59	4,57	222.071,59	6,06	-222.071,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	48.589,34	48.589,34	1,00	48.589,34	1,33	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.334.500,00	3.916.589,99	270.660,93	5,57	270.660,93	7,39	-222.071,59

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.966.901,50 4.966.901,50 4.585.375,83 94,43 3.392.622,35 92,61 1.414.825,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	38,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	2.786.298,87

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	8.301.401,50	8.883.491,49	4.856.036,76	100,00	3.663.283,28	100,00	1.192.753,48
TOTAL	**8.301.401,50**	**8.883.491,49**	**4.856.036,76**	**100,00**	**3.663.283,28**	**100,00**	**1.192.753,48**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LIANE BERGMAIER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Publicação Nº 2086469

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2086472

Município de Ponte Serrada - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.800.000,00
Previsão Atualizada	32.800.000,00
Receitas Realizadas	16.514.146,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.728.954,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.800.000,00
Créditos Adicionais	4.683.054,52
Dotação Atualizada	37.483.054,52
Despesas Empenhadas	20.705.870,82
Despesas Liquidadas	16.510.019,26
Despesas pagas	15.620.943,12
Superavit Orçamentário	4.127,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.705.870,82
Despesas Liquidadas	16.510.019,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.474.320,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	563.262,66	0,00
Resultado Primário	0,00	567.863,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	299.828,71	436,00	292.539,04	6.853,67
EXECUTIVO	299.828,71	436,00	292.539,04	6.853,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	288.630,12	0,00	288.630,12	0,00
EXECUTIVO	288.630,12	0,00	288.630,12	0,00
TOTAL:	**588.458,83**	**436,00**	**581.169,16**	**6.853,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.904.523,82	25%	24,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.936.660,48	60%	65,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.056.302,89	3.517.453,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	174.750,00	-174.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.266.823,13	15,00	27,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Publicação Nº 2086447

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.000,00	37.483.054,52	6.270.386,68	20.705.870,82	100,00	16.777.183,70	5.972.098,30	16.510.019,26	100,00
Legislativa	1.512.000,00	1.312.000,00	168.628,35	541.946,64	2,62	770.053,36	176.536,35	518.216,64	3,14
Ação Legislativa	1.512.000,00	1.312.000,00	168.628,35	541.946,64	2,62	770.053,36	176.536,35	518.216,64	3,14
Administração	2.828.550,00	2.864.477,00	371.087,18	1.759.336,16	8,50	1.105.140,84	452.299,04	1.360.221,79	8,24
Administração Geral	2.702.550,00	2.702.550,00	335.160,43	1.604.193,41	7,75	1.098.356,59	397.131,85	1.264.360,48	7,66
Administração Financeira	126.000,00	161.927,00	35.926,75	155.142,75	0,75	6.784,25	55.167,19	95.861,31	0,58
Segurança Pública	190.100,00	226.739,75	19.092,20	68.210,89	0,33	158.528,86	21.233,68	65.582,86	0,40
Policiamento	73.100,00	109.739,75	7.137,29	39.011,81	0,19	70.727,94	7.137,29	39.011,81	0,24
Defesa Civil	117.000,00	117.000,00	11.954,91	29.199,08	0,14	87.800,92	14.096,39	26.571,05	0,16
Assistência Social	2.352.580,00	2.978.726,39	430.616,52	1.368.883,60	6,61	1.609.842,79	405.262,84	1.253.247,57	7,59
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	13.880,00	13.880,00	0,07	16.120,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	9.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01
Assistência Comunitária	2.311.580,00	2.937.726,39	414.736,52	1.353.003,60	6,53	1.584.722,79	403.262,84	1.251.247,57	7,58
Saúde	8.849.426,50	9.270.211,69	1.145.018,76	5.099.464,82	24,63	4.170.746,87	1.384.686,71	3.854.651,56	23,35
Atenção Básica	8.301.401,50	8.707.781,87	999.598,50	4.782.297,32	23,10	3.925.484,55	1.239.266,45	3.537.484,06	21,43
Alimentação e Nutrição	542.025,00	556.429,82	145.420,26	317.167,50	1,53	239.262,32	145.420,26	317.167,50	1,92
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.545.687,50	10.881.901,13	1.951.762,50	5.421.042,13	26,18	5.460.859,00	1.812.219,96	4.785.403,75	28,98
Ensino Fundamental	6.363.687,50	7.659.901,13	1.299.123,07	3.697.033,29	17,86	3.962.867,84	1.148.394,20	3.114.448,90	18,86
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	12.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.119.000,00	3.079.000,00	652.639,43	1.694.008,84	8,18	1.384.991,16	663.825,76	1.640.954,85	9,94
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,14	11.000,00	0,00	30.000,00	0,18
Cultura	111.500,00	111.500,00	279,00	106.918,21	0,52	4.581,79	16.325,24	35.825,68	0,22
Difusão Cultural	111.500,00	111.500,00	279,00	106.918,21	0,52	4.581,79	16.325,24	35.825,68	0,22
Urbanismo	994.150,00	1.329.289,53	9.619,89	1.175.546,35	5,68	153.743,18	144.948,11	808.134,20	4,89
Infra-Estrutura Urbana	72.000,00	407.139,53	0,00	366.165,97	1,77	40.973,56	0,00	366.165,97	2,22
Serviços Urbanos	886.100,00	886.100,00	7.979,89	800.746,38	3,87	85.353,62	143.308,11	433.334,23	2,62
Transporte Rodoviário	36.050,00	36.050,00	1.640,00	8.634,00	0,04	27.416,00	1.640,00	8.634,00	0,05
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
20.973.035,26
793.783,36
793.783,36
1.504.255,21
1.438.189,52
66.065,69
161.156,89
70.727,94
90.428,95
1.725.478,82
30.000,00
9.000,00
1.686.478,82
5.415.560,13
5.170.297,81
239.262,32
6.000,00
6.096.497,38
4.545.452,23
10.000,00
92.000,00
1.438.045,15
11.000,00
75.674,32
75.674,32
521.155,33
40.973,56
452.765,77
27.416,00
7.000,00
7.000,00

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.000,00	37.483.054,52	6.270.386,68	20.705.870,82	100,00	16.777.183,70	5.972.098,30	16.510.019,26	100,00
Saneamento	5.000,00	109.256,82	64.766,40	107.256,35	0,52	2.000,47	64.766,40	107.256,35	0,65
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	109.256,82	64.766,40	107.256,35	0,52	2.000,47	64.766,40	107.256,35	0,65
Gestão Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.064.000,00	1.164.000,00	173.056,35	728.928,66	3,52	435.071,34	198.947,90	567.640,62	3,44
Extensão Rural	1.064.000,00	1.164.000,00	173.056,35	728.928,66	3,52	435.071,34	198.947,90	567.640,62	3,44
Indústria	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.929.406,00	3.402.054,16	722.614,77	2.006.568,51	9,69	1.395.485,65	820.837,80	1.827.256,04	11,07
Transporte Rodoviário	2.929.406,00	3.402.054,16	722.614,77	2.006.568,51	9,69	1.395.485,65	820.837,80	1.827.256,04	11,07
Desporto e Lazer	304.000,00	1.719.298,05	938.962,81	1.187.813,38	5,74	531.484,67	136.841,99	356.617,65	2,16
Desporto Comunitário	304.000,00	1.719.298,05	938.962,81	1.187.813,38	5,74	531.484,67	136.841,99	356.617,65	2,16
Encargos Especiais	2.042.500,00	2.042.500,00	274.881,95	1.133.955,12	5,48	908.544,88	337.192,28	969.964,55	5,88
Outros Encargos Especiais	2.042.500,00	2.042.500,00	274.881,95	1.133.955,12	5,48	908.544,88	337.192,28	969.964,55	5,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.800.000,00	37.483.054,52	6.270.386,68	20.705.870,82	100,00	16.777.183,70	5.972.098,30	16.510.019,26	100,00

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 2/2

SALDO (e) = (a-d)
20.973.035,26
2.000,47
2.000,47
6.500,00
6.500,00
596.359,38
596.359,38
17.500,00
17.500,00
19.100,00
19.100,00
1.574.798,12
1.574.798,12
1.362.680,40
1.362.680,40
1.072.535,45
1.072.535,45
21.000,00
20.973.035,26

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2086454

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	11.382,12
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	11.382,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	11.382,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	1.542.840,12
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	1.542.840,12
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.554.222,24**

Continua 1/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.554.222,24**	**0,00**	**1.554.222,24**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.468.057,18	3.698.748,07	3.698.748,07
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	3.698.748,07	3.698.748,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	4.781.324,48	4.781.324,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.630,12	1.082.576,41	1.082.576,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-60.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2086459

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.774.000,00	16.172.765,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.990.960,00	1.898.088,84
I.P.T.U.	615.500,00	557.246,33
I.S.S.	1.326.250,00	531.877,79
I.T.B.I.	127.260,00	132.517,59
I.R.R.F.	360.000,00	186.346,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.950,00	490.100,70
Contribuições	441.000,00	242.454,18
Receita Patrimonial	249.115,00	59.225,90
Aplicações Financeiras(II)	249.115,00	59.225,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.266.000,00	13.771.538,83
Cota-Parte do FPM	9.119.000,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.631.805,18
Cota-Parte do IPVA	924.000,00	550.001,48
Cota-Parte do ITR	100.800,00	10.956,73
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	45.090,44
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	2.974.674,29
Outras Transferências Correntes	5.204.600,00	2.328.173,91
Demais Receitas Correntes	826.925,00	201.457,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	826.925,00	201.457,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.524.885,00	16.113.539,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	498.028,10
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	174.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	174.750,00
Transferências de Capital	26.000,00	323.278,10
Convênios	26.000,00	323.278,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	498.028,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.550.885,00**	**16.611.567,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.100.007,49	17.806.322,87	14.870.152,65	14.181.352,37	268.064,82	8.573,82	8.573,82
Pessoal e Encargos Sociais	18.338.719,77	7.875.727,35	7.866.874,35	7.659.266,66	228.586,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.500,00	88.113,85	87.439,37	75.513,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.580.787,72	9.842.481,67	6.915.838,93	6.446.571,93	39.478,24	8.573,82	8.573,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.580.787,72	9.842.481,67	6.915.838,93	6.446.571,93	39.478,24	8.573,82	8.573,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.919.507,49	17.718.209,02	14.782.713,28	14.105.838,59	268.064,82	8.573,82	8.573,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.628.330,43	3.243.941,74	2.250.285,81	1.856.509,68	20.565,30	283.965,22	283.965,22
Investimentos	5.186.830,43	2.965.587,25	1.987.990,37	1.616.967,98	20.565,30	283.965,22	283.965,22
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.500,00	278.354,49	262.295,44	239.541,70	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.187.830,43	2.965.587,25	1.987.990,37	1.616.967,98	20.565,30	283.965,22	283.965,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.128.337,92**	**20.683.796,27**	**16.770.703,65**	**15.722.806,57**	**288.630,12**	**292.539,04**	**292.539,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**307.591,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	70.912,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	87.439,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**291.064,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.468.057,18	3.698.748,07
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	3.698.748,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	4.781.324,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	288.630,12	1.082.576,41

Continua 3/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.468.057,18	-3.698.748,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-769.309,11**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-793.946,29
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**24.637,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**41.163,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.849.500,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.849.500,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Publicação Nº 2086462

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	288.630,12	288.630,12	-	-	-	299.828,71	292.539,04	292.539,04	436,00	6.853,67	6.853,67
EXECUTIVO	0,00	288.630,12	288.630,12	0,00	0,00	0,00	299.828,71	292.539,04	292.539,04	436,00	6.853,67	6.853,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	288.630,12	288.630,12	0,00	0,00	0,00	299.828,71	292.539,04	292.539,04	436,00	6.853,67	6.853,67
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	93.352,36	93.352,36	0,00	0,00	0,00	8.056,21	2.391,14	2.391,14	436,00	5.229,07	5.229,07
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,40	0,00	0,00	0,00	638,40	638,40
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	5.406,00	5.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	183.644,68	183.644,68	0,00	0,00	0,00	232.732,68	232.732,68	232.732,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	495,25	495,25	0,00	0,00	0,00	33.415,22	33.415,22	33.415,22	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	5.181,83	5.181,83	0,00	0,00	0,00	24.986,20	24.000,00	24.000,00	0,00	986,20	986,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**288.630,12**	**288.630,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.828,71**	**292.539,04**	**292.539,04**	**436,00**	**6.853,67**	**6.853,67**

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2086463

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.429.010,00	2.429.010,00	1.407.988,14	57,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	615.500,00	615.500,00	557.246,33	90,54
1.1.1- IPTU	525.000,00	525.000,00	478.742,89	91,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.500,00	90.500,00	78.503,44	86,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.260,00	127.260,00	132.517,59	104,13
1.2.1- ITBI	126.000,00	126.000,00	132.517,59	105,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.250,00	1.326.250,00	531.877,79	40,10
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	515.942,41	39,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.250,00	26.250,00	15.935,38	60,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	186.346,43	51,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.147.000,00	21.147.000,00	10.585.858,25	50,06
2.1- Cota-Parte FPM	11.219.000,00	11.219.000,00	5.288.545,81	47,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	5.288.545,81	50,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.539.752,01	53,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	56.363,35	48,80
2.5- Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	13.695,87	10,87
2.6- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	687.501,21	59,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.576.010,00	23.576.010,00	11.993.846,39	50,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	935.550,00	935.550,00	436.449,20	46,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	630.000,00	630.000,00	308.618,28	48,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	241.500,00	241.500,00	96.656,40	40,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	56.700,00	56.700,00	26.222,48	46,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	4.952,04	157,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	433.500,00	433.500,00	426.128,60	98,30
6.1- Transferências de Convênios	433.500,00	433.500,00	426.128,60	98,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.060,00	18.060,00	4.529,94	25,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.387.110,00	1.387.110,00	867.107,74	62,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.085.600,00	4.085.600,00	2.117.167,62	51,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.057.709,01	50,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	907.946,83	53,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.100,00	23.100,00	11.272,91	48,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.200,00	25.200,00	2.739,14	10,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	231.000,00	231.000,00	137.499,73	59,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	2.974.674,29	49,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	2.974.674,29	49,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.914.400,00	1.914.400,00	857.506,67	44,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.806.300,00	4.806.300,00	1.936.660,48	40,29	1.936.660,48	40,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.470.000,00	1.470.000,00	903.746,68	61,48	903.746,68	61,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.336.300,00	3.336.300,00	1.032.913,80	30,96	1.032.913,80	30,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.204.200,00	1.307.930,55	975.489,98	74,58	975.489,98	74,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	630.000,00	630.000,00	349.359,45	55,45	349.359,45	55,45	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	574.200,00	677.930,55	626.130,53	92,36	626.130,53	92,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.500,00	6.114.230,55	2.912.150,46	47,63	2.912.150,46	47,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.912.150,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.062.000,00	3.022.000,00	1.649.974,70	54,60	1.603.175,04	53,05	46.799,66
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.283.102,50	5.386.833,05	2.486.783,09	46,16	2.184.232,78	40,55	302.550,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.910.500,00	4.014.230,55	1.659.044,33	41,33	1.659.044,33	41,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.372.602,50	1.372.602,50	827.738,76	60,30	525.188,45	38,26	302.550,31
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	12.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	41.000,00	41.000,00	30.000,00	73,17	30.000,00	73,17	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.408.102,50	8.551.833,05	4.166.757,79	48,72	3.817.407,82	44,64	349.349,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	857.506,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	857.506,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.279.251,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	633.150,00	1.070.290,74	378.310,19	35,35	371.610,03	34,72	6.700,16
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.046.460,00	1.816.207,16	1.264.146,56	69,60	1.117.546,57	61,53	146.599,99
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.679.610,00	2.886.497,90	1.642.456,75	56,90	1.489.156,60	51,59	153.300,15
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.087.712,50	11.438.330,95	5.809.214,54	50,79	5.306.564,42	46,39	502.650,12

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.974.674,29	308.618,28
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	4.952,04
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.974.674,29	313.570,32
50- (+) Ajustes	53.522,15	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	53.522,15	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.028.196,44	313.570,32

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2086464

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.628.330,43	3.243.941,74	2.384.388,69
Investimentos	5.186.830,43	2.965.587,25	2.221.243,18
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	440.500,00	278.354,49	162.145,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.628.330,43**	**3.243.941,74**	**2.384.388,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.628.330,43**	**3.243.941,74**	**2.384.388,69**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

)

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2166, DE 11 DE JULHO DE 2019 - ALTERA DECRETO Nº 2135/2019

Publicação Nº 2086847

DECRETO Nº 2166, DE 11 DE JULHO DE 2019

Altera o item que menciona do Decreto Municipal nº 2135/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2135, de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes Governamentais:
(...)
f)
Suplente: Giovana Nunes de Souza;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2135, de 29 de maio de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

EDITAL Nº 03/2019 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR E VEREADORA MIRIM DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Publicação Nº 2086681

Edital nº 03/2019

Nomeação dos membros da COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições do Programa Vereador e Vereadora Mirim do Município de Porto Belo

O Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução n° 008/2019, de 18 de março de 2019, torna nomeia os representantes da Câmara de Vereadores de Porto Belo, das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Eleitoral do Programa Vereador e Vereadora Mirim de Porto Belo, nos termos do Art. 9º do Edital n° 01/2019:

COMISSÃO ELEITORAL

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO:

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
ALCIDES MAFRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO BELO:

ILDO ELICKER
ROSANE MARIA GRAUPPE

REPRESENTANTE DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR REBELO DOS SANTOS:

JULIANO COTA GUERREIRO

REPRESENTANTE DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLINDA PEIXOTO:

TATIANE FILIPINI

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL BÁSICA TIRADENTES:

ALOISIO ARMANDIO DA SILVA

REPRESENTANTE DO COLÉGIO CEPAVI:

CLAUDIA MARTA PIEKARSKI FANIN
REPRESENTANTE DO COLÉGIO ANA LUIZA

RODRIGO CHANDOHÁ DA CRUZ

Porto Belo, 10 de julho de 2019.
VER. ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2019

Publicação Nº 2086503

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 095/2019
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, Telefone (47) 3520-9000 neste ato representada pelo Senhor Anacleto Ferrari, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 049/2019, Processo Licitatório 068/2019, ao Registro de Preços, conforme requisição da Secretaria Municipal da Saúde, para aquisição de material médico hospitalar referente ao item abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
9	250	PVPI DEGERMANTE: solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Envasado em frasco plástico resistente, com tampa de rosca com lacre, contendo 1 litro, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.	Vic Pharma	22,13	5.532,50
Valor Total: R$ 5.532,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 095/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 049/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Anacleto Ferrari, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 27 de junho de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2019

Publicação Nº 2086504

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 096/2019
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, nº 425 – Bloco 02, Bairro Salto Weissbach, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.032-235, Telefone (47) 3323-5244, neste ato representada pelo Senhor Laerte Borgonovo (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 049/2019, Processo Licitatório 068/2019, ao Registro de Preços, conforme requisição da Secretaria Municipal da Saúde, para aquisição de material médico hospitalar referente ao item abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
7	250	BENZINA: acondicionada em frasco plástico resistente, com tampa de rosca com lacre, contendo 1 litro, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade, registro ANVISA e as informações sobre os perigos provocados em casos de inalação do produto.	Quimi	12,89	3.222,50
Valor Total: R$ 3.222,50 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 096/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 049/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Laerte Borgonovo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 27 de junho de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 097/2019

Publicação Nº 2086479

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 097/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018.

Por este Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 063/2018, datado de 01 de agosto de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante denominado de CONTRATADO, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Glosar o valor de R$921,50 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) considerando o cancelamento do item a seguir da aludida ata de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA
174	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado - 1 g de pó oral	envelopes	FLORENT

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 01 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 784/2019

Publicação Nº 2087094

DECRETO Nº 784, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 785/2019

Publicação Nº 2087097

DECRETO Nº 785, de 10 de julho de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CARLOS TOMKIO, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Mecânica Pesada, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 100/2019

Publicação Nº 2086388

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 100/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/07/2019 a 18/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
VANESSA LEONILDA CASSOL	20º		

Porto União (SC), 11 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 101/2019

Publicação Nº 2086392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 101/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/07/2019 a 18/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os

respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
PRISCILLA QUINOLI BECKER	7º		

Porto União (SC), 11 de Julho 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 070/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2086514

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 070/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
Objeto: Execução da obra de reforma do Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.
Valor: R$ 136.849,37 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 004/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 155/2019

Publicação Nº 2086483

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 155/2019.
Partes: Município de Porto União e Ricardo Kraemer 71073531953.
Objeto: Contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2019.
Base legal: Dispensa de Licitação 007/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ricardo Kraemer 71073531953.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2086517

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 159/2019.
Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de "agente integrador" entre município de Porto União/Instituição de ensino e estudante no intuito de realizar contratação de estagiários.
Valor: R$ 5.032,80 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 160/2019

Publicação Nº 2086506

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 160/2019.
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA Ltda.
Objeto: Contratação de horas máquina.
Valor: R$ 115.375,00 (cento e quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 054/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 161/2019

Publicação Nº 2086509

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 161/2019.
Partes: Município de Porto União e Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto.
Objeto: Fornecimento de concreto usinado.
Valor: R$ 581.997,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 066/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 164/2019

Publicação Nº 2086511

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 164/2019.
Partes: Município de Porto União e Irineu Comércio de Tintas Ltda.
Objeto: Aquisição de material de pintura e contratação de mão de obra especializada em pintura com instalação de andaime para revitalização e pintura da Casa Cultural Aníbal Khury.
Valor: R$ 11.544,11 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 070/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Irineu Comércio de Tintas Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 156/2019

Publicação Nº 2086492

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 156/2019.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 164/2017.
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R$693,75 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) ao contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 157/2019

Publicação Nº 2086494

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 157/2019.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Material 193/2018.
Partes: Município de Porto União e Weber Artefatos de Concretos Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais) ao aludido contrato superior, este valor corresponde à porcentagem de 25% dos itens contratados conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 400 MM X 1000 MM, PS1	800	36,30	29.040,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Weber Artefatos de Concretos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 162/2019

Publicação Nº 2086495

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 162/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 183/2018.
Partes: Município de Porto União e Wagner Bohn – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 28 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Wagner Bohn – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 163/2019

Publicação Nº 2086497

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 163/2019.
Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 162/2017.
Partes: Município de Porto União e Celso Bochnia.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundação Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 170
Complemento 33903615 – Locação de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) com base no índice apresentado até maio de 2019. Passando o valor mensal do aluguel para R$2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/06/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 28 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Celso Bochnia.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 165/2019

Publicação Nº 2086502

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 165/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 115/2019.
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 225,87 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) do aludido contrato superior, referente ao item 1: RENAULT MASTER 2.3 L3H2 - Placa QJI 8409 – Ano 2018/2019, Frota 207.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gente Seguradora S/A.
Contratada.

LEI MUNICIPAL Nº 4.595/2019

Publicação Nº 2086739

LEI Nº 4.595, de 10 de julho de 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – 2020, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo as Metas Fiscais, as Prioridades da Administração Municipal, a Estrutura dos Orçamentos, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, as disposições sobre a Dívida Pública Municipal, Despesas com Pessoal, alterações na Legislação Tributária e demais disposições gerais.

Art. 2º Terão preferência sobre novos projetos, os que se encontrarem em fase de execução, desde que reavaliados nos termos das prioridades estabelecidas nesta lei e em especial aqueles que exijam contrapartida de recursos ordinários.

§ 1º Além dos projetos elencados nos anexos da presente Lei, poderão ser incluídos outros no Orçamento Fiscal, desde que financiados com recursos de outros entes da Federação através de convênios.

§ 2º A especificação de prioridades, para os diversos setores, constantes no Anexo I, não excluem aquelas não relacionadas.

Art. 3º Consideram-se prioritárias as ações que visem à conservação, manutenção e recuperação de Bens Públicos, sobre novos investimentos.

Art. 4º Tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas no Município, geradoras de tributos, serão as fontes das receitas provenientes dessas atividades, revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das receitas próprias.

Art. 5º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das mudanças ocorridas na legislação tributária.

Art. 6º As despesas de capital, terão os recursos assegurados, de acordo com a previsão orçamentária, objetivando a consecução de metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 7º A despesa fixada não será superior à receita estimada.

§ 1º Não poderão ser fixadas e realizadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 2º Nenhum compromisso poderá ser assumido sem a existência de crédito orçamentário que comporte a previsão, na programação financeira de desembolso.

§ 3º O disposto neste artigo e parágrafos incide sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes no mês de fevereiro de 2019, valores estes que poderão ser corrigidos em qualquer mês do ano, pela variação prevista no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando a variação do referido índice superar a 5% (cinco por cento), acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar as seguintes modificações na Legislação Tributária Municipal:
I- adequação dos valores das taxas, aos custos dos respectivos fatos geradores;
II- alíquotas, bases de cálculo, período de apuração, prazos de recolhimento, isenções, incentivos e benefícios fiscais, objetivando a adequação da capacidade financeira do Município às suas necessidades de investimento e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 10. As receitas do Município, Fundos, Autarquias e Fundações, legalmente instituídos e controlados, direta ou indiretamente pelo Município, serão programadas para atender prioritariamente: os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos, convênios, amortização de empréstimos e da Dívida Fundada Interna, sentenças judiciais e outros relativos à sua manutenção.

Art. 11. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão e de investimentos.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 19.

Art. 13. O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e das transferências recebidas da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14. O Município assegurará que, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, sejam destinados para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 15. Integrará a despesa municipal, os recursos destinados ao cumprimento de precatórios, conforme disposto no Art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 16. O orçamento fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de transferências financeiras, assegurando o pleno atendimento de suas finalidades, conforme Artigo 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 17. O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 18. O Município contribuirá com a Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE e a Federação dos Municípios Catarinenses – FECAM, conforme lei específica, sem que os valores sejam computados no índice previsto no artigo anterior.

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal elaborará e encaminhará ao Executivo, no prazo estabelecido, sua proposta orçamentária que irá integrar o orçamento geral do Município.

Art. 20. O orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que tratam o § 4º do Art.39 e Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 22. O Poder Executivo poderá alterar e/ou adequar a estrutura de cargos e empregos, funções, concessão de vantagens e admissão de pessoal a qualquer título, respeitados os índices previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na data de revisão do salário mínimo, fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo e na data de revisão do piso dos professores (FUNDEB), fica autorizado abono no valor necessário para os professores que perceberem vencimentos inferiores ao piso.

Art. 24. O cronograma de desembolso financeiro mensal será elaborado até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme estimativa da receita, devendo ser revisto periodicamente, a fim de ser ajustado ao fluxo da receita.

Art. 25. Será considerada irrelevante, para fins de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, a despesa proveniente da ação governamental, que anualmente não ultrapassar o limite para dispensa de licitação, conforme fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 26. O limite para renúncia de receita será de até 10% (dez por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 28. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, programadas para 2020, poderão ser expandidas desde que acompanhadas de impacto financeiro e orçamentário, ressalvado o disposto no Artigo 25 desta Lei.

Art. 30. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Orçamento para o exercício de 2020 compreenderá os orçamentos anuais:
I- do Poder Legislativo;
II- do Poder Executivo;
III- do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IV- do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União – IMPRESS;
V- da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – AMASPU;
VI- do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 32. As dotações destinadas ao serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas, autorizadas ou confessadas até a data de encaminhamento da proposta orçamentária anual ao Poder Legislativo.

Art. 33. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 34. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar atividades educacionais e sociais, mediante convênios, desde que seja da conveniência da Administração Municipal, e as Entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e cumprido os pré-requisitos necessários para firmar instrumento.

Parágrafo único. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para firmar convênios, ajustes, acordos ou congêneres com outros entes da Federação.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá:
I- previsão para Reserva de Contingência em montante de até 1% (um por cento) da receita prevista, destinada à obtenção de resultado primário positivo e a cobrir riscos fiscais;
II- autorização para abertura de créditos suplementares de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, amparados em recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64;
III- autorização para contratação de Operação de Crédito no valor de até 10% (dez por cento) das receitas previstas, observado o limite de capacidade de endividamento;
IV- autorização para remanejamento de recursos entre dotações orçamentárias, desde que dentro da mesma categoria de programação, não se incluindo no índice previsto no inciso II;
V- autorização para abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e convênios, para aplicação em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Somente serão considerados créditos especiais aqueles não constantes da programação na Lei Orçamentária Anual – LOA

em nível de projeto/atividade/modalidade, sendo os demais considerados suplementares e extraordinários.

CAPÍTULO III
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, um plano de aplicação de seus recursos, cujo conteúdo será o seguinte:
I- fonte de recursos financeiros, no qual será indicada a Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II- aplicações, onde serão determinadas:
a) as ações desenvolvidas através do fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante dos respectivos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 37. Na elaboração dos orçamentos das Autarquias e Fundações Municipais, serão observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 38. As receitas e despesas das Autarquias e Fundações serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 39. Nas estimativas das receitas e despesas, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerado o custo dos serviços.

Art. 40. Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes na presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho e da movimentação financeira, serão suspensas as despesas decorrentes do previsto no artigo 17 desta lei e as previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal, exceto hora extra.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. Ficam dispensadas da pesquisa prévia de preços, as despesas cujo valor não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais).

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com outras esferas de governo para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 45. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 46. Ficam alteradas as metas constantes do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, de acordo com esta Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade
ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2020

I- CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Objetivos:
Coordenação político-administrativa, com a maioria das ações voltadas para o atendimento ao público. Manter o serviço de divulgação e publicação das ações administrativas, manter o Cerimonial. Estabelecer relacionamento com as demais esferas de governo com vistas à obtenção de apoio para a implementação de projetos no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Atendimento ao público	Pessoas	1000
Participação em reuniões e outros eventos	Evento	120
Manter relação política com outras esferas de governo	Contato	80
Manter setor de serviços de comunicação e divulgação	Setor	01
Manter os serviços de cerimonial	Serviço	50

I.I- CONSULTORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Objetivos:
Viabilizar o atendimento ao público externo, coordenar a ações de assistência às vítimas de catástrofes, controlar os objetivos e metas programados pela Defesa Civil, no âmbito Municipal, Estadual e Federal; assessorar ao Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos no âmbito da Defesa Civil e as ações de caráter preventivo a fim de minimizar os danos decorrentes de adventos diversos de qualquer natureza.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Manutenção de instalações	Instalação	01
Cursos de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil	Curso	03
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos diversos	Equipamento	01
Aquisição de EPIs identificação padrão para Defesa Civil Tamanho P, M e G	EPI	05
Botes de alumínio tamanho 7m, 8m e 9 metros, com 06 remos em alumínio, para uso em ações da Defesa Civil	Bote	01
Aq. ferramentas: escadas, moto serra, facões, lanternas	Ferramenta	10
Aquisição de motor de popa 25 HP	Motor de popa	01
Aquisição de 20 (vinte) rolos de lona preta 100 micras para assistência às vítimas de catástrofes em ações da Defesa Civil	Lona Preta	01

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objetivos:
Promover e apoiar eventos artísticos e culturais e do segmento turístico bem como desencadear ações para manutenção, implantação de bens móveis e imóveis para benefício da população de Porto União.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Implantação/manutenção de espaço para arquivo público municipal	Espaço	01
Equipamentos para informatização do trabalho de arquivos e museologia e produção de espetáculos (iluminação, recursos cênicos e cenários)	Equipamentos e recursos	10
Material e recursos para viabilizar exposições e eventos culturais	Equipamentos e recursos	02
Aquisição de mobiliário e equipamentos para montagem e adequação do Arquivo Municipal	Mobiliário e equipamento	05
Produção de vídeos, CD's, DVD's sobre a cultura e história do município	Produção	20
Implantação de projetos que valorizem a qualidade do artesanato regional através de pesquisas e treinamentos	Implantação Projetos	01

Apoiar e realizar festivais de música, de bandas e dança no município	Apoio	04
Manutenção e criação de projetos de música	Implantação e manutenção	06
Exposição de obras de Artistas locais	Apoio Realização	04
Apoiar a edição de obras literárias de todos os segmentos de escritores locais	Incentivar	05
Realização de Pesquisas de Demanda Turística	Plano	01
Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal	Plano	01
Ações de resgate da história da aviação em Porto União	Ação	01
Ações de apoio ao Turismo Náutico	Ação	01
Ações de apoio ao Turismo Ferroviário e Histórico, passeios da Maria Fumaça 310	Ferrovia	01
Implantação de programa de apoio ao Ecoturismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural; "Trilha Caminhos do Centenário"	Programas	01
Inclusão de programas de incentivo à cultura e turismo nos projetos político-pedagógico das escolas	Programas	01
Projeto de implantação do complexo turístico com acessibilidade envolvendo o Morro da Cruz, Paleotocas, Pocinho do Parque Monge João Maria e áreas de preservação do bairro Santa Rosa	Projeto	01
Melhoria nos acessos atrativos turísticos	Ação	03
Ações para consolidar o município como referência dentro da história do Contestado	Implantação	01
Consolidar programas de visitas aos roteiros turísticos já implantados e outros a serem formados	Programas	01
Implantação de novos roteiros turísticos	Roteiros	01
Apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas	Apoio	01
Implantação de sinalização turística indicativa e interpretativa	Sinalização	01
Implantação de programa de atração de investimentos no setor de turismo	Implantação	01
Criação de parcerias para a melhoria dos atrativos turísticos	Parcerias	01
Implantação de Programa de Artesanato	Implantação	01
Implantação de Projeto de Gastronomia	Implantação	01
Promoção e realização de seminários, oficinas, mesas redondas, congressos, Workshops na área de turismo	Eventos	02
Realização de oficinas de capacitação gerencial para empreendedores	Oficinas	02
Realização de curso para monitores de turismo	Oficinas	01
Realização de oficinas de qualificação para hotéis, bares e restaurantes e agências de viagens e turismo	Seminário	01
Promoção de Seminário para resgatar regionalmente a história e o Caminho das Tropas (Caminho das Missões) e Guerra do Contestado	Apoio	01
Apoio às festas realizadas no Município, voltadas ao turismo étnico, cultural, histórico, religioso e gastronômico	Ação	05
Promoção e divulgação em veículos de comunicação, de feiras e eventos	Promoção	03
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	02
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis e Utensílios	04

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos:
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Reforma/Ampliação de Centro Comunitário	Ação	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	04
Aquisição de Equipamentos em geral	Equipamentos	08
Aquisição de Mobiliário em Geral	Móveis	08
CRAS BELA VISTA E EQUIPE VOLANTE DO CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	Família/Indivíduo	350
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Indivíduo	115
CRAS VICE-KING – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	Família/Indivíduo	350
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Indivíduo	115
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS		
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) - Serviço Especializado em Abordagem Social - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Família/Indivíduo	50
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Adolescente	40
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de acolhimento institucional Modalidade: Abrigo para Crianças e Adolescentes	Criança/Adolescente	20
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias Modalidade: Casa de Passagem	Adultos/Família	10
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
- Atender gestantes com auxilio natalidade (kit enxoval) - Atender pessoas com auxílio funeral - Atender pessoas com fotos - Atender pessoas com auxílio passagem - Atender pessoas com 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito - Atender pessoas com cestas básicas (150 cestas por mês)	Pessoa/Família	12 12 150 150 150 1800
Capacitar profissionais da área de assistência social e conselheiros	Capacitação	15
Contratar de instrutores para operacionalização de cursos de geração de renda municipal	Contratação	03
Adquirir veículo para atendimento CRAS/CREAS/GESTÃO	Veículo	01
Manter o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Construção/reforma	01
Garantir a manutenção dos equipamentos sociais CRAS Bela Vista e Vice-King	Reforma	02

Garantir a manutenção do Sistema de Informações Sociais	Sistema	01
Contratar profissionais de nível superior para compor as equipes de Referência CRAS / CREAS / GESTÃO	Pessoa	03
Garantir a manutenção do Banco de Dados do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal	Família/indivíduos	3000
Atualizar e Incluir beneficiários para os programas de tarifa social, energia elétrica e água, cursos profissionalizantes, benefícios de prestação continuada, habitação de Interesse Social, contribuição previdenciária para donas(o) de casa, isenção de taxas de inscrição para concursos públicos e vestibular, telefone social, carteira do idoso, Bolsa Família, entre outros	Família/indivíduos	3500
Contratar instrutores para desenvolver Projetos de atividades de contra turno para os usuários da Assistência Social, sendo: Taekwondo, Dança, Informática, Grafitagem, Xadrez, Capoeira, Teatro, entre outros, participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Criança / adolescente	50
Manutenção do Projeto de Música (Violão)	Criança / adolescente	150
Projeto Inclusão Digital: manutenção da parceria com a UNIUV	Criança/adolescente/adultos	60
MOBILIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO		
Implementar o Programa ACESSUAS TRABALHO	Jovens/adultos	200
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- Conselho Municipal da Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Municipal do Idoso - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Conselho	04
HABITAÇÃO		
Regularizar a documentação de imóveis	Famílias/indivíduos	180
Comprar terreno para Conjunto Habitacional de Interesse Social	Famílias/indivíduos	100
Reformar habitações Precárias	Famílias e Indivíduos	24
Construir Unidades Habitacionais em terrenos da municipalidade	Famílias/indivíduos	05
Construir Unidades Habitacionais em terrenos dos beneficiários da assistência social	Famílias/indivíduos	05
Reforma/Ampliação de Centro Comunitário	Ação	01

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

Objetivos:
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; manter a assessoria jurídica, coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; readequar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Coordenar as ações ligadas ao Esporte.

Principais metas:

Especificação	Unidade	2020
Cursos de formação e capacitação	Curso	15
Aquisição de equipamentos informática	Equipamentos	02

Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	20
Manter a Assessoria Jurídica	Setor	01
Participação em congressos, fóruns e seminários	Capacitação	05

IV.I- ESPORTE

Objetivos:
Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer comunitário. Desenvolver ações que oportunizem crianças e adolescentes a praticarem esportes e participarem de competições. Apoiar o esporte amador. Desenvolver programas esportivos que integrem a comunidade com atividades próprias aos grupos da terceira idade.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição de equipamentos informática	Equipamentos	02
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	20
Aquisição de materiais esportivos	Materiais	100
Realizar Festivais de férias	Festivais	02
Realizar torneios diversos	Torneios	01
Manutenção de praças esportivas	Praças	10
Participar dos Jogos Escolares de SC – JESC	Evento	01
Participar dos Joguinhos Abertos de SC –JASQUINHOS	Evento	01
Participar dos Jogos Abertos de SC – JASC	Evento	01
Participar das Olimpíadas Escolares de SC – OLESC	Evento	01

IV.II- CPD

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição de Licenças	Licença	02
Infraestrutura de Rede	Rede	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	20

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objetivos:
A Secretaria Municipal de Planejamento no município de Porto União está envolvida na área de engenharia, urbanismo, aprovação de projetos de construções, elaboração de projetos de obras públicas, acompanhamento e execução das mesmas. Participação na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Execução de serviços topográficos, avaliação de imóveis, elaboração de processos para solicitação de recursos Federais e Estaduais. Aprovação de conclusão de obras, implantação e acompanhamento da base cartográfica digital.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição de equipamentos informática e software de engenharia	Equipamentos e software	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Cursos de capacitação profissional nas áreas de engenharia; orçamento; topografia; pavimentação asfáltica; esfinge-obra; licitações; planejamento urbano; arquitetura e demais cursos relacionados a gestão pública	Curso	06
Aquisição de livros técnicos nas diversas áreas de engenharia (pavimentação, orçamentos, elétrica, hidráulica, etc.)	Livro	10
Aquisição de normas técnicas – ABNT	Normas técnicas	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens.	10

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objetivos:
Coordenar as ações ligadas à programação e execução orçamentária e financeira, exercer o controle do patrimônio, administrar a tesouraria, controlar os pagamentos, a dívida do município, observar a ordem dos precatórios, exercer o controle interno e outras atividades pertinentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição de equipamentos informática	Equipamento	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamento	10

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos:
Dotar a rede municipal de educação dos meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Básica; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a formação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar e/ou apoiar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; apoiar eventos culturais, comemorativos e de lazer popular, administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, os recursos do FUNDEB.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição de uniformes e calçados	Uniformes/calçados	2500
Aquisição de terreno em área urbana para construção de escola, de acordo com padrões do FNDE	Terreno	01
Instalação de rede elétrica nas quadras cobertas para uso da comunidade	Rede elétrica	04
Instalação de água e construção de banheiros nas quadras cobertas	Banheiro	03
Adequação ou aquisição de novos espaços escolares com vistas à municipalização do ensino fundamental	Escolas	01
Aquisição de veículos	Veículo	01
Aquisição de equipamentos informática	Equipamentos	10
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamentos	10
Melhoria e adequação do Transporte Escolar	Programa	01
Destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento das Metas e Estratégias descritas no Plano Municipal de Educação – PME	Ação	01
Dar continuidade às ações do Plano Municipal de Educação – PME	Ação	01
Melhoria do Programa Merenda Escolar	Programa	01
Melhoria do sistema de segurança nas Unidades Educacionais	Sistema segurança	01
Manter programa de aquisição/distribuição de material didático-pedagógico para alunos rede municipal de ensino	Programa	01
Implantação de ações que visem a melhoria da acessibilidade: rampas, banheiros e corrimões, etc.	Ações	10
Promover reforma de escolas e creches	Ações	05
Estipular recursos financeiros para a formação continuada	Ações	02
Núcleo Educacional João Fernando Sobral		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03

Aquisição de outros Equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Instalação de Parque Infantil	Parque	01
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Revitalização da Escola sendo: reforma refeitório, melhoria nas instalações elétricas e reforma do telhado creche	Reforma e Melhorias	01
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo Educacional Frei Deodato		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Ampliação, manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo Educacional do Legru		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Construção e/ou reforma da quadra e construção de muro	Reforma	01

Núcleo Educacional São Pedro do Timbó		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo Educacional Jangada do Sul		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Berçário Maria Luiza Waldraff		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo de Educação Infantil Arco-Íris		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10

Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado		
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros Equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Comecinho da Vida		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Ampliação, manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo de Educação Infantil Moranguinho		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Ampliação, manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO Infantil Lina Sander		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10

Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo de Educação Infantil do Bairro São Francisco		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
NÚCLEO EDUCACIONAL DA LANÇA		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Núcleo de Educação Infantil favo de mel		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utensílios	10

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA BRAUCHNER		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Ampliação, manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA		
Adequação nas instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma das instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10

PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FUNCIONAM JUNTO AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:
N.E FREI DEODATO = 01 TURMA
N.E DA LANÇA = 01 TURMA
N.E SÃO PEDRO DO TIMBÓ = 01 TURMA
N.E DO LEGRU = 01 TURMA
Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Formação contínua para professores	Curso	01
Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	04
Aquisição de material didático para os alunos	Material	80

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos:
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; promover transportes em ambulância e outros veículos, quando necessário atendimento em outras cidades; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos da cesta básica aos usuários do SUS, fornecer medicamentos que não fazem parte da cesta básica para pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Gerenciar e manter em funcionamento as Unidades Básicas de Saúde – UBS, existentes;	Unid. Básica De saúde	15
Promover reforma e ampliação das Unidades de Saúde	Ações	02
Gerenciar e manter em funcionamento a Policlínica e o Pronto Atendimento Municipal	Unidade de saúde	02
Promover o atendimento ambulatorial das especialidades médicas relativas à atenção básica	Consulta	61.000

Promover o atendimento ambulatorial de especialidades médicas de ortopedia, cardiologia, dermatologia, infectologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, urologia, neurologia e endocrinologia. (Consultas)	Consulta	27.000
Fornecer medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, para pessoas carentes, prescritos por profissionais da rede pública, mediante avaliação sócio-econômica	Pessoa	500
Promover a dispensação de medicamentos da Farmácia Básica em todas as Unidades de Saúde do Município	Pessoa	30.600
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (ultra-sonografia)	Exame	600
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (tomografias)	Exame	350
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (diagnoses)	Exame	1.000
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (fisioterapias)	Exame	1.000
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (terapias em ginecologia)	Exame	250
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (laboratoriais)	Exames	64.000
Garantir o transporte de pacientes para o tratamento de saúde em outras localidades	Pessoa	4.600
Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (crianças SISVAN)	Pessoa	1.200
Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (adultos geral)	Pessoa	500
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para crianças	Pessoa	8.900
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para adultos	Pessoa	2.500
Fiscalizar e apoiar na orientação sanitária de bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos, por meio da Vigilância Sanitária Municipal	Estabelecimento	300
Realizar atendimento por equipe técnica multidisciplinar de usuários de substâncias psicoativas (álcool e drogas) e transtornos mentais, através do Programa de Saúde Mental do Município e de conformidade com a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde	Programa de saúde mental	180
Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Hiperdia; Saúde Mental; Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde; ESF; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Tabagismo	Programas	10
Promover a implantação de novos programas institucionais de saúde; Saúde do Trabalhador, Saúde Sistema Penitenciário, Saúde Adolescentes e Jovens Saúde da pessoa com deficiência	Programas	06

Implantar e estruturar a fiscalização da média complexidade na Vigilância Sanitária do Município (farmacêutico, engenheiro civil, técnico em segurança, agente administrativo)	Pessoa	04
Manter em funcionamento os consultórios médicos e de enfermagem	Consultório	30
Manter o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	CEO	01
Manter convênios com Hospitais	Convenio	01
Promover e/ou contratar cursos de capacitação, desenvolvimento e reciclagem para servidores da saúde	Cursos	25
Adquirir veículos	Veículos	01
Adquirir mobiliários e equipamentos para a UBS do Bairro Jardim Bela Vista	Equipamento e mobiliário	10
Estruturar com móveis e equipamentos o novo Posto de Saúde do bairro Jardim Bela Vista	Unidade	12

VIII.I- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Implantar/adequar e manter sede própria dentro das normas previstas	Sede	01
Apoiar os projetos de geração de renda da Associação dos Usuários do CAPS I	Apoio	14
Criação e Manutenção do CAPS AD	Unidade	01

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos:
Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, construção de pontes e pavimentação de ruas e arborizar parques, praças e ruas; conservar a ampliar estradas vicinais; construir, ampliar e/ou reformar prédios públicos, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais ,construir e conservar pontes, proceder dragagem de rios e córregos; apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; apoiar a regulamentação do consórcio intermunicipal de transporte coletivo, saneamento, operacionalização de coleta e destinação de resíduos sólidos

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Construção de pontes de concreto	Construção	10
Pavimentação com asfalto ou calçamento em ruas do centro, bairros e distritos	Quilômetros	15
Manutenção das estradas do interior com alargamento, limpeza dos bueiros e colocação de bica corrida	Ações	4
Remodelação da ciclovias e pistas de pedestres com iluminação urbana, tubulação e drenagem (saneamento básico), bem como acessibilidade	Remodelação	7 km
Implantação tubulação saneamento básico	Tubos	3000
Instalação de parques, praças, mirantes, academias ao ar livre, áreas de lazer	Instalação	08
Construção de canchas poliesportivas, campos e ginásios de esportes	Construção	02
Construção de pista de bicicross	Construção	01
Construção de Capela Mortuária	Construção	02
Implantação de Parque Ambiental	Parque	01
Aquisição de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos	Veículos e equip.rodov	08
Implantação de coleta e tratamento de esgoto sanitário no município	Implantação e tratamento	01

Implantação poços artesianos	Poços	01
Implantação de galerias de águas pluviais	Implantação	10
Construção e manutenção de abrigos de passageiros	Construção	10
Implantação de semáforos para pedestres	Semáforos	03

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

Objetivos:
Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no município, promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do município; participar das atividades e ações da Incubadora Industrial de Porto União e prover os incentivos estabelecidos na Legislação Municipal.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Estudo de terrenos apropriados para a instalação de nova Área Industrial	Instalação	01
Inclusão de programas de educação ambiental em escolas e entidades	Programa	01
Aquisição de móveis de escritório e veículos para execução das atividades da Secretaria	Móveis/veículos	02
Execução do Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos	Resíduos	01
Realização de fiscalização em parceria com a Defesa Civil nas áreas de preservação permanente e áreas de risco	Fiscalização	01
Acompanhar o funcionamento do Aterro Sanitário Municipal e procurar novas alternativas para a destinação final do lixo	Aterro	01
Campanhas de divulgação do Município e sua produção industrial e Agropecuária	Campanha	01
Estudo para instalação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas	Usina de reciclagem	01
Confecção de materiais de divulgação relacionadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	Material	01
Concessão de incentivos a Indústria e Comércio	Concessão	01

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objetivos:
Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comercio e do setor de serviços, visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de renda no município; promover e fiscalizar ações de acordo com a legislação ambiental em vigor e que visem o desenvolvimento sustentável do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição e Equipamentos de informática	Equipamento	04
Aquisição equipamentos em geral	Equipamento	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para concessão em comodato as associações de produtores rurais	Máquinas e Equipamentos	40
Serviços nas propriedades – horas máquina	Programa	01
Acesso às propriedades (programa porteira a dentro)	Programa	01
Instalação Poços artesianos	Construção	01
Melhora na qualidade do sêmen bovino	Sêmen bovino	01
Cursos diversificados para a comunidade	Cursos	01

Alargamento das estradas	Estrada	01

XII- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivos:
Pagamento de aposentados e pensionistas remanescentes a conta do município, pagamento de precatórios, amortização da dívida fundada e pagamento de encargos sociais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Pagamento aposentados e pensionistas	Aposentados	10
Pagamento de precatórios	Precatório	05
Amortização dívida	Contratos	4
Pagamento encargos sociais	Competências	13
Efetivar Convênios	Convênios	15

XIII- FUNREBOM – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objetivos:
Prevenção de sinistros, fiscalização de condições de edificações quanto a segurança, socorro a sinistrados e ocorrências relacionadas a sinistros, bem como atendimento pré-hospitalar e transporte de doentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de proteção	Equipamento	10
Aquisição de equipamentos de combate a incêndio	Equipamento	01
Aquisição de material de expediente	Material	100
Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar	Equipamento	20
Aquisição de equipamentos para resgate e salvamento aquático	Equipamento	01
Aquisição de mobiliário para alojamento	Mobiliário	10
Aquisição de mobiliários diversos	Mobiliário	10

XIV – LEGISLATIVO

Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. Manter a Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais suficientes ao seu pleno funcionamento. Adquirir móveis, veículos e equipamentos, bem como conservar e ampliar as suas instalações. Desenvolver projeto para construção da sede própria do Poder Legislativo e ainda realizar investimentos na área de pessoal.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Realizar Sessões Ordinárias Realizar Sessões Extraordinárias Realizar Sessões Solenes	Ordinárias Extraord. Solenes	50 30 04
Apresentar Projetos de Lei Apresentar Projetos de Decreto	Lei Decreto	60 50
Editar Resoluções Legislativas	Resolução	40
Apreciar Projetos de Lei Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento-Programa anual	Projetos	250 01 01 01

Julgar as contas do Prefeito Municipal	Ação	05
Aquisição de Veículo	Veiculo	01
Aquisição Microcomputadores	Micro computador	10
Impressora a laser	Impressora	04
Impressora jato de tinta	Impressora	03
Estabilizador	Estabilizador	10
No-break	No-break	10
Mesa para computador e Impressora	Mesa	05
Aparelhos de som – Mesa de som	Aparelho de som/mesa	02
Microfones	Microfone	11
Máquina de calcular	Máquina de calcular	05
Linhas telefônicas	Linhas telefônicas	11
Telefone celular	Telefone celular	14
Escrivaninhas	Mesa	05
Cadeiras	Cadeiras	50
Armários	Armários	20
Sofás	Sofás	03
Bebedouro	Bebedouro	04
Máquina fotográfica profissional	Máquina fotográfica	02
Filmadora	Filmadora	03
Ventilador	Ventilador	05
Cortinas	Cortinas	15
Terreno e construção da sede própria	Construção	02
Reforma nas instalações da Câmara Municipal	Reforma	03
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal	Cursos	100
Participação dos Vereadores em Congressos e Seminários.	Congressos	100
Realização de concurso público	Concurso	01
Mobiliário em geral	Mobiliário	100
Ar-condicionado	Ar Condic.	15
Notebook	Computador	10
Emendas Impositivas	Emendas	110

XV- PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivos:
Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes através do Fundo de Previdência Municipal, bem como, prestar atendimento médico e social através da AMASPU.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2020
Concessão de benefícios (aposentadorias e pensões)	Aposentadorias	110
Pagamento de salário-família e salário-maternidade	Salário	50
Pagamento de auxilio doença após 15 dias de atestado, conforme laudo médico	Auxilio doença	30
Assistência medica hospitalar, e exames, conforme tabela médica CBHPM e Lei Municipal nº 3.233/06, abrangendo segurados, filho e cônjuges (50%)	Assistência	8000
Assistência odontológica efetuada no Instituto, através de profissionais licitados	Assistência	1000
Assistência psicológica efetuada no Instituto, através de profissionais licitados	Assistência	100
Manutenção e conservação do prédio do Instituto através de pintura, telhado, pisos, reparos nas paredes	Ação	01

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 2086537

PORTARIA Nº 035, de 10 de julho de 2019.

Nomeia Comissão Técnica para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Decretos nºs 047, de 24 de janeiro de 2017 e 270, de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Técnica destinada a assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 047, de 24 de janeiro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 270, de 21 de agosto de 2017, composta pelos seguintes membros:
I- Rozane Vargas Lanzarini – Matrícula 50204 – Presidente;
II- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401 – Secretária;
III- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 –Vistoriadora;
IV- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Membro;
V- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601 – Membro.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 034, de 02 de julho de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 860/2019 - RH

Publicação Nº 2086415

PORTARIA Nº 860, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020, ou até a realização de concurso público municipal ou teste seletivo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FERNANDA RECH GOMES GREGOL, para exercer as funções do cargo de Médico (Auditor), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda de autorização, conferência e controle da emissão de autorização de exames e internações hospitalares, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 866/2019 - RH

Publicação Nº 2086416

PORTARIA Nº 866, de 28 de junho de 2019.

Prorrogar o Contrato de Trabalho nº 146/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 146/2019, no período 28 de junho a 27 de julho de 2019, de ELEILIANE GRACIELI ULINIKI, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Marlize Jacoboski Rodrigues Batili que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 884/2019 - RH

Publicação Nº 2086417

PORTARIA Nº 884, de 1º de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LUIZ ULISSES HOINACKI, aprovado em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "04" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 898/2019 - RH

Publicação Nº 2086757

PORTARIA Nº 898, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 1º de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIZE FATIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Porto União (SC), 03 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 899/2019 - RH

Publicação Nº 2086419

PORTARIA Nº 899, de 03 de julho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 03 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de junho/2002 a junho/2007, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SIMAO ILCZYSZYN, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 901/2019 - RH

Publicação Nº 2086420

PORTARIA Nº 901, de 04 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DOURIVAL ALBIGAUS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 902/2019 - RH

Publicação Nº 2086423

PORTARIA Nº 902, de 05 de julho de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de SIGNEI LINDOMAR KREUZBERG, das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 903/2019 - RH

Publicação Nº 2086425

PORTARIA Nº 903, de 05 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JANE APARECIDA DO PRADO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 904/2019 - RH

Publicação Nº 2086427

PORTARIA Nº 904, de 05 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LINDOMAR CESAR GOMES, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 905/2019 - RH

Publicação Nº 2086431

PORTARIA Nº 905, de 05 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PAULA MIGUELISSA VISENTIM, das funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 906/2019 - RH

Publicação Nº 2086433

PORTARIA Nº 906, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de RENATO DANIEL, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 907/2019 - RH

Publicação Nº 2086436

PORTARIA Nº 907, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de PAMELA DO NASCIMENTO MATUSLAK, das funções do emprego público de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 909/2019 - RH

Publicação Nº 2086439

PORTARIA Nº 909, de 08 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, SIGNEI LINDOMAR KREUZBERG, aprovado em 9º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "04" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 910/2019 - RH

Publicação Nº 2086442

PORTARIA Nº 910, de 08 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RENATO DANIEL, aprovado em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "04" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 914/2019 - RH

Publicação Nº 2086445

PORTARIA Nº 914, de 08 de julho de 2019.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 032/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
Considerando a Portaria nº 1.079, de 14 de dezembro de 2018, que prorroga o contrato de trabalho nº 032/2018 até que perdure a

estabilidade gestacional;
CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Maternidade da servidora contratada Patrícia Guimarães, apresentado em 08 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 08 de julho de 2019, o Contrato de Trabalho nº 032/2018 de 06 de fevereiro de 2018, de PATRICIA GUIMARÃES, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, enquanto perdurar a estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 915/2019 - RH

Publicação Nº 2086448

PORTARIA Nº 915, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre prorrogação do prazo para assumir a vaga do concurso público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 20, § 1º da Lei Municipal nº 2055/94, de 20 de outubro de 1994;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;

CONSIDERANDO parecer Jurídico nº 68/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 03 de julho a 1º de agosto de 2019, o prazo para o candidato MARIANO BORDON SOSA, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2018, assumir a vaga para o cargo de provimento efetivo de Médico (Clinico Geral), o qual foi aprovado em 5º lugar.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 916/2019 - RH

Publicação Nº 2086455

PORTARIA Nº 916, de 08 de julho de 2019.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO a Certidão de Natimorto nº 435;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 05 de julho de 2019, o Contrato de Trabalho nº 108/2019, de 13 de março de 2019, de DAYANA CRISTINA DE ASSIS MENDES FERREIRA, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), enquanto perdurar a estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 917/2019 - RH

Publicação Nº 2086458

PORTARIA Nº 917, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 08 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de julho/2008 a julho/2013, de 16 (dezesseis) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA CRISTINA HANEIKO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Conceder a quitação da Licença Prêmio, de 44 (quarenta e quatro), referente ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior, quitando assim o respectivo período.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 918/2019 - RH

Publicação Nº 2086465

PORTARIA Nº 918, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JAILSON SCHICHL, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 919/2019 - RH

Publicação Nº 2086467

PORTARIA Nº 919, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NILSON ADOLAR FERNANDES, das funções do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 920/2019 - RH

Publicação Nº 2086470

PORTARIA Nº 920, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JUCÉLIA CRISTINA LEONARCZYK KASPECHACKI, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 921/2019 - RH

Publicação Nº 2086475

PORTARIA Nº 921, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, ADEMIR JOSÉ ESTACIO, matrícula 2204201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo nº 57 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

Publicação Nº 2086505

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 068/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 049/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda.
Porto União SC, 27 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

Publicação Nº 2086507

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2019.
Pregão Presencial 054/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA Ltda.
Porto União SC, 27 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

Publicação Nº 2086510

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 092/2019.
Pregão Presencial 066/2019

Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto.
Porto União SC, 27 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Publicação Nº 2086512

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 098/2019.
Pregão Presencial 070/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Irineu Comércio de Tintas Ltda.
Porto União SC, 01 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2086515

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 016/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 004/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa José Lucas Moreira Empreendimentos.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Publicação Nº 2086519

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 080/2019.
Tomada de Preços 005/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

75 2019

Publicação Nº 2086520

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 25.07.2019, registro de preço para aquisição de materiais de expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 11 de julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

78 2019

Publicação Nº 2086522

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 26.07.2019, Registro de preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino e bainha para inseminação artificial. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 11 de julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2019 - PMPG

Publicação Nº 2086525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DE VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍUCLOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 25/07/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 25/07/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SEREM OBTIDOS EXCLUSIVAMETNE NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:000H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 17:00H.
PRAIA GRANDE-SC, 11 DE JULHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2086816

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
CONCESSÃO DE USO Nº 01/2019

EXTRATO

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 13 (treze) de agosto de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para CONCESSÃO DE USO, que tem como objeto a concessão de exploração da lanchonete e venda de bilhetes de passagens do Terminal Rodoviário Municipal Dois Irmãos, localizado à Avenida 15 de Novembro, s/nº, na Sede do Município. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 12 DE JULHO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

DISPENSA Nº 42/2019 LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019.

Publicação Nº 2086789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 42/2019, DISPENSA de licitação nº 42/2019, para LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019.

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização dos serviços, aluguel e aquisição já alencado acima que disponibiliza as datas início em 26, 27 e 28 de julho de 2019, para o município de Presidente Nereu

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

O Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 24 - É **Dispensável** a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, os representantes das Empresas, apresentaram propostas de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

O intuito a **LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019.**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

AURINO PIU VENTURA JUNIOR, Secretária Municipal de Esporte e Cultura do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, **para LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019, SENDO:**

Objeto:

Item		VALOR - R$
01	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Serviços de locação de 08 (oito) tendas abertas, com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. Incluso ART de montagem e desmontagem.	**10.200,00**
02	**PRÓ EVENTO – PROMOÇÕES E EVENTOS: 10.438.373/0001-00** Serviço de sonorização e sistema de som para apresentações musicais, no palco externo, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. 08 caixas de grave PA com 1 falante de 18'cada; 02 caixas de médio graves e agudos tipo line array ou flay contendo 02 falantes de 12'drivers de médios e agudos; 01 Amplificador de graves com no mínimo 5000 watts; 01 Amplificador de médios e agudos com no mínimo 1500 watts; 04 Monitores de boa qualidade; 02 Amplificadores com no mínimo 2000 watts para os monitores; 01 Processador de P.A. 24 bits 04 vias; 01 Console digital 32 canais de entrada; 04 Microfones sistema s/fio UHF; 08 Microfones de fio de mão profissional; 10 Pedestais tipo girafa; 01 Main Power para conexão de equipamentos com a rede de energia; Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema.	**2.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	Estrutura de palco será de responsabilidade do contratante.	
03	**JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – 21.375.891/0001-30** Serviço de segurança privada durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26 à 28 de julho de 2019. **Segurança noturno,** 5 pessoas, (4 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturno, no dia 27 de julho (Sábado), das 21:30h até as 02:30h, durante o baile referente a Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança diurno,** 5 pessoas, (5 homens), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno, no dia 28 de julho (domingo), das 09:00h até as 14:00h, durante as festividades do município, Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança noturno,** 8 pessoas, (7 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno/noturno, no dia 28 de julho (domingo), das 14:00h até as 22:00h, durante as festividades e o Baile de Encerramento da Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	**2.570,00**
04	**SOCIEDADE ESPORTIVA BOA UNIÃO** **83.783.563/0001-20** Locação de conjunto de mesas e cadeiras brancas, jogo completo com 1 mesa + 4 cadeiras, num total de 100 jogos para serem usados na VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO que acontecerá nos dias 26 à 28 de julho de 2019.	**998,00**
05	**MH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS** **07.836.360/0001-77** 1.500 Marmita de isopor 750 ml 30 Pacote de colher plástica para refeição com 50 unidades	**VALOR - R$** **750,00** **96,00**

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

AURINO PIU VENTURA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
ISAMAR DE MELO
DD. Prefeito Municipal de
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender à **LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019**, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3914- Locação
0100000 – Livre

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3959- Sonorização
0100000 – Livre

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3999- Segurança
0100000 – Livre

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3019- Aquisição
0100000 – Livre

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,
Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 42/2019**, referente à **Dispensa de Licitação nº 42/2019**, destinada à:
Objeto:

Item		VALOR - R$
01	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Serviços de locação de 08 (oito) tendas abertas, com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. Incluso ART de montagem e desmontagem.	**10.200,00**
02	**PRÓ EVENTO – PROMOÇÕES E EVENTOS: 10.438.373/0001-00** Serviço de sonorização e sistema de som para apresentações musicais, no palco externo, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. 08 caixas de grave PA com 1 falante de 18'cada; 02 caixas de médio graves e agudos tipo line array ou flay contendo 02 falantes de 12'drivers de médios e agudos; 01 Amplificador de graves com no mínimo 5000 watts; 01 Amplificador de médios e agudos com no mínimo 1500 watts; 04 Monitores de boa qualidade; 02 Amplificadores com no mínimo 2000 watts para os monitores; 01 Processador de P.A. 24 bits 04 vias; 01 Console digital 32 canais de entrada; 04 Microfones sistema s/fio UHF; 08 Microfones de fio de mão profissional; 10 Pedestais tipo girafa; 01 Main Power para conexão de equipamentos com a rede de energia; Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema. Estrutura de palco será de responsabilidade do contratante.	**2.400,00**
03	**JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – 21.375.891/0001-30**	**2.570,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	Serviço de segurança privada durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26 à 28 de julho de 2019. **Segurança noturno,** 5 pessoas, (4 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturno, no dia 27 de julho (Sábado), das 21:30h até as 02:30h, durante o baile referente a Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança diurno,** 5 pessoas, (5 homens), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno, no dia 28 de julho (domingo), das 09:00h até as 14:00h, durante as festividades do município, Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança noturno,** 8 pessoas, (7 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno/noturno, no dia 28 de julho (domingo), das 14:00h até as 22:00h, durante as festividades e o Baile de Encerramento da Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	
04	**SOCIEDADE ESPORTIVA BOA UNIÃO** **83.783.563/0001-20** Locação de conjunto de mesas e cadeiras brancas, jogo completo com 1 mesa + 4 cadeiras, num total de 100 jogos para serem usados na VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO que acontecerá nos dias 26 à 28 de julho de 2019.	**998,00**
05	**MH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS** **07.836.360/0001-77** 1.500 Marmita de isopor 750 ml 30 Pacote de colher plástica para refeição com 50 unidades	**VALOR - R$** **750,00** **96,00**

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários e orçamentos, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para Objeto:

Item		VALOR - R$
01	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Serviços de locação de 08 (oito) tendas abertas, com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. Incluso ART de montagem e desmontagem.	**10.200,00**
02	**PRÓ EVENTO – PROMOÇÕES E EVENTOS: 10.438.373/0001-00** Serviço de sonorização e sistema de som para apresentações musicais, no palco externo, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. 08 caixas de grave PA com 1 falante de 18'cada; 02 caixas de médio graves e agudos tipo line array ou flay contendo 02 falantes de 12'drivers de médios e agudos; 01 Amplificador de graves com no mínimo 5000 watts; 01 Amplificador de médios e agudos com no mínimo 1500 watts; 04 Monitores de boa qualidade; 02 Amplificadores com no mínimo 2000 watts para os monitores; 01 Processador de P.A. 24 bits 04 vias; 01 Console digital 32 canais de entrada; 04 Microfones sistema s/fio UHF; 08 Microfones de fio de mão profissional; 10 Pedestais tipo girafa; 01 Main Power para conexão de equipamentos com a rede de energia; Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema. Estrutura de palco será de responsabilidade do contratante.	**2.400,00**
03	**JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – 21.375.891/0001-30** Serviço de segurança privada durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26 à 28 de julho de 2019. **Segurança noturno,** 5 pessoas, (4 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturno, no dia 27 de	**2.570,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	julho (Sábado), das 21:30h até as 02:30h, durante o baile referente a Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança diurno,** 5 pessoas, (5 homens), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno, no dia 28 de julho (domingo), das 09:00h até as 14:00h, durante as festividades do município, Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança noturno,** 8 pessoas, (7 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno/noturno, no dia 28 de julho (domingo), das 14:00h até as 22:00h, durante as festividades e o Baile de Encerramento da Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	
04	**SOCIEDADE ESPORTIVA BOA UNIÃO** **83.783.563/0001-20** Locação de conjunto de mesas e cadeiras brancas, jogo completo com 1 mesa + 4 cadeiras, num total de 100 jogos para serem usados na VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO que acontecerá nos dias 26 à 28 de julho de 2019.	**998,00**
05	**MH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS** **07.836.360/0001-77** 1.500 Marmita de isopor 750 ml 30 Pacote de colher plástica para refeição com 50 unidades	**VALOR - R$** **750,00** **96,00**

Informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, as empresas acima apresentaram menor e melhor orçamento para a administração municipal atendendo ao inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente

Sonia Corrêia
Membro

Leonardo José de Melo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

Objeto:

Item		VALOR - R$
01	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Serviços de locação de 08 (oito) tendas abertas, com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. Incluso ART de montagem e desmontagem.	**10.200,00**
02	**PRÓ EVENTO – PROMOÇÕES E EVENTOS: 10.438.373/0001-00** Serviço de sonorização e sistema de som para apresentações musicais, no palco externo, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019. 08 caixas de grave PA com 1 falante de 18'cada; 02 caixas de médio graves e agudos tipo line array ou flay contendo 02 falantes de 12'drivers de médios e agudos; 01 Amplificador de graves com no mínimo 5000 watts; 01 Amplificador de médios e agudos com no mínimo 1500 watts; 04 Monitores de boa qualidade; 02 Amplificadores com no mínimo 2000 watts para os monitores; 01 Processador de P.A. 24 bits 04 vias; 01 Console digital 32 canais de entrada; 04 Microfones sistema s/fio UHF; 08 Microfones de fio de mão profissional; 10 Pedestais tipo girafa; 01 Main Power para conexão de equipamentos com a rede de energia; Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema. Estrutura de palco será de responsabilidade do contratante.	**2.400,00**
03	**JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – 21.375.891/0001-30** Serviço de segurança privada durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26 à 28 de julho de 2019.	**2.570,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	Segurança noturno, 5 pessoas, (4 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturno, no dia 27 de julho (Sábado), das 21:30h até as 02:30h, durante o baile referente a Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança diurno,** 5 pessoas, (5 homens), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno, no dia 28 de julho (domingo), das 09:00h até as 14:00h, durante as festividades do município, Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente. **Segurança noturno,** 8 pessoas, (7 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno/noturno, no dia 28 de julho (domingo), das 14:00h até as 22:00h, durante as festividades e o Baile de Encerramento da Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	
04	**SOCIEDADE ESPORTIVA BOA UNIÃO** **83.783.563/0001-20** Locação de conjunto de mesas e cadeiras brancas, jogo completo com 1 mesa + 4 cadeiras, num total de 100 jogos para serem usados na VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO que acontecerá nos dias 26 à 28 de julho de 2019.	**998,00**
05	**MH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS** **07.836.360/0001-77** 1.500 Marmita de isopor 750 ml 30 Pacote de colher plástica para refeição com 50 unidades	**VALOR - R$** **750,00** **96,00**

JUSTIFICATIVA:

Em pesquisa realizada recentemente para contratação, locação e aquisição, constatou-se os melhores valores e qualidade conforme mencionado acima.

Assim a administração decidiu por realização esta Dispensa de Licitação por se tratar dentro do limite para realização de dispensa de licitação.

Assim a administração municipal atendendo ao inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº8666/93, tem a possibilidade da compra/contratação direta com justificativa.

Presidente Nereu / SC, 08/07/2019.

AURINO PIU VENTURA JUNIOR
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 42/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a Direta por dispensa na **LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019.**

Não paira nenhuma dúvida que as empresa possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R$ 17.014,00 (dezessete mil e quatorze reais), proposto pelos representantes legais, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 42/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

RATIFICAÇÃO

Isamar de Melo, **Prefeito do Município de Presidente Nereu**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa Gente Seguradora S/A com intuito de contratação de empresa **para LOCAÇÃO DE TENDAS, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTAVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE 2019,** os valores de R$ 17.014,00 (dezessete mil e quatorze reais), com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 42/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, JOVIL SEGURADORA PRIVADA EIRELI ME, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e JOVIL SEGURADORA PRIVADA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob n.º 21.375.891/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº42/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **contratação de** Serviço de segurança privada durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26 à 28 de julho de 2019.
Segurança noturno, 5 pessoas, (4 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada noturno, no dia 27 de julho (Sábado), das 21:30h até as 02:30h, durante o baile referente a Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.
Segurança diurno, 5 pessoas, (5 homens), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno, no dia 28 de julho (domingo), das 09:00h até as 14:00h, durante as festividades do município, Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.
Segurança noturno, 8 pessoas, (7 homens e 1 mulher), treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurno/noturno, no dia 28 de julho (domingo), das 14:00h até as 22:00h, durante as festividades e o Baile de Encerramento da Festa Multicultural e do Colono, uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3914- Locação
0100000 – Livre

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA
JOVIL SEGURADORA PRIVADA EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 42/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, PRO-EVENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e PRO-EVENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 21.375.891/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CESAR JUTTEL, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº42/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviço de sonorização e sistema de som para apresentações musicais, no palco externo, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019, compreendendo:

08 caixas de grave PA com 1 falante de 18'cada;
02 caixas de médio graves e agudos tipo line array ou flay contendo 02 falantes de 12'drivers de médios e agudos;
01 Amplificador de graves com no mínimo 5000 watts;
01 Amplificador de médios e agudos com no mínimo 1500 watts;
04 Monitores de boa qualidade;
02 Amplificadores com no mínimo 2000 watts para os monitores;
01 Processador de P.A. 24 bits 04 vias;
01 Console digital 32 canais de entrada;
04 Microfones sistema s/fio UHF;
08 Microfones de fio de mão profissional;
10 Pedestais tipo girafa;
01 Main Power para conexão de equipamentos com a rede de energia; Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema.
Estrutura de palco será de responsabilidade do contratante.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:
5.1 - Índice IGPM após fim do prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3914- Sonorização
0100000 – Livre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CESAR JUTTEL
PRO-EVENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI	VALDEMAR PETRI
CPF: 018.560.459-51	CPF: 025.814.679-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 42/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, SOC. ESPORTIVA BOA UNIÃO, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e SOC. ESPORTIVA BOA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 83.783.563/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JONAS CAMANDOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº42/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de conjunto de mesas e cadeiras brancas, jogo completo com 1 mesa + 4 cadeiras, num total de 100 jogos para serem usados na VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO que acontecerá nos dias 26 à 28 de julho de 2019.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:
5.1 - Índice IGPM após fim do prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2033 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3914- Locação
0100000 – Livre

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
JONAS COMANDOLI
SOC. ESPORTIVA BOA UNIÃO

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 42/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, FABIO DIOMAR PALEVODA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e FABIO DIOMAR PALEVODA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.627.484/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JONAS CAMANDOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº42/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviços de locação de 08 (oito) tendas abertas, com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019.
Incluso ART de montagem e desmontagem.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:
5.1 - Índice IGPM após fim do prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2022 – Manutenção da Sec. Municipal
3.3.90.3914- Locação
0100000 – Livre

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
FABIO DIOMAR PALEVOLA
FABIO DIOMAR PALEVOLA EMPRESA

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41 PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO

Publicação Nº 2086785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 41/2019, INEXIGIBILIDADE de licitação nº 41/2019, para contratação de "BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU".

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para inscrição já elencado acima que disponibiliza as datas início em 26, 27 e 28 de julho de 2019, para a realização da festa.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de Inexigibilidade de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 25 - É **Inexigível** a licitação:

...

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

"BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU".

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o inviabilidade de competição previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

AURINO PIU VENTURA JUNIOR, Secretário Municipal de Esporte e Cultura do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, ao prefeito municipal de Presidente Nereu, com intuito **a contratação "BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU". Sendo:**

Objeto:

Item		VALOR - R$
01	**GILSON DE MELO – 046.208.749-22** Animação da Tarde dançante dos Idosos, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 13h e término às 16h45. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante. Água mineral será de responsabilidade do contratante.	**1.100,00**
02	**ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA – 23.551.430/0001-05** Show de humor com Willy Wurst, "É SÓ ALEGRIA" no dia 28 de julho de 2019, no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante. Água mineral será de responsabilidade do contratante.	**1.280,00**
03	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Atrações artísticas e estrutura de sonorização a serem fornecidas e seus respectivos valores, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 27 e 28 de julho de 2019. **Dia 27/07 a 28/07** (Sábado e Domingo) – Montagem e desmontagem de estrutura de som dentro do pavilhão para as apresentações de sábado e domingo, contendo as seguintes programações: Sábado baile com uma banda de renome estadual; Domingo Missa; Domingo tarde dançante dos idosos com uma banda local; Domingo tarde dançante com uma banda de renome estadual e um grupo de renome nacional. **Dia 27/07 Sábado** - Início as 21:00h – Baile com uma banda de renome estadual, com repertórios variados, equipamentos de sopro. Banda Unisom – Valor R$ 2.800,00 **Dia 28/07 Domingo** - Início as 17:00 horas – Tarde dançante com apresentação de um grupo com renome nacional e uma banda com renome estadual, cada apresentação deverá durar 2 horas e trinta	**12.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	minutos. Grupo Tchê Barbaridade e Unisom Valor R$ 9.700,00, sendo R$7.700,00 e R$ 2.000,00 respectivamente.	
04	**VILMAR JORGE – 031.530.579-74** Animação da Missa Campal, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 10h e término às 11h30 e após a missa show ao vivo de viola no palco externo durante o horário de almoço. Início às 11h30 e término às 13h30. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	**1.400,00**

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e a qualificação dos profissionais.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

AURINO PIU VENTURA JUNIOR
Secretário de Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 8 de julho de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
DD. Isamar de Melo
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta da Sr. Gestora Municipal, Sra. IDEMARA VENTRUA VOLTOLINI, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para a **a contratação "BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU" nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019 no valor de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).**

Assim levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Jurídica
0100000 – Recursos

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3699 – Serviços Pessoa Física
0100000 – Recursos

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 41/2019**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 41/2019**, destinada **"a contratação "BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU", Sendo:**

Objeto:

Item		VALOR - R$
01	**GILSON DE MELO – 046.208.749-22** Animação da Tarde dançante dos Idosos, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 13h e término às 16h45. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	**1.100,00**
02	**ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA – 23.551.430/0001-05** Show de humor com Willy Wurst, "É SÓ ALEGRIA" no dia 28 de julho de 2019, no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h.	**1.280,00**
03	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Atrações artísticas e estrutura de sonorização a serem fornecidas e seus respectivos valores, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 27 e 28 de julho de 2019. **Dia 27/07 a 28/07** (Sábado e Domingo) – Montagem e desmontagem de estrutura de som dentro do pavilhão para as apresentações de sábado e domingo, contendo as seguintes programações: Sábado baile com uma banda de renome estadual; Domingo Missa; Domingo tarde dançante dos idosos com uma banda local; Domingo tarde dançante com uma banda de renome estadual e um grupo de renome nacional. **Dia 27/07 Sábado** - Início as 21:00h – Baile com uma banda de renome estadual, com repertórios variados, equipamentos de sopro. Banda Unisom – Valor R$ 2.800,00 **Dia 28/07 Domingo** - Início as 17:00 horas – Tarde dançante com apresentação de um grupo com renome nacional e uma banda com	**12.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	renome estadual, cada apresentação deverá durar 2 horas e trinta minutos. Grupo Tchê Barbaridade e Unisom Valor R$ 9.700,00, sendo R$7.700,00 e R$ 2.000,00 respectivamente.	
04	**VILMAR JORGE – 031.530.579-74** Animação da Missa Campal, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 10h e término às 11h30 e após a missa show ao vivo de viola no palco externo durante o horário de almoço. Início às 11h30 e término às 13h30. .	**1.400,00**

O processo de Inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação de:

Item		VALOR - R$
01	**GILSON DE MELO – 046.208.749-22** Animação da Tarde dançante dos Idosos, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 13h e término às 16h45. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	**1.100,00**
02	**ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA – 23.551.430/0001-05** Show de humor com Willy Wurst, "É SÓ ALEGRIA" no dia 28 de julho de 2019, no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	**1.280,00**
03	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Atrações artísticas e estrutura de sonorização a serem fornecidas e seus respectivos valores, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 27 e 28 de julho de 2019. **Dia 27/07 a 28/07** (Sábado e Domingo) – Montagem e desmontagem de estrutura de som dentro do pavilhão para as apresentações de sábado e domingo, contendo as seguintes programações: Sábado baile com uma banda de renome estadual; Domingo Missa; Domingo tarde dançante dos idosos com uma banda local; Domingo tarde dançante com uma banda de renome estadual e um grupo de renome nacional. **Dia 27/07 Sábado** - Início as 21:00h – Baile com uma banda de renome estadual, com repertórios variados, equipamentos de sopro. Banda Unisom – Valor R$ 2.800,00 **Dia 28/07 Domingo** - Início as 17:00 horas – Tarde dançante com apresentação de um grupo com renome nacional e uma banda com renome estadual, cada apresentação deverá durar 2 horas e trinta minutos. Grupo Tchê Barbaridade e Unisom Valor R$ 9.700,00, sendo R$7.700,00 e R$ 2.000,00 respectivamente.	**12.500,00**
	VILMAR JORGE – 031.530.579-74 Animação da Missa Campal, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro	**1.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

04	Social João Voltolini, início às 10h e término às 11h30 e após a missa show ao vivo de viola no palco externo durante o horário de almoço. Início às 11h30 e término às 13h30. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	

Informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, os prestadores de serviço na sua especialidade apresentaram proposta de acordo com os valores prestados no mercado, provando que já haviam prestados serviços idênticos por valores superiores em outros municípios, e são renomeado pelos municípios vizinhos. Assim esta comissão entende que não há outra maneira que justifique a contratação de Bandas e Show de humor, pois cada artista possui sua especialidade e particularidade nos shows, impossibilitando uma seleção por concorrência em processo licitatório, atendendo ao inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente

SONIA CORRÊIA
Membro

LEONARDO JOSÉ DE MELO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário de Esporte e Cultura, venho respeitosamente requer que vossa senhoria autorize a abertura de processo de compra por Inexigibilidade, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação:

Item		VALOR - R$
01	**GILSON DE MELO – 046.208.749-22** Animação da Tarde dançante dos Idosos, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 13h e término às 16h45. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	**1.100,00**
02	**ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA – 23.551.430/0001-05** Show de humor com Willy Wurst, "É SÓ ALEGRIA" no dia 28 de julho de 2019, no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	**1.280,00**
03	**FABIO DIOMAR PALEVODA – 23.627.484/0001-07** Atrações artísticas e estrutura de sonorização a serem fornecidas e seus respectivos valores, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 27 e 28 de julho de 2019. **Dia 27/07 a 28/07** (Sábado e Domingo) – Montagem e desmontagem de estrutura de som dentro do pavilhão para as apresentações de sábado e domingo, contendo as seguintes programações: Sábado baile com uma banda de renome estadual; Domingo Missa; Domingo tarde dançante dos idosos com uma banda local; Domingo tarde dançante com uma banda de renome estadual e um grupo de renome nacional. **Dia 27/07 Sábado** - Início as 21:00h – Baile com uma banda de renome estadual, com repertórios variados, equipamentos de sopro. Banda Unisom – Valor R$ 2.800,00 **Dia 28/07 Domingo** - Início as 17:00 horas – Tarde dançante com apresentação de um grupo com renome nacional e uma banda com renome estadual, cada apresentação deverá durar 2 horas e trinta minutos. Grupo Tchê Barbaridade e Unisom Valor R$ 9.700,00, sendo R$7.700,00 e R$ 2.000,00 respectivamente.	**12.500,00**
	VILMAR JORGE – 031.530.579-74	**1.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

04	Animação da Missa Campal, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 10h e término às 11h30 e após a missa show ao vivo de viola no palco externo durante o horário de almoço. Início às 11h30 e término às 13h30. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.	

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os eventos realizados em nosso Município têm um público fiel e que todos os anos vêm se modernizando e alcançando novos patamares, a nossa Festa Multicultural e do Colono, em sua 8ª edição já se espera de um número grandioso de público por já ser tradição na cidade.

Considerando a necessidade de contratação de atrações musicais e humorísticas para a construção da festa e que as respectivas atrações são de renome nacional, estadual e regional, sendo reconhecidos pelo público e pela crítica onde os mesmos dispõe de agenda disponível para na data prevista a realização das apresentações. Solicita-se deste setor que realize dispensa de licitação, nos termos da Lei 8666/93, a citar:

> A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II - ....; **III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos).**

Para conhecimento desta entidade apresenta-se o hall de shows:

TCHÊ BARBARIDADE

O Tchê Barbaridade é uma banda de renome nacional e será nossa atração principal da festa. Chega ao seu trigésimo aniversário de carreira, comemorado dia 05 de dezembro de 2017. Com uma postura muito jovem, mantem-se na preferência do público sendo de agrado aos nossos munícipes.

Do primeiro sucesso, Moça Fandangueira (1990), até o recente sucesso, O Gauchão voltou (2017) o grupo gravou mais de 250 músicas em 22 CD´s, 04 DVD´s, 03 Discos de Ouro, e a participação em mais de 15 produtos da Gravadora ACIT, com destaque para cinco Festchê´s, o Tchê Music ZH e o Tchê Music Nacional (ACIT e Abril Music).
Neste período houve também o agraciamento de inúmeras indicações para prêmios "Os melhores do ano" e Top Off Mind- Revista Amanhã.

O grupo, dono de uma extensa agenda de shows, www.tchebarbaridade.com.br é simples no seu comportamento, dando muito crédito aos fãs espalhados pelo País, e a Rede Social é invejável Facebook/tchebarbaridade com 65.000 seguidores, Instagram @tchebarbaridade com 46.000 e o clipe atual com mais de 100.000 views no Youtube e 20.000 no Face.

A música "O Gauchão voltou" foi o primeiro grande sucesso em 2017, com execuções em mais de 40 FMs no RS, SC e PR. Com o lançamento do CD que também dá o nome "O Gauchão voltou" mais duas músicas começaram a ser executadas em todo o sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

· LIVRAMENTO E RIVERA (participação Joca Martins) – com clipe na Fronteira da Paz.
· MULHER E CACHAÇA – com clipe gravado em Santa Maria.
· PRÁ NÃO ERRAR- Um sucesso romântico que conquistou corações.
· PARA BREVE O LANÇAMENTO DO CD AO VIVO "30 ANOS" COM OS MAIORES SUCESSOS DA CARREIRA E ALGUMAS NOVIDADES- GRAVADO AO VIVO NO VERÃO 2018 EM MAGISTÉRIO.

O grupo é assim composto: Cristiano Vargas (vocalista), Enzo Munari (vocalista), Ronaldo Petiço (gaiteiro), Marquinhos Noms (gaiteiro+ teclados), Paulinho Vargas (guitarrista + vocal), Célio Araújo (baterista) e Miguel Ramos (baixista).

*A banda contratada se enquadra nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

BANDA UNISOM

A Banda Unisom é uma banda de Joinville que trabalha no ramo de bailes, casamentos e formaturas, tocando um repertorio diversificado e procura aos mais diversos gostos musicais, tocando diversos tipos de eventos. Possui instrumentos de sopro e se destaca pela simplicidade e interação do público durante as apresentações.

*A banda contratada se enquadra nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA

Personagem de Felipe Elizio, Willy Wurst é a caricatura do Alemão engraçado e moderno, e com seu show de humor (Stand Up) leva o Show só Alegria.

O comediante realiza shows por todo o país, inclusive shows corporativos personalizados, festas de Prefeituras, exposições, levando alegria, muita diversão e entretenimento de qualidade ao seu público através do personagem e situação cômicas que compõem seu repertório.

O Willy, ou Felipe Roberto Elizio, nasceu há 27 anos em Indaial, mas também se criou na Itoupava Norte, em Blumenau, ao lado do pai, Pedro "Rudi", da mãe, Sílvia, e dos irmãos Andressa e Pedro. "Eu queria mesmo era ser nadador. Pratiquei natação, fui federado, disputei os Joguinhos Abertos e fui campeão sul-brasileiro. Mas meu pai me convenceu a fazer dupla com ele, e hoje Rudi e Willy são um sucesso", comemora Felipe, aluno da Faculdade de Artes Cênicas na Furb.

*O humorista contratado se enquadra nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

VILMAR JORGE

VILMAR JORGE, nome artístico *CAIO CÉSAR,* iniciou sua história ainda criança, incentivado pelos pais que também eram músicos. Em sua carreira, com mais de 20 anos, já gravou para diversos músicos, e fez parte de inúmeras bandas. Tem eu seu currículo mais de 100 cd's gravados e composições para vários artistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Caio César é proprietário do estúdio Caio César Produções, onde além do seu trabalho como cantor, também é produtor, arranjador, compositor e professor de violão, viola, guitarra. Ministra palestras dentro do projeto de sua autoria Acordes do Saber.

Portanto, por meio de consultas prévias, encontra-se compatível com o interesse público para a animação da Missa Campal e logo após um show de viola, e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços.

*O artista contratado se enquadra nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

GILSON DE MELO

Gilson de Melo, usa o nome artístico "Essência do Baile", iniciou sua carreira na música aos 18 anos formando sua primeira banda com o nome "Musical Euru's" na cidade de Witmarsum, quatro anos mais tarde, mudou-se para a cidade de Presidente Nereu/SC onde passou a lecionar aulas de violão, teclado e formando uma nova banda " Banda Euru's".

Depois, por 5 anos, passou a fazer parte da banda "New Son" na cidade de Vítor Meireles/SC como gaiteiro e em seguida foi morar na cidade de Brusque/SC onde está até hoje.

Neste período, formou dupla com Felipe e Santiago, fez parte do grupo Lida Campeira, Grupo 5 de Ouro, Banda Médio Vale, Grupo Timbalanço, e hoje o Grupo Essência de Baile atuando como tecladista e gaiteiro, equipe essa formada por três integrantes contando com um guitarrista e um baixista também, é professor na Escola Centro da Música lecionando gaita violão e teclado na cidade de Brusque e são João Batista.

É uma banda que anima vários eventos na região. Possui ótimo repertório e fará sua apresentação para o Baile da Terceira Idade.

Presidente Nereu / SC, 08 de julho de 2019.

AURINO PIU VENTURA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 41/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Isamar de Melo, Prefeito de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da contratação de destinada **"a contratação BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU", com GILSON DE MELO, ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA, FABIO DIOMAR PALEVODA e VILMAR JORGE, nos dias 26, 27 e 28 de julho, no valor de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).**

Não paira nenhuma dúvida que os contratados possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço, proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 41

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

RATIFICAÇÃO

Isamar de melo, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **"a contratação BANDAS E SHOW DE HUMOR PARA REALIZAÇÃO DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU", com GILSON DE MELO, ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA, FABIO DIOMAR PALEVODA e VILMAR JORGE, nos dias 26, 27 e 28 de julho, no valor de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).**

Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 41/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo prefeito municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.551.430/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Felipe Roberto Elizio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº41/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Show de humor com Willy Wurst, “É SÓ ALEGRIA” no dia 28 de julho de 2019, no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h.
A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.
1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h.
A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante. Água mineral será de responsabilidade do contratante, no Centro Social do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).
4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/07/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3699 – Serviços Pessoa Jurídica
0100000 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Felipe Roberto Elizio
ELIZIOS ARTE E CULTURA LTDA
Contratada

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 41/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, GILSON DE MELO, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo prefeito municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e GILSON DE MELO, inscrito no CPF sob n.º 046.208.749-22, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº41/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Animação da Tarde dançante dos Idosos, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 13h e término às 16h45. A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado em tarde dançante dos Idosos, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 13h e término às 16h45
A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante. Água mineral será de responsabilidade do contratante, no Centro Social do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).
4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/07/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Física
0100000 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON DE MELO
Contratada

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 41/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, VILMAR JORGE, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo prefeito municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e VILMAR JORGE, inscrito no CPF sob nº031.530.579-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº41/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Animação da Missa Campal, no domingo, 28 de julho de 2019, no Centro Social João Voltolini, início às 10h e término às 11h30 e após a missa show ao vivo de viola no palco externo durante o horário de almoço. Início às 11h30 e término às 13h30.
A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante.
1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado com início às 10h e término às 11h30 e após a missa show ao vivo de viola no palco externo durante o horário de almoço. Início às 11h30 e término às 13h30.
A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante. Água mineral será de responsabilidade do contratante, no Centro Social do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/07/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Física
0100000 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

VILMAR JORGE
Contratada

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO DISPENSA Nº 41/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, **FABIO DIOMAR PALEVODA**, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Isamar de Melo prefeito municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **FABIO DIOMAR PALEVODA,** inscrito no CNPJ sob n.º 23.627.484/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Fabio Diomar Palevoda**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº41/2019, homologado em 08/07/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Atrações artísticas e estrutura de sonorização a serem fornecidas e seus respectivos valores, durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono, nos dias 27 e 28 de julho de 2019.
Dia 27/07 a 28/07 (Sábado e Domingo) – Montagem e desmontagem de estrutura de som dentro do pavilhão para as apresentações de sábado e domingo, contendo as seguintes programações: Sábado baile com uma banda de renome estadual; Domingo Missa; Domingo tarde dançante dos idosos com uma banda local; Domingo tarde dançante com uma banda de renome estadual e um grupo de renome nacional.
Dia 27/07 Sábado - Início as 21:00h – Baile com uma banda de renome estadual, com repertórios variados, equipamentos de sopro. Banda Unisom –
Dia 28/07 Domingo - Início as 17:00 horas – Tarde dançante com apresentação de um grupo com renome nacional e uma banda com renome estadual, cada apresentação deverá durar 2 horas e trinta minutos. Grupo Tchê Barbaridade e Unisom.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado no palco externo durante a realização da VIII Festa Multicultural e do Colono. Início às 13h30 e término às 15:00h.
A estrutura de Palco, som e iluminação será por conta do contratante. Água mineral será de responsabilidade do contratante, no Centro Social do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).
4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 26/07/2019 à 31/07/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3699 – Serviços Pessoa Jurídica
0100000 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
FABIO DIOMAR PALEVODA
FABIO DIOMAR PALEVODA
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

Princesa

Prefeitura

ATA 02 - HABILITAÇÃO RAIMED - PL 15.2019, IL 01.2019

Publicação Nº 2086748

Processo Licitatório 15/2019-FMS
Inexigibilidade de Licitação 01/2019-FMS
Credenciamento 01/2019-FMS
Objeto: "CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica visando a contratação de exames de imagem de ressonância nuclear magnética e contraste para os pacientes residentes no Município de Princesa-SC"

Ata 02 – Comissão Permanente de Licitação

Na data de 10 de julho de 2019, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 64/2019, recebeu remessa de documentação enviada pela proponente RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA. Conforme Ata 01 de 28 de maio de 2019, a proponente enviou solicitação de credenciamento e proposta para os itens 01 e 02 (Exame de RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA e CONTRASTE para Ressonância Magnética) do processo em epígrafe. Na ocasião, verificou-se que a proposta atendeu as exigências do edital, porém com a documentação de Habilitação incompleta, onde constatou-se que faltaram os documentos constantes nos itens 4.14, alíneas a) Cópia da Cédula de Identidade do Administrador que assinará o Contrato; b) Cópia do CPF do Administrador que assinará o Contrato; h) Alvará de Localização vigente, expedido pelo Município da sede do estabelecimento e i) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo Município ou Estado da sede do estabelecimento.
A comissão analisou a documentação enviada pela empresa na data de 10 de julho verificando que foi entregue a totalidade da documentação exigida no edital. Dessa forma resolve declarar a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA HABILITADA. A empresa será cientificada acerca das fases posteriores do certame, inclusive quanto à elaboração de contrato.

Princesa, 11 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ATA DA COMISSAO - HABILITAÇÃO PL 79.2019, TP 04.2019

Publicação Nº 2086815

ATA DE ANÁLISE DA COMISSÃO REFERENTE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 64, de 28 de fevereiro de 2019, reuniu-se no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, às 08h00min do dia 10 de julho de 2019 para análise da documentação referente a fase de HABILITAÇÃO do processo Licitatório nº 79/2019-PM, modalidade de Tomada de Preços nº 04/2019-PM, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada, para elaboração dos projetos estruturais, sondagem e orçamento com memorial descritivo e de cálculo, da construção da 1ª etapa do Ginásio Municipal."
Dessa forma, passa a comissão a emitir parecer sobre sua decisão com relação a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das 6 (seis) empresas participantes, quais sejam: VIEIRA MELLO EIRELI, S A ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI, LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA, TRANS'GABRIELLI LTDA E SCHLICKMANN E SILVA LTDA EPP.

1 – VIEIRA MELLO EIRELI
Analisada a documentação da proponente, verificou-se que a mesma deixou de apresentar a documentação expressa no item 6.1 do edital: 6.1.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, sócio ou administrador, que praticar os atos em nome da Pessoa Jurídica participante, este deverá apresentar cópia autenticada de seu Documento de identificação oficial com foto.
Desta forma, a comissão decide INABILITAR a empresa VIEIRA MELLO EIRELI.

2 - S A ENGENHARIA LTDA
Analisada a documentação da empresa, verificou-se que a mesma apresentou todos os documentos solicitados pelo edital de licitação. Porém, cabe ressaltar que os documentos constantes no item 6.1.5 do edital (conforme abaixo), foram apresentados fora do envelope de Habilitação, tendo sido apresentados no Credenciamento.
6.1.5– Comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de utilização dos benefícios da Lei 123/2006
6.1.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VII);
6.1.5.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Comprovante de Inscrição no Simples Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

Devido ao fato de os referidos documentos já estarem em poder da comissão na fase do credenciamento e considerando que a jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação pública em virtude do desatendimento de exigência meramente formal, a comissão decide HABILITAR a empresa S A ENGENHARIA LTDA.

3 - CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI
Analisada a documentação da proponente, verificou-se que a mesma deixou de apresentar a documentação expressa no item 6.1 do edital:
6.1.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, sócio ou administrador, que praticar os atos em nome da Pessoa Jurídica participante, este deverá apresentar cópia autenticada de seu Documento de identificação oficial com foto.
Desta forma, a comissão decide INABILITAR a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI

4 - LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA
Analisada a documentação da proponente, verificou-se que a mesma deixou de apresentar a documentação expressa no item 6.1 do edital:
6.1.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, sócio ou administrador, que praticar os atos em nome da Pessoa Jurídica participante, este deverá apresentar cópia autenticada de seu Documento de identificação oficial com foto.
Também a proponente não apresentou o documento constante no item 6.1.5.4 do edital:
6.1.5.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Comprovante de Inscrição no Simples Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
Desta forma, a comissão decide INABILITAR a empresa LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA

5 - TRANS'GABRIELLI LTDA
Analisada a documentação da proponente, verificou-se que a mesma deixou de apresentar a documentação expressa no item 6.1 do edital:
6.1.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, sócio ou administrador, que praticar os atos em nome da Pessoa Jurídica participante, este deverá apresentar cópia autenticada de seu Documento de identificação oficial com foto.
Também a proponente não atendeu o item 6.1.5.4 do edital:
6.1.5.4 - Comprovação de capacidade técnica profissional através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome dos profissionais de nível superior, expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que os profissionais já executaram serviços de Elaboração de Projeto de Estrutura Pré-Moldada com no mínimo 1.576,58m² e Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura com no mínimo 1.576,58m².
Salienta-se que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica como comprovação de já ter executado serviço de Elaboração de Projeto de Estrutura Pré-Moldada com no mínimo 1.576,58m², porém sem a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.
Dessa forma, por não atender as condições do edital, a comissão decide INABILITAR a empresa TRANS'GABRIELLI LTDA

6 - SCHLICKMANN E SILVA LTDA EPP
Analisada a documentação da empresa, verificou-se que a mesma apresentou todos os documentos solicitados pelo edital de licitação.
Desta forma, a comissão decide HABILITAR a empresa SCHLICKMANN E SILVA LTDA EPP.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para manifestação das empresas interessadas, tendo como prazo final o dia 19 de julho de 2019.
Princesa/SC, 11 de julho de 2019.

Michele C. Kunzler Presidente da Comissão	Alessandra dos Santos Membro da Comissão	João Kaiser Membro da Comissão

DECRETO N° 189 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087078

DECRETO Nº. 189, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL, POR TRÊS DIAS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL".

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de três dias em todo território Municipal, em decorrência do falecimento do Sr. Evelácio Lahn, que foi Vereador e Secretário da Saúde no Município, ocorrido no dia 10 de Julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 187, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087721

DECRETO Nº. 187, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Chefe do Executivo municipal.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para

cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos

objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade;
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no

10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 09 de Julho de 2019.
Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 27.2019 - PROCESSO SELETIVO AMEOSC

Publicação Nº 2086690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREM.: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTEO OESTE DE SC
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 31/.: Início: 11/07/2019 Término: 31/12/201912/2019 Recursos ..... : Dotação:..: Dotação :
Objeto ..... : Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PRINCESA e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Processo Seletivo.
Princesa, 11 de Julho de 2019

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 90.2019-PM - TOMADA DE PREÇOS 06.2019 - REDE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA

Publicação Nº 2086221

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 90/2019-PM
Tomada de Preços 06/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente e instalação de uma nova rede de distribuição de energia no Parque Industrial, bem como instalação de nova rede de distribuição de energia e iluminação pública em várias ruas do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 29 de julho de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 09 de julho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 14/2019 FMS

Publicação Nº 2087144

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 14/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, PROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL ADULTO, PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de procedimentos especializados na área de gastroenterologia, proctologia e cirurgia geral adulto, para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: CLÍNICA CIRÚRGICA CHAPECÓ S/S LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 101.119,80 (Cento e um mil e cento e dezenove reais e oitenta centavos).
QUILOMBO, 11 de julho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA 022/2019

Publicação Nº 2087748

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 022/2019

Considerando as normas inerentes ao caso em tela e alicerçados no disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos;
Considerando que durante o Processo Administrativo Disciplinar não restou comprovada a má conduta da servidora Dilvete, devido à falta de provas contundentes, bem como devido ao não comparecimento das testemunhas arroladas pela comissão;
Considerando ainda, o parecer jurídico nº006/2019, que relata a ausência de prova hábil quanto às supostas infrações cometidas pela servidora Dilvete Maria Zanotto V ariani, baseado na legislação e jurisprudência;
Considerando o disposto no Art. 139. Parágrafo Único do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2002), determinando que, reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos;
Acolho o Relatório final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como o parecer jurídico de nº 006/2019, no sentido de absolver a servidora Sra. Dilvete Maria Zanotto Variani, nos termos supramencionados;
Determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto 049/2019.
Determino que seja dada a ciência e/ou seja feita a notificação desta decisão à servidora Sra. Dilvete Maria Zanotto Variani ou seu (a) representante legal/procurador (a).

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086819

DECRETO Nº 162/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS COMEMORAÇÕES DO 57° ANIVERSÁRIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no ano de 2019 será comemorado o 58° aniversário da fundação de Quilombo;

Considerando a importância dessa data para a história do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora das comemorações do 58° aniversário de fundação do Município de Quilombo, a qual competirá propor a programação alusiva aos eventos que serão realizados no transcorrer do ano de 2019, cuja composição será:

ALCIONE MARIA BEVILACQUA – presidente
JERRI ADRIANO CONCI – vice-presidente
DIRLEI LUCIA VILBRATZ – secretária
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN – membro
DIOGO ALVARO BACKES – membro
ADEMIR ANTONIO PICCOLLI – membro
DANIEL DE OLIVEIRA FLORES – membro
RILDO BEBER – membro
ANGELA TEDESCO KLEIN – membro
LUCIANA LIMA – membro
ANDERSON DALL BELLO – membro
NÉDIO LUIZ CONCI – membro
MARTA MASCHIO – membro
TAIRONE PADILHA DOS SANTOS - membro

Art.2° As propostas relativas às comemorações do 58° aniversário de Quilombo serão discutidas pela comissão, competindo ao prefeito municipal deliberar a respeito.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a comissão poderá estabelecer as articulações necessárias com os órgãos públicos, bem como com as demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º A participação da comissão que trata este decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de julho de 2019.

Registrado e Publicado SILVANO DE PARIZ
Em ___/07/2019 Prefeito Municipal
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 164/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086833

DECRETO Nº 164/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal, Suelen Bigolin Barbosa para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Artigo 2º da Lei Federal 10.520.

Parágrafo Único. Como suplentes do Pregoeiro ficam designados as servidoras Magali Salete Dalmaz e Cristiane Breansini Berlanda que substituirão a titular em suas ausências.
Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal 10.520:
I – Ivanete Bison;
II – Renata Tlucz Piccinin;
III – Daniela Moura Bortolatto.

Parágrafo Único. Como suplentes da equipe de apoio ficam designados os servidores Edina Moniqueli Maestri e Régis Eduardo Sete que substituirão os titulares em suas ausências.
Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Os membros integrantes a que se refere o presente Decreto, não receberão qualquer remuneração decorrentes de suas atuações e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 014/2018, de 17 de janeiro de 2018.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 165/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086841

DECRETO Nº 165/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o período de recesso escolar está previsto no calendário escolar; e,

Considerando o Inciso IX do Art. 2º da Lei Municipal 2521/2015, de 11 junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam dispensados do registro do ponto por ocasião de recesso escolar, compreendido entre os dias 15 de julho de 2019 até o dia 19 de julho de 2019, os (as) professores (as) da rede Municipal de Ensino, que exercem suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil (Creche) e, entre os dias 22 de julho de 2019 até o dia 26 de julho de 2019, os professores da Rede Municipal de Ensino, que exerçam suas atividades junto à Escola Municipal Lageado Garcia, Pré Vila Gaúcha e Escola Municipal Santo Agostinho, CEIM – Centro de Educação Infantil Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve.

Paragrafo único. Durante o recesso, os servidores ocupantes do cargo de professores, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, caso se faça necessário sua convocação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 166/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086843

DECRETO Nº 166/2019 – DE 10 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A TROCA DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 63/2019, expedido pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Sr. Nedio Luiz Conci, em que solicita a permuta do veículo Etios SD 2019/2020 QJZ0574 utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo com o veículo Corolla 2010/2011 MIH5225 utilizado pelo Gabinete e Setor Administrativo da Prefeitura, sob a alegação de necessidade de um veículo maior e com mais itens de segurança, que proporcione conforto e proteção no transporte dos pacientes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de um veículo adequado para transportar pacientes para realização de consultas e atendimentos

médico/clínicos em outros Municípios, que não dependam da utilização de ambulâncias;

CONSIDERANDO, por fim, que as demandas do Gabinete do Prefeito e do Setor Administrativo Municipal podem ser supridas por outro veículo, menor e com menos acessórios, já que a maioria dos deslocamentos ocorre dentro do Município e em localidades próximas, sendo pequena a necessidade de deslocamentos longos;

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido por período indeterminado, ao Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/SC – Secretaria Municipal da Saúde de Quilombo/SC, o veículo TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX 5P/136CV 2010/2011 MIH5225, para ser utilizado junto à referida Secretaria, de modo especial, para atender as demandas dos deslocamentos de pacientes que não necessitem de transporte especial ou por ambulância para realização de consultas e/ou atendimentos médico/clínicos em outros Municípios.

Art. 2º Em contrapartida, para suprir a indisponibilidade do veículo referido no artigo anterior, o Fundo Municipal da Saúde de Quilombo/SC – Secretaria Municipal da Saúde de Quilombo/SC, cede ao Gabinete do Prefeito e ao Setor Administrativo da Prefeitura, para atender as necessidades de ambos, o veículo TOYOTA/ETIOS SD X VSC 5P/107CV 2019/2020 QJZ0574, atualmente utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

Art. 3º As despesas de manutenção e abastecimentos serão suportadas por cada unidade orçamentária da Secretaria, Fundo ou Departamento em que os veículos ficarão vinculados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0691/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087702

PORTARIA Nº. 0691/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Ediane Madela (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5226, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0692/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087703

PORTARIA Nº. 0692/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortolli (762/763), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de julho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5228, de 10 julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 80h50min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0693/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087704

PORTARIA Nº. 0693/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIELI MARTA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider (19983), ocupante do cargo Médica, no dia 11 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento ortodôntico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5229, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0694/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087706

PORTARIA Nº. 0694/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ZILIO BANDIERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Zilio Bandiera (1785), ocupante do cargo Nutricionista, nos dias 12 e 18 de julho de 2019, ambos no período vespertino, para exames e consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5230, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0695/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087708

PORTARIA Nº. 0695/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, (1348/19854) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 09 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0696/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087709

PORTARIA Nº. 0696/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSOM MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Erderson Mezzomo (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 10 de julho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5234, de 10 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 76h16min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0697/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087711

PORTARIA Nº. 0697/2019 - DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Gilberto Valgoi (19878), ocupante do cargo de Mecânico, no dia 09 de julho de 2019, após as 15:14, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5233, de 10 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 93h21min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0698/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087716

PORTARIA Nº. 0698/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 11 de julho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5236, de 10 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 444h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0699/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087717

PORTARIA Nº. 0699/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERALDO FRANCISCO AGNES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes (1326), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 11 e 12 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5237, de 10 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo desconto das horas não trabalhadas será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0700/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087719

PORTARIA Nº. 0700/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº59/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5238, de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de julho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5238, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0701/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087722

PORTARIA Nº. 0701/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de julho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 04 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0702/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087724

PORTARIA Nº. 0702/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5240, de 11 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 93h48min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0703/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087725

PORTARIA Nº. 0703/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de julho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5241, de 11 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 86h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0704/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087726

PORTARIA Nº. 0704/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PICCININ CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº58/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5242, de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 11 de julho de 2019, a partir das 16:15, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5242, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0705/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087727

PORTARIA Nº. 0705/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI SALETE DALMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Magali Salete Dalmaz (20220), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, no dia 12 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5241, de 11 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 290h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0706/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087728

PORTARIA Nº. 0706/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzana Aparecida Calderan Perin, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 10 e 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0707/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087729

PORTARIA Nº. 0707/2019 - DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devisê (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 15 de julho de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5244, de 11 julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 40h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2086686

PORTARIA Nº 019/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, CARLA REGINATTO.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Carla Reginatto, ocupante do cargo de Contadora, por determinação médica, conforme atestado anexo, por 2 (dois) dias, de 1º a 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2086406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, NA RUA DONA LIA (ETAPA 1 E 2), NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO FINISA Nº 0522.906-07/2019. O Município de Rancho Queimado/SC, considerando a renúncia do prazo recursal pelas empresas participantes, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2019, estará dando continuidade ao processo licitatório realizando a abertura das propostas. Informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br/licitações. Rancho Queimado, em 11 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 056/2019 - COZINHA CENTRO DE TRIAGEM

Publicação Nº 2086239

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Pessatti, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8303/2019, na forma da Lei 8666/93, tendo por objetivo à Contratação de serviços de mão de obra visando a Execução de uma edificação em alvenaria contendo uma área de 26,48m² e considerando que o presente Edital tornou-se novamente DESERTO, os valores foram reajustados pelo setor de engenharia deste Município. Desta forma, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 24/07/2019.

Data e Horário para o credenciamento dos participantes: após as 09 h 15 min do dia 24/07/2019.

Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 24/07/2019, após o credenciamento dos participantes.

Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 24/07/2019, após a avaliação e classificação das propostas.

A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 11 de julho de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

RESOLUÇÃO_006_2019

Publicação Nº 2086231

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a convocação de suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.252/2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 96 da Lei Municipal nº 2.252, de 27 de março de 2019, que prevê sobre a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar suplente na licença do conselheiro titular que excedam 29 (vinte e nove) dias,

CONSIDERANDO o afastamento da conselheira tutelar Gesiele Aparecida Voeringer por mais de 29 dias e as férias da conselheira Márcia Consolata Machado da Silva,

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR a Sra. Rossane Muller da Silva, quinta suplente, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, que se apresente perante o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr. Gelson Margotti Prá, das 8 às 12 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, manifestando seu interesse em exercer a função de conselheiro tutelar substituto por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estipulado no caput deste artigo implicará na convocação do próximo suplente e reposicionamento para o final na lista de suplentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8262, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086481

DECRETO N° 8262, de 08 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, o veículo conforme segue: MERCEDES BENZ 413CDI, FABRICANTE: MERCEDEZ BENZ, MODELO: SPRINTER, ESPÉCIE: PASSAGEIROS, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACAS: MJB-9856, COR: PRATA, FROTA: 358, CHASSI: 8AC904663BE050549, RENAVAM: 347824048. Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, nos dias 06 e 07 de julho de 2019, para levar os atletas da modalidade de ciclismo da FMD, até a cidade de São João Batista/SC, para participar do Evento: 5ª Etapa do Campeonato Catarinense de Mountain Bike. Retorno no mesmo dia após o término do evento.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, o Servidor Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8263, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086484

DECRETO N° 8263, de 05 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, do inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: Ford KA SE 1.5 SD Branca - Placa QJB-6835 - Frota 512 - Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9BFZH54J8J8128852, Renavam: 1155805183; Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado no dia 07 de julho de 2019, saída as 05h, do Ginásio Municipal, para levar o atleta da modalidade de judô, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, até a cidade de Florianópolis, para participação no evento "Campeonato Estadual de Judô – Liga Catarinense de Professores e Atletas de Judô".

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2086284

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 010/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
61/2019	28/05/19	116215/2009	HELBERT HOFFMANN	010.975.399-20

Rio do Sul, 11 de julho de 2019.

Alexandre de Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 010/2019

Publicação Nº 2086287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 010/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8166	05/04/19	129621/2011	LUIZ CARLOS STOLF	620.075.058-00

Rio do Sul, 11 de julho de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 023/2019

Publicação Nº 2086897

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 023/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
62/2019	04/07/19	MARCOS ANTONIO PINSEGUER - ME	27.297.008/0001-18
		Rio do Sul, 11 de julho de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 2087035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.1 REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 080/2007 e, subsidiariamente, com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 05/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2017/2019

Publicação Nº 2086777

Regimento Interno
Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019
Sumário

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETENCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS 1

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO 4
DA PLENÁRIA 7
DA MESA DIRETORA 8
ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
PRESIDENTE 9
DO VICE-PRESIDENTE 10
DO SECRETÁRIO 10
DOS CONSELHEIROS 10
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO 11
DA SECRETARIA EXECUTIVA 14
CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA 15

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETENCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social, regido pela Lei Complementar nº 413 de 21 de dezembro de 2018, consiste em instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, formulador e controlador da Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. O presente regimento deverá estar de acordo com as legislações em vigor, em especial à Lei Complementar nº 413 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º. O CMAS tem como objetivo exercer o controle social, através do exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela divulgação, promoção e defesa dos direitos socioassistenciais e, pela ampliação e qualidade dos serviços para todos os destinatários da política.
§ 1º- Como órgão normativo, deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social.
§ 2º- Como órgão consultivo, emitirá parecer através de Comissões Especiais, sobre todas as consultorias que forem dirigidas e através do plenário.
§ 3º- Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após discussão por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.
§ 4º- Como órgão controlador, fiscalizará as entidades, serviços, equipamentos e estrutura governamental e, rede socioassistencial, deliberando em plenário a respeito e, considerando ainda os requisitos e responsabilidades de seu nível de gestão.
§ 5º- O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle

zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política de Assistência Social.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I. Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II. Aprovar a Política e o Plano Municipal, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do SUAS, e com as diretrizes estabelecidas nas Conferências, elaborado por equipe técnica do órgão gestor de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III. Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social: Nacional, Estadual e Municipal;
VI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas

funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII. Aprovar o plano integrado de formação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS - NOB-SUAS e de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS;
VIII. Contribuir com o órgão gestor da Assistência Social e demais conselhos na articulação intersetorial das políticas públicas;
IX. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo, e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
X. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XI. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Política de Assistência Social e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do município;
XIV. Informar ao órgão gestor de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XV. Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, através de relatórios periódicos apresentados pelo órgão gestor;
XVI. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII. Criar e deliberar sobre o processo de eleição dos Conselhos Locais de Assistência Social;
XVIII. Nomear os membros dos Conselhos Locais de Assistência Social – CLAS;
XIX. Analisar, acompanhar e deliberar as contribuições advindas dos Conselhos Locais de Assistência Social;
XX. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF e outros benefícios de transferência de renda;
XXI. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
XXII. Planejar e deliberar sobre os gastos de pelo menos 3% dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS e dos Conselhos Locais de Assistência Social - CLAS;
XXIII. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;
XXIV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XXV. Deliberar sobre Planos de Providência;
XXVI. Estabelecer diretrizes e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVII. Estimular e acompanhar espaços de participação popular no SUAS.

Art. 5º. O CMAS é composto por:
I – Colegiado e
II – Secretaria Executiva.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, na seguinte forma;
I. 9 (nove) representantes governamentais, cujas secretarias seguem elencadas:
2 (dois) Secretaria de Assistência Social e de Habitação;
1 (um) Secretaria de Saúde;
1 (um) Secretaria de Educação;
1 (um) Secretaria de Infraestrutura;
2 (dois) Secretaria de Administração e Fazenda;
1 (um) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
1 (um) Fundação Cultural.
Composição Não Governamental:
II. 9 (nove) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, distribuídos entre entidades prestadoras de serviços socioassistenciais - 03 (três), de usuários - 03 (três) e de trabalhadores da área - 03 (três).
São consideradas entidades de Assistência Social - aquelas organizações, de iniciativa da sociedade, que não possuem fins lucrativos e que desenvolvam, de forma permanente, continuada

e planejada, atividades de atendimento e assessoramento e, que atuam na defesa e garantia de direitos.
São considerados Usuários da Política de Assistência Social – cidadãos, ou seja, sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. Resolução nº. 24/2006 do CNAS
São considerados Trabalhadores da Política de Assistência Social – todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quando do não preenchimento das vagas pelos representantes de algum dos segmentos da sociedade civil estas

poderão ser ocupadas por representantes dos demais segmentos elencados no artigo 6º, inciso II.

Art. 7º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes são escolhidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, através de decreto.
§ 1º - Os representantes governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita à Presidência por representante legal do órgão.
§ 2º - Quando da substituição de conselheiros representantes, se faz necessário o repasse das informações, no que se refere à conjuntura vivenciada por este conselho. Toda a documentação como atas e resoluções também devem ser disponibilizadas ao novo conselheiro.

Art. 8º. Os representantes não governamentais, titulares e suplentes, são eleitos no Fórum da Sociedade Civil especificamente convocado para a eleição de seus pares.

§ 1º– Os representantes não governamentais, uma vez eleitos, serão nomeados por decreto municipal. Os conselheiros da gestão anterior deverão estar presentes na reunião de posse da nova gestão do CMAS.
§ 2º - Os Conselheiros nomeados, através de Decreto Municipal, reunir-se-ão sob a presidência do conselheiro mais antigo, para a eleição da Mesa Diretora.
§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não será remunerado.
§ 4º - Os conselheiros perderão o mandato e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas.
§ 5º - Os suplentes assumirão a titularidade nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo titulares.
§ 6º - Em caso de vacância dos segmentos da sociedade civil, o novo representante deverá ser indicado pelo seu respectivo fórum.

Art. 9º. As formas oficiais para comunicação dos conselheiros dar-se-ão por meio de:
I – E-mail;
II – Contatos telefônicos;
III – Aplicativo de celular para conversas, WhatsApp (grupo oficial CMAS);
IV – Correspondência.

Art. 10. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocações de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observando o prazo preferencial de dois dias para a convocação de reunião.
§ 1º. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar na ausência por escrito, nas reuniões do CMAS à Presidência, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia da data da reunião.
§ 2º. Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, antes do início da reunião.
§ 3º. O calendário anual de reuniões será aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro, conforme modelo encaminhado pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 4º. Poderão ser convidados técnicos de nível superior para compor as reuniões ordinárias bem como convidados aleatórios, contudo não terão direito a voto.
§ 5º A pauta da reunião, elaborada pela mesa diretora, será comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes com antecedência mínima de dois dias para as reuniões ordinárias e de um dia para as reuniões extraordinárias, através de e-mail, telefone e/ou por aplicativo de conversa WhatsApp (grupo oficial do CMAS).
§ 6º. Por solicitação do Presidente, de coordenador de Comissão ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente.

Art. 11. Serão convocados para comparecer às reuniões os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

DA PLENÁRIA

Art. 12. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. E tem como competência:
I. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II. Aprovar a agenda anual das sessões ordinárias do conselho, apresentadas pela Mesa Diretora em cada início de ano;
III. Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do CMAS, de criação ou extinção de Comissões ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
V. Definir com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o suporte técnico – administrativo – financeiro do CMAS;
VI. Eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário;

VII. Eleger, dentre seus membros titulares, o coordenador "ad hoc", que conduzirá a Assembleia, nos impedimentos dos titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as deliberações aprovadas em Assembleia devem ser formalizadas em Resoluções e publicadas oficialmente. (No site da Prefeitura de Rio do Sul e no Diário Oficial do Município).

Art. 13. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º. O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela mesa diretora.
§ 2º. A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 14. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros da mesa diretora.

Art. 15. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Procuradoria do Município durante as reuniões.

Art. 16. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Art. 17. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

DA MESA DIRETORA

Art. 18. A Mesa Diretora tem a seguinte composição:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário.
V. Técnico de nível superior afim de assessoramento (quando necessário);

Art. 19. Os membros da Mesa Diretora são eleitos pelo Conselho, por maioria absoluta dos votos na plenária, para mandato de 02 (dois) anos.
§1º – A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na reunião de posse do Conselho, iniciando seu mandato.
§2º - O mandato da Mesa Diretora é alternado, entre governo e sociedade civil.

ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
PRESIDENTE

Art. 20. Compete ao Presidente do CMAS:
I - Cumprir as decisões do Colegiado;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - Tomar parte nas discussões e votar;
VI - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VII - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
VIII- Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
IX - Decidir sobre as questões de ordem;

X - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XI - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XII – Encaminhar às denúncias recebidas no CMAS.
XIII – Organizar plano de capacitação continuada, no inicio de cada mandato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

DO SECRETÁRIO

Art. 22. Compete ao secretário redigir as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
PARÁGRAFO ÚNICO: As atas deverão ser redigidas e enviadas para a Secretaria Executiva dos Conselhos, até cinco dias após a reunião plenária. Cabe ao segundo secretário substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos.

DOS CONSELHEIROS

Art. 23. São atribuições dos Conselheiros:

I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;
V - Propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI - Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 24. São deveres dos Conselheiros:
I - Participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;
III - Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e
IV - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25. As Comissões permanentes são órgãos da estrutura funcional do CMAS e auxiliares da plenária, às quais compete:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do CMAS e das entidades ou organizações da Assistência Social;

II. Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhes for distribuída pela mesa diretora.
III - Os pareceres emitidos pelas comissões são deliberados em plenária.
IV - Cada Comissão será coordenada por um conselheiro por um período de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 26. Aos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete:
I - Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
II - Coordenar reuniões das comissões e grupos de trabalho;
III - Redigir propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela comissão e ou grupo de trabalho e relatá-las em Plenária;
IV - Pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva comissão ou grupo de trabalho;
V - Articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas comissões e grupos de trabalho;
VI - Decidir junto à mesa diretora, ou a seus pares, sobre sessões de trabalho privativas dos Conselheiros.

Art. 27. As Comissões Específicas serão compostas por conselheiros que poderão requisitar a participação de técnicos, para emissão de parecer sobre todas as matérias que lhe forem distribuídas.
§ 1º- Todos os conselheiros (titulares e suplentes) devem inserir-se nas comissões permanentes e ou temáticas deste conselho com o objetivo de participar e conhecer as discussões.
§ 2º- As representações nas comissões serão nomeadas em resolução, podendo ser alterada pela plenária.
§ 3º- Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§ 4º- As matérias deliberadas pela plenária deverão ser transformadas em resolução.
§ 5º- Somente serão consideradas as resoluções "add referendum" quando comprovado que a matéria de deliberação emerge aprovação, por questões de data que impossibilitam aguardar a reunião plenária para deliberação.

Art. 28. Ficam instituídas as seguintes comissões permanentes:
I. Inscrição e Monitoramento;
II. Finanças;
III. Políticas Públicas e Legislação;
IV. Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda.

Art. 29. A Comissão de Inscrição e Monitoramento tem como principais atribuições:

1.Regulamentar e inscrever entidades, programas, projetos e serviços socioassistenciais;
2.Fiscalizar as entidades, programas, projetos e serviços socioassistenciais inscritos no CMAS;
3.Monitorar a qualidade dos serviços socioassistenciais (governamentais e não governamentais);
4.Organizar audiência pública anual das entidades, programas, projetos e serviços inscritos no CMAS.

Art.30. A Comissão de Finanças tem como principais atribuições:

1.Participar do processo orçamentário: Lei Orçamentaria Anual - LOA (2019) e depois Diretrizes Orçamentarias - LDO e LOA 2020) = Função 8 do orçamento;
2.Monitorar balancetes regulares do FMAS;
3.Acompanhar a execução orçamentária da Função 8.

Art. 31. A Comissão de Políticas Públicas e Legislação tem como principais atribuições:

1.Demandar do órgão gestor e participar da construção:

•Diagnóstico Socioterritorial;
•Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
•Mesa Municipal de Negociação com os trabalhadores e Plano de Cargos Carreiras e Salários do SUAS.

2.Discutir e aprovar o plano de aplicação do IGDSUAS.
3.Acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social.
4.Articular com demais conselhos afins;

5.Supervisionar a implementação do Plano de Educação Permanente do SUAS;
6.Organizar a Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 32. A Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda tem como principais atribuições:

1.Regulamentar os benefícios eventuais;
2.Monitorar e avaliar Programa Bolsa Família;
3.Discutir o plano de aplicação do IGDPBF.

Art. 33. Os grupos de trabalho, de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos, especiais e ou pontuais pela plenária (como por exemplo as comissões: Eleitoral, Organização de Conferência, Elaboração de Regimento Interno, Ética).
PARÁGRAFO ÚNICO: Até o prazo de 90 dias após a apreciação da plenária, os estudos e análises, bem como seus pareceres devem ser deliberados por esta
.
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34. A Secretaria executiva como órgão da estrutura funcional do CMAS, é uma unidade de apoio, tendo como competências:
I. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II. Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das sessões plenárias, reuniões de Comissões e Grupos de trabalhos;
III. Acompanhar as atividades de formação para conselheiros e rede socioassistencial, em conformidade com as diretrizes definidas no Plano de Formação;
IV. Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CMAS, conforme deliberação em plenária.
V - Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMAS;
VI - Secretariar as plenárias, lavrar atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das resoluções e decisões das plenárias;
VII - Cumprir as funções designadas pela mesa diretora e pela plenária do CMAS;

VIII - Organizar a ordem do dia, contendo os assuntos a serem tratados a cada reunião, juntamente com a mesa diretora;
IX - Manter informados os conselheiros sobre as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes e reuniões de comissões, grupos de trabalho, que forem convocadas;
X - Buscar subsídios informacionais do Conselho Municipal de Assistência Social, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os Direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XI - Receber e protocolizar pedidos de inscrição de entidades de assistência social seguindo regulamentação que rege a matéria:
XII - Manter banco de dados atualizados dos Conselheiros de Assistência Social.
XIII - Organizar os espaços físicos materiais das reuniões do Conselho;
XIV- Anotações do comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;
XV - Elaboração e expedição da correspondência que deverá ser assinada pelo Presidente;
XVI - Manter os arquivos, assentamentos e correspondências.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA:

Art. 35. A assessoria técnica será exercida por técnicos da área social ou áreas afins da Assistência Social e todas as ações deverão estar de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos de assessoramento sempre que necessário, atendendo as solicitações do CMAS.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe ao órgão gestor da Assistência Social garantir o funcionamento do conselho, através de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 37. O CMAS funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, ficando a secretaria executiva vinculada administrativamente ao órgão gestor da Política de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura e assessoria técnica necessária ao seu

funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho tem sua sede na cidade de Rio do Sul/SC, onde tem seu foro jurídico, abrangendo em suas atividades, o território do município.

Art. 38. As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário do CMAS e por maioria absoluta (50% mais um) dos seus conselheiros.

Art. 39. Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão deliberados pela plenária, desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 40. O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086837

Resolução nº 07/CMAS/2019
Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios 2018 e os Planos de Ação 2019 das entidades não governamentais inscritas no CMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 12.435 de 2011;
CONSIDERANDO o decreto nº 6308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência;
CONSIDERANDO a Lei nº 12. 101 de 27 de novembro de 2009, Lei de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias, bem como de entidades não consideradas de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 02 de 09 de fevereiro de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Inscrição e Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social e a reunião plenária do dia 11 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios 2018 e Planos de Ação 2019 das entidades não governamentais, avaliados pelos conselheiros da Comissão de Inscrição e Monitoramento e apreciados pela plenária do CMAS.

Art. 2º Segue quadro que apresenta o nome das entidades (endereço, contatos telefônicos e e-mail) e o número da inscrição no CMAS.

Entidade/ Endereço/Contato	Número de Inscrição
1) Centro de Integração Empresa Escola – CIEE Rua: Guilherme Gemballa, nº 193 – Jardim América – Rio do Sul/SC Fone: 3522-7567 cieeriodosul@ciee.org.br	SPPB nº 11/2012
2) Casa da Amizade Rua: Guilherme Ricardo Becker, nº 93 – Santana – Rio do Sul/SC CEP: 89.160-254 - Fone: 992176423	Inscrição nº 07/2012
3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionas – APAE Avenida Sete de Setembro, nº 467 – Centro – Rio do Sul/SC. Fone: 3521-3468 apaers@hotmail.com	Inscrição nº 01/2012
4) Renal Vida Rua: Tuiuti, nº154 – Centro – Rio do Sul/SC Fone: 3521-1493 elisabete@renalvida.org.br	SPPB nº 12/2012

5) Obra Kolping Rua: Adolfo Kolping nº 484 – Canta Galo – Rio do Sul/SC. Fone: 3522-7821 ou 3525-1715 contato@obrakolping-sc.org.br	Inscrição nº 02/2012
6) Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI Rua Tuiuti, nº 218 – Centro – Rio do Sul/SC. Fone: 3521-2000 financeiro@hrav.com.br secretaria@hrav.com.br	SPPB nº 02/2012
7) Rede Feminina de Combate ao Câncer Avenida Oscar Barcelos, nº 505 – Centro – Rio do Sul/SC Fone: 3522 – 2446 rfcc.riodosul@hotmail.com	SPPB nº 05/2012
9) Conferência São Vicente de Paulo Estrada São Bento, nº 1352 – Bairro Progresso – Rio do Sul/SC. Fone: 3521-0489 larsaovicente@hotmail.com	Inscrição nº 03/2012
9) Comunidade Evangélica Serviço Solidário - Ser Sol Rua Rui Barbosa, nº 690 – Centro – Rio do Sul/SC. Fone: 35210948 celuterana@gmail.com	Inscrição nº 08/2012
10) Clube de Mães Lar das Meninas Rua: João Ledra, nº 2.027 – Bairro Taboão – Rio do Sul/SC. Fone: 3525-0459 Lardamenina.riodosul@gmail.com	Inscrição nº 05/2012

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.
Rio do Sul, 11 de julho de 2019.
EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
(Gestão 2019 – 2021)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2019

Publicação Nº 2086694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.168/2019 Pregão Presencial Nº 108/2019 Validade: 12 meses Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DE ÁREA DE ALTO RISCO GEOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ROLF MULLER ME, neste ato representado por ROLF MULLER	81.030.025/0001-30z

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1357107 - ROLF MULLER ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$6.930,0000	R$6.930,0000
2	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$14.355,0000	R$14.355,0000
3	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$4.950,0000	R$4.950,0000

1	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$6.930,0000	R$6.930,0000
2	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$4.950,0000	R$4.950,0000
3	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$4.950,0000	R$4.950,0000
1	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$5.940,0000	R$5.940,0000
2	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$5.940,0000	R$5.940,0000
3	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$6.930,0000	R$6.930,0000
1	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$6.435,0000	R$6.435,0000
2	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$6.930,0000	R$6.930,0000
3	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$11.385,0000	R$11.385,0000
1	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$9.108,0000	R$9.108,0000
2	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$7.920,0000	R$7.920,0000
3	Serviço de estudo geotécnico de área de alto risco.	" "	SIMILAR	1,00000	R$4.752,0000	R$4.752,0000
Total do Fornecedor:						R$108.405,0000
Total Geral dos Itens:						R$108.405,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$108.405,00 (cento e oito mil e quatrocentos e cinco) Rio do Sul (SC), 04 de Julho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal ROLF MULLER ME
ROLF MULLER
CONTRATADA

RESUMO DE CONTRATO 169/2019

Publicação Nº 2086691

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2019

Pregão Presencial: 109/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Danti Comércio de Produtos Industrializados Eireli -EPP

Objeto: Aquisição de contêiner adaptado para servir de refeitório, a ser instalado no prédio central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)

Vigência: 31/12/2019

Recurso: 82.02.2012.4490.3999

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 04 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1045, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086970

RESOLUÇÃO No 1.045, DE 11 DE JULHO DE 2019
Autoriza a participação de Assessores Parlamentares e Servidores efetivos no XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do TCE-SC.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizada a participação dos Assessores Parlamentares e Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio do Sul abaixo discriminados, no XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a ser realizado no dia 16 de julho, das 8:00 às 12:00 horas, e 13h30min às 16h30min, tendo como local Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI na Rua Dr. Guilherme Gemballa, nº 13, bairro Jardim América, no município de Rio do Sul - SC.

Art. 2º Participarão da Oficina de Licitações e Contratos, no horário das 8h às 12h os servidores: Juliana Eleutério Carvalho, Cristiane Mattos Rossa, Sandra Orlando Solano, Jenifer Aline Passing, Luis Fernando Schweder e Heliana Duarte Prim,

Art. 3º Participarão da Oficina de Atos de Pessoal, no horário das 13h30 às 16h30min as servidoras: Cristiane Mattos Rossa e Sandra Orlando Solano.

Art. 4º Participarão da Oficina Políticas Públicas no horário das 8h `as 12h os Assessores Parlamentares: Eduardo Rinnert Schulze, Luis Carlos Nienkotter e Shanna Wolf Sieves

Art. 5º Participará da Oficina Conselhos Municipais no horário das 13h30 às 16h30min o Assessor Parlamentar Luis Carlos Nienkotter.

Parágrafo único. O curso de capacitação é gratuito e realizado no município, sendo dispensável qualquer custo com matrículas ou ressarcimentos aos participantes devido ao deslocamento.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa

MAICON COELHO
Vice-Presidente

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário

FRANCISCO GOETTEN
2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2087428

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).10.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 09 DE JULHO DE 2019. FAZ AUTORIZAÇÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2087425

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 09 DE JULHO DE 2019.

FAZ AUTORIZAÇÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina com fundamento na Lei Orgânica de Rio dos Cedros e no art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8666/93
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Através da presente Lei Complementar fica autorizado o uso, a título precário, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.726.371/0001-04, na forma consignada neste diploma, de parcela do imóvel mencionado.
Art. 2º. Em função da utilidade e interesse públicos acima reconhecidos - e com lastro na decisão prolatada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros, encaminhada através do protocolo nº 1319/2019, que fica fazendo parte integrante deste diploma - a título de incentivo econômico, fica concedido autorização de uso, a título precário, mediante dispensa de licitação conforme preconiza o art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8666/93, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, o imóvel abaixo mencionado, de propriedade do Município de Rio dos Cedros:
I – Imóvel urbano, onde funcionava a antiga Escola Isolada Santo Antônio, com área de 1.000m² (mil metros quadrados) envolvendo uma construção de 213,36m²(duzentos e treze metros e trinta e seis decímetros quadrados) e um campo de futebol, extremando pela frente em 32,50cm com a Estrada Geral; fundos em 39,30 metros com terras de Dário Perini; lado direito em 26,20 metros com terras de Dário Perini; lado esquerdo em 36,30 metros com terras de Dário Perini.

Parágrafo único – Para fins fiscais e de avaliação adota-se o valor venal do imóvel, valor este constante do cadastro imobiliário do Departamento de Tributação desta municipalidade.

Art.3º. O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, destina-se à implantação da sede do estabelecimento da pessoa jurídica beneficiária.
§1º - A pessoa jurídica beneficiária será permitido proceder a ampliações, a qualquer tempo, vedada redução do projeto.
§2º - A pessoa jurídica beneficiária deverá manter seu domicílio tributário no Município de Rio dos Cedros, devendo proceder a todas as alterações exigidas, inclusive quanto ao contrato social e demais averbações necessárias na Junta de Comércio do Estado e Receitas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
§3º - Fica vedado à pessoa jurídica beneficiária proceder, a qualquer tempo após a autorização de uso, a alteração de seu domicílio tributário do Município de Rio dos Cedros, devendo, na vigência do benefício, recolher impostos com base territorial nesta municipalidade.
§4º - A pessoa jurídica beneficiária se compromete a não empregar, durante a vigência da concessão de direito real de uso, para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, mão de obra de menores de dezoito, bem como a não empregar, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
§5º - A pessoa jurídica beneficiária se obrigará a desenvolver suas atividades assegurando a sustentabilidade do meio ambiente, retirando todas as licenças ambientais exigíveis em função da legislação vigente durante a constância da concessão de direito real de uso, para as atividades que desenvolva.
§6º - A pessoa jurídica beneficiária não poderá, durante a vigência da autorização de uso:
a) Paralisar, injustificadamente, suas atividades por mais de dois (02)meses consecutivos;
b) ser extinta ou ter sua falência declarada;
c) proceder ao desvio na execução do projeto apresentado e aprovado perante o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros,, bem como descumprir as regras constantes da legislação municipal que dispõe sobre incentivos econômicos e fiscais;
d) efetuar qualquer alteração contratual que importe em mudança de seu objeto social implicando em desvirtuamento da finalidade para a qual é feita a presente doação;
e) transferir o imóvel, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, para terceiro(s), ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 3º desta Lei Complementar, de acordo com o §5º do art.17 da Lei Federal 8.666/93;
f) negar aos membros da comunidade acesso, uso e gozo do campo de futebol, de forma gratuita, salvo eventuais despesas com iluminação, água e outras taxas decorrentes da utilização pelos munícipes;
g) negar aos membros da comunidade acesso, uso e gozo das dependências da área social, de forma gratuita, mediante requerimento, salvo eventuais despesas com iluminação, água e outras taxas decorrentes da utilização pelos munícipes.

§7º - Eventual retardamento no cumprimento dos prazos previstos nesta Lei Complementa poderá ser justificada pela empresa beneficiária, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre o acolhimento ou não da justificativa apresentada.
Art.4º - No caso de inadimplemento das disposições constantes desta Lei Complementar será cassada a autorização de uso.
Art.5º O Município de Rio dos Cedros poderá, a qualquer tempo, verificar a fiel observância das obrigações aqui assumidas, podendo, para tanto, vistoriar o imóvel sempre que se fizer necessário, mediante prévia notificação, com 72(setenta e duas) horas de antecedência à pessoa jurídica beneficiária.
Art.6º – Os benefícios de que trata esta Lei Complementar, não eximem a pessoa jurídica beneficiária do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao meio ambiente, cabendo ao Município tomar todas as medidas destinadas ao aperfeiçoamento e racionalização do desenvolvimento de seu território.
Art.7º - É vedada a transferência a terceiros do mencionado imóvel, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, e com autorização legislativa, sob pena de reversão.
Art.8º - Constituem obrigações da pessoa jurídica beneficiária, dentre outras:
I- responder por todos os gastos de água, luz, tributação, previdenciário, infortunístico e tantos outros quantos decorram das atividades a serem exercidas, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente por quaisquer obrigações assumidas pela empresa beneficiária;
II - responder por todos os danos, quer materiais, estéticos, morais, pessoais, e outros tantos que seus responsáveis, agentes e/ou prepostos, ou suas atividades desenvolvidas causarem tanto ao patrimônio do Município quanto a terceiros, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente, por quaisquer atos praticados pela empresa beneficiária;
III - responder pela retirada de todas as licenças exigidas, quer por órgãos públicos, privados e/ou de economia mista, necessárias ao regular desenvolvimento das atividades que serão realizadas no bem doado;
§1º. O Município não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunística, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pela empresa beneficiária, seus funcionários, prepostos e/ou responsáveis.
§2º. - Em caso de condenação fica assegurado ao Município o direito de regresso contra a empresa beneficiária, por todos os atos causados dolosa ou culposamente.
Art.9º - A autorização de uso é feita pelo prazo de 10(dez) anos, a título precário, iniciados da data do efetivo funcionamento da pessoa jurídica beneficiária, podendo ser prorrogado.
§1º - A beneficiária deverá garantir o imóvel para a realização de eventos públicos, assim como a utilização de espaços para a realização de atividades pela Justiça Eleitoral, cabendo ao Poder Público notificá-la com antecedência mínima de sete (07) dias corridos, anteriormente a data que pretenderá usufruir do bem.
Art.10 - As edificações construídas sobre o imóvel se incorporarão ao mesmo e reverterão ao Município de Rio dos Cedros, sem qualquer direito à indenização por parte da beneficiária.
Art.11 – Durante a autorização de uso o imóvel fica clausulado com impenhorabilidade, incomunicabilidade e reversão.
Art.12 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.
Art.13 – Eventual afetação constante da área ora concedida fica desafetada, vinculando-se o imóvel a finalidade descrita nesta Lei Complementar.
Art.14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 205, de 15 de dezembro de 2011, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 09 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 09 DE JULHO DE 2019. AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À MARILI WESTPHAL MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2087427

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 09 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À MARILI WESTPHAL MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina com fundamento na Lei Orgânica de Rio dos Cedros e no art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8666/93
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Através da presente Lei Complementar fica reconhecida a utilidade e interesses públicos na implantação de um polo industrial e empresarial com a instalação da empresa MARILI WESTPHAL MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.442.386/0001-33, na forma consignada neste diploma.
Parágrafo único – Justifica-se a declaração de utilidade pública:
a) Ante o fato de o Município de Rio dos Cedros, segundo dados estatísticos apresentados pelo IBGE está crescendo em ritmo menor que a média nacional.
b) Pela necessidade de fomentar o crescimento e fomento de empreendimentos voltados ao emprego e renda da população local;
c) Pela necessidade imperiosa de buscar novos mecanismos que em curto prazo possam estimular o desenvolvimento local através da geração de trabalho e renda, evitando-se assim o desemprego e a migração de munícipes;
d) Pela geração de receita que acarretará, em contrapartida, a possibilidade de a Administração receber o valor adicionado decorrente do recolhimento dos tributos federais e/ou estaduais;
e) Pela necessidade de implantação de um pólo industrial e empresarial;
f) Pela viabilidade dos projetos encaminhados pela empresa, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.
Art. 2º. Em função da utilidade e interesse públicos acima reconhecidos, a título de incentivo econômico, e com lastro na decisão prolatada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros, encaminhada através do protocolo nº 861/2019, que fica fazendo parte integrante deste diploma fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso, mediante dispensa de licitação conforme preconiza o art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8666/93, para a empresa MARILI WESTPHAL MEI, o imóvel abaixo mencionado, de propriedade do Município de Rio dos Cedros:
I – Área de terras anteriormente utilizada como sede da desativada Escola Municipal Professor Nelson Beyer, situado na localidade de Alto Cedros, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, consistindo em uma área edificada de 465m.² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme croqui anexo.
§1º – Para fins fiscais e de avaliação adota-se o valor venal do imóvel, valor este constante do cadastro imobiliário do Departamento de Tributação desta municipalidade.
§2º - Da área total do imóvel objeto desta cessão exclui-se, para todos os fins e efeitos, o espaço reservado ao atendimento do ESF da Saúde, bem como a área reservada a práticas desportivas (campo de futebol e seu acesso) e, ainda, duas salas com área de 71,53m² (setenta e um metros e cinquenta e três decímetros) sendo que as áreas de acesso ao imóvel serão compartilhadas entre a municipalidade e a beneficiária, devendo a empresa MARILI WESTPHAL MEI garantir acesso as instalações sanitárias já existentes.
§3º - A área desta concessão é restrita a edificação da escola desativada, com as exclusões citadas, nas medidas delimitadas no anexo croqui.
Art.3º. O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, destina-se à implantação da sede do estabelecimento da empresa beneficiária.
§1º - A empresa beneficiária será permitido proceder a ampliações, a qualquer tempo, vedada redução do projeto.
§2º - A empresa beneficiária deverá manter seu domicílio tributário no Município de Rio dos Cedros, devendo proceder a todas as alterações exigidas, inclusive quanto ao contrato social e demais averbações necessárias na Junta de Comércio do Estado e Receitas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
§3º - Fica vedado à empresa beneficiária proceder, a qualquer tempo após a concessão de direito real de uso, a alteração de seu domicílio tributário do Município de Rio dos Cedros, devendo, na vigência do benefício, recolher impostos com base territorial nesta municipalidade.
§4º - A empresa beneficiária se compromete a não empregar, durante a vigência da concessão de direito real de uso, para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, mão de obra de menores de dezoito, bem como a não empregar, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
§5º - A empresa beneficiária se obrigará a desenvolver suas atividades assegurando a sustentabilidade do meio ambiente, retirando todas as licenças ambientais exigíveis em função da legislação vigente durante a constância da concessão de direito real de uso, para as atividades que desenvolva.
§6º - A empresa beneficiária não poderá, durante a vigência da concessão de direito real de uso:
a) Paralisar, injustificadamente, suas atividades por mais de dois (02)meses consecutivos;
b) ser extinta ou ter sua falência declarada;
c) proceder ao desvio na execução do projeto apresentado e aprovado perante o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros,, bem como descumprir as regras constantes da legislação municipal que dispõe sobre incentivos econômicos e fiscais;

d) efetuar qualquer alteração contratual que importe em mudança de seu objeto social implicando em desvirtuamento da finalidade para a qual é feita a presente doação;
e) transferir o imóvel, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, para terceiro(s), ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 3º desta Lei Complementar, de acordo com o §5º do art.17 da Lei Federal 8.666/93.
§7º - Eventual retardamento no cumprimento dos prazos previstos nesta Lei Complementa poderá ser justificada pela empresa beneficiária, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre o acolhimento ou não da justificativa apresentada.
Art.4º - No caso de inadimplemento das disposições constantes desta Lei Complementar será cassada a concessão de direito real.
Art.5º O Município de Rio dos Cedros poderá, a qualquer tempo, verificar a fiel observância das obrigações aqui assumidas, podendo, para tanto, vistoriar o imóvel sempre que se fizer necessário, mediante prévia notificação, com 72(setenta e duas) horas de antecedência à empresa beneficiária.
Art.6º – Os benefícios de que trata esta Lei Complementar, não eximem a empresa beneficiária do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao meio ambiente, cabendo ao Município tomar todas as medidas destinadas ao aperfeiçoamento e racionalização do desenvolvimento industrial de seu território.
Art.7º - É vedada a transferência a terceiros do mencionado imóvel, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, e com autorização legislativa, sob pena de reversão.
Art.8º - Constituem obrigações da empresa beneficiária, dentre outras:
I- responder por todos os gastos de água, luz, tributação, previdenciário, infortunístico e tantos outros quantos decorram das atividades a serem exercidas, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente por quaisquer obrigações assumidas pela empresa beneficiária;
II - responder por todos os danos, quer materiais, estéticos, morais, pessoais, e outros tantos que seus responsáveis, agentes e/ou prepostos, ou suas atividades desenvolvidas causarem tanto ao patrimônio do Município quanto a terceiros, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente, por quaisquer atos praticados pela empresa beneficiária;
III - responder pela retirada de todas as licenças exigidas, quer por órgãos públicos, privados e/ou de economia mista, necessárias ao regular desenvolvimento das atividades que serão realizadas no bem doado;
§1º. O Município não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunística, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pela empresa beneficiária, seus funcionários, prepostos e/ou responsáveis.
§2º. - Em caso de condenação fica assegurado ao Município o direito de regresso contra a empresa beneficiária, por todos os atos causados dolosa ou culposamente.
Art.9º - A concessão de direito real de uso é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciados da data do efetivo funcionamento da empresa beneficiária.
Art.10 – Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior e havendo fiel cumprimento por parte da empresa beneficiária das disposições desta Lei Complementar e do projeto apresentado e aprovado perante o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros, será permitido ao Poder Executivo prorrogar a concessão por idêntico período.
§1º - Em caso de reversão, as edificações construídas sobre o imóvel se incorporarão ao mesmo e reverterão ao Município de Rio dos Cedros, sem qualquer direito à indenização por parte da beneficiária.
§2º - Durante o período da doação perdurarão todos os termos, condições, impedimentos e obrigações vigentes à época da concessão de direito real de uso, e, em caso de descumprimento, ficará autorizada a revogação da doação com a retomada do imóvel nos termos estabelecidos no parágrafo anterior.
Art.11 – Durante a concessão de direito real de uso bem como em caso de doação o imóvel será clausulado com impenhorabilidade, incomunicabilidade e reversão.
Parágrafo único – Eventuais despesas com desmembramento e ou regularização, bem como os atos para tais finalidades, por ocasião da doação, correrão às expensas das empresas beneficiárias.
Art.12 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.
Art.13 – Eventual afetação constante da área ora concedida fica desafetada, vinculando-se o imóvel a finalidade descrita nesta Lei Complementar.
Art.14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 243, de 18 de dezembro de 2013, convalidados os atos até então praticados.
Rio dos Cedros, em 09 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 - ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS

Publicação Nº 2087424

Ata de credenciamento, análise de propostas, lances verbais do pregão presencial 44/2019.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2019, às 09h00min, reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 44/2019. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento do representante e de recebimento dos envelopes.

Foram credenciados os senhores: ANDRÉ LUIS SEIBT, EDEMILSON KRAUSS, ADEMIR LAURINDO, HELTON BILK, CARLOS FERNANDO FIGUEREDO, CARLOS AUGUSTO RAUEN, PAULO ROBERTO ZIMMER, EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR, EDUARDO BASTOS, LUCAS ROSA DOMINGUES, IZANIR BILLIG, JAIR APARECIDO PAIAO JUNIOR, CLAITON FERREIRA DE LIMA, FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME:

Encerrada a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou a declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, a qual foi entregue. Prosseguindo, o pregoeiro informou ao representante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, após a conferência, verificou-se que algumas empresas cotaram itens que não atendiam as exigências mínimas contidas no edital sendo portando desclassificadas para a etapa de lances, conforme relatório de desclassificação as demais empresas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital, sendo, portanto, classificadas.

Passou-se para a fase de lances, onde as empresa foram convidadas a darem seus lances conforme o relatório de lances em anexo.

A sessão foi suspensa após a etapa de lances, para analise das amostras que serão apresentadas conforme solicitado abaixo:

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Itens 94, 111, 137 e 142.)
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (Item 87)

As empresas ficam intimadas a apresentar as amostras no prazo de no máximo 03 (três) dias uteis após a publicação desta ata no vinculo oficial do município (DOM) Diário Oficial dos Municípios. Ou seja, até 17/07/2019. As amostras deveram serem apresentadas devidamente protocoladas junto ao setor de protocolo do município dentro do prazo previsto sob pena de desclassificação.

Após a apresentação e analise será remarcada uma nova data para abertura dos envelopes de habilitação e a devida continuação do certame.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Pregoeiro

ELAINE CARLINI PEREIRA
Membro

SAMUEL ANDRE LENZI
Membro

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 023/2019

Publicação Nº 2087030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
DECRETO N° 13589 - DE 05 DE JULHO DE 2019.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, e considerando:
- a sustação cautelar do Processo Licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- a necessidade de revisão do edital e seus anexos;
- que as propostas técnicas já haviam sido abertas, impossibilitando o aproveitamento da presente licitação.
DECRETA
Art. 1º - Fica ANULADO na sua totalidade o Processo Licitatório nº 023/2019, realizado na modalidade de Concorrência Pública, que tinha por objetivo a outorga onerosa na modalidade de concessão administrativa de empresa apta à prestação dos serviços que compreendem a outorga de concessão para execução de obras de implantação, serviços de operação e manutenção do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, situado em queimados, município de Rio Negrinho – SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 042/2019

Publicação Nº 2087036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
DECRETO N° 13604 - DE 09 DE JULHO DE 2019.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 042/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, e considerando:
- a sustação cautelar do Processo Licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- a necessidade de revisão do edital e seus anexos.
DECRETA
Art. 1º - Fica ANULADO na sua totalidade o Processo Licitatório nº 042/2019, realizado na modalidade de Concorrência Pública, que tinha por objetivo a contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia sanitária para realizar os serviços de limpeza urbana incluindo conservação e manutenção de ruas, avenidas, praças, passeios e áreas públicas da cidade de Rio Negrinho - SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECRETOS Nº 08/2019

Publicação Nº 2087343

O Prefeito Municipal de rio negrinho estado de santa catarina torna público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 13573 de 25/06/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13574 de 25/06/2019.Abre crédito especial ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13575 de 25/06/2019.Abre crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13576 de 25/06/2019.Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13578 de 27/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 008/2019. Concessão de uso de espaços público, incubação residente e incubação à distância no município de Rio Negrinho. Objeto: Concessão de uso de espaços público, nas modalidades de incubação residente e incubação à distância no município de Rio Negrinho. Proponentes aprovados: Ligretech Ind. Com. de Equipamentos Ltda. Espaço solicitado: 25,00 m2 - Pontuação obtida: 26,4 pontos. Hiper Off Ltda – Epp espaço solicitado: á distância - pontuação obtida: 26,7 pontos. TM Máquinas Ltda Espaço solicitado: 300,00 m2 - Pontuação obtida: 31 pontos. Tera Soluções em Energia Ltda. Espaço solicitado: 25,00 m2 - Pontuação obtida: 21,1 pontos.
Decreto n° 13581 de 27/06/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13582 de 27/06/2019. Cancela despesas do Fundo Municipal de Saúde inscritas em restos a pagar processadas no exercício de

2018
Decreto n° 13583 de 02/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto n° 13584 de 02/07/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13585 de 02/07/2019. Abre crédito especial ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13586 de 03/07/2019. Homologa Resultado da Chamada Pública n° 003/2019. Empresas para Exploração de Publicidade em Troca de Fornecimento e Manutenção de Placas de Identificação de Ruas. Objeto: Chamada para habilitação e classificação de empresas para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros do município de Rio Negrinho. Proponente aprovada: Josiane Aparecida Lemes de Morais. Habilitada atingindo 30 pontos conforme item 6.3 e 30 pontos conforme item 6.4 do Edital.
Decreto n° 13589 de 05/07/2019. Anula Processo Licitatório nº 023/2019. Fica anulado na sua totalidade o processo licitatório nº 023/2019, realizado na modalidade de concorrência pública, que tinha por objetivo a outorga onerosa na modalidade de concessão administrativa de empresa apta à prestação dos serviços que compreendem a outorga de concessão para execução de obras de implantação, serviços de operação e manutenção do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, situado em queimados, município de Rio Negrinho - SC.
Decreto nº 13593 de 05/07/2019. Altera dispositivo do Decreto nº 13.543, de 31 de maio de 2019. Art. 1º - o artigo 6º do decreto nº 13.543, de 31 de maio de 2019, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência em áreas do município de rio negrinho, passa a viger com a seguinte redação: "art. 6º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias."
Rio Negrinho, 11 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 12/2019

Publicação Nº 2087339

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 24036 de 03/06/2019. Considera concedida licença de parte da jornada de trabalho à servidora Patrícia Boller de Morais.
Portaria n° 24076 de 17/06/2019. Retifica o artigo 1º da portaria nº 23160 de 18 de abril de 2018, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora Dione Maria Fleischmann Rusczak
Portaria n° 24077 de 24/06/2019. Suspende Conselheiro Tutelar.
Portaria n° 24081 de 24/06/2019. Concede licença de parte da jornada de trabalho, à servidora Lucia Maria Wosowic.
Portaria n° 24082 de 24/06/2019. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão
Portaria n° 24083 de 24/06/2019. Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.
Portaria n° 24084 de 24/06/2019. Autoriza a servidora Maria de Fátima Fernandes a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura.
Portaria n° 24085 de 24/06/2019. Concede exoneração a servidora Jocieli Lemes F. Gonçalves.
Portaria n° 24086 de 25/06/2019. Concede horário especial a servidora estudante Tatiane de Oliveira Padilha.
Portaria n° 24087 de 25/06/2019. Autoriza a cessão de servidora Eloah Talisse Kresko, para o Consórcio Intermunicipal Quiriri.
Portaria n° 24088 de 27/06/2019. Nomeia a Comissão para Estudos sobre Estacionamento
Portaria n° 24089 de 27/06/2019. Designa servidor Ricieri Luiz Martins, representante da administração municipal, na execução do Contrato nº 079/2019.
Portaria n° 24090 de 28/06/2019. Designa a servidora Eloize Yoshiko Kamei, representante da administração municipal, na execução do Contrato n° 080/2019.
Portaria n° 24092 de 28/06/2019. Designa a servidora Suelen Schroeder, representante da administração municipal na execução do Contrato n° 086/2019.
Portaria n° 24093 de 28/06/2019. Designa o servidor Ivan Onelo Floriani, representante da administração municipal na execução do Contrato n° 087/2019.
Portaria n° 24100 de 01/06/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho dos servidores Carmem Terezinha Knorst Alves Pereira, Frederico Medeiros Rocha e Regina Aparecida Cardoso Oderdenge
Portaria n° 24101 de 01/06/2019. Adverte servidor que menciona
Portaria n°24107 de 05/07/2019. Autoriza as servidoras Andrea Kahlow e Ana Carolina Zanluca, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal. responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade
Portaria n° 24108 de 05/07/2019. Designa membros da comissão para recebimento de obras e serviços contratados com a Administração Municipal
Portaria n° 24110 de 05/07/2019. Designa a servidora Maristela Briniak, representante da administração municipal, na execução dos Contratos n° 083/2019 e nº 092/2019.
Portaria n° 24111 de 05/07/2019. Designa o servidor Leandro Liberato dos Santos, representante da administração municipal, na execução dos Contratos n° 095, 096, 097 e 098/2019
Portaria n° 24112 de 05/07/2019. Designa o servidor Vinicius Nogara representante da administração municipal, na execução do contrato nº 100/2019,
Portaria n° 24113 de 05/07/2019. Retifica o artigo 1º da Portaria nº 23512 de 11 de setembro de 2018, que concedeu aposentadoria por idade, a servidora Margarida Ribeiro Simões de Brito.
Portaria n° 24114 de 05/07/2019. Nomeia Chefe de Divisão
Rio Negrinho, 11 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 24078 de 24/06/2019. Considera prorrogada licença para tratamento de saúde à servidora Rosangela Matrindale.
Portaria n° 24080 de 24/06/2019. Prorroga readaptação em caráter temporário da servidora Andreia Cristina Fischer.
Portaria n° 24091 de 28/06/2019. Concede remoção por permuta das servidoras Clarice Pscheidt Dums e Rose Mere Sulzbacher Matte.
Portaria n° 24094 de 28/06/2019. Designa o servidor Fabiano Olsen, representante da administração municipal na execução do Contrato n° 089/2019.
Portaria n° 24095 de 28/06/2019. Concede férias aos servidores que menciona
Portaria n° 24096 de 01/06/2019. Considera concedida licença para tratamento de saúde aos servidores Daniela Toni, Izabel Sau, Katilaine Ap. Hack, Silvana Ap. G. Cavalheiro, Rosangela Matrindale e Claudinei Carvalho
Portaria n° 24097 de 01/07/2019. Designa o servidor Geraldo Romeu Ribeiro, representante da administração na execução do contrato n°091 e 094/2019.
Portaria n° 24098 de 01/06/2019. Concede licença maternidade às servidoras: Alessandra Pavlitzky de Amorim, Suelin Cristina de Souza e Alessandra de Lima de Moraes.
Portaria n° 24099 de 01/06/2019. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Mirna Ana Alves Leal.
Rio Negrinho, 11 de julho de 2019.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 02/2019

Publicação Nº 2086212

Portaria nº 1092 de 20 de fevereiro de 2019 Concede Saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1093 de 11 de março de 2019 Concede Saldo Remanescente de Férias ao Servidor Que Menciona.
Portaria nº 1094 de 19 de março de 2019 Acata desistência espontânea do candidato aprovada em concurso público Luciano Linzmeyer classificado em 2º lugar para o cargo de motorista no concurso público regido pelo edital nº 003/2014.
Portaria nº 1095 de 19 de março de 2019 prorroga prazo para posse no cargo de servidor que menciona thiago verbinenn aprovado em concurso público regido pelo edital 003/2014 para o exercício do cargo de Professor – Acordeon (Volta Grande).
Portaria nº 1096 de 22 de março de 2019 Concede saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1097 de 25 de março de 2019 Concede férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1098 de 10 de abril de 2019 homologa o resultado final do edital de chamada pública 001/2019 seleção de bandas para apresentações musicais para o aniversário de Rio Negrinho.
Portaria nº 1099 de 02 de maio de 2019 Concede Saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1100 de 10 de maio de 2019 Concede Licença Paternidade ao servidor Carlos Fernando Schier Junior.
Portaria nº 1101 de 17 de maio de 2019 Concede licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar à servidora que menciona Terezinha Aparecida Paz.
Portaria nº 1102 de 23 de maio de 2019 Acata desistência espontânea de candidato aprovado em processo seletivo Daniela Cristina Denk Tureck, classificado em 1º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais no edital de processo seletivo nº 003/2018.
Portaria nº 1103 de 29 de maio de 2019 acata desistência espontânea de candidato aprovado em processo seletivo Silvane Batista da Silva Rocha, classificado em 2º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais no edital de processo seletivo nº 003/2018.
Portaria nº 1104 de 29 de maio de 2019 Acata desistência espontânea de candidato aprovado em processo seletivo Karina de Oliveira classificado em 3º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais no edital de processo seletivo nº 003/2018.
Portaria nº 1105 de 03 de junho de 2019 Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1106 de 03 de junho de 2019 Considera estável servidor que menciona Carlos Fernando Schier Junior no cargo de professor música 20hrs.
Portaria nº 1107 de 10 de junho de 2019. Admite servidor em caráter temporário Jeferson Sacht na função de professor com formação incompleta de bateria, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no edital de processo seletivo nº 003/2018.
Portaria nº 1108 de 10 de junho de 2019 Concede licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar à servidora Terezinha Aparecida Paz.
Portaria nº 1109 de 11 de junho de 2019 Admite Servidora em Caráter Temporário Wanessa Chapiewsky, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de Limpeza) Aprovada em 4º Lugar Edital de Processo Seletivo nº 003/2018.
Portaria nº 1110 de 20 de junho de 2019. Concede saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1111 de 04 de julho de 2019 Concede Saldo Remanescente de Férias ao Servidor que menciona.
Portaria nº 1112 de 08 de julho de 2019 Concede Saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1113 de 08 de julho de 2019 Concede Saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Rio negrinho, 08 DE JULHO DE 2019
Adilson Figueiredo de Andrade
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Cultura

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4111/2019

Publicação Nº 2087044

DECRETO Nº 4.111/2019.	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.026 – APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.026 – APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

09.01– Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.	
22.334.0020.1.026000 – Apoio à Implantação de Indústrias	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	224.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
TOTAL	224.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios, no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais); e o valor de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais), é proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0005.2.005000 – Contribuição a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas	9.500,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01– Departamento de Educação	
12.365.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.02– Departamento de Cultura	
13.392.0013.1.022000 – Implantação do Museu Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	25.000,00

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.047000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

09.01– Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

23.691.0020.1.012000 – Realização da Feira Agropecuária, Comercial e Industrial	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.348/2019.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia
Registrado e Publicado em data supra

Milton Aimi – Secretário de Administração e Faazenda

PORTARIA 9470/2019

Publicação Nº 2087034

PORTARIA Nº 9470/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZIANE BROLLO, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GREAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 11 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9471/2019

Publicação Nº 2087040

PORTARIA Nº 9471/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO ANTONIO CANOVA, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 11 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 043/2019

Publicação Nº 2087183

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 052/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – decorrente do PROCESSO 053/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 25 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H015MIN DO DIA 25 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 11 de julho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 225/2019

Publicação Nº 2087126

PORTARIA Nº 225 DE 09 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 09 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019, totalizando 30 dias de férias a CLODOALDO JOSÉ VIGOLO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 04/05/2017 a 03/05/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 09 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 226/2019

Publicação Nº 2087135

PORTARIA Nº. 226 DE 09 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE GETASSI BORGA, pelo período de 09/07/2019 a 08/01/2020, totalizando 180 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 09 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 227/2019

Publicação Nº 2087139

PORTARIA Nº 227 DE 09 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ELAINE DE LOURDES LOCATELLI, pelo período de 22/06/2019 a 23/08/2019, correspondente a 63 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 09 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 228/2019

Publicação Nº 2087143

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 10 de julho de 2019 a 08 de agosto de 2019, totalizando 30 dias de férias ao servidor JOÃO LEITE do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/06/2018 a 01/06/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 229/2019

Publicação Nº 2087146

PORTARIA Nº. 229 DE 10 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE CORREA DE MELO CRAI, pelo período de 06/06/2019 a 20/12/2019, correspondente a 198 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 10 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 230/2019

Publicação Nº 2087148

PORTARIA Nº. 230 DE 12 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00055/10-9, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, DETENTOR DA MATRÍCULA Nº 221 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, detentor da matrícula nº 221 e do cargo de provimento efetivo de Médico, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00055/10-9 dos períodos:
· De 01/02/1985 a 22/08/1985 – 06 meses e 22 dias;
· De 01/09/1985 a 30/09/1986 – 01 ano e 01 mês;
· De 04/12/1986 a 07/09/1987 – 09 meses e 04 dias;
· De 01/10/1987 a 14/07/1989 – 01 ano, 09 meses e 14 dias;
· De 01/08/1989 a 30/11/1989 – 04 meses;
· De 01/07/1998 a 30/11/1999 – 01 ano e 05 meses;
· De 01/12/1999 a 30/06/2002 – 02 anos e 07 meses;
· De 10/08/2010 a 28/02/2011 – 06 meses;
· De 01/03/2011 a 31/05/2011 – 03 meses;
· De 01/06/2011 a 31/03/2012 – 10 meses;
· De 02/04/2012 a 13/07/2012 – 01 mês e 13 dias;
· De 01/09/2011 a 31/05/2012 – 02 meses;

· De 01/07/2012 a 31/07/2012 – 17 dias;

· De 02/04/2012 a 13/07/2012 – 01 mês e 13 dias;
· De 01/08/2012 a 30/10/2012 – 03 meses.

Correspondente a 10 anos 09 meses e 23 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 12 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Publicação Nº 2087166

TERMO ADITIVO N.º 005
CT Nº 0012/2018

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0012/2018, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado FLÁVIA BIAVA, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 08 de janeiro de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VII do Contrato de Trabalho Nº 0012/2018.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição a servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença para tratamento de saúde (servidora Salete Getassi Borga, nomeada pela portaria nº 24/91).

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 08 de julho de 2019.

Ana Rosa Zanela
CONTRATANTE

Flávia Biava Luvison
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

Alessandro Favero
CPF: 060.834.529-52

Santa Cecilia

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Publicação Nº 2086666

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VALDECIR MARIANO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.818.587/0001-05, com sede na Rua Adelina Truculo Ferretto, nº 25, Bairro Meu Postinho, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, neste ato por sua representante legal, Sr. VALDECIR MARIANO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.203.819-79, com endereço profissional na Rua Adelina Truculo Ferreto, nº 25, Bairro Meu Postinho, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica suprimida a importância de R$ 27.935,64 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referentes aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 2.1, vencidos pela CONTRATADA, em razão de mudanças no projeto executivo, conforme "Planilha de Supressão de Valores", a qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescida a importância de R$ 710,69 (Setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), referente ao item 1.1, vencido pela CONTRATADA, em razão de mudanças no projeto executivo, conforme "Planilha de Adição de Valores", a qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 099/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de julho de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

VALDECIR MARIANO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2013

Publicação Nº 2086673

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2013

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Alessandra Aparecida Garcia, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, na cidade de Florianópolis-SC, neste ato representada por seu Comandante Geral, Coronal PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, amparados pela Lei Municipal nº 1.717, de 13 de Março de 2013, no inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica alterada a redação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, referente ao CONVÊNIO Nº 003/2013, o qual passa a dispor da seguinte forma:

"O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha, bem como despesas de capital referentes a manutenção

e reforma da sede da Polícia Militar."

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 003/2013, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de julho de 2019.

Alessandra Aparecida Garcia Prefeita Municipal	Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

Publicação Nº 2086942

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Sérgio Inácio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 13/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais laboratoriais e reagentes químicos de primeira qualidade destinados ao Laboratório de Análises de Água para o consumo humano do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 25 de julho de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 25 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 11 de julho de 2019.

SERGIO INÁCIO BUCHE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 2086437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: NIVALDO ROECKER
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2019, de 20 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 TP

Publicação Nº 2087387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 052/2019 – Tomada de Preços nº 052/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica e telhas autoportantes, conforme especificações descritas no termo de referência deste edital. Com recebimento da documentação e proposta até às 11h00min do dia 29 de Julho de 2019, início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 15h00min do dia 30 de Julho de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 11 de Julho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO CREDENCIAMENTO 18/2019

Publicação Nº 2086247

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 18/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 03/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: CLINICA AGOSTINI LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinatura: 10 de julho de 2019.
Vigência: 10/07/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 181/2019

Publicação Nº 2086992

DECRETO Nº 181/2019
DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionados e identificados, "EFETIVADA", em situação "ESTÁVEL" considerando os resultados obtidos nas avaliações do Estágio Probatório.

MATRÍC	NOME	CARGO	PORTARIA	NOMEAÇÃO	POSSE
12840/03	VANILCE FERRI GRANDI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL	140/2016	08/06/2016	08/06/2016

* Servidora com período de interrupção durante o estágio probatório.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 10 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N 182/2019

Publicação Nº 2086995

DECRETO Nº 182/2019
DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO PÚBLICO PELA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, inciso IV da Lei Complementar 10/2009;
Considerando que a servidora pública municipal EDIVETRE MARIA LUDWIG DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, 40 horas semanais, obteve a concessão de Aposentadoria por Invalidez (NB 628.213.168-9), pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS;
Considerando o dispositivo legal acima destacado, norma de caráter vinculado, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago 1 (um) cargo de Motorista de Veículos Leves, integrante do quadro geral de pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso, em função da concessão de aposentadoria por invalidez a servidora pública municipal EDIVETE MARIA LUDWIG DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 11 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 63/2019 PL 77/2019 PP 46/2019

Publicação Nº 2086390

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2019
Processo Licitatório: 77/2019
Pregão Presencial: 46/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: PALADAR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
0.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DO BOLO DE 24 METROS, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÈSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 10 de julho de 2019.
Vigência: 10/07/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 5.647,30 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 83/2019

Publicação Nº 2086979

PORTARIA 083/2019
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, II, 18, § 5º e 90, § 1º, II da Lei Complementar 10/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora pública municipal CLEUZA DE SOUZA CAMPOS, do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, eis que nomeada para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Assistência Social, através da Portaria 80/2019.
Parágrafo único. Durante o período em que a servidora estiver ocupando o cargo de provimento em comissão, o estágio probatório com relação ao cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA ficará suspenso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 05 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2086160

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Claodiomiro Amaral	Motorista de Veículos Leves

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 10 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2086159

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo para Emprego Público Edital 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
Lucimara Manteufel	Agente de Combate as Endemias

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo para Emprego Público 001/2019.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 10 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 72-2019 ING 04-2019

Publicação Nº 2087282

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 72/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "BADIN UM COLONO NA CIDADE", AUTORIA DE EDUARDO GUSTAVO CHRIST, PARA COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, AS 13H30MIN, EM RAZÃO QUE O MESMO POSSUI RECONHECIMENTO E POPULARIDADE REGIONAL E NACIONAL E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW HUMORÍSTICO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001498 - A D DE MORAES EVENTOS	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 48.895,33

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 72-2019 ING 04-2019

Publicação Nº 2087278

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 72/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "BADIN UM COLONO NA CIDADE", AUTORIA DE EDUARDO GUSTAVO CHRIST, PARA COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, AS 13H30MIN, EM RAZÃO QUE O MESMO POSSUI RECONHECIMENTO E POPULARIDADE REGIONAL E NACIONAL E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW HUMORÍSTICO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001498 - A D DE MORAES EVENTOS	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 26 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 01 2019

Publicação Nº 2086744

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Volmir Conchi Braganholi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores.

1. Apresentamos abaixo a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2019, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1558380	Rosana Machado Gomes	114.809.189-03	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1576431	Carlos Augusto Alves Coelho	694.620.627-49	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Envio em desacordo com o Edital / Não comprovou as doações no período (Item 5.2.5 / 5.2.6)
1557212	Helenilson Santana Da Silva	012.987.625-96	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

2. Do total de 03 candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição, todos tiveram o pedido INDEFERIDO.

3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 11 de julho de 2019.
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente do Legislativo

ARNO ADELIR ARNT
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 62/2019

Publicação Nº 2087085

CONTRATO Nº 62, de 09 de julho de 2019.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018, de prestação de serviços de empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Amaro da Imperatriz, a Câmara Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz e a empresa M&S Serviços Administrativos Ltda

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representada pelo por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC; O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - IPRESANTOAMARO, com endereço na Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374, sala 06 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.752.747/0001-94, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Senhor Marlon Campos, brasileiro, casado, CPF nº 037.598.619-70; A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 Centro – Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor José Valério Schurhaus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.703.759-04, doravante denominado CONTRATANTES;

b) M&S Serviços Administrativos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.069.189/0001-62, com sede na Rua Independência, nº 637, Sala 06, CEP 13.380-025, na cidade de Nova Odessa, no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Marcos Sartori, brasileiro, maior, casado, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, nº 273, Vila Santa Catarina, CEP 134466-330, na cidade de Americana/SP, inscrito no CPF sob o nº 097.002.346-49 portador do RG nº 3346605 SSP/SP, e-mail: contato@msbeneficios.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

2. Cláusula Segunda – Da Vigência

Fica o prazo previsto na cláusula oitava, prorrogado por mais 12 (doze) meses passando a finalizar-se em 09/07/2020.
3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelascontidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de julho de 2019.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

MARCOS SARTORI
Sócio Administrador

José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara Municipal

MARLON CAMPOS
Diretor IPRESANTOAMARO

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

DECRETO Nº 6.568

Publicação Nº 2087393

DECRETO Nº 6.568, de 09 de Julho de 2019.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, SABRINA MAITÊ ANDRETTI, brasileira, união estável, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 09/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.933/2019

Publicação Nº 2087386

PORTARIA Nº 14.933, de 11 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora LUCIA ROSALINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11/07/2019 a 30/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.934/2019

Publicação Nº 2087389

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.934, de 11 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009

RESOLVE :
Conceder licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde a servidora ANA LUCIA DE BARROS SILVEIRA, matrícula nº 6186, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2019 a 16/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.935/2019

Publicação Nº 2087385

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.935, de 11 de Julho de 2019.
CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA
DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 149 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder por 01 (um) ano a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais do servidor EDER ZÉLIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 06/05/2019 à 06/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 28/2019

Publicação Nº 2087397

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** **CNPJ: 82.892.324/0001-46** **Praça Governador Ivo Silveira** **C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 28/2019 - TP** **Processo Administrativo: 27/2019** **Processo de Licitação: 28/2019** **Data do Processo: 24/06/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Rua Vanda Maria Derner, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6396, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2019, Licitação nº 28/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9962 - BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Rua Vanda Maria Derner, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.	un	1,00		0,0000	325.204,31	325.204,31

Total do Participante --------> 325.204,31

Total Geral ----------> 325.204,31

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Membro

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Publicação Nº 2086943

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 09 de julho de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Publicação Nº 2086944

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 31 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTOS A ANIMAIS PEQUENOS, DE RUA ACIDENTADOS, ALÉM DE COBERTURA DE EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS CASTRADOS PELO PROGRAMA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1408/2019

Publicação Nº 2086849

DECRETO Nº 1408, DE 11 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 13.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 13.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1409/2019

Publicação Nº 2086854

DECRETO Nº 1409, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luiz Claudio Gayer Schuves, Jessica Vanessa Bruesky, Dauri Batista, Jocemari Telma Teixeira, Tiago Martinhuk, Larissa Juliane Jablonski e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 80/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 2 de agosto de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019

Publicação Nº 2086807

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
OBJETO: Locação de imóvel sala comercial situada na Rua João Kiem nº 36, Bairro Centro, São Bento do Sul, dos proprietários: Ivana Monteiro de Oliveira e Carlos Henrique de Oliveira - Escritura Pública Matrícula nº 07.686 ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, para o período de 6 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
CONTRATADO: Ivana Monteiro de Oliveira.
VALOR TOTAL: R$ 21.900,00.
São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
Adelino Denk – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2086971

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - EMHAB

OBJETO: Aquisição de 210 (duzentos e dez) passes (vale transporte) para os servidores públicos, para que estes possam ir e voltar do trabalho pelo período de agosto à 21 de setembro de 2019.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019

Publicação Nº 2086811

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação do imóvel sala comercial situada na Rua João Kiem, nº 36, Bairro Centro, São Bento do Sul, dos proprietários Ivana Monteiro de Oliveira e Carlos Henrique de Oliveira, escritura pública matrícula nº 07.686, ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, pelo período de 6 (seis) meses compreendendo entre 01/07/2019 a 31/12/2019.

II – Contratado: Ivana Monteiro de Oliveira

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Faz-se necessário a locação do referido imóvel por ser o local apropriado para a necessidade do Departamento (PROCON). O imóvel está localizado na Rua: João Kiem, nº 36, no centro é o local apropriado para a necessidade do departamento. Localiza-se próximo ao terminal urbano, facilitando o acesso a todos, com salas para atendimento de consumidores, acessibilidade, estacionamento, sala de audiência e possibilidade de instalação de ar-condicionado. Possuindo ambientes suficientes para atender a demanda.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Ivana Monteiro de Oliveira foi quem ofereceu um dos melhores imóveis e que melhor se adequou às necessidades do Departamento, pelos motivos acima elencados.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 21.900,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2086972

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: Aquisição de 210 (duzentos e dez) passes (vale transporte) para os servidores públicos da Empresa Municipal de Habitação, para que estes possam ir e voltar do trabalho, pelo período de agosto á 21 de setembro de 2019.

II – Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição dos Passes se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica, pois a empresa contratada é Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, sendo, portanto, inviável a competição. A aquisição de 210 (duzentos e dez) passes (vale transporte) para os servidores públicos da Empresa Municipal de Habitação , se faz necessário para que estes possam ir e voltar do trabalho, no período de agosto à 21 de setembro de 2019.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por passagem adquirida é o praticado no mercado, para a aquisição das passagens, para o período de agosto à 21 de setembro de 2019.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LEI Nº 4095/2019

Publicação Nº 2087136

LEI Nº 4095, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DETERMINA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRITOS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal fica obrigado a divulgar, no site oficial do município, a listagem dos cidadãos contemplados e dos que aguardam por atendimento nos programas habitacionais do município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. A divulgação deverá conter o nome do inscrito, a data da inscrição, os números de inscrição e de colocação, a relação dos cidadãos contemplados e dos que aguardam, a data de atendimento, a indicação do programa específico e os critérios utilizados para cadastramento e atendimento.
Art. 2º O Poder Público Municipal deverá divulgar no site oficial do município, mensalmente, a atualização dos dados, tais como a quantidade de inscritos e atendidos no mês, bem como a alteração da ordem dos números de inscritos na listagem de que trata esta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019 - FC

Publicação Nº 2087198

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2019.
REGULAMENTA O RECESSO DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º, alíneas "c" e "d" da Lei Municipal nº 202/1987, bem como diante das disposições do Regimento Interno da Escola de Música Donaldo Ritzmann, homologado pelo Decreto nº 1.400, de 9 de julho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de recesso para o corpo docente da Escola de Música Donaldo Ritzmann, no período compreendido entre o dia 15 de julho e dia 26 de julho, observadas as disposições do Calendário Escolar próprio.
Art. 2º O corpo docente, estando em recesso escolar, poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural ou da Escola de Música para reuniões e trabalhos extracurriculares neste período.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MARCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural

PORTARIAS N° 7949/2019 A 7961/2019

Publicação Nº 2086858

PORTARIA Nº 7949, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 4 de julho de 2019, o servidor público FAGNER DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7950, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal BARBARA ANITA FUCKNER, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00105/15-3, de 18 anos, 9 meses e 28 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 13091/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7951, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 11517/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de junho de 2019, progressão vertical ao servidor ADOLAR PEDRO BAUM, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7952, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12011/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de junho de 2019, progressão vertical à servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Classe D, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7953, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12579/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1° de julho de 2019, progressão vertical à servidora SIMONE PEREIRA WOLFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7954, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12670/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de julho de 2019, progressão vertical à servidora TEREZINHA DE JESUS CHAPIESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7955, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12941/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de julho de 2019, progressão vertical ao servidor IGOR WEISS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Empresa Municipal de Habitação, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7956, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ROMARIO ALFONSO LUDWINSKI, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 8 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7957, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de julho de 2019, JONIVALDO LUKASZYNSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7958, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Corrige Portaria nº 2812/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o relatório DAP 3086/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que apontou divergência no enquadramento funcional da servidora MARISE INÊS KOHLBECK BECKERT,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 2812, de 15 de dezembro de 2017, que concedeu aposentadoria à servidora pública MARISE INÊS KOHLBECK BECKERT, no tocante a classe, passando de "Classe G" para "Classe E".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2017.
.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7959, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Corrige Portaria nº 4377/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o relatório DAP 3464/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que apontou divergência no enquadramento funcional da servidora CRISTIANE LENI WEBER,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 4377, de 2 de maio de 2018, que concedeu aposentadoria à servidora pública CRISTIANE LENI WEBER, no tocante ao enquadramento funcional, passando de "ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível I, Classe C" para "ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional em Extinção – Magistério para os Anos Iniciais, Nível II, Classe J".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de maio de 2018.
.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7960, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7957/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01, resolve,

REVOGAR:

REVOGAR, a Portaria nº 7957, de 10 de julho de 2019, que nomeou JONIVALDO LUKASZYNSKI, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, por desistência espontânea em 9 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7961, DE 10 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor VALDEMAR ARNOLD, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- Ford/Courier, placas MDS 2627;
- Ford/Ranger, placas MBX 9437;

- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- Ford/F400, placas LZT 2091.
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Kia/Bongo, placas MKD 0329;
- Toyota, placas LZR 0941;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Ford/Fiesta, placas MEF 0074;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- VW/Gol, placas MHQ 6765;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7962/2019 A 7970/2019

Publicação Nº 2087691

PORTARIA Nº 7962, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de julho de 2019, CAMILA MICHELE WACKERHAGE, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7963, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2019, ANNIE EVELYN DE LIMA WITT, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7964, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 10 de julho de 2019, BRUNA MARIA RIBAS LISBOA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7965, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de julho de 2019, BRENDA FERNANDA SOUSA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7966, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 10 de julho de 2019, ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7967, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 11 de julho de 2019, ROSANE CRISTINE LUTZ WINTER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7968, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 2 de julho de 2019, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pelo servidor SEVERINO URBANSKI.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7969, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 5 de julho de 2019, o cargo de Auxiliar de Biblioteca,

ocupado pela servidora GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7970, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA DE LOURDES RIBEIRO TIBES SILVERIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00007/16-0, de 6 anos, 9 meses e 10 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 13321/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2086755

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e 9MM Propaganda Ltda. EPP. OBJETO: contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal incluindo apoio cultural. JUSTIFICATIVA: considerando que o inciso II, do art. 57, bem como que a prestação dos serviços ora contratados será executada de forma contínua, entende-se vantajosa para nesta unidade administrativa a manutenção do contrato, suprimindo-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo atualizado. PRAZO: 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO VALOR: R$ 201.660,19 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos), máximo para o período. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. RODRIGO HAVIARAS DE LORENZI CANCELLIER – pela Empresa Contratada.

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 2086432

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 45/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Sra. **ALINE RIFFEL**, brasileira, solteira, portadora do CPF 066.587.119-84, residente e domiciliado na Linha São Pedro S/N, no Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa **BREGOMAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75838979000170, localizada na RUA WILLU BARTH, 2777, na Cidade São Miguel do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **BOLESLAU KOVALSKI NETTO**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA WILLU BARTH, 2777, na Cidade SAO MIGUEL OESTE, inscrito no CPF sob nº 503.191.329-00, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, 7 PASSAGEIROS, MOTOR 1.8, POTÊNCIA 111CVS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA REGIÃO, ESTADO E CONSÓRCIOS QUE O MUNICÍPIO PARTICIPA, QUANDO NECESSÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, 7 PASSAGEIROS, MOTOR 1.8, POTÊNCIA 111CVS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA UTILIZAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA REGIÃO, ESTADO E CONSÓRCIOS QUE O MUNICÍPIO PARTICIPA, QUANDO NECESSÁRIO, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "01", do Processo Licitatório 8/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 8/2019 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	VEICULO NOVO CHEVROLET/SPIN LTZ, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2019 QUE CONTENHA 7 LUGARES DE PREFERENCIA NA COR BRANCA, QUATRO PORTAS, BICOMBUSTIVEL, MOTOR NO	CHEVROLET/ SPIN LTZ	83.700,00	83.700,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			MÍNIMO 1.8 , POTENCIA DE NO MINIMO 111 CVS, AIRBAG DUPLO, ALARME, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRANSMIÇÃO MANUAL DE MARCHAS, TRAVA ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATIVEL PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES,FAROIS DE NEBLINA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERIAS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR COM INTEGRAÇÃO PARA SMARTPHONES ATRAVES DE ANDROID, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, RODAS ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DA TERCEIRA REBATIVEL, CAMARA DE RÉ, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMATICO DE INTENSIDADE, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, PROTEÇÃO DO CARTER E CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PELÍCULA E CALHAS DE CHUVA.			
					Total	**83.700,00**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

O valor total do contrato é de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.008.4490.00 - 1002 - 7/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 3393 - 52/2019 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega do veículo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 05/06/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega do equipamento (veiculo) ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o veículo contratado enquanto estiver na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre o veículo contratado.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre o veículo ora contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 8/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 8/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designada a Sra. ALINE RIFFEL, responsável pela Secretaria da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 5 de Junho de 2019.

ALINE RIFFEL
Fundo Municipal de Saúde

BOLESLAU KOVALSKI NETTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 23/2019

Publicação Nº 2087501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de camisetas para uniformes escolares para secretaria educação.
Vencimento: 29/07/2019 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL Nº 006/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2087061

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL Nº 006/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de São Cristóvão do Sul/SC, representado pelo Presidente, o Senhor Marcelo Guidini, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, que será realizada em 14/07/2019, será divulgado no dia 15/07/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites www.objetivas.com.br e www.camarascs.sc.gov.br.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias 16, 17 e 18/07/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.

3. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia 18/07/2019, às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS.

4. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia 25/07/2019, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

5. Esse Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites www.objetivas.com.br e www.camarascs.sc.gov.br.

São Cristóvão do Sul/SC, 12 de julho de 2019.
MARCELO GUIDINI,
Presidente.

São Domingos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2086501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tratar do Projeto de Lei que dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e venda de veículos removidos, aprendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à legislação de transito nas vias públicas do Município de São Domingos, a ser realizada no dia 30 de julho de 2019, às 09h00, tendo como local o Centro de Referencia de atendimento a mulher vitima de violência (CRAMVV), localizado na Rua major Azambuja, nº 138, na cidade de São Domingos – SC.

São Domingos-SC, 11 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

NÚMERO CONCESSÃO: PREFE N. 002 DE 11/07/2019

Publicação Nº 2086258

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JULHO/2019
NÚMERO CONCESSÃO: PREFE N. 002 de 11/07/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/07/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA DE 3X10 METROS, LOCALIZADOS NA RUA BRASIL (PRAÇA CENTRAL) PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE LANCHES E BEBIDAS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONCESSIONÁRIA: Alcir Bragagnolo ME
CPF/CNPJ: n. 15.066.207/0001-36
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 11/07/2024

NÚMERO CONCESSÃO: PREFE N. 003 DE 11/07/2019

Publicação Nº 2086260

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JULHO/2019
NÚMERO CONCESSÃO: PREFE N. 003 de 11/07/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/07/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA DE 3X10 METROS, LOCALIZADOS NA RUA BRASIL (PRAÇA CENTRAL) PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE LANCHES E BEBIDAS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONCESSIONÁRIA: Anderson de Oliveira MEI
CPF/CNPJ: n. 21.964.935/0001-68
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 11/07/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2087307

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre os procedimentos que serão adotados para a aplicação da prova de conhecimentos e de informática.

Considerando o disposto no item 5.1 do Edital CMDCA nº 001/2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Classificar os requisitos mínimos para a aplicação da prova de conhecimentos e de informática, parte do processo de escolha do conselho tutelar, ficando definidos os seguintes critérios:
I – Os candidatos deverão chegar no local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.O candidato que chegar após este horário será impedido de fazer a prova.
II - A prova de conhecimentos terá 20 questões de múltipla escolha, devendo ser assinalada apenas UMA questão. Assinalar mais de uma questão ou rasurar ensejará anulação da questão.
III - A prova de informática será sobre Windows, Word e Internet e terá 10 questões práticas.

III - As provas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, o qual deverá ser aberto no momento de sua aplicação.
IV - Juntamente com a prova de conhecimentos, cada candidato receberá um cartão resposta numerado e um cartão de identificação que deverá ser preenchido sem rasuras, garantindo sua desidentificação. Salienta-se que os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação do cartão resposta.
V – A prova de informática não terá cartão resposta, mas também não conterá a identificação dos candidatos, sendo considerado o número impresso no lado superior direito da prova.
VI – Após a aplicação da prova, os cartões respostas deverão ser recolhidos em invólucros separadamente dos cadernos de provas, os quais serão lacrados, mediante a assinatura dos membros da comissão presentes e os últimos três candidatos que terminaram a prova.

VII – O gabarito da prova de conhecimentos será publicado no dia 16.07.2019, até às 10 horas no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal, www.saodomingos.sc.gov.br
VIII – A identificação dos candidatos que realizaram a prova será no dia 16.07.2019, às 16h, tendo como local a Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Major Azambuja, 138, São Cristóvão, São Domingos, sendo facultativa a participação dos candidatos.
VII – Antes do início da prova serão recolhidos objetos dos candidatos, como bolsas, celulares, pagers e outros, sendo permitido somente o porte de caneta esferográfica azul ou preta e três candidatos mais a comissão especial eleitoral presente assinarão o termo de lacre dos envelopes e recolhimento de material.
VIII – O tempo mínimo de prova é de 30 minutos.
IX – Os três últimos candidatos deverão sair da sala simultaneamente, após conferir e assinar os cartões respostas de todos os candidatos e assinar a ata.
X – O caderno de provas não será entregue ao candidato, mas conforme previsão em edital 001/2019, os candidatos poderão entrar com eventuais recursos no período de 18 a 22.07.2019 no mesmo local das inscrições. Após 120 dias da aplicação da prova, as mesmas serão incineradas.
XI – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 11 de julho de 2019
Francismara Aparecida Mariani
Presidente DO CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086172

PORTARIA Nº 010/2019, de 10 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 060/2018 (Organização Administrativa da Secretaria Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do município de São Domingos – SC, e da outras Providências), resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Rafael Tancredo Aiolfi, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, para exercer as atividades de Tesouraria da Câmara Municipal, podendo assinar cheques juntamente com o Presidente da Mesa Diretora e outros documentos pertinentes à função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições ao contrario.

São Domingos, 10 de julho de 2019.
LUIZ CHIMELLO
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicado em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º Secretário

São Francisco do Sul

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO 107/2019

Publicação Nº 2086696

ADJUDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da portaria nº 15.817 de 24 de junho de 2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
A D J U D I C O:
O processo licitatório nº 107/2019, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXTENSÃO DE REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, , neste município, com extensão de 1.185,75 metros, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL; a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 1.459.238,83 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 04 de julho de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO TP 107/2019

Publicação Nº 2086698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Processo nº 107/2019
Modalidade: Tomada de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a extensão de Rede para implantação de Iluminação Pública, em diversos logradouros do Município de São Francisco do Sul-SC, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº107/2019 e seus anexos.
VALOR: R$ 1.459.238,83 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO: 1105-1014-44905199-10800
DATA: São Francisco do Sul, 04 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP 107/2019

Publicação Nº 2086687

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da portaria nº 15.817 de 24 de junho de 2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
H O M O L O G O:
O processo licitatório nº 107/2019, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXTENSÃO DE REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, , neste município, com extensão de 1.185,75 metros, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL; a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 1.459.238,83 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 04 de julho de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.849/2019

Publicação Nº 2086225

PORTARIA nº 15.849, de 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando o Processo nº

5000935-50.23018.4.04.7218, onde foi concedida/restabelecida sua aposentadoria judicialmente, e de acordo com o Parecer nº 378/2019, da Procuradoria do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 15.146, de 26 de outubro de 2018, que concedeu reversão à servidora CELIA DOS SANTOS MAFRA, matrícula nº 608580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 10 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 042-2019 FMS

Publicação Nº 2086471

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 042/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 25 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg, para atender as UBS- Unidades Básicas e Saúde, ESF – Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site saofranciscodosul.atende.net, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 25 de julho de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 25 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Serviço Móvel – SAMU	2114
ELEMENTO DE DESPESA Gás Engarrafado	33903004
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica pab Rec. De impostos e de transf imp.- saúde	13801 10200

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 042/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 042/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Indicação individualizada da marca, característica do objeto, preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 . Apresentar juntamente com a proposta: Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão de registros no sistema e-proc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados e validos

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação

de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de julho de 2019.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA:
Aquisição necessária para atender a demanda de todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

Botijão de Gás 13kg

Lote Único

Item	Produtos	Qut	Unidade	Valor Unt. Médio	Valor Total Médio
1	Cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg	300	Unidade	R$ 75,00	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 22.500,00

3.1 . A empresa vencedora deverá apresentar a autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), seja na categoria de revendedor autorizado ou credenciado.

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no mesmo dia da solicitação caso a mesma ocorra até às 15:00. Para as solicitações realizadas após as 15:00 horas a entrega deverá ser realizada no máximo até as 10:00 horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de solicitações realizadas em dias que antecedam finais de semana ou feriados, deverá ser realizada no 1º dia útil subsequente.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do futuro contrato de fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Setor de Manutenções
5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6. 0 - DO REAJUSTE

6.1. Os preços poderão sofrer reajustes conforme política de preços vigente.

7.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a Contratada fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato.

8.0. – FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos e materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 12 (doze) meses.

9.0 – LOCAL PARA ENTREGA

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Nome: Unidade Básica de Saúde TAPERA Endereço: Rua Binot Palmier de Goneville, s/nº Telefone: 3444-5789
Nome: Unidade Básica de Saúde CAPRI Endereço: Rua Oscar Beckhauser nº 1168 Telefone: 3442-5975

Nome: Unidade Básica de Saúde LARANJEIRAS Endereço: Rua Walter Rinow , s/ nº Telefone: 3442-5967
UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Nome: (ESF) ERVINO Endereço: Avenida Babitonga, s/nº Telefone: 3459-0159
Nome: ESF PAULAS Endereço: Rua Francisco Mascarenhas, s/nº Telefone: 3444-5278
Nome: ESF ROCIO GRANDE Endereço: Avenida das Rosas s/nº Telefone: 3449-1255
Nome: ESF MAJORCA Endereço: Rua Porto União, s/nº Telefone: 3444-6403
Nome: ESF MIRANDA Endereço: Estrada Geral do Miranda , s/nº Telefone: 3442-5967
Nome: ESF VILA DA GLÓRIA Endereço: Loteamento Residencial Vila da Glória, s/nº Telefone: 3449-5107
Nome ESF ENSEADA Endereço: Rua Pará, 01 - Telefone: 3449-1217
Nome: ESF ACARAÍ Endereço: Rua Dom Fernando Trejo s/nº (ao lado da Secretaria de Obras) Telefone: 3444-3968
Nome: ESF FORTE Endereço: Estrada Geral do Forte s/nº Telefone: 3444-6397
Nome: ESF SANDRA REGINA Endereço: Rua Papa João Paulo II Telefone: 3444-7294
Nome: ESF IPEROBA Endereço: Lateral da Rodovia Duque de Caxias (Posto da Polícia Rodoviária Rodoviária) Telefone: 3449-1938
Nome: ESF ROCIO PEQUENO Endereço: Rua: Arnaldo Pereira s/nº (atrás da Capela Santa Catarina) Telefone: 3444-4163
OUTROS
Nome: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Endereço: Rua Almirante Barroso nº 490 Bairro: Rocio Pequeno Telefone:3444-2467
Nome: CAEPS (Centro de Atendimento Especializado em Prevenção à Saúde) e SAMU Atendimento na especialidade de Infectologia Endereço: Rua Almirante Barroso , nº 653 Bairro: Rocio Pequeno Telefone: 3442-1050
Nome: CEPAS – Centro de Prevenção e Atenção à Saúde (Imunização) Endereço: Rua Almirante Barroso nº 653 (Anexo ao CAEPS) Telefone: 3444-5494

Nome: PREDIO SEDE
Endereço: Rua Manoel Antônio Bueno nº 387 Bairro: Rocio Grande
Telefone: 3444-6452

14.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Financeiro
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – SC
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

15.0- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 042/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, cujo objeto é aquisição ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 042/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 042/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 042/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 042/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 042/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é A presente licitação tem por objetivo Aquisição de cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg, para atender as UBS- Unidades Básicas e Saúde, ESF – Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Serviço Móvel – SAMU	2114
ELEMENTO DE DESPESA Gás Engarrafado	33903004
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica pab Rec. De impostos e de transf imp.- saúde	13801 10200

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA,

condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço do gás liquefeito de petróleo – GLP será revidado sempre que ocorrer modificação no preço pago pela Contratada na compra do produto para comercialização quando devidamente autorizado a atualização do preço por órgão governamental competente.

6.1.1 A Contratada deverá apresentar para fins de revisão de preços notificações formais, referentes aos novos preços praticados.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 CONTRATADA

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

026-2019 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS

Publicação Nº 2086496

PORTARIA Nº. 026, de 19 de junho de 2019.

O DIRETOR FINANCEIRO E DE PREVIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, alínea "r", combinado com o art. 85, alínea "j", ambos da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando a necessidade do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER AS FÉRIAS REGULAMENTARES a partir de 18/06/2019 da servidora BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Diretora Presidente do IPRESF, matriculada sob o nº. 7915500-01, junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, atualmente exercendo suas funções na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao período aquisitivo 2016/2017, restando, portanto, um saldo de 19 (dezenove) dias, conforme art, 6º, do Decreto Municipal, nº. 2.621/2017, a serem usufruídos em época oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 19 de junho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência do IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

028-2019 LICENÇA NATALIDADE

Publicação Nº 2086499

PORTARIA Nº. 028, de 09 de Julho de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j , da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 27, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com a documentação apresentada ao IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de SALÁRIO-NATALIDADE às Servidoras Públicas Municipais:

- MIRIELE IVANIA DA ROSA LOSCHNER, matriculada sob o n.º 7869487-02, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação - EM Ramiro Bueno da Rocha, no período que se inicia em 22/06/2019, findando no dia 19/10/2019.

- ROSANA DO ROSARIO LEMBECK, matriculada sob o n.º 7854269-06, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação - CMEI Cantinho Alegre, no período que se inicia em 26/06/2019, findando no dia 23/10/2019.

- PAOLA TRINDADE SILVA DA CONCEIÇÃO, matriculada sob o n.º 7960387-00, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação - CMEI Mickey Mouse, no período que se inicia em 24/06/2019, findando no dia 21/10/2019.

- SIRLEI HONIXKO, matriculada sob o n.º 7874510-01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotada na ESF Ervino, no período que se inicia em 28/06/2019, findando no dia 25/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 09 de Julho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMSJB/2019

Publicação Nº 2086218

Extrato do Contrato nº 038/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Super Comércio de Alimentos LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 12.970.750/0001-75;
Processo Licitatório 073/PMSJB/2019 – Pregão Presencial nº 065/PMSJB/2019;
Objeto: AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA CONFECÇÃO DO BOLO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 32.841,22 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos);
Item orçamentário / Projeto:

Cód. Red.	Uni. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
102	06.01	2.088	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00
102	06.01	2.088	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00
102	06.01	2.088	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
102	06.01	2.088	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00
102	06.01	2.088	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00

Data da assinatura: 10/07/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2087022

São João Batista, 11 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 30.221.557/0001-13
WAGNER SILVA TRANSP. E COM. DE PRODUTOS HORTIFRUTI

NOTA FISCAL	VALOR
121	R$ 8.946,32

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 8.946,32 DA EMPRESA WAGNER SILVA TRANSP. E COM. DE PRODUTOS HORTIFRUTI, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2087024

São João Batista, 11 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.467.940/0001-98
ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
165	R$ 10.402,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 10.402,50 DA EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA, REFERENTE A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 2087334

PORTARIA Nº 379/2019

Alteração de Carga Horária
.

O Secretario de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2801/2019 resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária do servidor LUIZ FELIPE REIS VARGAS ocupante do cargo de ARQUITETO, a contar de 01 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 12 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMSJB/2019

Publicação Nº 2086708

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 72/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2019, Processo Licitatório nº. 72/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12185	GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP	
12186	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	1, 2, 3, 4
7939	SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP	09.314.355/0001-20	GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASS	075.409.419-79
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	14.137.396/0001-28	GUIOMAR ANTONIO MAY	787.799.369-20
SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17	FERNANDA DE OLIVEIRA VIANNA ALV	022.915.639-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 72/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019

Fornecedor: 12186 - SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO (AMARELO OU BRANCO) BIDIRECIONAL (DIVISÃO DE PISTA) MEDINDO 250 X 150 X 50 MM. DEVEM SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 1500 KGF. DEVEM SER DE MATERIAL ORGANO-INORGÂNICO Á BASE DE RESINA SINTÉTICAS E MATERIAIS DE ENCHIMENTO CONSTITUÍDOS DE MATERIAIS DE COR AMARELA PERMANENTE, CONTENDO NA BASE ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, TELA DE NAYLON, P/ ABSORÇÃO DE IMPACTO, E DOIS PINOS DE FIXAÇÃO COM BARRA TRANSVERSAL. PINOS DE FIXAÇÃO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE 02 PARAFUSOS DE ROSCA COMPLETA, AÇO 1010/1020, C/ PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DEVENDO SER PARTE DO CORPO DO TACHÃO. A PARTE DOS PINOS DE FIXAÇÃO A SER IMBUTIDA NO PAVIMENTO DEVE SER ROSQUEADA PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA. ELEMENTO REFLETIVO AMARELO/AMARELO OU VERMELHO/VERMELHO: COLA DEVE SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL SINTÉTICO, PRÉ-ACELERADO, Á BASE DE RESINAS DE POLIÉSTER, DE CURA RÁPIDA E OFERECER PERFEITA ADERÊNCIA DOS DISPOSITIVOS AO PAVIMENTO DE CONCRETO OU ASFÁLTICO, SEU TEMPO DE SECAGEM NÃO PODE SER SUPERIOR A 45 MINUTOS	UN	SINAL CITY	500,000	11,9280	5.964,00
2	SERVIÇO DE PINTURA DE "FAIXA ELEVADAS + PEDESTRE" SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (BASE DE SOLVENTE), NA COR BRANCA DE ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRAFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: A FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO, DEVENDO A TINTA DESTINADA A ATENDER AS NORMA ABNT NBR 11862:2012. INCLUINDO MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB, QUE GARANTIRÁ A "RETRORREFLETORIZAÇÃO", DEVENDO ESTA ATENDER A NORMA ABNT NBR 16184:2013.	M²	SINAL CITY	1.000,000	22,8625	22.862,50
3	SERVIÇO DE PINTURA DE "LOMBADA" SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (BASE DE SOLVENTE), NA COR AMARELA DE ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRAFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: A FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO, DEVENDO A TINTA DESTINADA A ATENDER AS NORMA ABNT NBR 11862:2012. INCLUINDO MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB, QUE GARANTIRÁ A "RETRORREFLETORIZAÇÃO", DEVENDO ESTA ATENDER A NORMA ABNT NBR 16184:2013.	M²	SINAL CITY	1.000,000	22,8625	22.862,50
4	SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA DE "FAIXA LINEAR DE DIVISÃO DE PISTA DE BORDO" SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (BASE DE SOLVENTE), DE ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRAFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: A FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO, DEVENDO A TINTA DESTINADA A ATENDER AS NORMA ABNT NBR 11862:2012. INCLUINDO MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB, QUE GARANTIRÁ A "RETRORREFLETORIZAÇÃO", DEVENDO ESTA ATENDER A NORMA ABNT NBR 16184:2013.	M²	SINAL CITY	6.000,000	21,8685	131.211,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,11 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP	CNPJ: 09.314.355/0001-20	_____
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	CNPJ: 14.137.396/0001-28	_____
SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	CNPJ: 07.150.434/0001-17	_____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 03/2019 FME

Publicação Nº 2086204

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 3/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção Ltda
ORIGEM: Processo licitatório 04/2019
OBJETO: "Supressão quantitativa contratual do item 4.1 do orçamento anexado ao Edital do Processo Licitatório n.04/2019 referente as melhorias na estrutura física da Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti de linha Beato Roque do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 997,50
PRAZO:10.07.2019 até 17.07.2019
São João do Oeste – 11 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO 03/2019 FME

Publicação Nº 2086210

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO 3/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção Ltda
ORIGEM: Processo licitatório 04/2019
OBJETO: "Supressão quantitativa contratual do item 4.1 do orçamento anexado ao Edital do Processo Licitatório n.04/2019 referente as melhorias na estrutura física da Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti de linha Beato Roque do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.225,00
PRAZO:10.07.2019 até 17.07.2019
São João do Oeste – 11 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_21-2019_PREF

Publicação Nº 2086330

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa para elaboração de projetos executivos e projetos básicos, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 515.491,00
Processo Licitatório para Registro de Preço nº 25/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de julho de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

Publicação Nº 2087398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 - Processo nº 325/2019 – Proc. Adm. 5510/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MARIA JUSTINA CUNHA, CAETANO DA COSTA COELHO E DOMINGOS CALDAS BARBOSA NO BAIRRO AREIAS E AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY NO BAIRRO KOBRASOL - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 14 de agosto de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 14 de agosto de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100 ou (48) 3381-0446.

ACÓRDÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2086756

1 – RELATÓRIO:

Titula-se como processo administrativo, em que se pleiteia, cancelamento de débitos do IPTU dos exercícios de 2000 a 2014. Segundo alegação do contribuinte, "por motivo de pagamento equivocadamente", correlacionados ao imóvel, de nº 58.307.
Em se folheando a lide, encontra-se na página 023, o parecer do Secretário Adjunto da Receita, o Sr. João Paulo Mosena, que indefere o pedido do contribuinte requerente, lastreando sua tese no Art. 141 parágrafos 20 e 40 do CTM, embasando assim seu despacho decisório por intempestividade em 26/12/2018.
Recalcitrante a decisão o recorrente solicita reconsideração da decisão e em 25/02/2019 o Secretário Adjunto reitera seu parecer das folhas 23 e mantem o indeferimento.
Nas folhas 40 a 65 consta documentos apresentados pelo recorrente e suas alegações a saber [...] "Eu estava pagando débitos que não eram meus pois não tinha conhecimento porque estava pagando do imóvel extremante. Já que vinha no meu nome e endereço conforme capas dos carnes em anexo."
Em 10 de maio de 2019 via despacho 021/2019 das folhas 066 é encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para análise.
A erudição, do procurador geral do município, representante da Fazenda Municipal junto ao CMC, foi para que os "Eminentes Conselheiros recebam o recurso interposto mesmo que comprovada a intempestividade na propositura", mas que sejam pelo indeferimento do processo tomando por base o que consta no § 4º do art. 141 do CTM, a Lei Complementar 021 de 20/12/2005.

VOTO CONDUTOR:

"1. Da admissibilidade do recurso voluntário:
O recurso voluntário ora analisado, ao meu ver, preenche os pressupostos para sua admissibilidade, eis que cabível e tempestivo. Portanto, entendo que o recurso merece ser conhecido.

2. Do mérito do recurso voluntário:
Acerca do mérito, o recorrente requer a reforma da decisão proferida pela autoridade tributária de primeira instância para obter o cancelamento de crédito equivocamente inadimplido por suposto erro no Cadastro Imobiliário, compensando-o com o pagamento indevido de crédito tributário efetuado acerca de um imóvel que não seria seu. Aduziu que pagou indevidamente créditos tributários de imóvel limítrofe ao seu, pois os respectivos carnês de IPTU eram enviados ao seu endereço e em seu nome.
A autoridade julgadora de primeira instância não acolheu o pedido formulado pelo requerente, uma vez que o recebeu como se reclamação fosse, concluindo pela sua intempestividade, ao aplicar a norma prevista no artigo 141 do Código Tributário Municipal (CTM). Se bem consegui compreender o caso pelo exame dos autos, a razão que motivou o indeferimento do requerimento originário do recorrente é meramente processual. No entanto, acredito que o caso concreto ora examinado não se trata da reclamação prevista no artigo 141 do CTM. Segundo o §§ 2º e 4º do citado artigo 141, a reclamação será analisada pela autoridade julgadora desde que encaminhada "até a data do vencimento do pagamento da obrigação tributária". Assim, indago: E se um contribuinte de boa-fé constatar que, após a data de vencimento, realizou o pagamento de determinado tributo de forma equivocada, adimplindo além do que era devido? Seria ele prejudicado pela sua boa-fé? O Código Tributário Municipal contém a resposta àquela questão nos seus artigos 84 a 90, que compõe subseção intitulada "Pagamento Indevido". O mencionado artigo 84 assim preceitua: "Art. 84.
O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória". Assim, a princípio, o caso concreto apresentado neste recurso enquadrar-se-ia dentro da hipótese prevista no citado artigo 84. Não deve ser

considerado como a reclamação prevista no artigo 141 do CTM pelo disposto no artigo 87 do mesmo código, a saber:
"Art. 87. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos contados: I – nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 84, da data da extinção do crédito tributário; II – na hipótese do inciso III, do art. 84, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória".
Deste modo, entendo não ser possível limitar o prazo para se pleitear a restituição de tributo indevido à data do vencimento da referida obrigação, como ocorre com a reclamação (art. 141, § 2º). Logo, respeitando os entendimentos diversos, entendo que, nos autos ora examinados, o requerimento originário formulado pelo contribuinte deve ser analisado como pedido de restituição de tributo indevido ou compensação com eventuais débitos em aberto, mas nunca como simples reclamação.
Deste modo, o prazo para pleitear-se a restituição é de cinco anos contados da data do pagamento supostamente indevido, concluindo-se, pois, que não se opera, em tese, a intempestividade ou perempção baseada nos §§ 2º e 4º do artigo 141 do CTM. Por fim, esclareço que, no presente momento processual, não seria o caso deste Conselho Municipal de Contribuintes adentrar acerca do acolhimento ou não do pedido de restituição formulado pelo recorrente, eis, que, pela análise dos autos, percebe-se que tal pedido ainda não foi objeto de análise técnica do Fisco Municipal, o que deve ocorrer, com o devido exame dos argumentos e documentação apresentados pelo recorrente, inclusive no que se refere a eventual prescrição a ser apurada (art. 87 do CTM).
Ao final, o mérito do requerimento deverá ser submetido à apreciação da autoridade julgadora de primeira instância para decisão final, acerca da qual será cabível novo recurso a este Conselho.
3. Da Conclusão:
Neste sentido, pedindo licença aos entendimentos diversos, voto por conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida para que a Secretaria da Receita: a) receba o requerimento administrativo como pedido de restituição de tributos, previsto nos artigos 84 a 90 do CTM, e; b)

após a análise dos argumentos e documentação presentes nos autos, decida a autoridade julgadora de primeira instância acerca do mérito do referido pedido de restituição/compensação de valores pagos, ressalvada a hipótese de prescrição àquele pleito (art. 87 do CTM). É como penso, é como voto".

São José/SC, 02 de julho de 2019.

MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Conselheiro Designado Redator para o Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 019/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 3697/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos nas 364ª e 365ª Sessões, decidiu, por maioria, (3 votos a 1) por conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida para que a Secretaria da Receita: a) receba o requerimento administrativo como pedido de restituição de tributos, previsto nos artigos 84 a 90 do CTM, e; b) após a análise dos argumentos e documentação presentes nos autos, decida a autoridade julgadora de primeira instância acerca do mérito do referido pedido de restituição/compensação de valores pagos, ressalvada a hipótese de prescrição àquele pleito (art. 87 do CTM), nos termos do voto condutor proferido pelo Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira, ficando vencido o conselheiro relator Sr. Valdeci Sagaz.
O julgamento foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Valdeci Sagaz, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Rodrigo Koerich da Silva e a Sra Lânea Aparecida Madeira.
Esteve presente nas sessões de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública. Os Senhores Valdenir Medeiros e Rodrigo Nelson Marques (procurador habilitado nos autos) estiveram presentes na 364ª Sessão e não fizeram uso da palavra.
São José, 02 de julho de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

VALDECI SAGAZ Conselheiro Relator RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA Conselheiro Designado Redator para o Acórdão

ACÓRDÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2086949

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de redução de ITBI, com base nos documentos de fls. 04-13.
O pleito foi indeferido em primeira análise sob o argumento de descumprimento de um dos requisitos legais, especificamente pelo fato de o imóvel possuir metragem superior a prevista no art. 300 da LC 21/2005, alterado pela 34/2009.
Posteriormente, houve pedido de reconsideração em fls. 15, que novamente foi indeferido pela autoridade fazendária (fls. 16-17).
Irresignado, o requerente apresentou tempestivamente recurso a este Conselho Municipal de Contribuintes através da petição de fls. 20, alegando, entre outros fatos, que a redução seja independente da metragem, haja vista, em outros municípios esse fator não ser determinante.

Por fim, o Representante da Fazenda Municipal se manifestou pelo conhecimento e, no mérito, negar-lhe provimento do recurso, nos termos do parecer de fls. 22-23.
Em apertada síntese, é o relatório.

2. VOTO
A alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI é disciplinada pelo art. 300 do Código Tributário Municipal (LC 021/2005), com redação alterada pela LC 034/2009. Tal norma apresenta os requisitos para a redução de alíquota, dentre as quais se destaca, para este caso concreto, a área máxima construída de 80 m², conforme segue:

Art. 300 O imposto será calculado pela alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor da base de cálculo, apurada na forma do art. 293 e 294 deste Código, ressalvadas as hipóteses do parágrafo 1º, deste artigo.
§ 1º Quando se tratar de financiamento para habitação popular através de programas ou projetos governamentais específicos, objetivando a melhoria das condições de habitação para famílias de baixa renda, serão aplicadas as alíquotas de:
I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da base de cálculo apurada na forma do art. 293 e 294 deste Código, para famílias que possuem renda

mensal de até 03 (três) salários mínimos e imóvel de até 50 m² (cinq-enta metros quadrados) de área total construída.
II - 1,0% (um por cento) sobre o valor da base de cálculo apurada na forma do art. 293 e 294 deste Código, para famílias que possuam renda superior a 03 (três) e inferior a 10 (dez) salários mínimos e imóvel com área construída superior a 50 m² (cinq-enta metros quadrados) e inferior a 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída (grifou-se).

Porém, o critério objetivo de metragem máxima não foi plenamente cumprido, tendo em vista que a descrição contida no contrato de fls. 09-13, bem como o espelho de cadastro imobiliário (fls. 03), apontam para uma área total de 87,03 m².
Diante desse cenário, por não satisfazer os requisitos legais para concessão da redução de ITBI, voto pelo conhecimento e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância.
São José, 09 de juLho de 2019.

LÂNEA APARECIDA MADEIRA
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 021/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 15327/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 367ª Sessão, decidiu, por unanimidade dos conselheiros aptos a votarem por conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instancia nos termos do voto da Conselheira relatora Sra. Lânea Aparecida Madeira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Conselheira Relatora Sra. Lânea Aparecida Madeira, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Valdeci Sagaz e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda.
São José, 09 de julho de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

LÂNEA APARECIDA MADEIRA Conselheira Relatora	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 2087300

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2567/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 163/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE EM SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: ED CONSTRUÇÃO LTDA EPP: R$ 34.139,63 (trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 42.792,32 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

3ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 43.634,04 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 11 de julho de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 2086960

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2692/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 165/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEI LISBOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que a empresa KS CONSTRUÇÕES

EIRELI fica INABILITADA TECNICAMENTE tendo em vista que a mesma não apresentou Certidão de Capacidade Técnica compatível com o objeto, as demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas:

DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, fica inabilitada por não apresentar o item 4.6 - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018, válido. O documento apresentado no CRC (certificado de registro cadastral) encontra-se vencido.
PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, fica inabilitada por descumprir a exigência expressa na Certidão de Falência Concordata: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".
DEF CONSTRUTORA LTDA EPP, fica inabilitada por descumprir a exigência expressa na Certidão de Falência Concordata: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".
BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF), apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS POSITIVA, porém por ser uma ME (microempresa), através do benefício da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e por ter apresentado o documentos solicitado no item 10.9 do edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, se vencedora, após a abertura dos envelopes de propostas para a regularização e apresentação do documento vencido, sob pena de inabilitação na falta de apresentação deste.
KS CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentou Certidão de Capacidade Técnica compatível com o objeto.
As demais empresas participantes do certame atenderam as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS:

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

HABILITAR AS EMPRESAS

· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 22/07/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 11 de julho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

DECRETO 11886/2019

Publicação Nº 2082931

DECRETO Nº 11886/2019
REGULAMENTA O LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
§1º–Alvará Sanitário: documento expedido pela Diretoria de Vigilância Sanitária que autoriza o desenvolvimento de atividades relacionadas à saúde em estabelecimento que atende a legislação sanitária, de forma a garantir as condições higiênico-sanitárias de produto(s) e serviço(s) sem riscos à saúde da população;
§2º – Licença Sanitária para Transporte: documento expedido pela Diretoria de Vigilância Sanitária que autoriza o transporte de alimentos, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene corporal, perfumes, saneantes e produtos para saúde, ou outros igualmente sujeitos a fiscalização sanitária, em veículo com condições operacionais, estruturais e sanitárias, de forma a assegurar que os produtos transportados não venham a constituir riscos à saúde da população;
§3º–Risco Sanitário: possibilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e da coletividade. Constitui-se nos perigos que podem ameaçar a saúde pública decorrentes de atividades laborais, produção, circulação, consumo ou utilização de produtos ou de um determinado serviço;
§4º–Roteiro de Autoinspeção: instrumento de avaliação das condições físicas, higiênico-sanitárias, técnico-operacionais, qualidade dos produtos, boas práticas de manipulação de produtos e dos serviços desenvolvidos pelo estabelecimento e veículos regulados, devendo ser preenchido e assinado pelo responsável legal ou responsável técnico e juntado ao processo de solicitação de Alvará Sanitárioe/ou Licença Sanitária para transporte, inicial ou revalidação;
§5º – Inspeção Sanitária: conjunto de procedimentos realizados pela autoridade de saúde em efetivo exercício de sua função que visa a proteção da saúde individual e coletiva através da verificação "in loco"do cumprimento da legislação sanitária;
§6º – Autoridade de Saúde: todo agente público designado para exercer funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos da Lei nº 6.320/83, seus regulamentos e normas técnicas.

Art. 2º – Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por estabelecimento de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio diagnóstico e terapêutico, deverá possuir Alvará Sanitário, assim como, possuir Licença Sanitária para Transporte, de cada veículo, se for o caso, utilizado(s) para o transporte de alimentos e/ou medicamentos e/ou cosméticos e/ou produtos de higiene corporal e/ou perfumes e/ou saneantes e/ou produtos para saúde ou outro igualmente regulado pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º – O Alvará Sanitário e a Licença Sanitária para Transporte terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua emissão, devendo ser renovados anualmente.
Parágrafo Único –O requerente deverá protocolar o processo de renovação em até 30 (trinta) dias úteis antes do término da sua vigência.

Art. 4º – Este Decreto institui a Classificação de Risco Sanitário das atividades econômicas em baixo e alto risco sanitário.
Parágrafo Único– A classificação das atividades, de acordo com o risco, é definida no anexo único deste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar N.º 021, de 26 de dezembro de 2005, com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE e com as atividades previstas na Lei Ordinária N.º 5.468/2015.

Art. 5º – Todos os processos de solicitação de Alvará Sanitário e de Licença Sanitária para Transporte deverão ser protocolados no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, devendo conter:
I – requerimento com todas as atividades a serem licenciadas claramente descritas;
II – ato constitutivo da pessoa jurídica e cartão CNPJ contendo todas as atividades, ficando dispensados desta exigência os profissionais liberais da ciência da saúde, registrados nos respectivos Conselhos de Classe;
III – Roteiro de Autoinspeção preenchido e assinado pelo representante legal e/ou pelo responsável técnico, por estabelecimento e/ou por veículo;
IV – comprovantes de recolhimento, nos termos da Lei Ordinária N.º 2.446/92 e da Lei Complementar N.º 021/2005, das seguintes taxas:
a) taxa de Vistoria do estabelecimento;
b) taxa de Vistoria do(s) veículo(s), se for o caso;
c) taxa do Alvará Sanitário do estabelecimento;
d) taxa da Licença Sanitária para Transportedo(s) veículos(s), se for o caso.
Parágrafo Único – Para as concessões subsequentes, caso o requerimento seja protocolado em data anterior à prevista para o lançamento automático das Taxas pela Secretaria da Receita, o recolhimento deverá ser antecipado.

Art. 6º – Para o licenciamento das atividades de baixo risco sanitário, preenchidos os requisitos do artigo 5º, a concessão da(s) Licença(s) ocorrerá, de forma administrativa,em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de protocolo, sem Inspeção Sanitária.

Art. 7º – Para o licenciamento das atividades de alto risco sanitário, além dos requisitos do artigo 5º, deverão ser protocolados todos os documentos disponíveis na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José, devidamente preenchidos.
§1º – A inspeção sanitária ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data do protocolo;
§2º– Cada inspeção sanitária implicará, além das ações cabíveis, na emissão de Relatório Técnico com informações que comprovem ou não a existência de estrutura física, específica e independente, bem como, condições técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades as quais o requerente se propõe;
§3º – Uma vez constatada a conformidade sanitária do estabelecimento e/ou do veículo, o responsável pela inspeção procederá o encaminhamento do Alvará Sanitário e/ou a Licença Sanitária para avaliação e concessão da autoridade superior competente.

Art. 8º – É competência do(a) Diretor(a) de Vigilância Sanitária, ou na sua ausência do(a) Diretor(a) Geral de Vigilância em Saúde, ou na sua ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, conceder o Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária para Transporte.

Art. 9º – Para fins de Licença Sanitária para Transporte, além de atender o disposto no artigo 5º, o requerente deverá juntar ao processo:
I – cópia do protocolo de solicitação ou cópia do Alvará Sanitário atualizado, quando for detentor do produto que transporta;
II – cópia do Alvará Sanitário atualizado, quando realizar atividades de transportadora;
III – cópia do contrato de terceirização devendo constar os tipos de produtos a serem transportados e cópia do Alvará Sanitário atualizado do detentor do produto, quando realizar o transporte para uma empresa específica.

Art. 10 – Todos os documentos necessários para comprovar os itens declarados no Roteiro de Autoinspeção deverão ser mantidos à disposição da Autoridade de Saúde no estabelecimento e/ou no veículo, independente do risco sanitário.

Art. 11 – Serão diligenciados os processos de baixo risco sanitário quando não apresentarem a documentação completa conforme o disposto no artigo 5º do presente Decreto, desconsiderando-se, portanto, o prazo citado no artigo 6º.

Art. 12 – Serão indeferidos e arquivados os processos de alto risco sanitário, não cabendo pedido de desarquivamento para sua continuidade, quando após 03(três) inspeções sanitárias, não for constatado o cumprimento das exigências e a conformidade sanitária do estabelecimento e respectiva documentação.
Parágrafo Único – O indeferimento e consequente arquivamento de processos implicará no pagamento de novas taxas para novas solicitações.

Art. 13 – O Alvará Sanitário e a Licença Sanitária para Transporte serão cassados, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sanitário quando:

I – concedidos com inobservância dos preceitos legais e regulamentares previstos neste Decreto e demais legislações sanitárias aplicáveis;
II – restar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documentos exigidos para a concessão;
III – restar comprovada a alteração e/ou falsificação das informações originais;
IV – se durante o prazo da sua vigência forem constatadas irregularidades e/ou situações de risco iminente à saúde da população e/ou pelo não cumprimento das exigências estabelecidas em fiscalização.

Art. 14 – Toda pessoa física e/ou jurídica, de direito público ou privado, que desenvolver atividades previstas neste Decreto, independentemente do grau de risco sanitário envolvido, fica sujeita à inspeção sanitária, sem aviso prévio, a qualquer tempo, sempre que a autoridade de saúde entender necessário.

Art. 15 – Os responsáveis por estabelecimentos e veículos de que tratam este Decreto estarão sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei Ordinária nº 2.446/1992, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação Estadual e Federal, quando constatado o preenchimento do Roteiro de Autoinspeção com informações não condizentes com a realidade verificada pela autoridade de saúde nas inspeções sanitárias efetuadas.

Parágrafo Único – A constatação de infração sanitária descrita no caput deste artigo caracteriza circunstância agravante prevista no art. 35, VI, da Lei Ordinária nº 2.446/1992.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 8369/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

LEGENDA:

NA – NÃO APLICÁVEL A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CÓDIGO TRIBUTÁRIO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021DE 20/12/2019
CNAE – CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÂO CNAE	COMPREENDE	GRAU RISCO
10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
1031-7/00.	Fabricação de conservas de frutas.	fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes); beneficiamento da castanha--de-caju e castanha-do-pará; a fabricação de frutas em calda (compotas); a fabricação de doces em massa ou pasta e geleias; a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas); fabricação de leite de coco; fabricação de polpas de frutas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11101 - conservas de origem vegetal. 11210 - desidratadora de frutas. 11211 - desidratadora de vegetais e ervateiras.	BAIXO RISCO
1032-5/01.	Fabricação de conservas de palmito.	fabricação de conservas de palmito. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11101 - conservas de origem vegetal.	ALTO RISCO
1032-5/99.	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre; a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados; a fabricação de farinha e sêmola de batata. A fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11101 - conservas de origem vegetal. 11211 - desidratadora de vegetais e ervateiras. 11220 - salgadinho/batata frita (empacotado).	BAIXO RISCO
1042-2/00.	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não. A fabricação de ceras de origem vegetal; outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11215 - gorduras, óleo, azeites e cremes.	ALTO RISCO
1043-1/00.	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais.	fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais, comestíveis ou não; a fabricação de preparações à base de creme vegetal; a fabricação de óleos não--comestíveis de origem animal/ a extração de óleos de peixe e de mamíferos marinhos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11215 - gorduras, óleo, azeites e cremes.	ALTO RISCO
1053-8/00.	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis.	fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc. A fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11106 - produtos congelados. 11109 - sorvetes e similares.	ALTO RISCO
1061-9/01.	Beneficiamento de arroz.	beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11207 - cerealista, depósito e beneficiamento de grãos.	ALTO RISCO
1061-9/02.	Fabricação de produtos do arroz.	a fabricação de farinha de arroz; a fabricação de flocos e outros produtos de arroz. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11212 - farinhas (moinhos) e similares.	ALTO RISCO
1062-7/00.	Moagem de trigo e fabricação de derivados.	a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral; a fabricação de sêmolas e farelo de trigo; a fabricação de outros derivados do trigo. A fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11212 - farinhas (moinhos) e similares.	ALTO RISCO

1063-5/00.	Fabricação de farinha de mandioca e derivados.	fabricação de farinha de mandioca; fabricação de outros derivados: raspa, farinha de raspa, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11212 - farinhas (moinhos) e similares.	BAIXO RISCO
1064-3/00.	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho.	a fabricação de farinha de milho (fubá); a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc.; a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.) A preparação de milho para pipoca. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11212 - farinhas (moinhos) e similares.	BAIXO RISCO
1065-1/01.	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	fabricação de amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc.; a fabricação de dextrose (açúcar de milho); a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11203 - amido e derivados.	BAIXO RISCO
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto.	fabricação de óleo de milho em bruto. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11215 - gorduras, óleo, azeites e cremes.	ALTO RISCO
1065-1/03.	Fabricação de óleo de milho refinado.	fabricação de óleo de milho refinado. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11215 - gorduras, óleo, azeites e cremes.	ALTO RISCO
1069-4/00.	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente.	fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc.; a fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, etc.; a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11212 - farinhas (moinhos) e similares.	BAIXO RISCO
1071-6/00.	Fabricação de açúcar em bruto.	a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (VeryHightPolarization), cristal, demerara e mascavo. A fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.) CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11216 - marmeladas, doces e xaropes.	BAIXO RISCO
1072-4/01.	Fabricação de açúcar de cana refinado.	a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido; a fabricação de glicose de cana-de-açúcar. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11218 - refinadora e envasadora de açúcar.	ALTO RISCO
1072-4/02.	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba.	fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11218 - refinadora e envasadora de açúcar.	ALTO RISCO
1081-3/01.	Beneficiamento de café.	beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11207 - cerealista, depósito e beneficiamento de grãos.	ALTO RISCO
1081-3/02.	Torrefação e moagem de café.	fabricação de café torrado em grãos; fabricação de café torrado e moído; a fabricação de café descafeinado. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11224 - torrefadora de café.	ALTO RISCO
1082-1/00.	Fabricação de produtos à base de café.	fabricação de café solúvel; fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11299 - congênere do grupo 112.	ALTO RISCO

1091-1/00.	Fabricação de Produtos de Panificação.	fabricação de produtos de panificaçãoindustrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc.; fabricação de farinha de rosca. A fabricação de produtos de panificação congelados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11104 - panificação. 11106 - produtos congelados.	ALTO RISCO
1091-1/01	Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.	fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc; fabricação de farinha de rosca. A fabricação de produtos de panificação congelados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11104 - panificação. 11106 - produtos congelados.	ALTO RISCO
1091-1/02.	Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria.	fabricação de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos fabricados no próprio estabelecimento (padarias tradicionais). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11102 - doces/produtos de confeitaria, cremes. 11104 - panificação	BAIXO RISCO
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas.	fabricação de biscoitos e bolachas; fabricação de casquinhas para sorvetes e fôrmas para recheios, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11205 - biscoitos e bolachas.	BAIXO RISCO
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates.	fabricação de pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.); fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11206 - cacau, chocolates e sucedâneos.	BAIXO RISCO
1093-7/02.	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	fabricação de frutas cristalizadas; fabricação de balas, confeitos e semelhantes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11209 - confeitos, caramelos, bombons e similares.	BAIXO RISCO
1094-5/00.	Fabricação de massas alimentícias.	fabricação de massas alimentícias secas(talharim, espaguete, etc.); fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11103 - massas frescas. 11217 - massas secas.	BAIXO RISCO
1095-3/00.	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.); preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc.; preparação de temperos diversos desidratados,congelados, liofilizados, em conserva, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11208 - condimentos, molhos e especiarias. 11223 - tempero à base de sal.	ALTO RISCO
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos.	preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais; produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.); fabricação de sobremesas prontas para consumo; fabricação de salgadinhos congelados. Esta subclasse compreende a produção de pratos prontos ou refeições preparadas (i.e., preparados, temperados e cozidos) na forma congelada e embalados. Estes pratos são normalmente empacotados para venda. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11106 - produtos congelados. 11108 - refeições industriais.	BAIXO RISCO

1099-6/02.	Fabricação de pós alimentícios.	fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11213 - gelatinas, pudins, pós para sobremesa e sorvetes.	ALTO RISCO
1099-6/03.	Fabricação de fermentos e leveduras.	fabricação de fermentos e leveduras. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11201 - aditivos.	ALTO RISCO
1099-6/04.	Fabricação de gelo comum.	fabricação de gelo comum para qualquer fim. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11214 - gelo.	ALTO RISCO
1099-6/05.	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.).	fabricação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas para infusão). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11211 - desidratadora de vegetais e ervateiras.	BAIXO RISCO
1099-6/06.	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais.	fabricação de açúcar de estévia e outros adoçantes naturais; a fabricação de adoçantes artificiais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11107 - produtos dietéticos.	ALTO RISCO
1099-6/07.	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares.	fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11107 - produtos dietéticos.	ALTO RISCO
1099-6/99.	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	fabricação de preparações salgadas para aperitivos; fabricação de produtos à base de soja; a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes; fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial; fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas; a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite; produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes; beneficiamento de guaraná; fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos; fabricação de produtos alimentícios não especificadosanteriormente. A preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc. Fabricação de alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos alimentares e semelhantes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11105 - produtos alimentícios infantis. 11221 - salgadinhos e frituras. 11107 - produtos dietéticos. 11222 - suplementos alimentares enriquecidos. 11219 - refinadora e envasadora de Sal. 11199 - congêneres do grupo 111. 11299 - congêneres do grupo 112.	ALTO RISCO
11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS			
1121-6/00.	Fabricação de águas envasadas.	o engarrafamento de águas minerais na fonte; a fabricação e engarrafamento de águas naturais, sem adoçantes ou aromatizantes. O engarrafamento de água comum, purificada, adicionada ou não de sais minerais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11202 - água mineral.	ALTO RISCO
1122-4/03.	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas.	fabricação de refrescos adicionados de aromas e de corantes artificiais; fabricação de preparações em pó ou em xarope para elaboração de bebidas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11216 - marmeladas, doces e xaropes.	ALTO RISCO
1122-4/04.	Fabricação de Bebidas Isotônicas.	fabricação de bebidas isotônicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11204 - bebidas alcoólicas, sucos e outras.	ALTO RISCO

1122-4/99.	Fabricação de outras bebidasnão- alcoólicas não especificadas anteriormente.	a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes; a fabricação de bebidas isotônicas; a fabricação de bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 11202 - água mineral. 11299 - congênere do grupo 112.	ALTO RISCO
17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL			
1742-7/01.	Fabricação de fraldas descartáveis.	fabricação de fraldas descartáveis. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13102 - cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal.	ALTO RISCO
1742-7/02.	Fabricação de absorventes higiênicos.	fabricação de absorventes higiênicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13102 - cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal.	ALTO RISCO
20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS			
2014-2/00.	Fabricação de gases industriais.	fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.); ar líquido ou comprimido; gases refrigerantes; gases inertes, como dióxido de carbono; misturas de gases industriais; acetileno, etc. A fabricação de gelo seco (anidrido carbônico); embora o acetileno seja um produto orgânico, sua produção ocorre, primordialmente, na atividade na qual foi classificado. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13199 - congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO *aplica -se exclusivamente para fabricação de gases medicinais.
2052-5/00.	Fabricação de desinfetantesdomissanitários.	fabricação de formulações químicas para o controle de insetos e fungos para uso doméstico, comercial e/ou industrial; fabricação de formulações químicas para controle de ervas daninhas na jardinagem; fabricação de acaricidas, bactericidas, cupinicidas, formicidas, moluscicidas, pesticidas, raticidas, rodenticidas para uso doméstico, comercial e/ou industrial; fabricação de espirais mata mosquito para uso doméstico. A fabricação de repelentes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13113 - saneantes domissanitários. 13101 - agrotóxicos/tóxicos.	ALTO RISCO
2061-4/00.	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos.	fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras; fabricação de suavizantes de tecidos; fabricação de glicerina. A fabricação de detergentes nas formas em pó e líquida, para uso industrial e doméstico. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13113 - saneantes domissanitários.	ALTO RISCO
2062-2/00.	Fabricação de produtos de limpeza e polimento.	fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes; fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13113 - saneantes domissanitários.	ALTO RISCO
2063-1/00.	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	fabricação de perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal: perfumes, águas-de-colônia, desodorantes e sais de banho; cosméticos e produtos de maquilagem; dentifrícios e preparados para higiene pessoal; sabonetes nas formas líquida ou em barras; sabões medicinais, em barras, pedaços, etc.; xampus e outros produtos capilares; depiladores, bronzeadores e protetores solares; preparados para manicuro ou pedicuro. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13102 - cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal.	ALTO RISCO
21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS			

2110-6/00.	Fabricação de produtos farmoquímicos.	Fabricação desubstâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc.; a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, queracetina, rutina, etc.; fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc.; fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnólogica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc. A transformação do sangue e a fabricação de seus derivados; processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas; fabricação de açúcares químicamente puros. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13104 - insumos farmacêuticos. 13107- produtos biológicos.	ALTO RISCO
2121-1/01.	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano.	fabricação de especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas subclasses terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos antiinfecciosos e soluções hospitalares; fabricação de soros e vacinas; a fabricação de contraceptivos, etc. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos alopáticos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13106 - produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e ou correlato). 15126 -laboratório de controle de qualidade da indústria farmacêutica. 13111 - produtos de uso radiológico.	ALTO RISCO
2121-1/02.	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano.	fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos homeopáticos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13106 - produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e ou correlato). 15126 -laboratório de controle de qualidade da indústria farmacêutica.	ALTO RISCO
2121-1/03.	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.	fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos fitoterápicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13106 - produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e ou correlato).	ALTO RISCO
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	a fabricação das especialidades farmacêuticas (alopáticas e homeopáticas) destinadas para uso veterinário; a fabricação de vacinas veterinárias; a fabricação de antiparasitários (bernicidas, sarnicidas, coccidiostáticos, etc.) CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13207 - produtos veterinários.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.

2123-8/00.	Fabricação de preparações farmacêuticas.	fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos; a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc. impregnados com qualquer substância; fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc. A fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico; A venda habitual ou exclusiva de um produto em farmácias não indica que sua fabricação pertença a este código. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13106 - produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e ou correlato).	ALTO RISCO
22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO			
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.) CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13202 – embalagens.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considera dos como BAIXO RISCO.
23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS			
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	a fabricação de artefatos de gesso (cantoneiras, sancas, imagens, placas, painéis, etc.); a fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas (lã de madeira, palha, etc.), aglomerados com gesso; a fabricação de outros artefatos de concreto, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes ainda não classificados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13201 - artefatos de cimento de esgotamento sanitário.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS			
2660-4/00.	Fabricação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.	a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico-terapêutico, pesquisa, científico, etc.); a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhoseletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.); a fabricação de marcapassos; a fabricação de aparelhos auditivos; a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada; a fabricação de aparelhos de ressonância magnética; a fabricação de equipamentos médicos a laser; a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhante. A fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13204 - equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico/hospitalares. 13206 - equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos.	ALTO RISCO
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS			

3250-7/01.	Fabricação de instrumentos não- eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras, sondas, fórceps, boticões, etc.); a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc.; a fabricação de termômetros médicos; a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13108 - produtos de uso laboratorial. 13109 - produtos de uso médico/hospitalar. 13110 - produtos de uso odontológico. 13203 - equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais. 13204 - equipamentos ou aparelhos ou instrumentos-médico/hospitalares. 13205 -equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos.	ALTO RISCO
3250-7/02.	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13199 - congêneres do grupo 131. 13299 - congêneres do grupo 132.	ALTO RISCO
3250-7/03.	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda.	fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda. A fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material, sob encomenda. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13105 - material implantável. 13112 - próteses (ortopédicas/estéticas/auditivas). 15224 - laboratório de prótese auditiva. 15225 -laboratório de prótese ortopédica.	ALTO RISCO
3250-7/04.	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13103 - educação física, embelezamento ou correção estética. 13112 - próteses (ortopédicas/estéticas/auditivas). 15224 -laboratório de prótese auditiva. 15225 -laboratório de prótese ortopédica. 13199 -congêneres do grupo 131. 13299 -congêneres do grupo 132.	ALTO RISCO
3250-7/05.	Fabricação de materiais para medicina e odontologia.	fabricação de cimento e gesso dentais; a fabricação de materiais para uso médico-cirúrgicoeodontológico(algodão, curativos e emplastros não impregnados com substâncias, etc.). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13109 - produtos de uso médico/hospitalar. 13110 - produtos de uso odontológico.	ALTO RISCO
3250-7/06.	Serviços de prótese dentária.	fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13105 - material implantável. 15223 -laboratório de prótese dentária.	BAIXO RISCO
3250-7/07.	Fabricação de artigos ópticos.	fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes); a fabricação de óculos para segurança e proteção. Os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes); os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15226 - laboratório de ótica.	BAIXO RISCO

3250-7/08.	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.	fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13199 - congêneres do grupo 131. 13299 - congêneres do grupo 132.	BAIXO RISCO
3250-7/09.	Serviço de laboratório óptico.	os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes); os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15226 - laboratório de ótica.	BAIXO RISCO
3291-4/00.	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, etc.); a fabricação de pincéis de barba, maquilagem, pintura e para usos semelhantes; a fabricação de artigos para pintura (pincéis, rolos e semelhantes); a fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes; a fabricação de escovas que constituem partes de máquinas CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 13199 - congêneres do grupo 131. 13199 - congêneres do grupo 132.	BAIXO RISCO (exceto fabricação de escova de-dente)
36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
3600-6/01.	Captação, tratamento e distribuição de água.	a captação de água de chuva, rios, lagos, fontes, do subsolo, etc.; o tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação; a armazenagem em reservatórios e a distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infraestrutura); a operação de canais de irrigação. A dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para a produção de água como principal produto de interesse; por convenção, as unidades que operam conjuntamente a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta e tratamento de esgotos são classificadas nesta subclasse. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16215 - estação de tratamento de água para abastecimento público.	ALTO RISCO
3600-6/02.	Distribuição de água por caminhões.	distribuição de água tratada (potável) através de caminhões; transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14299 - congêneres do grupo 142.	ALTO RISCO
37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS			
3701-1/00.	Gestão de redes de esgoto.	coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte (p. ex. veículos de esgotamento); gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais; a operação das estações de tratamento de esgoto (ETE); tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem, sedimentação, etc.. tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição; por convenção, as unidades que operam conjuntamente a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta e tratamento de esgotos são classificadas como 3600-6/01. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16104 - desentupidora de rede de esgoto sanitário. 16216 - estação de tratamento de esgoto.	ALTO RISCO

3702-9/00.	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.	o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; a retirada de lama. Os serviços de limpeza em sanitários químicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16239 - serviço de limpeza de fossa (por veículo).	BAIXO RISCO
38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS			
3811-4/00.	Coleta de resíduos não-perigosos.	a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.; a coleta de materiais recuperáveis; a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas. A coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições; a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16113 - serviço de coleta, transporte e destino de resíduos.	ALTO RISCO
3812-2/00.	Coleta de resíduos perigosos.	a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líq-ido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente; a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; a coleta de resíduos biológicos perigosos; a coleta de resíduos radioativos; a coleta de lixos hospitalares; a coleta de pilhas e baterias usadas; a operação de estações de transferência para resíduos perigosos. A identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16113 - serviço de coleta, transporte e destino de resíduos.	ALTO RISCO
3821-1/00.	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	a operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos; a eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios (p.ex., o despejo em locais de disposição controlada ou vazadouros). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16113 - serviço de coleta, transporte e destino de resíduos. 16234 -reciclagem de lixo.	ALTO RISCO
3822-0/00.	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	o tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líq-ido, pastoso, granulado, etc.); o tratamento e a disposição de resíduos contaminados (p. ex. animais intoxicados vivos ou mortos); a incineração e combustão de resíduos perigosos; o tratamento, a disposição e a armazenagem de resíduos radioativos, compreendendo: o tratamento e a disposição de resíduos de transição radioativos, isto é, aqueles que diminuem a sua radioatividade dentro do período de transporte; a encapsulação, a preparação e outros tratamentos de resíduos radioativos para armazenagem CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16113 - serviço de coleta, transporte e destino de resíduos. 16234 -reciclagem de lixo.	ALTO RISCO

39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			
3900-5/00.	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.	a descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; a descontaminação de usinas e plantas industriais, inclusive nucleares; a descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos – p. ex. por contaminação acidental; a limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; a neutralização de amianto, tinta e outros materiais perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16199 - congêneres do grupo 161.	ALTO RISCO
45 - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	a manutenção e reparação de veículos automotores: reparações mecânicas, reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis, serviços de vidraçaria em automóveis, a manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, os serviços de conversão de motores de veículos automotores, a adaptação de veículos em oficinas mecânicas, para necessidades especiais de deficientes físicos e similares, a manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para veículos automotores. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16238 -oficina/ consertos em geral.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; os serviços de lavagem e lubrificação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16238 -serviço de lavagem de veículos.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
46 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			

4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.	as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, isto é, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14120 - representação de agrotóxico/tóxicos. 14121 - representação de medicamentos. 14122 - representação de produtos laboratoriais. 14123 - representação de produtos médicos/hospitalares/correlatos. 14124 - representação de produtos odontológicos. 14125 - representação de produtos veterinários. 14126 - representação de saneantes domissanitários. 14127 - representação de produtos químicos. 14223 -representação de alimentação animal (ração/supletivos). 14224 - representação de cosméticos, perfumes, produtos de higiene. 14225 - representação de embalagens. 14226 - representação de equipamentos,instrumentos laboratoriais. 14228 - representação de equipamentos, instrumentos médicos/hospitalares. 14229 - representação de equipamentos,instrumentos odontológicos. 14230 - representação de correlatos. 14231 - representação de prótese (ortopédica/estética/auditiva, etc). 14232 - representação de sementes selecionadas/mudas, instrumentos agrícolas, ferragens, etc. 14227 - representação de equipamento. 12199 - congêneres do grupo 121.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4621-4/00.	Comércio atacadista de café em grão.	o comércio atacadista de café em grão, em coco ou verde. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4622-2/00.	Comércio atacadista de soja.	o comércio atacadista de soja. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4623-1/05.	Comércio atacadista de cacau.	o comércio atacadista de cacau (em bagas ou em amêndoas). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	o comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14211 - distribuidora de alimentação animal (ração/supletivos). 14239 - transportadora de alimentação animal (por veículo). 14235 - transporte de alimentação animal (ração/supletivos) (por veículo).	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.

4631-1/00.	Comércio atacadista de leite e laticínios.	o comércio atacadista de: leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó; derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijão e similares o comércio atacadista de margarinas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4632-0/01.	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	o comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, trigo, centeio, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimento (por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4632-0/02.	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.	o comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4632-0/03.	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; os serviços de empacotamento de cereais e leguminosas por conta própria. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4633-8/01.	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.	o comércio atacadista de hortifrutigranjeiros. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12207 - distribuidora de frutas e verduras. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4634-6/01.	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.	o comércio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos. O comércio atacadista de carne preparada de bovinos e suínos, seca e salgada e produtos de salsicharia. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4634-6/02.	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	o comércio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas e derivados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4634-6/03.	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	comércio atacadista de peixes e outros frutos do mar frescos, frigorificados e congelados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos (por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	ALTO RISCO

4634-6/99.	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais.	o comércio atacadista de carnes e derivados de caprinos, ovinos, eq-ídeos e outros animais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4635-4/01.	Comércio atacadista de água mineral.	o comércio atacadista de água mineral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos 12206 - distribuidora de bebidas. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213-transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4635-4/02.	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.	o comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12206 - distribuidora de bebidas. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4635-4/99.	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.	o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12206 - distribuidora de bebidas. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4637-1/01.	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	o comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4637-1/02.	Comércio atacadista de açúcar.	o comércio atacadista de açúcares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4637-1/03.	Comércio atacadista de óleos e gorduras.	o comércio atacadista de óleos e azeites refinados e gorduras de origem animal ou vegetal. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos	BAIXO RISCO
4637-1/04.	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares.	o comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 - comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO

4637-1/05.	Comércio atacadista de massas alimentícias.	o comércio atacadista de massas alimentícias em geral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4637-1/06.	Comércio atacadista de sorvetes.	o comércio atacadista de sorvetes, picolés, tortas geladas e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -Comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4637-1/07.	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	o comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons e semelhantes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4637-1/99.	Comércio atacadista especializado em outrosprodutos alimentícios não especificados anteriormente.	o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc.; o comércio atacadista de condimentos e vinagres; o comércio atacadista de adoçantes; o comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados; o comércio atacadista de alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); o comércio atacadista de alimentos congelados para preparo em micro-ondas; o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; o comércio atacadista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213- transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.	o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205-comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	BAIXO RISCO
4639-7/02.	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12126 - transporte de alimentos(por veículo). 12205 -comercio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 -transportadora de alimentos.	ALTO RISCO
4644-3/01.	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.	o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano; o comércio atacadista de produtos da flora medicinal. O fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano realizado pela própria unidade comercial. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14112 - distribuidora de medicamentos. 14132 - transportadora de medicamentos (por veículo). 14143 - transporte de medicamentos (por veículo). 13199 – congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO

4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.	o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural para uso veterinário; o fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso veterinário realizado pela própria unidade comercial. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14116 - distribuidora de produtos veterinários. 14135 - transportadora de produtos veterinários(por veículo). 14146 - transporte de produtos veterinários (por veículo).	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4645-1/01.	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14113 - distribuidora de produtos laboratoriais. 14114 - distribuidora de produtos médicos/hospitalares/correlatos. 14128 - transportadora de produtos de consumo laboratorial (por veículo). 14136 - transportadora de produtos médico/hospitalar(por veículo). 14138 -transportadora de produtos consumo odontológico(por veículo). 14139 - transporte de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo). 14147 -transporte de produtos consumo médico/hospitalar (por veículo). 14149 -transporte de produtos consumo odontológico(por veículo). 13199 – congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO
4645-1/02.	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.	o comércio atacadista de próteses; o comércio atacadista artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares. O comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14136 - transportadora de produtos médico/hospitalar(por veículo). 14147 -transporte de produtosde consumo médico/hospitalar(por veículo). 14219 - distribuidora de próteses (ortopédicas, estética, auditiva, etc). 13199 - congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO
4645-1/03.	Comércio atacadista de produtos odontológicos.	o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14115 - distribuidora de produtos odontológicos. 14138 - transportadora de produtos de consumo odontológico(por veículo). 14149 - transporte de produtos de consumo odontológico(por veículo). 13199 - congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO

4646-0/01.	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.	o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador; o comércio atacadista de essências manipuladas para perfumes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14129 - transportadora de produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal(por veículo). 14140 -transporte de produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal(por veículo). 14212 - distribuidora de cosméticos, perfumes, produtos de higiene. 13199 - congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO
4646-0/02.	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.	o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; o comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14129 - transportadora de produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal(por veículo). 14140 - transporte de produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal(por veículo). 14212 - distribuidora de cosméticos, perfumes, produtos de higiene. 13199 - congêneres do grupo 131	ALTO RISCO
4649-4/08.	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.	o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14117 - distribuidora de saneantes domissanitários. 14119 - distribuidora de produtos químicos. 14130 - transportadora de produtos químicos (por veículo). 14137 - transportadora de produtos saneantes domissanitários(por veículo). 14141 - transporte de produtos químicos (por veículo). 14148 -transporte de produtos saneantes domissanitários(por veículo). 13199 - congêneres do grupo 131	ALTO RISCO
4649-4/09.	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14137 - transportadora de produtos saneantes domissanitários(por veículo). 14137 -transportadora de produtos saneantes domissanitários(por veículo). 14148-transporte de produtos saneantes domissanitários (por veículo). 13199 - congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.	o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola - arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama e similares; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na avicultura e apicultura; o comércio atacadista de tratores para uso na agricultura e silvicultura, inclusive pneus e câmaras-de-ar; o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14214 - distribuidora de equipamentos, instrumentos agrícolas, ferragens, etc. 14204 - comércio de equipamentos, instrumentos agrícolas, ferragens, etc.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.

4664-8/00.	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto--médico-hospitalar; partes e peças.	o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico- hospitalar e odontológico; equipamentos de laboratórios; equipamentos de monitoração médica; equipamentos médico-cirúrgicos; outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais. O comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia; o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14136 - transportadora de produtos médicos/hospitalares (por veículo). 14138 - transportadora de produtos de consumo odontológico(por veículo). 14147 - transporte de produtos médicos/hospitalares (por veículo). 14149 - transporte de produtos de consumo odontológico (por veículo). 14215 - distribuidora de equipamentos/instrumentos laboratoriais. 14216 -distribuidora de equipamentos/instrumentos médicos/hospitalares. 14217 - distribuidora de equipamentos/instrumentos odontológicos 14222 - distribuidora de equipamentos, aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia. 14118 - distribuidora de materiais implantáveis. 14131 - transportadora de materiais implantáveis (por veículo). 14133 - transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo). 14142 - transporte de materiais implantáveis (por veículo). 14144 - transporte de produtos de consumo radiológico (por veículo). 14207 -comércio de equipamentos, Instrumentos odontológicos. 13199 - congêneres do grupo 131.	ALTO RISCO
4669-9/99.	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.	o comércio atacadista de: motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida; robots; máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional; máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico--hospitalar e comercial; o comércio atacadista de: máquinas de costura para qualquer uso; equipamentos de ginástica e condicionamento físico; partes, peças e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos referentes a esta subclasse. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14221 – distribuidora de equipamentos, aparelhos ou instrumentos destinados a educação física, embelezamento ou correção estética. 14234 - transporte de equipamentos, aparelhos ou instrumentos destinados a educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo). 14238 - transportadora de equipamentos, aparelhos ou instrumentos destinados a educação física, embelezamento ou correção estética(por veículo).	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.

4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	o comércio atacadista de defensivos agrícolas: inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas; o comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo; o comércio atacadista de produtos químicos para agricultura. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14111 - distribuidora de agrotóxicos/tóxicos. 14134 - transportadora de produtos agrotóxicos/tóxicos. 14145 - transporte de produtos agrotóxico/tóxico (por veículo) . 14218 - distribuidora de corretivos. 14101 - comércio de agrotóxico/tóxico.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	o comércio atacadista de embalagens em geral, de qualquer material. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14213 - distribuidora de embalagens. 14237 - transportadora de embalagens (por veículo). 14233 - transporte de embalagens (por veículo).	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4691-5/00.	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.	o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12205 - comércio atacadista de alimentos e produtos. 12208 - distribuidora de alimentos e produtos. 12213 - transportadora de alimentos (por veículo). 12126 - transporte de alimentos (por veículo). 16237 - serviço de veículos para transporte de alimentos (por veículo).	BAIXO RISCO
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	o comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e ou de insumos agropecuários. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14220 - distribuidora de sementes selecionadas/mudas. 14236 - transporte de sementes selecionadas/mudas (por veículo) 14240 - transportadora de sementes selecionadas/mudas(por veículo).	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
47 - COMÉRCIO VAREJISTA			
4711-3/01.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -hipermercados.	as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5000 metros quadrados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12122 - supermercado.	BAIXO RISCO
4711-3/02.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -supermercados.	as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12122 - supermercado.	BAIXO RISCO
4712-1/00.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.	as atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12115 - mercearia/armazém. 12125 - mini mercado/mercado.	BAIXO RISCO

4721-1/01.	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	o comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos produzidos no próprio estabelecimento. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12108 - confeitaria. 12116 - padaria/panificadora.	BAIXO RISCO
4721-1/02.	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.	o comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria quando a revenda de outros produtos é predominante. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12108 - confeitaria. 12116 - padaria/panificadora.	BAIXO RISCO
4721-1/03.	Comércio varejista de laticínios e frios.	o comércio varejista de leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas; o comércio varejista de frios e carnes conservadas; o comércio varejista de conservas de frutas, legumes, verduras e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12105 - casa de frios (laticínios e embutidos).	BAIXO RISCO
4721-1/04.	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	o comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12202 – bomboniere.	BAIXO RISCO
4722-9/01.	Comércio varejista de carnes –açougues.	o comércio varejista de carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eq-ídeo, frescas, frigorificadas e congeladas; o comércio varejista de aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas; pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares; o abate de animais associado ao comércio. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12101 - açougue. 12107 - casa de carnes.	ALTO RISCO
4722-9/02.	Peixaria.	o comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12118 - peixaria (pescados e frutos do mar).	ALTO RISCO
4723-7/00.	Comércio varejista de bebidas.	o comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16211 - comércio em geral (eletrodomésticos, tecido, disco, vestuário, calçados, etc).	BAIXO RISCO
4724-5/00.	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.	o comércio varejista de hortifrutigranjeiros; o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12211 - quitanda, frutas e verduras. 16201 - aviário/ pequenos animais/peixes ornamentais/aquários.	BAIXO RISCO
4729-6/01	Tabacaria	o comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas; o comércio varejista de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó; o comércio varejista de isqueiros, piteiras e cachimbos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16242 – Tabacaria.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.	o comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc., café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares. Os estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência) além de outros produtos não alimentícios; os estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12109 - loja de conveniências. 12119 - produtos congelados. 12121 - sorveteria. 16211 - comércio em geral (eletrodomésticos, tecido, disco, vestuário, calçados, etc).	BAIXO RISCO
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores realizado em postos de combustíveis; a venda de gás natural para veículos automotores GNV; a venda a varejo de combustíveis para barcos de pequeno porte;o comércio varejista de álcool carburante para veículos automotores. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16231 - postos de combustíveis/ lubrificantes.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes.	o comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16231 - postos de combustíveis/ lubrificantes.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	O comércio varejista especializado de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pincéis, brochas, rolos, etc, e o comércio varejista de tintas automotivas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14108 - comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes).	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	o comércio varejista de artigos esportivos, tais como: equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14208 - comércio de equipamentos, aparelhos ou instrumentos destinados a educação física, embelezamento ou correção estética.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas; as drogarias. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15113 - drogaria. 15114 - dispensário de medicamentos. 15115 - ervanaria. 15134 - posto de medicamentos. *(considerando a aplicação da norma do RPAID (Exceto estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de Vacinas))	BAIXO RISCO *
4771-7/02.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopéia brasileira. CÓDIGO TRIBUTÁRIO : 15117 - farmácia privativa (hospitais, clínicas, associações, etc). 15118 - farmácia de manipulação/alopática.	ALTO RISCO

4771-7/03.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	o comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula; as farmácias homeopáticas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15116 - farmácia homeopática.	ALTO RISCO
4772-5/00.	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal. O comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14202 - comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene.	BAIXO RISCO
4773-3/00.	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.	o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14206 - comércio equipamentos/instrumentos médico/hospitalar. 14209 - comércio de prótese (ortopédica/estética/ auditiva,etc). 14105 - comércio de produtos odontológicos. 14103 - comércio de produtos laboratoriais. 14110 - comércio de produtos de consumo radiológico. 14205 - comércio equipamentos/instrumentos laboratoriais. 14104 - comércio de produtos médicos/ hospitalares e correlatos. 14109 - comércio de materiais implantáveis.	BAIXO RISCO
4774-1/00.	Comércio varejista de artigos de óptica.	o comércio varejista de artigos de óptica. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15227 –ótica.	BAIXO RISCO
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	o comércio varejista de plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, o comércio varejista de vasos e adubos para plantas, o comércio varejista de sementes e mudas para jardinagem CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14210 - comércio de sementes selecionadas/Mudas. 16220 -floriculturas/plantas/mudas .	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
4789-0/04.	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.	o comércio varejista de animais de estimação vivos para criação doméstica - cães, gatos, pássaros, peixes ornamentais, etc.; o comércio varejista de artigos e acessórios para animais domésticos tais como: mordaças, focinheiras, coleiras, guias, artigos de montaria/selaria, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros e varejista de aquários e artigos para aquários, gaiolas, viveiros e acessórios; o comércio varejista de ração e outros produtos para pequenos animais; o comércio outros produtos alimentícios para animais de estimação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14106 - comércio de produtos veterinários. 14201 - comércio de alimentação animal (ração/ supletivos).	BAIXO RISCO

4789-0/05.	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.	o comércio varejista de saneantes - domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos. O comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14107 - comérciode saneantes domissanitários 14101 - comércio de agrotóxico/tóxico	BAIXO RISCO
4789-0/99.	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.	o comércio varejista especializado na revenda de artigos não especificados nas classes anteriores, tais como: artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artifici-ais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, embalagens em geral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 14203 - comércio de embalagens. 16211 -comércio geral (eletrodomésticos,tecido, disco, vestuário, calçados, etc). 12203 – bazar.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO, incluídos os artigos eróticos, sex shop e produtos de higiene para beb
52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES			
5211-7/01.	Armazéns gerais - emissão de warrant.	as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12199 - congêneres do grupo 121.	ALTO RISCO
5211-7/99.	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.	as atividades de armazenamento e deito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12199 - congêneres do grupo 121. 16221 - ferro velho.	ALTO RISCO
5223-1/00	Estacionamento de veículos	a exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16222 - garagem/ estacionamento coberto.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
55 - ALOJAMENTO			
5510-8/01.	Hotéis.	as atividades dos hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16224 - hotel, motel, pensão, dormitórios e similares.	BAIXO RISCO
5510-8/02.	Apart-hotéis.	as atividades dos apart-hotéis usados como hotéis. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16224 - hotel, motel, pensão, dormitórios e similares.	BAIXO RISCO
5510-8/03.	Motéis.	as atividades dos motéis cuja característica é o alojamento por período inferior a 24 horas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16224 - hotel, motel, pensão, dormitórios e similares.	BAIXO RISCO
5590-6/01.	Albergues, exceto assistenciais.	as atividades dos albergues não assistenciais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16224 - hotel, motel, pensão, dormitórios e similares.	BAIXO RISCO
5590-6/02.	Campings.	as atividades de campings (acampamentos). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16205 -camping.	BAIXO RISCO
5590-6/03.	Pensões (alojamento).	as atividades das pensões (alojamento) combinadas ou não com serviço de alimentação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16224 - hotel, motel, pensão, dormitórios e similares.	BAIXO RISCO

5590-6/99.	Outros alojamentos não especificados anteriormente.	atividade de alojamento em dormitórios; o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada; os alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares; a exploração de vagões-leito por terceiros; as atividades de outros locais de alojamento de curta duração, não especificados anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16224 - hotel, motel, pensão, dormitórios e similares 16213 - colônia de férias 16233 - quartel.	BAIXO RISCO
56 - ALIMENTAÇÃO			
5611-2/01.	Restaurantes e similares.	as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo; as atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12120 - restaurante/buffet/churrascaria/pizzaria/ rotisserie.	BAIXO RISCO
5611-2/02.	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	as atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12104 - bar de pequeno porte. 12201 - bar/boite/wiskeira/danceteria.	BAIXO RISCO
5611-2/03.	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.	o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12106 - casa de sucos/caldo de cana e similares. 12114 - lanchonete/ café colonial/petiscaria. 12117 - pastelaria. 12121 - sorveteria. 12124 - posto de venda de sorvetes/buffetde sorvetes. 12204 – café	BAIXO RISCO
5612-1/00.	Serviços ambulantesdealimentação.	o serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: trailers, carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12113 - feira livre/ comércio ambulante (venda de carnes, pescados, outros). 12123 - serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e similares. 12127 -venda ambulante de cachorro quente, crepe, churros, etc. 12210 - feira livre, comércio ambulante de alimentos não perecíveis. 12214 - venda ambulante (carrinho de pipoca/milho/ sanduíches).	BAIXO RISCO
5620-1/01.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.	a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a: empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12111 - cozinha de clube, hotel, motel, creche, boate, similares. 12112 - cozinha de lactários, hospitais, maternidade, casa de saúde.	ALTO RISCO

5620-1/02.	Serviços de alimentação para eventos e recepções –bufê.	o serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12120 - restaurante, buffet, churrascaria, pizzaria, rotisserie.	BAIXO RISCO *exceto para cozinha industrial ou similar.
5620-1/03.	Cantinas - serviços de alimentação privativos.	o serviço de alimentação em caráter privativo (exploração por terceiros) para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, órgãos públicos, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12103 - cantina escolar. 12110 - cozinha de escolas.	BAIXO RISCO
5620-1/04.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.	a preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12102 - assadora de aves e outros tipos de carnes. 12120 - restaurante, buffet, churrascaria, pizzaria, rotisserie. 12212 - tele entrega de alimentos (refeições, pizzas, lanches, pizzas e similares) por veículo.	BAIXO RISCO
59 - ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA			
5914-6/00.	Atividades de exibição cinematográfica.	a projeção de filmes e fitas de vídeo em salas de cinema; a projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16209 - cinema/Auditório/teatro SEM alimentação.	BAIXO RISCO
64 -ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS			
6421-2/00	Bancos comerciais	as atividades das instituições financeiras com o objetivo operacional principal de prover financiamento a curto e médio prazo a empresas e pessoas físicas, com captação de recursos junto ao público através da colocação de seus produtos no mercado (Certificados de Depó- sitos Bancários - CDB, Recibos de Depósitos Bancários - RDB) ou através da obtenção de financiamento junto a instituições oficiais ou no exterior. A captação de depósitos à vista em contas correntes, livremente movimentáveis, é a atividade típica dessas instituições, as quais atuam também na captação de depósitos a prazo e na prestação de serviços bancários (desconto e cobrança de títulos, arrecadação de tributos). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16203–agência bancária e similares.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO
6424-7/01	Bancos cooperativos	as atividades dos bancos cooperativos que são bancos comerciais constituídos como sociedades anônimas de capital fechado e controlados por cooperativas centrais de crédito que devem deter, no mínimo, 51% das ações com direito a voto. Não podem participar no capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central e em sua razão social, obrigatoriamente, deve constar a expressão "Banco Cooperativo". Atuam como bancos comerciais, porém restritos às Unidades da Federação em que se situam as sedes das pessoas jurídicas controladoras, sendo que podem firmar convênio de prestação de serviços com cooperativas de crédito localizadas em sua área de atuação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16203 – agência bancária e similares.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO
71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS			

7120-1/00.	Testes e análises técnicas.	a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes acústicos e de vibração; testes sobre a composição e a pureza de minerais; testes no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados à produção de alimentos para animais; testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; testes de desempenho completo de máquinas e motores: automóveis, equipamentos eletrônicos, etc.; a medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc.; a realização de provas de resistência e inspeção, visando a: avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; o controle técnico de construções; avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas; fornecer certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos nucleares, etc. A operação de laboratórios policiais CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15124 - laboratório de análises bromatológicas. 15126 - laboratório de controle de qualidade da indústria farmacêutica. 15127 - laboratório químico-toxicológico. 15199 - congêneres do Grupo 151.	ALTO RISCO
75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS			
7500-1/00	Atividades veterinárias	as atividades desenvolvidas por veterinários em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de: assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário; assistência veterinária a animais de estimação; diagnóstico clínico patológico de animais; serviços de vacinação em animais; serviços de esterilização em animais; a realização de testes de espécies animais; as atividades de ambulâncias para animais; as atividades de assistentes qualificados de veterinários ou de pessoal auxiliar em veterinária. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15105 - ambulatório veterinário. 15112-clínica veterinária. 15219-consultório veterinário.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS			
7729-2/03.	Aluguel de material médico.	o aluguel de material médico, como cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15199 - congêneres do grupo 151.	BAIXO RISCO
7739-0/02.	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.	o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de:equipamentoscientíficos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador; equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15199 - congêneres do grupo 151.	BAIXO RISCO
81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICA			
8122-2/00.	Imunização e controle de pragas urbanas.	os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16103 - desinsetizadora e ou desratizadora. 16114 - serviço de capina química.	ALTO RISCO

8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.	as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas; as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; a atividade de limpeza de máquinas industriais; a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.; a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos; a atividade de limpeza de garrafas; a atividade de limpeza de ruas; a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura; as outras atividades de limpeza não especificadasanteriormente;os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16115 - serviço de limpeza e conservação de ambientes. 16240 - serviço de limpeza/desinfecção de poços/caixa d'água.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS			
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.,; os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16214 - escritório em geral.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
8292-0/00.	Envasamento e empacotamento sob contrato.	as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como:o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas; o empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.); o envasamento em aerossóis; o empacotamento de preparados farmacêuticos; a embalagem de pacotes e de presentes; a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 12209 - envasadora de chás, cafés, condimentos,especiarias. 12299 - congêneres do grupo 122	ALTO RISCO
84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
8423-0/00	Justiça	a administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc.; a administração de penitenciárias e reformatórios; as atividades do Ministério da Justiça e das secretarias de justiça estaduais; os serviços de reabilitação social não considerados serviços sociais; os serviços de administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, independentemente de essas atividades serem realizadas por unidades do governo ou por unidades privadas contratadas para essa finalidade (firmas terceirizadas) CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16212- cárcere/penitenciária e similares.	NA *a partir do Código Tributário Municipal considerados como BAIXO RISCO.
85 – EDUCAÇÃO			
8511-2/00.	Educação infantil – creche.	as atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade. As instituições assistenciais que abrigam crianças, normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães são necessitadas ou trabalham fora do lar. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16107 - estabelecimentos de ensino pré-escolar maternal, creche, jardim de infância.	BAIXO RISCO

8512-1/00.	Educação infantil - pré-escola.	as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternais e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade. As atividades das classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternais e jardins-de-infância; as escolas de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16107 - estabelecimentos de ensino pré-escolar maternal, creche, jardim de infância.	BAIXO RISCO
8513-9/00.	Ensino fundamental.	as atividades de ensino fundamental de 1ª a 9ª séries regulares; as instituições que oferecem cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino fundamental (1ª a 9ª séries), da modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados nos estabelecimentos de ensino fundamental; os serviços de educação especial no ensino fundamental oferecidos em escola exclusivamente especializada. As atividades dos cursos de alfabetização de adultos; as atividades de ensino à distância no ensino fundamental; as atividades de ensino especial do ensino fundamental. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º, 3º graus e similares.	BAIXO RISCO
8520-1/00.	Ensino médio.	as atividades de ensino médio de formação geral (ensino médio regular); os serviços de educação especial no ensino médio; as instituições que oferecem os cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio da modalidade de ensino de educação de jovens e adultos, ministrados nos estabelecimentos de ensino médio. O ensino médio profissionalizante, programa em extinção que está sendo substituído, gradativamente, pelos cursos de educação profissional; as instituições que oferecem cursos normais de nível médio; as atividades de ensino à distância do ensino médio; as atividades de ensino especial do ensino médio. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º, 3º graus e similares.	BAIXO RISCO
8531-7/00.	Educação superior – graduação.	as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, podendo ou não oferecer cursos de extensão universitária. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º, 3º graus e similares.	BAIXO RISCO
8532-5/00.	Educação superior - graduação e pós- graduação.	as instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, podendo ainda oferecer cursos de especialização, aperfeiçoamento, dentre outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de educação superior CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º e 3º graus e similares.	BAIXO RISCO
8533-3/00.	Educação superior - pós-graduação e extensão.	as instituições de educação superior As instituições de educação superior que oferecem cursos seq-enciais, cursos por campo de saber (áreas de conhecimento) de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º e 3º graus e similares.	BAIXO RISCO

8541-4/00.	Educação profissional de nível técnico.	as instituições que oferecem cursos destinados a proporcionar habilitação profissional, com organização curricular própria, a alunos matriculados no ensino médio ou egressos do ensino médio, por via regular ou supletiva, organizados por áreas profissionais, proporcionando aos alunos habilitação de ensino médio; as atividades de escolas técnicas, agrotécnicas, industriais, comerciais e de serviços terciários; as atividades das escolas de cursos técnicos em geral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º e 3º graus e similares.	BAIXO RISCO
8542-2/00.	Educação profissional de nível tecnológico.	as instituições que oferecem cursos de nível superior, destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico, estruturados em áreas especializadas para atender aos diversos setores da economia (regulamentados pela própria educação superior). As instituições que oferecem cursos normais em nível superior, que são cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e de professores para os anos iniciais do ensino fundamental. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16108 - estabelecimento de 1º, 2º e 3º graus e similares.	BAIXO RISCO
8591-1/00.	Ensino de esportes.	as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho, etc. As atividades dos técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academia de ginástica/dança/artes marciais e similares. 16105 -escola de natação e similares.	BAIXO RISCO
8592-9/01.	Ensino de dança.	as instituições que oferecem cursos independentes ligados ao ensino da dança. Os instrutores independentes de dança; as atividades das academias e cursos de danças folclóricas e populares CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academia de ginástica/dança/artes marciais e similares.	BAIXO RISCO
8592-9/02.	Ensino de artes cênicas, exceto dança.	as instituições que oferecem cursos independentes com atividades de ensino e aprimoramento dos recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto. Os cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais; os instrutores independentes de artes cênicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academia de ginástica/dança/artes marciais e similares. 16299 - congêneres do grupo 162.	BAIXO RISCO
8592-9/03.	Ensino de música.	as instituições que oferecem cursos independentes com atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Os instrutores independentes de instrumentos musicais ou canto. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academias de ginástica/dança/artes marciais e similares 16299 - congêneres do grupo 162.	BAIXO RISCO
8592-9/99.	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.	o ensino de outras atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academias de ginástica/dança/artes marciais e similares.	BAIXO RISCO

8593-7/00.	Ensino de idiomas.	o ensino de idiomas em cursos especializados As atividades dos professores de idiomas independentes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academia de Ginástica/Dança/Artes Marciais e Similares. 16299 - congêneres do grupo 162.	BAIXO RISCO
8599-6/01.	Formação de condutores	as atividades dos cursos de formação de condutores (autoescolas). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16102 - centros de formação de condutores.	BAIXO RISCO
8599-6/02.	Cursos de pilotagem.	as atividades dos cursos de pilotagem de barcos e aeronaves. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16102 - centros de formação de condutores.	BAIXO RISCO
8599-6/03.	Treinamento em informática.	as atividades dos cursos de informática. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16199 - congêneres do grupo 161.	BAIXO RISCO
8599-6/04.	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.	as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16199 - congêneres do grupo 161.	BAIXO RISCO
8599-6/05.	Cursos preparatórios para concursos.	as atividades dos cursos preparatórios para concursos em geral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16199 - congêneres do grupo 161.	BAIXO RISCO
8599-6/99.	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	as instituições que oferecem cursos de educação profissionalde nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; as atividades dos cursos de datilografia; as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas; outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. As unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16199 - congêneres do grupo 161.	BAIXO RISCO
86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA			
8610-1/01.	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto--socorro e unidades para atendimento a urgências.	os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: serviços de médicos; serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos; serviços de centros cirúrgicos. Serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais; os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única; as atividades dos navios- hospital; as atividades de centros de parto. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15120 - hospital especializado. 15121 - hospital geral. 15122 - hospital infantil. 15129 - maternidade. 15154 - unidade integrada de saúde/unidade mista.	ALTO RISCO

8610-1/02.	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências; as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15120 - hospital especializado. 15121 - hospital geral. 15122 - hospital infantil. 15132 -policlínica. 15133 - pronto socorro.	ALTO RISCO
8621-6/01.	UTI móvel	as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15199 - congêneres do grupo 151.	ALTO RISCO
8621-6/02.	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15147 - unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel). 15148 - unidade volante de assistência médica pré hospitalar (por unidade móvel). 15149 - unidade volante de assistência odontológica (por unidade móvel). 15150 - unidade volante de coleta de sangue (por unidade móvel). 15152 -unidade volante lab. de análises clínicas (por unidade móvel). 15153 -unidade volante de comércio farmacêutico(por unidade móvel) .	ALTO RISCO
8622-4/00.	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15147 - unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel).	ALTO RISCO
8630-5/01.	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.	as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15103 - ambulatório médico. 15110 - clínica e Instituto de beleza sob responsabilidade médica. 15132 - policlínica. 15151 -unidade sanitária. 15207 -clínica de ortopedia.	ALTO RISCO

8630-5/02.	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares. Os postos de saúde pública. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15110 - clínica e Instituto de beleza sob responsabilidade médica. 15111 - clínica médica. 15151 -unidade sanitária. 15221 -estabelecimento de saúde de propriedade da união, estado e município.	ALTO RISCO
8630-5/03.	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.	as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente. As atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15103 - ambulatório médico. 15111 - clínica médica 15228 -serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue). 15214 - consultório médico. 15102 - atendimento domiciliar médico, de enfermagem, odontológico e/ou outros.	ALTO RISCO
8630-5/04.	Atividade odontológica.	as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente. As atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico; as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15104 - ambulatório odontológico. 15205 - clínica odontológica. 15141 - radiologia odontológica 15216 - consultório odontológico. 15149 - unidade volante de assistência odontológica (por unidade móvel). 15102 -atendimento domiciliar médico, de enfermagem, odontológico e/ou outros.	ALTO RISCO
8630-5/06.	Serviços de vacinação e imunização humana.	os serviços de vacinação e imunização humana. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15299 - congêneres do grupo 152.	ALTO RISCO
8630-5/07.	Atividades de reprodução humana assistida.	as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15111 –clínica médica 15128 - laboratório cito/genético	ALTO RISCO
8630-5/99.	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.	as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas; as atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15103 - ambulatório médico.	ALTO RISCO
8640-2/01.	Laboratórios de anatomia patológica e citológica.	as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como:exames citológicos; exames citopatológicos; exames histopatológicos CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15125 - laboratório de anatomia e patologia. 15128 - laboratório cito/genético	ALTO RISCO

8640-2/02.	Laboratórios clínicos.	as atividades dos laboratórios de análises clínicas; as atividades dos laboratórios de biologia molecular. Os postos de coleta laboratorial; as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas; os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15123 - laboratório de análises clínicas. 15135 - posto de coleta de material biológico. 15136 - posto de coleta de material de laboratório. 15137 - posto de coleta de sangue. 15152 - unidade volante laboratório de análises clínicas (por unidade móvel). 15150 - unidade volante de coleta de sangue (por unidade móvel)	ALTO RISCO
8640-2/03.	Serviços de diálise e nefrologia.	os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15119 - hemodiálise	ALTO RISCO
8640-2/04.	Serviços de tomografia	os serviços que realizam exames de tomografia. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15130 - medicina nuclear.	ALTO RISCO
8640-2/05.	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	os serviços de radiodiagnóstico, tais como:radiologia médica e odontológica; densitometria óssea; hemodinâmica; medicina nuclear; mamografia; fluoroscopia. As atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15130 - medicina nuclear. 15140 - radiologia médica. 15208 - clínica de diagnóstico por imagem	ALTO RISCO
8640-2/06.	Serviços de ressonância magnética.	os serviços que realizam exames de ressonância magnética. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15208 - clínica de diagnóstico por imagem	ALTO RISCO
8640-2/07.	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	os serviços que realizam exames de ultrassonografia. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15208 - clínica de diagnóstico por imagem 15229 - ultrassonografia	ALTO RISCO
8640-2/08.	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.	os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15111 - clínica Médica	ALTO RISCO
8640-2/09.	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15111 - clínica médica	ALTO RISCO
8640-2/10.	Serviços de quimioterapia.	os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostásticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade. CÓDIGO TRIBUTÁRIO : 15145 - quimioterapia.	ALTO RISCO
8640-2/11.	Serviços de radioterapia.	os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15138 - radioimunoensaio 15139 - radioterapia, cobaltoterapia. 16111 - radiologia industrial	ALTO RISCO

8640-2/12.	Serviços de hemoterapia.	os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais; os demais serviços de hemoterapia. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15101 - agência transformadora de sangue. 15109 - banco de sangue 15143 - serviço de hemoraterapia 15144 - serviços industrial de derivados de sangue	ALTO RISCO
8640-2/13.	Serviços de litotripsia	os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultra-som. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15111 – clínica médica	ALTO RISCO
8640-2/14.	Serviços de bancos de células e tecidos humanos.	as atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos quando realizadas em unidades independentes de hospitais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15108 - banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc.)	ALTO RISCO
8640-2/99.	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.	os exames de função pulmonar, tais como:espirometria; oxigenoterapia; os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15111 - clínica médica 15299 - congêneres do grupo 152	ALTO RISCO
8650-0/01.	Atividades de enfermagem.	as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15106 - ambulatório de enfermagem.	BAIXO RISCO
8650-0/02.	Atividades de profissionais da nutrição.	as atividades realizadas por nutricionistas. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15142 - serviço de nutrição dietética. 15215 -consultórionutricional	BAIXO RISCO
8650-0/03.	Atividades de psicologia e psicanálise.	as atividades de psicólogos e de psicanalistas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15201 -clínicapsico-pedagógico 15217 – consultóriopsico-pedagógico 15204 -clínica de psicanálise 15218 - consultório de psicanálise e psicologia	BAIXO RISCO
8650-0/04.	Atividades de fisioterapia.	as atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física. As atividades realizadas por fisioterapeutaslegalmente habilitados exercidas de forma independente CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15202 - clínica de fisioterapia e ou reabilitação. 15212 - consultório de fisioterapia.	BAIXO RISCO
8650-0/05.	Atividades de terapia ocupacional.	as atividades de terapeutas ocupacionais. As atividades realizadas por terapeutas ocupacionais legalmente habilitados exercidas de forma independente CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15146 - terapias holísticas.	BAIXO RISCO
8650-0/06.	Atividades de fonoaudiologia.	as atividades de fonoaudiólogos. As atividades realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados exercidas de forma independente CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15210 - clínica de fonoaudiologia. 15213 -consultório de fonoaudiologia.	BAIXO RISCO
8650-0/07.	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.	os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15142 - serviço de nutrição e dietética.	ALTO RISCO

8650-0/99.	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente: as atividades de optometristas; as atividades de instrumentadores cirúrgicos; outras atividades de serviços profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16299 – congêneres do grupo 162.	ALTO RISCO
8660-7/00.	Atividades de apoio à gestão de saúde.	as atividades dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação. Essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré- hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade. As atividades das fundações de apoio à pesquisa ligada a universidades na área de saúde. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16299 – congêneres do grupo 162.	BAIXO RISCO
8690-9/01.	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.	as atividades relacionadas a terapias alternativas, como:cromoterapia, do-in, shiatsu e similares; acupuntura. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15146 - terapias holísticas	ALTO RISCO
8690-9/02.	Atividades de bancos de leite humano.	as atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades hospitalares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15107 - banco de leite humano.	ALTO RISCO
8690-9/03.	Atividades de acupuntura.	as atividades de acupuntura. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15211 - consultório de acupuntura	ALTO RISCO
8690-9/04.	Atividades de podologia.	as atividades de podologia e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16235 - salão de beleza/manicure/cabelereiro	ALTO RISCO
8690-9/99.	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.	as atividades de parteiras e curandeiros; as atividades de outros profissionais de área de saúde, não especificadas anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15299 - congênere do grupo 152	ALTO RISCO
87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADASCOM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.			
8711-5/01.	Clínicas e residências geriátricas.	o fornecimento de serviços em clínicas e residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que não têm condições de saúde e/ou não desejam viver de forma independente. A infraestrutura oferecida por estes locais, inclui além do fornecimento de alojamento e alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16101 - asilos e similares	ALTO RISCO
8711-5/02.	Instituições de longa permanência para idosos.	as atividades de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados (asilos) equipados para atender a necessidades de alojamento, alimentação, higiene e lazer. Estes estabelecimentos podem oferecer cuidados médicos esporádicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16101 - asilos e similares	ALTO RISCO

8711-5/03.	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.	o fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento da alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes; as casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas; as instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15206 - clínica de tratamento e repouso. 15207 - clínica de ortopedia. 15204 - clínica de psicanálise 15218 - consultório de psicanálise/psicologia	ALTO RISCO
8711-5/04.	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.	atividades de atenção à saúde humana especializadas em apoio a pacientes portadores de câncer e de AIDS (HIV). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15154 - unidade Integrada de saúde/unidade mista 15145 - quimioterapia 15120 - hospital especializado 15201 - clínica psico-pedagógico 15217 - consultório psico-pedagógico	ALTO RISCO
8711-5/05.	Condomínios residenciais para idosos.	as atividades de fornecimento de moradia em condomínios planejados para idosos que em geral incluem, além do alojamento, serviços domésticos, de alimentação, de lazer e outros serviços pessoais. Em alguns casos esses condomínios oferecem também serviços de assistência diária ao idoso, bem como serviços de enfermagem em unidades independentes. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16101 - asilos e similares	ALTO RISCO
8712-3/00.	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.	o fornecimento de infraestrutura ou de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de oxigênio, suportes, cadeiras de rodas, etc.) a pacientes em suas casas. Frequentemente esses equipamentos são acompanhados de pessoas especializadas para operá-los. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15206 - clínica de tratamento e repouso. 15207 - clínica de ortopedia. 15228 - serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)	ALTO RISCO
8720-4/01.	Atividades de centros de assistência psicossocial.	as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. A infraestrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15203 - clínica de psicoterapia/desintoxicação; 15204 - clínica de psicanálise.	ALTO RISCO
8720-4/99.	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente.	as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15203 - clínica de psicoterapia, desintoxicação 15204 - clínica de psicanálise. 15206 - clínica de tratamento e repouso. 15218 - consultório de psicanálise/psicologia.	ALTO RISCO

8730-1/01.	Orfanatos.	as atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16229 - orfanato, patronato 16109 - estabelecimento de ensino regime Internato (todos os graus)	BAIXO RISCO
8730-1/02.	Albergues assistenciais.	as atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15201 - clínica psico-pedagógica. 16218 - estabelecimento de propriedade da união, estado ou município.	BAIXO RISCO
8730-1/99.	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	outros serviços sociais com alojamento não especificados anteriormente, como os centros correcionais para jovens. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15201 - clínica psico-pedagógica. 15204 - clínica de psicanálise. 15206 - clínica de tratamento e repouso	BAIXO RISCO
93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER			
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	as atividades dos clubes sociais e esportivos que possibilitam a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem esportes, como: futebol, futebol de salão, voleibol, basquete, natação, equitação, golfe, tiro, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16202 - academia de ginástica, dança, artes marciais e similares 16110 -piscina coletiva	BAIXO RISCO
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico.	as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginática, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. As atividades de hidroginástica; as atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais (personnaltrainers). CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15131 - personal training. 16202 - academia de ginástica, dança, artes marciais e similares	BAIXO RISCO
9321-2/00.	Parques de diversão e parques temáticos	as atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d'água, exposições temáticas, etc. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16210 - circo, rodeio, hípica, parque de diversões. 16106 -estaçãohidromineral/ termal 16116 - zoológico 16230 -parquenatural/campo de naturalismo	BAIXO RISCO
9329-8/01.	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.	as atividades de exploração de discotecas, cabarés, danceterias, salões de dança, de bailes e atividades similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16206 - casa de espetáculos (discoteca, baile e similares)	BAIXO RISCO

9329-8/02.	Exploração de boliches.	as atividades de exploração dos estabelecimentos de boliche. CÓDIGO TRIBUTÁRIO : 16207 - casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares)	BAIXO RISCO
9329-8/03.	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.	as atividades de exploração de estabelecimentos de jogos de sinuca, bilhar e similares. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16207 - casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares)	BAIXO RISCO
9329-8/04.	Exploração de jogos eletrônicos recreativos.	a exploração de estabelecimentos de jogos eletrônicos recreativos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16207 - casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares)	BAIXO RISCO
9329-8/99.	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.	as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc.; a organização de feiras e shows de natureza recreacional; a exploração de pedalinhos; a exploração de karts; a exploração de trenzinhos recreacionais; outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente. O transporte para fins turísticos em veículos de tração animal. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16210 – circo, rodeio, Hípica, parque de diversões 16207 - casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares) 16219 - eventos (por dia) 16236 - shopping (área comum) exceto estabelecimentos. 16243 - transporte coletivo terrestre, marítimo e aéreo (por veículo)	BAIXO RISCO
94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS			
9491-0/00.	Atividades de organizações religiosas.	as atividades de organizações religiosas ou filosóficas; as atividades de igrejas, mosteiros, conventos ou organizações similares; as atividades de catequese, celebração ou de organização de cultos. As cerimônias religiosas de honras fúnebres. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16226 - igrejas e similares	BAIXO RISCO
96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
9601-7/01.	Lavanderias.	as atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles; as atividades de lavanderias de auto-serviço; a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente. Os serviços de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16227 - lavanderia	BAIXO RISCO (exceto lavande--riahospi.-talar).
9601-7/02.	Tinturarias	as atividades de tingimento de todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive de couro e peles. Os serviços de coleta e entrega de roupas para tinturarias. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16299 - congêneres do grupo 162	BAIXO RISCO
9601-7/03.	Toalheiros	os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16227 - lavanderia.	BAIXO RISCO
9602-5/01.	Cabeleireiros	as atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo; os serviços de barbearia. 16235 - salão de beleza, manicure, cabelereiro CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16204 - barbearia	BAIXO RISCO

9602-5/02.	Outras atividades de tratamento de beleza.	as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquilagem, etc.; as atividades de manicure e pedicure; a atividade de depilação; outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16235 - salão de beleza, manicure, cabelereiro 16217 - estética facial/maquilagem e depilação	BAIXO RISCO
9603-3/02.	Serviços de cremação.	os serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16208 – cemitério/ necrotério	ALTO RISCO
9603-3/03.	Serviços de sepultamento.	os serviços de sepultamento. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16208 – cemitério/ necrotério.	ALTO RISCO
9603-3/04.	Serviços de funerárias.	as atividades das funerárias. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16208 – cemitério/ necrotério	BAIXO RISCO
9603-3/05.	Serviços de somatoconservação.	os serviços de somatoconservação de cadáveres. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16208 – cemitério / necrotério	BAIXO RISCO
9603-3/99.	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.	a remoção e exumação de cadáveres; o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16208 – cemitério/ necrotério	BAIXO RISCO
9609-2/01.	Clínicas de estética e similares.	as clínicas de estética, de emagrecimento e de massagem estética; as atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros. As atividades de banhos turcos, saunas, banhos a vapor, massagens e relaxamento. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15110 - clínica e instituto de beleza sob responsabilidade médica. 15220 - estabelecimento de massagem	ALTO RISCO
9609-2/03.	Alojamento, higiene e embelezamento de animais.	as atividades de alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos; os serviços de adestramento de animais domésticos, exceto cães de guarda. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16241 - salão de beleza para animais 16223 - hotel de pequenos animais 16232 - petshop	BAIXO RISCO
9609-2/05.	Atividades de Sauna e Banhos.	as atividades de sauna, banhos turcos, banhos a vapor, massagens e relaxamento CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16112 - sauna	BAIXO RISCO
9609-2/06.	Serviços de Tatuagem e colocação de piercing.	as atividades tatuagem; as atividades de colocação de piercing. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15222 - estabelecimento de tatuagem e piercing.	ALTO RISCO
9609-2/07.	Alojamento de animais domésticos.	as atividades de alojamento de animais domésticos. Os serviços de adestramento de animais domésticos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16223 - hotel de pequenos animais	BAIXO RISCO
9609-2/08.	Higiene e embelezamento de animais domésticos.	higiene e embelezamento de animais domésticos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 16241 - salão de beleza para animais 16232 - petshop	BAIXO RISCO

DECRETO Nº 11968/2019

Publicação Nº 2087518

DECRETO Nº 11968/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora DANIELA EDA SILVA, matrícula: 23042-1, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 10832/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11969/2019

Publicação Nº 2087520

DECRETO Nº 11969/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora LENIRA SCHMECHEL, matrícula: 30888-9, a função gratificada de Diretor I – nível FG-D1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o inciso XVII do Decreto n° 8040/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11971/2019

Publicação Nº 2087517

DECRETO Nº 11971/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VALDENIR ISRAEL DA CUNHA para exercer o cargo Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11972/2019

Publicação Nº 2087512

DECRETO Nº 11972/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREA ADRIANO BUCHELE	Auxiliar de Sala	40 horas	01/07/2019
IRMA PAULA SENRA	Professor-H	27 horas aulas	01/07/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11973/2019

Publicação Nº 2087513

DECRETO Nº 11973/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CACILDA MARIA SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	02/07/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11974/2019

Publicação Nº 2087515

DECRETO Nº 11974/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	04/07/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11975/2019

Publicação Nº 2087516

DECRETO Nº 11975/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREA EULALIA VIEIRA OURI-QUES	Auxiliar de Ensino	40 horas	08/07/2019
PEDRO COSTA ROSA	Professor-H	27 horas aulas	08/07/2019
RAPHAELA AMORIM	Auxiliar de Ensino	30 horas	08/07/2019
ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	Professor-M	20 horas	08/07/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11976/2019

Publicação Nº 2087511

DECRETO Nº 11976/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
KÁTIA REGINA MARTINS AGUIAR	Auxiliar de Sala	01/07/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11977/2019

Publicação Nº 2087510

DECRETO Nº 11977/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora DAIANA CASTOLDI LENCINA HERMESMEYER, matrícula nº 430009-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 34 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha e Centro Educacional Municipal Vila Formosa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11979/2019

Publicação Nº 2087514

DECRETO Nº 11979/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
CARLA LUANA DE AZEVEDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4283325	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	04/06/2019
LILIAN LIMONI ANTUNES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4284402	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	07/06/2019
PROSCILA TEREZINHA G. DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4284054	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	03/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11984/2019

Publicação Nº 2086958

DECRETO Nº 11984/2019
Dispõe sobre a circulação dos equipamentos de mobilidade individual movidos à propulsão humana, autopropelidos, ciclo-elétricos e similares, de uso compartilhado ou não e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de dispor sobre a utilização e o compartilhamento de equipamentos autopropelidos como patinetes, ciclos, scooters e similares elétricos no âmbito territorial do município de São José/SC, observadas as especificidades e o interesse local, conforme autoriza o inc. I do art. 30, da Constituição Federal;
Considerando que, na forma do art. 225 da Constituição Federal, é dever do Poder Público estimular práticas ambientalmente saudáveis e

sustentáveis;
Considerando que, o inciso IV, art. 62, da Lei Orgânica do Município, confere a Prefeita Municipal sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e normas para sua fiel execução;
Considerando que compete ao Poder Público Municipal, na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 9.503, de 1997, "planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas";
Considerando que compete ao Poder Público Municipal, na forma do art. 2º, § 4º da Resolução nº 315, de 08 de maio de 2009, com as alterações da Resolução nº 465, de 27 de novembro de 2013 (CONTRAN), normatizar "(...) a circulação dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e da bicicleta elétrica";
Considerando a gestão de mobilidade urbana desta municipalidade voltada a proporcionar também modalidades de transportes alternativos, que reduzam a poluição atmosférica, sonora, os congestionamentos das vias públicas por veículos automotores e ainda incentivar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo, também, o lazer, contribuindo com o desenvolvimento sustentável e o meio ambiente;

Decreta:
Art. 1º O presente Decreto visa dispor sobre o serviço de compartilhamento e o uso de equipamento individual movido à propulsão humana, patinetes, ciclos e similares elétricos nos logradouros do Município de São José conforme as regras de utilização estabelecidas para cada tipo de equipamento de acordo com suas características técnicas;
Art. 2º O uso dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos assim considerados os patinetes e similares, ainda que elétricos, bem como as bicicletas, dotadas ou não de motor elétrico auxiliar, e ainda ciclomotores e ciclo-elétricos e equiparados deverá respeitar as regras de circulação contidas nas Resoluções nº 315 e 465 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como no Código de Trânsito Brasileiro e, demais legislação pertinente, além das disposições constantes no presente Decreto;
Art. 3º Para a circulação, disponibilização e o uso das modalidades de transporte excepcionalizada, é responsabilidade das empresas e dos usuários atender às condições especificadas na legislação mencionada no art. 2º deste Decreto.
Art. 4º Na hipótese de utilização por menores de 18 anos, estes obrigatoriamente deverão estar sob responsabilidade dos pais ou responsáveis, que assumem integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive em caso de acidentes, lesões, mortes, perdas, danos ou destruições parciais ou totais, decorrentes de atos praticados na condução destes equipamentos.
Art. 5º Os veículos deverão ser estacionados observando os critérios de acessibilidade da legislação em vigor, devendo ser respeitada a faixa livre de passeio junto à fachada das edificações e aos equipamentos públicos.
Parágrafo único. Poderão ser instaladas, na cidade de São José, sob competência da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, zonas de estacionamento, onde poderão ser estacionados livremente os equipamentos autopropelidos assim considerados os patinetes e similares, ainda que elétricos, bem como as bicicletas, dotadas ou não de motor elétrico, não excluindo, contudo, a possibilidade de estacionamento nas demais áreas públicas, respeitado o disposto no caput.
Art. 6º As empresas responsáveis pela disponibilização de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos como patinetes, bicicletas, ciclo-elétricos, scooters e seus similares deverão estar regularmente cadastradas junto ao município de São José.
Parágrafo único. É de competência da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito realizar e controlar o cadastro a que se refere o caput.
Art. 7º É dever das empresas responsáveis promover a segurança, respeitando todas as leis de trânsito do local onde transitarem os veículos, bem como informar os usuários de todas as regras pertinentes.
Art. 8º As empresas responsáveis pelo fornecimento do serviço de compartilhamento de equipamentos individuais autopropelidos como patinetes, bicicletas, ciclo-elétricos, scooters e seus similares nos logradouros do Município de São José deverão atender às seguintes determinações:
I - fornecer aos usuários ou condutores aplicativo/programa (software) para celulares com finalidade de utilizar o serviço;
II - disponibilizar uma conta/espaço virtual de acesso exclusivo por meio de Login e Senha, previamente cadastrado no site ou aplicativo;
III - fornecer pontos de locação fixos e móveis que poderão ser identificados por meio do aplicativo ou sítio eletrônico;
IV - os equipamentos deverão possuir característica visual própria que facilite a identificação da operadora pelo poder público em geral;
V - disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário, manual de condução defensiva, contendo informações sobre a condução segura dos veículos;
VI - os veículos deverão ser estacionados observando os critérios de acessibilidade contidos na legislação vigente, devendo ser respeitada a faixa livre de passeio junto à fachada das edificações e aos equipamentos públicos.
Parágrafo único. Em se tratando de permissão de uso do espaço público, a Prefeitura de São José poderá impor novas limitações por meio de edital licitatório, ou outra modalidade que lhe for conveniente.
Art. 9º As empresas operadoras se comprometem a fornecer equipamentos confiáveis, seguros e de qualidade aos usuários, respeitando todas as normas brasileiras e, mediante apresentação de certificado do INMETRO.
Art. 10. As empresas prestadoras do serviço, no ato de cadastramento do usuário condutor, realizado mediante aceite de Termo de Uso e Política de Privacidade, deverão observar as seguintes condições mínimas:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade para realizar o cadastro, comprovada mediante foto de documento de identificação válido (RG, CNH ou Passaporte), a fim de se responsabilizar pelo uso do equipamento, ainda que por pessoa diversa do cadastro que liberou o mesmo;
II - dispor que os equipamentos autopropelidos como patinetes, os ciclo-elétricos, os scooters e seus similares serão destinadas somente para o uso individual;
III - solicitar informações cadastrais completas, precisas, verdadeiras e atualizadas;
IV - prever o fornecimento dos dados dos usuários/condutores, aos órgãos municipais ou de segurança pública, sempre que solicitados em virtude de questões envolvendo crimes ou contravenções;
V - informar sobre a necessidade de se observar todas as regras e diretrizes quanto a circulação descrita na legislação pertinente, incluído o presente Decreto.
Parágrafo único. Poderão as Secretarias de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito informarem às empresas as disposições consideradas de maior relevância, que deverá constar em fonte destacada, com caixa alta (maiúsculas) e em negrito, no Termo de Uso e Política de Privacidade.
Art. 11. As empresas prestadoras do serviço comprometem-se a criar um dispositivo de manutenção e controle evitando a concentração excessiva de equipamentos como patinetes, bicicletas, scooters e seus similares elétricos estacionados na via pública.

§ 1º Para tanto, considera-se concentração excessiva a aglomeração em número acima de 05 (cinco), em local que prejudique o trânsito de pedestres ou veículos;
§ 2º Em caso de concentração excessiva acima de 05 (cinco) unidades em um mesmo local, que prejudique a circulação de pedestres, a empresa prestadora do serviço de compartilhamento deverá providenciar de imediato a redistribuição dos equipamentos, dentro do prazo máximo de trinta minutos;
§ 3º As empresas poderão fazer uso das zonas de estacionamento de que trata o parágrafo único do art. 5º deste Decreto, desde que, custeiem a sinalização das mesmas.
Art. 12. Compete à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito fiscalizar as atividades previstas neste Decreto, nos moldes da Lei Federal nº 9.503, (Código de Trânsito Brasileiro e outras legislações aplicáveis), inclusive para reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelas empresas prestadoras de serviços, sem prejuízo da atuação das demais secretarias no âmbito de suas respectivas competências.
§ 1º. Em caso de irregularidade prevista neste Decreto, na legislação municipal ou na legislação de trânsito por parte de empresa prestadora de serviço de disponibilização dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de São José notificará a empresa responsável para que faça o devido ajuste no prazo indicado.
§ 2º. Será descredenciada a empresa prestadora de serviços que, após notificada, não realizar o ajuste no prazo previsto pela a Prefeitura Municipal de Florianópolis.
Art. 13. Caberá à Autoridade de Trânsito e seus agentes, a fiscalização quanto ao atendimento dos dispositivos deste Decreto, bem como as demais normas da legislação de trânsito.
Parágrafo único. Na hipótese de uso irregular de equipamento individual autopropelido como os patinetes e similares, as bicicletas, os ciclo-elétricos e seus similares, caberá a aplicação das penalidades previstas nos art. 244, 246, 247, 255 e demais artigos pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a aplicação das demais medidas cabíveis, de acordo com toda a legislação prevista no art. 2º deste Decreto.
Art. 14. Os condutores ou usuários de bicicletas, ciclo-elétricos, patinetes, scooters e seus similares, durante o uso indevido ou em desacordo com a legislação pertinente, são integralmente responsáveis civil, penal, administrativamente ou em qualquer outra esfera, em função do uso dos equipamentos, assim como por qualquer dano moral, físico ou material causado.
Art. 15. As empresas de que trata o presente Decreto são integralmente responsáveis por danos causados à Prefeitura Municipal de São José ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, inclusive em acidentes.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador Geral

RODRIGO DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

DECRETO Nº 11987/2019

Publicação Nº 2087553

DECRETO Nº 11987/2019
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso LVIII do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada FG-SU à servidora MICHELI VIDOTTTO MACAMBINNI, matrícula: 19012-8.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11988/2019

Publicação Nº 2087551

DECRETO Nº 11988/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor RODRIGO TRUPEL SANTOS, matrícula 19029-2, a função gratificada de Supervisor de Setor – nível FG-SU.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11989/2019

Publicação Nº 2087549

DECRETO Nº 11989/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 002/2019/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	CRISTINA MARTINS	Professor de Ensino Superior Substituto – Metodologia do Projeto - Área: Graduação em Computação ou em área correlata, ou em engenharia da produção, com pós-graduação na área da disciplina. (vaga 1.1) – 2º colocado.	05h	31/07/2019

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11990/2019

Publicação Nº 2087546

DECRETO Nº 11990/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11939/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11939/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11939/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato JULIO CESAR BUENO DE CAMARGO, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11991/2019

Publicação Nº 2087545

DECRETO Nº 11991/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
DANIEL VENTURA DA SILVA	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11992/2019

Publicação Nº 2087543

DECRETO Nº 11992/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11939/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11937/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11937/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato DANIEL JOÃO DE SOUZA, Motorista (Categoria C), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11993/2019

Publicação Nº 2087540

DECRETO Nº 11993/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
RENATO DA SILVA	Motorista (Categoria C)	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11994/2019

Publicação Nº 2087538

DECRETO Nº 11994/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11829/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11829/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11829/2019, que nomeou o Sr. MAYLIN SANTANA DALL'OGLIO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11995/2019

Publicação Nº 2087536

DECRETO Nº 11995/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11830/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11830/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11830/2019, que nomeou o Sr. NELLO CHESCON NETO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11996/2019

Publicação Nº 2087534

DECRETO Nº 11996/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11831/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11831/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11831/2019, que nomeou o Sr. PATRICIA ROSSETTO CORREA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11997/2019

Publicação Nº 2087532

DECRETO Nº 11997/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11832/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11832/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11832/2019, que nomeou o Sr. EMERSON MACHADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11998/2019

Publicação Nº 2087531

DECRETO Nº 11998/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11833/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11833/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11833/2019, que nomeou o Sr. JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11999/2019

Publicação Nº 2087529

DECRETO Nº 11999/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GLAICON HANCKE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12000/2019

Publicação Nº 2087528

DECRETO Nº 12000/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RICARDO GONÇALVES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12001/2019

Publicação Nº 2087527

DECRETO Nº 12001/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DAIANA DAL COL DAMAZIO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12002/2019

Publicação Nº 2087526

DECRETO Nº 12002/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. FILIPE MALTA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médic o da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12003/2019

Publicação Nº 2087525

DECRETO Nº 12003/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VIRNA MILLS SALGADO DE MENEZES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12004/2019

Publicação Nº 2087523

DECRETO Nº 12004/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11824/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11824/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11824/2019, que nomeou a Sra. DEYSI CHAVES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12005/2019

Publicação Nº 2087522

DECRETO Nº 12005/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA PAULA GOULART TAVARES PEREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2087508

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 001/2019/CMDCA
Dispõe sobre a publicação das inscrições no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São José/SC.

ONDE SE LÊ:

I – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	Aline Maria Silveira de Oliveira	066.862.979-76
002	Ana Carolina Pereira da Cruz	092.020.709-03

003	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309/53
004	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03
005	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589/66
006	Cinthia Domingues	919.939.629-72
007	Daiana Vera Souza	048.513.019-01
008	Danielle Silva Castro	050.760.529-28
009	Diogo Luiz Filippi	043.442.299/16
010	Elisabete Espíndola Curcio	514.235.889-91
011	Fabiane Regina Ferreira	025.656.369-11
012	Fernanda Péres	006.830.029-88
013	Gilson Cristovão	059.791.589/01
014	Iria Locks	564.657.939-20
015	Jackson Cristiano de Oliveira	023.422.539-40
016	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22
017	João Batista de Oliveira Neto	803.131.322-91
018	Josiane Castro	001.596.459-05
019	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279/76
020	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03
021	Ozana Matzembacher da Silva	697.594.059-20
022	Patrícia Gomes Costa Gaissler	007.013.387-50
023	Sayonara Ferreira Pinto	000.079.759-61
024	Sabrina Miranda	052.487.149-31
025	Sandra Regina Costa da Rocha	398.667.699-68
026	Thais Monique da Silva	073.972.019-89
027	Viviane Nunes Santos	011.681.090/43
028	Zamile Cristina da Silva Schutz	030.379.739/86

II – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	Diego Busato Pimentel	030.355.849-07
002	Fernanda Flores Ramos do Amaral	982.086.320/15
003	Jenniferer Patrícia Candido	042.162.779-42
004	Paulo Cesar Kovacs	003.398.159/06
005	Regina Hoffmann	059.352.199-48
006	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040/04
007	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99
008	Sirlei Aparecida Velho	423.182.209/30

LEIA-SE:

I – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
101	Aline Maria Silveira de Oliveira	066.862.979-76	Deferido
102	Ana Carolina Pereira da Cruz	092.020.709-03	Deferido
103	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309/53	Deferido
104	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03	Deferido
105	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589/66	Deferido
106	Cinthia Domingues	919.939.629-72	Deferido
107	Daiana Vera Souza	048.513.019-01	Deferido
108	Danielle Silva Castro	050.760.529-28	Deferido
109	Diego Busato Pimentel	030.355.849-07	Indeferido
110	Diogo Luiz Filippi	043.442.299/16	Deferido
111	Elisabete Espíndola Curcio	514.235.889-91	Deferido
112	Fabiane Regina Ferreira	025.656.369-11	Deferido
113	Fernanda Flores Ramos do Amaral	982.086.320/15	Indeferido
114	Fernanda Péres	006.830.029-88	Deferido
115	Gilson Cristovão	059.791.589/01	Deferido
116	Iria Locks	564.657.939-20	Deferido
116	Jackson Cristiano de Oliveira	023.422.539-40	Deferido
117	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22	Deferido
118	Jennifer Patrícia Candido	042.162.779-42	Indeferido
119	João Batista de Oliveira Neto	803.131.322-91	Deferido
120	Josiane Castro	001.596.459-05	Deferido

121	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279/76	Deferido
122	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03	Deferido
123	Ozana Matzembacher da Silva	697.594.059-20	Deferido
124	Patrícia Gomes Costa Gaissler	007.013.387-50	Deferido
125	Paulo Cesar Kovacs	003.398.159/06	Indeferido
126	Regina Hoffmann	059.352.199-48	Indeferido
127	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040/04	Indeferido
128	Sayonara Ferreira Pinto	000.079.759-61	Deferido
129	Sabrina Miranda	052.487.149-31	Deferido
130	Sandra Regina Costa da Rocha	398.667.699-68	Deferido
131	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99	Indeferido
132	Sirlei Aparecida Velho	423.182.209/30	Indeferido
133	Thais Monique da Silva	073.972.019-89	Deferido
134	Viviane Nunes Santos	011.681.090/43	Deferido
135	Zamile Cristina da Silva Schutz	030.379.739/86	Deferido

Permanecem inalterados os demais termos da referida publicação.

São José, 10 de Julho de 2019.

Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Publicação Nº 2087069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL 064/2019 – Processo nº 240/2019 – Proc. Adm. 4355/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LIXEIRAS VISANDO A COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/07/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/07/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0399

PORTARIA Nº 032/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 2087509

PORTARIA Nº 032/2019/SMS/SJ

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.132/90, no art. 66, parágrafo único, II e IV, e considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE
Art. 1° – Fica revogada integralmente a Portaria 018/2017, de 29 de junho de 2017, que define a classificação de risco sanitário em conformidade com o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal 8369/2017 concernentes às atividades e serviços executados no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de São José/SC.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

São José (SC), 11 de julho de 2019

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2019

Publicação Nº 2087212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2019 – Processo nº 254/2019 – Proc. Adm. 4248/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de julho de 2019 às 18h00min até dia 29 de julho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 29 de julho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0400.

PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

Publicação Nº 2086782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2019 – Processo nº 217/2019 – Proc. Adm. 3355/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 26/07/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 26/07/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Publicação Nº 2086945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 074/2019 – Processo nº 297/2019 – Proc. Adm. 4650/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIGITADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 24/07/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/07/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0400

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017-02

Publicação Nº 2087355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 037/2017-02 – Proc. Adm. 3859/2019 – Contratado: SR. MANOEL JOSÉ VIEIRA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 037/2017. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 3859/2019, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 07/07/2019. Data da assinatura: 17 de junho de 2019.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018-01

Publicação Nº 2086728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 066/2018-01 – Proc. Adm. 4475/2019 – Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, nos

termos previstos no Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual com a contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de junho de 2019. Data da assinatura: 17 de junho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

Publicação Nº 2086962

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019	

DA ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Administração, conforme os poderes que lhe confere o decreto n° 10.001/2018, ADJUDICA o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO THEATRO ADOLPHO MELLO - VINCULADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R$ 1.509.672,74	

TOTAL:	R$ 1.509.672,74

	VERA SUELY DE ANDRADE	
	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

DA HOMOLOGAÇÃO
PARA:
Senhora SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em 11 de julho de 2019.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

VERA SUELY DE ANDRADE	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

JOICE PORTO LUCA	
SUPERINTENDENTE DA FMCT	

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 186/2019

Publicação Nº 2087434

PORTARIA Nº 186/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor João Rogério de Farias, matrícula 1410, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – DAS-1, a partir de 1° de julho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087496

RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 01 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, II, "a", 1 do Regimento Interno e, considerando o disposto no Relatório Conclusivo de Atividades do Grupo de Trabalho Constituído pela Portaria nº 134/2019 decorrentes do Processo Administrativo nº 110/2019/CMSJ,

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis e equipamentos de informática inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de São José descritos no anexo I, desta Resolução.

Art. 2° A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da Relação de bens móveis e de informática inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de São José, anexo II, integrantes desta Resolução.

Art. 3º O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I e o Diretor Contábil Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 01 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

SEQ	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL
1	23	MONITOR PHILIPS 18.5° LCD
2	26	MONITOR PHILIPS 18.5° LCD
3	30	POLTRONA GIRATÓRIA ESTOFADO PRETO
4	33	CPU HP PENTIUM D
5	76	MONITOR AOC 15° LCD
6	95	MONITOR AOC 15° LCD
7	96	CPU PENTIUM D
8	101	MONITOR AOC 15° LCD
9	118	CPU AMD PHENON X3
10	156	MONITOR AOC 15° LCD
11	159	CPU PENTIUM D
12	170	CPU AMD PHENON X3
13	268	ESTABILIZADOR MICROLYNE
14	269	ESTABILIZADOR MICROLYNE
15	288	APARELHO DE FAX BROTHER
16	323	ESTABILIZADOR SMS
17	332	CPU HP PENTIUM D
18	341	MONITOR P/ PC AOC
19	427	ESTABILIZADOR SMS
20	428	MONITOR AOC 15 LCD

21	432	POLTRONA ESTOFADO EM COURO PRETO CAVALETI GIRATÓRIA
22	457	ESTABILIZADOR APC
23	486	PERFURADOR DE PAPEL
24	510	CPU DEXPC CORE 2 DUO
25	516	MONITOR PHILIPS LCD 17
26	560	ESTABILIZADOR RAGHTECK
27	713	MONITOR AOC 15° LCD
28	765	IMPRESSORA BROTHER 5250 DN
29	768	ESTABILIZADOR ENERMAX

RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 01 DE JULHO DE 2019.

30	795	CPU AMD PHENON X3
31	807	CPU AMD PHENON X3
32	868	CPU HP PENTIUM D
33	875	LONGARINA COM 3 LUGARES ESTOFADO PRETO
34	913	CPU ASUS
35	979	TELEVISOR PHILCO 29
36	999	NOBREAK APC 1500
37	1060	MONITOR AOC
38	1064	ESTABILIZADOR SMS
39	1071	ESTABILIZADOR ENERMAX
40	1174	CPU AMD PHENON X3
41	1296	MONITOR AOC 15° LCD
42	1523	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR
43	1528	ESTABILIZADOR 1000 VA BIVOLT
44	1608	MONITOR LED SAMSUNG 20 °
45	1618	MICROONDAS PHILCO 34 LTS
46	1785	Monitor LG 22MP55PQ IPS 21,5" HDMI BLACK PIANO
47	1789	CPU LG
48	1800	MONITOR LG
49	1906	ESTABILIADOR
50	1926	ESTABILIZADOR 1000 VA ENTRADA BIVOLT
51	1986	CPU PENTIUM D
52	2010	CPU ELITE HP8300 DESKTOP
53	2012	CPU DEXPC CORE 2 DUO
54	2013	CPU DEXPC CORE 2 DUO
55	2031	MONITOR SAMSUNG
56	Sem Patrimônio	APARELHO TELEFÔNICO ALCATEL
57	Sem Patrimônio	ESTABILIZADOR
58	Sem Patrimônio	ESTABILIZADOR
59	Sem Patrimônio	PERIFÉRICOS - TECLADOS

RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de São José/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 83.708.248/0001-39, Praça Arnoldo de Souza nº. 38, Centro, São José/SC, CEP nº. 88.103-005, telefone nº. 3029-1321, neste ato representada pelo seu Presidente, Michel da Silva Schlemper, brasileiro, inscrito no CPF nº. 005.844.229-46, RG nº. 27.000.907, efetua a entrega de bens móveis e de informática inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de São José, que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de São José, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 82.892.274/0001-05, com sede na Avenida Acioni Souza Filho, nº. 38, Centro - São José/SC – CEP 88.103-005, neste ato representado pela Prefeita, Adeliana Dal Pont, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais

Câmara Municipal de São José, 01 de julho de 2019.

Michel da Silva Schlemper Câmara Municipal de São José Presidente	Adeliana Dal Pont Município de São José Prefeita
Testemunha CPF nº.	Testemunha CPF nº.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.18/2019

Publicação Nº 2086951

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 18/2019, Edital de Pregão Nº 18/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 25/07/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.90/2019

Publicação Nº 2086652

Extrato de republicação de Edital
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, faz a republicação do presente edital, devido a alterações necessárias do Processo Licitatório nº90/2019, Edital de Pregão Nº90/2019, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 24/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - SRP - PR Nº 079/2019

Publicação Nº 2087733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 1º/08/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019 NA 28ª DRP FRON - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, 2ªCIA DO 14ºBBM/SC E NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VI SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Publicação Nº 2087689

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VI SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Torna pública a homologação do resultado da seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o disposto no art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recurso em fase administrativa, bem como a conclusão de todas as fases da seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem esta seleção;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do processo de seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme segue:

1. DO RESULTADO

1.1. Fica homologado o resultado do processo de seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme quadros que seguem:

Proposta 01 - dia 18/08/2019 (Domingo):		
INSCRIÇÃO	CIA SELECIONADA	PONTOS
14	Amores aos Montes	44
SUPLENTES		
05	Vikings e o Reino Saqueado	33
15	O Melhor Show do Mundo...na minha opinião	30

Proposta 02 - dia 19/08/2019 (Segunda-feira):		
INSCRIÇÃO	CIA SELECIONADA	PONTOS
07	Peter Pan	53
SUPLENTES		

06	Números	33
10	Malagueta Quer Ser Grande	31
01	Caê	15

Proposta 03 - dia 19/08/2019 (Segunda-feira):		
INSCRIÇÃO	CIA SELECIONADA	PONTOS
09	O Jogo Cênico	70
SUPLENTES		
13	O Ator Criador	60

2. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Diante da divulgação do resultado da seleção de espetáculos para a VI Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, os Grupos/Cias. vencedoras deverão confirmar a participação no evento, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br até a data de 15 de julho 2019.

2.2. Após o término deste prazo, o Instituto Cultural de São Lourenço reserva-se o direito de convocar o segundo melhor classificado para a respectiva proposta (caso houver).

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de julho de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2087124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 144,71 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 09/07/2019.
Vigência: de 09/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2087128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.317/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM, LUZ, PALCO E BANDA PARA O LANÇAMENTO DO 7º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL A SER REALIZADO NO DIA 13/07/2019, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE, NO ENDEREÇO CONTORNIO VIÁRIO ARMINDO ECHER, Nº 557.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada 2 dias úteis após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal com todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de

São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2087129

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: MARILOURDES FERREIRA FRANARIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.008/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "A SBORNIA KONTR'ATRACKA", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, DURANTE A VI SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC..
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Pagamento: O valor pactuado será pago até o segundo dia útil após o evento através de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, após prestação do objeto e a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Marilourdes Ferreira Franarin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2087132

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.
Origem: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: RODRIGO COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.389.653/0001-00.
Objeto: suprimir o lote 03, constante no Contrato nº 018/2019, de 23 de maio de 2019, originário do Processo Licitatório nº 005/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, (cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ARTIGOS DE EVENTOS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E DE APOIO PARA O 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC), em razão de equívoco constante na homologação do Processo Licitatório nº 005/2019, em virtude do fato de não ter sido realizada alteração no sistema Betha diante do julgamento proferido nos mesmos autos, que acolheu o recurso interposto pela empresa NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, com a finalidade de declarar-lhe habilitada e vencedora do referido lote.
Valor suprimido: R$ 21.799,33 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Rodrigo Costa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2087133

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 005/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ARTIGOS DE EVENTOS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E DE APOIO PARA O 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto deste Contrato e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.

Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2087160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2019, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2019.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Locador: IVANIR JOÃO POLESELLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.727.109/0001-30.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS SITUADOS NA RUA RUI BARBOSA, Nº 518, 3º ANDAR, EDIFÍCIO COMERCIAL POLESELLO, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CRE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário, mensalmente, através de boleto bancário, com vencimento mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar da finalização do período de locação pertinente a cada mês, mediante apresentação dos respectivos Recibos a ser emitido pela Locadora, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde. D – (21/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC – CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/07/2019.
Vigência: de 11/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Locatário e Ivanir João Polesello - pela Locadora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081896

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 083/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELIZANDRA BORTOLI EPP, CNPJ nº 17.402.120/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE: TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 08/07/2019.
Vigência: de 08/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Elizandra Bortoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081960

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 083/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MELBOX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA. ME, CNPJ nº 06.351.568/0001-33.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE: TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 08/07/2019.
Vigência: de 08/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Arnaldo Melo Terebinto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082590

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 84/2019, Modalidade de Concorrência para Compras e Serviços nº 004/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: OUTFIT RACING COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA., CNPJ nº 12.773.674/0001-08.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE MUNICIPAL BRACATINGA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS E VELOTERRA DENOMINADA "COPA SÃO LOURENÇO DE MOTOCROSS E VELOTERRA", com a meta de organizar o evento, sendo responsável também pela divulgação, realização e cobrança das inscrições dos competidores, sinalização da pista, fornecimento de sonorização, fornecimento de equipe de trabalho, realização das provas e cerimônia de premiação, sendo os valores arrecadados com as inscrições dos participantes revertidos à organizadora para fazer frente às despesas referentes às obrigações assumidas, considerando que o evento será gratuito ao público, não podendo haver cobrança de ingresso ou qualquer outra exigência para quem pretender assistir a competição, conforme especificações descriminadas neste instrumento.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Pagamentos: O pagamento do valor relativo à concessão de uso, no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), deverá ser realizado até o segundo dia útil após a assinatura deste Contrato, através de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 1884, Conta nº 95-6, operação 006, de titularidade do Município de São Lourenço do Oeste/SC.
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Concessionária, consistentes da oferta realizada no Processo Licitatório em epígrafe, não onerando os cofres públicos.
Data de Assinatura: 08/07/2019.
Vigência: de 08/07/2019 a 31/07/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Cleimar José Mileski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356881/0001-92.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 16.022,88 (dezesseis mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1 000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3. 90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 09/07/2019.
Vigência: de 09/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e João Maria de Oliveira dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087074

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Origem: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.

Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 01 e 02, "óleo diesel S10" e "gasolina comum (refinada) do Contrato nº 001/2019, (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da a redução dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), e o item nº 02 "gasolina comum - refinada", de R$ 4,23 (quatro vírgula vinte e três centavos) para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo;
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Concessionária, consistentes da oferta realizada no Processo Licitatório em epígrafe, não onerando os cofres públicos.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087075

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Origem: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 01 e 02, "óleo diesel S10" e "gasolina comum (refinada) do Contrato nº 156/2019, (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da a redução dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), e o item nº 02 "gasolina comum - refinada", de R$ 4,23 (quatro vírgula vinte e três centavos) para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo;
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Concessionária, consistentes da oferta realizada no Processo Licitatório em epígrafe, não onerando os cofres públicos.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087076

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Origem: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 01 e 02, "óleo diesel S10" e "gasolina comum (refinada) do Contrato nº 174/2019, (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da a redução dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), e o item nº 02 "gasolina comum - refinada", de R$ 4,23 (quatro vírgula vinte e três centavos) para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Concessionária, consistentes da oferta realizada no Processo Licitatório em epígrafe, não onerando os cofres públicos.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087077

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Origem: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 01 e 02, "óleo diesel S10" e "gasolina comum (refinada) do Contrato nº 138/2019, (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da a redução dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), e o item nº 02 "gasolina comum - refinada", de R$ 4,23 (quatro vírgula vinte e três centavos) para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Concessionária, consistentes da oferta realizada no Processo Licitatório em epígrafe, não onerando os cofres públicos.
Data de Assinatura: 10/07/2019.
Vigência: de 10/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087080

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 064/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0031-88.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 064/2018, de 1º/03/2018 e do Contrato nº 411/2018 (primeiro termo aditivo), decorrentes do Processo Licitatório nº 035/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 (cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A., PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC), em virtude da troca da titularidade do contrato em questão devido a alteração do CNPJ da Contratada, bem como a realização de novo processo de inexigibilidade de licitação que engloba o objeto do contrato originário.
Data de Assinatura: 11/07/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 105/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais) mensais.
Dotação Orçamentária: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 11/07/2019.
Vigência: de 11/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Roberson Fernando Grassi - pela Contratada.

PORTARIA Nº 883, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086766

PORTARIA Nº 883, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de julho de 2019, a servidora pública municipal PAMELA BONKEVITCH, matrícula nº 3599/01, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 884, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086768

PORTARIA Nº 884, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 15 a 22 de julho de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal SOLANGE HERBERTS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 3358/01, férias concedidas através da Portaria nº 804/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 08 (oito) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086770

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 15 a 19 de julho de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal AIRTON FREIRE CALEFFI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3000/59, férias concedidas através da Portaria nº 782/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 05 (cinco) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086774

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 16 de julho de 2019, a servidora pública municipal JOSIANE CASAGRANDE, matrícula nº 3393/05, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 887 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086778

PORTARIA Nº 887 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 414/2019, no período de 12 de julho a 10 de dezembro de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora MERCE SOARES DA SILVA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de ARTES, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086783

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de julho de 2019, a servidora pública municipal ELISABETH DE OLIVEIRA D'AVILA, matrícula nº 967/04, carga horária de 10 (dez) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086784

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de julho de 2019, o servidor público municipal MARCELO IVAN FLORES, matrícula nº 3344/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086802

PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 25 de julho de 2019, a servidora pública municipal EDINA MARIA DIESEL, matrícula nº 3586/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 891, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086806

PORTARIA Nº 891, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 25 de julho de 2019, a servidora pública municipal MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO, matrícula nº 3593/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do cargo de Professor Não Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 892, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086810

PORTARIA Nº 892, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 25 de julho de 2019, a servidora pública municipal VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER, matrícula nº 3588/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 893, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086813

PORTARIA Nº 893, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 25 de julho de 2019, a servidora pública municipal ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA, matrícula nº 3585/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 894, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086817

PORTARIA Nº 894, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal NILZA MARIA LAZZAROTTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico com lotação na EBM Santa Maria Goretti, matrícula nº 1479/06 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 895, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086818

PORTARIA Nº 895, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MARISTEL CRISTINA FEUSER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física com lotação na EBM Santa Maria Goretti, matrícula nº 32/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 896, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086822

PORTARIA Nº 896, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal NOEMI WOLOSZYN CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM Santa Catarina, matrícula nº 1609/12 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086823

PORTARIA Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MARTA SURDI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM Santa Catarina, matrícula nº 3088/02 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 898, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086824

PORTARIA Nº 898, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MARISTELA INES BATTISTI BIANCHET, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes com lotação na EBM Santa Maria Goretti e EBM São Lourenço, matrícula nº 1390/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 899, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086825

PORTARIA Nº 899, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal ETENIR DE CASSIA SUPPI GOULART, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM Irmã Cecília, matrícula nº 1501/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 900, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086826

PORTARIA Nº 900, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, ao servidor público municipal HERMES MARIOTT, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM Santa Inês, matrícula nº 444/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 901, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086828

PORTARIA Nº 901, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal JOSIANE CARLA KOTZ PERON, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação no CEIM Cora Coralina, matrícula nº 151/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 902, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086830

PORTARIA Nº 902, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal ANDREI ELI TECCHIO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação no CEIM Cora Coralina, matrícula nº 1861/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 903, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086831

PORTARIA Nº 903, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MARIZETE APARECIDA RICARDI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação no CEIM Monteiro Lobato, matrícula nº 1956/04 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 904, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2086832

PORTARIA Nº 904, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal HIVANIA ASOLINI DE ALMEIDA TAVELLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática com lotação na EBM Irmã Neusa, matrícula nº 1389/01 carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 288/2019

Publicação Nº 2086607

PORTARIA n. 288, de 10 de julho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as atribuições do cargo de agente de comunicação,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer horário diferenciado para o servidor ocupante do cargo de agente de comunicação, sendo: nas terça-feira e quinta-feira das 07h30 às 13h30, e nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 13h às 19h.
§ 1º. Os horários poderão ser ajustados pela secretaria executiva da Câmara quando houver convocação e/ou alteração no dia e horário da realização das sessões plenárias.
§ 2º. As horas de trabalho extraordinário comporão banco de horas, sendo-lhe concedido folgas, na conformidade da Portaria n. 123/2011.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria n. 253/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de julho de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 289/2019

Publicação Nº 2086610

PORTARIA n. 289, de 10 de julho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer horário diferenciado daquele previsto na Portaria n. 163/2013, para a servidora ocupante do cargo de serviços gerais, carga horária semanal de 40h, em virtude de residir em outro município e depender de transporte público, sendo: na segunda-feira, dias agendados de sessão ordinária, das 13h até o encerramento da sessão; e de terça-feira a sexta-feira das 10h às 16h.
§ 1º. Nos dias em que houver alteração na data da sessão ordinária ou a realização de sessão solene ou extraordinária a servidora mencionada no caput deste artigo deverá acompanhar, tendo seu horário ajustado pela secretaria executiva da Câmara.
§ 2º. As horas de trabalho extraordinário comporão banco de horas, sendo-lhe concedido folgas, na conformidade da Portaria n. 123/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de julho de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ATA COMISSÃO LICITAÇÕES PROCESSO 36-2019 TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2086759

ATA PARECER DIVERSOS DA COMISSÃO

Número da Ata: 09/2019
ATA PARECER DIVERSO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE PARECER: DIVERSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E CERCA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 329,60M² OU 206,00 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2019, com início às 13h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para reunião. Considerando o recebimento dos recursos administrativos das empresas GILVANO ANTONIO GOLÇALVES ME, protocolado em 09/07/2019, as 13:57 e o recurso apresentado pela empresa PIRES & FILHOS CONSTRUTORA LTDA, protocolado no dia 11/07/2019 as 08:15 horas, sendo estes apresentados dentro dos prazos previstos em lei, ficando assim aberto o mesmo prazo em igual número de dias, ou seja, prazo de 5 dias úteis para as contrarrazões. A comissão também recebeu na data de 11/07/2019 documento da empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, a qual declara estar enquadrada na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo assim conforme prevê o artigo nº.43,§ 1º..havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sendo assim a comissão considerando o prazo para as contrarrazões que também é de 5 dias úteis, levando em conta os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, decide por prorrogar por mais 5 dias úteis o tempo para a referida empresa entregar a CND federal válida, conforme previsto em lei.
São Miguel Da Boa Vista, 11 de julho de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
BRUNA GUDIEL .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 40-2019

Publicação Nº 2086409

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, com entrega de forma parcelada, a empresa MECÂNICA BOAVISTENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.860.868/0001-35, no valor total de R$ 12.679,24, a empresa L. FIORESE inscrita no CNPJ sob o nº. 27.200.144/0001-48 no valor total de R$ 20.773,00, a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.408.359/0001-53 no valor total de R$ 5.872,00, e a empresa RODAMAX COMERCIOS DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob nº. 20.519.809/0001-31, no valor total de R$ 13.536,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 11 de julho de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.694.245,72**	**18.694.245,72**	**2.495.127,88**	**13,35**	**7.101.773,30**	**37,99**	**11.592.472,42**
RECEITAS CORRENTES	**17.686.172,40**	**17.686.172,40**	**2.134.097,88**	**12,07**	**6.191.243,30**	**35,01**	**11.494.929,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	454.442,79	454.442,79	89.734,25	19,75	257.049,15	56,56	197.393,64
IMPOSTOS	409.150,19	409.150,19	75.347,82	18,42	228.478,55	55,84	180.671,64
TAXAS	45.292,60	45.292,60	14.386,43	31,76	28.570,60	63,08	16.722,00
CONTRIBUIÇÕES	32.400,00	32.400,00	5.972,22	18,43	17.856,42	55,11	14.543,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	32.400,00	32.400,00	5.972,22	18,43	17.856,42	55,11	14.543,58
RECEITA PATRIMONIAL	627.833,02	627.833,02	11.766,42	1,87	32.881,13	5,24	594.951,89
VALORES MOBILIÁRIOS	627.833,02	627.833,02	11.766,42	1,87	32.881,13	5,24	594.951,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.482,03	0,00	10.079,57	0,00	-10.079,57
RECEITA DE SERVIÇOS	66.420,60	66.420,60	2.752,14	4,14	9.700,86	14,61	56.719,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.420,60	66.420,60	0,00	0,00	0,00	0,00	66.420,60
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.752,14	0,00	9.700,86	0,00	-9.700,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.399.322,80	16.399.322,80	2.018.550,24	12,31	5.842.175,58	35,62	10.557.147,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.564.508,42	9.564.508,42	1.313.866,95	13,74	3.693.399,76	38,62	5.871.108,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.181.579,01	6.181.579,01	589.832,05	9,54	1.798.162,93	29,09	4.383.416,08
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	653.235,37	653.235,37	114.851,24	17,58	350.612,89	53,67	302.622,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.753,19	105.753,19	2.840,58	2,69	21.500,59	20,33	84.252,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.753,19	105.753,19	2.840,58	2,69	21.500,59	20,33	84.252,60
RECEITAS DE CAPITAL	**1.008.073,32**	**1.008.073,32**	**361.030,00**	**35,81**	**910.530,00**	**90,32**	**97.543,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	716.000,00	716.000,00	0,00	0,00	549.500,00	76,75	166.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	716.000,00	716.000,00	0,00	0,00	549.500,00	76,75	166.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	63.546,11	63.546,11	361.030,00	568,14	361.030,00	568,14	-297.483,89
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.546,11	63.546,11	361.030,00	568,14	361.030,00	568,14	-297.483,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	228.527,21	228.527,21	0,00	0,00	0,00	0,00	228.527,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	228.527,21	228.527,21	0,00	0,00	0,00	0,00	228.527,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.694.245,72**	**18.694.245,72**	**2.495.127,88**	**13,35**	**7.101.773,30**	**37,99**	**11.592.472,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.694.245,72**	**18.694.245,72**	**2.495.127,88**	**13,35**	**7.101.773,30**	**37,99**	**11.592.472,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.694.245,72	18.694.245,72	2.495.127,88	13,35	7.101.773,30	37,99	11.592.472,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.800.666,35	—	—	533.866,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.800.666,35	—	—	533.866,05	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.694.245,72**	**20.492.785,37**	**1.965.945,28**	**8.172.033,79**	**12.320.751,58**	**2.218.766,22**	**6.715.714,07**	**13.777.071,30**	**6.494.665,96**
DESPESAS CORRENTES	**13.530.472,30**	**15.049.565,88**	**1.940.629,46**	**7.202.731,65**	**7.846.834,23**	**2.040.229,26**	**5.795.475,18**	**9.254.090,70**	**5.574.427,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.084.672,51	8.168.121,62	1.154.200,03	3.376.224,81	4.791.896,81	1.154.001,73	3.372.740,91	4.795.380,71	3.275.509,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	49.166,86	20.000,00	40.000,00	9.166,86	4.795,25	8.610,18	40.556,68	8.610,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425.799,79	6.832.277,40	766.429,43	3.786.506,84	3.045.770,56	881.432,28	2.414.124,09	4.418.153,31	2.290.307,68
DESPESAS DE CAPITAL	**5.158.773,42**	**5.438.219,49**	**25.315,82**	**969.302,14**	**4.468.917,35**	**178.536,96**	**920.238,89**	**4.517.980,60**	**920.238,89**
INVESTIMENTOS	4.958.773,42	5.222.386,35	25.315,82	798.469,00	4.423.917,35	136.195,62	794.481,08	4.427.905,27	794.481,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	215.833,14	0,00	170.833,14	45.000,00	42.341,34	125.757,81	90.075,33	125.757,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.694.245,72**	**20.492.785,37**	**1.965.945,28**	**8.172.033,79**	**12.320.751,58**	**2.218.766,22**	**6.715.714,07**	**13.777.071,30**	**6.494.665,96**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.694.245,72**	**20.492.785,37**	**1.965.945,28**	**8.172.033,79**	**12.320.751,58**	**2.218.766,22**	**6.715.714,07**	**13.777.071,30**	**6.494.665,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	386.059,23	—	607.107,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.694.245,72	20.492.785,37	1.965.945,28	8.172.033,79	—	2.218.766,22	7.101.773,30	—	7.101.773,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2,23

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087629

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.694.245,72	20.492.785,37	1.965.945,28	8.172.033,79	100,00	12.320.751,58	2.218.766,22	6.715.714,07	100,00	13.7
Legislativa	677.250,00	677.250,00	119.380,23	361.056,31	4,42	316.193,69	124.406,26	334.362,80	4,98	3
Ação Legislativa	677.250,00	677.250,00	119.380,23	361.056,31	4,42	316.193,69	124.406,26	334.362,80	4,98	3
Administração	3.076.361,93	3.082.863,69	477.313,88	1.511.792,47	18,50	1.571.071,22	422.127,43	1.269.969,74	18,91	1.8
Administração Geral	2.077.321,93	2.083.823,69	294.451,11	1.033.510,31	12,65	1.050.313,38	269.009,44	831.898,17	12,39	1.2
Administração Financeira	897.560,00	897.560,00	167.260,28	434.161,12	5,31	463.398,88	137.515,50	393.950,53	5,87	5
Controle Interno	101.480,00	101.480,00	15.602,49	44.121,04	0,54	57.358,96	15.602,49	44.121,04	0,66	
Assistência Social	638.030,00	742.931,17	92.417,36	350.902,67	4,29	392.028,50	112.082,72	263.757,19	3,93	4
Assistência ao Portador de Deficiência	9.720,00	9.720,00	0,00	7.500,00	0,09	2.220,00	3.750,00	3.750,00	0,06	
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.100,00	47.310,54	2.000,00	2.000,00	0,02	45.310,54	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	586.210,00	685.900,63	90.417,36	341.402,67	4,18	344.497,96	108.332,72	260.007,19	3,87	4
Saúde	3.910.010,00	4.770.028,16	422.278,43	2.056.721,98	25,17	2.713.306,18	566.159,11	1.519.001,80	22,62	3.2
Atenção Básica	3.803.010,00	4.602.468,95	407.514,62	2.031.393,58	24,86	2.571.075,37	551.382,50	1.493.960,60	22,25	3.1
Vigilância Sanitária	60.220,00	89.264,95	250,25	890,25	0,01	88.374,70	263,05	603,05	0,01	
Vigilância Epidemiológica	46.780,00	78.294,26	14.513,56	24.438,15	0,30	53.856,11	14.513,56	24.438,15	0,36	
Educação	3.438.205,82	3.797.078,15	375.947,84	1.296.130,22	15,86	2.500.947,93	420.081,53	1.193.689,04	17,77	2.6
Alimentação e Nutrição	268.971,52	268.977,14	29.832,84	97.924,71	1,20	171.052,43	32.065,02	78.621,37	1,17	1
Ensino Fundamental	2.477.797,85	2.654.874,75	304.959,67	853.875,43	10,45	1.800.999,32	316.390,66	786.327,31	11,71	1.8
Ensino Médio	32.763,75	32.763,75	2.307,80	5.975,16	0,07	26.788,59	2.293,12	4.960,48	0,07	
Ensino Profissional	10.800,00	10.800,00	4.020,00	9.644,44	0,12	1.155,56	4.020,00	9.644,44	0,14	
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	13.448,32	32.024,01	0,39	59.975,99	13.448,32	32.024,01	0,48	
Educação Infantil	555.872,70	737.662,51	21.379,21	296.686,47	3,63	440.976,04	51.864,41	282.111,43	4,20	4
Cultura	98.560,00	98.560,00	2.288,92	27.641,84	0,34	70.918,16	7.465,62	18.183,36	0,27	
Difusão Cultural	98.560,00	98.560,00	2.288,92	27.641,84	0,34	70.918,16	7.465,62	18.183,36	0,27	
Urbanismo	1.166.909,01	1.214.272,94	2.400,02	327.601,70	4,01	886.671,24	89.976,17	192.892,05	2,87	1.0
Infra-Estrutura Urbana	1.166.909,01	1.214.272,94	2.400,02	327.601,70	4,01	886.671,24	89.976,17	192.892,05	2,87	1.0
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
77.071,30
42.887,20
42.887,20
12.893,95
51.925,52
03.609,47
57.358,96
79.173,98
5.970,00
47.310,54
25.893,44
51.026,36
08.508,35
88.661,90
53.856,11
03.389,11
90.355,77
68.547,44
27.803,27
1.155,56
59.975,99
55.551,08
80.376,64
80.376,64
21.380,89
21.380,89
2.000,00
2.000,00
1.000,00
1.000,00

ontinua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.694.245,72	20.492.785,37	1.965.945,28	8.172.033,79	100,00	12.320.751,58	2.218.766,22	6.715.714,07	100,00	13.7
Agricultura	2.236.986,00	2.421.654,17	183.851,58	643.771,99	7,88	1.777.882,18	200.167,48	584.754,66	8,71	1.8
Abastecimento	548.600,00	548.600,00	0,00	0,00	0,00	548.600,00	0,00	0,00	0,00	5
Extensão Rural	1.534.946,00	1.719.614,17	173.679,35	612.001,27	7,49	1.107.612,90	189.550,84	552.983,94	8,23	1.1
Promoção da Produção Agropecuária	153.440,00	153.440,00	10.172,23	31.770,72	0,39	121.669,28	10.616,64	31.770,72	0,47	1
Indústria	816.915,52	816.915,52	0,00	0,00	0,00	816.915,52	0,00	0,00	0,00	8
Promoção Industrial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	5
Produção Industrial	316.915,52	316.915,52	0,00	0,00	0,00	316.915,52	0,00	0,00	0,00	3
Transporte	2.031.081,02	2.182.380,22	251.876,65	1.200.025,28	14,68	982.354,94	185.310,78	1.103.731,49	16,44	1.0
Transporte Rodoviário	2.031.081,02	2.182.380,22	251.876,65	1.200.025,28	14,68	982.354,94	185.310,78	1.103.731,49	16,44	1.0
Desporto e Lazer	113.400,00	113.400,00	17.928,42	28.829,04	0,35	84.570,96	18.977,50	26.951,62	0,40	
Desporto Comunitário	113.400,00	113.400,00	17.928,42	28.829,04	0,35	84.570,96	18.977,50	26.951,62	0,40	
Encargos Especiais	482.536,42	567.451,35	20.261,95	367.560,29	4,50	199.891,06	72.011,62	208.420,32	3,10	3
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	265.000,00	20.000,00	210.833,14	2,58	54.166,86	47.136,59	134.367,99	2,00	1
Outras Transferências	151.566,60	151.566,60	0,00	151.566,60	1,85	0,00	24.256,58	72.691,03	1,08	
Outros Encargos Especiais	110.969,82	150.884,75	261,95	5.160,55	0,06	145.724,20	618,45	1.361,30	0,02	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.694.245,72	20.492.785,37	1.965.945,28	8.172.033,79	100,00	12.320.751,58	2.218.766,22	6.715.714,07	100,00	13.7

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

.DO (a-d)
77.071,30
36.899,51
48.600,00
66.630,23
21.669,28
16.915,52
00.000,00
16.915,52
78.648,73
78.648,73
86.448,38
86.448,38
59.031,03
30.632,01
78.875,57
49.523,45
5.000,00
77.071,30

DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087631

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087632

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.272.104,12**	**1.066.760,58**	**955.846,50**	**976.643,07**	**1.094.377,55**	**1.763.920,45**	**1.206.186,58**	**1.342.971,20**	**1.135.456,57**	**1.194.149,48**	**1.325.949,51**	**1.208.870,08**	**14.543.235,69**	**19.971.233,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.093,19	44.210,88	35.971,17	29.926,63	30.129,52	94.937,31	4.271,64	38.341,34	44.403,75	81.398,72	76.367,39	13.366,86	548.418,40	454.442,79
I.P.T.U.	1.474,37	118,10	61,48	0,00	872,14	939,63	0,00	0,00	2.235,90	6.823,01	22.470,36	800,43	35.795,42	35.017,42
I.S.S.	8.415,45	8.944,07	7.370,92	6.786,91	11.085,91	18.929,94	2.787,74	8.924,42	4.970,99	7.369,43	7.076,29	5.724,75	98.386,82	56.591,38
I.T.B.I.	22.778,22	12.759,97	5.940,27	1.100,00	15.336,96	6.338,00	1.370,16	2.226,40	7.663,77	7.763,54	8.777,45	3.563,04	95.617,78	66.577,12
I.R.R.F	19.854,37	20.716,48	20.647,75	20.838,66	966,18	66.631,27	0,00	22.771,94	23.210,85	55.012,58	26.260,61	674,89	277.585,58	250.964,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.570,78	1.672,26	1.950,75	1.201,06	1.868,33	2.098,47	113,74	4.418,58	6.322,24	4.430,16	11.782,68	2.603,75	41.032,80	45.292,60
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.028,25	2.874,66	2.857,84	3.123,45	3.119,33	2.852,89	17.856,42	32.400,00
Receita Patrimonial	8.284,04	8.259,46	6.346,63	6.840,28	6.177,38	6.173,98	5.330,45	5.721,36	5.278,67	5.552,67	6.232,40	5.534,02	75.731,34	627.833,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.284,04	8.259,46	6.346,63	6.840,28	6.177,38	6.173,98	5.330,45	5.721,36	5.278,67	5.552,67	6.232,40	5.534,02	75.731,34	627.833,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	526,73	2.544,63	1.172,73	1.762,93	3.525,24	7.432,85	1.027,38	1.728,76	2.067,60	2.773,80	1.187,11	1.294,92	27.044,68	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.848,47	1.595,99	848,87	1.533,05	2.715,77	32.096,97	715,09	3.307,17	1.330,38	1.596,08	1.295,54	1.456,60	51.339,98	66.420,60
Transferências Correntes	1.205.351,69	1.006.809,04	907.200,66	935.159,88	1.050.409,35	1.621.859,05	1.191.434,27	1.288.157,33	1.078.098,04	1.085.685,12	1.236.327,45	1.182.944,50	13.789.436,38	18.684.384,34
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	10.815.060,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	303.172,72	301.041,20	307.736,99	310.494,41	328.835,81	354.895,30	360.981,88	350.574,24	329.471,77	337.946,45	332.640,91	324.841,77	3.942.633,45	5.812.820,50
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.358,37	16.646,29	12.055,74	9.868,20	4.746,13	2.310,24	9.558,84	9.256,73	13.886,27	15.868,66	13.946,45	11.322,33	134.824,25	128.083,26
Cota-Parte do ITR.	6,29	57,47	462,50	735,29	13,57	29,04	0,00	12,58	45,53	9,30	30,86	0,00	1.402,43	209,95
Outras Transferências Correntes	109.447,24	94.071,46	122.720,10	93.978,37	77.548,61	185.872,10	43.286,08	79.154,82	88.049,39	98.372,03	91.445,34	209.364,91	1.293.310,45	1.207.234,15
Transferências da LC 61/1989	4.234,85	4.580,07	4.579,43	4.648,07	4.462,42	5.377,07	4.124,45	4.365,96	4.216,55	4.274,80	4.185,82	4.389,75	53.439,24	55.176,79
Transferências da LC 87/1996	976,40	976,40	976,40	976,40	976,40	976,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.858,40	12.564,32
Transferências do FUNDEB	51.365,99	53.317,03	54.328,06	55.129,87	56.854,22	62.693,65	60.628,47	61.764,94	56.141,69	57.226,55	60.032,00	54.819,24	684.301,71	653.235,37
Outras Receitas Correntes	0,00	3.340,58	4.306,44	1.420,30	1.420,29	1.420,29	379,50	2.840,58	1.420,29	14.019,64	1.420,29	1.420,29	33.408,49	105.753,19
DEDUÇÕES (II)	**149.742,59**	**171.883,92**	**146.030,31**	**157.210,10**	**183.201,13**	**214.017,18**	**217.503,77**	**229.447,32**	**186.781,20**	**186.017,13**	**216.969,82**	**183.751,89**	**2.242.556,36**	**2.285.061,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	149.742,59	171.883,92	146.030,31	157.210,10	183.201,13	214.017,18	217.503,77	229.447,32	186.781,20	186.017,13	216.969,82	183.751,89	2.242.556,36	2.285.061,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.122.361,53**	**894.876,66**	**809.816,19**	**819.432,97**	**911.176,42**	**1.549.903,27**	**988.682,81**	**1.113.523,88**	**948.675,37**	**1.008.132,35**	**1.108.979,69**	**1.025.118,19**	**12.300.679,33**	**17.686.172,40**

FONTE:

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.030,00	362.057,30	-292.027,30
Receita de Alienação De Bens Móveis	63.546,11	361.030,00	-297.483,89
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.483,89	1.027,30	5.456,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	70.218,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.218,23
Despesas de Capital	70.218,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.218,23
Investimentos	70.218,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.218,23

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	14.036,39	361.030,00	375.066,39

FONTE:

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 11/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2087636

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**716.000,00**	**549.500,00**	**166.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.438.219,49	969.302,14	4.468.917,35
Investimentos	5.222.386,35	798.469,00	4.423.917,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	215.833,14	170.833,14	45.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.438.219,49**	**969.302,14**	**4.468.917,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.722.219,49**	**419.802,14**	**4.468.917,35**

FONTE:

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2,23	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2,23	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2,23	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**2,23**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**2,23**	**0,00**	**2,23**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINA 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087639

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	191.484,35	657.567,88	615.226,54
DEDUÇÕES (II)	2.524.911,39	2.385.418,42	2.665.583,94
Disponibilidade de Caixa	2.524.911,39	2.385.418,42	2.665.583,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.554.309,71	3.196.177,66	2.886.632,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	29.398,32	810.759,24	221.048,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	191.484,35	657.567,88	615.226,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-191.484,35**	**-657.567,88**	**-615.226,54**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**42.341,34**	**-423.742,19**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**599.980,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087641

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.694.245,72
Previsão Atualizada	18.694.245,72
Receitas Realizadas	7.101.773,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	533.866,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.694.245,72
Créditos Adicionais	1.798.539,65
Dotação Atualizada	20.492.785,37
Despesas Empenhadas	8.172.033,79
Despesas Liquidadas	6.715.714,07
Despesas pagas	6.494.665,96
Superavit Orçamentário	386.059,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.172.033,79
Despesas Liquidadas	6.715.714,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.300.679,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-145.617,52	0,00
Resultado Primário	0,00	-169.888,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	338.787,72	2.899,78	299.584,35	36.303,59
EXECUTIVO	338.787,72	2.899,78	299.584,35	36.303,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.398,32	0,00	29.398,32	0,00
EXECUTIVO	29.398,32	0,00	29.398,32	0,00
TOTAL:	**368.186,04**	**2.899,78**	**328.982,67**	**36.303,59**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.843.600,73	25%	29,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	331.402,84	60%	94,28

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	549.500,00	166.500,00
Despesa de Capital Líquida	920.238,89	4.517.980,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	361.030,00	-297.483,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.218,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.097.536,15	15,00	17,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.686.172,40	6.191.243,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.442,79	257.049,15
I.P.T.U.	35.017,42	32.329,70
I.S.S.	56.591,38	36.853,62
I.T.B.I.	66.577,12	31.364,36
I.R.R.F.	250.964,27	127.930,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.292,60	28.570,60
Contribuições	32.400,00	17.856,42
Receita Patrimonial	627.833,02	32.881,13
Aplicações Financeiras(II)	627.833,02	32.881,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.399.322,80	5.842.175,58
Cota-Parte do FPM	9.303.060,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	5.812.820,50	1.629.166,14
Cota-Parte do IPVA	102.467,36	59.071,88
Cota-Parte do ITR	155,95	78,63
Transferências da LC 87/1996	-725.595,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.945,43	20.445,83
Transferências do FUNDEB	653.235,37	350.612,89
Outras Transferências Correntes	1.207.234,15	609.672,57
Demais Receitas Correntes	172.173,79	41.281,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.173,79	41.281,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.058.339,38	6.158.362,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.008.073,32	910.530,00
Operação de Crédito(VI)	716.000,00	549.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	63.546,11	361.030,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	63.546,11	361.030,00
Transferências de Capital	228.527,21	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	228.527,21	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	292.073,32	361.030,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.350.412,70**	**6.519.392,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.049.565,88	7.202.731,65	5.795.475,18	5.574.427,07	19.667,32	103.954,05	103.954,05
Pessoal e Encargos Sociais	8.168.121,62	3.376.224,81	3.372.740,91	3.275.509,21	2.104,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	49.166,86	40.000,00	8.610,18	8.610,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.832.277,40	3.786.506,84	2.414.124,09	2.290.307,68	17.562,92	103.954,05	103.954,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.832.277,40	3.786.506,84	2.414.124,09	2.290.307,68	17.562,92	103.954,05	103.954,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.000.399,02	7.162.731,65	5.786.865,00	5.565.816,89	19.667,32	103.954,05	103.954,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.438.219,49	969.302,14	920.238,89	920.238,89	9.731,00	195.630,30	195.630,30
Investimentos	5.222.386,35	798.469,00	794.481,08	794.481,08	9.731,00	195.630,30	195.630,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	215.833,14	170.833,14	125.757,81	125.757,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.222.386,35	798.469,00	794.481,08	794.481,08	9.731,00	195.630,30	195.630,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.227.785,37**	**7.961.200,65**	**6.581.346,08**	**6.360.297,97**	**29.398,32**	**299.584,35**	**299.584,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-169.888,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.881,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.610,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-145.617,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	191.484,35	615.226,54
DEDUÇÕES (XXIX)	2.524.911,39	2.665.583,94
Disponibilidade de Caixa	2.524.911,39	2.665.583,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.554.309,71	2.886.632,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.398,32	221.048,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.333.427,04	-2.050.357,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-283.069,64**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-191.649,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-191.649,79
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-91.419,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-115.690,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.666,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.800.666,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087642

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.731,00	19.667,32	29.398,32	-	0,00	24.661,61	314.126,11	299.584,35	299.584,35	2.899,78	36.303,59	36.303,59
EXECUTIVO	9.731,00	19.667,32	29.398,32	0,00	0,00	24.661,61	314.126,11	299.584,35	299.584,35	2.899,78	36.303,59	36.303,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.731,00	19.667,32	29.398,32	0,00	0,00	24.661,61	314.126,11	299.584,35	299.584,35	2.899,78	36.303,59	36.303,59
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	7.474,91	7.474,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	206,50	206,50	0,00	0,00	0,00	30.335,97	28.131,97	28.131,97	0,00	2.204,00	2.204,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.184,18	1.184,18	0,00	0,00	0,00	172.918,79	172.069,00	172.069,00	0,00	849,79	849,79
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	9.731,00	329,04	10.060,04	0,00	0,00	24.661,61	21.015,58	14.456,99	14.456,99	2.899,18	28.321,02	28.321,02
SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	1.005,83	1.005,83	0,00	0,00	0,00	7.651,10	6.360,00	6.360,00	0,00	1.291,10	1.291,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.466,86	9.466,86	0,00	0,00	0,00	54.454,67	51.066,39	51.066,39	0,60	3.387,68	3.387,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.731,00**	**19.667,32**	**29.398,32**	**0,00**	**0,00**	**24.661,61**	**314.126,11**	**299.584,35**	**299.584,35**	**2.899,78**	**36.303,59**	**36.303,59**

FONTE:

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2087423

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste referente à parceria realizada com a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO MIGUEL DO OESTE, com a finalidade de promover a assistência à saúde da mulher, principalmente no que se refere à prevenção do câncer de colo no útero e mama, conforme Plano de Trabalho apresentado.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO MIGUEL DO OESTE
VALOR COM REAJUSTE: R$ 62.400,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINA pela CONTRATANTE: ALENCAR BARBIERI
ASSINA pela CONTRATADA: TERESINHA GHUZZI BAROZZI
São Miguel do Oeste/SC, 24 de junho de 2019.

PROC 160/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2086207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 15/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a construção de Abrigo de Passageiros na Linha Caxias, Linha 7 de Setembro, Linha 8 de Março, Linha Campos Sales, Linha Barra do Guamerim, Linha Aparecida e também nas áreas urbanas do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 31 de julho de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 171/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2087043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre a Prefeitura e as Organizações da Sociedade Civil, captação de recursos de leis de Incentivo Fiscal (chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de Incentivo ao Fundo do Idoso, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de julho de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 172/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2087407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Fundamental, Educação Infantil e Creches (PNAE), alunos do Atendimento Educacional Especial (AEE) da Rede Municipal de Ensino e Alunos que participam do Programa Atleta na Escola, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de julho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 19.2019

Publicação Nº 2086256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO n.º 19.2019

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa FABRICIO MEDEIROS – INOVA PINTURAS E REFORMAS, com sede na Rua Aquário, s/n Bairro Centro Antonio Carlos/SC, CEP: 88.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.951.659/0001-82, doravante denominada simplesmente Dispensa de Licitação, homologado em 11 de julho de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 25/2019, qual seja serviço de mão de obra para pintura artística do Parque e Casa de Boneca do C.E.I Frei Ático, em Santa Tereza, neste Município.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas e especificações conforme o Edital com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação 25/2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O Valor deste contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
3.2- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.
3.3- A CONTRATADA e emitirá nota fiscal no valor declarado no item 3.1 supra, para apresentação e cobrança e relatório dos serviços prestados.
3.5- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a MUNICÍPIO, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato é até 15 (quinze) dias á partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 04.02.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0797 (166).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 25.2019
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:

8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a MUNICÍPIO, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral do MUNICÍPIO, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa do MUNICÍPIO, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pelo MUNICÍPIO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pelo MUNICÍPIO, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera o MUNICÍPIO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for

declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao MUNICÍPIO promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pelo MUNICÍPIO ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 25/2019
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO MEDEIROS – INOVA PINTURAS E REFORMAS
CNPJ 33.951.659/0001-82

Testemunhas:

CPF: CPF:

CONTRATO 20.2019

Publicação Nº 2086430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 20/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA – TAGIS MEDICINA E DIAGNOSTICO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Walter Borges, nº 157– Bairro Campinas no Município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.262/0001-57, representada por Srº. Gilberto José Rodrigues CRM 17.371, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 02/2018 FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/estimada Ano	VALOR EM R$
03	Endoscopia Digestiva Alta – EDA – com biópsia e pesquisa de H.Pylory	150	417,00
04	Endoscopia Digestiva Alta – EDA	150	350,00
05	Anestesia para endoscopia	150	190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica do Sr. Gilberto José Rodrigues CRM 17.371.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseq-ente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 11 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA
Contratada

DECRETO 102/2019

Publicação Nº 2087685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 102/2019

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.242/2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.2.014– Func. e Manutenção do Transporte Escolar R$ 27.600,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 27.600,00

04.02.12.361.0004.2.015– Func. e Manutenção do Ensino Fundamental
R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04.02.12.365.0004.2.016– Func. e Manutenção da Educação Infantil
R$ 25.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 25.400,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.4.122.0016.2.096 – Func. e Manutenção da Secretaria de
Fiscalização e Tributos R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria de
Serviços Públicos R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004.1.011 – Ampliação e Reformas de Escolas- Creches
Ensino Infantil R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.02.12.361.0004.1.012 – Ampliação e Reformas de Escolas-
Ensino Fundamental R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.02.12.365.0004.2.102– Func. e Manutenção do Ensino Infantil
Magistério R$ 23.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 23.000,00

04.02.12.361.0004.2.104– Func. e Manutenção do Ensino Fundamental
Magistério R$ 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.4.122.0016.2.097 – Recadastramento Imobiliário R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.0010.1067 –Construção e Reforma de Praças e Parques R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°104/2019

Publicação Nº 2087688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°104/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.059 – Funcionamento e Manutenção da
Vigilância em Saúde R$ 12.500,00
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0066.0074 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0066.0102 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°106/2019

Publicação Nº 2087696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°106/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Funcionamento e Manutenção da
Secretaria de Administração, Finanças
e Planejamento R$ 6.000,00
Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2019

Publicação Nº 2087695

ESTA ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 105/2019

REVOGA PARTE DO DECRETO Nº 31/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais :

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar no valor de R$ 8.924,24 (Oito mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) do superávit financeiro da Vigilância em Saúde – Piso Fixo na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.009.2.059 –Funcionamento e Manutenção
Da Vigilância em Saúde R$ 8.924,24
3.3.90.00.00.00.00.003.00805 – Aplicações Diretas R$8.924,24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº101/19

Publicação Nº 2087684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº101/19
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 31.755,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos do MAC na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 –Funcionamento e Manutenção do
MAC R$ 31.755,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0003.0254 – Aplicação Direta R$ 31.755,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº103/19

Publicação Nº 2087686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº103/19
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos de recursos ordinários nas dotações abaixo identificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.2015 –Funcionamento e Manutenção do
Ensino Fundamental R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0003.0796 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

04.02.12.365.0004.2016 –Funcionamento e Manutenção da
Educação Infantil R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0003.0796 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Serviços Públicos R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0003.0000 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DISPENSA 27.2019

Publicação Nº 2086253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27.2019

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. I, da Lei nº. 8.666/1993, " para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"; a Prefeitura contrata-se com a empresa AMBR PROJETOS E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA ME CNPJ nº 10.737.031/0001-83, para elaboração de projeto de engenharia para a pavimentação asfáltica da Rua Ambrósio Kuhn, neste Município.
2- Procedeu-se ao encaminhamento 02 (dois) orçamentos buscando preço para a elaboração do projeto de engenharia, em todos os orçamentos constataram preços inferiores ao disposto no art.24, inciso I da Lei 8.666/93.
3- O valor total do objeto deste Edital é de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais)
4- A entrega do objeto desta licitação será realizada em 02 (duas) etapas, sendo:
ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE CAMPO E ESTUDOS PRELIMINARES;
ETAPA 02- PROJETO FINAL DE ENGENHARIA.
Para a elaboração dos projetos serão levados em consideração os seguintes requisitos:
· Para Concepção dos projetos, Geométricos, Drenagem, Sinalização, Terraplanagem e Pavimentação, serão consideradas Diretrizes para concepção de estradas, considerando que uma parte esta em área Urbana e outra em área Rural, buscando compatibilizar os acessos e interseções com os Manuais do DEINFRA-SC;
· Lançamento do projeto Geométrico: planta/perfil em escala 1:500, perfil longitudinal do eixo e seções transversais gabaritadas;
· Documentação Técnica como coordenadas de locação de eixo de projeto e planilha de quantidades dos cortes e aterros necessários para a execução da plataforma projetada;
· Representação do projeto de Drenagem Superficial e Obras de Arte corrente em planta em escala 1:500
· Nota de serviço com o dimensionamento das tubulações de drenagem;
· Projeto de pavimentação;
· Representação do Projeto de Sinalização viária;
· Orçamento, considerando Referencial de preços de obras rodoviárias do DEINFRA ou tabela SICRO2 do DNIT.
5- Todos os projetos serão entregues em 02 (duas) cópias impressas no formato A2, contendo:
· Documentação técnica;
· Memorial Descritivo com coordenadas de locação de eixo de projeto e planilha de quantidades dos cortes e aterros necessários para a execução da plataforma planejada.
Será entregue uma Mídia Eletrônica contendo todos os arquivos em formato de impressão em PDF, ou editável, conforme necessidade, contendo a representação em planta, perfil e seções transversais gabaritadas.
Será emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos e projetos.

6- O prazo da execução e entrega do objeto será em 02 (duas) etapas:
· 15 dias á partir da ordem de serviço para entrega da ETAPA 1;
· 30 dias após a finalização da Etapa 1; para entrega da ETAPA 2;

7 - Os pagamentos da presente licitação serão da seguinte forma:

*1 parcela – 20% do valor referente a mobilização dos trabalhos, para inicio dos serviços da etapa 1, com apresentação de relatório.
*2 parcela- 50% do valor referente a entrega da Etapa 1 e inicio da elaboração das atividades da Etapa 2;
*3 parcela – 30% na entrega final e aprovação da Etapa 2.

8- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) cópia da cédula de identidade, CPF e contrato social;
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DISPENSA 31.2019

Publicação Nº 2087743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31.2019

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. II, da Lei nº. 8.666/1993, "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; a Prefeitura contrata-se com a empresa RICARDO KRAEMER - ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA CNPJ 23.167.413/0001-60, para a 17ª Oktobertanz, com apresentações nos dias 21 e 22 de setembro neste Município.
1-1 – A Contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem da sonorização e iluminação do palco nos dias das apresentações;
1-2 - Apresentações no dia 21 (sábado) á noite e no dia 22 (domingo) desfile oficial domingo pela manhã e no domingo á tarde.
1-3 – Hospedagem fica por conta da Contratada.
1-4 - Refeições e água durante os dias de apresentações ficam por conta da Contratante, para todos os integrantes da Banda.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993 expõe-se o que segue:
2.1- O valor total do objeto licitado é de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal entregue no setor de contabilidade deste Município, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.

2.3- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) cópia da cédula de identidade, CPF e contrato social;
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO 07/2018.

Publicação Nº 2086661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO 07/2018.

CONSIDERANDO o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, datado em 26 de abril de 2019, Edição 2810, Matéria 1995758.

O Município de São Pedro de Alcântara. Vem a Público divulgar a ERRATA da publicação referente à matéria 1995758 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Onde se lê - Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara (SC), 24 de abril de 2019.
Leia-se - Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara (SC), 10 de junho de 2019.
Á rescisão do contrato 07/2018, passa a valer á partir da data de 10 de junho de 2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2019.
Ernei José Stahelin
Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PERICIAL SUL PERICIAS MÉDI-CAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Publicação Nº 2086742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PERICIAL SUL PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa PERICIAL SUL PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. 01.993.899/001-53, com sede e administração na Av. Osmar Cunha, nº 183 – Bloco C – Centro Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 10/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1- Prestação de Serviço Médico na área de Medicina do Trabalho para realizar consultas para validação de atestados médicos, realizar exames clínicos para retorno ao trabalho, exame clinico admissional e demissional, avaliação dos servidores que apresentarem atestado médico, Laudo de Readaptação, Laudo para Aposentadoria, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- fica incluída no item 6.1 do contrato originário a seguinte dotação: 02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (03); 03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (11); 06.02.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (78); 10.10.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (124); 14.01.2.096.3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (134)
2.2- A despesa deste III Termo Aditivo correrá por conta da PREFEITURA, conforme empenho em anexo com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: NO VALOR
3.1- Fica aditivado o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para o empenho da despesa informada no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 10/2018, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
4.2- Este terceiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PERICIAL SUL PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ/MF: 01.993.899/001-53

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 289, 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2086762

PORTARIA N. 289, 23 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos indetificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Alcir Antonio Paini	25.01.2018 à 24.01.2019	01.04.2019 à 30.04.2019
Janete Mohr Royer	09.10.2017 à 08.10.2018	09.04.2019 à 18.04.2019
João Zeni	14.02.2017 à 13.02.2018	16.04.2019 à 30.04.2019
Mariana U. Mallmann	02.09.2017 à 01.09.2018	03.04.2019 à 12.04.2019
Tânia M. R. Schwendler	02.01.2017 à 01.01.2018	09.04.2019 à 18.04.2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 23 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 290, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2086763

PORTARIA N. 290, 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos indetificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Alison Ivonei Hoos	02.01.2017 à 01.01.2018	06.05.2019 à 15.05.2019
Marines Franken	03.02.2018 à 02.02.2019	02.05.2019 à 31.05.2019
Orlando Jose Muller	01.02.2018 à 31.01.2019	27.05.2019 à 05.06.2019
Raquel A. Studzinski	02.05.2018 à 01.05.2019	21.05.2019 à 30.05.2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2086528

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1499/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa para executar projeto de subestação transformadora de 300 KVA, para atender a área Industrial do Distrito de Juvêncio, Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a documentos de habilitação e proposta até ás 09:00 horas dia 30 de julho de 2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 12 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2019-FMS

Publicação Nº 2086702

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2019-FMS

PROCESSO Nº. 31/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de julho de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019-FMS

Publicação Nº 2086685

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019-FMS

PROCESSO Nº. 33/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Data: 25 de julho de 2019.
Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
Abertura do processo: às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019-FMS

Publicação Nº 2086710

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019-FMS

PROCESSO Nº. 34/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Civil Publica autuada sob o nº 5001155-22.2011.404.7209/SC para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de julho de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 29 de julho de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019-PMS

Publicação Nº 2086732

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019-PMS
PROCESSO Nº. 83/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 30 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura das propostas: 30 de julho de 2019 às 09h.
Etapa de lances: 01 de agosto de 2019 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.734/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2087732

DECRETO Nº 4.734/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Março de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.798/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087735

DECRETO Nº 4.798/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 8.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Julho de 2019.
ADRIANO KATH — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e. — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.799/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087739

DECRETO Nº 4.799/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Julho de 2019.
OSVALDO JURC
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 SMS

Publicação Nº 2087710

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 177/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 77/2018 - PR
Fica a empresa ALZELI DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.180.371/0001-26, estabelecida na Rua Francisco de Paula Seara, n.º 41, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP: 88370-570, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 72/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 914, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
914	Item 54 – Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com mínimo 100 ml.	23/05/2019	07/06/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 11 de julho de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A ALZELI DE MORAES
CNPJ nº. 31.180.371/0001-26
(47) 3021-3764

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2019 SMS

Publicação Nº 2087714

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 56/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 27/2018 - PR
Fica a empresa TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 30.850.825/0001-66, estabelecida na Rua Amsterdam, n.º 891, anexo 1, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89070-490, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 25/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 665, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
665	Item 02 – Trocador de fraldas retrá-til horizontal para fixacção na parede confeccionado em polietileno. Medi-das: 80 a 90 cm de comprimento x 50 a 60 cm de largura. Sopreposição da prede 10 a 15 cm fechado e 50 a 60 cm aberto. Capacidade: Suportar no mínimo 20kg.	16/04/2019	02/10/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 11 de julho de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº. 30.850.825/0001-66
(47) 3237-5550

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019 SMS

Publicação Nº 2087718

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 34/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 25/2019 - PR
Fica a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionisio, n.º 55, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81460-140, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 23/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 988, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
988	Item 05 - Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 07 - Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 08 - Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 09 - Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 22 - Atadura de crepom 4 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 32 - Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 18 (18 x 1,3 45 mm) 90ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 37 - Coletor de material perfurocortante papelão 7 litros. Com proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 44 - Detergente enzimático com no mínimo 3 enzimas. Frasco 1 litro.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 74 - Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 75 - Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 100 - Seringa Descartável 10 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	31/05/2019	10/06/2019
988	Item 147 - Umidificador para oxigênio com tampa de nylon injetada, frasco plástico com copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo. Contendo tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxo metro de oxigênio.	31/05/2019	10/06/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 11 de julho de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 25.463.374/0001-74
(41) 3042 - 0997

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019 SMS

Publicação Nº 2087720

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 17/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2019 - PR
Fica a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34, estabelecida na Rua Anne Frank, n.º 5241, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81730-010, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 08/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 1133, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1133	Item 08 - Anestésico com vaso constritor à base de Cloridrato de Articaína à 4% + Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	18/06/2019	28/06/2019
1133	Item 09 - Anestésico com vaso constritor à base de Mepivacaína a 2% e epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	18/06/2019	P
1133	Item 10 - Anestésico com vaso constritor para uso adulto e pediátrico Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Composição Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína a 2% e epinefrina.	18/06/2019	28/06/2019
1133	Item 22 - Broca diamantada com haste longa para baixa rotação nº 5	18/06/2019	28/06/2019
1133	Item 68 - Cariostático 12 % frasco com 10ml.	18/06/2019	28/06/2019
1133	Item 86 - Eugenol líquido oleaginoso incolor ou amarelo de odor forte e aromático. Frasco de vidro âmbar com 15 ml.	18/06/2019	28/06/2019
1133	Item 93 - Fio dental poliamida cera e aroma. 500 m.	18/06/2019	28/06/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 11 de julho de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOPITALARES
CNPJ nº. 21.504.525/0001-34
(41) 3012-0304

PORTARIA Nº 7.962/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087731

PORTARIA Nº 7.962/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando nº. 56/19 – SMS datado em 29 de maio de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.770/2019, de 29/05/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Gabriel Petermann para exercer o cargo de Médico - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de julho de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019

Número do Registro de Preços: 38/2019 **Data do Registro: 11/07/2019** **Válido até: 11/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Planta moreia branca	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	7,7500	1
2	Mudas de hortência - 20 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	6,7500	1
3	Flor - Cravina, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
4	Flor - Salvia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
5	Flor - Impatien, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	15,9000	1
6	Flor - Begonia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
7	Flor - Beijinho, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
8	Flor - Torenia, mínimo 8 cm de alatura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
9	Flor - Vinca, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
10	Flor - Perpétua, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
11	Flor - Tagetes, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
12	Flor - Onze horas, mínimo 4 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019

Número do Registro de Preços: 38/2019 **Data do Registro: 11/07/2019** **Válido até: 11/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Planta - Gerânio pndente, mínimo 4 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	14,0000	1
14	Planta - Tuia verde, mínimo 1,2 m altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	30,0000	1
15	Planta - Mini ixora, mínimo 30 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	3,9000	1
16	Planta - Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	14,9500	1
17	Flor - Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,9000	1
18	Planta - Mini rosa, mínimo 30 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)		0	3,0000	1
19	Planta - Mini hibisco, mínimo 50 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	10,0000	1
20	Flor - Amor perfeito, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	13,7500	1
21	Adubo químico formulado 10.10.10 saco 50 Kg	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)		0	76,0000	1
22	Chips de madeira saco 10 Kg	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)		0	12,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019

Número do Registro de Preços: 38/2019 **Data do Registro: 11/07/2019** **Válido até: 11/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Terra adubada - humos, cálcario, cinza, adubo de aves e terra - saco 20 Kg	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	AGRIPLUGS	0	10,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019

Número do Registro de Preços: 38/2019 **Data do Registro: 11/07/2019** **Válido até: 11/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO N° 69/2019
(13966) - MARCELUS JACOB SANDESKI

Schroeder, 11 de Julho de 2019.

Seara

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 143/2019

Publicação Nº 2086679

Errata do Processo Licitatório nº 143/2019
Edital de Pregão Presencial nº 066/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 143/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019, datado de 17/07/2019, que objetiva a contratação de apólices de seguro para veículos da frota do município.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado necessidade de alteração na redação do item 1.2. e clausula V do anexo 4 do edital conforme segue abaixo:
1.2. As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:

= 02 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal = 01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal = 2.218 – Ações de Modernização e Otimização da Administração Superior = 02 – Aplicações Diretas = 05 – Aplicações Diretas = 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal = 07 – Superintendência Municipal de Esporte e Lazer = 2.278 – Ações Para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário = 33 - Aplicações Diretas = 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal = 06 – Superintendência de Cultura = 2.276 – Ações para a Promoção Cultural e Artístico = 22 - Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento	= 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário = 06 – Fundo Municipal de Assistência Social = 2.269 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Órgão Gestor = 231 – Aplicações Diretas = 2.264 – Proteção Social Básica PSB = 275 – Aplicações Diretas = 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário = 01 – Departamento de Promoção Social = 2.212 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar = 198 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento
= 15 – Fundo Municipal de Saúde = 01 – Fundo Municipal de Saúde = 2.280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde = 06 – Aplicações Diretas = 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC = 26 – Aplicações Diretas = 29 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento	= 09 – Secretaria Municipal da Cidade = 01 – Departamento da Cidade = 2.256 – Operacionalização das Ações do Urbanismo = 292 – Aplicações Diretas = 2.206 – Ações de Regulamentação e Fiscalização Viária, Gestão Conv. PMSC. SSP/DETRAN/PC Rádio Patrulha = 169 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento
= 06– Secretaria Municipal da Educação = 01 – Departamento de Ensino = 2.221 – Ações para a Qualidade na Educação – Escola e Sociedade = 66 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento	= 07 – Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente = 01 – Departamento de Agropecuária = 2.240 – Ações do Desenvolvimento Agropecuário = 127 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento
= 08 – Secretaria Municipal do Interior = 01 – Departamento do Interior = 2.251 – Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal = 161 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento	

Em virtude de que a alteração da descrição das despesas em que serão empenhados os itens em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 17/07/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Publique-se.

Seara, SC., aos 11 dias do mês de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS 345/2019 A 348/2019

Publicação Nº 2087411

Portaria nº. 345/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, matrícula 183804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, conforme atestado médico, Licença prevista no artigo 110 § 3º da Lei Complementar 18/2003, pelo prazo de 30 dias a contar de 08 de julho a 06 de agosto de 2019, devendo, após o decurso deste prazo, submeter-se a avaliação médica.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 346/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, matrícula 183805, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor/20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, conforme atestado médico, Licença prevista no artigo 110 § 3º da Lei Complementar 18/2003, pelo prazo de 30 dias a contar de 08 de julho a 06 de agosto de 2019, devendo, após o decurso deste prazo, submeter-se a avaliação médica.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 347/2019. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve:
Conceder, A servidora, Jurema Veleda Wilke - matrícula 137001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 07/08/2010 a 06/08/2015, e que será usufruída no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2019.
Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 348/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Sonia da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, legalmente afastada, no período de 11 de julho a 06 de agosto de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019

Publicação Nº 2086876

Processo Licitatório nº 148/2019
Edital de Pregão Presencial nº. 069/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção, treinamento e hospedagem/data center de sistema de gestão pública educacional em nuvem (cloud system), com acesso simultâneo ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeita Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – HOFFHAUS

Publicação Nº 2086764

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 002/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 - Registro de Preços nº 006/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preços nº 006/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 10 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Hoffhaus Comercial Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – TOPE

Publicação Nº 2086767

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 002/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 - Registro de Preços nº 006/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preços nº 006/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 10 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Tope Brasil Ltda - ME

ITENS ADJUD E SALDO PL 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – HOFFHAUS

Publicação Nº 2086769

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/01/2019 a 10/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: **2/2019** **Licitação:** **1/2019 - PR** **Data de Homologação:** **16/01/2019** **Registro de Preço:** **Sim**
Fornecedor.....: **6612-HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	433404947	CALÇA DE BRIM PESADO 270 GRAMAS COR VERDE, 02 BOLSO CHAPADO	UN	20,000	4,000	0,000	16,000	34,9000	558,40
2	433404948	JALECO BRIM LEVE, VERDE, MANGA CURTA, 02 BOLSO PARTE INFERIO	UN	20,000	3,000	0,000	17,000	35,0000	595,00
7	333398607	JALECO BRIM LEVE, CINZA, MANGA LONGA, 02 BOLSO PARTE INFERIO	UN	40,000	1,000	0,000	39,000	37,9000	1.478,10
8	333398608	JALECO BRIM LEVE, AZUL, MANGA CURTA, 02 BOLSO PARTE INFERIOR	UN	60,000	16,000	0,000	44,000	35,8000	1.575,20
14	333398614	CALÇA DE BRIM PESADO 270 GRAMAS COR CINZA, 02 BOLSO CHAPADO	UN	80,000	58,000	0,000	22,000	34,9000	767,80
17	333398620	BOTINA DE COURO SOLADO DE PU, BI DENSIDADE, PRETA, SEM BICO	PAR	40,000	30,000	0,000	10,000	40,1000	401,00
								Total Pendente:	5.375,50
								Total Geral:	5.375,50

ITENS ADJUD E SALDO PL 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – TOPE

Publicação Nº 2086771

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/01/2019 a 10/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: **2/2019** **Licitação:** **1/2019 - PR** **Data de Homologação:** **16/01/2019** **Registro de Preço:** **Sim**
Fornecedor.....: **12489-TOPE BRASIL LTDA-ME**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
3	333398599	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE DA TONALIDADE DA	UN	70,000	25,000	0,000	45,000	19,8800	894,60
3	333398599	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE DA TONALIDADE DA	UN	70,000	8,000	0,000	62,000	19,8800	1.232,56
4	333398600	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE DA TONALIDADE	UN	70,000	17,000	0,000	53,000	22,5500	1.195,15
5	333398601	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE DA TONALIDAD	UN	70,000	6,000	0,000	64,000	25,8000	1.651,20
19	433405670	CAMISETA DE MALHA POLIVISCOSE BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDO	UN	300,000	132,000	0,000	168,000	21,6000	3.628,80
19	433405670	CAMISETA DE MALHA POLIVISCOSE BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDO	UN	300,000	11,000	0,000	289,000	21,6000	6.242,40
21	433405672	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHOS, PIQUÊ NA COR VER	UN	200,000	170,000	0,000	30,000	35,0000	1.050,00
21	433405672	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHOS, PIQUÊ NA COR VER	UN	200,000	25,000	0,000	175,000	35,0000	6.125,00
								Total Pendente:	22.019,71
								Total Geral:	22.019,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**2/2019**	**Licitação:** **1/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**6612**	**- HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.**			
6	333398606	JALECO BRIM LEVE, CINZA, MANGA CURTA, 02 BOLSO PARTE INFERIO	UN	60,000	2.070,00
9	333398625	JALECO BRIM LEVE, AZUL, MANGA LONGA, 02 BOLSO PARTE INFERIOR	UN	40,000	1.516,00
10	333398609	CALÇA BRIM PESADO 270 GRAMAS, CINZA, 02 BOLSOS CHAPADO FRENT	UN	60,000	2.094,00
11	333398610	JALECO BRIM LEVE, CINZA, MANGA LONGA, 02 BOLSO PARTE INFER	UN	20,000	920,00
13	333398613	BONÉ EM BRIM LEVE, CINZA OU VERDE, MODELO PALACLAVA, COM PRO	UN	50,000	480,00
16	333398619	SAPATO DE ELÁSTICO BRANCO BI DENSIDADE, COM CA, TODOS OS TAM	PAR	20,000	1.498,00
		T O T A I S ---------->		250,000	8.578,00
Processo / Ano:	**2/2019**	**Licitação:** **1/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12489**	**- TOPE BRASIL LTDA-ME**			
12	333398612	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE, MANGA LONGA, GOL	UN	20,000	586,00
18	333398623	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE, MANGA LONGA,	UN	20,000	609,00
		T O T A I S ---------->		40,000	1.195,00
		T O T A L G E R A L ------->		290,00	9.773,00

Publicação Nº 2086773

DOM/SC Assinado Digitalmente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 121/2019

Publicação Nº 2086219

DECRETO Nº 121/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo, constantes no Decreto nº 381/2018, de 06 de novembro de 2018, passando para:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 31/12/2018	06/08/2019 A 20/08/2019	15 DIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2019-FMS

Publicação Nº 2086795

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 003/2019-FMS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	002/2019
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a realizar a SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT/MASTER - ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QHZ-8029, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº5096, com o fornecimento de peças genuínas e a prestação de serviços de M.D.O com mecânica completa, deixando o veículo recuperado em perfeitas condições de funcionamento, conforme sua proposta comercial. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 002/2019 - FMS, juntamente com seus anexos e proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

Valor ..... :	Pelo fornecimento das peças e pela prestação dos serviços de mão de obra, previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Sendo R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais) referente aos serviços de M.D.O e R$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) relativo as peças de reposição.
Vigência.... Dotação	11/07/2019 á 20/07/2019. Orçamento vigente: 10.00 –SECRETARIA DE SAÚDE 10.01 Departamento de Saúde 2.600– Atenção a Saúde Preventiva Despesa 6 / 33.90.00 DR 0002

SERRA ALTA/SC, 11 de julho de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 069/2019

Publicação Nº 2086174

PORTARIA Nº. 069/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços Titular e Substituto referente ao Processo Licitatório nº030/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	028/2019.		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620X40MM) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40M³/HORA, ATENDENDO A NECESSIDADE DEMANDADA PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI ME		
CNPJ Nº:	25.242.408/0001-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
CPF:	488.137.459.15	MATRÍCULA:	1079
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LEONARDO VITUS JUNGES		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
CPF:	053.215.759-16	MATRÍCULA:	1194
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços, titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 050/2018

Publicação Nº 2083286

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONCESSÃO DE USO Nº: 050/2018
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.

CESSIONÁRIA: ELIZETE STRAPAZZON RONNING MEI, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.639.481/0001-85, neste ato representada pela Sra. Elizete Strapazzon Ronning portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12C 3.668.389 e inscrito(a) no CPF sob nº 018.005.699-98.

Os Contratantes, pactuam o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 034/2018, homologado em 23/07/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 2.1 e 2.3 da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, Entrega e Reversão oriundo do contrato n° 050/2018, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

"2.1 A vigência do presente contrato de concessão FICA ADITIVADA para mais 12 meses ficando prorrogado até 23/07/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato."

"2.3 O Cessionário pagará a Concedente, a partir do mês de julho pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto reajustado no percentual de 6,52% (Seis vírgula cinquenta e dois por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M em conformidade com a cláusula terceira item 2.4 por consequente o valor total anual perfaz um montante de R$ 3.195,60 (Três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), dividido em parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do presente aditivo contratual no valor de R$ 445,60 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e as demais divididas em 11 (onze) parcelas no valor R$ 250,00 com vencimento no dia 10 de cada mês, pagas através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação do Município de Serra Alta".

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato de Concessão, que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato de Concessão nº 050/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 12 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZETE STRAPAZZON RONNING MEI
Elizete Strapazzon Ronning
Cessionária

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 003/2019

Publicação Nº 2086384

PROCESSO Nº: 003/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MICROÔNIBUS - MASTER - ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QHZ-8029, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO MICROÔNIBUS - MASTER - ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QHZ-8029.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Saúde
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a substituição em caráter emergencial do Motor do Veículo MICROÔNIBUS – RENAULT/MASTER, Patrimônio nº5096, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para aquisição do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:
A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de M.D.O de mecânica para substituição completa do MOTOR do veículo MICROÔNIBUS – RENAULT/MASTER, pertencente a frota municipal desta municipalidade, sendo que o mesmo está lotado na Secretaria de Saúde e veio a apresentar problemas durante viagem quando o motor interrompeu seu funcionamento, impossibilitando dessa forma o veículo de trafegar. Ressalta-se que o defeito ocorreu durante o deslocamento ao Município de Chapecó, onde na ocasião levava pacientes que encontravam-se em tratamento médico especializado fora do domicilio.

O Setor de Compras procedeu com a realização de cotação de preços de mercado entre as empresas do ramo compatível ao objeto pretendido tendo a Empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA, CNPJ nº 29.724.998/0001-59, apresentado a melhor/menor proposta que compreende ao valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Em análise das certidões negativas da empresa verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação emergencial solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes)

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado a Empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 29.724.998/0001-59, estabelecido na Avenida Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, município de Chapecó-SC.

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E RECUPERAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO MICROÔNIBUS – RENAULT/MASTER, Patrimônio nº5096.

O VALOR GLOBAL DAS PEÇAS E OS SERVIÇOS DE M.D.O PERFAZ UM MONTANTE DE R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), sendo que desse valor R$ 42.480,00 referem-se as peças e R$ 2.520,00 aos serviços de Mão de Obra.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA, 11 de Julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL

RENATO ODAIR DE ALMEIDA ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Secretário Membro CPL

PROCESSO Nº: 003/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019-FMS

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima e mediante parecer jurídico, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta - SC, 11 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2019-FMS

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL da Empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ

LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 29.724.998/0001-59, objetivando a substituição do motor do veículo MICROÔNIBUS – RENAULT/MASTER, registrado no patrimônio sob o nº5096, com o fornecimento de peças e a prestação de serviços de M.D.O mecânica completa, deixando o veículo em perfeitas condições de funcionamento, para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), em favor da Empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA ME, cujo pagamento far-se-á em parcela única em até 30 dias após o fornecimento das peças e a prestação do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica com recursos próprios do orçamento vigente Proj/Ativ. 2.600– ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 3.3.90.00 DR0002.

Serra Alta/SC, 11 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ATA Nº 028 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2083217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 DE 12/07/2019

No dia 12 de julho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº030/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 25.242.408/0001-09, com endereço na Avenida Julio Bender, nº 709, centro do Município de Paial/SC, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira, portador do CPF n°043.885.079-38 e RG 62495243, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 25.242.408/0001-09, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº030/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620X40MM) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40M³/HORA, ATENDENDO A NECESSIDADE DEMANDADA PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.** Conforme descrições mínimas constantes no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível locação do equipamento é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
1	1.200Hs	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620 X 400MM) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40M³/HORA COM AS	R$ 155,00	R$ 186.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **"Montado sobre chassi duplo;** **"Com 2 (dois) eixos de rodado duplo na traseira e simples na dianteira;** **"Sistema direcional de engate acionado por motor;** **"Motor estacionário a diesel;** **"6 cilindros com potência mínima de 99 HP;** **"Com sistema de resfriamento a água; "Partida elétrica;** **"Sistema hidráulico composto de bomba dupla;** **"Comandos independentes;** **"Canos e mangueiras, alimentador vibratório acionado hidraulicamente;** **"Com capacidade de armazenamento de 6m³;** **"Correia transportadora com dimensão 6200 x 500mm de 20 polegadas, acionada hidraulicamente;** **"Proteção para segurança operacional;** **"Peso operacional de no mínimo 14 toneladas.** **Marca: CCM**		
		(Cento e Oitenta e seis mil reais)	**TOTAL R$**	**186.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação dos serviços, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada prestação do serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1– O Equipamento objeto desta Ata deverá ser entregue/instalado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contadas** da Autorização por escrito emitida Órgão Competente, no local indicado pela Administração do Município através do documento de fornecimento de compra, sem custas de transporte ao Município.

5.2 - Imediatamente após a entrega do objeto desta Ata, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Servidor responsável da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no equipamento locado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima**.

5.3- O Equipamento deverá possuir projeto com ART e engenheiro mecânico responsável;

5.4- O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações da cláusula primeira, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

5.5– A Contratada deverá prestar manutenção preventiva, troca de óleo e filtros e atender aos chamados do Município de Serra Alta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. Não obstante, também com relação ao cumprimento da manutenção, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s)-se às disposições

contidas na **Cláusula Sétima.**

5.6- Caberá à CONTRATADA:

a) Despesas de manutenção preventiva e corretiva (transporte, mão de obra e peças) do equipamento será efetuado por mecânicos especializados da empresa proponente sem custas ao Município;

b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

d) Promover a execução dos serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos.

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Adotar medidas para execução, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas para os serviços solicitados.

h) Providenciar a imediata substituição do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços.

k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

5.7– Caberá ao **CONTRATANTE:**

a) Fornecer operador e equipe de trabalho, bem como o óleo diesel consumido pelo equipamento;

b) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

e) Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços, por intermédio do servidor competente;

f) Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços executados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de horas realizadas, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2019 e 2020**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 030/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

SERRA ALTA/SC, 12 de julho de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI ME
RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Diretor Sec. de Transportes

8

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE JUNHO 2019-FMSA

Publicação Nº 2087151

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. G. KIENEN & CIA LTDA	PREGABALINA 150MG	540	600,000	1,1700	702,00
A. G. KIENEN & CIA LTDA	PREGABALINA 75MG	540	900,000	0,8100	729,00
ANA LOJA, RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME	ALMOÇO	588	1,000	25,0000	25,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GELO RECIC. 400ML	590	50,000	2,4605	123,03
C. SPIER ME	ALMOÇO	596	2,000	30,0000	60,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, estéril, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com linha radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com peso em aço inox e orifícios laterais, conector universal, mandril de aço flexível. Embalada individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala.	585	1,000	50,0000	50,00
CESAR JOSE BELONI	SERVICOS DE INSTALACAO DE CORTINAS/PERSIANAS	575	1,000	110,0000	110,00
CLEIDIANE ART BIANCHETTO	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	609	10,000	15,0000	150,00
CLEIDIANE ART BIANCHETTO	CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	609	20,000	15,0000	300,00
CLEIDIANE ART BIANCHETTO	KIT MEIAS BEBE	609	8,000	11,0000	88,00
CLEIDIANE ART BIANCHETTO	KIT TOALHA BOCA BEBE	609	4,000	12,0000	48,00
CLEIDIANE ART BIANCHETTO	MANTA BEBE	609	9,000	12,0000	108,00
CLEIDIANE ART BIANCHETTO	TOALHA BANHO BEBE	609	20,000	13,0000	260,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CX C/ 50 AMP	579	10,000	9,5200	95,20
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML CX C/ 100 AMP	579	20,000	1,3000	26,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	AMIODARONA 50MG/ML 3ML C/ 100 AMP	579	20,000	2,0500	41,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/ 50 AMP	579	10,000	1,0900	10,90
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DIAZEPAM 10MG/2ML C/ 100 AMP	579	25,000	0,6800	17,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	579	50,000	0,6800	34,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML C/50 AMP	579	10,000	6,3700	63,70
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	RANITIDINA 25MG/ML 2ML C/ 100 AMP	579	50,000	0,6200	31,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	ADDERA 50.000 UI C/ 16	613	1,000	152,0000	152,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	FORFIG 200MG 360CP	538	1,000	432,0000	432,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	FORFIG 200MG 360CP	576	1,000	432,0000	432,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	OMEPRAZOL 60 CP	576	1,000	56,0000	56,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	611	3,000	4,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	FIO SÓLIDO 2.5MM	611	30,000	1,2000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	611	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	612	1,000	155,0000	155,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO E PORCA CAB. LENTILHA 1.4 X 1.2P E 5.16P	611	32,000	1,0000	32,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO ADAPTADOR TELEFONE E TOMADA	611	2,000	6,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	611	3,000	12,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA BARRA QUADRUPLA INTERNA 10 A 20A 2P T	611	1,000	18,0000	18,00
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ANAFRANIL 75MG	614	3,000	88,9600	266,88
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	HETORI 90MG 14CP	614	1,000	117,8800	117,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NOVALGINA 1G 10CP	614	3,000	21,9000	65,70
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	RITALINA 10mg 60 COMPROMIDOS	614	2,000	75,2800	150,56
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SEEBRI 50MG 30 CAPS	614	1,000	216,1600	216,16
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SERETIDE DISKUS SPRAY 50/500MCG	614	1,000	225,0600	225,06
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VITAMINA D 70.000 UI 30CP	614	1,000	75,4200	75,42
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ZOLDIPEM 10MG 20CP	614	3,000	49,2000	147,60
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ZOLDIPEM 10MG 30CP	614	2,000	71,3200	142,64
FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME	ESOMEX 20MG 28CP	584	1,000	109,9000	109,90
FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME	NEBILET 5MG 90CP	584	2,000	226,5800	453,16
FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME	OLMY ANLO 40/5 MG 30CP	584	5,000	63,1100	315,55
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	BANDAGEM COMPRESSIVA 10 CM	589	4,000	92,0000	368,00
GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME	SERVICOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS COM DESLOCAMENTO	617	1,000	350,0000	350,00
IMPLATECH EIRELI EPP	BIATAIN AG NÃO ADESIVO 15X15 CURAT ESPUMA + PRATA	600	5,000	100,0000	500,00
LIMA & MARCOLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	608	1,000	300,0000	300,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CELECOXIBE 200MG 30CP	537	2,000	108,1900	216,38
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	DICLOR. BETAISTINA 24MG 30CP	537	6,000	29,7600	178,56
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	INSIT 50MG 30CP	537	1,000	60,5000	60,50
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PREBICTAL 50MG 28CP	537	1,000	73,4400	73,44
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ADAPT. TELEFONE 2 JACK RJ11	551	1,000	10,0800	10,08
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	BUCHAS DIVERSAS	551	1,000	0,2500	0,25
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CANALETA LUZ DUPLA C/ FITA ADESIVA 2MT	551	1,000	10,0000	10,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO TINTA ORIGINAL 664 PRETO	549	1,000	56,5300	56,53
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FITA DUPLA FACE 12MM 2MT	551	1,000	5,0000	5,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MULTIFUNCIONAL HP DESKJET	545	1,000	323,0000	323,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MULTIFUNCIONAL HP DESKJET	548	1,000	323,0000	323,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PARAFUSOS SOBERBOS DIVERSOS	551	2,000	0,6000	1,20
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PLASTICO POLASEAL P/ PLASTIFICAÇÃO 100 UN (66 X 99MM)	547	35,000	12,0000	420,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PLASTIFICADORA POLISELADORA 220V	546	1,000	400,0000	400,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS	550	1,000	287,7300	287,73
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 1/2	551	4,000	12,0000	48,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	552	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA PRETO	552	1,000	30,0000	30,00
MATERIA PRIMA COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE	XAROPE GRISEOFULVI 150ML	580	1,000	120,6400	120,64
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ASSENTO ALMOF.	577	1,000	45,1000	45,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	EXTINTOR BC 04KG	577	2,000	140,0000	280,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA DUPLA FACE 12MM 2MT	577	4,000	8,0000	32,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M	577	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FLEXIVEL 1/2 40CM	577	1,000	3,5000	3,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUMINARIA EMERG. 2 FAROIS LED 2200	577	1,000	310,0000	310,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLACA SINALIZAÇÃO LED SAIDA	577	3,000	80,0000	240,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFÃO SANFONADO 1.50MT	577	1,000	11,9000	11,90
MÓVEIS ELITE LTDA	CORTINA AR COM C/ CONTROLE 1.50CM	543	1,000	900,0000	900,00
NEP NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	610	2,000	350,0000	700,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA	BANCO	544	1,000	620,0000	620,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA	QUADRO	544	1,000	350,0000	350,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA	SERVIÇOS	539	1,000	150,0000	150,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	582	1,000	250,0000	250,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	583	1,000	250,0000	250,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	EXAME DE ESPIROMETRIA	583	1,000	200,0000	200,00
RODOGET ELETROTECNICA LTDA	BICO INJETOR	586	4,000	300,0000	1.200,00
RODOGET ELETROTECNICA LTDA	CONJUNTO VALVULA	586	4,000	520,0000	2.080,00
RODOGET ELETROTECNICA LTDA	ESFERA	586	4,000	5,0000	20,00
RODOGET ELETROTECNICA LTDA	REPARO 002	586	4,000	50,0000	200,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CÓPIAS DE CHAVES	578	8,000	8,0000	64,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ALOPURINOL 100MG	541	360,000	0,0910	32,76
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ALOPURINOL 100MG	542	240,000	0,0910	21,84
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	BICOPROLOL 5MG	541	360,000	0,3300	118,80
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	BUDESONIDA 200 MG	541	720,000	0,5710	411,12
UROCENTER CLÍNICA UROLOGIA EIRELI	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	581	1,000	250,0000	250,00
				Total Geral do Mês ---->	19.611,67

Publicação Nº 2087159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	651	4,000	12,3000	49,20
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO.	2184	4,000	2,7500	11,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS	2184	4,000	12,7000	50,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	PRESUNTO FATIADO	2184	2,000	20,5000	41,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES:	2184	4,000	25,5000	102,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	SUCO ARTIFICIAL FRUTAS 350GR	2184	10,000	3,5000	35,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	2185	8,000	10,2000	81,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	649	5,000	10,2000	51,00
ADELIR ANTONIO PACASSA MEI	MARMITAS	2196	13,000	10,0000	130,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER	1892	2,000	208,2500	416,50
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS	1891	1,000	124,9500	124,95
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS	1891	4,000	25,5000	102,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS	1891	7,000	20,0000	140,00
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI	NITROGENIO LIQUIDO	2029	335,000	2,0000	670,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	SÊMEN BOVINO DA RAÇA CHAROLES, COM PROVA NO PAÍS DE ORIGEM		20,000	15,0000	300,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA NO PAÍS DE ORIGEM		150,000	7,8900	1.183,50
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, QUE		200,000	9,2000	1.840,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	APARADOR PLANEJADO	1879	1,000	3.059,0000	3.059,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	PAINEL PLANEJADO	1879	20,000	288,1000	5.762,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	VIDRO	1879	1,000	780,0000	780,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	CARNE BOVINA PARA ASSAR TIPO ALCATRA	2000	10,000	21,0500	210,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	CARNE BOVINA PARA ASSAR TIPO COSTELA	2000	8,120	19,3500	157,12
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	CARNE BOVINA PARA ASSAR TIPO FILÉ	2000	12,000	20,5500	246,60
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO com peso mínimo de 20g	2031	4,350	30,5000	132,68
ANELISE CRISTINE KONZEN	BEBIDA VEGETAL CASTANHA	1967	24,000	29,5000	708,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO BAUNILHA E CACAU NATURAL	1967	1,000	8,5000	8,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO LEITE COM MORANGO	1967	1,000	8,5000	8,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	CHOCOLATE PÓ 100% CACAU 200G	1967	1,000	12,6000	12,60
ANELISE CRISTINE KONZEN	CHOCONUTS 1LT	1967	1,000	28,5000	28,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	LEITE VEGETAL 200ML	1967	2,000	10,5000	21,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	PAO AIPIM COM SEMENTE 500GR	1967	1,000	13,0000	13,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	PAO CENOURA COM SEMENTE 500GR	1967	2,000	13,0000	26,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS COCO 350G	1967	1,000	12,5000	12,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS NATA 350G	1967	2,000	12,5000	25,00
AZULÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS I	SERVIÇOS DE CONSERTO NO RADIADOR	1956	1,000	160,0000	160,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TERMOMETRO DIGITAL	2007	7,000	83,0064	581,04
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	2007	1,000	44,3012	44,30
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE	2200	400,000	4,2800	1.712,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE	2198	288,000	4,2800	1.232,64
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE	623	320,000	4,2800	1.369,60
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	COPO CHOPP MINI 24 X 1	1958	13,000	7,1390	92,81
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	COPO LONG DRINK	1958	2,000	5,5000	11,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	EXT. 2P BIP. C/ CORD. 5M	1872	2,000	18,9310	37,86
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	LIXEIRO BASCULANTE 15 LTS	1872	2,000	20,9000	41,80
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PIPOQUEIRA	1958	1,000	45,4410	45,44
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	POTE C/ TAMPA 5 PCS	1958	1,000	10,2880	10,29
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	RECIPIENTE TERMICO 9 LT	1872	1,000	135,1100	135,11
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	SABONETEIRA	1958	2,000	36,0000	72,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TAPETE SISLLE BEM-VINDO 0,40 X 0,65	1958	2,000	26,0000	52,00
BETHA SISTEMAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE INFORMÁTICA	2022	1,000	176,0600	176,06
BUSCHLE & LEPPER S.A.	ÁCIDO FLUOSSILICICO	1918	150,000	3,0000	450,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1918	180,000	2,4000	432,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO I.F.	1918	150,000	2,1000	315,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	CHAPEU PALHA	1886	6,000	4,9000	29,40
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	CHAPEU PALHA	1886	30,000	2,8000	84,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	COLA INSTANTANEA 20GR	1886	5,000	6,9500	34,75
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	COLA UNIVERSAL 17GR	1886	1,000	3,8000	3,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	CORTADOR MANUAL ROTATIVO 45MM	1886	1,000	24,9000	24,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA ADESIVA DUPLA FACE EXT. INT	2056	1,000	14,9000	14,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA CETIM DECORATIVA 10 MTS	2056	1,000	11,9000	11,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA DECORATIVA CORES	1886	4,000	16,9000	67,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA DECORATIVA CORES	2056	6,000	16,9000	101,40
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA DUPLA FACE	2056	1,000	8,9000	8,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA GORGURÃO POÁ 22M ROLO 10MT	2056	3,000	9,6000	28,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA ROSAS 23MM 10MT	2056	1,000	9,9000	9,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FURADOR PAPEL EVA 16MM	2056	2,000	13,9000	27,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	MEIA PÉROLA , DIVERSAS PACOTE DE 500G. DIVERSAS CORES	1886	6,000	32,9000	197,40
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO PETCHWORK ESTAMPADOS	2056	1,000	24,0000	24,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TESOURA	1886	1,000	41,9000	41,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TESOURA	1886	1,000	46,0000	46,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TESOURA	1886	1,000	36,9000	36,90
CHOPIN CENTER LANCHES LTDA ME	MARMITAS	2195	47,000	10,0000	470,00
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	BOMBOM PCT 1KG	1962	7,000	25,9000	181,30
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ABACAXI	1957	2,000	5,2000	10,40
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇUCAR 5KG	1957	2,000	8,5800	17,16
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ACUCAR CANA 1KG	1957	1,000	10,0500	10,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	2063	3,000	11,9800	35,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AMENDOIM BRANCO 500GR	1957	12,000	4,9900	59,88
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CANELA EM RAMA 10G	1957	2,000	1,9900	3,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COPO DESCARTÁVEL 80ML	1957	5,000	4,4500	22,25
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CRAVO DA ÍNDIA	1957	1,000	2,2500	2,25
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CREME AMENDOIM 240GR	1957	2,000	5,7300	11,46
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	1866	20,000	8,9500	179,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LEITE CONDENSADO	1957	3,000	2,7800	8,34
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	MAÇÃ GALA	1957	2,760	3,8770	10,70
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÓLEO SOJA 900ML	1957	1,000	2,9500	2,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PAÇOCA 260 GR CHOCOLATE	1957	3,000	9,4600	28,38
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PAÇOCA EMBALADA 18G	1957	60,000	0,5800	34,80
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PE MOLEQUE 140GR	1957	6,000	3,4500	20,70
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PIPOCA 500GR	1957	5,000	2,8000	14,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	RAÇÃO PARA GANSOS SACA 30KG	2062	1,000	47,0000	47,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SACO HAMBURGUER C/25	1957	3,000	2,9900	8,97
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SACO P/ PIPOCA C/50	1957	4,000	4,7000	18,80
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÁR	1979	1,000	15,0000	15,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO FRAN	1979	1,000	24,0000	24,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÓLEO	1979	1,000	20,0000	20,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	1979	5,000	25,0000	125,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE LUBRAX TURBO 40 20LT	2053	2,000	315,2500	630,50
CRC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	BALANCEAMENTO	2065	1,000	25,0000	25,00
CRC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	GEOMETRIA	2065	1,000	50,0000	50,00
CRC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	PNEU 185/60R15	2064	2,000	390,0000	780,00
DANIEL MODAS LTDA ME	BOLSA APUCARANA	1969	10,000	8,0000	80,00
DANIEL MODAS LTDA ME	TECIDO P LIMPEZA 0,70 M	1969	25,000	8,0000	200,00
DDMV SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANC	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPP	2054	3,000	50,0000	150,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CONVITE 21 X 15 4 X 0 COUCHE 15GR	2059	130,000	1,5000	195,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CONVITE 21 X 15 4 X 0 COUCHE 15GR	2060	450,000	0,7500	337,50
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BEBEDOURO ÁGUA	2072	1,000	396,0000	396,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BLOCO LED AUTONOMO EMERGENCIA 2 FAROAIS 1000L 1200L	1984	1,000	150,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 6MM	1983	23,000	3,3000	75,90
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	1983	3,000	4,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	1984	3,000	4,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONJUNTO 1 TECLA TOMADA 10A	1984	1,000	18,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AP	1983	1,000	18,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	FIO SÓLIDO 2.5MM	1984	23,000	1,2000	27,60
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 15W 3000K 6500K	1986	8,000	16,0000	128,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 20W 6500 E27	1986	1,000	36,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	1985	10,000	25,0000	250,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40	1985	4,000	96,0000	384,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	1985	2,000	78,0000	156,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUMINARIA EMERGENCIA LED BLOCO SAIDA 3W BATERIA	1984	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA 3P E 2P T 10A E 20A	1983	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA 3P E 2P T 10A E 20A	1985	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	REATOR VAPOR METALICO 400W AE MET.	1985	2,000	120,0000	240,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	REATOR VAPOR SÓDIO 250W AE GALV	1985	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	RELE FOTOELÉTRICO SLIM	1986	1,000	30,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1987	1,000	180,0000	180,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1988	1,000	110,0000	110,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1989	1,000	70,0000	70,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2027	1,000	350,0000	350,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1983	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1984	3,000	12,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	1983	1,000	168,0000	168,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS	1961	1,000	230,0000	230,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CANETINHA COLOR C/12	1968	3,000	17,5000	52,50
EM INFORMÁTICA LTDA	KIT MASSINHA MODELAR 450G	1968	1,000	46,2500	46,25
EM INFORMÁTICA LTDA	PONTA PINCEL QUADRO BRANCO	1968	30,000	4,5000	135,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEVRALGEX ICE AERO 120ML	2067	2,000	29,9500	59,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	POMADA MASSAG. 150G	2067	1,000	29,9000	29,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VOXX CARBOGEL 30G	2067	5,000	5,9500	29,75
FILTROS DE ÁGUA PELLIZZARO LTDA	FILTRO SOFT BEBEDOURO	1873	1,000	150,0000	150,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ABRACADEIRA 51 A 64 2" X 2.1/2-9MM	2068	4,000	7,2000	28,80
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	MANGUEIRA OLEO/AGUA 5/8	2068	1,500	54,9300	82,40
GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	SERVICOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTOS	2070	1,000	812,1000	812,10
GENOIR BAMPI & CIA LTDA - EPP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 PESSO	2199	950,000	2,6300	2.498,50
GENOIR BAMPI & CIA LTDA - EPP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 PESSO	618	933,000	2,6300	2.453,79
GENTE SEGURADORA S.A	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO		1,000	34.700,0000	34.700,00
GILNEI WELTER	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	1963	1,000	600,0000	600,00
HIDROSERV PRESTADORA DE SER. TEC. PROF.	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA	1994	1,000	7.000,0000	7.000,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL	2026	5,000	3,8000	19,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA DE MANG. 3/8 4 TRAMA	2026	2,000	8,5000	17,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 3/8	2026	1,310	60,0000	78,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL SP 6 X 6	2026	1,000	18,5000	18,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL SP-90 6 X 6	2026	1,000	21,9000	21,90
ILDO WUNIBALDO SCHWARZER MEI	SERVIÇOS DE PINTURAS	2061	1,000	2.340,0000	2.340,00
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BACIA PLAST. 33CM	2058	5,000	5,7900	28,95
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BACIA PLASTICO 40CM	2058	1,000	11,5100	11,51
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BACIA PLASTICO 46CM	2058	1,000	15,5400	15,54
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BACIA PLASTICO 54CM	2058	1,000	29,8900	29,89
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BALANÇA DIGITAL AUTOM. 10KG	2058	1,000	36,3900	36,39
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BANDEJA MULTIUSO 7L	1889	1,000	20,7700	20,77
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BANDEJA REDONDA 34CM	2058	1,000	11,6900	11,69
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BANDEJA REDONDA 38CM	2057	2,000	12,9400	25,88
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BANDEJA REDONDA 38CM	2058	6,000	12,9400	77,64
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	BUQUE FLOR DALIA	1889	1,000	12,9400	12,94
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CANECA 300ML	1889	24,000	7,7900	186,96
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CANECA METAL	1889	8,000	2,5700	20,56
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CARRETILHA CORTA MASSA	1889	2,000	12,9900	25,98
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CESTA DE WIME	1889	2,000	18,8400	37,68
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CESTA DE WIME	1889	8,000	15,5900	124,72
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CHAPEU PALHA	1889	2,000	4,4100	8,82
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	COLHER SORVETE ALUMINIO	2058	1,000	16,8900	16,89
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CONJ. POTES 4 PCS	2058	6,000	19,4900	116,94
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CONJUNTO INOX 2 PCS	2058	5,000	14,2400	71,20
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	CONJUNTO UTENSILIOS INOX 4 PCS	2058	5,000	16,8400	84,20
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	GALHO FLOR 5 BOTOES	1889	1,000	23,3400	23,34
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	KIT BALDES COLORIDOS 2 PCS	2058	3,000	15,5900	46,77
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	LIXEIRO BASCULANTE 15 LTS	1889	4,000	38,9900	155,96
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	LIXEIRO BASCULANTE 15 LTS	2057	8,000	38,9900	311,92
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	MINI BUQUE DE FLORES	1889	4,000	3,8400	15,36
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	PALHA COLORIDA 30GR	1889	12,000	2,9800	35,76
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	POTE MULTIUSO 4LT	2058	5,000	16,8900	84,45
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	POTE MULTIUSO 4LT	2058	5,000	15,0000	75,00
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	POTE MULTIUSO QUADRADO 4L	2058	1,000	12,9400	12,94
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	POTE RED. 2720ML	2058	5,000	10,3900	51,95
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	POTE REDONDO 4L	1889	2,000	12,9400	25,88
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	SACO INCOLOR 50 X 70	1889	8,000	1,1600	9,28
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	TIGELA C/ TAMPA 600ML	2058	3,000	11,6400	34,92
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	TIGELA MELAMINA	1889	8,000	5,0400	40,32
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	TIGELA MELAMINA	2058	5,000	6,4900	32,45
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	XICARA TRANSP. ALÇA	2058	30,000	3,3200	99,60

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JAIRO MARTINI	ANEL COMPRESSÃO 40 X 1.2MM	1883	1,000	20,0000	20,00
JAIRO MARTINI	ANEL ORING	1883	3,000	2,0000	6,00
JAIRO MARTINI	ARRUELA LISA 1/2	1884	10,000	0,6000	6,00
JAIRO MARTINI	BOTAO GIRATORIO FS	1883	1,000	19,0000	19,00
JAIRO MARTINI	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	1883	1,000	15,0000	15,00
JAIRO MARTINI	CABO DO ACELERADOR	1883	1,000	85,0000	85,00
JAIRO MARTINI	CARBURADOR	1883	1,000	100,0000	100,00
JAIRO MARTINI	CARBURADOR	1883	1,000	175,0000	175,00
JAIRO MARTINI	CJ POLYMATIC 40-2 FS 160/220/280/300/350	1883	4,000	40,0000	160,00
JAIRO MARTINI	CJ POLYMATIC 40-2 FS 160/220/280/300/350	1883	1,000	40,0000	40,00
JAIRO MARTINI	CONSERTO ROÇADEIRA	1885	1,000	121,0000	121,00
JAIRO MARTINI	CORDAO ARRANQUE 2.7 X 910MM	1883	2,000	6,0000	12,00
JAIRO MARTINI	CORREIA V A-92	1883	3,000	35,0000	105,00
JAIRO MARTINI	FIO DE NYLON 3.0MM X 300M PARA ROÇADEIRA	1883	300,000	0,8500	255,00
JAIRO MARTINI	JOGO DE JUNTAS	1883	1,000	15,0000	15,00
JAIRO MARTINI	MÃO DE OBRA	1885	1,000	103,0000	103,00
JAIRO MARTINI	MAO DE OBRA CONSERTO E LIMPEZA	1885	1,000	353,0000	353,00
JAIRO MARTINI	PARAFUSO ARADO C/ PORCA 716 X 1.3/4	1884	8,000	4,5000	36,00
JAIRO MARTINI	PARAFUSO FRANCES MA 12 X 40MM	1884	10,000	3,7500	37,50
JAIRO MARTINI	PARAFUSO P/ ROÇADEIRA ARTICULADA	1883	2,000	55,0000	110,00
JAIRO MARTINI	PORCA SEXT TRAVA 5/16	1884	10,000	0,5000	5,00
JAIRO MARTINI	PORCA SEXT. TRAVA 8MM	1884	8,000	0,6000	4,80
JAIRO MARTINI	RETENTOR 12 X 20 X 5	1883	1,000	18,0000	18,00
JAIRO MARTINI	RETENTOR 12 X 32 X 7	1883	1,000	20,0000	20,00
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO	1883	2,000	15,0000	30,00
JAIRO MARTINI	VELA DE IGNIÇÃO	1883	1,000	28,0000	28,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	1893	2,000	11,9900	23,98
JANDIR SPEROTO ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	1878	3,000	4,9900	14,97
JANDIR SPEROTO ME	AMENDOIM 500GR	1960	10,000	3,9900	39,90
JANDIR SPEROTO ME	AMIDO DE MILHO	1880	3,000	5,9900	17,97
JANDIR SPEROTO ME	ASSADEIRA OVAL	1877	1,000	37,5000	37,50
JANDIR SPEROTO ME	ASSADEIRA OVAL	1877	1,000	27,5000	27,50
JANDIR SPEROTO ME	ASSADEIRA RETANGULAR	1877	1,000	27,5000	27,50
JANDIR SPEROTO ME	BANANA	1893	5,000	1,9900	9,95
JANDIR SPEROTO ME	BISCOITO MARIA 740G	1893	4,000	8,4900	33,96
JANDIR SPEROTO ME	CHOCOLATE EM PÓ	1878	3,000	6,4900	19,47
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE 1 L	1893	4,000	2,9900	11,96
JANDIR SPEROTO ME	DOCE FRUTAS 400 G	1960	10,000	4,4900	44,90
JANDIR SPEROTO ME	EMUSTAB - COM 200GR	1880	2,000	7,9900	15,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	1878	3,000	13,4900	40,47
JANDIR SPEROTO ME	FEIJÃO PRETO 1KG	1878	3,000	5,9900	17,97
JANDIR SPEROTO ME	LAMPADA FOSCA 100W	1893	4,000	13,9900	55,96
JANDIR SPEROTO ME	LANCHE QUADRADO	1893	4,000	10,9900	43,96
JANDIR SPEROTO ME	MAÇÃ FUJI	1893	5,000	3,9900	19,95
JANDIR SPEROTO ME	MASSA ESPAGUETE FINO 1KG	1878	3,000	5,4900	16,47
JANDIR SPEROTO ME	MELADO DE CANA	1960	10,000	10,4900	104,90
JANDIR SPEROTO ME	NESCAFÉ 200GR	1893	3,000	13,9900	41,97
JANDIR SPEROTO ME	NESCAFÉ SACHE 50G	1878	3,000	3,9900	11,97
JANDIR SPEROTO ME	PAÇOCA 300G	1960	10,000	3,9900	39,90
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	1893	3,000	14,9900	44,97
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 60MTS, PACOTE COM 4 ROLOS, FOLHA S	1878	3,000	3,9900	11,97
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL TOALHA	1893	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	PIPOCA 500GR	1960	10,000	2,4900	24,90
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150G	1893	6,000	5,4900	32,94
JANDIR SPEROTO ME	REFIL FLUSS PINHO	1893	2,000	2,4900	4,98
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO EM BARRA	1878	3,000	7,9900	23,97
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO EM PÓ 2KG	1893	2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	SAL REFINADO 1KG	1878	3,000	1,4900	4,47
JANDIR SPEROTO ME	SALAME COLONIAL	1960	6,000	24,9900	149,94
JANDIR SPEROTO ME	SALSICHA	1877	20,000	9,4900	189,80
JANDIR SPEROTO ME	SALSICHA	1880	20,000	9,4900	189,80
JANDIR SPEROTO ME	SUCO DE UVA INTEGRAL	1960	12,000	6,9900	83,88
JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO EM EVENTOS	1982	1,000	300,0000	300,00
KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA	KIT COZINHA BRINQUEDO	1980	2,000	53,0000	106,00
KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA	MEGA FERRAMENTAS 18 PCS	1980	2,000	69,0000	138,00
KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA	MINICAR	1980	1,000	180,0000	180,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM PAPEL OUTDOOR	1874	2,000	300,0000	600,00
LIANE TERESINHA SCHWENDLER KUHN	CAIXA CHOCO SEM GLUTEN	1871	1,000	24,0000	24,00
LIANE TERESINHA SCHWENDLER KUHN	MASSA DE PIZZA	1871	3,000	8,2500	24,75
LIANE TERESINHA SCHWENDLER KUHN	PÃO SEM GLUTEN	1871	2,000	12,5000	25,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ANEL ORING	2071	3,000	1,8600	5,58
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ANEL ORING	2071	3,000	0,6600	1,98
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	BOMBA ALIMENTADORA	2071	1,000	390,0000	390,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CILINDRO MESTRE	2006	1,000	1.242,0000	1.242,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	DENTE LATERAL L.D	2189	1,000	85,8500	85,85
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR EXTERNO	2021	1,000	69,0200	69,02
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR INTERNO	2021	1,000	30,0000	30,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO	2189	1,000	408,0000	408,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO	2189	1,000	160,0000	160,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE	2071	1,000	69,9800	69,98
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO TRANSMISSÃO	2189	1,000	156,4000	156,40
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO LAMINA 3/4	2189	2,000	3,9800	7,96
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PINO TRAVA UNHA - CONJ.	2021	1,000	15,0000	15,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PORCA LÂMINA 3/4	2189	2,000	1,8800	3,76
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	SERVIÇOS DE M.D.O E FORNECIMENTO DE PEÇAS ROLO COMPACTADOR	1995	1,000	23.700,0000	23.700,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	UNHA RC WA200	2021	1,000	67,0000	67,00
MARCELO FUCHS - MEI	CESTA DE WIME	1882	1,000	35,0000	35,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO DADOS SATA	1870	1,000	15,5300	15,53
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO DE REDE	1870	8,000	1,6000	12,80
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 13,5ML	1870	2,000	16,5300	33,06
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 17ML	1870	1,000	18,0400	18,04
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 664 COLOR	1869	1,000	55,9500	55,95
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COMMINI ESCAVADEIRA	2019	4,300	115,0000	494,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COMMINI ESCAVADEIRA	2020	13,300	115,0000	1.529,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COMMINI ESCAVADEIRA		11,000	115,0000	1.265,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	1869	2,000	30,0000	60,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA PRETO	1869	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELEFONE	1870	1,000	69,9400	69,94
MARTINS FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINÁS	EXTENSOR CIRCULAR MINI BAND	1908	10,000	26,0000	260,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1978	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1867	73,000	2,0000	146,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1977	22,000	2,0000	44,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1978	11,000	2,0000	22,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/4	1867	6,000	0,1200	0,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/16	1977	6,000	0,1000	0,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/4	1977	6,000	0,8400	5,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	1978	4,000	0,1300	0,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 10MM	1978	2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 12MM	1978	4,000	1,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 8MM	1978	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AUTOMÁTICO PARA PARTIDA	1977	1,000	161,0900	161,09
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BARRA ROSCA 5/16 X 1M	1978	0,400	6,5600	2,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BATERIA	1887	1,000	414,0200	414,02
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 51/64 - L	1977	3,000	4,3500	13,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA MOTOR DE PARTIDA F350/AGRAL	1867	1,000	25,3000	25,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 4T MANG.	1977	1,000	15,8500	15,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA PARA TERMINAL ENCAIXE	1977	4,000	0,2000	0,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO PEQUENA	1978	6,000	2,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA TULIPA 8 X 80	1978	2,000	2,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHICOTE 2 VIA INJECAO	1978	1,000	7,3000	7,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA PARABRISA	1977	1,000	31,9000	31,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONSERTO IGNIÇÃO	1888	1,000	1.500,0000	1.500,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	1977	1,000	12,0700	12,07
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	1978	1,000	12,0700	12,07
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RAPIDA METAL 12MM	1977	1,000	20,5000	20,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPAGUETE CORRUGADO PARA INSTALAÇÃO	1978	0,200	1,2000	0,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FAROL AUXILIAR F-15V RETANGULAR	1867	2,000	45,2100	90,42
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	1867	2,300	15,0000	34,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	1867	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	1978	1,750	1,5000	2,63
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE 10M	1978	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	1978	1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAMPO MOLA 3/4	1868	1,000	30,4000	30,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INDUZIDO	1867	1,000	354,8000	354,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	JUNTA BOMBA	1978	2,000	70,0000	140,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3-24V-70W-PHI	1867	2,000	25,9000	51,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA LED 12V	1977	2,000	13,2100	26,42
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA LED 24V	1977	2,000	12,2500	24,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LIXA GROSSA 40/60	1867	1,000	4,0700	4,07
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LONA DE FREIO	1868	1,000	178,5000	178,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA MT 3/4 - OLEO/GRAXA	1977	0,500	46,5000	23,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	1976	1,000	12,5000	12,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARA-BRISA	1887	1,000	800,0000	800,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 80 ACO	1977	2,000	2,8000	5,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 90 AÇO	1977	1,000	2,5600	2,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 18 X 90 MA AÇO	1977	3,000	9,8100	29,43
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 5/8 X 5 AÇO	1978	1,000	7,5500	7,55
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM X 25	1867	3,000	0,2600	0,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 7/8 X 5 AÇO	1977	1,000	21,5100	21,51
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO ALLEN 6 X 25	1978	2,000	0,3600	0,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO ALTERN. TAMPA 5 X 116	1977	3,000	5,7800	17,34
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 18M	1977	6,000	1,0300	6,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/16 RF	1978	4,000	0,2000	0,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	1978	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5MM	1977	10,000	0,1000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 7/8	1977	1,000	2,1700	2,17
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA C/ TRAVA 6MM	1867	3,000	0,2000	0,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	1977	2,000	0,7000	1,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REBITE LONA FREIO 10 X 14	1868	150,000	0,1000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELÊ	1977	1,000	16,0000	16,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELE AUXILIAR	1977	1,000	10,9000	10,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROSCA POSTIÇA	1978	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SENSOR DE TEMPERATURA	1978	1,000	184,0000	184,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	1867	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	1978	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLENOIDE BOMBA	1978	1,000	210,0000	210,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUPORTE ESC PARTIDA PRESTOLITE	1867	1,000	51,1600	51,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TAMPA ÓLEO MOTOR	1867	1,000	17,8500	17,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	1977	2,000	7,5000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	1867	6,000	0,3500	2,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	1977	4,000	0,3500	1,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	1978	6,000	0,3400	2,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 1/4	1867	6,000	0,4500	2,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 1/4	1978	4,000	0,4500	1,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 3/16	1867	6,000	0,2200	1,32
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 3/16	1978	2,000	0,2200	0,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1867	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1977	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1978	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TRAVA ROLETE PATIM FREIO	1868	4,000	5,2800	21,12
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO INSTÂNTANEO 020GR	1971	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO PLASTICO 17GR	1971	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO PLASTICO 17GR	1972	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	1970	4,000	120,0000	480,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BALDE PVC 12L	1970	2,000	15,0000	30,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BANDEJA PINTURA 23CM	1970	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BASE METAL ACR 16LT	1975	2,000	400,0000	800,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BASE METAL ACRÍLICA 3,2L S.W	1975	1,000	85,0000	85,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA FIX. 10MM	1972	54,000	0,0900	4,86
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA FIXAÇÃO 06MM C/ 1000	1972	49,000	0,0500	2,45
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 3/8 -10.0MM	1970	1,000	32,9000	32,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 5/16 8MM	1970	2,000	26,5000	53,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 20MM LATÃO	1970	1,000	12,5000	12,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 35MM LATÃO	1970	1,000	17,5000	17,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS	1970	1,000	81,0000	81,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORANTE 942ML	1975	0,200	150,0000	30,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORANTE 946ML	1975	0,900	152,0000	136,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA TRANCADA PP 6MM	1971	19,750	0,8000	15,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CUMEEIRA NORMAL 15G 1100 X 6MM	1973	17,000	34,5294	587,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DUCHA BANHO 220V	1971	1,000	49,9000	49,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESTILETE 18MM	1973	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FECHADURA PERFIL CR ALAV	1971	1,000	51,0000	51,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FERROLHO 2 CHATO PORTA CADEADO	1970	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ASFÁLTICA 0,15 X 10M	1970	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ASFÁLTICA 0,15 X 10M	1975	15,000	6,0000	90,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ASFÁLTICA 45CM X 10M	1973	3,000	15,0000	45,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA CREPE 19 X 50	1975	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA CREPE 48 X 50 MT	1975	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M	1971	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GRELHA QUAD. DUPLA FACE 100X100	1971	2,000	12,0000	24,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LONA INC/CRISTAL 4 X 50 24KG	1971	45,000	2,0000	90,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	NÍVEL ALUMINIO 40CM	1970	1,000	22,9000	22,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH 4,0 X 35MM	1970	1,000	0,1000	0,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	1975	24,000	0,0500	1,20
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	1974	1,000	0,5000	0,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO MAD. SX 1/4 X 80MM	1975	5,000	0,5000	2,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILIPS C/CHATA 3.5X40	1972	50,000	0,1000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL	1975	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO GG 12X12 20X1KG	1975	2,000	13,5000	27,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO GG 17 X 27 20 X 1KG	1975	2,000	11,0000	22,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	RASTEL PARA GRAMA	1970	3,000	28,0000	84,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REBITE CEGO 4.0 X 25	1971	100,000	0,1500	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REBITE POP 4,0 X 10	1970	77,000	0,0800	6,16
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	1974	1,000	6,5000	6,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20	1974	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	RESISTENCIA 4400W 220V	1971	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO LÃ 23 CM	1970	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO LÃ 23 CM	1972	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SABONETEIRA	1971	3,000	34,0000	102,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SOLVENTE 0.900ML	1975	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SOLVENTE 0.900ML	1975	2,000	12,0000	24,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SUPORTE	1972	2,000	2,9000	5,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TELHA 3050X1100X6MM	1973	50,000	55,5000	2.775,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEXTURA LISA 16LT	1975	8,000	120,0000	960,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA ÓLEO 3,6L	1975	7,000	66,0000	462,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA OLEO 900ML	1972	1,000	20,0000	20,00
NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA	MESA PEBOLIM	1890	1,000	1.600,0000	1.600,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		12,000	1,4500	17,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA COM TAMPA DE ROSCA-		24,000	3,6100	86,64
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ADESIVO JUNTA MOTORES DIESEL 3M	2069	2,000	7,9900	15,98
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ELETRODO WELD 3.25MM	2069	15,000	17,0000	255,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ESPATULA REDONDA 24-60MM	2069	1,000	113,5000	113,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 10MM	2069	40,000	1,7500	70,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 3/8	2069	40,000	1,7500	70,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO CL 12.9 MA 14 X 100	2069	10,000	4,4000	44,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO CL 12.9 MA 14 X 80	2069	8,000	3,2500	26,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXT UNC 7/8X12	2069	2,000	18,9500	37,90
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA NY MA BX C.8 14 CHV 22 ZB	2069	10,000	0,9500	9,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEX. TORQ. MA 14 CHV 22 ZB	2069	8,000	0,9500	7,60
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. UNC G.5 7/8 CHV 1.5/16 BC	2069	4,000	2,5500	10,20
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PREGO AÇO CABEÇA 17 X 21	2069	1,000	19,7500	19,75
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PUNCAO CENTRO 5MM	2069	1,000	23,1444	23,14
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	SACA PINO PARALELO 4MM	2069	1,000	19,9260	19,93
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	SACA PINO PARALELO 8MM	2069	1,000	23,4900	23,49
OLIMPIC ARTIGOS DE ESPORTES LTDA	REDE PARA SUIÇO	2066	1,000	207,0000	207,00
PERUZZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	GASOLINA COMUM	1935	34,811	4,2990	149,65
PERUZZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	GASOLINA COMUM	1935	32,972	4,3990	145,04
PERUZZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	GASOLINA COMUM	2073	48,960	4,2590	208,52
PERUZZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	HIPERVISÃO LIQUIDO	1935	1,000	13,0000	13,00
PLOTTASUL GRAFICAÇÕES E PLOTAGENS LTDA	SERVIÇOS DE CÓPIAS DE PROJETO DE ENGENHARIA	1876	1,000	346,3500	346,35
POSTO TONIA LTDA	GASOLINA COMUM	2182	35,855	3,8488	138,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS	2055	1,000	50,0000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS DE REVISÃO TBI	2055	1,000	40,0000	40,00
RODINES RAMOS MEI	BOLINHO TIPO AMARRA MARIDO COM COBERTURA DE CÔCO RALADO	616	3,707	27,3000	101,20
RODINES RAMOS MEI	SALGADO FRITO tipo KIBE COM REQUEIJÃO (MINI CROQUETE)	1999	3,500	30,4000	106,40
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1881	1,000	60,0000	60,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1881	1,000	155,0000	155,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1881	1,000	185,0000	185,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1881	1,000	200,0000	200,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	PLACA INFORMATIVA	1955	3,000	190,0000	570,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	SERVICOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARTAZES	1875	100,000	2,5000	250,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AÇÚCAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	2183	5,000	12,4500	62,25
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AÇÚCAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	650	4,000	12,4500	49,80
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	GELÉIA DE FRUTAS- SABORES MORANGO, UVA, ABOBORA OU FIGO ARTE	2183	4,000	24,2000	96,80
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM 700GR	2183	1,000	19,9500	19,95
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MELADO BATIDO NOVO	2183	3,000	12,6000	37,80
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	INDICADOR	2194	1,000	295,0000	295,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	INTERRUPTOR ELETRICO	2194	1,000	128,0000	128,00
VAINE MADEIRAS LTDA	ESTACA MARCAÇÃO	1981	400,000	1,5000	600,00
VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA EPP	CAL-MART MEDALIST PILGRIM	1959	150,000	20,8000	3.120,00
VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA EPP	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY - 2019	1959	120,000	21,3800	2.565,60
WILSON MOCELIN ME	FECHADURA	1964	1,000	120,0000	120,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO CANELADO	1965	6,000	25,0000	150,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO FUMÊ 6MM	1966	1,000	200,0000	200,00
				Total Geral do Mês ---->	144.953,48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 003-2019-FMS

Publicação Nº 2086371

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 11/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/07/2019
e) Data da Adjudicação: 11/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO MICROÔNIBUS - MASTER - ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QHZ-8029. DEIXANDO O VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA O ATENDIMENTO A DEMANDA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007132 - SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	1	0,0000	45.000,00
	1		45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 182.559,20

Serra Alta, 11 de Julho de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2083223

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 30/2019 - PR** **Processo Administrativo: 30/2019** **Processo de Licitação: 30/2019** **Data do Processo: 17/06/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2019
e) Data da Adjudicação: 12/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620X40MM) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40M³/H.Se faz necessário a locação tendo em vista q/o Município possui em sua malha viária estradas vicinais q/necessitam de manutenção constante e devido as obras de pavimentação asfáltica q/estão previstas p/serem executadas no interior do Município, inicialmente no trajeto à Linha Nova Ibiaçá.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006536 - RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI	1	0,0000	186.000,00
	1		186.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 12 de Julho de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECISÃO DO PREFEITO - P.P 61/2019 (RECURSOS)

Publicação Nº 2086316

DECISÃO DO PREFEITO

RELATÓRIO

O Sr. Pregoeiro Municipal nos encaminhou, o processo de Licitação de nº 61/2019, devidamente instruído, o qual tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada e 01 (uma) minicarregadeira nova, para uso pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Sombrio/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos, para em conformidade a legislação vigente, para seja exarada decisão final referente aos recursos administrativos interpostos pelas empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0019-22 e NILO MEURER – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25.
É o relatório. Decido.

CONCLUSÃO

Com fulcro nos autos do certame, entende este gestor municipal que os recursos interpostos pelas empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0019-22 e NILO MEURER – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25, devem ser conhecidos, e, no mérito decido pelo provimento, uma vez que no recurso da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0019-22, entende este gestor Municipal, restar atendido as determinações dos itens 12.2.7.2.1.3.2 e 12.2.8.1 do edital, bem como entendo que da analise do recurso apresentado pela empresa NILO MEURER – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25 e análise dos autos entende este gestor Municipal, restar atendido as determinações dos itens 12.2.7.2.1.3.2 do edital.
Isto posto, determino que sejam as empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0019-22 e NILO MEURER – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25 declaradas habilitas em consequentemente vencedoras nos itens 01 e 04 (SHARK) e 02 (NILO).
Isto posto, determino a remessa dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento do presente ato decisório, para que tome as providências cabíveis.

Sombrio/SC, 10 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0207/2019

Publicação Nº 2086312

DECRETO N°. 0207, DE 10 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE REZENDE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido o servidor JOSÉ REZENDE, portador do CPF n°503.335.269-53, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo em comissão de Tesoureiro o com Lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 062/2019

Publicação Nº 2086307

PORTARIA N° 062, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal CLAUDEMIR SAUGO ocupante do cargo de Fiscal de tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.06.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

LEI Nº 2.457, DE 09 DE JULHO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PATROCINAR EVENTOS ESPORTIVOS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2087192

LEI Nº 2.457, DE 09 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PATROCINAR EVENTOS ESPORTIVOS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar o evento esportivo "Desafio Vale do Rio do Peixe de Velocross 2019 – 3ª Etapa do Calendário Anual", que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Por este patrocínio fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Morro Agudo Moto Clube, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.754.470/0001-64, a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em parcela única, em até 10 dias após a realização do evento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar o evento esportivo "II Festa Campeira Laçada no Gado CTG Tropeiros da Esperança", que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019.

Art. 4º. Por este patrocínio fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao CTG Tropeiros da Esperança, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.488.327/0001-41, com sede na cidade de Tangará/SC, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única, em até 10 dias após a realização do evento.

Art. 5º. Cabe às beneficiárias, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
Ativ. 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE JULHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 040-2019

Publicação Nº 2082094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.
Licitação Exclusiva ME/EPP.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (APROFUNDAMENTO DE POÇO EXISTENTE) EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, LOCALIZADO NA LINHA BOA ESPERANÇA, INTERIOR, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 30/07/2019 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 12 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 944/2019

Publicação Nº 2087690

LEI MUNICIPAL Nº. 944/19 DE 27 MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, no âmbito do PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS, nos termos inciso/parágrafo 1º, art. 3º da resolução da CMN 2827/2001 de 30/03/2001 e alterações posteriores do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre a operação de crédito, objeto desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º A adesão ao PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS propiciará:
1 – Aquisição de uma escavadeira hidráulica;
2 - Aquisição de uma retroescavadeira; (Incluido pela Lei 947/2019 de 12 de julho de 2019)
3 - Construção da Casa do agricultor;
4 – Recapeamento asfáltico em trechos da Av. Felipe Baczinski e Rua Santo Antônio.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do Programa de Investimentos mencionados no Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo com recursos do PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS, até o valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA 947/2019

Publicação Nº 2087692

LEI MUNICIPAL Nº. 947/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 944, DE 27 DE MAIO DE 2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 944, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A adesão ao PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS propiciará:
1 – Aquisição de uma escavadeira hidráulica;
2 - Aquisição de uma retroescavadeira;
3 - Construção da Casa do agricultor;
4 – Recapeamento asfáltico em trechos da Av. Felipe Baczinski e Rua Santo Antônio.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 944, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

ATA CMDCA DIA 30-04-2019

Publicação Nº 2086549

ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Em 30 de Abril de dois mil e dezenove, com início às 15h (quinze horas), no auditório do Colégio Cruz e Souza, situada à Praça Sebastião Caboto, nº 90, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, presenciaram a Reunião do CMDCA, presentes os Senhores Conselheiros e ouvintes: Diocelio Adelino dos Santos/OSC, João Daniel Ramos/OSC, Tannay Vaz Junior/Conselho Tutelar, Cláudia Raitz Buchele/Gov, Vandeir Fugazza/OSC, Sandra Regina/ OSC, Leila dos Anjos/Gov, Adalto Gomes/Gov. PUBLICAÇÃO: Houve convocação por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e contato com conselheiros forma direta e via grupo em rede social. O Edital de Convocação e Convite Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios. II - VERIFICAÇÃO DO QUORUM: contando com o quórum necessário foi iniciada a presente sessão. III – LEITURA DO EXPEDIENTE: Pauta recomposição de novo membro para Comissão Especial Eleitoral; Orientações sobre inscrições e procedimento eleitoral; Elaboração dos Ofícios de solicitação de Urnas e relatórios de eleitores ao TRE. IV – DISCUSSÃO EM PLENÃRIA: Após leitura da ata anterior pelo secretário a presidente solicitou incluir na mesma a informação sobre o parecer jurídico emitido pelo procurador referente ao edital de projetos. Solicitação foi aceita e direcionada a ser inclusa no texto. A presidente realizou a leitura das erratas propostas pelo procurador referente ao edital de eleição dos conselheiros tutelares 2019, as mesmas foram discutidas em plenária e aprovadas. Para recomposição da Comissão Especial Eleitoral em virtude do pedido de afastamento do membro João Daniel Ramos por motivos de doença conforme Memorando NA ao CMDCA, bem como pela garantia de paridade, o CMDCA decidiu pela inclusão do membro Cláudia Raitz Buchele/Gov e Bianca Bibiani Machado/Gov na comissão. A plenária discutiu sobre a necessidade da boa condução do processo eleitoral e todos colaboraram com sugestões positivas. Falando sobre dados e estatísticas dos atendimentos realizados pelo conselho tutelar viu-se a necessidade de ter um link na aba conselhos – do site da PMT para consulta aos dados de atendimentos do conselho de 2016 aos dias atuais. A sugestão foi acatada em plenária e ficará a cargo do Conselho Tutelar solicitar este espaço junto a Secretaria de Comunicações da Prefeitura Municipal de Tijucas . Sem nada mais a declarar ou discutir a presidente encerrou a reunião.
Eu JOÃO DANIEL RAMOS, digitei esta ata e secretariei a reunião. De acordo assinam os presentes.

ATA DO CMDCA DIA 09-04-2019

Publicação Nº 2086548

ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Em 09 de Abril de dois mil e dezenove, com início às 15h (quinze horas), no auditório do Colégio Cruz e Souza, situada à Praça Sebastião Caboto, nº 90, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, presenciaram a Reunião do CMDCA, presentes os Senhores Conselheiros e ouvintes: Diocelio Adelino dos Santos/AN Produções Culturais, João Daniel Ramos/AN Produções Culturais, Joauro dos Santos/União Tijuquense, Emanuely da Costa/AFAMI, Marco A. Costa/AFAMI, Márcia Reis Bittencourt/Grupo de Violinos, Gustavo Fernandes/Muay Thai, Tannay V. Junior/Conselho Tutelar, Adilson Fernandes/Ass. Amendoeiras, Bianca B. Machado/Sec. de Ação social, Adalto Gomes/Sec. De Obras, Major Eder Jaciel/PMSC, Antônio R. Azevedo/Lions Clube, Cláudia Raitz Buchele/Saúde, Vandeir Fugazza/Taekwondo, Osmar A. Filho/Fundação Esportes, Leila dos Anjos Costa/Gabinete PMT e Rosenildo de Amorim/Finanças PMT.
PUBLICAÇÃO: Houve convocação por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e contato com conselheiros forma direta e via grupo em rede social. O Edital de Convocação e Convite Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios. II - VERIFICAÇÃO DO QUORUM: contando com o quórum necessário foi iniciada a presente sessão. III – LEITURA DO EXPEDIENTE: Pauta aprovação e discussão para publicação do EDITAL 002/2019 Seleção de Projetos e leitura das atas anteriores. IV – DISCUSSÃO EDITAL 002/2019: Após leitura da ata anterior pelo secretário João Daniel a plenária aprovou a mesma em única votação. Logo após, este secretário realizou a leitura do edital em discussão, foram apontados os pontos de alteração pela presidente do CMDCA que compôs a minuta do edital 002/2019. Os temas foram lidos pelo secretário e discutidos/apresentados pela presidente abrindo debate aos presentes. E assim o fizeram, os representantes das OSCs e também representantes do poder público municipal se manifestaram acerca dos temas em discussão. E após alterações discutidas em plenária o edital foi aprovado para publicação aguardando o retorno do procurador do município quanto a manutenção ou não no edital do item - 3.2.2. Vedado pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); o procurador deliberou pela manutenção deste item no edital conforme parecer jurídico. V – FALA DOS MEMBROS DO CMDCA: A Secretária de Ação Social – Bianca B. Machado se colocou à disposição para também compor a comissão de seleção do edital 002/2019 haja visto ser a gestora financeira do fundo FIA – lhe cabendo estar presente em todas discussões acerca dos recursos do fundo FIA assim como sua experiência na área, apresentado sua justificativa os presentes em única votação aprovaram a inclusão do seu nome na lista da comissão de seleção do edital 002/2019. Para haver então equilíbrio na comissão, o representante da Sec. De Obras da PMT/Adalto Gomes solicitou sua saída da comissão para em seu lugar entrar a Secretária de ação social. E assim o fizeram. Sem nada mais a declarar ou discutir a presidente encerrou a reunião.
Eu JOÃO DANIEL RAMOS, digitei esta ata e secretariei a reunião. De acordo assinam os presentes.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/2019

Publicação Nº 2086518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/2019

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através da publicação do Processo Licitatório 032/FMS/19 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 022/FMS/2019, tendo por objeto a Aquisição de computadores para atender as necessidades da secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC, justifica-se por Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações dos interessados, com as cautelas de estilo procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas por eles apresentadas. Após rubricados, analisado criteriosamente pela pregoeira, equipe de apoio e os presentes, foram lançados no sistema as propostas apresentadas. A pregoeira detalhadamente colocou a todos os presentes sobre a Aquisição de computadores, esclarecendo todas as dúvidas antes do início dos lances. As empresas questionaram sobre o descritivo do referido item estabilizador, onde alegaram que não há no mercado produto que atenda as especificações. Assim sendo, fica cancelado o referido processo de acordo com Art. 49 da Lei 8.666/93. As empresas participantes concordaram com a posição da Pregoeira em cancelar a referida licitação. Tijucas, 10 de Julho de 2019.

CONVOCAÇÃO PARA CONSELHO DA SAÚDE DIA 18-07-2019

Publicação Nº 2087672

CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
COMUSA TIJUCAS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tijucas, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal 1065/93 e Decreto 1235/2017, Convoca os membros conselheiros de saúde de Tijucas para comparecerem a Reunião Ordinária do COMUSA 2019.

Data: 18 de julho de 2019
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Hercílio Luz, 688 Centro Tijucas

Pauta:

1. Aprovação da ampliação das Equipes de ESF das áreas: UBS PRAÇA, UBS JOAIA E UBS AREIAS. Justificativa: Com o aumento da população das áreas a demanda está crescendo cada vez mais e precisamos de profissionais para atender e ter qualidade de atendimento nas unidades do Programa do Ministério da Saúde.
2. Aprovação da mais 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal para UBS Areias.
Justificativa: Temos 2 equipes de ESF E apenas1 de SAÚDE BUCAL e com novo consultório odontológico na unidade precisamos de um profissional de odontologia para atender a área do Bairro Areias Programa do Ministério da Saúde.
3. Aprovação das Metas Pactuadas – 2019 pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas.

Tijucas, 11/07/2019.
VILSON JOSÉ PORCINCULA
Presidente do COMUSA

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 033/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FMS/2019

Publicação Nº 2086310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 033/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FMS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de endoscopia, colonoscopia, para atender as demandas da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ASSOSSIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 26.092,80 (Vinte e seis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: RIBAS & LOCKS ENDOSCOPIA DIGESTIVA SOCIEDADE LIMITADA foi vencedora do item: 02, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PRÉ AGENDA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DA SAÚDE

Publicação Nº 2087675

PRÉ AGENDA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE TIJUCAS
COMUSA TIJUCAS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tijucas, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal 1065/93 e Decreto 1235/2017, Comunicaaos membros Conselheiros de Saúde de Tijucas para comparecerem ás reuniões pré-agendadas que serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, localizada à Avenida Hercílio Luz 688 com datas e horários abaixo relacionadas para o ano de 2019:

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dia	18	16	19	17	14	12
Horário	14h	14h	14h	14h	14h	14h

Tijucas, 11/07/2019.
VILSON JOSÉ PORCINCULA
Presidente do COMUSA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 2086223

PORTARIA N.º 030/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor NORBERTO LIMA, comissionado, matrícula nº 201, do cargo de Assessor Parlamentar, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 05/08/2019 a 14/08/2019, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 2086230

PORTARIA N.º 031/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR, comissionado, matrícula nº 252, do cargo de Assessor Parlamentar, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 22/07/2019 a 31/07/2019, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 2086232

PORTARIA N.º 032/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor ALESSANDRO PEDRO CORREA, efetivo, matrícula nº 164, do cargo de MOTORISTA, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 2086233

PORTARIA N.º 033/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor Zenir Dionei Atanazio, efetivo, matrícula nº 169, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 16/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 34/2019

Publicação Nº 2086234

PORTARIA N.º 034/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor RAFAEL ENVALL DIAS, comissionado, matrícula nº 248, do cargo de Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas em 11/07/2019 a 09/08/2019, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 2086235

PORTARIA N.º 035/2018/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora KÁTIA ROSA COSTA, comissionado, matricula 207, ASSESSORA PARLAMENTAR, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 17/07/2019 à 26/07/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 2086237

PORTARIA N.º 036/2019/CMT, DE 09 JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor RAFAEL SPRICIGO, efetivo, matrícula nº 163, do cargo de JORNALISTA, 12 (doze) dias de férias, a serem gozadas em 15/07/2019 a 26/07/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 2086238

PORTARIA N.º 037/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora VENINA RODRIGUES, matrícula 205 comissionada, CHEFE DE GABINETE, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 22/07/2019 à 31/07/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 2086241

PORTARIA N.º 038/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora ROSELENE CIRILO GRIPPA, matrícula 251, comissionada, ASSESSORA PARLAMENTAR, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 15/07/2019 à 29/07/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 2086243

PORTARIA N.º 039/2019/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor RICARDO ALEXANDRE VIEIRA, efetivo, matrícula nº 171, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2087430

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 07.150.434/0001-17, PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 33.159.931/0001-96 e RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.037.457/0001-76 a comparecerem para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 11 de julho de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 90.2019 PMT

Publicação Nº 2087431

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELE, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 11 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2019

Publicação Nº 2087257

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 47/2019
Parecer: 32/2019
Matéria: PLO 36/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 11/07/2019
Ementa do Projeto: Autoriza, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 11 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 34/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 11 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A transferência de recursos às entidades sem fins lucrativos, que praticam ações objetivando o bem estar social e no caso específico a saúde pública, caracterizando o interesse público, depende do atendimento às condições estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias e previsão orçamentária.
Desta forma, é cabível a transferência de recursos do Município ao Hospital OASE para os fins pretendidos no Projeto quando devidamente prevista na legislação orçamentária do município, com no caso concreto.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Assim, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2019

Publicação Nº 2087260

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 48/2019
Parecer: 33/2019
Matéria: PLO 37/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 11/07/2019
Ementa do Projeto: Autoriza o auxílio financeiro para a edificação de sede própria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó – SC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar auxílio financeiro para a edificação de sede própria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó – SC.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa

despachou o projeto à esta Comissão no dia 11 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 35/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 11 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A transferência de recursos às entidades sem fins lucrativos, que praticam ações objetivando o bem estar social e no caso específico a saúde pública, caracterizando o interesse público, depende do atendimento às condições estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias e previsão orçamentária.
Desta forma, é cabível a transferência de recursos do Município à Rede Feminina de Combate ao Câncer para os fins pretendidos no Projeto quando devidamente prevista na legislação orçamentária do município, com no caso concreto.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Assim, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2019

Publicação Nº 2087262

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 49/2019
Parecer: 38/2019
Matéria: PLO 35/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 11/07/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 8 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 9 de julho, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 11 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 255.160,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta (Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e Fundo Municipal de Saúde) e da administração indireta (Fundação Municipal de Esportes. A conta de tal anulação, será realizada abertura de: crédito suplementar, no valor de até R$ 193.160,00 nas dotações orçamentárias da administração direta (Fundo Municipal de Turismo) e Fundo Municipal de Saúde) e da administração indireta (Fundação Municipal de Esportes); e crédito especial, no valor de até R$ 62.000,00, nas dotações orçamentárias de órgão da administração direta (Fundo Municipal de Defesa Civil).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2087276

Portaria nº 22/2019
Concede férias ao servidor Ailton Bertoldi, agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal e art. 39, III "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11/09/2017 à 10/09/2018, ao servidor Ailton Bertoldi, Agente Administrativo na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 17/07/2019 a 26/07/2019 para a fruição das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 11 de julho de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Três Barras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 0230/2019

Publicação Nº 2086716

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

LEI COMPLEMENTAR Nº 0230/2019

Dispõe sobre a criação do programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), de interesse social ou específico do Município de Três Barras, estabelece princípios e normas gerais para a implantação e desenvolvimento de programas e projetos, define Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PRELIMINARES E GERAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Subseção I

Das Finalidades e Objetivos do Programa

Art. 1º. Fica criado por esta Lei Complementar o Programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área do Município de Três Barras,a qual abrange medidas jurídicas, administrativas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação e incorporação dos núcleos urbanos informais preexistentes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

I - assegurar o cumprimento das Funções Sociais da Cidade e da Propriedade Urbana, de acordo com os princípios de ordem social previstos nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e nas normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, no que for aplicável, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, na Lei Orgânica Municipal, no Plano
Diretor do Município e demais normas aplicáveis;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, nº 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

II- definir e disciplinar os procedimentos que devem ser adotados no parcelamento do solo e na regularização de núcleos urbanos informais comprovadamente existentes há mais de 5 (cinco) anos e, no caso de legitimação fundiária e de doação com ou sem encargos, aplicando-se a este instituto o que couber quanto a legitimação fundiária, todos em observância à Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, no que for aplicável, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, criados ou não pelo Poder Público Municipal, situados no perímetro urbano, em Zonas de Expansão Urbana e Especiais de Interesse Social, Zona Habitacional De Interesse Social (ZHIS), em áreas de propriedade e domínio público ou privado, onde existem ocupações consolidadas e sustentáveis sob o ponto de vista ambiental, mediante posse consentida, tolerada, mansa e pacífica e consolidada.

III- A Reurb, promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

IV- Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Constituem objetivos e diretrizes da Reurb a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá- los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

IV - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

V - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

VI - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VII - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

VIII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

IX - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

X - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

XI - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XII - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XIII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Subseção II

Dos Órgão Públicos Municipais Envolvidos

Art. 3º. O Programa de Regularização Fundiária (Reurb) criado por esta Lei Complementar, será organizado, coordenado e desenvolvido através de ações administrativas conjuntas e sintonizadas dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, de Assessoria que integram a Estrutura Administrativa Municipal, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo designando Comissões para tal finalidade.

Art. 4º. O Programa de Regularização Fundiária REURB criado por esta Lei Complementar no município de Três Barras poderá contar, conforme cada caso, com o apoio, ouvirá e acolherá sugestões de Órgãos Colegiados que integram Organização e Estrutura Administrativa Municipal.

Subseção III

Dos Conceitos e Definições

Art. 5º. Para fins desta Lei, consideram-se e restam aprovados os seguintes conceitos e definições:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II- núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III- núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV- demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V- Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI- legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII- legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII- ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

IX - PARFIS - Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social, contem documentação pessoal dos beneficiários, renda, comprovação forma aquisição posse e tempo, inclusive para soma de posse, comprovação preenchimento dos requisitos para enquadramento como família de baixa renda, declarações, requerimentos administrativos, visando reconhecer a legitimidade das posses comprovadas, consentidas, toleradas pelo Município e conquistadas de forma, mansa, pacífica e consolidada, etc.

§1º. Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§2º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou pelo Município, a Reurb observará,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§3º. No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§4º. Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

§5º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 6º. A aprovação municipal da Reurb de que trata esta lei corresponde à aprovação do projeto de regularização fundiária, do projeto urbanístico, ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

§1º. Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§2º. Os estudos referidos nesta lei deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§3º. Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

§4º. A aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos referidos estudos.

Subseção IV

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, nº 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

Das Modalidades e Legitimados para a REURB

Art. 7º. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II- Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área pelo Município ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

I - Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

II- Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei Municipal que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

§2º. Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§3º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§4º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 8º. Para efeitos desta Lei poderão requerer a Reurb:

I - a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, nº 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação com ou sem encargos, em observância aos requisitos previstos para a legitimação fundiária e;

XV - a compra e venda.

Art. 10. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§2º. O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§3º. Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§1º. Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§2º. O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§3º. A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

§4º. Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§5º. A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§6º. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§2º. Para subsidiar o procedimento de que trata o caputdeste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§4º. Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§1º. A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, nº 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

registros anteriores.

§2º. Na hipótese do auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§3º. Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§4º. Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§5º. A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§6º. Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§1º. Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse, legitimação fundiária ou doação de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III - o beneficiário para ser contemplado pela regularização fundiária de interesse social de imóveis de propriedade do Município de Três, bem como no instituto da doação, renda familiar de até 3 (três) salários mínimos nacionais;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

IV - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§2º. Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§3º. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§4º. Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§5º. Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§6º. Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, os Municípios poderão utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§1º. A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§2º. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§1º. Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§2º. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 20. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 21. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei, sendo regidos, a critério deles, pelos arts. 288-A a 288-G da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei Federal no 11.977, de 7 de julho de 2009 no que couber e, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor do Município, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

Art. 22. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I– Será instaurada pelo Município, mediante decisão motivada, quando área de sua propriedade e de interesse social ou por requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, mediante PARFIS - Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social individualizado por beneficiário, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo;

IV - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

V - expedição da CRF pelo Município; e

VI - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 23. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Estado, com a União ou Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 24. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - Cadastrar beneficiários, analisar preenchimento requisitos e aprovar cadastro;

III - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

IV - emitir a CRF.

§1º. Na Reurb requerida pela União ou pelo Estado, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º. O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º. A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 25. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º. Tratando-se de imóveis públicos do Município, este deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento ou não sendo possível por qualquer outro meio legítimo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante a serventia competente, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

§ 8º. O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 26. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei, sendo dispensado quando da execução de programa municipal de Regularização Fundiária e/ou executado através de convênios entre Município e Estado e/ou União.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 27. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I- na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II- na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 28. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunais de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

Justiça estadual, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§3º. O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§4º. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§5º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça Estadual.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, nº 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§2º. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§4º. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§5º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 31. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 32. Na Reurb-E, o Municípios deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

§1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 33. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§1º. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 34. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III- identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 35. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

III- a modalidade da regularização;

IV- as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária, doação com ou sem encargos, ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 36. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Art. 37. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II- abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III- registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, podendo ser dispensada a apresentação de título individualizado.

§2º. O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 38. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no caput deste artigo não constar do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 39. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§1º. Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§2º. As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§3º. Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 40. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, não sendo exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária e/ou de doação com ou sem encargos quando apresentados pela União, Estados, Município de Três Barras ou entes da administração indireta.

Art. 41. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 42. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 43. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;

II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 44. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 45. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 46. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 47. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nesta lei.

Art. 48. O Município de Três Barras, com o propósito de desenvolver uma Política Habitacional voltada à resolução dos problemas de moradia e sub moradia e visando atender aos princípios inseridos na Lei Orgânica Municipal e as normas e diretrizes fixados no seu Plano Diretor e ao desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária REURB e de Interesse Social criado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

por esta Lei Complementar, poderá declarar, definir e demarcar dentro do Perímetro Urbano as Zonas Especiais de Interesse Social- ZHIS, em loteamentos e ocupações consolidadas sobre bens imóveis de domínio público ou particular, para efeito de implantação de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 49. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar a identificação, demarcação e levantamento topográfico e planialtimétrico, inclusive mediante georreferenciamento, das áreas de imóveis de propriedade e domínio público municipal, situadas nos bairros e locais especificados nos Incisos I e II do Artigo 49 desta Lei Complementar, nos quais a mais de 5 (cinco) anos existem comprovadamente ocupações consolidadas, para efeito de implantação de Projetos Individuais e Locais de Regularização Fundiária de Interesse Social, projetos estes que serão aprovados por Lei Complementar Específica em cada caso.

Art. 50. Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinar a localização, demarcação e levantamento de áreas de domínio particular, para efeito de declaração de utilidade pública e desapropriação na forma da legislação vigente, destinada ao reassentamento e recolocação de famílias e pessoas que estejam residindo em moradias edificadas em locais impróprios, conforme definido em lei, ou ainda no leito de vias públicas, cuja desobstrução seja necessária para garantir condições de segurança e de tráfego e de trânsito ou ainda edificadas sobre áreas destinadas ao lazer e recreação e instalação de prédios e edificações públicas de interesse coletivo, em Projeto Individual de Regularização Fundiária de Interesse Social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Subseção I

Das Disposições Finais

Art. 51. O Chefe do Poder Executivo Municipal,deverá garantir e assegurar recursos financeiros, administrativos e humanos, necessários para a efetiva implantação e desenvolvimento continuado do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar e dos Projetos Individuais e Locais, relacionados com o referido programa, o qual sob nenhum pretexto poderá sofrer solução de continuidade, enquanto perdurar e existir no Município, problemas habitacionais de moradia e sub moradia.

Art. 52. Para a implantação e desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e dos Projetos Individuais com ele relacionados, o Município poderá utilizar os Serviços Técnicos e Profissionais de Servidores Públicos Municipais vinculados aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo e na falta e indisponibilidade destes, promover mediante a celebração de convênios e parcerias firmadas com Órgãos Públicos integrantes das Administrações Federal e Estadual, ou ainda com recursos próprios da sua arrecadação, a Contratação de Empresas,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

Equipes e Profissionais Especializados, através de Procedimentos Licitatórios promovidos na forma da legislação vigente e aplicável.

Art. 53. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos Órgãos que integram a Estrutura Administrativa Municipal, a promoção de Reuniões, Encontros, Palestras e Seminários, com o propósito de levar informações e conhecimento sobre o Programa ora criado e sobre os projetos individuais e a realização de Assembléias Gerais dos beneficiários dos assentamentos e ocupações consolidadas, para a eleição da Comissão Local de Regularização Fundiária em cada área, local ou Zona Especial de Interesse Social.

Art. 54. Serão isentas do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI as transferências de lotes, caso necessárias, com o objetivo de Regularização Fundiária de Interesse e Social-RFIS e no caso de transferências de lotes ou imóveis em projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico-RFIE a alíquota do referido imposto será de 2,0% (dois por cento).

Art. 55. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos que se fizerem necessários e indispensáveis à fiel execução da presente Lei Complementar, observando em cada caso os limites do Poder de Regulamentar e respeitando as competências legislativas reservadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 56. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 57. Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar por meio de Decreto Executivo a presente lei Complementar nos procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.

Art. 58. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 59. Para assegurar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária REURB criado por esta Lei Complementar e dos Projetos Individuais de Regularização Fundiária relacionados com o referido programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover mediante Leis Municipais Específicas:

I - a abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, no Orçamento Programa Anual do Exercício Financeiro, visando a aprovação de Dotações Orçamentárias que permitam a contratação de Empresas, Equipes e Profissionais Especializados na realização de Serviços Técnicos relacionados com a Elaboração e Desenvolvimento de Projetos e Serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social.

II - as alterações necessárias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

III- as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o Exercício Financeiro competente;

IV- criar, estabelecer e prever na Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO que será aprovada para o Exercício Financeiro competente e manter nos Exercícios Financeiros seguintes e subsequentes, programa, metas, projeto atividade e ações voltadas a continuidade e desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar.

V- prever e propor a aprovação na Lei de Orçamentária Anual - LOA que será aprovada para o Exercício Financeiro competente e manter nos Exercícios Financeiros seguintes e subsequentes, de Dotações Orçamentárias Apropriadas para o desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar e dos Projetos Individuais com ele relacionados.

Art. 60. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 28 de junho de 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190628120517AFA26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

Publicação Nº 2086706

LEI Nº 3420/2019

Autoriza doação de um veículo para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob no 06.096.391/0001-76, de um veículo novo zero km – Mercedes Benz modelo Sprinter Furgão 415, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJA 5494, 4 Cilindros, Diesel, Chassi: 8AC906633KE160474, Motor 651955W0086242, Renavam 1189292901, transformada em auto socorro de urgência pela empresa Alltech veículos especiais.

Art. 2º. A doação do veículo se dará de forma definitiva de acordo com o previsto no Convênio 066/2018, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Três Barras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 03 de julho de 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3421/2019

Publicação Nº 2086711

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

LEI Nº 3421/2019

INSTITUI O "PROJETO ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL" QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica instituído o "Projeto Orientação Profissional" que dispõe sobre a semana da Orientação Profissional para o primeiro Emprego, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro;

Art. 2º. Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9° (nono) ano do Ensino Fundamental;

Art. 3º. O conjunto de atividades mencionados no art. 2° desta Lei tem como objetivos:

I- informar aos estudantes quais as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus
requisitos para ingresso;

II -aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000, conhecida como Lei de Aprendizagem;

IV - realizar teste vocacional, ao aluno que tiver interesse.

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidos consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor execução dos objetivos do "Projeto Orientação Profissional", a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas, organizações não governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferir palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190704101744543 26

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

TRÊS BARRAS
cidade empreendedora

realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º. Para execução da presente Lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art.7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 04 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 190704101744454326

Avenida Santa Catarina, n° 616
CEP 89490-000 - Centro
Três Barras - SC
(47) 3623-0121
/prefeituradetresbarras
www.tresbarras.sc.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019.

Publicação Nº 2086840

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 49/2019 - Edital Pregão nº. 44/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 25 de julho de 2019, Propostas para Registro de Preço de **CONCRETO USINADO,** para uso em diversas obras e locais no Município.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 25 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2019.

Publicação Nº 2086846

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Procedimento Licitatório nº. 50/2019 - Edital Pregão nº. 45/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 25 de julho de 2019, Propostas para Registro de Preço de **SACOLAS PLASTICAS PERSONALIZADAS,** destinadas a entrega de medicamentos aos pacientes nas Farmácias das Unidades de Saúde do Município e para entrega dos lanches no setor de transportes aos pacientes em TFD.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 25 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019.

Publicação Nº 2086848

"AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 51/2019
Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as **09 h e 00 min. do dia 23 de julho de 2019**, Propostas para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de obra civil para ampliação, reforma, colocação de gradil, execução de passarela, execução de praça, adequação de salas de aulas, melhorias no ginásio de esportes, mais complementos, na E.B. "FRANCISCO ROCHA", em conformidade com as disposições contidas no convite e seus anexos.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 30 min. do dia 23 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019.

Publicação Nº 2086850

"AVISO DE LICITAÇÃO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 52/2019
Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as **09 h e 00 min. do dia 23 de julho de 2019**, Propostas para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de obra civil na adequação e construção de salas de aula, deposito e área de circulação e construção de banheiros / vestiários na E. B. **JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA – EXTENSÃO II**, em conformidade com as disposições contidas no convite e seus anexos.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 23 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2019.

Publicação Nº 2086851

"AVISO DE LICITAÇÃO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 53/2019
Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 03/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as **09 h e 00 min. do dia 23 de julho de 2019**, Propostas para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de obra civil na adequação e ampliação do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA UBA DE ANDRADE**, em conformidade com as disposições contidas no convite e seus anexos.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 24 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019.

Publicação Nº 2086852

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 54/2019 - Edital Pregão nº. 46/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 26 de julho de 2019, Propostas para " **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, REGÊNCIA, COREOGRAFIA E MANUTENÇÃO DA BANDA E DA FANFARRA MUNICIPAL**, em conformidade com o edital.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019

Publicação Nº 2086309

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 48/2019 - Edital Pregão nº. 43/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851/2005, Decreto Municipal nº. 4721/2018 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 29 de julho de 2019, Propostas para contratação de serviços técnicos / profissional na área de: Artesanato, Artesanato com peças de madeira – MDF, Música e Serviços Técnicos Profissionais para instrução esportiva na modalidade de tênis de mesa em conformidade com o edital.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 29 de julho de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 09 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2495

Publicação Nº 2087065

DECRETO Nº 2.495/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA e-OUV MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior de a Administração Pública municipal cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé:

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1°. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - as etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e as formas de acessar o serviço.

§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem estabelecidas em regulamento especifico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º. Com vistas a realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma

justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7°. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 11 de julho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2086411

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

FUNDO /DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
DATA EMISSÃO: 11/07/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 15h30min do dia 24 de julho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE CÂMARA DIGITAL E FILMADORA, PROLONGADOR/EXTENSÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS VISTORIAS DE LOCAIS DE DIFICIL ACESSO, EM ATIVIDADES DE CAMPO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

Turvo

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 2086680

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E A EMPRESA NEWCARD - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO Direta.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO.
ENDEREÇO: AVENIDA MUNICIPAL, n. 2547, Cidade Alta
CEP: 88930-000 – Turvo/SC.
CNPJ: 80.990.294/0001-85
CONTRATADA: NEWCARD - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: ROD ANTONIO VALMOR CANELA, 771, Santa Ana
CEP: 88850-000 – Forquilhinha/SC.
CNPJ: 01.043.649/0001-52

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção do sistema compreendendo garantia de funcionamento do programa com as licenças, execução de backups e atualizações.

DO VALOR: R$ R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em parcelas mensais de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da dada de sua assinatura (17/06/2019), até 16/06/2020.

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2019

Publicação Nº 2086328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PROCESSO Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos onze dias do mês de julho de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa E.M INFORMATICA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA 933XL HP, COR AMARELO, 8,5 ML - ORIGINAL	UN	6,00	HP	94,90	569,40
2	CARTUCHO DE TINTA 933XL HP, COR MAGENTA, 9 ML - ORIGINAL	UN	6,00	HP	94,90	569,40
3	CARTUCHO DE TINTA 933XL HP, COR CIANO, 8,5 ML - ORIGINAL	UN	6,00	HP	94,90	569,40
4	CARTUCHO DE TINTA 932XL HP, COR PRETO, 22,5 ML - ORIGINAL	UN	6,00	HP	179,90	1.079,40

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa E.M INFORMATICA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar a mercadoria, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 28/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 28/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 28/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

E.M INFORMATICA LTDA EPP
DARCI ANTONIO SCHNEIDER
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N.04/2019 - FMS

Publicação Nº 2086765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA, CNPJ Nº 11.064.635/0001-79.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. LEODACIR PIANESOLA., no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.635/0001-79, com sede na Rua Presidente Juscelino, 281, Centro, Quilombo – SC. CEP:89850-000, representada neste ato, pelo seu(ua) diretor, Senhor(a) SOLANGE EHRAT DIAS PERIN, inscrito(a) no CPF sob nº 873.667.709-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ADOLESCER CONSCIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. Conforme itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	100	un	KIT PARA O PROJETO ADOLESCER CONSCIENTE PERSONALIZADO COM SLOGAN, CONTENDO: 01 LÁPIS COM BORRACHA PERSONALIZADO; 01 CANETA EMBORRACHADA PERSONALIZADA; 01 CADERNO DE ANOTAÇÃO, TAMANHO 10X14CM, 50 FOLHAS COM UMA COR, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA DO PROJETO COM ESPIRAL; 01 CHAVEIRO EMBORRACHADO MOD. CELULAR PERSONALIZADO; 01 ESTOJO LARGO, COM SUBLIMAÇÃO DO PROJETO.	22,90	2.290,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município no prazo máximo de 20 dias após a emissão da ordem de compra.

2.2 Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou dos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

2.3 A entrega será realizada Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contado da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos materiais na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a execução do serviço.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.00

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 11 de julho de 2019.

LEODACIR PIANESOLA
Gestor do FMS

EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA
Solange E. Dias Perin
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EDITAL 047/2019

Publicação Nº 2086737

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial, destinado à aquisição de uma máquina carregadeira de rodas com caçamba e garfo para pallet, para atender as demandas na parte de calçamentos das ruas da nossa cidade em parceria com os moradores, conforme anexo 01 do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 26/07/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 26/07/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 007/2019

Publicação Nº 2086786

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
Extrato 3°Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 022/2019 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, frota municipal e fundo da saúde. CONTRATADO: Rodoserra Comércio de Combustíveis Ltda. Item 01: Gasolina. Valor: R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PR 58 2019 PMU PR 38 2019

Publicação Nº 2086780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019/PMU

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, novos e de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 30/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h dia 30/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019 E CONTRATO Nº 160/2019

Publicação Nº 2086399

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA- ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 78.832,25 (Setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 42/2019 e Processo Licitatório 57/2019 e Contrato nº 159/2019.
Vargeão, SC,11 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 11.147,40 (Onze mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 42/2019 e Processo Licitatório 57/2019 e Contrato nº 160/2019.
Vargeão, SC,11 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2086401

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Município de Vargeão, SC, torna público aos interessados que foi publicado o Edital de Chamada Pública nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 10/2019, que tem como objeto Cadastramento de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais visando à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar rural para complementação da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vargeão, SC, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
A abertura está prevista para o dia 30 de Julho de 2019, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Vargeão, Rua 7 de Setembro, 477, Setor de Licitações.
Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 11 de Julho de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL N° 02/2019

Publicação Nº 2087484

EDITAL N° 02/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

O Município de Vargem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 02/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Vargem-SC. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 965/2019 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência/prova prática para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para as funções, conforme quadro de vagas apresentados no Anexo III, pelo prazo de até 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até mais 12 (doze) meses, devidamente justificada, observado o prazo máximo por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas situações de substituição de licença médica, acidente de trabalho, licença maternidade e outras licenças do titular de cargo ou ainda na vacância por afastamento do Servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou aposentadorias até que sejam preenchidos em concurso público oportuno, bem como:
I – para atender necessidades temporárias da administração pública;
II – para atender termos de convênio, acordo com ajustes celebrados com outros entes públicos, para execução de obras ou prestação de serviços;
III – para substituição de servidor efetivo em caso de férias regulamentares e cuja atividade ou serviço é de excepcional interesse público;
IV – para obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
V – para recuperação de obras e serviços públicos danificados pela ocorrência de fenômenos meteorológicos, cuja extensão caracteriza situação excepcional;
VI – para execução de programas de trabalho instituídos por decreto da Prefeita Municipal, para atender necessidades conjunturais que demandam a atuação imediata da Prefeitura e para os quais não justifica a realização de concurso público para estabilizar servidor;
1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.vargem.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Vargem-SC, conforme normas estabelecidas neste Edital.
2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional. No caso de substituição do titular em licença, se o substituído retornar antes do término do contrato e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser aproveitado até completar os 12 meses.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
II – gozo dos direitos políticos;
III – a idade mínima de dezoito anos;
IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - aptidão física e mental;
VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;

VII – habilitação específica para a função contratada;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 11 de julho à 01 de agosto de 2019, no seguinte horário: das 12:30h às 18h00m, no setor de RH da Prefeitura Municipal de Vargem, situada na Rua Benjamin Margotti, n.° 214, Centro, 89.638-000, Vargem, SC.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos documentos exigidos neste edital no item 4.12.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos e/ou certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data de recebimento dos documentos pela Prefeitura. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Vargem, no seguinte endereço: Rua Benjamin Margotti, n.° 214, Centro, 89.638-000, Vargem, SC.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:
I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
II) Carteira de Identidade (cópia);
III) CPF (cópia);
IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia);
V) Certidão de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
VI) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
VII) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia autenticada em cartório);
VIII) Diploma de Curso Superior para as funções de nível superior (cópia autenticada em cartório);
IX) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional, para as funções de nível superior (cópia autenticada em cartório);
X) Certificado de Ensino Fundamental para as funções de nível fundamental (cópia autenticada em cartório);
XI) Certificado de Ensino Médio para as funções de nível médio (cópia autenticada em cartório);
XII) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo V) (cópia autenticada em cartório);
XIII) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia autenticada em cartório), necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
XIV) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).
XV) Para as funções de Operador de máquina e motorista, carteira de habilitação na categoria da função pretendida (para assumir o cargo o candidato deverá apresentar a carteira nacional de habilitação).
NOTA 1 - Os documentos deverão ser entregues em envelope pelo candidato, com a identificação Nome Completo do Candidato, Código da Função e Função, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração) ou via postal, os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12.
NOTA 2 - Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente

eliminado.

4.15. É expressamente vedada a apresentação posterior de documentos que deveriam constar no envelope na oportunidade da inscrição.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, exceto para as funções de Operador de Máquinas e Motorista, que deverá ainda serão submetidos à prova prática, conforme datas previstas no Cronograma constante no Anexo VII.

5.2.1. O candidato que faltar na data aprazada para realização da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas e Motorista estará automaticamente desclassificado.

5.2.2. A prova prática será realizada no dia 12 de agosto de 2019, tendo como local de encontro a Secretaria Municipal de Obras, sito na Rua Eulália Varela Antunes, s/n, anexa a garagem do município, centro, no Município de Vargem-SC, para demonstração de habilidades práticas em veículos e motores, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, por sorteio, a ordem de início do teste prático.

5.2.3. Para a realização do teste prático, além do Comprovante que originou a inscrição, deverá o candidato obrigatoriamente apresentar a sua CNH, na categoria correspondente ao cargo pretendido, sob pena de desclassificação.

Nas provas práticas para Operador de Máquinas e Motorista 1 e 2, o candidato será avaliado com nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme quesitos previstos no Anexo VI do presente edital.

5.2.4. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 10 (dez).

5.2.5. A nota mínima para classificação no teste prático deverá ser igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.2.6. Para efeitos de atribuição de notas para o cargo que possua prova prática (PP), serão observados os resultados decorrentes da análise de pontuação técnica relativa ao Anexo V (PT), com os resultados obtidas na prova prática (PP), onde a fórmula final será {PP X 0,7 + PT X 0,3 = NF}.

5.2.7. Para a prova prática, foi designada, por meio da Portaria n.° 966/2019, Comissão Especial de Avaliação composta por servidores/agentes públicos aptos a proceder o julgamento, tendo por base os quesitos constantes no Anexo VI.

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 965/2019.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;
II. Candidato de maior idade;
III. Sorteio.

7.2. Para o cargo de Operador de Máquinas e Motorista, o primeiro critério de desempate será a melhor nota obtida na prova prática. Persistindo o empate, os critérios seguintes serão àqueles constantes nos incisos I a III do subitem anterior.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.vargem.sc.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 06 de agosto de 2019.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:
I – Protocolado na Prefeitura do Município de Vargem, conforme prazos designados no cronograma simplificado de datas (Anexo VII);
II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II

deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Vargem - www.vargem.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Prefeita.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.
IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – por término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.
IV- pelo interesse Público da Administração.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A ocorrência do disposto no item 10.7 (III) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Vargem pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão administrativa irrecorrível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 965/2019.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vargem, munido da documentação exigida no presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo acima previsto será reclassificado para o último lugar da lista

de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de RH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no prazo determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.5. O laudo médico solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pelo Município.

11.6. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

11.7. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.

11.8. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.

11.9. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no processo seletivo.

11.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.11. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme Anexo III.

11.12. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

11.13. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da data da homologação do resultado final do presente processo seletivo.

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
d) Anexo IV – Atribuições das funções;
e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
f) Anexo VI – Quesitos de análise para prova prática – Operador de Máquinas
f) Anexo VII – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

XII – DO FORO JUDICIAL

12.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Campos Novos - Estado de Santa Catarina.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem-SC, 11 de julho de 2019.

Danielly Cavalli
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Vargem/SC, conforme EDITAL N° 02/2019.

1.Nome completo: _____
2. RG nº: _____ 3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: _____/_____/_____
5. Endereço: _____
6. Número: _____ 7. Complemento: _____
8. Bairro: _____ 9. CEP: _____-_____

10. Município: _____
11. Fone: residencial (__) _____ recado (___) _____ celular ( )_____
12. Função Pretendida: _____
• Ensino Superior
Código da função: _____
Nome da função:_____
• Ensino Médio
• Código da função: _____
• Nome da função:_____
• Ensino Fundamental completo
• Código da função: _____
• Nome da função:_____
Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade, caso contrário o candidato será desclassificado.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Vargem – SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Vargem conforme EDITAL N° 02/2019.

Candidato:_____
Inscrição Nº: _____
Código da função: _____
Função: _____

Vargem – SC, de de 2019.

Assinatura e Carimbo do Servidor

OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais
para o Município de Vargem conforme EDITAL N° 02/2019.

Candidato:_____
Inscrição Nº: _____
Código da função: _____
Função: _____

Vargem – SC, de de 2019.

Assinatura e Carimbo do Servidor

OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Código da função: _____
Função Pretendida:_____

A(o) Presidente da Comissão Executora:
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Vargem, conforme EDITAL-PML N° 02/2019, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Anexo II – fl. 01

ANEXO II – fl. 02

Vargem (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Atenção:
1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, SE NECESSÁRIO.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2° GRAU E TÉCNICO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (REFERÊNCIA MAR/19)	VAGAS
01	Agente de Combate a Endemias	2º Grau completo	40h	R$ 1.053,95	CR
02	Agente de Saúde	2º Grau completo	40h	R$ 1.365,96	CR
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40h	R$ 1.035,36	CR
04	Motorista 1 - CNH "B"	Ensino Fundamental 1 (4ª série concluída) + CNH B	40h	R$ 1.181,05	CR
05	Motorista 2 – CNH "D"	Ensino Fundamental 1 (4ª série concluída) + CNH D	40h	R$ 1.181,05	CR
06	Operador de Máquina	Ensino Fundamental 1 (4ª série concluída) + CNH B	40h	R$ 2.015,12	CR

07	Técnico em Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão do Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver.	40h	R$ 1.035,36	CR

• CR – Cadastro de Reserva

COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (REFERÊNCIA MAR/19)	VAGAS
08	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no órgão de Classe.	20h	R$ 1.827,74	CR

• CR – Cadastro de Reserva

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Agente de Combate a Endemias – Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores do ente.
Agente de Saúde - Desenvolver atividades auxiliares na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e outras atividades correlatas inerentes à função.
Auxiliar de Serviços Gerais – Executar tarefas de atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza/copa; atividades de mensageiro e outras que não necessitem de qualificação específica; executar atividades e serviços gerais e braçal de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semiqualificados de infraestrutura e outros serviços afins de portaria, e zeladoria; auxiliar em serviços gerais, coletando o lixo da cidade, zona rural, acompanhando o caminhão ou trator, respeitados os regulamentos do serviço; executar outras atividades compatíveis com o cargo e da necessidade do setor.

Motorista 1 e 2 - Desenvolver atividades de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos transporte oficial de passageiros e carga/máquinas, da Administração Pública Municipal, direta e indireta, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Nutricionista - Desenvolver funções científicas e técnicas de planejamento, controle e avaliação da alimentação racional; Avaliar o estado de nutrição de uma dada comunidade; Detectar desequilíbrios alimentares gerados de doenças e promover a sua correção; Coordenar programas de educação e aconselhamento alimentar; Fazer controle e inspeção na qualidade e procedência dos alimentos no campo da higiene e segurança alimentar. Executar outras atividades inerentes à função.

Operador de Máquina – Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, providas de implementos auxiliares, que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedras, areia, cascalhos e similares, zelando pela manutenção do equipamento, efetuando simples reparos, limpeza lubrificação e abastecimento; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações efetuando os ajustes necessários, com o intuito de garantir sua correta execução e executar os serviços observando as medidas de segurança recomendadas para operação e o estacionamento da máquina, com o intuito de evitar possíveis acidentes; operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; operar máquinas pesadas como trator, retro escavadeira, trator de esteira, moto niveladora. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

Técnico em Enfermagem - Desenvolver atividades técnica-profissional na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade, visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e outras atividades correlatas inerentes à função.

ANEXO V

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO/2º GRAU/TÉCNICO

PARA OS CARGOS COM CÓDIGO 01;02; 03 e 07.

Atividades	Pontos*
Apresentação de Curriculum	1,0 ponto
Ensino Médio Completo	1,0 ponto
Cursos na área pretendida nos últimos 5 (inco) anos **	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 3,0 Pontos

Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos **	
Experiência de trabalho na função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho. Pontuação máxima de 5,0 Pontos
TOTAL	10 pontos

* Refere-se a soma máxima obtida na atividade.
** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA 1 e 2

Atividades	Pontos*
Apresentação de Curriculum	1,0 ponto
Ensino Médio Completo	1,0 ponto
Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos **	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 3,0 Pontos
Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos **	
Experiência de trabalho na função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho. Pontuação máxima de 5,0 Pontos
SUBTOTAL PROVA TÉCNICA (PT)	10 pontos*
PROVA PRÁTICA (PP)	10 Pontos*
NOTA FINAL (NF)	(PP X 0,7) + (PT X 0,3) = NF

* Refere-se a soma máxima obtida na atividade.
** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

NUTRICIONISTA			
Apresentação Curriculum		1,0 PONTO*	
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Experiência como NUTRICIONISTA, nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 Pontos*
	Pós-Graduação concluída na área da Nutrição	2,0 pontos por Especialização Pontuação máxima de 4,0 Pontos	4,0 Pontos*

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade
** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

QUESITOS DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO RELATIVA A PROVA PRÁTICA
PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA 1 e 2

O candidato será avaliado, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículo, sendo avaliado, com nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes quesitos:

1. Habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios):
NOTA:

2. Verificação do equipamento/veículo (pneus, água, óleo e bateria):
NOTA:

3. Sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem):
NOTA:

4. Manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada):
NOTA:

5. Manuseio e conhecimento do Câmbio:
NOTA:

6. Controle de aceleração:
NOTA:

7. Uso do freio (freio motor):
NOTA:

8. Correta utilização do Retrovisor:
NOTA:

9. Direção defensiva/ofensiva, sendo a defensiva mais próxima de 10 e a ofensiva mais próxima do 0:
NOTA:

10. Realização de tarefa solicitada:
NOTA:

TOTAL: _____ TOTAL FINAL: (Total / dividido por 10) = _____

Obs. A nota final relativa a prova prática será o resultado da média simples de todas as notas atribuídas aos quesitos acima ventilados.
ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.° 02/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	11 de julho a 01 de agosto de 2019	Prefeitura Municipal de Vargem-SC (Setor de RH)
Prova Prática para o Cargo de Operador de Máquinas e Motorista 1 e 2	02 de agosto de 2019	Secretaria Municipal de Obras
Divulgação dos Resultados Parciais	06 de agosto de 2019	Site do Município www.vargem.sc.gov.br Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Recurso	07 e 08 de agosto de 2019	Prefeitura Municipal de Vargem-SC (setor de RH)
Resultado dos Recursos	13 de agosto 2019	Site do Município www.vargem.sc.gov.br Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 02/2019	15 de agosto 2019	Site do Município www.vargem.sc.gov.br Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 / PROCESSO DE ESCOLHA Nº 01/2019

Publicação Nº 2087381

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 002/2019

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vargem/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA do Processo de escolha nº 01/2019, conforme segue:
As provas serão realizadas no dia 28 de julho de 2019, no local e horário abaixo descrito:

Data da Prova: 28 de julho de 2019 - Período: VESPERTINO Horário de abertura dos portões: 13h30min Início da prova: 14horas Fechamento dos portões : 13h50min Tempo máximo de Duração da Prova 04horas	
FUNÇÃO	LOCAL DA PROVA

Conselheiro(a) Tutelar	Escola Municipal Padre Alberto Leopoldo Boesing

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de inicio da prova, munidos documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta.
Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no parágrafo anterior.
O resultado das provas serão divulgados provisoriamente no dia 12 de agosto com Resultado final em 19 de agosto pelo CMDCA.

Vargem/SC, 11 de julho de 2019.
RITA IZABEL ALVES
PRESIDENTE CMDCA/ Membro CEE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	870,00	0,00	870,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	750,00	0,00	750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	120,00	0,00	120,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086352

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	195.809,52	184.401,66	184.401,66	11.407,86	60.900,00	60.900,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	195.809,52	184.401,66	184.401,66	11.407,86	60.900,00	60.900,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	195.809,52	184.401,66	184.401,66	11.407,86	60.900,00	60.900,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.809,52	184.401,66	184.401,66	11.407,86	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**195.809,52**	**184.401,66**	**184.401,66**	**11.407,86**	**60.900,00**	**60.900,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 2086361

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.355.000,00	1.355.000,00	942.338,67	69,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	45.539,60	91,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	218.834,40	455,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.000,00	685.000,00	355.286,61	51,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	317.589,66	57,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	2.687,13	29,86
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	1.237,10	20,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	1.164,17	58,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.273.000,00	23.273.000,00	12.378.881,57	53,19
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	3.966.409,35	51,51
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	110,63	0,74
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	271.651,06	49,39
Cota-Parte ICMS	14.700.000,00	14.700.000,00	8.038.869,03	54,69
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	101.841,50	40,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.628.000,00**	**24.628.000,00**	**13.321.220,24**	**54,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.170.394,60	1.170.394,60	547.095,64	46,74
Provenientes da União	1.170.394,60	1.170.394,60	547.095,64	46,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.370,00	25.370,00	29.999,77	118,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.195.764,60**	**1.195.764,60**	**577.095,41**	**48,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.010.764,60	6.467.309,01	3.056.943,36	47,27	2.809.276,31	43,44
Pessoal e Encargos Sociais	3.956.696,00	4.338.536,00	1.946.687,31	44,87	1.940.087,31	44,72
Outras Despesas Correntes	2.054.068,60	2.128.773,01	1.110.256,05	52,15	869.189,00	40,83
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00	904.448,37	237.688,00	26,28	237.688,00	26,28
Investimentos	88.000,00	904.448,37	237.688,00	26,28	237.688,00	26,28

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00	904.448,37	237.688,00	26,28	237.688,00	26,28
Investimentos	88.000,00	904.448,37	237.688,00	26,28	237.688,00	26,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.098.764,60	7.371.757,38	3.294.631,36	44,69	3.046.964,31	41,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.171.394,60	1.740.506,81	948.326,43	28,78	880.160,48	28,89
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.171.394,60	1.740.506,81	948.326,43	28,78	880.160,48	28,89
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.171.764,60	1.740.876,81	948.326,43	28,78	880.160,48	28,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.927.000,00	5.630.880,57	2.346.304,93	71,22	2.166.803,83	71,11

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	168.620,79

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.020.210,32	7.235.134,53	3.267.470,08	99,18	3.021.325,66	99,16
Vigilância Sanitária	43.120,00	75.471,00	9.765,75	0,30	9.122,27	0,30
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	41.151,85	10.601,57	0,32	10.601,57	0,35
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	6.793,96	0,21	5.914,81	0,19
TOTAL	**6.098.764,60**	**7.371.757,38**	**3.294.631,36**	**100,00**	**3.046.964,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

VARGEM BONITA, 11/07/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2086348

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.091.706,71	10.659.924,85	11.287.219,82
Disponibilidade de Caixa	9.091.706,71	10.659.924,85	11.287.219,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.091.706,71	10.990.587,76	11.576.735,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	330.662,91	289.515,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**375.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 2086346

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086365

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.855.000,00
Previsão Atualizada	25.855.000,00
Receitas Realizadas	13.421.968,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	828.461,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.855.000,00
Créditos Adicionais	7.833.714,53
Dotação Atualizada	33.688.714,53
Despesas Empenhadas	18.518.652,37
Despesas Liquidadas	11.159.718,13
Despesas pagas	10.870.202,36
Superavit Orçamentário	2.262.250,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.518.652,37
Despesas Liquidadas	11.159.718,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.499.395,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.354.113,60	0,00
Resultado Primário	0,00	2.337.730,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	256.709,52	11.407,86	184.401,66	60.900,00
EXECUTIVO	256.709,52	11.407,86	184.401,66	60.900,00
TOTAL:	**256.709,52**	**11.407,86**	**184.401,66**	**60.900,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.437.269,63	25%	25,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	987.973,33	60%	92,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	550.019,85	8.537.612,89

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.166.803,83	15,00	16,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.855.000,00	33.688.714,53	6.979.088,74	18.518.652,37	100,00	15.170.062,16	3.740.879,82	11.159.718,13	100,00	22.528.996,40
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	177.850,15	543.286,08	2,93	556.713,92	177.850,15	543.286,08	4,87	556.713,92
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	177.850,15	543.286,08	2,93	556.713,92	177.850,15	543.286,08	4,87	556.713,92
Administração	3.060.985,20	2.360.985,20	329.320,85	1.492.194,04	8,06	868.791,16	422.983,07	1.157.231,16	10,37	1.203.754,04
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	3.045.985,20	2.345.985,20	329.320,85	1.492.194,04	8,06	853.791,16	422.983,07	1.157.231,16	10,37	1.188.754,04
Segurança Pública	81.360,00	98.160,25	2.269,70	25.518,12	0,14	72.642,13	4.517,46	15.018,12	0,13	83.142,13
Policiamento	61.360,00	78.160,25	2.269,70	7.518,12	0,04	70.642,13	3.017,46	7.518,12	0,07	70.642,13
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	0,10	2.000,00	1.500,00	7.500,00	0,07	12.500,00
Assistência Social	998.130,00	1.484.745,70	540.782,02	916.533,95	4,95	568.211,75	145.327,92	379.727,53	3,40	1.105.018,17
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	14.576,77	16.808,58	0,09	48.191,42	3.376,77	5.608,58	0,05	59.391,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	19.580,74	71.861,09	0,39	108.138,91	20.978,74	65.702,09	0,59	114.297,91
Assistência Comunitária	753.130,00	1.239.745,70	506.624,51	827.864,28	4,47	411.881,42	120.972,41	308.416,86	2,76	931.328,84
Saúde	6.098.764,60	7.371.757,38	875.288,27	3.294.631,36	17,79	4.077.126,02	1.127.242,53	3.046.964,31	27,30	4.324.793,07
Atenção Básica	6.020.210,32	7.235.134,53	860.541,39	3.267.470,08	17,64	3.967.664,45	1.114.018,28	3.021.325,66	27,07	4.213.808,87
Vigilância Sanitária	43.120,00	75.471,00	8.656,55	9.765,75	0,05	65.705,25	8.013,07	9.122,27	0,08	66.348,73
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	41.151,85	3.396,33	10.601,57	0,06	30.550,28	3.396,33	10.601,57	0,09	30.550,28
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.694,00	6.793,96	0,04	13.206,04	1.814,85	5.914,81	0,05	14.085,19
Educação	7.277.030,20	7.321.574,68	1.002.782,89	2.862.957,29	15,46	4.458.617,39	964.362,06	2.770.916,74	24,83	4.550.657,94
Alimentação e Nutrição	237.080,00	237.080,00	53.555,39	109.411,54	0,59	127.668,46	54.470,36	109.411,54	0,98	127.668,46
Ensino Fundamental	3.674.950,20	3.717.857,97	466.952,66	1.319.277,72	7,12	2.398.580,25	438.071,74	1.266.618,78	11,35	2.451.239,19
Ensino Médio	160.000,00	160.000,00	30.401,49	53.659,28	0,29	106.340,72	30.401,49	53.659,28	0,48	106.340,72
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	112.391,08	278.578,68	1,50	721.421,32	112.391,08	278.578,68	2,50	721.421,32
Educação Infantil	2.098.000,00	2.099.636,71	322.682,27	1.051.330,07	5,68	1.048.306,64	312.227,39	1.011.948,46	9,07	1.087.688,25
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	16.800,00	50.700,00	0,27	54.300,00	16.800,00	50.700,00	0,45	54.300,00
Cultura	328.000,00	494.983,60	13.080,00	427.718,32	2,31	67.265,28	12.000,00	386.333,32	3,46	108.650,28
Difusão Cultural	328.000,00	494.983,60	13.080,00	427.718,32	2,31	67.265,28	12.000,00	386.333,32	3,46	108.650,28
Urbanismo	1.100.120,00	1.959.515,42	77.260,61	1.454.247,33	7,85	505.268,09	154.733,77	441.837,29	3,96	1.517.678,13
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	969.395,42	35.500,00	790.770,91	4,27	178.624,51	28.221,85	37.617,27	0,34	931.778,15
Serviços Urbanos	990.120,00	990.120,00	41.760,61	663.476,42	3,58	326.643,58	126.511,92	404.220,02	3,62	585.899,98
Habitação	185.000,00	185.000,00	4.140,04	5.340,04	0,03	179.659,96	4.202,38	4.337,68	0,04	180.662,32
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	4.140,04	5.340,04	0,03	179.659,96	4.202,38	4.337,68	0,04	180.662,32
Saneamento	85.000,00	876.839,46	0,00	791.839,46	4,28	85.000,00	0,00	0,00	0,00	876.839,46
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	846.839,46	0,00	791.839,46	4,28	55.000,00	0,00	0,00	0,00	846.839,46

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.855.000,00	33.688.714,53	6.979.088,74	18.518.652,37	100,00	15.170.062,16	3.740.879,82	11.159.718,13	100,00	22.528.996,40
Saneamento	85.000,00	876.839,46	0,00	791.839,46	4,28	85.000,00	0,00	0,00	0,00	876.839,46
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	2.678.254,78	391.471,96	1.337.559,73	7,22	1.340.695,05	190.522,70	847.203,02	7,59	1.831.051,76
Extensão Rural	1.715.000,00	2.678.254,78	391.471,96	1.337.559,73	7,22	1.340.695,05	190.522,70	847.203,02	7,59	1.831.051,76
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.755.610,00	6.226.898,06	3.179.337,80	4.654.051,81	25,13	1.572.846,25	377.132,68	1.132.546,75	10,15	5.094.351,31
Transporte Rodoviário	2.755.610,00	6.226.898,06	3.179.337,80	4.654.051,81	25,13	1.572.846,25	377.132,68	1.132.546,75	10,15	5.094.351,31
Desporto e Lazer	465.000,00	925.000,00	294.940,37	432.869,05	2,34	492.130,95	69.441,02	154.410,34	1,38	770.589,66
Desporto Comunitário	465.000,00	925.000,00	294.940,37	432.869,05	2,34	492.130,95	69.441,02	154.410,34	1,38	770.589,66
Encargos Especiais	555.000,00	555.000,00	90.564,08	279.905,79	1,51	275.094,21	90.564,08	279.905,79	2,51	275.094,21
Outros Encargos Especiais	555.000,00	555.000,00	90.564,08	279.905,79	1,51	275.094,21	90.564,08	279.905,79	2,51	275.094,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.855.000,00	33.688.714,53	6.979.088,74	18.518.652,37	100,00	15.170.062,16	3.740.879,82	11.159.718,13	100,00	22.528.996,40

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicação Nº 2086335

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.855.000,00**	**25.855.000,00**	**4.370.688,25**	**16,90**	**13.421.968,28**	**51,91**	**12.433.031,72**
RECEITAS CORRENTES	**25.829.250,00**	**25.829.250,00**	**4.370.688,25**	**16,92**	**13.333.905,66**	**51,62**	**12.495.344,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.437.000,00	1.437.000,00	313.274,69	21,80	1.019.873,95	70,97	417.126,05
IMPOSTOS	1.355.000,00	1.355.000,00	303.211,49	22,38	942.338,67	69,55	412.661,33
TAXAS	82.000,00	82.000,00	10.063,20	12,27	77.535,28	94,56	4.464,72
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	38.579,30	18,37	112.101,36	53,38	97.898,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	210.000,00	210.000,00	38.579,30	18,37	112.101,36	53,38	97.898,64
RECEITA PATRIMONIAL	249.080,00	249.080,00	8.373,25	3,36	88.727,09	35,62	160.352,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	400,00	0,62	59.818,04	92,03	5.181,96
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	7.973,25	4,33	28.909,05	15,70	155.170,95
RECEITA DE SERVIÇOS	175.845,20	175.845,20	32.664,34	18,58	123.092,01	70,00	52.753,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	170.000,00	32.664,34	19,21	120.430,90	70,84	49.569,10
OUTROS SERVIÇOS	5.845,20	5.845,20	0,00	0,00	2.661,11	45,53	3.184,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.609.334,80	23.609.334,80	3.932.385,24	16,66	11.894.875,97	50,38	11.714.458,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.690.092,24	8.690.092,24	1.317.731,19	15,16	3.912.406,16	45,02	4.777.686,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.714.242,56	12.714.242,56	2.257.897,06	17,76	6.893.574,78	54,22	5.820.667,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	6.500,00	13,00	19.500,00	39,00	30.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.150.000,00	2.150.000,00	350.256,99	16,29	1.069.395,03	49,74	1.080.604,97
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.990,00	147.990,00	45.411,43	30,69	95.235,28	64,35	52.754,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	5.802,77	16,12	13.064,08	36,29	22.935,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.990,00	28.990,00	149,46	0,52	5.517,68	19,03	23.472,32
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	39.459,20	47,54	76.653,52	92,35	6.346,48
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**0,00**	**0,00**	**88.062,62**	**341,99**	**-62.312,62**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	88.062,62	352,25	-63.062,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	88.062,62	880,63	-78.062,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.855.000,00**	**25.855.000,00**	**4.370.688,25**	**16,90**	**13.421.968,28**	**51,91**	**12.433.031,72**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.855.000,00**	**25.855.000,00**	**4.370.688,25**	**16,90**	**13.421.968,28**	**51,91**	**12.433.031,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.855.000,00	25.855.000,00	4.370.688,25	16,90	13.421.968,28	51,91	12.433.031,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.064.314,51	—	—	828.461,81	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.064.314,51	—	—	828.461,81	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.855.000,00**	**33.688.714,53**	**6.979.088,74**	**18.518.652,37**	**15.170.062,16**	**3.740.879,82**	**11.159.718,13**	**22.528.996,40**	**10.870.202,36**
DESPESAS CORRENTES	**24.609.080,00**	**24.586.081,79**	**3.222.731,33**	**11.806.705,95**	**12.779.375,84**	**3.546.955,97**	**10.609.698,28**	**13.976.383,51**	**10.320.182,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.498.636,00	14.183.476,00	2.006.744,32	6.220.444,01	7.963.031,99	2.008.944,32	6.213.844,01	7.969.631,99	6.057.112,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.105.444,00	10.397.605,79	1.215.987,01	5.586.261,94	4.811.343,85	1.538.011,65	4.395.854,27	6.001.751,52	4.263.070,44
DESPESAS DE CAPITAL	**1.230.920,00**	**9.087.632,74**	**3.756.357,41**	**6.711.946,42**	**2.375.686,32**	**193.923,85**	**550.019,85**	**8.537.612,89**	**550.019,85**
INVESTIMENTOS	1.210.920,00	9.067.632,74	3.756.357,41	6.711.946,42	2.355.686,32	193.923,85	550.019,85	8.517.612,89	550.019,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.855.000,00**	**33.688.714,53**	**6.979.088,74**	**18.518.652,37**	**15.170.062,16**	**3.740.879,82**	**11.159.718,13**	**22.528.996,40**	**10.870.202,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.855.000,00**	**33.688.714,53**	**6.979.088,74**	**18.518.652,37**	**15.170.062,16**	**3.740.879,82**	**11.159.718,13**	**22.528.996,40**	**10.870.202,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.262.250,15	—	2.551.765,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.855.000,00	33.688.714,53	6.979.088,74	18.518.652,37	—	3.740.879,82	13.421.968,28	—	13.421.968,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086358

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086363

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086354

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.355.000,00	1.355.000,00	942.338,67	69,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.000,00	57.000,00	46.853,15	82,20
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	45.539,60	91,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	1.313,55	18,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	218.834,40	455,91
1.2.1- ITBI	48.000,00	48.000,00	218.834,40	455,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	695.000,00	695.000,00	359.061,46	51,66
1.3.1- ISS	685.000,00	685.000,00	355.286,61	51,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	3.774,85	37,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	317.589,66	57,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.953.000,00	23.953.000,00	12.378.881,57	51,68
2.1- Cota-Parte FPM	8.380.000,00	8.380.000,00	3.966.409,35	47,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	3.966.409,35	51,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.700.000,00	14.700.000,00	8.038.869,03	54,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	101.841,50	40,74
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	110,63	0,74
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	271.651,06	49,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.308.000,00	25.308.000,00	13.321.220,24	52,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	79.066,20	34.001,80	43,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	38.516,00	38.516,00	16.479,00	42,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	39.950,20	39.950,20	17.522,80	43,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	480,00	480,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	89.910,20	55,50
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	89.910,20	55,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	389.474,00	389.474,00	139.714,42	35,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.540,20	630.540,20	263.626,42	41,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.654.600,00	4.654.600,00	2.475.775,11	53,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	793.281,71	51,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.940.000,00	2.940.000,00	1.607.773,26	54,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	20.368,29	40,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	22,12	0,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	54.329,73	49,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	1.070.665,54	49,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.150.000,00	2.150.000,00	1.069.395,03	49,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.270,51	12,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.504.600,00	-2.504.600,00	-1.406.380,08	56,15

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.814.400,00	1.960.000,00	987.973,33	50,41	987.973,33	50,41
13.1- Com Educação Infantil	906.000,00	978.000,00	593.538,75	60,69	593.538,75	60,69
13.2- Com Ensino Fundamental	908.400,00	982.000,00	394.434,58	40,17	394.434,58	40,17
14- OUTRAS DESPESAS	345.600,00	242.907,77	74.806,87	30,80	74.806,87	30,80
14.1- Com Educação Infantil	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	273.600,00	242.907,77	74.806,87	30,80	74.806,87	30,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.160.000,00	2.202.907,77	1.062.780,20	48,24	1.062.780,20	48,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.907,77
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	42.907,77
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.907,77
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.019.872,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.907,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	42.907,77

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.098.000,00	2.098.000,00	1.051.330,07	50,11	1.011.948,46	48,23
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.107.000,00	3.149.907,77	1.114.507,80	35,38	1.061.848,86	33,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.182.000,00	1.224.907,77	469.241,45	38,31	469.241,45	38,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.925.000,00	1.925.000,00	645.266,35	33,52	592.607,41	30,78
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.205.000,00	5.247.907,77	2.165.837,87	41,27	2.073.797,32	39,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.406.380,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.907,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.363.472,31
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.437.269,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.120,00	315.120,00	101.606,52	32,24	101.606,52	32,24
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.910,20	311.546,91	122.039,84	39,17	122.039,84	39,17
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	625.030,20	626.666,91	223.646,36	35,69	223.646,36	35,69
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.830.030,20	5.874.574,68	2.389.484,23	40,68	2.297.443,68	39,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	42.907,77	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.069.395,03	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.009.723,40	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.009.723,40	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.270,51	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	103.849,91	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	103.849,91	0,00

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086356

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.087.632,74	6.711.946,42	2.375.686,32
Investimentos	9.067.632,74	6.711.946,42	2.355.686,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.087.632,74**	**6.711.946,42**	**2.375.686,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**9.087.632,74**	**6.711.946,42**	**2.375.686,32**

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2086343

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.570.605,95**	**2.357.577,53**	**2.257.887,30**	**2.371.784,50**	**2.703.156,37**	**4.173.631,83**	**2.577.784,94**	**2.784.799,20**	**2.717.975,21**	**2.549.544,59**	**2.702.297,96**	**2.477.278,87**	**32.244.324,25**	**30.483.850,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.719,86	108.688,51	118.405,32	119.006,47	152.746,35	155.772,95	95.048,82	163.800,28	290.389,14	157.361,02	144.725,61	168.549,08	1.794.213,41	1.437.000,00
I.P.T.U.	1.990,63	1.863,61	220,38	530,92	597,38	1.964,70	277,10	260,82	0,00	20.107,66	23.971,59	2.235,98	54.020,77	57.000,00
I.S.S.	67.981,70	58.034,71	62.595,74	69.395,79	66.292,39	63.847,26	58.433,30	53.247,70	49.272,36	75.398,56	59.330,04	63.379,50	747.209,05	695.000,00
I.T.B.I.	1.760,00	2.104,94	10.000,00	3.204,94	39.100,00	6.039,68	0,00	1.100,00	165.165,10	1.789,30	320,00	50.460,00	281.043,96	48.000,00
I.R.R.F	46.201,51	46.169,09	44.729,29	43.841,45	45.002,10	80.098,80	36.248,61	76.141,85	50.131,19	51.553,63	52.781,60	50.732,78	623.631,90	555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.786,02	516,16	859,91	2.033,37	1.754,48	3.822,51	89,81	33.049,91	25.820,49	8.511,87	8.322,38	1.740,82	88.307,73	82.000,00
Contribuições	15.470,15	17.078,05	16.886,56	23.737,80	18.169,69	17.888,38	18.547,29	17.282,08	19.114,27	18.578,42	19.365,41	19.213,89	221.331,99	210.000,00
Receita Patrimonial	6.382,91	3.916,78	16.031,30	6.709,40	4.761,21	905.391,95	3.729,71	4.754,58	64.691,53	7.178,02	3.905,02	4.468,23	1.031.920,64	249.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.182,91	3.716,78	15.831,30	6.509,40	4.561,21	905.291,95	3.309,71	4.654,58	6.243,49	6.728,02	3.705,02	4.268,23	971.002,60	184.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	100,00	420,00	100,00	58.448,04	450,00	200,00	200,00	60.918,04	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.637,68	18.463,05	14.367,40	33.244,89	17.932,17	17.856,41	8.926,12	21.595,80	31.985,94	27.919,81	15.586,20	17.078,14	258.593,61	175.845,20
Transferências Correntes	2.364.003,88	2.199.496,19	2.087.520,97	2.180.073,88	2.497.321,84	3.058.848,61	2.443.504,27	2.555.759,86	2.299.125,05	2.330.988,08	2.477.978,58	2.263.295,24	28.757.916,45	28.263.934,80
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.380.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.243.324,26	1.234.584,32	1.262.040,42	1.273.347,90	1.348.557,78	1.455.414,63	1.426.258,27	1.383.589,73	1.300.332,61	1.333.769,60	1.312.842,69	1.282.076,13	15.856.138,34	14.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.760,63	44.894,12	41.756,03	44.295,84	33.942,66	22.025,47	22.236,22	40.312,36	53.960,56	52.117,59	54.962,30	48.062,03	509.325,81	550.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.679,68	70,81	808,07	24.612,51	15.436,38	491,37	0,00	16,52	12,15	5,00	17,50	59,46	43.209,45	15.000,00
Outras Transferências Correntes	162.316,62	188.930,41	182.588,01	179.663,03	318.864,89	345.278,25	80.675,37	143.057,51	170.516,75	181.552,87	176.355,42	170.216,56	2.300.015,69	2.160.934,80
Transferências da LC 61/1989	17.540,49	18.970,34	18.967,65	19.252,01	18.483,09	22.271,45	16.435,16	17.397,57	16.802,26	17.034,34	16.679,79	17.492,38	217.326,53	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.022,38	58.000,00
Transferências do FUNDEB	163.588,64	171.923,34	173.015,62	175.569,59	181.061,12	199.658,46	185.044,70	188.358,11	171.213,88	174.521,35	183.074,81	167.182,18	2.134.211,80	2.150.000,00
Outras Receitas Correntes	31.391,47	9.934,95	4.675,75	9.012,06	12.225,11	17.873,53	8.028,73	21.606,60	12.669,28	7.519,24	40.737,14	4.674,29	180.348,15	147.990,00
DEDUÇÕES (II)	**348.454,65**	**367.728,27**	**346.383,28**	**364.968,08**	**399.478,97**	**442.140,84**	**435.556,67**	**444.868,62**	**391.478,68**	**394.982,56**	**423.709,46**	**385.179,12**	**4.744.929,20**	**4.654.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	348.454,65	367.728,27	346.383,28	364.968,08	399.478,97	442.140,84	435.556,67	444.868,62	391.478,68	394.982,56	423.709,46	385.179,12	4.744.929,20	4.654.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.222.151,30**	**1.989.849,26**	**1.911.504,02**	**2.006.816,42**	**2.303.677,40**	**3.731.490,99**	**2.142.228,27**	**2.339.930,58**	**2.326.496,53**	**2.154.562,03**	**2.278.588,50**	**2.092.099,75**	**27.499.395,05**	**25.829.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 11/07/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 2086350

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.829.250,00	13.333.905,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.437.000,00	1.019.873,95
I.P.T.U.	57.000,00	46.853,15
I.S.S.	695.000,00	359.061,46
I.T.B.I.	48.000,00	218.834,40
I.R.R.F.	555.000,00	317.589,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.000,00	77.535,28
Contribuições	210.000,00	112.101,36
Receita Patrimonial	249.080,00	88.727,09
Aplicações Financeiras(II)	184.080,00	28.909,05
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	59.818,04
Transferências Correntes	23.609.334,80	11.894.875,97
Cota-Parte do FPM	6.840.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	11.760.000,00	6.431.095,77
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	217.321,33
Cota-Parte do ITR	12.000,00	88,51
Transferências da LC 87/1996	46.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	81.473,21
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	1.069.395,03
Outras Transferências Correntes	2.160.934,80	922.374,48
Demais Receitas Correntes	323.835,20	218.327,29
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	724,54
Receitas Correntes Restantes	298.835,20	217.602,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.620.170,00	13.304.272,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	88.062,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	88.062,62
Convênios	25.000,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	88.062,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.645.920,00**	**13.392.334,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.586.081,79	11.806.705,95	10.609.698,28	10.320.182,51	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.183.476,00	6.220.444,01	6.213.844,01	6.057.112,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.397.605,79	5.586.261,94	4.395.854,27	4.263.070,44	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.397.605,79	5.586.261,94	4.395.854,27	4.263.070,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.581.081,79	11.806.705,95	10.609.698,28	10.320.182,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.087.632,74	6.711.946,42	550.019,85	550.019,85	0,00	184.401,66	184.401,66
Investimentos	9.067.632,74	6.711.946,42	550.019,85	550.019,85	0,00	184.401,66	184.401,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.067.632,74	6.711.946,42	550.019,85	550.019,85	0,00	184.401,66	184.401,66

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.663.714,53**	**18.518.652,37**	**11.159.718,13**	**10.870.202,36**	**0,00**	**184.401,66**	**184.401,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.337.730,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.382,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.354.113,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.091.706,71	11.287.219,82
Disponibilidade de Caixa	9.091.706,71	11.287.219,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.091.706,71	11.576.735,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	289.515,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.091.706,71	-11.287.219,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.195.513,11**	

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-289.515,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.485.028,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.468.645,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.064.314,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.064.314,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 11/07/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Vidal Ramos

Prefeitura

CANCELAMENTO DISPENSA Nº. 15/2019

Publicação Nº 2087100

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que foi CANCELADO o Processo Licitatório nº 70/2019 – Dispensa de Licitação nº 15/2019, para aquisição de jogos de bocha com 08 bolas e 01 bolim, peso de 1.400 g de cor azul e amarela, devido a empresa com orçamento de menor valor não possuir todas as negativas.

Vidal Ramos, 11 de julho de 2019.
EDUARDO THECHRIN
Presidente da Comissão de Licitações

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2019 - PMV

Publicação Nº 2086521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PANE ELÉTRICA APRESENTADA NA MOTONIVELADORA MODELO CASE 845B SOB O NÚMERO DE PATRIMÔNIO 39715, DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 11 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2019 - VISAN

Publicação Nº 2086743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2019
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO "ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL" A SER MINISTRADO NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2019 PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, PARA OS SERVIDORES RAFAELA NESI BALENA E MIGUEL VIECELLI.
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 11 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CC 03/2019 - PMV

Publicação Nº 2086541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONCORRENCIA Nº 03/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO, LOCALIZADO NA RODOVIA ENGENHEIRO LINEU BONATO, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 653,32M², CONFORME PROJETO BÁSICO, restando DESCLASSIFICADAS as empresas Ampliar Construções e Pré Moldados Ltda, GL Construtora e Incorporadora Ltda e Construtora Civile Eireli nos termos do artigo 48, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com base no §3º do mesmo artigo, abre o prazo de 8 (oito) dias úteis, ou seja, até o dia 24/07/2019, para que a empresa Ampliar Construções e Pré Moldados Ltda apresente nova proposta escoimada dos vícios que a desclassificou e, as empresas GL Construtora e Incorporadora Ltda e Construtora Civile Eireli apresentem nova documentação escoimada dos vícios que as desclassificou. Ressalta-se que as empresas não poderão alterar o valor total das propostas. Fica designada a data para a reabertura e julgamento das propostas para o dia 25/07/2019, às 14:00h.
Videira, 11 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 113/2019 - PMV

Publicação Nº 2086251

Termo Aditivo nº 113/2019
Contrato/CT nº 129/2018
Processo: PR 62/2018-PMV
Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2018 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 13/07/2019 até 12/07/2020, e reajustar o valor contratual dos itens 01 ao 22 com base no IGP-M (FGV) no percentual de 6,527920%.
Valor total: R$ 36.722,52.
Data: 11/07/2019.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 305/2019

Publicação Nº 2086534

DECRETO Nº 305/2019
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora JULIANA ANDREIA DUARTE ARAÚJO, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 269/2019, de 02 de maio de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 269/2019, de 02 de maio de 2019.

Xanxerê/SC, 09 de julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 306/2019

Publicação Nº 2086535

DECRETO N° 306/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal BRUNA FIUZA DE CARVALHO, inscrita no cpf/mf sob n° 058.288.949-94, portadora da Cédula de Identidade nº 4.371.145, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 456.335, para exercer o cargo de Coordenadora de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 09 de julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0073/2018

Publicação Nº 2086165

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0073/2018
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: WILLIANTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Objeto: Tem por objeto o Contrato, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na Linha 05.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, contado a partir de 12 de julho de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019, ou até homologação de novo Processo Licitatório, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle nº 316/2019, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 11 de julho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2086315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 435/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 22.07.2019 a 31.07.2019 ao Servidor Público Municipal, o Sr. NEUDIR JOSÉ LEMOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 2.722.549 e CPF n°019.566.729-82, nomeado conforme Decreto nº AM 087/02, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS e reenquadrado no cargo de EDUCADOR SOCIAL , com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002927/2019 datado de 11.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 A 08.06.2018 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2086693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 436/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.08.2019 a 30.08.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra ANDREIA RITA BASSO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG 3.450.201 e CPF 904.757.809-06, nomeada conforme Decreto nº AJG 155/2015, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002926/2019 datado de 11.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
21.07.2015 a 20.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.08.2019 a 30.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2086695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 437/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir 01.08.2019 a 30.08.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. JACIRA DE OLIVEIRA MALLMAN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.230.619-3 e CPF 818.145.349-20, nomeada conforme Decreto nº AM 135/08, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002925/2019 datado de 11.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 06 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 24 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2086697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 438/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 103 (cento e três) dias a partir de 12.07.2019 a 22.10.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. KARLOS EDUARDO FABRISSIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 4.525.330 e CPF n.º 053.011.719-33, nomeado conforme Decreto n.º AM 136/2007, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria da Saúde conforme Portaria nº RH-BLB nº 325/2009.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002924/2019 datado de 11.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.04.2007 a 08.06.2009 = 13 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 12.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2086701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 439/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (10) dez dias de licença prêmio a partir de 22.07.2019 a 31.07.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. JULIANA BASSO VANZIN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.474.923 e CPF 004.998.579-50, nomeada conforme Decreto nº AM 223/08, no cargo de PSICÓLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002923/2019 datado de 11.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2086703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 440/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 10.08.2019 a 31.10.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. GRACIELE DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 4.384.256 e CPF nº 005.890.749-11, nomeada conforme Decreto nº BLB 163/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002934/2019 datado de 11.07.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
19.04.2010 a 18.04.2013 = 23 dias
19.04.2013 a 18.04.2016 = 30 dias
19.04.2016 a 18.04.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 10.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 047/2019 PMXV

Publicação Nº 2086538

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 047/2019 – Pregão Presencial nº 035/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/145718

Xavantina, 11 de julho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 2086236

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina-SC, com CNPJ nº 09.006.402/0001-78, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) TONER COMPATÍVEL Q2612A 2K EVOLUT, 01 (UM) CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 670XL BLACK, 01 (UM) CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 670XL CIANO, CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 670XL MAGENTA E CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 670XL AMARELO PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA - SC
Contratada: EMERSON PELIZZA – ME, CNPJ 09.595.478/0001-86, com sede na Rua PREFEITO OCTAVIO U. SIMON, 182, Centro, Xavantina - SC.
Forma de Pagamento: Parcela única através de transferência bancária, após apresentação da nota fiscal.
Valor Global: R$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Xavantina – SC, 04 de julho de 2019
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC

Xaxim

Câmara Municipal

DECRETO Nº 3/2019

Publicação Nº 2087535

DECRETO Nº 3/2019

Revogado o Decreto Legislativo nº 01/2002, de 09 de maio de 2002, que "Fixa Diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal de Xaxim/SC e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica através deste, revogado o Decreto Legislativo nº 01/2002 de 09 de maio de 2002, que "Fixa Diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal de Xaxim/SC e dá outras providências ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2019.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

Associações

AMESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2086638

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), Prefeito de Maracajá, Arlindo Rocha, convoca os Senhores Prefeitos, forma do art. 11, §1º do Estatuto, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no restaurante do Parque Ecológico de Maracaja, Rodovia BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC, com início impreterivelmente às 17 horas (dezessete horas) do dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira), tendo a seguinte ordem do dia:

a) Projeto de Desenvolvimento Econômico Municipal regionalizado por meio de plano estratégico turístico;
b) Hora atividade dos professores na rede municipal de ensino;
c) Assuntos gerais.

Araranguá (SC), 11 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito de Maracajá
Presidente da AMESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CIMGEPA

Publicação Nº 2086632

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Considerando a necessidade da região da AMESC dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;
Considerando que os Prefeitos da região da AMESC, em 13/06/2019 decidiram celebrar protocolo de intenções de criação e implantação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC;
Considerando que a CLÁUSULA 2.ª do Protocolo de Intenções, prevê que após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á em contrato de consórcio público;
Considerando que os Municípios de Araranguá, Ermo, Jacinto Machado, Maracaja, Meleiro, Praia Grande, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo já ratificaram o Protocolo de Intenções do CIMGEPA por Lei municipal específica, preenchendo-se, portanto, o requisito disposto na CLÁUSULA 2.ª do Protocolo de Intenções;
CONVOCO
todos os interessados a participar da Assembleia Geral de Fundação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, a ser realizada no dia 19 de julho de 2019 às 18:00h, em primeira chamada às 18:30h com qualquer número de presentes, a ser realizada nas dependências do Parque Ecológico de Maracajá, sito na Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC, 88915-000.
A fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:
a) Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA;
b) Eleição da Diretoria e Comissão Fiscal;
c) Posse da chapa eleita;
d) Aprovação do Estatuto;
e) Outros assuntos pertinentes.

Araranguá-SC, 11 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de Maracajá-SC
Presidente da AMESC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CIMGEPA

Publicação Nº 2087628

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Junho de 2019
PREÂMBULO

Os municípios da região da AMESC, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos preocupação quanto à gestão pública, nos aspectos técnicos, administrativos e legais que visem o crescimento e o desenvolvimento da região do extremo sul catarinense, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo nas múltiplas finalidades das administrações públicas municipais, sejam elas de administração, infra-estrutura, saúde, educação, segurança, entre outras. Com a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, possibilitou-se criar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Desta forma;

Considerando a necessidade de organização dos Municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de gestão regional que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pela região;
Considerando a necessidade de gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum;
Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada;
Considerando a urgente necessidade de firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para implementação do "Projeto Recuperar: uma ação conjunta do Estado e municípios, a fim de recuperar, de forma emergencial, a adequada trafegabilidade da malha rodoviária estadual";
Considerando a necessidade de adequação do marco legal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Região da AMESC, a fim de melhor atender as necessidades dos Municípios consorciados e da região;
Considerando a necessidade da região da AMESC dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;

Em vista do exposto, os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

deliberam

Celebrar o presente protocolo de intenções de criação e implantação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC.
Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS e do consorciamento

CLÁUSULA 1.ª - Subscrevem o Protocolo de Intenções:
I – O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.911.249/0001-13 com sede à Rua Dr. Virgulino de Queiros, n°200, Centro, CEP 889000.000, telefone (48) 3521-0900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Mazzuco Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.539.880, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 178.520.219-72
II – O Município de BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.605.479/0001-52, com sede à Av. Santa Catarina, n° 1122, Centro, CEP 88914-000, telefone (48) 3526-2104, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juscelino da Silva Guimarães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305.557, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 571.763.106-53.
III – O Município de BALNEÁRIO GAIVOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.511.659/0001-75, com sede à Avenida Guanabara , n° 452, Centro, CEP 88955-000, telefone (48) 3583-1408, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.990, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 905.256.719-00.
IV – O Município DE ERMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.905/0001-01, com sede à SC 448, Km 06, n° 120, Centro, CEP 88935-000, telefone (48) 3546-0081, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldoir Cadorin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.882.812, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 814.071.229-91.

V – O Município de JACINTO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.960.758/0001-36, com sede à Rua Pool Jorge Zacca , n° 75, Centro, CEP 88950-000, telefone (48) 3535-1248, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Mezzari, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.038.122, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 855.468.109-63.
VI – O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.026/0001-24, com sede à Av. Getúlio Vargas , n° 530, Centro, CEP 88915-000, telefone (48) 3523-1199, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Arlindo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 594.699.279-15.
VII – O Município de MELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.837.741/0001-96, com sede à Av. Sete de Setembro , n° 371, Centro, CEP 88920-000, telefone (48) 3537-8400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eder Mattos, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.438.129-68.
VIII – O Município de MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.785/0001-08, com sede à Rua Rui Barbosa , n° 310, Centro, CEP 88925-000, telefone (48) 3544-0016, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.399, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 494.735.229-91.
IX – O Município de PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.793/0001-54, com sede à Av. Beira Rio , n° 20, Centro, CEP 88980-000, telefone (48) 3548-0035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1075148088, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 963.072.000-06.
X – O Município de PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.913.211/0001-80, com sede à Rua Irineu Bornhausen , n° 320, Centro, CEP 88990-000, telefone (48) 3532-0132, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Henrique Matos Maciel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.536.681, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 649.334.589-87.
XI – O Município de SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp , n° 400, Centro, CEP 88965-000, telefone (48) 3534-1113 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 967180-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.006.269-15.
XII – O Município de SÃO JOÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.547.274/0001-60, com sede à Av. Nereu Ramos , n° 50, Centro, CEP 88970-000, telefone (48) 3539-0113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moacir Francisco Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 101.560.9173, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 314.224.970-20.
XIII – O Município de SOMBRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.963.216/0001-17, com sede à Av. Nereu Ramos , n° 861, Centro, CEP 88960-000, telefone (48) 3533-5200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 405.209-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.387.259-20.
XIV – O Município de TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.232/0001-34, com sede à Rua Prefeito Aristides José Bom , n° 215, Centro, CEP 88940-000, telefone (48) 3536-1113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Biava, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.145.6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 613.560.939-49.
XV – O Município de TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.548.983/0001-60, com sede à Rua Nereu Ramos , n° 609, Centro, CEP 88930-000, telefone (48) 3525-8100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Zilli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.940.953, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 612.742.599-91.
§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda.
§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associação de Municípios confrontante com a área geográfica da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, devidamente reconhecida junto à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância aos estatutos sociais do Consórcio e aprovação da Assembleia Geral do mesmo, sendo desnecessária a modificação do presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 2.ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação após pedido formal de ingresso ao consórcio, tendo sido aprovado em assembleia.

cAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA 3.ª – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.
CAPITULO III
DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO
CLÁUSULA 4.ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", vigorará por prazo indeterminado.
§ 1º - A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos

os entes consorciados.
§ 2º - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o ratificaram.
CLÁUSULA 5.ª - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, situada na Avenida XV de Novembro, nº 911, bairro Centro Cívico – Município de Araranguá – CEP: 88.901-048, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio.
CLÁUSULA 6.ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
CLÁUSULA 7.ª - Constituem direitos dos consorciados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto.
CLÁUSULA 8.ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto.
CLÁUSULA 9.ª - Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio;
V – manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste Protocolo, no Contrato, no Estatuto e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 10.ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES
CLÁUSULA 11 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.
CLÁUSULA 12 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", tem as seguintes finalidades:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;
III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;
IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;
V – a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;
VI – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo dede resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
VII – a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;
VIII – a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e

finalidades do consórcio;
IX – o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;
X – o incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;
XI – o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
XII – a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIII – o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
XIV – o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;
XV – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;
XVI – delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XVII - prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
XVIII - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
XIX - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
XX - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços e obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; contenção de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais; perenização de vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
XXI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
XXII - Outras atividades correlatas.
§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.
§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
III – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

cAPÍTULO VII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA 13 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.
Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 11 e 12.
CLÁUSULA 14 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.
CLÁUSULA 15 - "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
CLÁUSULA 18 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.
.
CAPÍTULO VIII
Do contrato de programa
CLÁUSULA 19 - Ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA 20 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;

III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

cAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 21 – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XI
Dos órgãos
CLÁUSULA 22 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" é constituído pelos seguintes órgãos:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
CLÁUSULA 23 - A Assembleia Geral, instância máxima do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.
§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para até mais dois períodos subsequentes.
§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.
§ 3º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal.
§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal.
§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito.
§ 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio.
§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47.
§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
CLÁUSULA 25 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único - O voto será público e nominal.
CLÁUSULA 26 - Compete à Assembleia Geral:
I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2.º;
III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;
IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
VII – aprovar:
a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;
c) o programa anual de trabalho;
d) a realização de operações de crédito;
e) a celebração de convênios;
f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Protocolo de Intenções;
VIII – criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;
IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos;
XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio:
XII – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio;
XIII - aprovar a extinção do Consórcio;
XIV – apreciar e aprovar a mudança da sede.
CLÁUSULA 27 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;
II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;
III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
CLÁUSULA 28 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
CLÁUSULA 29 - A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:
I – 1 (um) Presidente;
II – 1 (um) Vice-Presidente;
III – 1 (um) Diretor-Secretário.
Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.
§ 1º. Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.
§ 2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 30 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.
§ 1.º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.
§ 2.º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio.
CLÁUSULA 31 - Compete à Diretoria:
I – elaborar o Regimento Interno
II – julgar recursos relativos à:
a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
III – nomeação e exoneração do Diretor Executivo;
IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes.
Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.
CLÁUSULA 32 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE
CLÁUSULA 33 - Compete ao Presidente:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 31;
V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VII - movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário.
§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

§ 1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 2º. Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados.
CLÁUSULA 35 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA 36 - A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.
CLÁUSULA 37 - Compete à Direção Executiva:
I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;
II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;
III - despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio;
IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VI – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;
VII – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio;
VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio.
CLÁUSULA 38 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;
II – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;
VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Gerência Executiva da AMESC ou Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião;
IX - providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;
X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio.
CLÁUSULA 39 - O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível médio, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração observado o disposto neste Protocolo.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS
CLÁUSULA 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo Único do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados ou pela AMESC, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.
CLÁUSULA 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.
Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Anexo Único, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão.
CLÁUSULA 42 - Os empregados públicos próprios do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem, sendo cabível o pagamento de gratificação mensal no valor de 1 (um) salário mínimo, conforme deliberação da Diretoria.
§ 2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º. A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§4º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§5º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEPA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.
§6º A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
§7º Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.
§8º O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
§9º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.
§10. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do Consórcio.

CLÁUSULA 43 - O quadro de pessoal do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", e a respectiva remuneração encontram-se previstos no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.
§1º - Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
§3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo Único próprio deste Protocolo de Intenções.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo na gratificação estabelecida no artigo 42, § 1º do presente Protocolo de Intenções, bem como, de forma uniforme, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.
§ 7º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo.
CLÁUSULA 44 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.
CLÁUSULA 45 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.
CLÁUSULA 46 - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação.
§1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais), sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.
§2º- Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.
§3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.
§4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XIII
das publicações
CLÁUSULA 47 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

Capítulo XIV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CLÁUSULA 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
CLÁUSULA 49 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
CLÁUSULA 50 - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
CLÁUSULA 51 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XV

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO
CLÁUSULA 52 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.
CLÁUSULA 53 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA 54 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;
III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
CLÁUSULA 55 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA 56 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem.
§ 4º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 5º. A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA 57 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.
CLÁUSULA 58 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 59 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.
CLÁUSULA 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;
IV – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA 61 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.
CLÁUSULA 62 – As funções do Diretor Executivo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, temporariamente, de forma cumulativa, pelo Gerente Executivo da AMESC, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na Cláusula 39 e na descrição do emprego constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 63 - O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre:
I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
III - registro das atas das Assembleias Gerais;
IV – criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;
V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos;
VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
IX – Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.

CAPÍTULO XXI
DO FORO
CLÁUSULA 64 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.
Araranguá/SC, 13 de junho de 2019

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA":

MARIANO MAZZUCO NETO PREFEITO DE ARARANGUÁ	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES PREFEITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
RONALDO PEREIRA DA SILVA PREFEITO DE BALNEÁRIO GAIVOTA	ALDOIR CADORIN PREFEITO DE ERMO
JOÃO BATISTA MEZZARI PREFEITO DE JACINTO MACHADO EDER MATTOS PREFEITO DE MELEIRO JONAS GOMES DE SOUZA PREFEITO DE PASSO DE TORRES NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA PREFEITO DE SANTA ROSA DO SUL ZÊNIO CARDOSO PREFEITO DE SOMBRIO TIAGO ZILLI PREFEITO DE TURVO	ARLINDO ROCHA PREFEITO DE MARACAJÁ VALDIONIR ROCHA PREFEITO DE MORRO GRANDE HENRIQUE MATOS MACIEL PREFEITO DE PRAIA GRANDE MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL ROBERTO BIAVA PREFEITO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO PRIMEIRO

AGENTES PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino médio
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Contador	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 2.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Engenheiro	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Controlador Interno	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 2.000,00	20h	Curso de nível superior completo, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração e habilitação junto ao órgão de classe

Assistente administrativo	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 1.350,00	40h	Ensino médio

EGEM

EDITAL Nº 004.2019 - CONVOCAÇÃO_AGE 2019_EGEM 06-08-2019

Publicação Nº 2086904

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 – Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Senhor JULIO CESAR RONCONI, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nos arts. 9, 10, 11 "a", 12, 13, 15 "b" do Estatuto Social,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, presidentes das associações de municípios de Santa Catarina ou seus legítimos representantes para a Assembleia Geral Extraordinária da EGEM, com a seguinte ordem do dia:

Data: 06 de agosto de 2019.
Horário: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)
Local: Auditório ARIS
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Canto, CEP:88070-800 Florianópolis/SC.
14:30 – Boas vindas
Ordem do Dia:

1 – Reforma do Estatuto da EGEM;
2 – Regimento Interno;
3 – Apresentação de relatório de medidas financeiras e administrativas tomadas em 2019;
4 – Proposta de nova logomarca
5 - Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao Balanço/DRE do exercício de 2018;
6 – Apresentação dos relatórios financeiros, balancetes de Janeiro à Junho 2019;
7 – Palavra Livre
Florianópolis, 09 de Julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Presidente EGEM
Prefeito de Rio Negrinho

Consórcios

CIGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

Publicação Nº 2087660

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019/CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Senhor Pregoeiro do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Marcus Vinicius da Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993 e no inciso XX do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 27/2019/CIGA, ADJUDICAR o objeto deste certame aos licitantes vencedores:
Lote 01: Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 03.328.973/0001-42, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, no valor total de R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08: Vicente Departamentos EIRELI - ME., inscrito no CNPJ sob o n.º 27.286.283/0001-36, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, no valor total de R$ 71.894,21 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
Lote 05: AMN Indústria e Comércio de Móveis EIRELI., inscrito no CNPJ sob o n.º 04.527.168/0001-00, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, no valor total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Técnico em T.I. do CIGA
Pregoeiro do CIGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

Publicação Nº 2087661

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019/CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993 e no inciso XXII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 27/2019/CIGA, HOMOLOGAR o resultado final do certame conforme o Termo de Adjudicação referente a este procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, de n.º 04/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a formação de Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de comunicação visual, tratamento acústico, mobília e móveis planejados sob medida, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.
Lote 01: Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 03.328.973/0001-42, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, no valor total de R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08: Vicente Departamentos EIRELI - ME., inscrito no CNPJ sob o n.º 27.286.283/0001-36, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, no valor total de R$ 71.894,21 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
Lote 05: AMN Indústria e Comércio de Móveis EIRELI., inscrito no CNPJ sob o n.º 04.527.168/0001-00, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, no valor total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Florianópolis, 11 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO PAL 0011_2018

Publicação Nº 2087618

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT18CIM4590
PAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0011/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 11 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT18CIM6822
PAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0011/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 11 de julho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2087620

DECISÃO 0002
EDITAL Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0102/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
11	0700-8446	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	MELHORMED	8446-1

15	0700-5289	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)	G-TECH LA-250	5289-2
18	0700-8396	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396)	MELHORMED	8396-1
19	0700-8399	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8399)	MELHORMED	8399-1
20	0700-8397	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8397)	MELHORMED	8397-1

21	0700-8400	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400)	MELHORMED	8400-1
22	0700-8401	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8401)	MELHORMED	8401-1
23	0700-8402	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8402)	MELHORMED	8402-1
24	0700-8395	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395)	MELHORMED	8395-1

25	0700-8398	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8398)	MELHORMED	8398-1
26	0700-8695	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 06CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8695)	MEDI HOUSE BRISTOL	8695-1
27	0700-8696	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 30G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8696)	MEDI HOUSE BRISTOL	8696-1
28	0700-8697	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8697)	MEDI HOUSE BRISTOL	8697-1

29	0700-8698	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8698)	MEDI HOUSE BRISTOL	8698-1
30	0700-8699	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 75G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8699)	MEDI HOUSE BRISTOL	8699-1
31	0700-8700	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 90G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8700)	MEDI HOUSE BRISTOL	8700-1
56	0700-8529	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8529)	INJEX IJ-227	8529-1

58	0700-8532	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	BIOSANI	8532-1
59	0700-8531	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	BIOSANI	8531-1
62	0700-8406	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406)	MISSNER	8406-1
84	0700-8418	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	MELHORMED MINASREY	8418-1
86	0700-8419	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	MELHORMED	8419-1
90	0700-8420	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	MEDLEVENSOHN LITE 2	8420-1

131	0700-8622	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	DESCARPACK	8622-1
132	0700-8427	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	DESCARPACK	8427-1
134	0700-8429	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	DESCARPACK	8429-1
135	0700-8625	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	DESCARPACK	8625-1
136	0700-8626	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	DESCARPACK	8626-1

137	0700-8430	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	DESCARPACK	8430-1
138	0700-8627	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	DESCARPACK	8627-1
139	0700-8431	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	DESCARPACK	8431-1
149	0700-2604	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	INCOTERM DOMOTHERM	2604-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
1	0700-8444	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	NPH
16	0700-8394	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8394)	BIOLAND 3005

39	0700-1784	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	CASEX
54	0700-8403	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	MELHORMED
57	0700-8530	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8530)	BIOSANI
61	0700-8405	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER ADPELE
83	0700-8416	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 50M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8416)	MISSNER
85	0700-8512	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	MELHORMED
98	0700-8421	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	REAL DESC

99	0700-1946	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	BIOLAND AT-101C
100	0700-8588	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	DESCARBOX PREMIUM
101	0700-8589	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	DESCARBOX PREMIUM
121	0700-8705	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	INJEX
122	0700-8428	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8428)	LABOR IMPORT
123	0700-8706	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	LABOR IMPORT
126	0700-8707	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	CRAL
133	0700-8624	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	DESCARPACK

140	0700-8666	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	BIOSANI
141	0700-8667	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	BIOSANI
142	0700-8668	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	BIOSANI
143	0700-8669	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	BIOSANI
144	0700-8670	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	BIOSANI
145	0700-8671	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	BIOSANI
146	0700-8672	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	BIOSANI

147	0700-8673	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	BIOSANI
148	0700-8675	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CIM8675)	INCOTERM 7666
150	0700-5515	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC. (CIM5515)	INCOTERM 7427

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
16	A amostra apresentada não acompanha estojo.
39	A amostra apresentada possui diâmetro recortável divergente do solicitado.
54	A amostra apresentada não possui peso mínimo de 2100g por rolo.
57	A amostra apresentada não possui respiro de ar.
61	A amostra apresentada não possui proteção da capa, haja vista que ela não possui boa fixação no carretel.
83	A amostra apresentada não é uma fita indicadora para autoclave.
85	A amostra apresentada possui dimensões abertas divergentes do solicitado.
98	A amostra apresentada não é acondicionada em caixa e sim em pacote.
99	A amostra apresentada possui alimentação por apenas uma pilha AAA.
100	A amostra apresentada possui gramatura inferior ao solicitado.
101	A amostra apresentada possui gramatura inferior ao solicitado.
121	A amostra apresentada não é graduada de 1 em 1 unidade.
122	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
123	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
126	A amostra apresentada não é livre de látex.
133	Não foi recebido amostra para o item.
140	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
141	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
142	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
143	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
144	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
145	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
146	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
147	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
148	A amostra apresentada possui escala interna divergente do solicitado.
150	A amostra apresentada possui escala interna divergente do solicitado.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
12	0700-6202	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CIM6202)	WELCH ALLYN DURASHOCK DS-44	6202-1
13	0700-6360	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6360)	BIC ADULTO GRANDE AP 1007	6360-1
14	0700-6361	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)	BIC INNOVA PLUS AP 0839	6361

17	0700-6362	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6362)	BIC INFANTIL AP1702	6362-1

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de julho de 2019.

3_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2087621

DECISÃO 0003
EDITAL Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0102/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
1	0700-8444	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	SR	8444-1
2	0700-8385	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	SR	8385-1
3	0700-8386	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)	SR	8386-1
4	0700-8387	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)	SR	8387-1

5	0700-8388	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	SR	8388-1
6	0700-8389	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	SR	8389-1
7	0700-8390	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)	SR	8390-1
8	0700-8391	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)	SR	8391-1

9	0700-8392	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)	SR	8392-1
11	0700-8393	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	NATHALYA NATHY	8393-2
15	0700-5289	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)	GLICOMED ACCUMED PREMIUM G-TECH BSP11	5289-3
18	0700-8396	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396)	MELHORMED MINASREY	8396-1
19	0700-8399	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8399)	MELHORMED MINASREY	8399-1

20	0700-8397	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8397)	MELHORMED MINASREY	8397-1
21	0700-8400	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400)	MELHORMED MINASREY	8400-1
22	0700-8401	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8401)	MELHORMED MINASREY	8401-1

23	0700-8402	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8402)	MELHORMED MINASREY	8402-1
24	0700-8395	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395)	MELHORMED MINASREY	8395-1
25	0700-8398	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8398)	MELHORMED MINASREY	8398-1
32	0700-8467	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	POLARFIX	8467-1

33	0700-8468	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)	POLARFIX	8468-1
34	0700-8469	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	POLARFIX	8469-1
35	0700-8470	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)	POLARFIX	8470-1
36	0700-8460	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)	POLARFIX	8460-1

37	0700-8461	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)	POLARFIX	8461-1
38	0700-8462	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)	POLARFIX	8462-1
40	0700-8484	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)	DESCARBOX PREMIUM	8484-1
47	0700-8495	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	MELHORMED MINASREY	8495-1

48	0700-8703	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, ECONOMIZA ESPAÇO E FORNECE EXCELENTE IMOBILIZAÇÃO. RÍGIDO E COM 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES PRECISOS COM 4 AJUSTES PADRÃO PARA INDIVÍDUOS ADULTOS, COM TRAVAS QUE ASSEGURAM OS TAMANHOS SELECIONADOS; O COLAR DEVE ACOMPANHAR UMA PEÇA QUE PERMITE O LEVANTE DE SUA VISEIRA PARA SER GUARDADO, ALÉM DE ENCAIXAR NO QUEIXO PARA FACILITAR INTUBAÇÃO E REMOÇÃO DO VÔMITO DA BOCA DO PACIENTE. TRILHAS DE AJUSTE QUE ASSEGUREM O ALINHAMENTO SIMÉTRICO DO TAMANHO; FÁCIL ACESSO PARA VERIFICAÇÕES DO PULSO, PROCEDIMENTOS AVANÇADOS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ORIFÍCIO SUPERDIMENSIONADO DA TRAQUÉIA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 18 X 1,5CM. (CIM8703)	RESGATE SP AMBU PERFIT ACE	8703-1
49	0700-1361	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1361)	RESGATE SP VERDE	1361-1
51	0700-1363	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1363)	RESGATE SP LARANJA	1363-1
52	0700-1364	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1364)	RESGATE SP BRANCO	1364-1
56	0700-8529	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8529)	GLOMED	8529-2

58	0700-8532	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	DESCARPACK ESCALONADO	8532-2
59	0700-8531	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	BIOSANI	8531-1
61	0700-8405	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER	8405-1
62	0700-8406	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406)	MISSNER	8406-1
67	0700-8407	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	TECHNOFIO ACE	8407-1
68	0700-8408	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	TECHNOFIO ACE	8408-1
70	0700-8409	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	TECHNOFIO ACE	8409-1
71	0700-8411	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	TECHNOFIO ACE	8411-1

72	0700-8412	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	TECHNOFIO ACE	8412-1
73	0700-8413	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	TECHNOFIO ACE	8413-1
74	0700-8414	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	TECHNOFIO ACE	8414-1
75	0700-8543	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	TECHNOFIO ACE	8543-1
76	0700-7848	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	TECHNOFIO ACE	7848-1
80	0700-7315	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	TECHNOFIO ACE	7315-1
81	0700-8417	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	MISSNER TRANSPARENTE	8417-1
82	0700-8415	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	HOSPFLEX	8415-1

84	0700-8418	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	MELHORMED MINASREY	8418-1
85	0700-8512	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	AMERICA MEDICAL HÉRIKA	8512-1
86	0700-8419	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	MELHORMED MINASREY	8419-1
90	0700-8420	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	SG TECNOLOGIA UNIQMED	8420-2
92	0700-8568	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)	KEVENOLL MAXITEX COM PÓ	8568-1

93	0700-8569	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15CM, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBRA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8569)	MSO	8569-1
94	0700-8570	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15CM, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBRA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8570)	MSO	8570-1
95	0700-8571	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15CM, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBRA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8571)	MSO	8571-1
96	0700-8572	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15CM, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBRA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8572)	MSO	8572-1
97	0700-8573	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15CM, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBRA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8573)	MSO	8573-1

98	0700-8421	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	SKY	8421-1
99	0700-1946	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	CONTEC	1946-3
106	0700-8582	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	HOSPFLEX	8582-1
108	0700-8584	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	HOSPFLEX	8584-1
109	0700-8585	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	HOSPFLEX	8585-1
117	0700-6421	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6421)	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR	6421-1
118	0700-8426	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	SR	8426-1
119	0700-8432	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	SR	8432-1

120	0700-8621	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA DENTÁRIA, COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8621)	CASSIFLEX	8621-1
121	0700-8705	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	SR	8705-1
123	0700-8706	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	SR	8706-1
125	0700-8628	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	SR	8628-1
126	0700-8707	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	SR	8707-1
127	0700-7865	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	SR	7865-1
128	0700-8618	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	SR	8618-1
129	0700-8619	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	SR	8619-1

130	0700-8620	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	SR	8620-1
131	0700-8622	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	SR	8622-2
132	0700-8427	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	SR	8427-2
134	0700-8429	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	SR	8429-2
135	0700-8625	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	SR	8625-2

136	0700-8626	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	SR	8626-2
137	0700-8430	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	SR	8430-2
138	0700-8627	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	SR	8627-2
139	0700-8431	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	SR	8431-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO

13	0700-6360	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6360)	GLICOMED ACCUMED PREMIUM MOD ESFH201N
14	0700-6361	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)	GLICOMED ACCUMED PREMIUM MOD ESFS20N
16	0700-8394	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8394)	GLICOMED ACCUMED PREMIUM G-TECH MOD GP200
17	0700-6362	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6362)	GLICOMED ACCUMED PREMIUM MOD ESHA20IN
39	0700-1784	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	OSTOPLAST DRENÁVEL
41	0700-8485	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	DESCARBOX ECOLOGIC

42	0700-8486	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	DESCARBOX ECOLOGIC
43	0700-8482	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	DESCARBOX ECOLOGIC
44	0700-8483	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	DESCARBOX ECOLOGIC
45	0700-8491	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIM8491)	COLEMAN
46	0700-8494	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 X 25CM, COM PESO MÍNIMO DE 20G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8494)	AMERICA
50	0700-1362	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1362)	RESGATE SP LILÁS

53	0700-1365	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ--HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA (CIM1365)	RESGATE SP AZUL
54	0700-8403	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	MELHORMED MINASREY
55	0700-8404	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 17G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8404)	MELHORMED MINASREY
57	0700-8530	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8530)	BIOSANI
60	0700-8528	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8528)	INFUSÃO MOD. 2 VIAS
63	0700-1076	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	CRAL
64	0700-790	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	CRAL
65	0700-791	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	CRAL

69	0700-8410	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410)	TECHNOFIO ACE
77	0700-7832	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7832)	TECHNOFIO ACE
78	0700-7833	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7833)	TECHNOFIO ACE
79	0700-7834	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7834)	TECHNOFIO ACE
83	0700-8416	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 50M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8416)	POLI TAPE
88	0700-5499	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO--CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	CLEAN UP

89	0700-1813	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEARO-THERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMI-NADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DU-RANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEI-TADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EM-BALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	CLEAN UP
100	0700-8588	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBA-LAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	DESCARBOX PREMIUM
101	0700-8589	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBA-LAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	DESCARBOX PREMIUM
102	0700-8423	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POS-SUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMEN-TE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CON-TENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	CRAL
103	0700-8422	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETO-RA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRE-SENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	MISSNER
104	0700-8424	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETO-RA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	MISSNER

105	0700-8425	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	MISSNER
107	0700-8583	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583)	HOSPFLEX
110	0700-8586	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8586)	HOSPFLEX
111	0700-8587	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587)	HOSPFLEX
112	0700-6368	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6368)	RAVA
113	0700-6369	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6369)	RAVA

114	0700-6370	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS; DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 93 CM DE LARGURA X 103 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6370)	RAVA
115	0700-6371	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6371)	RAVA
116	0700-6372	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6372)	RAVA
122	0700-8428	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8428)	SR
124	0700-8623	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR
133	0700-8624	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	SR
140	0700-8666	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	BIOSANI

141	0700-8667	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	BIOSANI
142	0700-8668	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	BIOSANI
143	0700-8669	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	BIOSANI
144	0700-8670	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	BIOSANI
145	0700-8671	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	BIOSANI
146	0700-8672	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	BIOSANI
147	0700-8673	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	BIOSANI
148	0700-8675	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CIM8675)	INCOTERM MOD 7666
150	0700-5515	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC. (CIM5515)	INCOTERM MOD 7665

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
13	A amostra apresentada não possui caixa injetada em liga de zinco.
14	A amostra apresentada não possui caixa injetada em liga de zinco e fechamento em velcro duplo
16	A amostra apresentada não possui estojo para armazenamento.
17	A amostra apresentada não possui caixa injetada em liga de zinco.
39	A amostra apresentada possui diâmetro recortável divergente do solicitado.
41	A amostra apresentada não é confeccionada em material resistente e sua coloração é mostarda.
42	A amostra apresentada não é confeccionada em material resistente e sua coloração é mostarda.
43	A amostra apresentada não é confeccionada em material resistente e sua coloração é mostarda.
44	A amostra apresentada não é confeccionada em material resistente e sua coloração é mostarda.
45	A amostra é fabricada em polietileno.
46	A amostra apresentada possui peso inferior ao solicitado.
50	A amostra apresentada possui tamanho divergente do solicitado.
53	A amostra apresentada possui tamanho divergente do solicitado.
54	A amostra apresentada possui peso inferior ao solicitado.
55	A amostra apresentada possui peso inferior ao solicitado.
57	A amostra apresentada não possui respiro de ar.
60	A amostra apresentada não possui comprimento mínimo de 18cm.
63	A amostra apresentada não possui dispositivo de abertura fabricado em poliestireno de alto impacto.
64	A amostra apresentada não possui dispositivo de abertura fabricado em poliestireno de alto impacto.
65	A amostra apresentada não possui dispositivo de abertura fabricado em poliestireno de alto impacto.
69	A amostra apresentada possui agulha divergente do solicitado.
77	A amostra apresentada possui agulha divergente do solicitado.
78	A amostra apresentada possui agulha divergente do solicitado.
79	A amostra apresentada possui agulha divergente do solicitado.
83	A amostra apresentada não possui comprimento de 50m.
88	A amostra apresentada possui tempo de resposta final negativa em 24 horas.
89	A amostra apresentada não possui caixas com 100 unidades
100	A amostra apresentada possui gramatura inferior ao solicitado.
101	A amostra apresentada possui gramatura inferior ao solicitado.
102	A amostra apresentada possui cor branca.
103	A amostra apresentada não possui boa aderência na pele, desgrudando facilmente em suas extremidades.
104	A amostra apresentada não possui boa aderência na pele, desgrudando facilmente em suas extremidades.
105	A amostra apresentada não possui boa aderência na pele, desgrudando facilmente em suas extremidades.
107	A amostra apresentada possui dimensões divergentes do solicitado.
110	A amostra apresentada possui dimensões divergentes do solicitado.
111	A amostra apresentada possui dimensões divergentes do solicitado.
112	A amostra apresentada não é cor branco-leitoso.
113	A amostra apresentada não é cor branco-leitoso.
114	A amostra apresentada não é cor branco-leitoso.
115	A amostra apresentada não é cor branco-leitoso.
116	A amostra apresentada não é cor branco-leitoso.
122	A amostra apresentada não possui graduação de 1 em 1 unidade.
124	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
133	A amostra apresentada possui graduação em seu corpo que não condiz com a capacidade solicitada (no descritivo especifica que a capacidade seja ML e a amostra possui capacidade em UI).
140	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
141	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
142	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
143	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
144	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.

145	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
146	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
147	A amostra apresentada não é esterilizada por radiação ionizante.
148	A amostra apresentada possui escala interna divergente do solicitado.
150	A amostra apresentada não possui alarme.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
12	0700-6202	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI--IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CIM6202)	WELCH ALLYN MOD. ADULTO	6202-1
91	0700-6363	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	MEDIX	6363-1
149	0700-2604	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	BIOLAND T104	2604-1

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de julho de 2019.

4_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 2087622

DECISÃO 0004
EDITAL Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida dos Reis, Nº 375, Bairro Vila Reis, na cidade de Carmo do Rio Verde - GO, CEP: 76.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.403/0001-50, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0102/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
18	0700-8396	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8396-2
19	0700-8399	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8399)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8399-2
20	0700-8397	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8397)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8397-2

21	0700-8400	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8400-2
22	0700-8401	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8401)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8401-2
23	0700-8402	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8402)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8402-2
24	0700-8395	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8395-2

25	0700-8398	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8398)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	8398-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de julho de 2019.

5_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2087623

DECISÃO 0005
EDITAL Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0102/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
2	0700-8385	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	BD PRECISION GLIDE	8385-2

3	0700-8386	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)	BD PRECISION GLIDE	8386-2
4	0700-8387	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)	BD PRECISION GLIDE	8387-2
5	0700-8388	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	BD PRECISION GLIDE	8388-2
6	0700-8389	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	BD PRECISION GLIDE	8389-2
7	0700-8390	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)	BD PRECISION GLIDE	8390-2
8	0700-8391	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)	BD PRECISION GLIDE	8391-2

9	0700-8392	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)	BD PRECISION GLIDE	8392-2
18	0700-8396	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396)	USA MEDICAL	8396-3
19	0700-8399	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8399)	USA MEDICAL	8399-3
20	0700-8397	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8397)	USA MEDICAL	8397-3
21	0700-8400	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400)	USA MEDICAL	8400-3

24	0700-8395	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395)	USA MEDICAL	8395-3
25	0700-8398	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8398)	USA MEDICAL	8398-3
40	0700-8484	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)	DESCARPACK	8484-2
41	0700-8485	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	DESCARPACK	8485-1
42	0700-8486	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	DESCARPACK	8486-1
43	0700-8482	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	DESCARPACK	8482-1

44	0700-8483	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	DESCARPACK	8483-1
56	0700-8529	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVE-LEINCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8529)	DESCARPACK	8529-3
58	0700-8532	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURAN-TE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGIS-TRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	DESCARPACK	8532-2
61	0700-8405	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER	8405-1
68	0700-8408	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	BIOLINE	8408-2
71	0700-8411	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	BIOLINE	8411-2
75	0700-8543	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 75CM DE COM-PRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	BIOLINE	8543-2
76	0700-7848	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDU-ALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	BIOLINE	7848-2
80	0700-7315	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	BIOLINE	7315-2
81	0700-8417	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFU-RADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIO-NAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETO-RA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	3M TRANSPORE	8417-2

82	0700-8415	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	3M M332	8415-2
85	0700-8512	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	AMERICA HÉRIKA	8512-1
86	0700-8419	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	AMERICA CATHARINA	8419-2
89	0700-1813	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	3M 1243B	1813-1
90	0700-8420	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	ROCHE ACCU CHEK SAFE T PRO UNO	8420-3
92	0700-8568	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)	MUCAMBO DIAL	8568-2

98	0700-8421	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	DESCARPACK	8421-2
102	0700-8423	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	3M 1533	8423-1
103	0700-8422	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	3M 1530	8422-1
104	0700-8424	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	3M 1530	8424-1
105	0700-8425	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	3M 1530	8425-1
106	0700-8582	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	HOSPFLEX	8582-1
107	0700-8583	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583)	HOSPFLEX	8583-1
108	0700-8584	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	HOSPFLEX	8584-1
109	0700-8585	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	HOSPFLEX	8585-1

110	0700-8586	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8586)	HOSPFLEX	8586-1
111	0700-8587	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587)	HOSPFLEX	8587-1
117	0700-6421	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6421)	BD ASEPTO	6421-2
118	0700-8426	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	BD PLASTIPAK	8426-2
119	0700-8432	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	BD	8432-2
121	0700-8705	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	BD ULTRAFINE	8705-2
123	0700-8706	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	BD ULTRAFINE	8706-2
124	0700-8623	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	BD PLASTIPAK	8623-1
126	0700-8707	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	BD ULTRAFINE	8707-2
127	0700-7865	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	BD ULTRAFINE	7865-2

128	0700-8618	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	BD PLASTIPAK	8618-2
129	0700-8619	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	BD PLASTIPAK	8619-2
130	0700-8620	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	BD PLASTIPAK	8620-2
131	0700-8622	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	BD PLASTIPAK	8622-3
132	0700-8427	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	BD EMERALD SAFT	8427-3
133	0700-8624	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	BD PLASTIPAK	8624-1
134	0700-8429	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	BD PLASTIPAK	8429-3

135	0700-8625	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	BD PLASTIPAK	8625-3
136	0700-8626	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	BD PLASTIPAK	8626-3
137	0700-8430	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	BD EMERALD SAFT	8430-3
138	0700-8627	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	BD PLASTIPAK	8627-3
139	0700-8431	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	BD EMERALD SAFT	8431-3
140	0700-8666	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	MARKMED	8666-1
141	0700-8667	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	MARKMED	8667-1
142	0700-8668	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	MARKMED	8668-1

143	0700-8669	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	MARKMED	8669-1
144	0700-8670	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	MARKMED	8670-1
145	0700-8671	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	MARKMED	8671-1
146	0700-8672	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	MARKMED	8672-1
147	0700-8673	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	MARKMED	8673-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS EM DILIGÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
54	0700-8403	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	AMERICA NATALY
84	0700-8418	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	AMERICA CATHARINA

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
1	0700-8444	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	BD ECLIPSE
10	0700-8445	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,33MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8445)	BD
22	0700-8401	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8401)	USA MEDICAL
23	0700-8402	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8402)	USA MEDICAL
26	0700-8695	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 06CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8695)	USA MEDICAL
27	0700-8696	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 30G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8696)	USA MEDICAL

28	0700-8697	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8697)	USA MEDICAL
29	0700-8698	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8698)	USA MEDICAL
30	0700-8699	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 75G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8699)	USA MEDICAL
31	0700-8700	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 90G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8700)	USA MEDICAL
55	0700-8404	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 17G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8404)	AMERICA LUIZA
66	0700-8542	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL PARA SUTURA. FABRICADO COM GLICOLIDA, LACTIDA E ESTEARATO DE CÁLCIO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0, 4-0 E 5-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8542)	BIOLINE

67	0700-8407	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	BIOLINE
69	0700-8410	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410)	BIOLINE
70	0700-8409	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	BIOLINE
72	0700-8412	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	BIOLINE
73	0700-8413	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	BIOLINE
74	0700-8414	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	BIOLINE
77	0700-7832	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7832)	BIOLINE
78	0700-7833	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7833)	BIOLINE
79	0700-7834	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7834)	BIOLINE
83	0700-8416	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 50M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8416)	3M 1322

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
10	A amostra apresentada não acompanha estojo.
22	A amostra apresentada possui diâmetro recortável divergente do solicitado.
23	A amostra apresentada não possui peso mínimo de 2100g por rolo.
26	A amostra apresentada não possui respiro de ar.
27	A amostra apresentada não possui proteção da capa, haja vista que ela não possui boa fixação no carretel.

28	A amostra apresentada não é uma fita indicadora para autoclave.
29	A amostra apresentada possui dimensões abertas divergentes do solicitado.
30	A amostra apresentada não é acondicionada em caixa e sim em pacote.
31	A amostra apresentada possui alimentação por apenas uma pilha AAA.
55	A amostra apresentada possui gramatura inferior ao solicitado.
66	A amostra apresentada possui gramatura inferior ao solicitado.
67	A amostra apresentada não é graduada de 1 em 1 unidade.
69	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
70	A amostra apresentada possui calibre divergente do solicitado.
72	A amostra apresentada não é livre de látex.
73	Não foi recebido amostra para o item.
74	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
77	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
78	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
79	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.
83	A amostra apresentada não possui esterilização por radiação ionizante.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
63	0700-1076	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	ADLIN VAGISPEC	1076-1
64	0700-790	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	ADLIN VAGISPEC	790-1
65	0700-791	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	ADLIN VAGISPEC	791-1

87	0700-1812	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. (CIM1812)	3M 1262B	1812-1
88	0700-5499	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	3M 1262	5499-1

91	0700-6363	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	DESCARPACK	6363-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Para os bens em diligência, serão submetidos a nova avaliação, caso a empresa comprove o atendimento será efetuada nova decisão.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de julho de 2019.

6_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2087624

DECISÃO 0006
EDITAL Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, Nº 1137, Bairro Centro, na cidade de Palmitos - SC, CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.107/0001-07, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0102/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
11	0700-8446	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	NEVE	8393-3
18	0700-8396	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396)	NEVE	8396-4
19	0700-8399	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8399)	NEVE	8399-4
20	0700-8397	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8397)	NEVE	8397-4

21	0700-8400	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400)	NEVE	8400-4
23	0700-8402	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8402)	NEVE	8402-3
24	0700-8395	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395)	NEVE	8395-4

25	0700-8398	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8398)	NEVE	8398-4
32	0700-8467	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	BSN MEDICAL	8467-2
33	0700-8468	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)	BSN MEDICAL	8468-2
34	0700-8469	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	BSN MEDICAL	8469-2

36	0700-8460	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)	NEVE	8460-2
37	0700-8461	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)	NEVE	8461-2
38	0700-8462	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)	NEVE	8462-2
47	0700-8495	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	NEVE	8495-2

54	0700-8403	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	NEVE	8403-1
61	0700-8405	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	NEVE	8405-2
84	0700-8418	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	NEVE	8418-2
85	0700-8512	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	NEVE	8512-2
86	0700-8419	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	NEVE	8419-3
100	0700-8588	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	NEVE	8588-1

101	0700-8589	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	NEVE	8589-1
105	0700-8425	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	NEVE	8425-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
46	0700-8494	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 X 25CM, COM PESO MÍNIMO DE 20G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8494)	NEVE
55	0700-8404	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 17G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8404)	NEVE
88	0700-5499	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	CLEANUP

89	0700-1813	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	MONITORE CLASSE 5
102	0700-8423	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	NEVE

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
46	A amostra apresentada possui dimensões divergentes do solicitado.
55	A amostra apresentada possui dimensões divergentes do solicitado.
88	A amostra apresentada possui tempo final de resposta negativa em 24 horas.
89	A amostra apresentada não possui uma pílula sensível à temperatura, tempo e vapor, além de exigir interpretação de cor e também não possuir uma janela identificada por REJECT ou ACCEPT.
102	A amostra apresentada é de cor branca.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de julho de 2019.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0021/2019 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 2087644

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de agosto de 2019 à 15 de junho de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12/07/2019 até às 09:00 horas do dia 24/07/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 24/07/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24/07/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 11 de julho de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/007 - LICITAÇÃO Nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA

Publicação Nº 2087051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA, em conformidade com a Licitação 019/2019 e anexos, na forma que segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	1500	hora	PEDREIRO	18,25	27.375,00
1.2	1500	hora	AUXILIAR/SERVENTE DE PEDREIRO	13,68	20.520,00
LOTE 01 – VALOR TOTAL (R$)					47.895,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 11 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 018/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2086933

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 18/2019

No dia 11/07/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 289/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: Aquisição de BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA e RACHÃO, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a execução de manutenção e ampliação da área de disposição do aterro sanitário da Central de Resíduos do CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 18/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
OURO PRETO MINERACAO LTDA	CLAUDIO ROBERTO SILVA MARQUES

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificandose que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	BRITA Nº 1	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	200	TON	R$37,00	R$7.400,00
2	BRITA Nº 2	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	400	TON	R$37,00	R$14.800,00
3	BRITA Nº 4	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	1.000	TON	R$35,00	R$35.000,00
4	BRITA CORRIDA	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	1.500	TON	R$33,00	R$49.500,00
5	PEDRA PULMÃO (RACHÃO) FAIXA GRANULOMÉTRICA (100 MM A 250MM)	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	4.000	TON	R$32,00	R$128.000,00
6	BRITA Nº 0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	150	TON	R$42,00	R$6.300,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 1513 - BRITA Nº 1 Unidade: TONELADA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	0	R$37,00	Proposta	

Item: 2 Produto: 6009 - BRITA Nº 2 Unidade: TONELADA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	0	R$37,00	Proposta	

Item: 3 Produto: 1300 - BRITA Nº 4 Unidade: TONELADA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	0	R$35,00	Proposta	

Item: 4 Produto: 4233 - BRITA CORRIDA Unidade: TONELADA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	0	R$33,00	Proposta	

Item: 5 Produto: 8256 - PEDRA PULMÃO (RACHÃO) FAIXA GRANULOMÉTRICA (100MM A 250MM) Unidade: TONELADA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	0	R$32,00	Proposta	

Item: 6 Produto: 1978 - BRITA Nº 0 Unidade: TONELADA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA	0	R$42,00	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
1	1513 - BRITA Nº 1	TONELADA	R$37,00
2	6009 - BRITA Nº 2	TONELADA	R$37,00
3	1300 - BRITA Nº 4	TONELADA	R$35,00
4	4233 - BRITA CORRIDA	TONELADA	R$33,00
5	8256 - PEDRA PULMÃO (RACHÃO) FAIXA GRANULOMÉTRICA (100MM A 250MM)	TONELADA	R$32,00
6	1978 - BRITA Nº 0	TONELADA	R$42,00

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

JAMES SCHMITT
Equipe de Apoio

ARLETE REGILENE SCOZ
Equipe de Apoio

OURO PRETO MINERACAO LTDA
CLAUDIO ROBERTO SILVA MARQUES

LICITAÇÃO Nº 019/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2087045

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

1

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 019/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 11 de Julho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

LICITAÇÃO Nº 019/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2087049

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
19/2019
Processo Administrativo: 19/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 289/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2019, o(s) participante(s):

128732 - LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA

Lote: 1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA DE PEDREIRO	HORA		1.500	R$18,25	R$27.375,00
2	MAO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORA		1.500	R$13,68	R$20.520,00
					Total do Fornecedor:	R$47.895,00

Timbó, 11 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 20/2019

Publicação Nº 2086752

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação na Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, para fins de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir, no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, um crédito adicional especial, no valor de R$ 58.285,99 (Cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio; na classificação Contábil 4.4.40.42.00.00.00.00.

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
4.4.40.42.00.00.00.00	Transferências a Municípios	0300	00	58.285,99
	TOTAL			58.285,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 58.285,99 (Cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Superávit Financeiro	0300	58.285,99
TOTAL		58.285,99

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 11 de Julho de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CONSAD

NORMATIVA INTERNA Nº 004/2019

Publicação Nº 2086714

CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD

CONTRATO N° 13/2017

O ***Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD***, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 221, fone (49) 3622 2739, e-mail consadextremo@yahoo.com.br, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Marco Aurélio Zandoná, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ***Betha Sistemas LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joao Pessoa, n.º 134, 10° andar, Bairro centro, em Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato, representado por seu representante infra-assinado Sr. Alexandre Paloschi, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, do Processo Licitatório n° 09/2017 Pregão Presencial n° 02/2017.
O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Parágrafo Primeiro. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
Parágrafo Segundo. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E METAS

Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

a) Promover integração de sistemas utilizados pelos diversos departamentos e setores da Administração Pública proporcionando confiabilidade, agilidade e rapidez durante os procedimentos.
b) A utilização de sistemas de gestão pública como ferramenta auxiliar no processo de tomada de decisão e no aperfeiçoamento das atividades operacionais do Consórcio, estando diretamente relacionada à eficiência no processo de desenvolvimento do mesmo.
c) Voltar o atendimento aos interesses coletivos e grupais, devendo estar organizadas para atingirem os objetivos a que se propõem. Alinhando as realidades internas e externas das Instituições, o que se requer atitudes contínuas de evolução e readaptação.
d) Tornar os dados coletados úteis para fins de análises, relacionamentos e interpretações, Tornando o dado trabalhado efetivo na tomada de decisão.
e) Neste contexto, temos que os Sistemas de Gestão pública apresentam-se como um método formal de se tornar disponíveis para a Administração pública as informações precisas e necessárias, facilitando o processo de tomada de decisão, criando condições para que as funções de controle, planejamento e operações da organização sejam executadas eficazmente. Todo esse sistema deve considerar os objetivos da organização como forma de otimizar a função e a qualidade da informação gerada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir, com adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada e acostada nos autos.
01 – Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento do Extremo Oeste
01.01 – Administrativo e Financeiro
2.006 – Manutenção de atividades do CONSAD/SUASA
02 – 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas

Parágrafo Primeiro. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 09/2017 realizado na modalidade Pregão Presencial, o que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosamente obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da data de publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços de licenciamento, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, incluindo-se atualização de versões, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá bloquear os sistemas contratados para alterações na base de dados somente após o transcurso do limite de prazo de vigência legal, sendo garantida à CONTRATANTA a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida em formato “txt” ou “csv”.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE deverá manifestar o desejo de prorrogar este contrato no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

Parágrafo Quarto. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente nesta entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Consórcio, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro. A alteração de quaisquer disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele. Com exceção das alterações provenientes de reajustamento

contratual previsto no § 5º da Cláusula 7ª, as quais poderão, sem obstáculos, serem executadas através de simples Apostila nos termos do artigo 65, §8º, da Lei de Regência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

O preço mensal para o presente ajuste será determinado conforme demanda da CONTRATANTE, conforme os valores estabelecidos nesta Cláusula.
Parágrafo Primeiro. O valor total do Contrato é de **R$ 18.778,80** (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminada.

a) Licenciamento Mensal Dos Sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	10	Mês	Contabilidade Pública	02	R$ 460,00	R$ 4.600,00
2.	10	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 190,00	R$ 1.900,00
3.	10	Mês	Patrimônio Público	01	R$ 210,00	R$ 2.100,00
4.	10	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 200,00	R$ 2.000,00
5.	10	Mês	Folha de Pagamento	01	R$ 280,00	R$ 2.800,00
6.	10	Mês	Portal da Transparência	---	R$ 165,00	R$ 1.650,00
			VALOR TOTAL			**R$15.050,00**

b) Conversão, Implantação, Treinamento E Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	1	Serv.	Serviços de conversão, implantação e treinamento	R$ 706,80	R$ 706,80
2.	30	Hora	Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica)	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	400	km	Deslocamento para Assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado)	R$ 0,80	R$ 320,00
4.	02	Diária	Hospedagem e Alimentação para Assistência técnica na sede da entidade (diária)	R$ 151,00	R$ 302,00
			VALOR TOTAL		**R$ 3.728,80**

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos do licenciamento dos sistemas serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da

fatura ou nota fiscal, acompanhada de boleto bancário. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Segundo. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos da conversão, implantação e treinamento serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal ou fatura devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos dos serviços de Assistência Técnica serão efetuados individualmente, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Sexto. Em havendo continuidade contratual, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

Parágrafo Oitavo. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Nono. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá exclusivamente correção monetária, com base no índice indicado no Parágrafo Quinto supra, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die” em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Décimo. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas contratados, que concede a CONTRATANTE o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, para uso temporário e não exclusivo nos termos do disposto no presente contrato.

Parágrafo Primeiro. É estritamente vedado a CONTRATANTE realizar o sublicenciamento, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

Parágrafo Segundo. Os sistemas que por exigência ou conveniência administrativa, estiverem ambiente web deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos decorrentes do licenciamento dos sistemas objeto deste contrato no prazo avençado.

Parágrafo Primeiro. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

Parágrafo Quarto. Manter elevado padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

Parágrafo Quinto. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

Parágrafo Sétimo. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário.

Parágrafo Oitavo. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

Parágrafo Nono. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.
Parágrafo Décimo. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Primeiro. Disponibilizar sala, equipamentos, acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido para execução da Assistência técnica, Treinamentos e eventuais reuniões, palestras, seminários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA configurar, parametrizar e instalar os sistemas objeto deste contrato, além de treinar os servidores indicados na sua utilização, e ainda, prestar Assistência Técnica apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos sistemas.
Parágrafo Primeiro. Entregar os sistemas e serviços, e, ainda, manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo I em conformidade com o Edital, respeitando os prazos fixados.

Parágrafo Segundo. Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

Parágrafo Terceiro. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

Parágrafo Sexto. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Sétimo. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.

Parágrafo Oitavo. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o término, a pedido da entidade.

Parágrafo Nono. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO
O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

Parágrafo Terceiro. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com

qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

Parágrafo Quarto. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DOS SISTEMAS

As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser corretivas, legais ou evolutivas. Para fins de execução do objeto do presente contrato, entende-se como:

a) Modificação Corretiva - é o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.
b) Modificação Legal - é a segunda atividade de manutenção que ocorre quando ocorrem alterações decorrentes de mudanças na legislação.
c) Modificação Evolutiva – é a terceira atividade de manutenção que ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura, ou, ainda, para oferecer de forma geral uma base melhor para futuras ampliações, como também, quando feitas customizações para melhorias de funcionalidades existentes ou criação de novas funcionalidades para atender às demandas específicas de cada cliente.
d) Atualização de Versão – compreende itens de modificação evolutiva ou adaptativa, lançadas pela CONTRATADA em novas versões dos sistemas.

Parágrafo Primeiro. As modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

Parágrafo Segundo. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos sistemas.

Parágrafo Terceiro. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica ou não e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, caso possível, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar, após confirmação do cliente.
Parágrafo Quarto. As modificações de caráter legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

Parágrafo Quinto. As modificações de caráter corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. As modificações evolutivas ou legais serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova atualização de versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

Parágrafo Sétimo. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Assistência Técnica deverá ser efetuada por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, sempre que solicitada e compreenderá:
Parágrafo Primeiro. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

Parágrafo Segundo. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

Parágrafo Terceiro. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

Parágrafo Quarto. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

Parágrafo Quinto. Desenvolver relatórios específicos.

Parágrafo Sexto. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

Parágrafo Sétimo. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos sistemas realizada por pessoas não credenciadas.

Parágrafo Oitavo. A Assistência Técnica deverá requisitada pela Licenciante para a Licenciada sempre que houver necessidade através de telefone, fax, e-mail ou portal de atendimento.

Parágrafo Nono. Será aceita Assistência Técnica aos sistemas licitados via acesso remoto, mediante autorização previa da Licenciante, sendo de inteira responsabilidade da Licenciada o sigilo e a segurança das informações.
Parágrafo Décimo. Os serviços de Assistência técnica que, caso solicitados in loco, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATANTE arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

Parágrafo Décimo-Primeiro. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RECISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções previstas nos subitens 13.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Parágrafo Quarto. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste/SC, em 01 de março de 2017.

Marco Aurélio Zandoná **Consórcio Consad** **Presidente**	**Alexandre Paloschi** **Betha Sistemas LTDA**

Testemunhas:

Nome: **CPF:**	**Nome:** **CPF:**